SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2252

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

KARIME FAYAD, Prefeita do Município de RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município declara a **ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.**

Fica ratificado pelo Município de **RIO BRANCO DO SUL** assinar o Protocolo de Intenções que tem por finalidade a criação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade, bem como empreender as medidas administrativas e legais para formalizar o ingresso no Consórcio ora identificado.
A Adesão ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ por este Município tem por finalidade a adoção de políticas na área da educação e ensino do Paraná obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam a gestão da educação.
A participação do Município junto ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ possibilita firmar convênios, termos de parceria, contratos de rateio e de programa, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de educação, tudo em conformidade com o Protocolo de Intenções, que passa a denominar-se "Contrato de Consórcio".
Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Curitiba, 19 de abril de 2021.

Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul- PR
SRA. KARIME FAYAD
CPF: 075.403.699-14

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:8CA7081A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021
Pregão Presencial Nº 23/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **VALMAQ TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços com máquina escavadeira hidráulica (escavação com concha e rompedor hidráulico), incluindo todas as despesas relacionadas (combustível, manutenção, operador e transporte), para o atendimento das demandas referente ao Decreto Nº 1300/2018 que regulamenta a Lei Municipal Nº 486/2007, bem como todas as demais necessidades do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento.**

Valor: R$ **144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (13/04/2021 À 13/04/2022)**.

Data Assinatura: **09/04/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 09 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:2BAC0651

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 42/2021

Modalidade: Pregão nº. 32/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de instituição de longa permanência prestadora de serviço de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com vínculos familiares rompidos , independentes e com graus I , II e III de dependência e, desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com as familiares e fim de garantir proteção integral., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 106.800,00(cento e seis mil e oitocentos reais)

Entrega e abertura dos Envelopes: 11/05/21 as 09:00.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 20 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI	*FERNANDA SGARBI AGUIAR*
Prefeito Municipal	Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:A18CD0FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 43/2021

Modalidade: Pregão nº. 33/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação para produção de material de divulgação das ações dos setores da prefeitura: criação e produção de vídeos, criação e produção de arquivos em formato digital, produção de texto informativo, para a divulgação de eventos, reuniões, serviços, campanhas oficiais e demais atividades dos setores da prefeitura com material informativo de interesse público, para o Município de Enéas Marques - PR., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 45.120,00(quarenta e cinco mil e cento e vinte reais)

Entrega e abertura dos Envelopes: 12/05/21 as 08:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 26 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI	*FERNANDA SGARBI AGUIAR*
Prefeito Municipal	Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:9F882566

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 44/2021

Modalidade: Pregão nº. 34/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa no fornecimento de marmitas para os departamentos de educação, Obras e Viação, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 70.850,00(setenta mil e oitocentos e cinquenta reais)

Entrega e abertura dos Envelopes: 11/05/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 26 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI	*FERNANDA SGARBI AGUIAR*
Prefeito Municipal	Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:B79D112C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº. 04/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

1° TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 04/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 02/2020 de CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO, FISIOTERAPEUTA COM A FINALIDADE DE ATENDER Á NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix – Pr., 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a Sr. **THAYNARA RICCI SCHUINDT**, portador do CPF sob nº 088.220.149-28, com sede no endereço Carlito Figueira da Silva, 198, centro, Fênix – Pr., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/04/2022, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, PR., 01 de abril de 2021

Contratante	Contratada
Município De Fênix	***THAYNARA RICCI SCHUINDT***
CNPJ MF: nº.: 76.950.021/0001-30	CPF MF nº.: 088.220.149.28
ALTAIR MOLINA SERRANO	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:516E4FAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO Nº 04/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

2° TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 04/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 02/2020 de CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO, FISIOTERAPEUTA COM A FINALIDADE DE ATENDER Á NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix – Pr., 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **THAYNARA RICCI SCHUINDT**, portador do CPF sob nº. 088.220.149-28, com sede no endereço Carlito Figueira Da Silva, 198, Centro, Fênix – Pr., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 27.891,60 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, PR., 01 de abril de 2021

Contratante	Contratada
Município De Fênix	***THAYNARA RICCI SCHUINDT***
CNPJ MF: nº.: 76.950.021/0001-30	CPF MF nº.: 088.220.149.28
ALTAIR MOLINA SERRANO	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4D92126A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2021-RH

PORTARIA Nº 107/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria na data de 30 de abril de 2021 a servidora, **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**, do cargo efetivo de **Serviços Gerais Zeladora**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:05F3C3BC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2021-RH

PORTARIA Nº 109/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **PEDRO DO CARMO TEIXEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2019 a 30/05/2020 a ser usufruída de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:7C24DAEB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2021-RH

PORTARIA Nº 110/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARCIA APARECIDA LOPES DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/04/2019 a 02/04/2020 a ser usufruída de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E25D4107

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2021-RH

PORTARIA Nº 111/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2020 a 11/02/2021 a ser usufruída de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:D4DC3C0B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2021-RH

PORTARIA Nº 112/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA ELVIRA PEREIRA DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2019 a 11/02/2020 a ser usufruída de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:11F1E544

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2021-RH

PORTARIA Nº 113/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **KAROLYNE RUDEK DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2019 a 11/02/2020 a ser usufruída de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C8F7D775

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de abril de 2021.

EMILIANE FREIRE DE AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:A82E9CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 do Município de Fênix – Paraná, referente pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de abril de 2021.

EMILIANE FREIRE DE AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:EF6455D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do

Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre do ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de abril de 2021.

ROSANGELA BENÁ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:1A93A456

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre do ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de abril de 2021.

ROSANGELA BENÁ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:9ED0FA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre do ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção á Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de abril de 2021.

ROSANGELA BENÁ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:35FC026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares, referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 28 de abril de 2021.

ROSANGELA BENÁ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:F6933C61

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**L2F SISTEMAS WEB LTDA**
CNPJ	**12.491.159/0001-35**
VALOR	R$ 3.600,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	23 de abril de 2021

Sarandi/PR, 23 de Abril de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1E44EE22

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2684/2021

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do consórcio público intermunicipal de inovação e

desenvolvimento do estado do Paraná – CINDEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria doPODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º- Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público – CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal n° 2330/2017, de 17 de junho de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único –O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único – O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:C35B7C64

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 385/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LeiComplementar, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e as entidades da Administração Indireta, assim como o Poder Legislativo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

§ 1º - Ficam resguardados os direitos dos concursados à chamada prioritária sobre os contratados por tempo determinado.

§ 2º - Para a contratação a que se refere esta Lei, deverão inicialmente ser chamados os concursados que dependam de convocação para preenchimento das vagas constantes do edital do concurso a que se submeteram.

§ 3º - Do contingente contratado será obedecido obrigatoriamente o percentual destinado por Lei às pessoas com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.

§ 4º - A admissão para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo de duração pelo qual foi celebrado, sem qualquer outra formalidade.

§ 5º - A contratação a que se refere o *caput* tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público, sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

§ 6º - A dispensa do respectivo concurso público para a realização da contratação a que se refere o *caput*, não desobriga o Poder Executivo ou o Poder Legislativo de realizar o concurso público, com a realização do Processo Seletivo Simplificado, salvo a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a admissão de pessoal efetivo.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo duração determinada ou previsível, não possa ser satisfeita pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência.

§ 1º - Caracterizam-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, dentre outras, as seguintes hipóteses:
I –assistência a situações de calamidade pública e de emergência em saúde pública;
II –promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
III – substituição temporária de servidores efetivos afastados em virtude de:
a) licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;
b) licença a gestante e licença aleitamento;
c) licença a adotante;
d) licença por motivo de doença em pessoa da família;
e)licença por motivo de afastamento do cônjuge;
f)licença quando convocado para serviço militar;
g)licença para concorrer a cargo eletivo; e
h) licença especial;
IV – suprimento imediato nos casos de vacância, desde que não existam candidatos aprovados em concurso público, bem como a vacância não possa ser satisfeita pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência;

§ 2º - Somentequando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, será permitida a realização das contratações previstas no *caput,* ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença, do afastamento ou da realização do concurso público, no caso da vacância.

§ 3º - Nos casos do inciso IV do §1º, as contratações estarão condicionadas a realização de um novo concurso público observadas a conveniência e oportunidade da administração pública.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, prescindindo de concurso público, ao qual deverá ser dada ampla divulgação prévia, segundo critérios objetivos previamente divulgados no edital.

§ 1º - O processo seletivo simplificado, a que faz referência o *caput*, deverá ser divulgado mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da publicação em outros meios de comunicação, a critério da autoridade contratante.

§ 2º - O Edital de processo seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

I –o objeto da contratação temporária, nos termos do § 1º do Art. 2º;
II –o prazo:
a) de validade do processo seletivo simplificado, prorrogável uma vez, por igual período;
b)de duração do contrato a ser celebrado, observado o disposto no Art. 9º;
c)para a apresentação dos documentos exigidos para a contratação, contado a partir da publicação do aviso, que não será inferior a 15 (quinze) dias úteis;
III –a qualificação técnica e/ou nível mínimo de escolaridade do servidor a ser contratado, desde que compatíveis com a natureza da função a ser desempenhada;
IV –os critérios objetivos de seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;
V –o número de vagas a ser preenchido;
VI –a função, a carga horária e o horário de expediente;
VII –a remuneração e as demais vantagens asseguradas aos contratados;
VIII –as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário;
IX –a indicação dos recursos orçamentários que farão face à despesa; e
X –a minuta do contrato.

§ 3º - Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no Edital terão direito subjetivo à contratação, dentro do prazo de validade do PSS, salvo nos casos de hipóteses supervenientes e imprevisíveis que se constituam em óbice à contratação, as quais deverão ser devidamente justificadas pela Administração Pública.

§ 4º - O PSS fica vinculado às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 4º - Encerrado o PSS, deverá haver a publicação no Diário Oficial do Município da relação nominal dos candidatos aprovados.

CAPÍTULO III
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 5º - As contratações de que trata esta Lei só poderão ser efetivadas após autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou do Legislativo, em processo administrativo específico, o qual deverá conter obrigatoriamente a justificação acerca da ocorrência de excepcional interesse público das situações que as autorizam.

§ 1º - A contratação de candidatos aprovados fora do número de vagas, isto é, em cadastro de reserva ficará sujeita ao limite de prazo de validade do processo seletivo simplificado, conforme necessidade da Administração, desde que devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º - As contratações terão dotação específica.

Art. 6º - A contratação somente será efetivada após o interessado apresentar os documentos comprobatórios a que se refere o Art. 7º da Lei Complementar nº 10 de 27 de dezembro de 1992.

Art. 7º - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração em até 3 (três) dias úteis de sua assinatura, o qual deverá conter no mínimo:
I –o nome do contratado;
II – órgão de lotação;
III –prazo de duração do contrato, com especificação das datas de início e término daprestação dos serviços;
IV – função e remuneração mensal;
V –previsão total da despesa com o contrato;
VI –de forma circunstanciada, os motivos que determinaram a contratação.

Art. 8º - O candidato aprovado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:
I –gozar de boa saúde física e mental;
II –não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
III – possuir escolaridade ou habilitação profissional específica para o exercício das funções, conforme o caso.

Parágrafo Único –A comprovação dos requisitos mencionados nos incisos I e II far-se-á mediante laudo de perícia médica expedido por médico especializado em medicina do trabalho, comprovando a aptidão para o exercício da função, na forma prevista no Edital.

Art. 9º - As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado, observando os seguintes prazos:

I –até 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e III do § 1º do Art. 2º desta Lei;
II – até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo mais 12 (doze) meses, no caso do incisos IV do § 1º do Art. 2º desta Lei.

§ 1º - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse a validade do PSS, exceto em relação ao previsto no II do *caput*.

§ 2º - Para uma nova contratação com base no inciso IV do § 1º do Art. 2 deve-se esperar um período de quarentena de pelo menos 1 (um) ano para que se possa utilizá-lo para contratação de servidor para substituir o mesmo cargo.

Art. 10 - Nas admissões por tempo determinado, serão observados os níveis salariais iniciais de cada cargo e classe, constantes do plano de carreira de cada ente.

Parágrafo Único –No caso do magistério público municipal, em importância igual ao piso salarial do vencimento inicial do cargo, percebido pelos profissionais do magistério público da educação básica, observada a proporcionalidade da carga horária.
Art. 11- Compete à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da contratação indicar:
I – justificativa detalhada e fundamentada sobre a necessidade da contratação;
II –caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;
III –peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal ou número de horas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço;
IV – a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;
V – designar a Comissão Especial de Processo Seletivo com servidores efetivos que promoverão a contratação temporária, conforme o caso;
VI –autorizar a abertura do Processo Seletivo Simplificado;
VII – decidir os recursos contra os atos da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando esta mantiver sua decisão;
VIII –homologar o resultado do certame;
IX – elencaros critérios objetivos de seleção;
X –celebrar o contrato; e
XI –convocar os aprovados.

Art. 12- As contratações somente poderão ser feitas respeitando os limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, do Legislativo ou ainda do Superintendente.

§ 1º - O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

§ 2º - As admissões serão publicadas no Órgão Oficial do Município e registradas no Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13 - Não se admitirá a contratação, nos casos previstos no inciso IV do § 1º do artigo 2º desta Lei, quando:
I – a necessidade do serviço puder ser atendida através de contrato administrativo ou remanejamento dos funcionários;
II –houver candidatos já aprovados em concurso público ou funcionários em disponibilidade, para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas.

Art. 14 - O pessoal contratado, na forma desta Lei, fará jus aos seguintes direitos:
I – os arrolados no § 3º do Art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil;
II –afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 5 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;
c) licença para tratamento de saúde;
d) acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral; e
e) licença gestante, adotante ou paternidade.

III –o direito de petição na forma prevista pelos artigos 190 a 201, da Lei Complementar nº 10 de 27 de dezembro de 1992.

§ 1º - Em caso de afastamentos a que se referem as alíneas do inciso II, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão competente pela gestão de pessoas nos seguintes prazos:
I – para casamento: 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de emissão do documento;
II –luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de emissão do documento;
III – licença para tratamento de saúde, gestante, adotante ou paternidade: 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de emissão do documento; e
IV – acidente de trabalho de imediato.

§ 2º - Os afastamentos a que se referem as alíneas do inciso II deverão respeitar o prazo de duração do contrato, previsto no ato de admissão.

Art. 15- O contratado na forma da presente Lei deverá observar os deveres e proibições previstos nos artigos 209 e 210 da Lei Complementar nº 10 de 27 de dezembro de 1992, durante o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único – O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação específica.

Art. 16 - O pessoal contratado, na forma desta Lei, não poderá:
I –receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II –ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e
III –ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES

Art. 17- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado conforme esta Lei serão verificadas mediante averiguação sumária, apuradas pela autoridade competente a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 18- Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:
I – advertência, aplicada por escrito em caso de falta de cumprimento dos deveres;
II –suspensão; e
III – demissão, no caso da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos do Art. 222 da Lei Complementar nº 10 de 27 de dezembro de 1992.

CAPÍTULO V
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 19 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias:
I –pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante;
IV –pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo;
V –no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
VI – com o retorno do titular, na hipótese prevista no incisos V do Art. 2º;
VII –pela extinção ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nas alíneas do inciso IV, do Art. 2º; e
VIII –nas hipóteses de o Contratado:
a)ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; e
b)assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

IX –se o Contratado faltar ao trabalho por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados em um período de 30 (trinta) dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas previstas no inciso II do Art. 14; e
X –afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 1º - As verbas rescisórias a que se refere o *caput*são o 13º salário proporcional e as férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

§ 2º - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada preferencialmente com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Não será devido ao contratado o pagamento do 13º salário proporcional e das férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, no caso da aplicação da penalidade de demissão, prevista no inciso III do Art. 18 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS FALTAS

Art. 20 - Em caso de faltas por até 15 (quinze) dias por motivo de doença, as faltas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - As contratações temporárias em curso antes da promulgação desta Lei poderão ter seu prazo prorrogado até o limite de que trata o Art. 9º, de modo que o total do prazo do contrato não poderá ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único –As contratações já em curso quando do advento da presente Lei continuarão a ser regidas pela legislação vigente ao tempo da assinatura do contrato, sendo que, em caso de renovação, o contrato passará a ser disciplinado pelo disposto na presente Lei.

Art. 22 - A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 23 - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 27 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Servidores):
I –Título VI; e
II – Artigos 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279 e 280.

Art. 24 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2D9D5BF7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 86/2021 DA DISPENSA Nº 013/2021-PMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 86/2021 DA DISPENSA Nº 013/2021-PMS

Termo de Retificação de EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021 DA DISPENSA Nº 013/2021 - PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2248 em 23/04/2021.

Onde se lê:

CNPJ/CPF: 04.459.311/0001-74

Deve-se ler:

CNPJ/CPF: 85.093.433/0001-91

Sarandi, 27 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:95555B00

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - PMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - PMS
OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e outras indenizações dos servidores ativos, inativos, pensionistas e aposentados da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional, tais como: Prefeitura do Município de Sarandi/PR, Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi – e Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
Tipo: **MAIOR PREÇO GLOBAL**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1310/2020.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **14 de maio de 2021 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 3 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

OBS: É INDISPENSÁVEL O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO.

Sarandi, 28 de abril de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F56F6F49

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná.**
Vimos por meio deste comunicado informar que a Comissão Permanente de Licitação recebeu a impugnação e mesma foi julgada improcedente conforme análise técnica da Engenheira Civil do Município, a qual cita a impossibilidade do somatório dos atestados, dada a complexidade do serviço.

Sarandi, 28 de abril de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D9650EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS 12/2021

RESOLUÇÃO n.º 12/2021

Dispõe sobre aprovação da solicitação de inclusão do município de Sarandi no recursos estadual - PPAS IV - Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 20 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Política Nacional de Assistência Social – PNAS - 2004 que versa sobre os serviços, programas e equipamentos de referência da Política de Assistência Social;

- A Deliberação do CEAS n.º 39/2014 que dispõe sobre a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 - CNAS;

- A apresentação da Diretoria Proteção Social Especial de AltaComplexidade - Juliana Moura e a deliberação da Pauta 07:Apresentação da Proposta de Adesão ao recurso o Estado ao Piso Paranaense de Acolhimento Institucional - PPAS IV – Acolhimento Institucional – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social;

- Que a realidade do Município em 2021 está diferenciada que no momento da oferta em 2014 e 2017, e que na conjuntura atual este recurso será muito bem desenvolvido no Acolhimento Institucional;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR para inclusão do município no recurso estadual PPAS IV - Acolhimento Institucional – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social;

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 20 de Abril de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:5B8E2034

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021 - SRP, de 15/04/2021, com abertura e julgamento em 28/04/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 017/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ Nº 02.650.056/0001-17.
TRANS MAESTRI LTDA, CNPJ Nº 09.367.994/0001-53.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 28 de abril 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:D86A9F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2021, de 15 de abril de 2021, com abertura e julgamento em 28 de abril de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 017/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ Nº 02.650.056/0001-17.	01.
EMPRESA	LOTE 01
TRANS MAESTRI LTDA, CNPJ Nº 09.367.994/0001-53.	02.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 28 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:D76A26F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 113/2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 113/2020
Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 113/2020, firmado em 14/10/2020, ordem de serviços expedida em 19/10/2020, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação asfáltica com CBUQ (4.736,44 m²), no Bairro Colina, com calçada em piso intertravado de concreto 6 cm, com plantio de grama esmeralda em placa e meio fio em concreto tipo sarjeta com extrusora, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, Tomada de Preços nº 011/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.744.134/0001-41 com sede a Rua Treze de Maio, S/Nº – Prolongamento - CEP 85.560-000 - Município de Chopinzinho – Estado do Paraná – endereço eletrônico: pedreirasantiagoltda@gmail.com e telefone (46) 3242 – 1002, neste ato representada legalmente por MOISES DE GASPERIN, portador do CPF nº 518.634.809-00, RG nº 3.519-935-7. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 14/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021.

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:796D85CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo por inadimplemento contratual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59 inciso II alínea "c" Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Publica possui no processo Administrativo e na Lei 8.666/93 os instrumentos legítimos para apuração de inadimplemento contratual;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais, além do devido processo Administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a **Comissão Permanente de Processo Administrativo**, com a finalidade de apurar inadimplemento dos contratos administrativos.

Art. 2º A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Alex Sandro da Rosa Batista, inscrito no CPF n°. 039.201.589-70;

II - Wagner Rodrigues, inscrito no CPF n°.054.953.629-93;

III – Gleise Pelizzari, inscrita no CPF nº. 039.241.419-83;

IV - Suzamara Hancke, inscrita no CPF nº. 035.906.979-70;

§ 1º Sob a Presidência do Primeiro membro, fica a comissão designada para apuração e trabalhos dos processos administrativos que forem instaurados.

§ 2º Será sempre convocado no mínimo 03 (três) membros para integrarem o Processo Administrativo, podendo ser solicitado junto ao Gestor do Contrato, funcionário da Secretaria competente, para compor a comissão extraordinariamente.

Art. 3º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo.

Art. 4º Compete a Comissão:

I - Impor as empresas contratadas, as sanções administrativas previstas em edital e as constantes do art. 87 da lei 8.666/93;

II - Apurar os fatos;

III – Fixação de prazos para defesa;

Art. 5º A presente Comissão, fica constituída para atuação até 31/12/2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 047/2019 de 01 de Março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 28 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:44BE42E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa A.A.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Av. João Carvalho de Mello – 531, – CEP: 86.460,000, na cidade de Abatiá Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.733.818/0001-93, com valor de R$ 4.411,72 (quatro mil quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos)

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:2474F259

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TA DO CONT. Nº 27/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Rolp Construções Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01/05/2021 a 31/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4A548054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar de suas atividades presencias as funcionárias lotadas na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social-CRAS, que se enquadram no grupo de risco do Covid-19. As servidoras irão realizar atividades conforme orientação de cada Secretaria.

Data do Afastamento	Matricula	Nome	CPF Nº
20/03/2021	2269	Maria José do Nascimento Correa	633.103.179-00
15/03/2021	262	Marizete Munhoz de Camargo	831.427.209-44
01/03/2021	2263	Sirlei Mariza Mendes do Carmo	770.165.139-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CD9CB951

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar as funcionárias lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de suas atividades presencias a partir do dia 01/03/2021.

Data do Afastamento	Matricula	Nome	CPF Nº
01/03/2021	429	Dorinha Edite Rocha	647.498.869-04
01/03/2021	171	Nilza do Carmo Pires	020.020.909-47

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5966CB9E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar as funcionárias lotadas na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social-CRAS, afastadas de suas funções para o retorno de suas atividades presencias na data do dia 03/05/2021.

Data do Afastamento	Matricula	Nome		CPF Nº
20/03/2021	2269	Maria José do Nascimento Correa		633.103.179-00
15/03/2021	262	Marizete Munhoz de Camargo		831.427.209-44
01/03/2021	2263	Sirlei Mariza Mendes do Carmo	Home Office	770.165.139-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:D3AB70AD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar as funcionárias lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, afastadas de suas funções para o retorno de suas atividades presencias na data do dia 03/05/2021.

Data do Afastamento	Matricula	Nome	CPF Nº
01/03/2021	429	Dorinha Edite Rocha	647.498.869-04
01/03/2021	171	Nilza do Carmo Pires	020.020.909-47

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F67AE84E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Através do presente Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 07/01/2014 a 07/01/2018, ao servidor **ARAMIS BARBOSA DE ANDRADE** , matrícula nº 361, ocupante do cargo em provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – Auxiliar de serviços gerais II, pelo prazo de 28 (vinte e oito dias) para a complementação de Licença Prêmio de 90(noventa dias), a ser usufruída de 02/05/2021 a 29/05/2021,de acordo com o que prevê o ART: 110 da Lei Municipal 409/2007 ESTATUTO DOS SERVIDORES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:61AFECE1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar para gozo de Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 24/04/2021 à 21/08/2021 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **Maria Eduarda Alves Calistro**, matrícula nº2819, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:4D525CE3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 6º inciso II e Anexo V da Lei Municipal n° 538/2010, de 24/11/2010, e Art. 4º da Lei nº 957/2019:

R E S O L V E

Art. 1º Concede progressão horizontal ao servidor ocupante do cargo em provimento efetivo, em sua respectiva classe e referência, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 27 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº085, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Servidor	Nível	Classe e Referência
2299	GENEZIO GONÇALVES DA LUZ	SERVIDOR GERAL NÍVEL - XIII	A- 01

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:C2C46343

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 6º inciso II e Anexo V da Lei Municipal n° 538/2010, de 24/11/2010, e Art. 4º da Lei nº 957/2019:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão horizontal retroativo referente ao período de 2019 e 2020, ao servidor Lourival Mendes da Silva, ocupante de cargo em provimento efetivo, de acordo com sua respectiva classe e referência conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 28 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Servidor	Nível	Classe e Referência
2310	LOURIVAL MENDES DA SILVA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - XIII	B - 05

JESSE DA ROCHA ZOELNNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:08C1DBD5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 6º inciso II e Anexo V da Lei Municipal n° 538/2010, de 24/11/2010, e Art. 4º da Lei nº 957/2019:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão horizontal retroativo referente ao período de 2019 e 2020, ao servidor Marcio Nossol, ocupante de cargo em provimento efetivo, de acordo com sua respectiva classe e referência conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 28 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Servidor	Nível	Classe e Referência
2317	MARCIO NOSSOL	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV	C - 02

JESSE DA ROCHA ZOELNNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:C3FECEB3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO PPA 2022 A 2025

O Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná,faz saber, que no dia **04 DE MAIO DE 2021**, às **14 HORAS**, local de transmissão: Câmara Municipal de Agudos do Sul, realizará Audiência Pública virtual, para: **APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO PPA (PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025).**

Com o intuito de promover a discussão do referido Projeto junto a toda a sociedade civil, vereadores do município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados tais como:
Representantes das Associações de Moradores; das Associações de Escolas; das Associações religiosas; das Associações comerciais; Representantes de Sindicatos; Representantes de Entidades Públicas e Privadas; Membros do Conselho de Educação, Conselho de Saúde, Conselho de Ass. Social, Conselho de Segurança, Conselho de Tutelar, Conselho de da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal do Meio Ambiente; Representantes do Ministério Público; do Governo Estadual; Federal; Municipal e a Comunidade em geral, para tomar conhecimento e participar do PPA Plano Plurianual 2022 a 2025.

Informa-se que a transmissão será pelo Facebook da Câmara Municipal de Agudos do Sul;
O Projeto do PPA 2022/2025, estará disponível no sítio eletrônico da prefeitura municipal: agudosdosul.pr.gov.br
As sugestões para inclusão e/ou alteração das ações prioritárias e metas estabelecidas poderão ser feitas durante a apresentação da Audiência Pública.

Agudos do Sul, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:5280E1A1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 142, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e

Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB do Município de Agudos do Sul – Paraná.

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos da Lei Municipal nº 1056, de 08 de março de 2021 e, considerando deliberação do Conselho Municipal, aprovada em plenária realizada em 27 de abril de 2021, decreta:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, do Município de Agudos do Sul-Paraná, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Agudos do Sul, 27 de abril de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

ANEXO ÚNICO (Decreto 142/2021)

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL – PARANÁ.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1o O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 1056, de 08 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2o Compete ao CACS-FUNDEB:
I– elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.
VIII - atualizar o regimento.

Art. 3o O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4o O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo Parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 6º Devem compor ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver no Município:
a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
d) 1 (um) representante de escolas indígenas;
e) 1 (um) representante das escolas de campo;
f) 1(um) representante das escolas quilombolas.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 7º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

Art. 8o Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelo Prefeito Municipal;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de seus pares;
IV - o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em Assembleia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
§ 3º Os representantes das escolas indígenas, quilombolas ou escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

Art. 9º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 10 Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 11 São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 12. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 13. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

Art. 14 Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Decreto específico, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 5o. desse Regimento.

DO FUNCIONAMENTO

Das Reuniões

Art. 15. O Conselho do FUNDEB, se reunirá ordinariamente na periodicidade bimestral, ou extraordinariamente por convocação de seu Presidente.

Art. 16. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 17. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - Comunicação da Presidência;
III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das Decisões e Votações

Art. 18. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 19. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 20. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1o Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.
§ 2o A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da Presidência e sua Competência

Art. 21. O (a) Presidente do Conselho será eleito (a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O (a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 22. Compete ao Presidente:
I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - dirimir as questões de ordem;
V - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI - aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art. 23. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 25. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 26. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1056/2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 27. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 28. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 29. Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Agudos do Sul, 27 de abril de 2021.

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:E027E0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 877/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: REVISÃO DE 40 MIL KM DO VEICULO AMBULANCIA SAMU SPRINTER, ANO E MODELO 2019, PLACA BDW 8170

CONTRATADA: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A
CNPJ: 59.970.624/0010-75
ENDEREÇO: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3215 ESQ R JOAO PAROLIN / REBOUÇAS / CURITIBA / PR / 80220-000

VALOR: R$ 1.856,61 (MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – Manter as Ações de Pronto atendimento Um. Moises Lupion.
Cód. Elemento Rec. Descrição
118 3.3.90.30.00.00.00.00 15496 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 28 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:92626960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 051/2021

"Fixa o Valor Base Fiscal para cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano e o valor da URM - Unidade de Referência Municipal, as datas de vencimento do IPTU/TSU para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições dos contidas no Artigo 69, Incisos IV e XXIII e 93, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e pelos Artigos 9º, § 1º, 11, inciso I; 25 e 221 todos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 17 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Base Fiscal do metro quadrado (m²) de terreno e por tipo de edificação, para efeitos de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício financeiro de 2021 e a URM - Unidade de Referência Municipal, sofrerão reajuste inflacionário de 3,14% (três vírgula catorze por cento) aplicando-se o índice oficial IPCA/IBGE, acumulado no período de outubro de 2019 a setembro de 2020, a ser aplicado sobre os valores da Planta Genérica

de Valores do Município, conforme dados do Cadastro Técnico Municipal, passando-se a URM para o valor de R$ 229,29 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Ficam fixadas as datas de vencimento, abaixo relacionadas, para as parcelas do IPTU/TSU do exercício de 2021:

FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
Cota Única	10/05/2021
1.ª Parcela	10/05/2021
2.ª Parcela	10/06/2021
3.ª Parcela	12/07/2021
4.ª Parcela	10/08/2021
5.ª Parcela	10/09/2021

Art. 3º O desconto a ser concedido para pagamento integral em cota única será de 5% (cinco por cento), conforme determina o Art. 24 da Lei Complementar nº 14/2009, de 17 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º Revoga-se o Decreto 125/2020 de 09 de novembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:1FBAB2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 057/2021

"Prorroga a vigência do Decreto 050/2021, de 14 de abril de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto 050/2021, em todos os seus termos, sendo que o Art. 18, da referida norma, passará a conter a seguinte redação:

"Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 12 de maio de 2021"

Art. 2º Excepcionalmente, no dia 9 de maio de 2021, poderão funcionar os serviços e atividades elencados no artigo 3º do Decreto Municipal n.º 050, de 14 de abril de 2021, em todas as modalidades de atendimento.

Parágrafo único. Devem ser observadas as restrições de horário, capacidade máxima de ocupação e demais orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 050, de 14 de abril de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:06FFE1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº 004/2021, Procedimento nº 025/2021 de objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros a Tabela AUDATEX para peças e Catálogo Tempário SINDIREPA/PR para mão-de-obra.

moro auto peças – me,
lote 01, – 40,5%
lote 05 – 39,5%

m madalena nunes auto peças – me
lote 02 – 46,5%
lote 04 – 47%

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO – ME
LOTE 03 – 39%
lote 06 – 41%

ac moro – me
LOTE 07 – 81%
lote 08 – 74%

gb bravo mecanica
LOTE 09 – 36%
LOTE 10 – 35%
LOTE 11 – 36%
LOTE 12 – 36%
LOTE 13 – 35%

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 025/2021, modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, ocorrido em 06 de abril de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 28 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:7840665D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro MORO AUTO PEÇAS, CNPJ 21.294.227/0001-67 com sede na Avenida Juscelino Kubtschek, 389, Jardim Curitiba, Campina da Lagoa – PR, representado pela Sra. Aleandra de Freitas Moro, CPF 047.939.159-90 e RG 8.098.529-0, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 025/2021 e Pregão Presencial 004/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros a Tabela AUDATEX para peças e Catálogo Tempário SINDIREPA/PR para mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente aos Lotes 01 e 05.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/04/2021 e encerramento em 28/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0101.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0031.1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:BA03BCA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro M MADALENA LEAL NUNES AUTO PEÇAS, CNPJ 37.949.200/0001-03, com sede na Avenida Jaime Canet, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pela Sra. Maria Madalena Nunes Leal, CPF 017.511.019-08 e RG 7.092.132-4, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 025/2021 e Pregão Presencial 004/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros a Tabela AUDATEX para peças e Catálogo Tempário SINDIREPA/PR para mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente aos Lotes 02 e 04.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/04/2021 e encerramento em 28/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0101.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0031.1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F84D6F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°025/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO – ME, CNPJ 02.394.903/0001-20, com sede na Rua Vitorino Prestes, s/n, Centro, Pinhão – PR, representado pelo Sr. Geraldo Marineski Caldas Junior, CPF 036.198.879-69 e RG 6.791.689-1, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 025/2021 e Pregão Presencial 004/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros a Tabela AUDATEX para peças e Catálogo Tempário SINDIREPA/PR para mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente aos Lotes 03 e 06.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/04/2021 e encerramento em 28/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0101.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0031.1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A994C29C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro A C MORO – ME, CNPJ 27.255.708/0001-40, com sede na Rua Castelo Branco, 149, Centro, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. André Cristiano Moro, CPF 024.752.809-99 e RG 7.718.567-4, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 025/2021 e Pregão Presencial 004/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros a Tabela AUDATEX para peças e Catálogo Tempário SINDIREPA/PR para mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente aos Lotes 07 e 08.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/04/2021 e encerramento em 28/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0101.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0031.1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:1DD05523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro G B BRAVO MECÂNICA, CNPJ 27.773.770-0001-23 com sede na Avenida das Industrias, 43, Centro, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Genylson Bernardo Bravo, CPF 040.700.799-71 e RG 8.772.653-3, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 025/2021 e Pregão Presencial 004/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros a Tabela AUDATEX para peças e Catálogo Tempário SINDIREPA/PR para mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente aos Lotes 09, 10, 11, 12 e 13.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/04/2021 e encerramento em 28/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0101.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0031.1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D967EF5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de empresa, aquisição de produtos de lavanderia hospitalar, com a finalidade de atender as demandas do setor de lavanderia do Hospital Municipal.

VALOR: O valor total é de R$ 8.938,00(oito mil novecentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12 meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 06.225.442/0001-12, com sede na Rua Ademar Angelo Beux, nº473, Neva, Cascavel – PR, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Cordeiro dos Santos, portador do RG 6.599.210-8 SSP/PR e CPF 955.276.649-49.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica diante da necessidade de atender as demandas do setor de lavanderia do

Hospital Municipal, tendo em vista a necessidade constante dos serviços de lavagem e higienização de roupas e enxovais dos diversos setores hospitalares. Desta forma, com a aquisição desses produtos, será atendida diretamente a população que necessita dos serviços de saúde, contribuindo de forma qualitativa as necessidades da população de Altamira do Paraná por intermédio da Administração Pública.

Altamira do Paraná, 28 de abril de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:4D17DB95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de empresa, aquisição de produtos de lavanderia hospitalar, com a finalidade de atender as demandas do setor de lavanderia do Hospital Municipal.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 06.225.442/0001-12.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:0421A33C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 06.225.442/0001-12, com sede na Rua Ademar Angelo Beux, nº473, Neva, Cascavel – PR, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Cordeiro dos Santos, portador do RG 6.599.210-8 SSP/PR e CPF 955.276.649-49,doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 048/2021 e Dispensa nº 024/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, aquisição de produtos de lavanderia hospitalar, com a finalidade de atender as demandas do setor de lavanderia do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total é de R$ 8.938,00 (oito mil novecentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia de imediato, logo após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:23461BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

OBJETO: Contratação tem por objetivo aquisição de prestação de serviços de Funerário para atendimento as pessoas que se encontra sem estabilidade e sem condições de arca com as despesas de meterias mencionado no termo de referência, assim requer atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social

VALOR: O presente, tem o valor total de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: V.A. PACHIDKI - FUNERÁRIA BOM JESUS, CNPJ 11.037.540/0001-66, com sede na Avenida Francisco Barbosa Diniz S/N – Centro – Altamira do Paraná - PR, representado pelo Sr. VADICO APARECIDO PACHISKI, devidamente cadastrado pelo CPF de nº 000.449.809-73 portador da cédula de identidade de nº 8.359.155-2 SSP/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

JUSTIFICATIVA: A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente se justifica diante do fato de que é de suma importância que tenha esses matérias mencionado na tabela acima licitado no município, pois muitas pessoas não tem condições de arcar com as despesas dos procedimentos dos seus entes falecidos, assim requer que a empresa siga as normas da tabela do termo de referência e também com a retirada do corpo onde se encontra, com transporte do óbito até sepultamento. Vale destacar que juntamente

com solicitação da Secretária de Assistência Social está em anexo a declaração da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Altamira do Paraná, como sendo a único estabelecimento no município de Altamira do Paraná com esses prestação de serviços funerários, assim é mais um motivo para que administração fazer inexigibilidade de licitação, com a melhor proposta de preço. Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas no ramo.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:07454312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

OBJETO: Contratação tem por objetivo aquisição de prestação de serviços de Funerário para atendimento as pessoas que se encontra sem estabilidade e sem condições de arca com as despesas de meterias mencionado no termo de referência, assim requer atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Diretora de Habitação, bem como o Termo de Referência, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei nº 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **V.A. PACHIDKI - FUNERÁRIA BOM JESUS, CNPJ 11.037.540/0001-66.**

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:58302533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a V.A. PACHIDKI - FUNERÁRIA BOM JESUS, CNPJ 11.037.540/0001-66, com sede na Avenida Francisco Barbosa Diniz S/N – Centro – Altamira do Paraná - PR, representado pelo Sr. VADICO APARECIDO PACHISKI, devidamente cadastrado pelo CPF de nº 000.449.809-73 portador da cédula de identidade de nº 8.359.155-2 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 050/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação tem por objetivo aquisição de prestação de serviços de Funerário para atendimento as pessoas que se encontra sem estabilidade e sem condições de arca com as despesas de meterias mencionado no termo de referência, assim requer atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total O presente, tem o valor total de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:82EB5186

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 647/2021

Súmula: Dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos municipais do Município de Altamira do Paraná, no dia de seu aniversário natalício, na forma que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os servidores públicos municipais de Altamira do Paraná, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízos a sua remuneração.

§ 1º Se o dia comemorativo do aniversário do servidor vier a ser feriados sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo, será no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

§ 3º A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

§ 4º Para fazer uso do benefício de que trata o caput desse artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga.

Art. 2º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 3º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - Advertência escrita nos últimos três anos;
II – Punição com suspensão nos últimos cinco anos;
III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;
IV - Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (28/04/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5510AE44

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 648/2021

Súmula: Revisão geral anual da remuneração dos profissionais efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 104, parágrafo único da Lei nº 130/2005 e artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a revisão geral anual no percentual de 4,52% (quatro, vírgula cinquenta e dois por cento), na remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Altamira do Paraná, que passará a vigorar a partir de 01 de maio de 2.021.

Parágrafo único. Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Instituto Próprio de Previdência Social que possuam paridade, conforme artigo 72 da Lei nº 529/2015 serão reajustados na mesma proporção e na mesma data prevista no caput deste artigo.

Art. 2º Não se aplica à presente Lei aos Servidores Públicos do Quadro do Magistério, Conselheiros Tutelares, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, tendo em vista que já foram beneficiados com a atualização do piso das categorias a que pertencem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (28/04/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BC2F0A02

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2021, **15 (quinze) DIAS DE FÉRIAS** à servidora **LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **13.850.299-6-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **108.041.749-46** e matrícula funcional nº **508596**, exercendo o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO,** lotada no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:495D4DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE AUDIÊNCIA LDO 2022

DECLARAÇÃO
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. MAURO LEMOS, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstração das metas e prioridades para a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal n°101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR.

O Convite, foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Associação dos Municípios do Paraná, nos dias **14 e 15 de Abril de 2021, Edições: 2242 e 2243.**
A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: 15 de abril de 2021, com início às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Amaporã, 15 de abril 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CC7CAA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº04/2021

PORTARIA N° 04/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 02/2021: APURAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM TESE PRATICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL DE MATRÍCULA Nº 1368

O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 127 e 196, XII, da Lei Municipal n° 173/2006, RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**,** na forma do art. 222 da Lei Municipal n° 173/2006, para apuração dos fatos narrados na denúncia de protocolo nº 1604212129254371, recebida pela Ouvidoria Municipal.
Art. 2° - Fixar em 60 (trinta) dias corridos o prazo de conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstancias assim o exigirem.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, 27 de abril de 2021**.**

LUAN PATRICK TRINDADE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:D8B0C4FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº05/2021

PORTARIA N° 05/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 03/2021: APURAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM TESE PRATICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL DE MATRÍCULA Nº 3106

O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 127 e 196, XII, da Lei Municipal n° 173/2006, RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**,** na forma do art. 222 da Lei Municipal n° 173/2006, para apuração dos fatos narrados na denúncia de protocolo nº 1704211444254376, recebida pela Ouvidoria Municipal.
Art. 2° - Fixar em 60 (trinta) dias corridos o prazo de conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstancias assim o exigirem.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, 27 de abril de 2021**.**

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:EEE2D47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº06/2021

PORTARIA N° 06/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 05/2021: APURAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM TESE PRATICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL DE MATRÍCULA Nº 3423
O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 127 e 196, XII, da Lei Municipal n° 173/2006, RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**,** na forma do art. 222 da Lei Municipal n° 173/2006, para apuração dos fatos narrados na denúncia de protocolo nº1704211432254375, recebida pela Ouvidoria Municipal.
Art. 2° - Fixar em 60 (trinta) dias corridos o prazo de conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstancias assim o exigirem.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, 27 de abril de 2021**.**

LUAN PATRICK TRINDADE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:1824D031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº07/2021

PORTARIA N° 07/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 04/2021: APURAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM TESE PRATICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL DE MATRÍCULA Nº 949
O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 127 e 196, XII, da Lei Municipal n° 173/2006, RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**,** na forma do art. 222 da Lei Municipal n° 173/2006, para apuração dos fatos narrados na denúncia de protocolo nº 1704211422254374, recebida pela Ouvidoria Municipal.
Art. 2° - Fixar em 60 (trinta) dias corridos o prazo de conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstancias assim o exigirem.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, 27 de abril de 2021**.**

LUAN PATRICK TRINDADE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:DF7604E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

RESOLUÇÃO N.º 08/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1° Informar a exoneração nos termos da Ata nº 10/2021 do CMDCA, da Sr.ª ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA do cargo de Conselheira Tutelar (Titular), através do Termo de Renúncia Expressa apresentado no dia 28 de abril de 2021 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art.2º Informar a convocação nos termos da Ata nº 10/2021 do CMDCA, da suplente classificada em 12º lugar na Eleição Unificada realizada no dia 06 de outubro 2019, a Sr.ª VIVIANE LEITE PARDIN, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar permanente, devendo a mesma comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação da candidata.

Art.3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 28 de abril de 2021

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:F60C0B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº112/2021PORTARIA Nº 112/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 797/2018 QUE PERMITE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORES ENTRE OS PODERES

PORTARIA nº 112/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Publico Municipal e dá outras providências.

Considerando o contido no art. 8º da Lei Municipal nº 797/2018 que permite a prorrogação da cessão de servidores entre os Poderes Executivo e Legislativo;
Considerando a requisição e deferimento do pedido de prorrogação, mediante ofício do Poder Legislativo Municipal sob nº 033/ de 26/04/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor efetivo Sr. **GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA**, exercente do cargo de **Procurador Jurídico**, para continuidade de sua prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Amaporã /Poder Legislativo Municipal, pelo prazo consecutivo de dois (02) meses, a partir de **18/04/2021**.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18/04/2021**.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) doa ano de dois mil e vinte e um (2021)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:E601000C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2021

Contrato Nº 003/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2021

Partes:
Locatária: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Locadora: MATILDE DALPOSSO CREPALDI

Objeto: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, sem benfeitorias, com 225m2, localizado na Quadra no 02, Lote 1-B, registrado na Matrícula no 14.669 do CRI de Corbélia-PR, situado na rua Marechal Rondon, s/n – Centro, Município de Anahy/PR, destinado para garagem do veículo oficial da Câmara Municipal de Anahy.*

Valor Global do Contrato: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Valor Mensal: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses – 10/04/2021 à 10/04/2022
Critério de Reajuste: Índice INPC
Dotação: 3.3.90.36.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fiscal do Contrato: Servidor Cleiton J. Damasceno Braga.
Assinatura: 26 de abril de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:9B2CBC02

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S. A**., Sociedade Anônima Fechada, regulamente inscrita no CNPJ sob o n. º 40.432.544/0001-47, situada junto a Rua Henri Dunant, nº. 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, neste ato representante por seu representante legal, o Sr. VINICIUS GONTIJO CAMPOS Cpf: 003.500.261-14 e RG n.° 4219952 DGPC/GO, identificado e qualificado doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO**: O presente instrumento de contrato tem como objeto a "**ContrataçãoEmpresa Especializada na Prestação De Serviço deTelefonia Móvel, Com o Fornecimento de Plano Corporativo com Tráfego de Voz Ilimitado, Mediante a Cessão de Uso de Chip's para Atendimento ao Município de Anahy**", compreendido na área de serviço da prestadora, conforme proposta enviada. O objeto ora contratado abrange 14 (quatorze) linhas digitais de tecnologia GSM (CHIP) Claro Max 2.0 ilimitado 5 GB em dobro v.2020, no sistema pós-pago para uso da PRFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY. **PREÇO:** R$ 770,00(setecentos e setenta reais) mensal. Totalizando R$ 9.240,00(nove mil duzentos e quarenta reais) anual. **PAGAMENTO**: O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante o recebimento dos serviços constantes na nota fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações, com código de barras, atestada por servidor designado conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93. **DA VIGENCIA**: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contatos da data de sua assinatura até o dia 28 de abril de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia- PR.

ANAHY - PR, 28 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5BFA2A14

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 042/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	A aquisição de medicamentos, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR.	GREEN FARMACEUTICA EIRELI CNPJ: 03.411.908/0001-86	R$ 2.580,48 (Dois mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 28 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C602B116

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ: 11.138.620/0001-08,** com sede a Rua Joaquim Nabuco, nº. 205, Chateau de Lion, CEP: 87.014-100, Maringá-PR, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Srª**. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMACHO,** portadora do RG nº. 5.088.919-0 SESP/PR e CPF: 660.041.369-72**,** pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Termo Aditivo, conforme cláusulas a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,**visando aquisições futuras parceladas, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA MARCA DO PRODUTO:** Diante da indisponibilidade do produto nos estoques dos fornecedores, e solicitação de troca do produto demandado pelo fornecedor, fica alterada a marca do item, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quant	Marca Alterada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral com baixo teor de gordura, com mix de proteínas, que permita diluições diferentes de 1,0 kcal a 1,5kcal/ml, com 15% de proteínas. Isento de Lactose, Glúten e fibras Embalagem contendo no mínimo 800 gr (não aceitar duas latas de 400gr) Validade mínima de 06 meses no ato da entrega Ref: tropich basic	100	ENTERAL COMP 800g/VITAFOR	R$ 33,55	R$ 3.355,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente Termo Aditivo o pedido encaminhado pela Empresa, constando a falta momentânea dos produtos da linha Nutricium, isto se deve ao fato da pandemia onde muitas indústrias de insumos ficaram paradas por um período. A falta de insumos em nível internacional tem comprometido muito as importações. Acompanhado da ficha técnica do produto substituído, demonstrando a similaridade entre os produtos, sendo o mesmo aceito pelo Departamento de Saúde, conforme parecer técnico anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 049/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Aditivo como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito. **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 28 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:99B89433

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.673/2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Reinaldo Barbosa da Silva,** motorista, portador do RG. 25.315.472-8/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 637-8/1, **03 (TRÊS) diárias** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	29 de abril
Destino:	Pindamonhangaba - SP
Objetivo:	Transportar a paciente DANIELE DE FREITAS PRADO ALVES e acompanhante, para realizar tratamento médico neurológico, continuo devido a quadro grave de saúde.
Memorando nº	013/2021
Diária:	03 (três) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E0C60F3F

SECRETARIA GERAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI - CNPJ:13.401.522/0001-47 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 001/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - SRP N.º 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS n. 001/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de maio de 2021, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Anahy, sito à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento e transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C para Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - Tipo: TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST, na quantidade de 800.000kg pra cumprimento do objeto do Convenio firmado com a Itaipu em obras de pavimentação asfáltica nos Municípios de Abrangência do Consorcio Intermunicipal Piquiri (Anahy, Nova Aurora, Cafelândia, Corbelia, Jesuitas, Iracema do Oeste, Formosa do Oeste, Braganey, Iguatu, Ubiratã e Tupassi), através do Sistema de Registro de Preço (SRP) para um Período 12 (doze) conforme Termo de Referência - Anexo ao Edital. Recebimento das propostas: até as 08h45min do dia 14.05.2020. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do mesmo dia. A cópia do Edital poderá ser obtida nos seguintes sites: www.anahy.pr.gov.br – www.novaaurora.pr.gov.br - https://consorciopiquiri.com/portal-transparencia/licitacao. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Anahy, no endereço acima mencionado, em qualquer dia

útil, no horário entre as 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

Anahy/Pr, 27 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Presidente

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:698AF961

SECRETARIA GERAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI - CNPJ:13.401.522/0001-47 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 002/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - SRP N.º 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS nº: 002/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de maio de 2021, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Anahy, sito à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de Mão de Obra para Execução de Pavimentação Asfáltica - Tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) e Reperfilhamento em Brita Graduada, nos Municípios Consorciados no Total de 190.000(m2), (Anahy, Nova Aurora, Cafelândia, Corbelia, Jesuitas, Iracema do Oeste, Formosa do Oeste, Braganey, Iguatu, Ubiratã e Tupassi) através do Sistema de Registro de Preço (SRP) para um Período 12 (doze) conforme Termo de Referência - Anexo ao Edital. Recebimento das propostas: até as 9h45min do dia 14.05.2021. Início da sessão de disputa de preços: 10:00min do mesmo dia. A cópia do Edital poderá ser obtida nos seguintes sites: www.anahy.pr.gov.br – www.novaaurora.pr.gov.br - https://consorciopiquiri.com/portal-transparencia/licitacao. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Anahy, no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário entre as 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

Anahy/Pr, em 27 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Presidente

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:392B297E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.674/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Valdeci Anselma da Silva,** motorista, portador do RG. 5.965.206-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 928-8/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	28 de abril
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Transportar a paciente MARIA VITORIA DE SOUZA SCHIMITK e acompanhante, para realização de cirurgia no Hospital Pequeno Príncipe, Curitiba/PR.
Memorando nº	014/2021
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A203AD6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 08 /2021 SÚMULA: APROVA A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOA

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Taciana de Souza	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Elessandra Pacheco Coelho	Membro do CMAS – Poder Público
Francieli Munhão Martins	Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
Claysse Danielle Morimoto	Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 28 de abril de 2021.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6CFD1509

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02 /2021 SÚMULA: O CMDCA, CMAS APROVARAM A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO QUANTO À INCLUSÃO DE PROFISSIONAL EDUCADOR/CUIDADOR RESIDENTE NA CASA-LAR, BEM COMO AVALIAR A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIME

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020; o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Leis Municipais nº 1.218 de 31 de dezembro 1994 e nº 1.952 de 01 de julho de 2009, no uso das suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a ciência e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada em 22 de abril de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º- Aprovar a alteração de membros da Comissão de avaliação quanto à inclusão de profissional Educador/Cuidador Residente na Casa-lar, bem como avaliar a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Esta comissão será composta por:

Nome	Representação
José Carlos Reynaldo	Conselheiro Tutelar
Simone Godoi Audi de Mello	Psicóloga / Casa-lar
Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega	Sociedade Civil - CMAS
Taciana de Souza	Sociedade Civil - CMAS
Claysse Danielle Morimoto	Poder Público - CMDCA
Tatiana da Silva Rabito	Sociedade Civil - CMDCA

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de abril de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

TACIANA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:73F0E06C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.243 DE 28 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.884,88 (DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.412 DE 27 DE ABRIL DE

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
4.4.90.51.00.00.3303 OBRAS E INSTALAÇÕES	*10.884,88*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3303 –Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R$ 10.884,88 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0AA9B73

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 11.955,65 (onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.04.2021

INEXIGIBILIDADE 003/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:695ACB02

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.244 DE 28 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão à Sra **ANA PAULA APARECIDA DE SOUZA**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-11164, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO dos anos de 2017 a 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021, 78º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:41804F8A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.245 DE 28 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr **ADÃO SANT´ANA CEZÁRIO,** contribuinte cadastrado sob o nº 1-2412, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2019.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021, 78º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:76160714

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.993 DE 28 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, SUELI BARBOSA BALDINI*, ocupante do cargo de* ***AGENTE DES SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***por um período de 03 (três) meses, iniciando em 12 de maio 2021, com término em 11 de agosto de 2021,*** *referente ao período aquisitivo:* ***26-10-1993 a 25-10-1998****, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E0079A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.992 DE 28 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 14 de maio de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***JORGE BIRELO****, ocupante do cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***referente ao período aquisitivo: 02/01/2019 a 01/01/2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BABAC386

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 154/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CENTRO DE PERÍCIAS CURITIBA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo tem por objeto a concessão de aditivo para alteração de conta bancária descrito na cláusula 5º do **Contrato de Honorários Periciais – Assistência Técnica Contábil,** decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2020 –** cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PERITO CONTÁBIL PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO JUDICIAL E FORNECIMENTO DE PARECER TÉCNICO SOBRE A PERÍCIA AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ NO QUE SE REFERE AOS AUTOS Nº 0001779-71.2008.8.16.0039, DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AJUIZADA PELA SANEPAR EM FACE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, QUE TRAMITA NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONTRATO 154/2020,** formulado pela empresa **CENTRO DE**

PERICIAS CURITIBA LTDA, por meio de requerimento enviado a Procuradoria Geral do Município de Andirá.

A alteração da conta bancária se dará da seguinte forma:

Empresa	Item	Descrição	Dados a serem substituídos
CENTRO DE PERICIAS CURITIBA LTDA	1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PERITO CONTÁBIL PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO JUDICIAL E FORNECIMENTO DE SERV 01 R$ 24.500,00 R$ 24.500,00 PARECER TÉCNICO SOBRE A PERÍCIA AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ NO QUE SE REFERE AOS AUTOS Nº 0001779-71.2008.8.16.0039, DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AJUIZADA PELA SANEPAR EM FACE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, QUE TRAMITA NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ANDIRÁ	**- Nome do Banco;** **- Número da Agência;** **- Código;** **- Número da Conta Corrente;**

Passa ser considerado, conforme requerimento, para o **item n° 01** (SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PERITO CONTÁBIL PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO JUDICIAL E FORNECIMENTO DE SERV 01 R$ 24.500,00 R$ 24.500,00 PARECER TÉCNICO SOBRE A PERÍCIA AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ NO QUE SE REFERE AOS AUTOS Nº 0001779-71.2008.8.16.0039, DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AJUIZADA PELA SANEPAR EM FACE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, QUE TRAMITA NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ANDIRÁ) os novos dados fornecidos pela empresa quanto:
- Nome do Banco;
- Número da Agência;
- Código;
- Número da Conta Corrente;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais e condições estabelecidas permanecem sem qualquer alteração no **CONTRATO 154/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Andirá-PR, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte Contratante o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA: 28 de Abril de 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RICARDO BADUY PAIN
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7890D5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS COM ESTRUTURA EM MADEIRA E MATERIAL EM CORINO PRETO, PARA O SALÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/04/2021 à 11/05/2021.
PROTOCOLO: das 08h:00m às 08h:30m do dia 11/05/2021.
ABERTURA: As 09h:00m do dia 11/05/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 28 de Abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C937FC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/04/2021 à 11/05/2021.
PROTOCOLO: das 13h:30min às 13h:50min do dia 11/05/2021.
ABERTURA: As 14h:00min do dia 11/05/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 28 de Abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BB5CBFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TORNO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/04/2021 à 12/05/2021.
PROTOCOLO: das 08h:00m às 08h:30m do dia 12/05/2021.
ABERTURA: As 09h:00m do dia 12/05/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 28 de Abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7F291A59

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021.
HOMOLOGADO DIA: 28/04/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE E MUNCK, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONTAINERS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS, PISTÕES, E FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR.

RESULTADO:INDUSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA - ME - CNPJ/CPF: 78.037.579/0001-54 - Valor Total Homologado - R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS –MEI – CNPJ/CPF: 35.578.932/0001-09 – Valor Total Homologado R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)

ANDIRÁ, 28 de abril de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2ED87B84

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021.
HOMOLOGADO DIA: 28/04/2021.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO - DO TIPO MENOR PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR.

RESULTADO:ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO - ME - CNPJ/CPF: 26.326.990/0001-46 - Valor Total Homologado - R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

ANDIRÁ, 28 de abril de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:50D26CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES EFETIVOS 2021

PORTARIA nº 009/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA, Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 033, de 25 de novembro de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conceder gozo de férias aos servidores do quadro de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo, conforme abaixo relacionado:

- **Sandra Mara Machado** – Atendente de Serviços Legislativos – 20 dias - fruição 03 a 22/05/2021;

- **Ilizionel Cordeiro Severino** - Técnico Administrativo - 20 dias - fruição 10 à 29/05/2021;

- **Edinilson Marques Rodrigues** – Contador – 20 dias – fruição 1º à 20/06/2021;

- **Rodrigo Leal Coelho** – Advogado – 20 dias - fruição 10 à 29/06/2021;

- **Rogéria Bezerra** – Analista Legislativa – 20 dias - fruição 1º à 20/07/2021.
§ Único: Poderá o período de fruição das férias, ser fracionado, em razão de superior interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antonina, 26 de abril de 2021.

PAULOM ROBERTO BROSKA
Presidente

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:3F7C69CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 016/2021

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Papel A4 com certificação florestal conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônicol n.º 016/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA: ELO PREMIUM COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI
CNPJ: 39.887.052/0001-67
ENDEREÇO: Rua Matias Kabuchi, 234 - Barreiros
CEP 88.117-450 – São José – SC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel sulfite, 75 g/m2, formato A4, 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – caixa com 10 resmas, impresso o Selo de Certificação florestal. AMPLA CONCORRÊNCIA MARCA – ELO PAPÉIS – PREMIUM	589	R$ 139,99	R$ 82.454,11
TOTAL				R$ 82.454,11

EMPRESA: KARWOSKI REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.183.597/0001-79
ENDEREÇO: Rua Anton Tchekov 48 – Capão Raso.
CEP 81.020-700 – Curitiba – Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Papel sulfite, 75 g/m2, formato A4, 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – caixa com 10 resmas, impresso o Selo de Certificação Florestal. COTA MICRO EMPRESA MARCA: EVOLUTION PAPER	197	R$ 145,45	R$ 28.653,65
TOTAL				R$ 28.653,65

Valor Total: R$ 111.107,76 (cento e onze mil cento a sete reais e setenta e seis centavos).

Antonina, 28 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:10EAE93D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N0 022/2021 – ID N0 2709 - HOMOLOGADO EM 19/04/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 011/2021

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.022.516/0001-07, com sede e foro na cidade de Antonina, Estado do Paraná, no endereço Rua XV de novembro, 150 – Centro – CEP 83.370-0000 – Antonina - Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, inscrito no CPF 584.032.649-68, e na Cédula de Identidade RG nº 3.734.958-5 - SSP/PR, residente e domiciliado em Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Ararigbóia, nº 255 – Centro, 1º andar – Caixa Postal nº 60, CEP 85.501-260, neste ato representado pela Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt, brasileira, inscrito no CPF sob n° 026.477.869-33 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.956.524-2 SSP-PR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39 - fonte 1000
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – fonte 1103 / 1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39- fonte 1103
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 - fonte 1303

CLÁUSULA SETIMA: DO VALOR DO CONTRATO
Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 1.352.119,80 (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil cento e dezenove reais e oitenta centavos)**, sendo que os pagamentos serão feitos e até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
DATA: 20/04/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, PREFEITO, E REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:508FE184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO DESERTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 019/2021

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, o Pregão Presencial PMA nº 019/2021, Procedimento Licitatório nº PMA 040/2021, destinado ao Registro de preços para futura aquisição de Gás GLP P-13, P-45 e Vasilhames, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Antonina, 28 de Abril de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5A5A9088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 10/2021

ATO N.º 010/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução n.º 03/2019,
RESOLVE
DESIGNAR, a partir de 01º/05/2021 até 31/12/2022, a Vereadora **NAIARA LORENA CAMPIONI**, para exercer a titularidade da **PROCURADORIA DA MULHER**.
Enquanto perdurarem as medidas sanitárias de prevenção ao Coronavirus, não haverá atendimento presencial pela Procuradoria.
Deverá a Procuradoria emitir relatório mensal de suas atividades, até o quinto dia do mês subsequente, a serem apresentadas à Presidência e colocadas à disposição dos demais Vereadores, devendo indicar o nome, qualificação, endereço e telefone das pessoas atendidas, o problema apresentado e a solução indicada.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado à critério da Mesa Diretora, conforme permissivo legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Astorga, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente

TIAGO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASICHI
Primeiro Secretário

ZULMIRA BAPTISTA GENARO
Segunda Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:611B5131

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 005/2021 PREGÃO Nº 037/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de equipamentos de informática e eletrodomésticos para atendimento aos departamentos de educação, centros municipais de educação infantil, escolas municipais e departamento de cidadania e desenvolvimento social, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2020 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **K3BBB INFORMÁTICA – EIRELI – ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24**
Total do fornecedor: R$ 245.298,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais)
• **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.656.173/0001-01**
Total do fornecedor: R$ 31.794,00 (Trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais)
• **CONNECTGOV LTDA, CNPJ: 38.047.263/00001-29**
Total do fornecedor: R$ 18.875,00 (Dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:26321D26

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2019 P.D.L. Nº 003/2019-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SUZANE DAYANE CAMPIONI DE CAMPOS**, CPF/MF sob n. 065.589.389-01;
OBJETO: Fica prorrogado, até 28/02/2021, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no artigo 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Suzane Dayane Campioni de Campos
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A02B1840

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2019 P.D.L. Nº 003/2019-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SUZANE DAYANE CAMPIONI DE CAMPOS**, CPF/MF sob n. 065.589.389-01;
OBJETO: Considerando a prorrogação do prazo de locação constante no sétimo termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato primitivo o montante de R$ 1.229,91 (Mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no artigo 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Suzane Dayane Campioni de Campos
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C579FA1A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 003/2021 PREGÃO Nº 003/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de equipamentos e material permanente para fisioterapia para serem usados nas unidades básicas e kit nasf para estimulação precoce, da empresa vencedora da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **RINAMED – COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.583.301/0001-83**
Total do fornecedor: R$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:18D8F12C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 006/2021 PREGÃO Nº 012/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção dos próprios públicos do Município de Astorga-PR, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
• **SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 85.038.347/0001-86**
Total do fornecedor: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:52C5C218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140/2021

PORTARIA N.º 140/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 2632/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **BÁRBARA RODRIGUES PAES,** portadora do RG nº 13.240.755-0, registrada na matrícula n° 46331, do cargo de "Agente Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 14.04.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7E737CA0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141/2021

PORTARIA N.º 141/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 2701/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **AGUINALDO JOSÉ BRUSNICKI,** portador do RG nº 8.944.797-6, registrado na matrícula n° 46939, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 15.04.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A0738514

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2021

DECRETO Nº 060/2021

SÚMULA: Prorroga o Decreto Municipal nº 056, de 15 de abril de 2021, e alterações posteriores, qual dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Prorroga o prazo previsto no artigo 16, do Decreto nº 056, de 15 abril de 2021 até o dia **12 de maio de 2021**.

Art. 2º. O inciso VII, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 056, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
VII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, e aos domingos das 7 às 18 horas; com consumo no local respeitado a capacidade de 50% do estabelecimento;
.....
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Balsa Nova, 28 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5ABE591B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 22/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 22/2021
NOVA DATA DE ABERTURA
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 22/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO DIA 12/05/2021 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:32AB8E6F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a sessão de uso de solução de controle de frequência de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão e equipamentos de coleta, instalação e configuração, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico e equipamentos de backup, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 34.699,70 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.367.0008-2190-3.3.90.40.00.00.104;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.40.00.00.000;
08.003.27.122.0002-2076-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.40.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 060/2017.

Balsa Nova, 20 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:95930910

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, referente a contratação de empresa do ramo para a realização de serviços de pavimentação com C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais e sinalização viária da Rua Olaria, situada na localidade de Pessegueiros, no Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: R$ 17.633,92 (dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 045/2020.

Balsa Nova, 26 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:17A2EB96

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA – Aprova o Prestação de contas – Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 14.04.2021;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **– Incentivo Beneficio Eventual COVID-19,** referente ao recurso executado no 2º período de 2020.
Art. 2 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de **14.04.2021.**

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C20210F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 011/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

PORTARIA Nº 011/2021

O Sr.**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno, traz que:
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o**cancelamento da Sessão Ordinária**determinada para o dia**26 de abril de 2021**,

Art. 2°. Determinar também o**fechamento do prédio da Câmara Municipal entre os dias 26 e 30 de abril de 2021**, devido a um servidor ter testado positivo para covid19.

Art. 3º. Determinar que todos os serviços administrativos da Câmara Municipal serão por***home office***, durante o período previsto no artigo 2°.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 26 de abril de 2021.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:568A5167

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.33/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA. Decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.465.327/0001-52. aditiva o contrato na importância de R$ 369.298,80 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E1BBF6CC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

Onde se lia:
Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.34/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR SONORIZAÇÃO DE RUA E EVENTOS MUNICIPAIS decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099 inscrita no CNPJ sob nº. 26.055.165/0001-54 aditivam o contrato na importância de R$ 875,50 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Passa e se ler:
Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.34/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR SONORIZAÇÃO DE RUA E EVENTOS MUNICIPAIS decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099 inscrita no CNPJ sob nº. 26.055.165/0001-54 aditivam o contrato na importância de R$ 3.941,02(três mil novecentos e quarenta e um reais e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:09EAAED3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0322/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº019/2021 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,SEDIADAS "REGIONALMENTE

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	12 DE MAIO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 516.889,18(QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

***** o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 26 de abril de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:826AD4F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.98/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES(ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER. Decorrente de Pregão n° 21/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26. Aditivam o contrato na importância de R$ 23.138,92 (vinte e três mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3574C4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2020, de acordo com a Deliberação 068/2019 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual - IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a Deliberação 068/2019 - CEAS de 11 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do segundo Semestre de 2020 do Incentivo Benefício Eventual - IV, conforme disposto na Deliberação 068/2019 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 27 de abril de 2021.

MARIA MADALENA MARTINS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:FD6DA9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N°002/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2020, de acordo com a Deliberação 057/2019 - CEAS/PR Programa Família Paranaense – Incentivo VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a Deliberação 057/2019 - CEAS de 02 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do segundo Semestre de 2020 do Programa Família Paranaense – Incentivo VI, conforme disposto na Deliberação 057/2019 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 27 de abril de 2021

MARIA MADALENA MARTINS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:DF145149

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 003/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente do pagamento até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual COVID-19, 02/04/2020

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial, referente do pagamento até 31 de dezembro de 2020, conforme disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 27 de abril de 2021

MARIA MADALENA MARTINS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:DC1FA39C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
1º ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2021

1º ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2021

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Srº. ***Matheus Faria Braga,*** tendo como secretário o Srº ***Edmar Gardioli,*** para apreciar **documentos de habilitação** da empresa **AMADO E PEGORARO LTDA CNPJ 80.376.809/0001-51** objetivando credenciar-se pelo edital de chamada publica para **CREDENCIAMENTO Nº 03/2021** com **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

ABERTO O ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, CONSTATOU QUE A EMPRESA ACIMA SUPRACITADA, ENCONTRA-SE HABILITADA E APTA AO CONTRATAR COM MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

Nada mais a constar.

Barbosa Ferraz-PR 28 de abril de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Comissão de Licitação

EDMAR GARDIOLI
Secretario

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:66AB0E17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

Súmula: Transfere servidor lotado no Cargo em Comissão para assumir outro Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferido o servidor **LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS,** portador do RG 9.382.255-2 SESP/PR, que ocupava o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, símbolo CC-02, nomeado pela Portaria n° 072/2021, para ocupar a partir de 03 de maio de 2021, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização e Tributos, símbolo CC-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:4C30DED1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

Súmula: Transfere servidor lotado no Cargo em Comissão para assumir outro Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferido a servidora **ALINE DA ROSA CROTI,** portadora do RG 10.814.991-4 SESP/PR, que ocupava o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cadastro e Protocolo, símbolo CC-03, nomeado pela Portaria n° 068/2021, para ocupar a partir de 03 de maio de 2021, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria, símbolo CC-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:AD0A771E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

Súmula: Transfere servidor lotado no Cargo em Comissão para assumir outro Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferido a servidora **ANDREA AIACHE,** portadora do RG 5.669.382-3 SESP/PR, que ocupava o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Contratos, símbolo CC-03, nomeado pela Portaria n° 043/2021, para ocupar a partir de 03 de maio de 2021, o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cadastro e Protocolo, símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:64D0B89E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

Súmula: Transfere servidor lotado no Cargo em Comissão para assumir outro Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferido o servidor **LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA,** portador do RG 13.674.143-8 SESP/PR, que ocupava o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, símbolo CC-03, nomeado pela Portaria n° 081/2021, para ocupar a partir de 03 de maio de 2021, o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:97061005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 28/04/2021, que a servidora LUCIANA APARECIDA BERNARDINO DEL PADRE, investida no cargo efetivo de Escriturário, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – 40 hrs semanais, preste serviços no *CRAS – Centro de Referência de Assistência Social* e *Projeto Vida Nova.*
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 071 de 02/03/2021.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 28 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Calixto Silva
Código Identificador:F9FD86DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2021 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 28/04/2021, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICAS, IMPRESSORA TÉRMICA E HORAS/SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, conforme especificação descritas no Termo de Referência e no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 185.893,21 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Um Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 12/05/2021 às 09h00min do dia 14/05/2021.
Abertura das propostas: das 09h01min às 09h59min do dia 14/05/2021.
Inicio da sessão de disputa de preços: 10h00min. do dia 14/05/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 08/2021, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/04/2021, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 28/04/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A5A367D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2020.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal**, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR**, e a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.780.287/0001-12, com sede na Rua Mitsuo Koga, nº. 115, Uraí/PR, CEP: 86.280-000, representada por **ANA CLAUDIA COSTA,** RG: 8.073.656-8 e CPF/MF nº. 044.171.699-77, residente e domiciliado na

Rua Mitsuo Koga, nº. 115, Uraí/PR, CEP: 86.280-000, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro termo de aditivo ao contrato Nº. 56/2020,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada para manejo (controle e dedetização) de escorpiões em todos os prédios públicos e em todo território do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, com carga horária de 30 hrs/semanais. A empresa vencedora deverá contratar 05 pessoas do município para realizar o trabalho e será exigido que a empresa forneça o treinamento adequado, os epi´s, uniformes, iscas, tudo o que for necessário para a realização do trabalho, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 09 do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

O valor contratual fica acrescido em R$ 30.500,00 (Trina Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

O prazo de execução do contrato nº. 56/2020 fica aditivado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA : DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:428E09CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 093/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ANDRE ANTONIO SABINO
Valor.....: R$ 38.133,80 (trinta e oito mil e cento e trinta e três reais e oitenta centavos)
Vigência...: Início: 28/04/2021 Término: 27/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR27/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
403 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDO, CALÇADOS E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BELAS VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:408C3423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 094/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 7.619,94 (sete mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)
Vigência...: Início: 28/04/2021 Término: 27/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR27/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
403 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDO, CALÇADOS E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BELAS VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BF5474CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 095/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
Valor.....: R$ 5.895,80 (cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência...: Início: 28/04/2021 Término: 27/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR27/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
403 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDO, CALÇADOS E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BELAS VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6177970A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 096/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Valor.....: R$ 14.978,40 (quatorze mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência...: Início: 28/04/2021 Término: 27/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR27/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
403 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDO, CALÇADOS E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BELAS VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B7E11930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 097/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GABRIELA PERIN MARTINS FONTES
Valor.....: R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)
Vigência...: Início: 28/04/2021 Término: 27/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR27/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
403 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDO, CALÇADOS E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BELAS VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:61657154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR29/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
Em virtude da impossibilidade da realização na data inicialmente prevista, fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 07/05/2021, às 13:30 horas.**
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 28 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:42DEBDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: RUI HENRIQUE DE CESARO EIRELI
CPF / CNPJ: 34655127000160
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 14/2021
Número Licitação: 3/2021
Número Contrato/Aditivo: 195/2021
Objeto: Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica VII - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Municipio devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Municipio de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236
Data Homologação: 28/04/2021
Data Assinatura: 28/04/2021
Vigência: 06 MESES
Valor R$: 265.500,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8A9530A5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA
CPF / CNPJ: 13729206000107
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 13/2021
Número Licitação: 2/2021
Número Contrato/Aditivo: 194/2021
Objeto: Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica VI - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Municipio devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Municipio de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236
Data Homologação: 27/04/2021
Data Assinatura: 27/04/2021
Vigência: 06 MESES
Valor R$: 510.000,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A8C0F29A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL TESTE SELETIVO Nº 001/2021

JOSMAR GUIZ CRUZ, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Teste Seletivo n.º 01/2018 para seleção de profissionais nas funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias – ACE, Auxiliar de Clínica Dentária, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuarem junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria n.º 039/2018

Considerando a Vacância do Cargo de Enfermeiro Padrão, ocasionada pela portaria 005/2021 de 25 de janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata Andreia Aparecida Minozzo, inscrição nº 08, nascida em 09/03/1978, aprovada, 8º colocada, no Teste Seletivo 001/2018, conforme Edital 004/2018 de homologação do resultado final.

Art. 2º A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, até o dia 07/05/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento a candidata deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme segue para fins de contratação:
1. Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação, Carteira de Trabalho;
2. Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
3. Apresentar avaliação psicológica para admissão, expedido por psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
4. Uma foto 3x4 recente.
5. Número do PIS/PASEP.
6. Certidão negativa de antecedentes criminais.

7. Comprovante de residência;
8. Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;
9. Comprovante de Escolaridade

Art. 4º - Para contratação, deverá ser respeitada a compatibilidade de horários, ser observado o não Parentesco com os Organizadores e Examinadores e ainda os seguintes requisitos:
a) O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
f) Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Art. 5º - As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**

Art. 6º - Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

Art. 7º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 28 de abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:E5E97700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2170/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município Bituruna, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre área de terras rurais, compreendendo a matrícula nº 19.327 (Parte-D) com área de 87,99 hectares; a matrícula 19.264 (Parte-C) com área de 207,87 hectares; a matrícula 19.266 com área de 71,55 hectares e a matrícula 19.289 com área de 120,70 hectares, todas do 1° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, perfazendo uma área total de 488,11 hectares, coberta em sua integralidade por vegetação florestal nativa, no imóvel denominado Fazenda do Rio do Veado, localizado dentro do território do Município de Bituruna, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO
(Reserva Biológica dos Pinheiros)

Imóvel: FAZENDA RIO DO VEADO
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Município / Comarca: BITURUNA/ UNIÃO DA VITÓRIA / PR

Origem nas Matrículas: 19.327(Parte-D); 19.264(Parte-C); 19.266 e 19.289
Área (ha): 488 1147 há

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V.OI, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM — SIRGAS 2000, MC-51 0W, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: e deste segue confrontando com AGROBIL Madeiras Ltda. (matrícula 19.264/Parte-B), com azimutes e distâncias: 67006' e 323,17 m, até o vértice V.02; 109028' e 360,38m, até 0 marco DJU.M.0273; deste segue confrontando com CORNÉLIO HYCZY (matrícula 12.188), com azimutes e distâncias: 1730 19' e 981 ,47 m, até o marco DJU.M.0272; 830 17' e 296,89m, até o marco DJU.M.0271; deste segue pela margem esquerda a montante do Arroio Borboleta que separa das terras de HERMINE LUIZA SCHREINER (matrícula 9.995), por diversos azimutes e distância: 417,04m, até o marco DJU.M.0270; 84009' e 714,22m, até o marco DJU.M.0269; deste segue confrontando com DELFINO SCHULTZ (matrícula 12.088), com azimute e distância: 1740 10' e 589,56m, até o marco DJU.M.0268; deste segue confrontando com CLÁUDIA MARIA TOMAZETTO (Matrícula: 2.950), com azimutes e distâncias: 1740 10' e 289,94m, até 0 marco DJU.M.0267; 262007' e 180,96m, até 0 marco DJU.M.0266; 1740 19' e 869,59m, até o marco DJU.M.0265; deste segue por uma Estrada Rural confrontando com INBRAPINUS — Indústria Brasileira de Pinus Ltda. (matrícula 3.328), por vários azimutes e distância de 132,17m, até o marco CHI.M.0311; deste segue pela mesma Estrada Rural confrontando com REMASA Reflorestadora Ltda. (matrículas 12.719 e 12.817), por vários azimutes e distância de 1.258,70m, até o marco CHI.M.0310; deste segue pela mesma Estrada Rural confrontando com VERA VIERMOND (matrícula 12.356), por vários azimutes e distância de 1.497,33m, até o marco DJU.M.0292; deste segue ainda pela Estrada Rural confrontando com MADEIREIRA PINHALÃO SIA. Indústria e comercio (matrícula 639), por vários azimutes e distância de 1.613,58m, até o vértice V.03; deste segue confrontando com AGRIBIL Madeiras Ltda. (matrícula 19.287/Parte-C), com azimutes e distâncias: 350047' e 319,33m, até o vértice V.04; deste segue confrontando com AGRIBIL Madeiras Ltda. (matrícula 19.327/Parte-C), com azimutes e distâncias: 80047' e 845,52m, até o vértice V.05; 353031' e 2.424,75m, até o vértice V.OI, onde teve início está descrição."

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL - REBIO, que se denominará Reserva Biológica Municipal dos Pinheiros;

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Bituruna.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de Bituruna, confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não

transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas consecutivas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - Conforme autoriza o § 3º, do artigo 9º-B, da Lei Federal nº 6.938/1981, com redação dada pela Lei Federal nº 12.651/2012, são mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos, presentes e futuros, instituídos ou a instituir, concernentes à servidão ambiental/compensação florestal da área objeto da presente Lei.

Art. 9º - Fica estabelecido neste ato de criação, conforme Artigo 25, § 2o da Lei Federal 9.985/2000, que os limites considerados como área de entorno não podem sob nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem direta ou indiretamente a área delimitada e objeto desta Lei. Devendo esta condição imposta na criação, ser firme e vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Art. 10 - É estimado em até 6 (seis) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Bituruna, previsto para janeiro de 2022.

Art. 11 - Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Bituruna, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 - O negócio jurídico de que trata esta Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 13 – O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV a ser calculado mensalmente, a partir da data do protocolo de cadastro da unidade de conservação junto ao Instituto Água e Terra – IAT;

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:D79B7813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2171/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município Bituruna, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre área de terras rurais, compreendendo a matrícula nº 19.374 com área de 193,60 hectares; a matrícula 19.284 (Parte-A) com área de 102,28 hectares; a matrícula 19.327 (Parte-A) com área de 125,80 hectares e a matrícula 19.264 (Parte-A) com área de 44,17 hectares, todas do 1° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, perfazendo uma área total de 465,85 hectares, coberta em sua integralidade por vegetação florestal nativa, no imóvel denominado Fazenda do Rio do Veado, localizado dentro do território do Município de Bituruna, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO
(Estação Ecológica Rio do Veado)

Imóvel: FAZENDA RIO DO VEADO
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Município / Comarca: BITURUNA/ UNIÃO DA VITÓRIA / PR
Origem nas Matrículas: 19.374; 19.287(Parte); 19.327(Parte) e 19.264(Parte)
Área (ha): 465 8547 há

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V.OI , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51 OVV, de coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM: e N=7.112.518,20m; deste segue confrontando com AGROBIL Madeiras Ltda. (matrícula 19.268), com o azimute e distância: 173020' e 843,19m, até o vértice V.02; deste segue pela margem esquerda a montante do Rio do Veado, por diversos azimutes e distância: 3.158,30m, até o vértice V.03; deste segue confrontando com AGROBIL Madeiras Ltda. (matrícula 19.287/Parte-B), com azimute e distância: 176036' e 149,80m, até o vértice V.04; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, por diversos azimutes e distância: 1.208,41 m, até 0 marco DJU.M.0288; deste segue confrontando com MADEIREIRA PINHALÃO SIA - IND. E cooa., AGROFLORESTAL BAPTISTA PIGATTO SIA, AGROFLORESTAL RIO DOS PARDOS LTDA., VIMADE - VITÓRIA IND. E COM DE MADEIRAS LTDA. (matrícula 638), com azimute e distância: 352035' e 768,60m, até 0 marco DJU.M.0287; deste segue confrontando com FELIX MAGNABOSCO, com azimute e distância: 352035' e 904,1 lm (Matrícula: 4.250), até o marco DJU.M.0286; deste segue confrontando com JOSÉ VOLTER LAURINDO DE CASTILHO (matrícula 952), com azimute e distância: 352033' e 1.068,43m, até o marco CIM.M.1358; deste segue confrontando com OSCAR RAVANELLO E JOSÉ RAVANELLO (matrícula 16.700), com azimutes e distâncias: 820 13' e 1.111,70m, até o marco CIM.M.1357•, 172003' e 228,31m, até o marco CIM.M.1356; 81 058' e 999,21m, até 0 marco CIM.M.1355; 172048' e 210,13m, até 0 marco DJU.M.0284; deste segue confrontando com ERICH AUGUSTO SCHUWEGLER - FIRMA INDIVIDUAL (matrícula 17.439), com azimute e distância: 830 17' e 630,00m, até o vértice V.OI, onde teve início está descrição."

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL - ESEC, que se denominará Estação Ecológica Municipal Rio do Veado;

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse aos proprietários do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Bituruna.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de Bituruna, confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas consecutivas, ensejará a rescisão do negócio tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - Conforme autoriza o § 3º, do artigo 9º-B, da Lei Federal nº 6.938/1981, com redação dada pela Lei Federal nº 12.651/2012, são mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos, presentes e futuros, instituídos ou a instituir, concernentes à servidão ambiental/compensação florestal da área objeto da presente Lei.

Art. 9º - Fica estabelecido neste ato de criação, conforme Artigo 25, § 2o da Lei Federal 9.985/2000, que os limites considerados como área de entorno não podem sob nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem direta ou indiretamente a área delimitada e objeto desta Lei. Devendo esta condição imposta na criação, ser firme e vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Art. 10 - É estimado em até 6 (seis) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Bituruna, previsto para janeiro de 2022.

Art. 11 - Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Bituruna, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 - O negócio jurídico de que trata esta Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 13 – O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV a ser calculado mensalmente, a partir da data do protocolo de cadastro da unidade de conservação junto ao Instituto Água e Terra – IAT;

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:766E304A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 050/2021

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Bituruna.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Bituruna, em conformidade com a Lei municipal 1679 de 30 de abril de 2013, e em consonância com as demais legislações que versam sobre o tema.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:8DEB8D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 051/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação da ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL e dá outras providências.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA**:

Art. 1º Fica criado por este Decreto a Estação Ecológica Rio do Veado, com área de 4.658.547 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica e da unidade fitogeográfica da Floresta Ombrófila Mista, sendo esta, parte dos imóveis matriculado sob n. 19.287, 19.374, 19.327, 19.264 do Registro de Imóveis da 1° Circunscrição de União da Vitória, estado do Paraná.
Art. 2º A Estação Ecológica Rio do Veado, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental.
Art. 3º A Estação Ecológica Rio do Veado, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto da expropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação municipal.
Art. 4º Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de Bituruna a administração da A Estação Ecológica Rio do Veado, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação e proteção.
Art. 5º Passará a integrar este Decreto a legislação correspondente e processo administrativo, que autoriza o chefe do Poder Executivo de Bituruna, Estado do Paraná, a adquirir, mediante desapropriação judicial ou extrajudicial, amigável ou não, o domínio da referida área e suas condições.
Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:EFA24B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 052/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação de RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL e dá outras providências.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA**:

Art. 1º Fica criado por este Decreto a Reserva Biológica dos Pinheiros, com área de 4.881.147 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta se sete metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica e da unidade fitogeográfica da Floresta Ombrófila Mista, sendo esta, parte dos imóveis matriculado sob n. 19.327, 19.264, 19.266 e 19.289, do Registro de Imóveis da 1° Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória, estado do Paraná.
Art. 2º A Reserva Biológica dos Pinheiros, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental.
Art. 3º A Reserva Biológica dos Pinheiros, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto da expropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação municipal.
Art. 4º Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de Bituruna a administração da A Reserva Biológica dos Pinheiros, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação e proteção.
Art. 5º Passará a integrar este Decreto a legislação correspondente e processo administrativo, que autoriza o chefe do Poder Executivo de Bituruna, Estado do Paraná, a adquirir, mediante desapropriação judicial ou extrajudicial, amigável ou não, o domínio da referida área e suas condições.
Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:24E48B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.984.758/0001-03, sita na RUA HOLANDA, 263 SALA 207 - CEP: 86181230 - BAIRRO: CENTRO - Cambé/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) REINALDO EDMAR PASSERI, portador (a) do CPF sob nº464.690.799-20, domiciliada na RUA CHILE, 831 - CEP: 86192510 - BAIRRO: - Cambé/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/04/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***REINALDO EDMAR PASSERI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:22083630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 22-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CONTÊINER PADRONIZADAS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 11 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 28 de abril de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:DDE121D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 65 DE 2021

PORTARIA nº 65/2021
Data: 28/04/2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva **CELIA REGINA PERES WEIERBACHER, matrícula funcional 1180525,** ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para responder como responsável pelo **SERE (Sistema de Registro Escolar), Documentação Escolar** e **Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, do Município de Boa Vista da Aparecida – Pr.**

Art. 2º - Os serviços prestados serão gratuitos, por se tratarem de serviços essenciais e relevantes para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CDE1F1DE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109 DE 2021

DECRETO nº 109/2021
Data: 28/04/2021

SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, em virtude do falecimento do Professor Navílio Antonio Piva, pioneiro e ex-servidor do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA

Art. 1º- Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Boa Vista da Aparecida - Pr, em virtude do falecimento do Professor **Navílio Antonio Piva,** pioneiro e ex-servidor público municipal do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F44F9DE2

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001 2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar as Metas da PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVAS SISPACTO -INDICADORES 2021, conforme aprovado em ATA 01/2021 na data de 28 de Abril de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa vista da Aparecida em 28 de abril de 2021.

MARIO DANILO DE MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:05607808

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida – PR, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr.(a). Jucelino Vasco de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 03/06/2021 às 19 horas, do dia 03 de Junho de 2021, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1341 – Centro – Boa Vista da Aparecida – PR, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Boa Vista da Aparecida – Pr, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D0E11C43

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA A FIM DE REPRESENTÁ-LA EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES.

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BC796A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2242, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 14 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:40FC068B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 39/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de TANIA MARA KOPIAK, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.479.525/0001-61, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO, COMPRA DE RECEITUARIO MEDICO AZUL(B2) DESTINADO A PRESCRICAO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS E PSICOTROPICAS ANOREXIGENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 27 de abril de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6F7461DF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO Nº 55/2021

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Presencial nº 18/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E AMBIENTES URBANOS, ROÇADA E DEMAIS SERVIÇOS A FINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS E AMBIENTES PÚBLICOS, ROÇADAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para o dia 11 de maio de 2021, às 13:30 hrs, tendo em vista alterações no edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 11 de maio de 2021, às 13:30 hrs;

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 28 de abril de 2021.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A2982584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 22-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para Vacinação de Brucelose e realização de Exames de Brucelose e Tuberculose.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 14/05/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 14/05/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0712B96A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 23-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Compressor de Ar e Enleirador Plano.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 14/05/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 14/05/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B8F00714

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **Z1 INSDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, totalizando um valor de R$ 83.456,25 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1EE3BD5A

ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO 21-2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 21/2021
Objeto: Aquisição de materiais e EPI's para o andamento das ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul - PR para o ano de 2021.
O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 21/2021 com data de abertura para o dia 07/05/2021, está CANCELADO para readequação do edital.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4124DA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-88/2021.
DATA: 28 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Nilza Maciel de Oliveira, matrícula nº-202387-cargo REGENE DE CLASSE -lotada no Departamento de Educação, dobra de carga horária 20 horas semanais- salário mínimo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:56A0C1F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-89/2021.
DATA: 28 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Neide Gonçalves de Oliveira, matrícula nº-200841-cargo Agente Comunitária de Saúde -lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 15(quinze) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 27/02/20 a 26/02/21, para usufruir de 28/04/21 a 12/05/21, devendo retornar suas atividades normais em 13/05/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D2BA7B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.012, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 61, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Bom Sucesso do Sul, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.
Parágrafo Único - O Comitê a que se refere o *caput* possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I – Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.
II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.
III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.
IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;
V – Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.

Art. 3o O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I - Da Administração Pública Municipal:
a) Prefeito ou seu representante, que o coordenará;
b) Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
c) Departamento Municipal de Saúde;
d) Departamento Municipal de Ação Social;
e) Conselho Tutelar
II - Da Sociedade Civil, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância;
c) APMF - Associação de Pais e Mestres da Escola Irma Neli;
d) Conselho Municipal da Assistência Social;
e) Associação Comercial e Empresarial do Município de Bom Sucesso do Sul.
§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados em ato de nomeação.
§ 2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.
§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3o, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.
§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Gabinete do Prefeito ou pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º, compete-lhe também:
I - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;
II – Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral;
Art. 5º A instalação e a constituição do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 90 (noventa dias) a partir da publicação deste decreto.

Art. 6º O funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.
Art. 7o A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.
Parágrafo Único - Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.
Art. 8o As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em Diário Oficial Local ou veículo de comunicação de ampla circulação.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B64463DF

CHEFE DE GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação de cada segmento:

Art. 2º O Conselho Municipal do FUNDEB de Bom Sucesso do Sul é órgão colegiado de caráter permanente e autônomo, com a função precípua de acompanhamento e controle socilal dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como de outras verbas transferidas de forma automática ou voluntária ao município, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão dos recursos financeiros da educação municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal do Fundeb tem caráter representativo e será constituído de 7 (sete) membros permanentes e 6 (seis) membros facultativos, conforme definido na Lei nº 1.540/2021, com a seguinte composição:

I – 2(dois) representantes do Poder Executivo, sendo um deles obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1(um) representante dos diretores das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, pertenecentes à rede municipal de ensino, escolhido em reunião de todos os exercentes da função de direção;

III - 1(um) representante dos profissionais do magistério da rede municipal indicado pelo Departamento de Educação*;*

IV – 1(um) representante dos técnicos-administrativos pertencentes ao quadro do Departamento Municipal de Educação, indicado em reunião realizada com todos os servidores*.*

V – 2(dois) representantes de pais de alunos indicados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF);

V – 1(um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelo órgão;

VI - 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação indicado pelo órgão;

VII - 2(dois) representantes de organizações da sociedade civi, indicados pelo Presidente da cada órgão.

VIII - 1(um) representante dos estudantes da educação básica pública;

IX – 1(um) representante dos estudantes secundaristas da educação básica públic.

Art. 4º Para cada membro titular haverá um membro suplente, com idêntico mandato e mesma representatividade.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente, em caso de eventuais ausências, ou em definitivo, quando ocorrer vacância da titularidade, condição em que deverá ser indicado, pela categoria representada, outro membro suplente.

Art. 5º A indicação dos membros que compõem o Conselho deverá atender o disposto na Lei Municipal nº 1.540/2021.

Art. 6º Havendo incronguência prevalecerá os termos da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundeb é de 4(quatro) anos, com exceção do mandato dos membros atuais que encerra-se em 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 8º Os membros indicados para compor o Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Ao Conselho Municipal do Fundeb, para cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela lei, compete:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.

Art. 10. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 11. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões.

Art. 12. O Conselho atuará sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. A Diretoria Executiva do Conselho é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

§ 1º O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

§ 2º Em caso de empate de votos será considerado eleito o conselheiro mais idoso entre os concorrentes.

§ 3º O Vice-Presidente é indicado diretamente pelo Presidente na mesma reunião que o elegeu.

§ 4º O mandato do Presidente e de seu Vice é de 2(dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2(dois) anos, com exceção do periodo de transição, cujo mandato encerra-se em data de 31 de dezembro de 2022, não podendo, neste caso, ser eleito para o periodo seguinte.

Art. 14. O Presidente do Conselho poderá indicar um(a) servidor(a) dos membros do Conselho para secretariar as reuniões, não podendo este ser escolhido na reunião subsequente.

Art. 15. Compete à Presidência:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

III - encaminhar aos órgãos competentes as deliberações do Conselho;

IV - representar o Conselho junto aos órgãos públicos e instituições particulares, ou delegar competência para isto;

V - constituir grupos de trabalho para executar determinadas tarefas específicas, devendo seus integrantes apresentarem ao Conselho Pleno suas decisões para aprovação;

VI - manter contato com os órgãos da administração municipal, em especial com a Departamento Municipal de Educação, Câmara Municipal, Conselho Estadual do Fundeb, associações de classe e demais órgãos públicos e privados para troca de informações, com objetivo de aperfeiçoamento do processo de acompanhamnrto e controle social dos recursos do Fundeb.

VII - propor alterações a este Regimento;

VIII - exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

Art. 16. O Vice-Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 17. São atribuições do(a) Secretário(a):

I - encaminhar as convocações das reuniões aos demais membros;

II - lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – elaborar os pareceres sobre as prestações de contas de competência deste Conselho a serem aprovadas pelo plenário e encaminhá-los aos órgãos competentes;

IV - encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;

V - receber as correspondências encaminhadas ao Conselho, dando-lhes as destinações necessárias;

VI - assessorar a Presidência do Conselho naquilo que lhe for solicitado;

VII - exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 18. O Colegiado, por seu Conselho Pleno, manifesta-se por um dos atos a seguir definidos:

I – Proposição – manifestação subscrita por um ou mais Conselheiros, a respeito de assuntos relacionados à competência do Conselho;

II - Parecer – ato pelo qual o Conselho pronuncia-se sobre matéria de sua competência, em especial sobre a prestação de contas dos recursos financeiros a que compete analisar;

III - Instrução Técnica – ato pelo qual o Conselho emite orientações mais detalhadas sobre os procedimentos a serem executados para o exercicio de suas atribuições ou outra determinação legal.

Art. 19. Os pareceres das prestações de contas ou de outras atribuiçoes do Conselho serão propostas por grupo de trabalho especialmente designado para sua elaboração e apresentação ao Conselho para aprovação.

Art. 20. A matéria que envolver interpretação de Lei ou normas do FNDE/MEC poderá ser remetida à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

Art. 21. As decisões do Conselho são assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros relatores do processo.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PLENO

Art. 22. O Conselho realizará suas sessões plenárias no decorrer das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para deliberar na forma regimental e de acordo com o Plano Anual de Trabalho.

Art. 23. O Conselho se reunirá ordináriamente uma vez a cada bimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Parpágrafo único. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas mediante pauta específica, podendo, após a deliberação desta pauta, discutirem outros assuntos.

Art. 24. A Presidência poderá constituir grupo de trabalho para análise de situações especificas, inclusive para visitas *in loco,* o qual deverá apresentar ao Conselho Pleno suas conclusões para aprovação.

Art. 25. As sessões do Conselho serão ordinariamente públicas, exceto por decisão em contrário a critério da Presidência.

Art. 26. As sessões do Conselho somente poderão se desenvolver com a presença de, no mínimo. 50%(cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 27. As sessões do Conselho Pleno se desenvolverão da seguinte forma:

I – discussão e aprovação das atas da reunião anterior;

II – leitura do expediente;

III – comunicações da Presidência;

IV – ordem do dia com apresentação, discussão e votação da matéria em pauta;

V – outros assuntos de interesse do plenário.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho ou qualquer de seus membros poderá pedir inversão da pauta, justificando a decisão ou o pedido.

Art. 28. Durante a discussão da ata os Conselheiros poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

Art. 29. O expediente abrangerá:

I – avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências, consultas e documentos de interesse do Plenário;

II –– consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros;

III – discussão e aprovação de pareceres;

V – outros assuntos.

Art. 30. Na discussão e aprovação dos pareceres será observado o seguinte procedimento:

I - relatado o processo pelo relator designado diretamente ou pelo grupo de trabalho será este colocado em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros por três minutos, prorrogáveis por mais três, a juízo do Presidente.

II - esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator, complementado pelos demais integrantes do grupo de trabalho, para suas considerações.

III - após a manifestação do relator, em resposta às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.

§ 1º A votação poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

§ 2º Na votação simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem e, quando houver dúvida, será feita a verificação nominal.

§ 3º Far-se-á votação nominal a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer Conselheiro.

§ 4º A votação por escrutínio secreto, quando proposta pelo Presidente ou por Conselheiro e aprovada pelo plenário, será feita mediante cédulas recolhidas à urna, à vista do Plenário, e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

§ 5º Em caso de empate de votos, em qualquer forma de votação, caberá ao Presidente do voto de desempate.

§ 6º As declarações de voto não comportarão apartes e deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, após o término da sessão;

Art. 31. Em qualquer momento da sessão pode o Conselheiro pedir palavra a fim de levantar questão de ordem.

§ 1º Questão de ordem é a interpelação à mesa com o objetivo de manter a plena observância das normas regimentais.

§ 2º As questões de ordem devem ser formulas em termos objetivos, com indicação dos dispositivos supostamente infringidos ou por solicitação de esclarecimento.

Art. 32. As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitado o princípio de que só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 33. Ao Presidente do Conselho, além do previsto no Regimento, compete:

I – dirigir e supervisionar os trabalhos dos grupos de trabalhos encarregados de analisarem situações especificas que justificaram sua constituição;

II – baixar instruções para a organização e o andamento dos serviços;

III – emitir despachos em processos que independam de pareceres;

IV – baixar processos em diligência, mediante solicitação do relator, para complementação de dados informativos ou documentação;

V – autorizar o relator a visitar construções ou reformas de unidades escolares com recursos do Fundeb ou do PAR.

Art. 34. Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do Conselho autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates.

Art. 35. Por proposta da Presidência, ouvidos os demais conselheiros, poderão ser convidados um ou dois alunos para participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho, com direiro à voz.

Parágrafo único. A escolha ou indicação do aluno será de competência dos professores, mediante critérios definidos pelo Departamento Municipal de Educação*;*

CAPÍTULO VI
DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 36. Publicado o ato de nomeação para o exercício do mandato de membro do Conselho, o Conselheiro deverá tomar posse na primeira reunião agendada.

Art. 37. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, é assegurado a plena autonomia na condução dos trabalhos sob sua responsabilidade e liberdade de manifestação em relação a suas concepções.

Art. 38. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, compete:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

II - formular indicações e proposições ao Conselho sobre matérias de interesse do financiamento da educação municipal;

III- requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV- desempenhar outras responsabilidades que lhe compete, na forma da Lei e deste Regimento.

Art. 39. O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho, por escrito e com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

Art. 40. O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a noventa dias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Conselho.

Art. 41. O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:

I – na condição prevista no artigo anterior;

II – se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;

III – se não apresentar as condições de moralidade exigida de um Conselheiro, mediante processo aprovado em sessão específica do Conselho.

§ 1º O mandato do Conselheiro é irreversível, não podendo ser substituído em seu curso senão pelas condições previstas nos incisos I a III deste artigo.

§ 2º A perda da condição de membro da categoria que compõe o Conselho não é razão para sua substituição, devendo permanecer como membro até o término de seu mandato.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO DE NOVO CONSELHO

Art. 41. É de responsabilidade direta do Conselho em atividade a organização e acompanhamento da indicação ou eleição dos novos conselhieros que irão compor o órgão para o próximo mandato.

Art. 42. O processo de indicação ou eleição dos novos conselheiros deverá ocorrer no 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro no ano de encerramento do mantato atual.

Parágrafo único. No caso especial deste mandato a eleição ou indicação dos novos conselheiros para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, o processo deverá ocorrer entre os dias 1º a 10 de dezembro de 2022.

Art. 43. A designação dos novos conselheiros, por ato do Poder Executivo, deverá ocorrer no primeiro dia útil após a data de 10 de dezembro.

Art. 44. Para a realização do processo para as indicações dos conselheiros para o mandato seguinte o Conselho poderá solicitar a ajuda Departamento de Educação, Cultura e Esporte, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

Art. 45. Nos termos da legislação específica é veda a recondução do conselheiro para o mandado subsequente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho, poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação às autoridades competentes.

Art. 47. Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho deverão ser encaminhados, após sua aprovação, para o órgão competente do Município para sua publicação em sítio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.

Art. 48. Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30(trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

Art. 49. Ao Secretário, além das funções previstas no Regimento, compete elaborar e executar o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Semestral do Conselho.

Art. 50. Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do Fundeb sobre matéria de sua competência.

Art. 51. O Conselho Municipal do Fundeb, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o(a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.

Parágrafo único. Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.

Art. 52. O(A) titular do órgão da educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno ou das Câmaras com direito apenas a voz.

Art. 53. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 54. Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seu membros.

§ 1º Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 55. Aplica-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 1.540/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 56. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologou.

Assinam este Regimento:

Andreia Zanella
Executivo Municipal

Salete Povorosnik
Executivo Municipal

Diego Antônio Baggio
Professores das Escolas Públicas

Luciandra Molinete
Diretor

Patrícia dos Santos
Servidores Técnico-administrativo

Silvana Zarichta Comunello
Repres. dos pais

Tais Naiana Reolon
Repres. dos pais

Mauricio Gnoatto
Repres. dos estudantes

Amanda Rufatto
Repres. dos estudantes

Tania Mara Soeriro De Moraes
Conselho Tutelar

Gisleide Regina Florencio
Conselho Municipal de Educação

Janete Claro
OSC

Ana Delinski De Souza
OSC

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:871A62D4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 088, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e portador da Cédula de Identidade RG n° 3.248.356-9, 01(uma) diária de viagem, para o dia 30 de abril de 2021, para a Cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente, Hospital Pequeno Príncipe.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4F9225EC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 087, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 30 de abril de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Instituto Vascular de Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:36EB0252

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2021 - *Processo Licitatório 17/2021*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 01/2021, que teve como objeto a Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à execução de obra, de cobertura metálica a ser executada na Escola Municipal Irmã Neli do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa GERALDO CESAR JUNG - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.805.831/0001-12, com o valor global de R$ 53.842,91 (Cinquenta e três Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:69236CC0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 52/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 52/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 30/2021 – DATA DO AVISO 16/04/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ALIADOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME – CNPJ: 07.339.873/0001-72.
OBJETO: Aquisição e prestação de serviços de instalação de materiais gráficos, sendo placas de identificação e sinalização a serem instaladas nos ambientes da nova Unidade de Saúde, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unit.	Valor Total
1	Placa de inauguração em aço inox, impressão UV, medida 35x50 cm	1	R$ 334,00	R$ 334,00
2	Fachada principal, estrutura em tubos de aço com revestimento em ACM, letras caixa em aço galvanizado pintadas (unidade), brasão em PVC de 20mm adesivado.	1	R$ 4.780,80	R$4.780,80
3	Placas indicativas (ex. acesso restrito) PVC de 30mm adesivado A 15,5 L 34,5 cm.	1	R$ 15,40	R$ 15,40
4	Placas indicativas (ex. banheiro acessível) adesivo recorte aplicado direto na porta (sem uso de PVC), medida de 48x16 cm.	16	R$ 20,43	R$ 326,88
5	Placas indicativas de parede um lado, base de MDF de 9mm, círculo com logo em PVC de 3mm, placas em PVC de 3mm adesivadas.	3	R$ 159,00	R$ 471,00
6	Placas indicativas de parede perpendicular frente e verso, base em MDF de 9mm, círculo com logo em PVC de 3mm, placas em PVC de 3mm adesivadas.	1	R$ 265,00	R$265,00
7	Recorte em PVC indicativo, parte de baixo das portas.	9	R$ 67,50	R$ 607,50

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela aquisição e instalação de placas de sinalização e a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 6.800,58 (Seis mil oitocentos reais e cinquenta e oito centavos)** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 Material de consumo; Despesa: 458.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato é **6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7D530E74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020
COTRATADA: MORGEROT & BASSO LTDA - ME
CNPJ: 01.875.393/0001-40
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais elementos constantes no item 6 da Ata de Registro de Preços n° 115/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n° 115/2020, celebrado na data de 28 de agosto de 2020, cujo objeto de contratação é a aquisição de materiais de consumo diversificado. Esta rescisão, se deu em razão, da empresa Morgerot & Basso, não ter mais estrutura montada para atendimento dos serviços contratados, sendo assim o encerramento das atividades empresariais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata a Ata de Registro de Preços n° 115/2020. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul, 27 de abril de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:A201D5F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
COTRATADA: MORGEROT & BASSO LTDA - ME
CNPJ: 01.875.393/0001-40
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGALO presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais elementos constantes no item 9 da Ata de Registro de Preços n° 104/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETOO presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n° 104/2020, celebrado na data de 13 de agosto de 2020, cujo objeto de contratação é a aquisição de inseticidas, isca para formiga e demais materiais para manutenção arborização e jardinagem urbana. Esta rescisão, se deu em razão, da empresa Morgerot & Basso, não ter mais estrutura montada para atendimento dos serviços contratados, sendo assim o encerramento das atividades empresariais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata a Ata de Registro de Preços n° 104/2020. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul, 27 de abril de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:B853D28D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2021, no Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.
Envio de Propostas: Até 13/05/2021, as 17:00hs
Data da abertura da Sessão: 17/05/2021.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 517.447,19 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, com dezenove centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura:www.pmbraganey.pr.gov.br ou na Plataforma BNC: www.bnc.org.br
Edital disponível a partir do dia 01/05/2021.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 16 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BC61B36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Tiradentes, 808 sala 11 Centro, Marechal Candido Rondon – Pr. Cep 85960-000** inscrita no CNPJ nº. **10.786.517/0001-01,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor **CARLOS EDUARDO ZANQUETA**, portador da cédula de RG: **7500065-0** e CPF nº. **045143.419-67**. Firmam o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Constitui o presente objeto na Contratação de empresa para fornecimento software e assistência técnica para utilização e gerenciamento da solução de controle de freqüência de entrada e saída de servidores públicos municipais de Braganey.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula décima quinta do contrato nº 064/2018. A prorrogação compreende o período entre 29/04/2021 até 28/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 27 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software LTDA.
CNPJ nº. 10.786.517/0001-01
CARLOS EDUARDO ZANQUETA
RG: 7500065-0 e CPF nº. 045143.419-67
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Rubia Mara Di Bernardo
0 CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5385FF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS EXERCICIO 2020 DA APAE DE CAFEARA - PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cafeara-PR, com sede em Cafeara-PR, na rua Silvio Piccinini, nº. 210, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidenta Sra. Onofra Ferreira Fogaça, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 10:00 horas, do dia 29 de Maio de 2021, com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020;
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal;
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Cafeara-PR 28 de Abril de 2021.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidenta

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AABEDA6F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 046/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando o Decreto Federal n.° 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores a seguir, sem ônus para os cofres públicos, para constituir a comissão interna responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano de Ação Municipal, norteador da implantação do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em cumprimento do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n.° 10.540/2020:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Amanda Querline da Silva	Controladora Interna
Géssica Fernanda Tomadon	Tesoureira do Poder Executivo
Lídia Bezerra Feitosa	Agente Administrativo do Poder Legislativo
Michele Aparecida Silva do Carmo	Contadora do Poder Legislativo
Marcos Rogério Soares	Contador do Poder Executivo

Art. 2º - A referida comissão ficará sob presidência do Senhor **Marcos Rogério Soares**, e se reunirá sempre que por ele solicitado.

Art. 3° - Concede-se o prazo até **04/05/2021**, para elaborar, aprovar e publicar o Plano de Ação Municipal de que trata o art. 1° desta Portaria, nos termos de Decreto Federal n.° 10.540/2020.

Art. 4° - Os efeitos desta nomeação findarão com a implantação total das ações previstas no Plano de Ação Municipal, não podendo tal implantação transpor a data de 1° de janeiro de 2023, ocasião em que o sistema já deverá estar em pleno funcionamento.

Art. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na presente data.

REGISTRE–SE;
PUBLIQUE–SE;
CUMPRA–SE.

Cafeara/PR, 27 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:70F5761B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2020

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - DESLIGAR a partir de 01 de abril de 2021, do serviço Público Municipal, por motivo de **APOSENTADORIA**, conforme Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora **IVONETE DE ALBUQUERQUE GUASTALA**, brasileira, portadora do R.G. nº. 4.174.164-2-SSP-PR e do CPF nº. 772.587.119-53, residente e domiciliada nesta cidade, admitida em 24/02/1988, ocupante do cargo de PROFESSORA do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 3.297,90 (três mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Art 3º - A presente Portaria tem efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 28 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:94298F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 007/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida

pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 007/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0042906	KALINE SKOTKI	PROFESSOR 30 HORAS	27º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 28 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6D89C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 072 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Decreto nº 072 de 26 de abril de 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo para pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo anual) para os profissionais autônomos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO que as medidas tomadas pelo Decreto Estadual nº 6.983/2021, possuem finalidades restritivas, afetando em especial, ao comércio, Indústrias e Prestadoras de Serviços;

CONSIDERANDO que o Município vem pensando e tomando medidas alternativas com vistas à amenizar a situação econômico-financeira, os impactos e reflexos das medidas restritivas que afetaram diretamente os comerciantes;

CONSIDERANDO o dever de manutenção das atividades precípuas da Administração Pública, sempre observando e se atentando aos princípios da Legalidade e Probidade Administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo anual) para os profissionais autônomos, até o dia 31 de maio de 2021, conforme segue:

I. Desconto de 20% (vinte por cento) para pagamentos à Vista, ou;

II. Pagamento em até 03 (três) parcelas, sem desconto, à critério do contribuinte, iniciando-se no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais determinações já proferidas em outros atos normativos inerentes à esta Matéria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:956BC203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 014/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.542.311/0001-57, AV: MARECHAL LOTT, 223, SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOÃO INACIO HOFFMANN, portador da cédula de identidade RG Nº 3.640.417-5, devidamente inscrito no CPF N° 643.781.529-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) FREEZERS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERÃO DESTINADOS 02 FREEZERS PARA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA E 01 FREEZER PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES.
Valor Total: R$ 11.099,97 (Onze Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, JOÃO INACIO HOFFMANN
Vigência: 28/04/2021 a 24/10/2021.
Data da Assinatura:28/04/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:23A428A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2021

TERMO DE DISPENSA N° 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor de Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) Freezers em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na finalidade de armazenamento de gêneros alimentícios, serão destinados 02 freezers para Escola Municipal Teotônio Vilela e 01 freezer para a Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes, conforme tabela abaixo descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL, 534 LITROS, BRANCO, 127 V, DUAS PORTAS. FUNÇÃO GELADEIRA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. DRENO FRONTAL. PÉS COM 04 (QUATRO RODÍZIOS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	03	UND	R$ 3.699,99	R$ 11.099,97

	APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.				
TOTAL					**R$ 11.099,97**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa MEGALAR MÓVEIS E ELETROS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.542.311/0001-57, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 11.099,97 (onze mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	449052	103	3910 – Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	449052	103	4610 – Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia, 28 de abril de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6A48502F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 092

DECRETO Nº 092/2021

SÚMULA: Nomeia os membros que irão compor o CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

.

Art. 1º - Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, para mandato de 04 (quatro anos) - 2021-2025.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO
Janete Maria do Couto – CPF 109.555.398-46 (titular)
Josiméres da Silva Dantas de Carvalho – CPF 686.6586579-15 (suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Ana Claúdia Voltareli – CPF 098.373.719-35 PRESIDENTE Edinéia da Silva Fernandes - CPF 066.729.979-62 (suplente) Poliane Aparecida de Souza Voltareli - CPF 063.810.319-30 (titular) Lucia Maria Sasso – CPF 040.723.789-50 (suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Regiane Aparecida da Silva Torresblanca – CPF 066.385.139-40 (titular) Irinéia Kauane Vicente Coelho Colacino - CPF 103.192.499-05 (suplente) Nayara Cristina da Silva Sinkoc – CPF 072.005.909-75 (titular)
Aline da Rosa – CPF 385.807.128-85 (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Tuany Cristina Dzioba - CPF 062.493.059-96 (titular) Jonilce Sinkos Sasso - CPF 965.057.539-15 (suplente)
Marilza Tardivo Chiconato - CPF 012.851.989-08 VICE-PRESIDENTE Gustavo Sinkos Lemos – CPF 063.409.129-28 (suplente)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 198/2019 de 11 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EB64AD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CMS

Campina do Simão, 26 de abril de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina do Simão - Paraná CMS/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 344/2010 reunido ordinariamente, deliberou e aprovou a seguinte proposta que resultou em Resolução:

Resolve:

Aprova a Pactuação Interfederativa Municipal das Diretrizes, Objetivos, Metas e 23 Indicadores de Saúde para o ano de 2021, a serem inseridos no sistema – DIGISUS.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 26/04/2021

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde
Campina do Simão/PR

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8025DFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, N.º 6/2021
PROCESSO N.º 9/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 9/2021, Pregão, n.º 6/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.914.845/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$78.585,48 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
2) LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.102.277/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$21.336,25 (vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3) KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.245.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$1.078,00 (um mil e setenta e oito reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 28/04/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C0CF21B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 17/05/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, em 28 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:CABCFE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 13/05/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, em 28 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:7BA67025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA N.º 07/2021

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 1767/2021, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"aquisição de pacotes de arroz",** cuja oferta mais vantajosa é da empresa **H&D Alimentos,** no valor global estimado em **R$ 10.265,00 (dez mil duzentos e sessenta e cinco reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de educação.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 26 de Abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B4ED9D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 76.882.612/0001-17
OBJETO: Contratação De Operadora De Plano De Assistência A Saúde, E De Operadora De Plano De Assistência Odontológica Para Prestação De Serviços Aos Servidores Públicos Municipais E Seus Dependentes Legais, Conforme Termo De Referência Em Anexo E Leis Municipais 241/2002 E 884/2015.
DO REAJUSTE DE VALOR: de R$ 3.186.893,04 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos) para R$ 3.496.648,32 (três milhões e quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)
DA DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:788027F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2021 - SESAU

Designa servidores para o recebimento de medicamentos e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Saúde, Ari Decker, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º **Designar**, Lisa Taniguchi, Farmacêutica, matrícula funcional n.º 2357, Daiane de Fátima dos Santos, Diretora de Departamento, matrícula funcional n.º 2332, Clarice Rodrigues de Souza, Assistente de Administração, matrícula funcional n.º 311, Flávio Machinhevis, Assessor de Departamento, matrícula funcional n.º 2074, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para o recebimento de medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação, sendo que o Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 26 de abril de 2021.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8AB8AF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 0053/2021

Altera Resolução 48/2016 e dá outras providências.

Art. 1º. O § 3º do artigo 2º da Resolução nº 48/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 3º.Para fins de concessão de diárias, o servidorinteressado deverá dirigir requerimento à Presidência e oVereador à Mesa Diretora, obedecendo o seguinte:

I- no caso de cursos e eventos de formação, o requerimento deverá ser dirigido com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

II- nos demais casos, os requerimentos deverão ser efetuados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

III- Havendo motivo plausível, a concessão de diárias poderá ser efetuada no dia da viagem, nos casos plenamente justificados, constando no processo de concessão a justificativa pelo qual não poderia o pedido ser efetuado no prazo do inciso II do § 3º.

IV- Todos os requerimentos de diárias deverão ser instruídos com a motivação da viagem, o período do afastamento e o destino, de acordo com o modelo de requerimento contido no Anexo I desta Resolução

V- Não serão concedidas diárias solicitadas fora do prazo ou em desacordo com as disposições desta Resolução.

Art. 2º.Os demais dispositivos legais da Resolução 048/2016 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, 20de abrilde 2021.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

OSMAR JOSÉ MIS
Vice- Presidente

VALMIR CZARNIESKI
1º Secretário

SANDRA MARA KRUK
2ª Secretária

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C0BF5BCA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 0054/2021

Autoriza a Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis do Poder Legislativo e, dá outras providências.

Art. 1º -Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a baixa do patrimônio da Câmara dos bens constantes no Anexo I desta Resolução, os quais, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis, ficando autorizada sua baixadefinitiva.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, 20de abrilde 2021.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

OSMAR JOSÉ MIS
Vice- Presidente

VALMIR CZARNIESKI
1º Secretário

SANDRA MARA KRUK
2ª Secretária

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3FE8DF99

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador SERGIO WEGNER DE VARGAS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Decreto 206/2015 de 12 de maio de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria 166/2021 por igual período, conforme designação inicial, em função da necessidade de conclusão dos trabalhos relatada pelos membros da Comissão.

Art. 2ºA Comissão designada terá até ao final do prazo desta portaria para apresentar todos os relatórios e realizar os procedimentos constantes na designação inicial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria 166/2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, 26 de abril de 2021.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:933CD901

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio, os Servidores que menciona, cedidos pelo Executivo Municipal, nomeados pela Portaria nº. 382/2021, e cedidos através da Portaria nº 196/2021 como segue:

PREGOEIROS:
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA - CPF N°. 059.859.129-06
RODRIGO MISS - CPF 048.869.969-06
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO - CPF Nº. 052.899.169-89

EQUIPE DE APOIO:
EDER SELESTRINO - CPF nº. 076.540.729-96
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE - CPF nº. 049.687.799-25

VILSON DE LIMA - CPF nº. 037.610.409-03

Art. 2º. Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Candói, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02. Lei 8.666/93 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as Portarias 152/2020 e 171/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 26 de abril de 2021.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:AB3738D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear Comissão para Fiscalizar e Acompanhar a aplicação do material fresado doado pelo DER ao município de Candói, conforme segue:

PAULO PEDROSO DE ARAUJO - Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes
MILTON DE CAMPOS - Chefe de Setor Região Administrativa Rio Novo
NILSO PICKLER – Chefe de Setor de Obras
JOSUE PEREIRA DA SILVA – Diretor de Departamento de Manutenção de Frotas
JOSÉ RODRIGO LILER PEREIRA – Diretor de Departamento de Serviços Gerais

Art. 2º Caberá a Comissão fiscalizar e acompanhar a aplicação do material fresado doado, emitindo relatório da finalização dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2D338B22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LAURINDO GASPAR STEFANES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 9.190.287-7/PR e inscrito no CPF Nº 009.439.139-42, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A) -** Nível 25, nomeado pela Portaria nº 100/2015, matrícula: 2746-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/02/2019 a 13/02/2020**, como segue:

- 26/04/2021 a 10/05/2021

- 29/11/2021 a 13/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:35B64F9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **RENAN MARTINS DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.354.102/PR e inscrito no CPF Nº 067.627.104-92, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL -** Nível 34, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula: 3223-1, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/04/2020 A 16/04/2021**, como segue:

- 10/05/2021 A 09/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C88D63CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

(Processo Administrativo nº 080/2021)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 057/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de terminais inteligentes IP destinados à reestruturação do sistema de telefonia das secretarias municipais"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até 7h59min do dia 12 de maio de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 12 de maio de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30min do dia 12 de maio 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 28 de abril de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:417413EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

(Processo Administrativo nº 079/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, para **"Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais pertinentes"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de maio de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 28 de abril de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 106/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:92207353

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 044/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 064/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial (SRP) nº 044/2021, cujo objeto trata do **"Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos da frota municipal".**
Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR
MAURICIO GOMES DOS SANTOS	32.726.483/0001-00	**Lote 1 - Item 2**	**R$ 800,00**
JACSON MAURILIO SILVEIRA BORGES 09003174938	31.663.790/0001-19	**Lote 1 – Item 1, 3, 4, 6, 7 e 8**	**R$ 51.543,40**
CAROLINE APARECIDA FAGUNDES	40.709.555/0001-21	**Lote 1 – Item 5**	**R$ 2.930,00**
TOTAL			**R$ 55.273,40**

Candói, 28 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CBB901DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 038/20221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
(Processo Administrativo nº 055/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial (SRP) nº 038/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de refeições à serem servidas no Município de Guarapuava/PR aos servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, durante viagens à serviço do Município".**

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR
PANIFICADORA BATEL LTDA ME	03.114.885/0001-48	Lote 01 – Itens 01 e 02	**R$ 33.625,00**
TOTAL			**R$ 33.625,00**

Candói, 27 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:63E34574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 PROCESSO INTERNO Nº 043/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI - CNPJ 20.227.117/0001-10**
Objeto	Aquisição de avental e touca descartável para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	27/04/2021 à 27/04/2022
Valor Contratual	**R$ 14.922,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 27 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3EB78075

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 PROCESSO INTERNO Nº 116043/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ROBSON DA COSTA 02089529938 - CNPJ 32.891.567/0001-91**
Objeto	Contratação de empresa visando o conserto emergencial de equipamentos de ar condicionado da Vigilância Epidemiológica.
Vigência do Contrato	28/04/2021 à 28/07/2021
Valor Contratual	**R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ROBSON DA COSTA 02089529938
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3E5E2390

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 PROCESSO INTERNO Nº 120043/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NIPPON PR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 34.039.591/0001-22**
Objeto	Aquisição de Produtos para Lavanderia Hospitalar e Saneante Hospitalar para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	28/04/2021 à 28/04/2022
Valor Contratual	**R$ 14.102,50 (quatorze mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.302.0341.1.410.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 28 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
NIPPON PR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0484D584

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 115/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.669.643/0001-86 ,** com sede a RUA D, 316 PARQUE INDUSTRIAL 4, no município de SIQUEIRA CAMPOS Paraná, CEP 84940000, Telefone(43) 99987-8586, E-mail : medeirosconstrucasa@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Valdriano Alves de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 5.319.517-2 SSP, SSP-PR e CPF nº 022.174.099-64, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 088/2020**, que estipulas as condições de **contratação de empresa para execução de portal e revestimento poliédrico de Via Turística Santa Maria, com recursos do convênio CR 784072/2013/MTUR,** conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 088/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Altera a vigência prevista CONTRATO Nº 088/2020 a contar da data de assinatura deste contrato, ou seja, de 28/04/2021 à 30/06/2021

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO	***VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:11FE9FF4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 115/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.669.643/0001-86 ,** com sede a RUA D, 316 PARQUE INDUSTRIAL 4, no município de SIQUEIRA CAMPOS Paraná, CEP 84940000, Telefone(43) 99987-8586, E-mail : medeirosconstrucasa@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Valdriano Alves de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 5.319.517-2 SSP, SSP-PR e CPF nº 022.174.099-64, residente e domiciliado na cidade de Siqueira

Campos, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 088/2020**, que estipulas as condições de **contratação de empresa para execução de portal e revestimento poliédrico de Via Turística Santa Maria, com recursos do convênio CR 784072/2013/MTUR,** conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 088/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista no TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 e dilatado o prazo de execução até 27 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO	***VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:02F43A1B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 PROCESSO INTERNO Nº 100/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de cabos para a instalação da Central de Esterilização do Hospital São José.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.375,42 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: TECMAX COMERCIO E MANUTENÇÃO EM GERADORES LTDA - EIRELI - ME – CNPJ Nº 32.402.890/0001-54

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4AD11FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 PROCESSO INTERNO Nº 102/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de mesa de exames de ultrassonografia com perneiras para o Centro de Diagnóstico por exames de Imagem.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9DFFCBF4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2021 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação de férias de servidor, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 1284/2016, resolve:

Art.1º. Revogar, a partir de 29/04/2021, as férias concedidas através da Portaria nº 028/2021, ao funcionário público municipal, EMÍLIO DOMINGUES FILHO, matrícula nº 1197-1.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 28 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:157A1D99

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de fomento nº 06/2021

Base Legal: artigo 31 inciso II e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº 1.483/2020.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO CARLOPOLENSE DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - ICAPI – CNPJ Nº 19.329.913/0001-84, da Comarca de Carlópolis- Pr.
OBJETO: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas de reforma e conclusão das instalações do ICAPI com objetivos imediatos de adequação para preparar a instituição para receber seus futuros habitantes, visando buscar fazer das futuras instalações do ASILO um lugar que trará melhora da qualidade de vida dos residentes, onde os IDOSOS poderão desenvolver atividades saudáveis estimulando sua independência, para o acolhimento e abrigamento de pessoas idosas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopolenses idosos, conforme plano de trabalho em

anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.
Vigência: 20/03/2021 a 31/12/2021

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Carlópolis, 28 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:2ED1A91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – PARANÁ

Resolução n° 003/2021

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social-I (PPAS I) referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr , em reunião extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2021, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2020 do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I).
Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% trinta por cento).
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de abril de 2021.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:62E094EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 004/2021

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social-III (PPAS III) do Município de Carlópolis – PR, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2021, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2020 dos repasses do Piso Paranaense de Assistência Social III (PPAS-III).
Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento)
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de abril de 2021.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:D7B8F9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 005/2021

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo dos Benefícios Eventuais covid-19 do Município de Carlópolis – PR, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2021, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2020 do repasse do ao Incentivo dos Benefícios Eventuais covid-19.
Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento)
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de abril de 2021.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:C6A1954B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 177/2021

Súmula**:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 165/2020 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE: 01.01-Câmara Municipal	
FUNÇÃO: 1-Legislativa	
SUBFUNÇÃO: 31-Ação Legislativa	
PROGRAMA: 1000-Gestão Legislativa Municipal	
AÇÃO: 2.001.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	VALOR

FONTE DE RECURSOS: 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.150,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO	
UNIDADE: 01.01-Câmara Municipal	
FUNÇÃO: 1-Legislativa	
SUBFUNÇÃO: 31-Ação Legislativa	
PROGRAMA: 1000-Gestão Legislativa Municipal	
AÇÃO: 2.001.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (código 1)	VALOR
FONTE DE RECURSOS: 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.150,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 28 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C5A3F4CB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 52/2021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **175 de 27 de abril de 2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	4.4.72.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	303	R$ 11.552,03

Art. 2º - Para cobertura do Crédito especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Os anexos do Plano Plurianual Lei nº 22/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 157/2020, foram alterados pela Lei Municipal nº 174/2021 respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D1E46ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução em até 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de Maio de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9E4DE6AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033 / 2021

PORTARIA Nº 033 / 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados à suas respectivas férias.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Concessão
804	Ademir Alves Pereira	04/04/2020 a 03/04/2021	18/05/2021 a 06/06/2021
1282	Adriano Correia da Silva	12/06/2019 a 11/06/2020	18/05/2021 a 06/06/2021
1314	Antonio Carlos Estecanela	14/02/2020 a 13/02/2021	18/05/2021 a 06/06/2021
471	Carlos Bresciani Filho	13/06/2019 a 12/06/2020	18/05/2021 a 16/06/2021
141	Noel de Moura Neto	12/06/2019 a 11/06/2020	18/05/2021 a 06/06/2021
508	Osvanir José de Oliveira	22/09/2019 a 21/09/2020	18/05/2021 a 06/06/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E0E0119A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº86/2021.

Estamos Republicando o Decreto 86/2021, com as devidas correções de erros de digitação.
O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 004/2021, em seu artigo 3º;

DECRETA:

ART.1º - Fica nomeada a partir da presente data os Titulares e Suplentes para a Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme dispõe a Lei Municipal 004/2021, com mandato de 31 de março de 2.021 a 31 de dezembro de 2.022, conforme abaixo relacionado:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular	Suplente
Izandra Nicolau da Silva Lobo CPF 332.176.088-60	Ely Ruban Muller CPF 048.527.419-13
Adriana Chaves da Silva CPF 035.727.829-10	Roberta Beira CPF 034.585.409-89

Representantes dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental

TITULAR	SUPLENTE
Adriane do Carmo Lourenço CPF 032.910.029-70	Raquel Aparecida de Oliveira CPF 023.841.139-76

Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamentl

TITULAR	SUPLENTE
Adriana Bestel Teilo CPF 017.256.929-02	Vania Maria da Guia Silva CPF 017.853.369-67

Representantes dos Servidores Técnico Administrativos

TITULAR	SUPLENTE
Ducimara Taborda Prestes CPF 975.363.779-91	Elvio Rosner Marche CPF 080.638.149-32

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

TITULAR	SUPLENTE
Erica de Fátima Stival Rocher CPF 043.030.619-99 Jocieli Cristina Platner CPF 085.568.949-84	Edilaine Mariano Lambert CPF 057.321.249-00 Patrícia Sasso Martins CPF 006.819.881-77

Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR	SUPLENTE
Everton Von Der Osten Cortes de Andrade CPF 086.329.519-39	Maria Izabel Rodrigues CPF 060.216.109-62

Representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR	SUPLENTE
Vanessa da Guia Scheleider CPF 042.601.619-03	Cristiane Cardoso de Matos CPF 056.768.459.88

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

TITULAR	SUPLENTE
Nelson Lorenski CPF 167.248.609-20	Cristiane Aparecida Fiorese Bonete CPF 029.967.719-23

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando outras disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4FF33C2D

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021/CMAS

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19 Do pagamento até 31 de Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013;
Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito local;
Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 27 de Abril de 2021 às 14 horas.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19 do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIANS TIBLIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A75FD28B

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021/CMAS

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Repasse Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013;
Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito local;
Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 27 de Abril de 2021 as 14 horas.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I Referente o 2º Semestre de 2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIANS TIBLIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F1077F40

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2019.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei Municipal de 31/2013, 21 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito Local;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 27 de Abril de 2021 as 14 horas.

RESOLVE:
Artigo 1º APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2019.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIANS TIBLIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:12DCDE82

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Dispensa de Licitação nº 013/2021
Processo Administrativo nº 036/2021

Objeto: Aquisição emergencial de máscaras e termômetros digitais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Em favor da empresa: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - CNPJ 05.264.280/0001-69.

Valor total: R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 180/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art.75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6C1DC54E

SECRETARIA GOVERNO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001-2021

As 09h00min do dia 27 de abril de 2021, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada na Rua Barão de Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul, Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto 78/2021, Marli Aparecida de Paula e Gisele Ribeiro de Souza Presidente da Comissão de Licitações para a segunda sessão publica de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação e classificação do Credenciamento nº 001/2021. Aberta a sessão, a Comissão observou que havia 2(dois) envelopes lacrados recebidos dentro do prazo, apresentado pelas seguintes empresas: H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 16.550.953/0001-63 e MEDPLAN SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ: 34.883.519/0001-87, as licitantes participantes não encaminharam representantes. Dando prosseguimento aos trabalhos a Comissão abriu os envelopes das empresas:

MEDPLAN SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ: 34.883.519/0001-87, na análise da documentação foi verificado que não apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial (item 8.1.2., e), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal (item 8.1.3., a); quanto a documentação do profissional MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO a mesma deixou de apresentar os documentos de qualificação técnica conforme item 8.1.4 – b, c, d, e, f, devido a estas inconformidades a empresa Medplan Serviços Médicos não está apta a ser credenciada.

H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 16.550.953/0001-63, apresentou documentação da empresa em conformidade com as exigências do edital. Da documentação dos profissionais: JESSICA APARECIDA MAGALHÃES GONCALVES, deixou de apresentar Declaração de Inscrição e declaração de Conduta ético profissional (item 8.1.4, “b”) e apresentou certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria e Estado de Segurança Pública válida até 31/03/2021; LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN, apresentou Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná válida até 31/03/2021 e Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional válida até 29/01/2021, também apresentou certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria e Estado de Segurança Pública válida até 10/02/2021. Devido a estas inconformidades a empresa HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA não está apta a ser credenciada.

As empresas inabilitadas poderão apresentar nova documentação que será analisada na próxima sessão publica de abertura dos envelopes, que acontecera em ate setenta dias conforme item 8.3.

Foram dados por encerrados os trabalhos as 13h52min, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos presentes abaixo identificados.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da CPL

MARLI APARECIDA DE PAULA
Membro CPL

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D9300FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 080/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 080/2021

Dispõe sobre a inclusão e reajuste de exames na tabela de credenciamento nº 002/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;

RESOLVE:
Art. 1º Incluir os exames na tabela de credenciamento nº 002/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
900101345-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00
900101346-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00
900101343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	70,00
900101344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	70,00

Art. 2º Ajustar a nomenclatura dos códigos 020203053- 9 e 900101145-0, os quais integram a tabela de credenciamento nº 002/2017:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS **IGG E IGM** ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	80,00
900101145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 **IGG E IGM** (COVID-19)	160,00	140,00

Art. 3º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na competência subsequente.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F7F06CF5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
14ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017

14ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando a Resolução nº 103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, e considerando ainda a **Resolução 080 de 28 de abril de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão, ajuste de nomenclatura e de valor de exames na tabela de credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

Art. 1º Incluir os exames na tabela de credenciamento nº 002/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
900101345-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00
900101346-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00
900101343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	70,00
900101344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	70,00

Art. 2º Ajustar a nomenclatura dos códigos 020203053- 9 e 900101145-0, os quais integram a tabela de credenciamento nº 002/2017:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS **IGG E IGM** ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	80,00
900101145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 **IGG E IGM** (COVID-19)	160,00	140,00

A alteração aqui relacionada passa a integrar o Edital inicial, com efeitos na competência subsequente e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D65FF02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 021/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** C.N.P.J Nº 10.869.890/0001-26, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C574F3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 36/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 38.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 28/04/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F7E7C4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 3_2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2021

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
2	LB ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da comissão

Membros da comissão:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CB870C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 34-2021 - PP - RP EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 34/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 877.933,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:61F9C6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 02/2019

ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, denominada **CONTRATANTE**; e, **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº. 1183, bairro Velha, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89036-001, neste ato representada por seu Administrador Silvio Luis Strozzi, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 488.200.089-04, denominada **CONTRATADA**; nos termos da legislação vigente, em especial o art. 57, IV, da Lei nº. 8666/93, e do Processo Administrativo nº. 419/2021; acordam e ajustam PRORROGAR, por doze meses, a contar da assinatura do presente, o Contrato nº 02/2019, que tem por objeto a atualização mensal e manutenção de programas para computador, garantidas alterações legais, corretivas e evolutivas nos programas adquiridos, migração e conversão de dados, e Suporte Técnico, compreendendo os sistemas de gestão pública referidos nos Anexos que acompanham o contrato inicial; com adequação nas seguintes cláusulas do Contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor anual deste contrato é de R$ 108.344,52 (Cento e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para o prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme os preços especificados em documento Anexo, correspondendo ao valor mensal de R$ 9.028,71 (Nove mil e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Eventuais despesas com transporte, alimentação e estadia até a sede da Contratante deverão ser justificadas e correrão sempre por conta da Contratada, exceto por problemas ocasionados exclusivamente pela Contratante, e devidamente justificados, com laudo correspondente da Assessoria de Informática da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original e que não conflitem com as presentes, sendo ora ratificadas, incorporando-se o presente aditivo ao contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas.

Colombo-PR, 26 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Colombo
CNPJ nº. 79.093.241/0001-82
VAGNER BRANDÃO
Presidente

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
CNPJ nº. 00.165.960/0001-01
SILVIO LUIS STROZZI
Administrador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:480084FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 057 DE 28 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N.º 057 de 28 de abril de 2021

Prorroga o prazo de vigência do Decreto 053/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando a continuidade da pandemia da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigênciado Decreto Municipal n.º 053, de 14 de abril de 2021, até o dia 12 de maio de 2021;

Art.2º - Os serviços e atividades do Art. 3º, do Decreto Municipal n.º 053, poderão abrir *excepcionalmente*no dia 9 de maio de 2021, respeitando os horários e capacidade de ocupação, indicado nos incisos pertinentes aos segmentos;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor no dia 29 de abril de 2021.

Colombo, em 28 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	*MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:00623A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 PROCESSO Nº 7115/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sra. Sandra dos Santos Barros.
Contratado: MULTICONTAINER EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.119.516/0001-55
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Container Refrigerado, a ser instalado no Pronto Atendimento Maracanã, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 24.815,04 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e quatro centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e Data: Colombo, 20 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:534C2A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 600/2020 – INEXIGIBILIDADE 043/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 8737/2021

Contratante: Município de Colombo Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento ficará sob a responsabilidade do Sr. José Sebastião da Silva Neto.
Contratada: IZAMARY FERREIRA ZANONA, portadora do RG.: 9.973.734-4 SESP/PR e CPF: 390.050.668-06.
Objeto: O presente termo de aditamento de prorrogação do contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)
Prazo: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 22/04/2021 e findando em data de 21/08/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B533E96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº2481

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). FRANCISCO BATISTA BUENO, que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na Rua Francisco Mottin Neto Nº 191, bairro RIBEIRÃO DAS ONÇAS, devendo o responsável: OBRA ESTÁ EMBARGADA, SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DA OBRA, ENTREGAR PARA O PROPRIETÁRIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 06/04/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 28 de abril de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:482F639A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°016/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ALDIMAR VILSON DE LIMA MACEDO, portador do RG: 3.689.933-6 e inscrito no CPF/MF: 462.498.009-30 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO DE OBRA NO PASSEIO, em estágio de finalizada da obra, na Rua Abel Scuissiato Nº 1857, bairro JARDIM ALVORADA, devendo o responsável: A OBRA DEVERÁ SER DEMOLIDA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 12/04/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 28 de abril de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:2001FCE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº022/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA-ALA EXCLUSIVA COVID 19
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07003103020019101044905100000 fonte 1000
07003103020019101044905100000 fonte 3000
07003103020019101044905100000 fonte 303
VALOR TOTAL: R$ 73.490,00 (Setenta e três mil quatrocentos e noventa reais)
FORNECEDOR: Z2 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDA - CNPJ: 31.023.846/0001-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 27/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EF70972B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903900000 fonte 104
06002123650012202933903900000 fonte 104
06002123670013202333903900000 fonte104
VALOR TOTAL: R$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais)
FORNECEDOR: M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA - CNPJ: 11.216.356/0001-83
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7F9B6126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
OBJETO: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ - IWAIR MACHADO- AGENTE DELEGADO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 044/2017 - CPF/MF 448.068.689 -49
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
CONTRATADA: IWAYR MACHADO - CPF: 448.068.689-49
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 27/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B7549420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 953.633,86** (Novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/04/2021 às 08h30min. do dia 17/05/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 17/05/2021 às 10h:00min. do dia 17/05/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 17/05/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 28 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F76622E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2021

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Equipamentos Pesados que compõem a frota deste Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 725.000,00** (Setecentos e vinte e cinco mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/04/2021 às 08h30min. do dia 13/05/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 13/05/2021 às 10h:00min. do dia 13/05/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 13/05/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 28 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:6EA34EA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2021

Súmula: Reenquadra níveis/classes salariais.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, consistente no poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, e revogá-los, quando inconvenientes e inoportunos;

CONSIDERANDO as Súmulas nº 346 e nº 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", respectivamente.

CONSIDERANDO que houve equívoco na validação da certificação para ascensão dos níveis salariais, pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério da referida época, e posterior solicitação, após levantamentos e verificações, objetivando a regularização por meio do Oficio nº 006/2020, emitido pela referida Comissão,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica anulada a autorização da promoção funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço concedido através da Portaria nº 011/2020 de 30 de janeiro de 2020 para a servidora ISABEL CRISTINA ALVES ERZINGER, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil registrada sob a matrícula nº 30271, regredindo ao nível/classe NPA 02, e para a servidora LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO ocupante do cargo de Professor registrada sob a matrícula nº 30591, regredindo ao nível/classe NP2 02, do Plano de Cargos e Salários do Magistério. As demais autorizações constantes na referida Portaria permanecem inalteradas.

Art.2º. Fica autorizada a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, a servidora ADRIANA DE JESUS KOLACHINSKI, ocupante dos cargos de Professor e Professor 2º Padrão, registrada sob as matrículas 10111 e 10112, respectivamente. A matrícula 10111 será posicionada no nível NP3 classe 19. A matrícula 10112 será posicionada no nível NP3 classe 14 do Plano de Cargos e Salários do Magistério.

Art.3º. As anulações mencionadas na Art.1º motivam – se pela não apresentação de certificação compatível com a escolaridade exigida para a progressão nos referidos cargos, conforme exigência do Plano de Cargos e Salários do Magistério.

Art.4º. As progressões autorizadas no Art. 2º motivam-se pela não efetivação das progressões da referida servidora em época oportuna, por equívoco e incoerência de informações na solicitação, no ano de 2017.

Art.5º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência abril/2021, extinguindo a produção de efeitos da Portaria nº 011/2020 de 30 de janeiro de 2020, para a anulação do disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A9D49D13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2021

Súmula: Autoriza progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
ISABEL CRISTINA ALVES ERZINGER	Professor de Educação Infantil	NPA 02	NPB 02

Art.2º A referida progressão se dá em consonância ao disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 011/2011.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência abril/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A08B7648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°313/2021

Ementa: Autoriza a cessão de uso de veículo de propriedade do Município de Diamante D´Oeste à *Associação de Catadores Brilha Diamante* e dá outras providências.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, prefeito de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ceder veículo de propriedade do Município para a *Associação de Catadores Brilha Diamante*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°28.829.507/0001-71, com sede na estrada saída para São José das Palmeiras, lote rural 3E, neste Município.
Art. 2°. O veículo que trata o art. 1° possui as seguintes características: Marca/modelo: M.BENZ/ACCELO 815 CE, MOTOR 924991U1310397, Placa: BEN-5J40, RENAVAM: 01243379275, CHASSI 9BM979028LB1800680.
Art. 3°. O veículo objeto da presente Lei se destina exclusivamente para prestação de serviços de coleta, processamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis do Município de Diamante D´Oeste, ficando à Associação responsável pelo bom uso do equipamento.
Art. 4°. O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Art. 5°. O Município se reserva ao direito de fiscalizar as atividades da Associação a qualquer tempo, podendo reaver para si o equipamento cedido se constatado que este foi utilizado para fins diversos aos especificados no art. 3°desta Lei.
Art.6°. Como forma de incentivo, o Município poderá auxiliar na manutenção e abastecimento do veículo cedido para a garantia da boa execução das atividades de coleta prestadas à comunidade conforme a

Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305 de 02 de agosto de 2010).
Art. 7°. A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.
Art. 8°. A minuta do Termo de Cessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, no 597,centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob no 77.817.476/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal GUILHERME PIVATTO JUNIOR, brasileiro, portador do CPF 661.944.829-15, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES BRILHA DIAMANTE, inscrita no CNPJ 28.829.507/0001-71, com sede na na estrada saída para São José das Palmeiras, lote rural 3E, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Senhor SIDNEI VIEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 930.768.861-34, neste ato denominado simplesmente CESSIONÁRIA, mediantes as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de Uso, pelo Município à Cessionária, a título gratuito, pelo prazo inicial de cinco anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de um veículo automotor Marca/modelo: M.BENZ/ACCELO 815 CE, MOTOR 924991U1310397, Placa: BEN-5J40, RENAVAM: 01243379275, CHASSI 9BM979028LB1800680.
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Utilização do Bem
A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem descrito na cláusula primeira deste Termo exclusivamente para prestação de serviços de coleta, processamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis do Município de Diamante D´Oeste, ficando à Associação responsável pelo bom uso do equipamento.
Parágrafo único. O condutor do veículo deverá obrigatoriamente ser associado e possuir a habilitação competente.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Bem
A CESSIONÁRIA recebe o bem em bom estado de conservação, devendo restituí-lo ao término ou rescisão do presente Termo de Cessão de Uso, nas mesmas condições em que os recebeu.
Parágrafo único - A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à CESSIONÁRIA.
CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Município e da Cessionária
A CESSIONÁRIA compromete-se a:
a) comunicar imediatamente o Município em caso de esbulho ou posse irregular, ou dano havido sobre o BEM objeto de cessão de uso por este instrumento;
b) utilização do BEM exclusivamente para atendimento do objetivo deste instrumento, vedado o seu emprego para finalidades diversas das estabelecidas;
c) restituir o BEM nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira, no caso do não-cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Cessão de Uso.
O CEDENTE compromete-se a:
Ceder o equipamento livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial e extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso;
Prestar auxílio na manutenção e abastecimento do veículo como forma de incentivo aos serviços prestados à comunidade com base na Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305 de 02 de agosto de 2010).
CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência
O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a contar de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas a interesse público devidamente motivado.
CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações
A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.
CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia e da Rescisão
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou ainda, em face de necessidade ou interesse da Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA OITAVA - Do Foro
Para dirimir eventuais dúvidas, que possam advir do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso, desde já, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR.
E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Diamante D´Oeste, __ de _____ de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Município de Diamante D´Oeste

SIDNEI VIEIRA
Cessionária

Testemunha:.....
CPF:

Testemunha: .....
CPF:

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9AEEB8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°314/2021

Altera dispositivos da lei municipal n° 310 de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Ficam alterados os artigos 2° e 20 da Lei Municipal n° 310 de 24 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
Capitulo II
Da Composição do CACS/FUNDEB
Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º terá composição de 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, assim definidos:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
c) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
d) 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
e) 2 (dois) representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;

f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de Organização da Sociedade Civil e com sede em Diamante D Oeste.
Leia-se:
Capitulo II
Da Composição do CACS/FUNDEB
Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º será constituído por membros titulares e membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
Onde se lê:
Art. 20. O novo Conselho do FUNDEB será instituído após vencimento do mandato do conselho existente em 09 de Agosto de 2021.
Leia-se:
Art. 20 - Os novos conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos.
Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n° 310 de 24 de março de 2021.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ED6BFBF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0053/2021 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À ANTONIO MARCOS FERREIRA DE MELO.

PORTARIA Nº. 0053/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **ANTONIO MARCOS FERREIRA DE MELO,** brasileiro, ocupante de 2 cargos de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas cada um, admitido em 18/02/2002 e 18/06/2012, matriculas 660 e 661, portador do CPF nº 946.199.309-97, a partir do dia **23/04/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:60CD1A2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0054/2021 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ELIZA MARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº. 0054/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **ELIZA MARA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA**, brasileira, **PROFESSOR**, matricula 2420, portadora do CPF nº 032.391.709-73, a partir do dia **23/04/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:617C5A09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RELATÓRIO ANUAL DA GESTÃO PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO 2020.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO ANUAL DA GESTÃO PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO 2020

1. O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em consonância com o parecer da Comissão Financeira deste CMS, opina pela **irregularidade das contas com recomendações,** pelas razões que abaixo discrimina, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Razões

Descumprimento dos prazos regulares para prestações quadrimestrais, tendo sido protocolada respectivamente o 1º quadrimestre em 11 de novembro de 2020, 2º quadrimestre em 26 de novembro de 2020 e o 3º quadrimestre em 6 de abril de 2021 e apresentada em 15 de abril 2021.

Descumprimento ou ausência de demonstração do atendimento às ressalvas e recomendações propostas para o ano de 2020, referentes ao parecer de 2018, 2019..

Ausência do fornecimento dos documentos e informações relacionados e requeridos nas atas da comissão financeira dos dias 26 de novembro de 2020 protocolada no dia 30 de novembro de 2020 e do dia 17 de março de 2021 protocolada na mesma data.

Em Síntese

Ter sido constatado no quesito folha de pagamento, servidores que não atuam na área em que foram contratados, como também servidores lotados em outros setores com o vencimento e/ou diárias pagas pela saúde.

Falta dos esclarecimentos solicitados quanto ao relatório de diárias (não entregue).

Ausência de esclarecimentos quanto à quantidade de refeições.

Ausência de esclarecimentos quanto aos serviços de transporte de passageiros (táxi).

Ausência de esclarecimentos quanto ao valor gasto com a energia elétrica.

Ausência de esclarecimentos quanto ao quesito água e esgoto dos demais setores da administração.

Ausência de esclarecimentos quanto ao relatório de serviços bancários.

Ausência de esclarecimentos quanto aos relatórios de viagens dos veículos de passeio e das vans.

Ausência de esclarecimentos quanto às quantidades de consultas realizadas pelos médicos.

Ausência de esclarecimentos quanto às consultas realizadas pela psicóloga.

Ausência de esclarecimentos quanto aos relatórios de atividades da vigilância sanitária.

Ausência de esclarecimentos quanto aos relatórios de visitas dos agentes de endemias.

Recomendações

Reiteramos as recomendações já emitidas anteriormente referente ao parecer 2019/2020, cujo cumprimento ainda não foi demonstrado.

Organizar os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos conforme as tabelas respectivas;

Organizar as empresas prestadoras de serviço conforme o título das tabelas ao qual pertencem;

Requisitar aos motoristas que preencham todos os campos dos relatórios e diários de bordo obrigatoriamente;

Cumprir o cronograma de prestação regulamentar de contas quadrimestral, bem como de apresentação dos esclarecimentos requeridos pelo conselho através da comissão financeira.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde através do seu pleno, da sua Comissão Financeira e segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2020 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Doutor Ulysses, 28 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO ANUAL DA GESTÃO PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO 2020

Membro	Assinatura
Vani Felex da Silva	
Anderson Leme da Silva	
André Luis Simões	
Tell Syber Wu Kussaba	
Pedro Desplanches	
Junior Oliveira de Cristo	
Francisco Honório Pinheiro	
Priscila de Barros Alexandre	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A7EA8811

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0012/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA GARANTIA DO ATENDIMENTO A PACIENTES EM

CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

VALOR MÁXIMO: R$ 425.196,06 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/05/2021 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 12/05/2021 a partir das 09h:05m.

SESSÃO DE DISPUTA: dia 12/05/2021 às 10h:05m

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 28 de abril de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ED01733C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 050/2021

Súmula: Concede licença maternidade-JESSICA THAIS BILIBIU

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 239/2021, e o disposto na Lei municipal n° 722/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a JESSICA THAIS BILIBIU, servidora ocupante de cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 845-1, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 18/04/2021 a 14/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6CCE63C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da escola, Rua Juscelino Kubstchek s/n, Angaí, no município de Fernandes Pinheiro, as 14:00 horas, do dia 28 de maio de 2021, em segunda convocação as 14:30, com a seguinte ordem do dia.
1 – Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.
Terão direito a votar, nas assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Fernandes Pinheiro, 28 de abril de 2021.

EDINA APARECIDA CABRAL
Presidente da APAE de Fernandes Pinheiro
Gestão 2020-2022

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E2AEB406

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 049/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora efetiva MARCIA REGINA RODRIGUES DEA, matrícula 504-1, inscrita no CPF nº. 769.291.679-91, para exercer a função de Direção do Departamento De Frotas e Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16/11/2020, com fundamentação na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2°- Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%), sobre seu vencimento básico nos termos da Lei Municipal n° 679/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:692BF9AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 051/2021

Dispõe sobre Licença por motivo de doença em pessoa da família

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado nº 242/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER a JULIANE APARECIDA NUNES MINELLA, servidora ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 05 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (filho), no período de 26/04/2021 a 30/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 28 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:327DB143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2021
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro,443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 19/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 019/2021
CONTRATADA:. PARANA EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 05.928.124/0001-55
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de produtos e equipamentos de higiene e limpeza em geral para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino no enfrentamento do Covid-19.
VALOR TOTAL: 13.162,38 (treze mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 09 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BADF5BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2021
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 22/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 22/2021
CONTRATADA: TAIPA- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.607.329/0001-64
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de projeto de engenharia para conclusão das obras do Centro da Terceira Idade.
VALOR GLOBAL: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 22 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F383582C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 3.028,20 (três mil, vinte e oito reais e vinte centavos).

CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, com o valor de R$ 5.764,80 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, com o valor de R$ 42.740,56 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, com o valor de R$ 17.148,60 (dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 6.376,80 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI, com o valor de R$ 194.238,04 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

Total Geral Homologado: R$ 269.297,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais).

Flórida/PR, 27 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:416BA965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.705, DE 27 ABRIL DE 2021. REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.705, DE 27 ABRIL DE 2021.

Concede férias parcial à servidora Genilza Correa de Godoi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Genilza Correa Godoi, Agente Administrativo, matrícula 2-01014, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, para serem usufruídas no período de 3 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D42E3444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
191_21 - PRORROGA PROIBIÇÃO DO ESTACIONAMENTO NO PROLONGAMENTO COVID-19

DECRETO MUNICIPAL N.º 191 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Prorroga a proibição de estacionamento no prolongamento da Avenida Julio Assis Cavalheiro nas datas e horários que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º prorroga a proibição de estacionamento no prolongamento da Avenida Julio Assis Cavalheiro entre os pontos de intersecção da Rua Apucarana até a Rodovia Contorno Norte Vitório Traiano, nos dias 30 de abril de 2021 a partir das 18h00min até o dia 03 de maio de 2021 as 06h00min e dia 07 de maio de 2021 a partir das 18h00min até o dia 10 de maio de 2021 as 06h00min.

Art. 2º O descumprimento da proibição acarretará na aplicação de penalidade de multa de trânsito, na forma da Lei Federal n.º 9.503/1994, Código de Trânsito Nacional, além da possibilidade de remoção do veículo, sem prejuízo da fiscalização e aplicação de multa na hipótese de se constatar aglomeração de pessoas na forma do Decreto Municipal nº 189 de 09 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E49812CC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
186_21 - EXONERAÇÃO - FLAVIA NESI LAVINA

DECRETO MUNICIPAL N.º 186 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Exonera FLAVIA NESI LAVINA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada FLAVIA NESI LAVINA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A729EA96

ASSESSORIA LEGISLATIVA
187_21 - NOMEAÇÃO - FLAVIA NESI LAVINA

DECRETO MUNICIPAL N.º 187 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Nomeia FLAVIA NESI LAVINA para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE AGENDAMENTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada FLAVIA NESI LAVINA, portadora do RG n.º 9.442.265-5, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE AGENDAMENTO, SÍMBOLO 8-C, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB221495

ASSESSORIA LEGISLATIVA
192_21 - NOMEAÇÃO - ABEL VITTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 192 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Nomeia ABEL VITTO para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ABEL VITTO, portador do RG n.º 4.149.741-6, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA, SÍMBOLO 8-C, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B9022C24

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPACHO

MODALIDADE: LICITAÇÃO N° 02/2021 – TOMADA DE PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

A presidente da Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria nº 14/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93, tona público?

Resultado de Julgamento dos recursos administrativos da fase de classificação das propostas técnicas:

Nº	Licitante Recorrente	Resultado
1	ADAMO AGENCIA DE PUBLICIDADE	IMPROVIMENTO
2	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	PROVIMENTO EM PARTES

Francisco Beltrão/Paraná, 28 de abril de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:9DFA2DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:D9F57A59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 349/2021 - Processo dispensa nº 48/2021.
OBJETO: Aquisição de 60 pneus novos 185/70 R14, para utilização pelos veículos da frota da municipalidade.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:94843ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 350/2021 - Processo inexigibilidade nº 39/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de anatomia patológica necessários para a análise de pequenos procedimentos realizados pelos profissionais médicos nas unidades municipais de saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5970	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:3A9EBA5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR** e a empresa **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.**
ESPÉCIE:Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 – Chamamento Público nº nº 02/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para representar o Município em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 3467/2021, de 26/03/2021, opinou favoravelmente pela alteração do Termo de Cooperação Técnica, na cláusula quinta – parágrafo quarto, da forma que será especificado abaixo:
ADITIVO: O item 1.1 do PARÁGRAFO QUARTO – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO, passa a ter a seguinte redação:
"1.1. Será firmado um termo de Cooperação Técnica entre a COPEL e a Administração Municipal para recebimento dos valores aprovados no projeto e um termo de Cooperação Técnica entre a Administração Municipal e a CONTRATADA para execução do projeto".

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:7BC4C0C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – Processo nº 268/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PANDA GÁS LTDA. CNPJ nº 28.390.160/0002-94. GRUPO 01 - ITENS 01 R$ 17,99; 02 R$ 13,45; ITEM 03 R$ 23,70.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 57.130,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta reais)

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:9F7AD151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas (auriculoterapia, acupuntura, práticas manuais e reiki), para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses.

CREDENCIADAS**:**

Nº	Nome (pessoa Física)	Terapia proposta	Resultado
01	DAIANA ELIS MARTELLO TOMAZINI	Práticas manuais	Habilitada
02	LARISA ANTONELA KRILOW	Práticas manuais	Habilitada
03	PAULA SIMONE MENGER	Reiki	Habilitada
04	PATRÍCIA MISTURINI DALLA COSTA	Auriculoterapia e Acumpuntura	Habilitada
05	DANIELE LORENZI	Auriculoterapia e Acumpuntura	Habilitada
06	ANDREIA ARAUJO ZONTA	Auriculoterapia e Acumpuntura	Habilitada

Francisco Beltrão/PR, 22 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:69403198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 – Processo nº 159/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – Valor final por item
1 - ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI. CNPJ nº 37.675.896/0001-19. Itens 01 - 69,50%; 02 - 67,50%; 03 - R$ 62,00%; 04 - 68,50%; 05 - 59,00%; 06 - R$ 60,00%; 07 – 69,00%; 08 – 68,00%; 09 – 63,00%; 10 – 58,00%; 11 – 68,50%; 12 – 68,50% e 13 – 56,00%.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:C0EB8210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 30.000 (trinta mil) comprimidos do medicamento "Enalapril 20mg" e 100.000 (cem mil) comprimidos do medicamento "Omeprazol 20mg", para atender a demanda de 30 dias de dispensação gratuita nas Farmácias Municipais.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
02	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMPRIMIDO	100.000,00	0,12	12.000,00
01	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMPRIMIDO	30.000,00	0,07	2.100,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 49/2021**: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:69FF5D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – Processo nº 232/2021.
OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA. CNPJ nº 81.000.325/0001-76. ITENS 01 R$ 397,00; 02 R$ 449,00.
2 - LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA. CNPJ nº 03.040.285/0001-82. ITEM 03 R$ 150,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:CC138CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 – Processo nº 290/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA. CNPJ nº 12.294.026/0001-79. Itens 04 R$ 89,95; 06 R$ 89,95.

2 - PANDA GAS LTDA. CNPJ nº 28.390.160/0002-94. Itens 03 R$ 339,95 05 R$ 339,95.

Itens frustrados: 01 e 02.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 429.900,00 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:2ABD7768

DRH
EDITAL 087-21 INSTRUTOR DE IDIOMAS PSS 107-20

EDITAL Nº 087/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE IDIOMAS (INGLÊS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	NATHÁLIA PINHO NAGEL	111424420/SSP-RJ	07/11/1986	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:ED6C2C4E

DRH
EDITAL 088-21 PROF REDE MUNICIPAL PSS 107-20

EDITAL Nº 088/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
81º	JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	63898082 - SSP/PR	29/06/1977	56
82º	LILIAN KELI DOTTO DA SILVA	81566216	29/09/1982	56
83º	PATRÍCIA DA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	13970855-5 SSP/PR	22/11/1983	56

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1BF56421

DRH
EDITAL 089-21 PROF REDE MUNICIPAL ÁREA RURAL PSS 107-20

EDITAL Nº 089/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – PONTE NOVA DO COTEGIPE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
6º	LUANA GIUSTI	14.489.006-0	06/06/2002	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:6BF45456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 092/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Processo de Licitação n.º 082/2020, Modalidade Pregão Eletrônico 47/2020 no qual sagrou-se vencedora a Associação Vila Bôas;

Considerando a Recomendação Administrativa n.º 04/2020 exarada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, proferida nos autos do Inquérito Civil n.º MPPR-0152.20.002925-3, no sentido de possível desvio de finalidade dos objetivos estatutários da Associação;

Considerando a Recomendação n.º 1483/2021 expedida pelo Ministério Público do Trabalho, que "diante da responsabilidade subsidiária da entidade pelas verbas trabalhistas devidas (Súmula 331 do TST) (...); além de fiscalização das obrigações trabalhistas por parte da Municipalidade;

Considerando a decisão liminar concedida em parte no Mandado de Segurança Processo n.º 0000432-29.2021.8.16.0174, determinando para que seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa à Associação Vilas Bôas no tocante à intenção da empresa em manter a relação jurídica, **sem prejuízo da suspensão temporária do contrato** até que a questão fosse resolvida em definitivo, com atenção ao devido processo legal;

Considerando a procedência do Mandado de Segurança Processo n.º 0000432-29.2021.8.16.0174, concedendo a segurança pretendida pela ASSOCIAÇÃO VILAS BÔA, confirmando a liminar anteriormente concedida, no sentido de suspender o cancelamento da rescisão contratual até que a questão seja resolvida em definitivo, com atenção ao devido processo legal.

DECRETA:

Art. 1º Até final decisão do procedimento apuratório das denúncias apresentadas contra a licitante ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, fica suspensa a execução da Ata de Registro de Preços/Termo Contratual n.º 240/2020 firmada com a ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, proveniente do Processo Administrativo 082/2020, Pregão Eletrônico, Licitação n.º 47/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A7A6087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **038/2021**
Pregão Eletrônico N° **008/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de maio de 2021, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **008/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Aquisição de equipamento agrícola, a fim de dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, em cumprimento a emenda impositiva nº 006/2020, Celebrado entre o Poder Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 28 de abril de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1B1F8327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2021
Processo Licitatório nº 036/2021
Adjudicação: 28/04/2021
Contratado: **COLUSSI & COLUSSI LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços com aquisições de peças e óleo para revisão em veículo Citroën Aircross, placa PBX-0246, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:30F2B384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2021
Processo Licitatório nº 036/2021
Homologação: 28/04/2021
Contratado: **COLUSSI & COLUSSI LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços com aquisições de peças e óleo para revisão em veículo Citroën Aircross, placa PBX-0246, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor da despesa: R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DCBED28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 034/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **COLUSSI & COLUSSI LTDA**
Valor da Despesa: R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)
Licitação Dispensa n° 025/2021
Vigência: 28/04/2021 a 27/06/2021
Recursos: 04.01.2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (265)
04.02.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (292)

Prestação de serviços com aquisições de peças e óleo para revisão em veículo Citroën Aircross, placa PBX-0246, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro, 28 de abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4BB0EA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 026/2021
Processo Licitatório nº 037/2021
Adjudicação: 28/04/2021
Contratado: **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de testes rápidos do coronavírus - COVID 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8A702771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 026/2021
Processo Licitatório nº 037/2021
Homologação: 28/04/2021
Contratado: **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de testes rápidos do coronavírus - COVID 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da despesa: R$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:70B5EC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 035/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
Valor da Despesa: R$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais)
Licitação Dispensa n° 026/2021
Vigência: 28/04/2021 a 27/06/2021
Recursos: 03.01.2.086.3.3.90.30.00.00.00.00 (347)

Aquisição de testes rápidos do coronavírus - COVID 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 28 de abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2BF24C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO 10/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária realizada em 28 de Abril, registrada na ATA n° 07:

RESOLVE:

Art. 1° - O respectivo conselho aprova e dá ciência a prestação de contas do repasse Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS, no valor de R$ 100.000,00, referente ao período de 22/07/2020 a 30/04/2021, recurso esse cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - O presente Conselho observou todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere, todas as atividades executadas foram feitas nos termos que regulam este cofinanciamento Estadual, segundo a avaliação deste Conselho, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão dos serviços sócios assistenciais, benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, de acordo com a legislação aplicável nestas áreas, este Conselho conclui que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação Vigente deste cofinanciamento, encontrando se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:86290F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
RESOLUÇÃO 05/2021

Dispõe sobre a convocação do 2º Suplente eleito em 29 de outubro de 2019 para o Cargo de Conselheiro Tutelar.

Em conformidade com a Lei Municipal 1194/2012 e reunião extraordinária realizada no dia 28 de Abril de 2021, a qual consta na ATA 04/202, devido ao cumprimento de férias dos Conselheiros Suelen Puff e Jean Sedor, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve:
Art. 1º - Convocar o Sr. Guilherme Antonio Cordeiro Nathel, eleito 2º suplente para o Cargo de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro, Paraná.
Art. 2º - Conceder prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir da data de publicação desta resolução para o comparecimento junto ao RH da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Paraná.
Art. 3º - O não comparecimento no prazo determinado acarretará na desistência da vaga com conseqüente convocação do 3º suplente eleito.
Art. 4º A desistência da vaga se dará por meio de um oficio enviado pelo suplente ao CMDCA devidamente assinado, identificando o candidato e evidenciando sua desistência.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÉLLEM APARECIDA THEODORO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro, Paraná

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:41D5E8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 01/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Prestações de Contas dos Repasses do FIA 2º semestre de 2.020- Incentivo CMDCA, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e familiar, Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição a Dependência de Álcool e outras Drogas, Incentivo para Programas de Atendimento ás Crianças e aos Adolescentes Vitimas e Autores de Violência, Programa Liberdade Cidadã, Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Relatório de Gestão meses de novembro e dezembro de 2020 e janeiro e fevereiro 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária realizada no dia 27 de abril de 2021, ás quatorze horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Av: Bento Munhoz da Rocha Neto nº 382-Centro.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Repasses do FIA segundo semestre de 2020 dos seguintes repasses: Incentivo CMDCA, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, Programa Crescer em Família- Acolhimento Institucional e familiar, Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição a Dependência de Álcool e outras Drogas, Incentivo para Programas de Atendimento ás Crianças

e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, Programa Liberdade Cidadã, Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º Aprovar as justificativas dos saldos em contas dos recursos que não foram executados no período desta prestação de contas.

Art.3º Aprovar o Relatório de Gestão meses de novembro e dezembro de 2020.
Art. 4º Aprovar o Relatório de Gestão dos meses janeiro e fevereiro 2021.

Goioerê, 28 de abril de 2021.

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F0BDDCEA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 383/2.021

Aos vinte e sete dias de abril do ano de dois mil e vinte e um em reunião realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av: Bento Munhoz da Rocha Neto nº 382 as 14:00 horas, estiveram presentes os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e convidados para mais uma Reunião Ordinária. Pauta: Aprovação do Relatório de Gestão referente aos meses de novembro e dezembro de 2020 e janeiro e fevereiro de 2021, apresentação da nota técnica do tribunal de contas do paraná referente a volta ás aulas, substituição de um membro suplente do CMDCA, Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2020 do Recurso do Governo Estadual FIA e Campanha de arrecadação do imposto de renda 2021. A presidente do Conselho a senhora Elizabete Macedo inicia-se a reunião cumprimentando a todos e apresenta a pauta. A primeira pauta a qual se trata do relatório de Gestão de atendimentos de Crianças e Adolescentes referente aos meses de novembro e dezembro de 2020 e janeiro e fevereiro de 2021 o mesmo foi aprovado por unanimidade. Segunda pauta apresenta foi a leitura da nota técnica do tribunal de contas do Estado do Paraná onde houve um debate sobre a volta as aulas na rede pública, alguns conselheiros são a favor do retorno e outros contra o retorno as aulas presenciais neste momento. A terceira pauta foi a substituição do conselheiro suplente José Augusto Ferreira pela senhora Renata Berti Nunes representante das OSC Aldeias Infantis SOS-Brasil. Quarta pauta apresentada ao Conselho foi a prestação de contas dos recursos do FIA- Fundo da Infância e Adolescência do Governo do Paraná. O Município de Goioerê foi contemplado com o recurso Incentivo CMDCA no ano de 2020 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) devido a pandemia não foi possível realizar as capacitações que estavam contempladas no Plano de Ação, devido a isso justifica-se o saldo total do recurso em conta. No ano de 2020 o município também foi contemplado com um recurso no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) do Incentivo Atenção á Criança e Adolescente, justifica-se o saldo total do recurso em conta devido a pandemia no ano de 2020 não foi possível executar o recurso. O recurso Programa Crescer em Família -Acolhimento Institucional e Familiar recebido pelo município e repassado a OSC Aldeias Infantis SOS-Brasil através de Termo de Fomento, não houve execução desse recurso neste período de prestação de contas, justifica-se que a OSC não apresentou nenhum Projeto dentro da Lei 13.019 ao município. Recurso Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição a Dependência de Álcool e outras Drogas no valor de R$126.250,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), no ano de 2020, justifica-se o saldo total em conta devido a pandemia as aulas suspensas não foi possível executar o recurso. O recurso Incentivo para Programas de Atendimento ás Crianças e aos Adolescentes Vitimas e Autores de Violência no valor de R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), no período da prestação de contas foi executado o valor de R$ 6.168,06 (seis mil cento e sessenta e oito reais e seis centavos. Recurso Programa Liberdade Cidadã no valor de R$21.272,88 (vinte e hum mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) no período da prestação de contas não foi executado nenhum valor ficando um saldo de R$ 277,05 (duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos), pois o recurso foi executado em outros períodos. Recurso Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), onde foi adquirido um veiculo e computadores para a Conselho Tutelar, ficando um saldo de R$ 60.060,17 (sessenta mil sessenta reais e dezessete centavos), sendo utilizado no período da prestação de contas o valor de R$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais), Justifica-se o saldo superior a 50% a não utilização dos R$50.000,00 (cinquenta mil reais) que era destinado a equipamentos para a nova sede do Conselho Tutelar que não foi construída. Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$ 50.235,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais), no período da prestação de contas não foi executado nenhum valor, ficando um saldo de R$125,72 (cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) o restante do recurso foi utilizado em outros períodos. Ultima pauta apresentada foi sobre a campanha que a Secretaria Municipal de Assistência Social junto com o CMDCA irá realizar no município, para que a população se conscientize para doar uma porcentagem do imposto de renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nada mais havendo a ser tratado eu Carolina Basaglia Jordão lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:99487DA9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.823/2.021

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria referente a Pavimentação Asfáltica e Galerias de Águas Pluviais no Distrito Jaracatiá, neste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Executivo, por meio de empresa contratada, de obras de Pavimentação Asfáltica e Galerias de Águas Pluviais no Distrito Jaracatiá, neste Município, que compreende os seguintes trechos:

I- Trecho 01: Rua Campo Mourão(entre a Rua Espírito Santo e Avenida Brasil);
II-Trecho 02: Rua Ademar de Barros (entre a Rua Bahia e Avenida Brasil);
III-Trecho 03: Avenida Brasil (entre a Rua Minas Gerais e Rua Campo Mourão);
IV-Trecho 04: Rua Moisés Lupion (entre a Rodoviária e a Rua Munhoz da Rocha);
V -Trecho 05: Rua Munhoz da Rocha (entre a Rua Moisés Lupion e a Rua Alonso Carvalho Braga);
VI- Trecho 06: Rua Alonso Carvalho Braga (entre a Rua Munhoz da Rocha e a Rodoviária);
VII-Trecho 07: Rua Rio de Janeiro (entre a Rua Moisés Lupion e a Avenida Paraná);
VIII-Trecho 08: Rua Bahia (entre a Avenida Brasil e a Avenida Paraná);
IX- Trecho 09: Rua Acre (entre a Rua Bahia e a Rua Pernambuco);
X- Trecho 10: Rua Bahia(entre a Avenida Paraná e a Rua Getúlio Vargas);
XI- Trecho 11: Rua Minas Gerais (entre aAvenida Paraná e a Rua Getúlio Vargas)
XII-Trecho 12: Rua Pernambuco (entre aAvenida Paraná e a Rua Getúlio Vargas);
XIII-Trecho 13: Rua Getúlio Vargas (entre a Rua Bahia e a Rua Pernambuco);
XIV-Trecho 14: Rua Santa Catarina (entre aAvenida Paraná e a Rua Alagoas);
XV- Trecho 15: Avenida Brasil (entre a Avenida Paraná e a Rua Alagoas);

XVI-Trecho 16: Rua Capitão Luiz de Almeida (entre a Rua Santa Catarina e a Avenida Brasil);
XVII-Trecho 17: Rua São Paulo (entre a Rua Santa Catarina e a Igreja matriz);
XVIII- Trecho 18: Rua Paraíba (entre a Rua Santa Catarina e Rua Pará);

XIX-Trecho 19: Rua Sergipe (entre a Rua Santa Catarina e Rua Piauí);
XX-Trecho 20: Rua Alagoas (entre a Rua Santa Catarina e a Rua Piauí);
XXI-Trecho 21: RuaPará (entre a Rua Paraíba e Rua Alagoas);
XXII-Trecho 22: RuaMaranhão (entre a Rua Paraíba e Rua Alagoas);
XXIII-Trecho 23: Rua Paraíba (entre a Rua Maranhão e Rua Piauí);
XXIV-Trecho 24: Rua Piauí (entre a Rua Paraíba e Rua Alagoas).
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta lei, corresponde a quantia de R$ 5.307.323,99 (cinco milhões, trezentos e sete mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).
Art.2º Para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria decorrente da obra acima especificada, deverão ser observados os seguintes critérios:
I- Serão considerados beneficiados apenas os imóveis localizados na área de influência da obra pública realizada, na forma como disposto no art. 247 da lei Complementar nº 12/2009,com a redação dada pelo art. 250, da Lei Complementar nº 60/2021 ;
II- O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total o custo da obra.
Art.3ºNa forma do disposto, na redação dadapeloart.254, caput e incisos, da Lei Complementar nº 60/2021, para a realização da Contribuição de Melhoria, será necessária a edição desta lei, contendo, além de outros julgados, os elementos previstos no artigo subsequente.
Art.4º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Municipal publicará edital prévio à execução das obras, na forma do art. 256 da Lei Complementar nº 12/2009,com a redação dada pelo art. 254,caput e incisos, da Lei Complementar nº 60/2021, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I-publicação prévia dos seguintes elementos:
memorial descritivo do projeto;
orçamento total ou parcial do custo de obra;
determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
d) determinação do valor referência do custo da obra a ser considerado como limite máximo ao valor da contribuição de melhoria, conforme a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art.2º;
e) delimitação da zonabeneficiada, direta ou indiretamente, pela obra pública e a relação dos imóveis nela compreendidos;
f) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das reas diferenciadas, nela contida;
g) o valor venal dos imóveis individualizados antes da realização da obra;
h) a estimativa do valor dos imóveis individualizados após a realização da obra;
i) o valor estimado da contribuição de melhoria relativo aos imóveis beneficiados de forma individualizada;
j) forma de pagamento dos valores a serem devidos a título de contribuição de melhoria.
II- fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos no inciso anterior;
III-regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.
§1º O valor da contribuição de melhoria será definido pela valorização do imóvel, utilizando-se como limite máximo de valor, o custo da própria obra.
§2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art.5º Após a conclusão da obra, será publicado o Edital, contendo o demonstrativo do custo final da obra, com a forma de cálculo da valorização imobiliária decorrente, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 12/2009, e suas alterações.
Art.6º As reclamações ou qualquer recurso administrativo não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de melhoria.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO, Goioerê - Paraná, 28 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:781842B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 005/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2017, para o cargo de Dentista, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (29; 30/Abril e 03; 04; 05; 06; 07; 10; 11; 12 e Maio de 2021), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48201387	AMANDA ARAÚJO DE MELO	24

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a)02 cópias da Carteira de Identidade;
b)02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c)02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias da Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (a);
l) 01cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;

q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 28 de abril de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:49E41B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE UNIDADE PROINFÂNCIA NO JARDIM AMÉRICA, no Município de Goioerê-Pr.
Valor Máximo: R$-942.796,68.
Horário: 09:00 horas. Data: 02/06/2021.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 28 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:2ADD16C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **CONCEDENTE MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/9P, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **CESSIONÁRIO CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**, pessoa jurídica, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.700/2005, sem fins lucrativos com sede e foro social na Avenida Contorno Norte nº 200, Vila Nossa Senhora das Candeias, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê – PR, inscrita no CNPJ sob o nº **07.206.241/0001-30**, neste ato regularmente representado por seu Presidente**,** Senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.048.563-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 797.272.984-00, residente e domiciliado na cidade de Goioerê, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência, da Concessão de direito real de uso, nos termos da Lei Municipal nº 2.661/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sétima – Da Vigência, Concessão de direito real de uso, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente termo por mais 1 (um) ano, a partir do dia 28 de abril de 2021, desde que seja cumprida as exigências deste instrumento, nos termos da Lei nº 2.661/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 27 de abril de 2020.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Prefeito Municipal

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
CREER Centro Rec. Esport. Educacional Resgate
Presidente

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6F265F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/04/2021	7.209,76
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	28/04/2021	141.781,23
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	28/04/2021	1.178,11

Goioerê, 28 de Abril de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D59A1ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PRÉ-EDITAL Nº 001/2021 - BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO

O Executivo Municipal, atendendo o artigo 145,III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988; dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 do Código Tributário Nacional; Decreto-Lei nº 195 de 24/02/1967; e Lei Complementar nº 12/2009, de 14 de dezembro de 2009 e suas alterações, e da Lei Complementar Especifica nº 2818 de 05/04/2021: Torna público que executará a obra de pavimentação asfáltica, galerias e sinalização viária, e drenagem de aguas pluviais, no Bairro Jardim Universitário, conforme Processo sob nº 86/2021, Edital de concorrência nº. 003/2021. Cabe salientar que os valores são estimativos e a constituição da Contribuição de Melhoria será realizada após a conclusão da obra, mediante edital e notificação de lançamento.

I - RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, localizada na Avenida Amazonas n° 280 – Jardim Lindoia, Goioerê – Pr, responsável pela administração e execução da obra, e possui competência exclusiva para prestar esclarecimento sobre a mesma.

II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Serviços Preliminares, Demolições, Remoção de Vegetação Existente e Interferências com Instalações e Equipamentos. Serviços preliminares, placa de obra, corte de arvores, raspagem e limpeza do terreno, interferências com tubulações subterrâneas instalações aéreas, etapas para execução das obras demolição, demolição/remoção e recomposição de pavimento asfáltico existente com e sem reaproveitamento.
Drenagem de Águas Pluviais, abertura de valas para assentamento de tubos de concreto, demolição e remoção de galeria de águas pluviais existentes, interferências com tubulações subterrâneas e instalações aéreas, reaterro compactado de valas, apiloamento manual, apiloamento, obras de arte complementares, boca de lobo, caixa de ligação/poço de queda, poço de visita, dissipador de energia e canal degraus, serviços complementares, observações gerais sinalização de segurança na obra.
Pavimentação asfáltica, terraplanagem, regularização do subleito, meio-fio e sarjeta em brita graduada compactada (utilizado na recomposição asfáltica), reforço de base e base brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com RR-1C, camada de revestimento em CBUQ (concreto asfáltico usinando a quente).
Sinalização, horizontal, sinalização vertical, placas, película refletiva, poste travessa de fixação, sinalização da ciclovia – sinalização horizontal e vertical, plantio de grama, plantio de arvores.

III - ORÇAMENTO DO CUSTO ESTIMADO DA OBRA:

A Obra objeto desta melhoria tem como custos estimados:

DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	CUSTO M²
Serviços Preliminares	R$ 1.071,36	
Drenagem	R$ 188.937,75	
Terraplanagem	R$ 63.847,55	
Subleito	R$ 11.637,90	
Base	R$ 176.199,75	
Pintura	R$ 104.074,50	
Revestimento Pavimentação	R$ 493.620,73	
Serviço de recape	R$ 313.207,15	
Meio – Fio e Sarjeta	R$ 199.319,10	
Paisagismo do Passeio	R$ 39.977,60	
Sinalização	R$ 79.700,80	
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS + TAXA ADM	**R$ 1.671.594,19**	**R$ 143,42**

Custo Estimando da Obra: R$ 1.671.594,19
Custo Estimado do m²: R$ 143,42

OBS: Os valores informados foram estimados em projeto e serviram de base para o encaminhamento do processo de Concorrência Pública, ficando sujeitos a alterações quando da execução da obra.

IV - DADOS GERAIS DA OBRA:

- ÁREA A PAVIMENTAR: 11.654,48m²
- EXTENSÃO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: 603m

V - ZONA BENEFICIADA:

Imóveis localizados no trecho das vias compreendido do Bairro Jardim Universitário, a seguir:
I- Trecho 01: Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno (entre a Avenida Reitor Zeferino Vaz e Rua Professor Jailton Saraiva);
II- Trecho 02: Rua Professor Jailton Saraiva (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Avenida Reitor Zeferino Vaz);
III- Trecho 03: Rua Professor Adelar S. D'Avila ((entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Avenida Reitor Zeferino Vaz);
IV- Trecho 04: Rua Professora Maria Lucia Scucato Spitzner (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Avenida Reitor Zeferino Vaz);
V- Trecho 05: Rua Professora Maria Aparecida Ribeiro (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e a Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri);
VI- Trecho 06: Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri (entre a Rua Professor Jailton Saraiva e a Rua Maria Aparecida Ribeiro);
VII- Trecho 07: Rua Maria Elena Barbosa (entre a Rua Professor Wilson Costa Martins e a Rua Professor Adelar S. D'Avila);
VIII- Trecho08: Rua Professor Oeron Floriano Ditzert (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Avenida Reitor Zeferino Vaz);
IX- Trecho 09: Rua Professor Wilson Costa Martins(entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Avenida Reitor Zeferino Vaz);
X- Trecho 10: Rua Professora Cremilda Vieira Pastorello (entre a Rua Professor Wilson Costa Martins e Rua Professor Oeron Floriano Ditzert);
XI-Trecho 11: Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri (entre a Rua Professor Wilson Costa Martins e Rua Professor Oeron Floriano Ditzert);
XII-Trecho 12: Rua Professor José Luiz Macedo Costa (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri);
XIII-Trecho 13: Rua Professor Jorge Luiz de Godoy (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri);
XIV-Trecho 14: Rua Nadir Aparecida Cancian (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri);
XV- Trecho 15: Rua Professora Sinclair Sambati (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri).

VI - FATOR DE ABSORÇÃO ESTIMADO SOBRE A VALORIZAÇÃO: 100%

O percentual acima descrito foi determinado conforme artigo 4º, f da Lei Municipal Nº 2818/2021.

VII - PROPRIETARIO DE IMOVEL BENEFICIADO E ESTIMATIVA DA PARCELA:

O logradouro pavimentado beneficiará os imóveis dos proprietários relacionados no **anexo I deste pré edital**, contendo as áreas de pavimentação, passeio, sinalização viária, e drenagem de águas pluviais, juntamente com a estimativa da parcela de contribuição de melhoria, tendo como base o orçamento descrito no item III, limitada à valorização individual de cada imóvel, apurada ao final da obra.

VIII - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contribuição de Melhoria poderá ser recolhida a vista ou em parcelas mensais e sucessivas, por meio de recolhimento que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.
O contribuinte que optar pelo pagamento a vista, terá direito a desconto de acordo com as seguintes condições:
a)No caso de qualquer valor relativo a imóvel com apenas uma testada, haverá desconto de 30% (trinta por cento);
b)No caso de valor não superior a R$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a imóvel com mais de uma testada, haverá desconto de 50% (cinquenta por cento);
c)No caso de valor superior a R$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a imóvel com mais de uma testada, haverá desconto de 30% (trinta por cento).
O vencimento para pagamento a vista ou para pagamento da primeira parcela será de 30 (trinta) dias após o lançamento.

IX - DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Pelo presente pré-edital ficam notificados os proprietários dos imóveis mencionados no anexo I, para no prazo de trinta dias, querendo, impugnar os elementos deste. Findo os trinta dias, sem manifestação dos interessados, considerar-se-á o pré-edital integralmente aceito.

Goioerê, 26 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4B569C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTERIO DA ECONOMIA	CONVÊNIO 8671/20/2018	3.899,60	23/04/2021

Goioerê, 28 de Abril de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:266FACA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CMAS 05/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas, do 2º Semestre de 2020, período de julho a dezembro, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28 de abril de 2021.

VILMA RENGEL
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:8280BD31

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CMAS 06/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo Família Paranaense VI, deliberação 057/2019 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas, do 2º Semestre de 2020, período de julho a dezembro, referente ao Incentivo Família Paranaense VI, deliberação 057/2019 CEAS/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28 de abril de 2021.

VILMA RENGEL
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:CAC786D1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CMAS 07/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final, referente ao Incentivo Beneficio Eventual COVID-19, Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Final, referente ao Incentivo Beneficio Eventual COVID-19, Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28 de abril de 2021.

VILMA RENGEL
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:480E59E1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CMAS 08/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Gestão Escolar do ano de 2021 da APAE do município de Goioxim/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Plano de Ação Gestão Escolar do ano de 2021 da APAE do município de Goioxim/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28 de abril de 2021.

VILMA RENGEL
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:043C8A1B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CMAS 09/2021

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades realizadas no ano de 2020 da APAE do município de Goioxim/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Relatório de Atividades realizadas no ano de 2020 da APAE do município de Goioxim/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28 de abril de 2021.

VILMA RENGEL
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:E48A41D8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO CMDCA 07/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 31/2017 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,
.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Prestação de Contas do segundo semestre de 2020, correspondente ao período de julho a dezembro, referente Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 31/2017 CEDCA/PR.

Art. 2º - Ratificar que foi realizado o estorno do recurso no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28 de abril de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:89274CC4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO CMDCA 08/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo ao CMDCA, Deliberação 84/2019 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,
.

Resolve,

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do segundo semestre de 2020, correspondente ao período de julho a dezembro, referente às Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, Deliberação 84/2019 CEDCA/PR.

Art. 2º - Ratificar que o não houve execução do recurso devido a pandemia da COVID-19, aguardando momento oportuno para melhor aplicar o recurso.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28 de abril de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:B816B15C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO CMDCA 09/2021

Dispõe sobre o Edital 001/2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve,
Art. 1º- Prorrogar o prazo das inscrições do Edital 01/2021 de Convocação para o Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, até 15 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 28 de abril de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:72115711

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO CMDCA 10/2021

Dispõe sobre a convocação da 1ª suplente do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Ratificar a convocação da 1ª Suplente, Adaiana Almeida Melo, para compor o colegiado, desde o dia 16 de abril de 2021, devido ao afastamento da conselheira Elaine Aparecida Rothermel, para tratamento de saúde.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28 de abril de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:BCC94EBB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO CMDCA 11/2021

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades referente ao ano de 2020 da APAE.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório de Atividades da APAE, referente ao ano de 2020.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28 de abril de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:DEC3FD0A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO CMDCA 12/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Gestão Escolar do ano de 2021 da APAE do município de Goioxim/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Plano de Ação Gestão Escolar do ano de 2021 da APAE do município de Goioxim/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28 de abril de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:CF2CE65D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 021/2020 de 18 de maio de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a prorrogação de prazo do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa até 30 de novembro de 2021.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 28 de abril de 2021.

VILMA RENGEL
Presidente
Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:6984DDB3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 17 de maio de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do

Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 28 de abril de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:74673772

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Suspende as atividades de sindicância a fim de apurar ocorrências relatadas contra servidora pública municipal e dá outras providências.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e o Decreto nº 4, de 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o atestado médico datado de 23/04/2021, o qual afasta o servidor Luiz Valderan De Souza Cordeiro, do trabalho pelo prazo de 15 (quinze) dias;

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso o processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 139 de 27 de abril de 2021, pelo período de 28/04/2021 a 12/05/2021, com reinicio em 13/05/202.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, 28 de abril de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:78B1E916

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário

Item	Valor Atual	Valor com reajuste
Diesel Comum	3,80	3,98
Gasolina Comum	4,87	5,43
Etanol	3,56	3,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.
Prefeitura Municipal de Goioxim, 28 de abril de 2021.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DB4E5D69

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 050/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário do Diesel S10 de R$ 3,92 para R$ 4,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 28 de abril de 2021.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BBF20477

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Instaura Sindicância para apurar as possíveis infrações praticadas pela servidora pública SANDRA CRISTINA KIPPER.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e o Decreto nº 4, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Servidora Sandra Cristina Kipper, matrícula funcional nº 2020-1, composta pelos servidores: Jaqueline Rossi – Presidenta, Flavio Balduino Soares – Membro Secretário, Vilma Loures Ramos – Membro.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, 28 de abril de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:87482C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

Pregão Presencial nº 054/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LEMES & HAROLDO LTDA**, **CNPJ nº 02.449.475/0001-95**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Urnas Funerárias, Adultas e Infantis, a serem distribuídas as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, afim de atender a Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Valor Total: R$ 123.180,75 (Cento e vinte e três mil e cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: início em 28 de abril de 2021 e término em 27 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F5C16E79

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

Pregão Presencial nº 075/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECOLOGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP, CNPJ nº 04.486.774/0001-25**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

Valor Total: R$ 349.420,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)

Prazo de Vigência: início em 28 de abril de 2021 e término em 27 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9ED218E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

Pregão Presencial nº 038/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.686.037/0001-27**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de horas máquina (equipamento mecânico) para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galerias de águas pluviais, a serem utilizadas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município.

Valor Total: R$ 333.840,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência: início em 28 de abril de 2021 e término em 27 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9B34757D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

Pregão Presencial nº 070/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOSE CALIXTO FERNANDES - ME, CNPJ nº 04.696.519/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos dos veículos pertencentes a frota deste Município.

Valor Total: R$ 210.468,30 (duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

Prazo de Vigência: início em 28 de abril de 2021 e término em 27 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:866B34A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

Pregão Presencial nº 076/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **H. SALAMON - EPP, CNPJ nº 19.328.101/0001-14**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços para reforma das frotas 40, 63, 143, 148 e 181 lotadas na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente.

Valor Total: R$ 241.142,85 (duzentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: início em 28 de abril de 2021 e término em 27 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D46AA8E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 104/2021

Concorrência Pública nº 002/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **STAMPER MIX EIRELI - ME, CNPJ nº 29.131.713/0001-76**

Objeto do Contrato: Concessão de uso de Bens Públicos (móveis e imóveis), de 01 (um) barracão Industrial, 55 (cinquenta e cinco) máquinas industriais de costura, 50mt (cinquenta metros lineares) de eletrocalha, 08 (oito) ventiladores de parede e 48 (quarenta e oito) cadeiras estofadas fixa, pertencentes ao Município de Guaíra, a título gratuito, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra.

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 27 de abril de 2021 e término em **5 (cinco) anos** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **26 de abril de 2026**.

Data de Assinatura: 27 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7051FB1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO 065/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 065/2021
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos (Bobinas), garantia de

funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para os servidores públicos, com comodato de equipamento, cabendo ao município o direito de contratar no todo ou em parte o objeto licitado, conforme a necessidade da administração municipal.

O município de Guaíra, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão nº PP 065/2021, conforme sessão ocorrida em 15 de abril de 2021, que em virtude da manifestação de desistência da primeira colocada, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – ME**, CNPJ: 05.734.665/0001-42, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar o seu interesse de contratar com o município, bem como apresentar os documentos requisitos de habilitação constante do edital. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado.

Guaíra(PR), em 28 de abril de 2021

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3D62BBD6

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 041/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 04.640.295/0001-11.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **POSSOLI CAMINHOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.640.295/0001-11**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva da Frota **520**, placa BED 3B59, patrimônio 36932, Frota **510**, placa BEA 8B34, patrimônio 36810, Frota **518**, placa BED 3B62, patrimônio 36930, Frota **519**, placa BED 3B60, patrimônio 36931, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 5.694,20 (Cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **28 de junho de 2021**.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:428C8727

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 227/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 002/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 002/2021,** cujo objeto é a Concessão de uso de Bens Públicos (móveis e imóveis), de 01 (um) barracão Industrial, 55 (cinquenta e cinco) máquinas industriais de costura, 50mt (cinquenta metros lineares) de eletrocalha, 08 (oito) ventiladores de parede e 48 (quarenta e oito) cadeiras estofadas fixa, pertencentes ao Município de Guaíra, a título gratuito, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº 002/2021, sendo a empresa concessionária:

STAMPER MIX EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 29.131.713/0001-76**, concessionária do lote 1 (vencedora global) da licitação, a título gratuito;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:25614B18

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 228/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 075/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 075/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município, sendo a empresa vencedora:

ECOLOGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 04.486.774/0001-25**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 349.420,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:310F298E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 229/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 038/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 038/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de horas máquina (equipamento mecânico) para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galerias de águas pluviais, a serem utilizadas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município, sendo a empresa vencedora:

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 08.686.037/0001-27**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 333.840,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E677D14B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 230/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 054/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 054/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Urnas Funerárias, Adultas e Infantis, a serem distribuídas as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, afim de atender a Secretaria de Assistência Social, deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

LEMES & HAROLDO LTDA, CNPJ nº 02.449.475/0001-95, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 123.180,75 (Cento e vinte e três mil e cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF9433BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 231/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 070/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 070/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos dos veículos pertencentes a frota deste Município, sendo a empresa vencedora:

JOSE CALIXTO FERNANDES - ME, inscrita no **CNPJ nº 04.696.519/0001-07**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 210.468,30 (duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EC26229C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 233/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 076/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 076/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços para reforma das frotas 40, 63, 143, 148 e 181 lotadas na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente, sendo a empresa vencedora:

H. SALAMON - EPP, inscrita no **CNPJ nº 19.328.101/0001-14**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 241.142,85 (duzentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FD6BA71C

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 12/05/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE LICENÇAS VÍTALICIAS DE SOFTWARE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia**

12/05/2021. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 28 de abril de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:87633A88

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 11/05/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS ENTREGA POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 11/05/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 28 de abril de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8D8C7C65

PROJUR
LEI Nº 2.176/2021 DATA : 28.04.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE EDUCAÇÃO DOMICILIAR (HOMESCHOOLING) NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica admitida a modalidade da educação domiciliar no sistema Municipal de Ensino de Guaíra.

Art. 2º A educação domiciliar é uma modalidade de ensino solidária em que a família assume a responsabilidade pelo desenvolvimento pedagógico do educando, estando satisfeita a exigência de matrícula pela diligência descrita no art. 4º desta Lei.
Parágrafo único. A educação domiciliar visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos do disposto no art. 205 da Constituição.
Art. 3º Os pais ou os responsáveis legais têm prioridade de direito na escolha do tipo de instrução que será ministrada a seus filhos.
§ 1º É plena a liberdade de opção dos pais ou dos responsáveis legais entre a educação escolar e a educação domiciliar, nos termos do disposto nesta Lei.
§ 2º É dever dos pais ou dos responsáveis legais que optarem pela educação domiciliar assegurar a convivência familiar e comunitária, nos termos do disposto no caput do art. 227 da Constituição e no caput do art. 40 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 4º A matrícula na educação domiciliar é opção exclusiva dos pais ou representantes legais do estudante, e será efetuada, formal e diretamente junto à Secretaria de Educação ou por meio de registro em plataforma virtual de Instituição credenciada e autorizada pelo Poder Público, mediante a emissão de Certificado de Educação Domiciliar.
§ 1º O Certificado de Educação Domiciliar a que se refere o caput deste artigo servirá como instrumento de comprovação de matrícula e regularidade educacional para todos os fins de direito.
§ 2º A opção pela educação domiciliar poderá ser realizada e renunciada a qualquer tempo, a critério exclusivo dos pais ou responsáveis.
§ 3º A avaliação dos alunos deverá ser feita por meio da plataforma virtual de que trata o caput, a qual será habilitada ao acompanhamento do desempenho do aluno on-line e gerida pela instituição credenciada e autorizada junto ao Poder Público.
§ 4º O registro na plataforma virtual de que trata o caput será renovado anualmente pelos pais ou pelos responsáveis legais, com a inclusão do plano pedagógico individual correspondente ao novo ano letivo e dos demais documentos que forem necessários.

§ 5º Os pais ou responsáveis que optarem pela educação domiciliar deverão, obrigatoriamente, encaminhar o educando para que seja submetido à exame periódico psicossocial junto à Assistência Social e acompanhamento através de visitas do Conselho Tutelar deste Município, afim de que haja a avaliação do desenvolvimento sadio e harmonioso do educando.

Art. 5º Fica assegurada a isonomia de direitos entre os estudantes em educação escolar e os estudantes em educação domiciliar.

§ 1º A isonomia estende-se aos pais ou aos responsáveis legais dos estudantes em educação domiciliar, no que couber.
§ 2º Fica assegurada aos estudantes em educação domiciliar a participação em concursos, competições, avaliações nacionais instituídas pelo Ministério da Educação, avaliações internacionais, eventos pedagógicos, esportivos e culturais, incluídos aqueles em que for exigida a comprovação de matrícula na educação escolar como requisito para a participação.
§ 3º Fica assegurado aos estudantes registados na modalidade educacional prevista nesta Lei o direito à meia entrada em transporte público, salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento e todos os demais direitos garantidos aos alunos regularmente matriculados no sistema municipal de ensino.
§ 4º A pedido dos pais poderá a Secretaria Municipal de Educação ofertar os mesmos materiais didáticos ofertados aos alunos em educação escolar para os alunos em educação domiciliar ficando assegurado todos dos direitos relativos aos serviços públicos municipais de educação.
Art. 6º Os estudantes domiciliares têm o direito de obter as certificações de conclusão dos ciclos de aprendizagem da educação básica.
§ 1º As avaliações ocorrerão ao fim de cada ciclo de aprendizagem.
§ 2º O município poderá se valer do resultado de exames nacionais ou estaduais promovidos ao final de cada ciclo de aprendizagem.
§ 3º O desempenho satisfatório garante ao estudante domiciliar a certificação do respectivo ciclo de aprendizagem ao qual foi submetido em avaliação; em caso de desempenho insatisfatório, a certificação não será concedida.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B96776DF

PROJUR
PORTARIA Nº 232/2021 DATA: 28.04.2020 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR ALUGUEL DE IMÓVEL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra - PR e, considerando o contido no memorando nº 1691/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores públicos Municipais **Marcos Rigolon**, **Marcelo Ronnie Silva, Tania Lopes, Bruno Marcus Noguchi e Jaderson de Oliveira** para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de aluguel do imóvel Rua Monjoli, 600 - Lote urbano nº 06, quadra nº 27, do novo loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, com área total de 550,83 m², contendo construção de alvenaria em estilo residencial com área de 290,00 m² contendo as seguintes confrontações Frente: para a rua Monjoli, Lado Direito: para o lote nº 7, lado Esquerdo: para o lote nº 05, conforme matrícula nº 13.260 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para o fim de proceder a locação para utilização da Administração do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CD11164E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Sidnei Dezoti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	609/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	28/04/2021
e) Objeto da Licitação :	RECAPE ASFÁLTICO EM TST, 14.917.73 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, SUB-BASE/BASE, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS VISTA ALEGRE E TANCREDO NEVES DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RECAPAR PAVIMENTACAO, LOCACAO E OBRAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 27.998.149/0001-68

0	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01.	RECAPE ASFÁLTICO EM TST, 14.917.73 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, SUB-BASE/BASE, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS VISTA ALEGRE E TANCREDO NEVES DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.	01	R$ 449.950,00	R$ 449.950,00

Valor Total Homologado - R$ 449.950,00

GUARACI, 28 de abril de 2021.

_____
Município de Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2127ABEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 (ZERO) KM, TIPO HATCH, PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 14 de maio de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das proposta será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 28 de abril de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:50B35123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 067/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS I APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1468 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 6.766/79, mais especificamente no artigo 9º e 18, V.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica oferecido em caução, os seguintes lotes das respectivas quadras, como garantia para execução das obras faltantes no prazo estabelecido, em relação ao parcelamento do solo denominado **"Loteamento Jardim das Palmeiras I**", imóvel com matricula N.13.498 do C.R.I. da comarca de Jaguapitã/PR, com área total de 64.941,84m², e de propriedade de Loteadora Jardim das Palmeiras SPE LTDA**,** conforme segue:

01 – Lote 20 da Quadra 04, com área de 203,79m²;
02 –Lote 21 da Quadra 04, com área de 202,26m²;
03 –Lote 22 da Quadra 04, com área de 200,76m²;
04 –Lote 23 da Quadra 04, com área de 200m²;
05 – Lote 24 da Quadra 04, com área de 200m²
06 – Lote 25 da Quadra 04, com área de 200m²;
07 – Lote 26 da Quadra 04, com área de 200m²;
08 – Lote 27 da Quadra 04, com área de 200m²;
09 – Lote 28 da Quadra 04, com área de 200m²;
10 – Lote 29 da Quadra 04, com área de 200m²;
11 - Lote 30 da Quadra 04, com área de 200m²;
12 – Lote 31 da Quadra 04, com área de 200m²;
13 – Lote 32 da Quadra 04, com área de 200m²;
14 – Lote 33 da Quadra 04, com área de 200m²;
15 – Lote 01 da Quadra 05, com área de 240m²;
16 – Lote 02da Quadra 05, com área de 200m²;
17 – Lote 03 da Quadra 05, com área de 200m²;
18 – Lote 04 da Quadra 05, com área de 200m²;
19 - Lote 05 da Quadra 05, com área de 200m2
20 – Lote 06 da Quadra 05, com área de 200m²;
21 – Lote 07 da Quadra 05, com área de 200m²;
22 – Lote 08 da Quadra 05, com área de 200m²;
23 – Lote 09 da Quadra 05, com área de 200m²;
24 – Lote 10 da Quadra 05, com área de 200m²;
25 – Lote 11 da Quadra 05, com área de 200m²;

Art. 2º - Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Guaraci-PR, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

Parágrafo Único – Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

Art. 3º - Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso/caução, os proprietário deverão arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º - Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 20% das obras;
Liberação de 50% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
Liberação de 80% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;
Liberação de 100% da garantia, em caso de conclusão de 100% das obras;
§ 2º - A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

Art. 4º - Cópia do Presente decreto será encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã/PR, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados no "Caput" do Art.1º.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se o decreto de nº **015/2021 de 03/02/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dia do mês de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1A53A308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 068/2021

Súmula: Nomeação do SEGMENTO GOVERNAMENTAL do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.178/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Substituir e nomear os novos membros do Segmento Governamental que constituirá o **Conselho Municipal de Assistência Social,**em cumprimento a Lei Municipal 1.178/2010, ficando assim a nova composição com os seguintes membros, a saber:

- REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO/GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Vanessa Ferreira da Silva
Suplente: Josimara da Cruz Matheus

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Adriana Israel
Suplente: Sandra Mara de Sousa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Conceição Rodrigues Ramos
Suplente: Adriana Fulgêncio dos Anjos

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Ari Osvaldo Soares de Faria
Suplente: Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça

- REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Maria Libete de Souza Costa
Suplente: Regina Ribeiro Vetore

Titular: Fabia Adriana Servelin Pinheiro
Suplente: Maria de Fatima Servelin

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Rosiana de Lara Victor Toloi (APAE)
Suplente: Marlete Cavalcante da Costa (APAE)

Titular: Edineia Maria Feitosa (Representando o Lar da Divina Providência de Guaraci - Asilo)
Suplente: Maria da Encarnação Abreu (Representando o Lar da Divina Providência de Guaraci - Asilo)

Art. 2º- O mandato dos referidos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo que os trabalhos serão considerados de relevância o serviço público.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C91D9F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1347/2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para doação e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação de Saúde Santo Antônio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu, inscrita no CNPJ 03.434.647/0001-10, madeira de eucaliptos a ser retirada de área pertencente ao Município Lote nº 82-A-1 Gleba nº 01, Imóvel Catanduvas.

Art. 2º A Fundação de Saúde Santo Antônio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu, deverá prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias após o corte dos eucaliptos ao município, explicitando quais os valores arrecadados bem como o emprego e destinação dos recursos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:046500A8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1348/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Criação de Fontes de Recursos e Transferência em Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 948.749,25 (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** vinculadas a criação de nova fonte financeira de recursos dentro do mesmo programa e atividade e categoria econômica, que não alterem o valor aprovado pela Câmara de Vereadores, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 905.....70.776,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 905.....108.360,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 905.....515.613,25
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 905.....54.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 967.....200.000,00
Total .....R$ 948.749,25

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão **transferidos** as dotações orçamentarias totais, vinculadas a fonte financeira de recursos dentro do mesmo programa, atividade e categoria econômica, que não alterem o valor aprovado pela Câmara de Vereadores, em conformidade também com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 894.....70.776,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 894.....108.360,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 894.....515.613,25
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 894.....54.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 494.....200.000,00
Total .....R$ 948.749,25

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A9F5C89D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4825/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Criação de Fontes de Recursos e Transferência em Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1348/2021;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 948.749,25 (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** vinculadas a criação de nova fonte financeira de recursos dentro do mesmo programa e atividade e categoria econômica, que não alterem o valor aprovado pela Câmara de Vereadores, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 905.....70.776,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 905.....108.360,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 905.....515.613,25
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 905.....54.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 967.....200.000,00

Total .....R$ 948.749,25

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão **transferidos** as dotações orçamentarias totais, vinculadas a fonte financeira de recursos dentro do mesmo programa, atividade e categoria econômica, que não alterem o valor aprovado pela Câmara de Vereadores, em conformidade também com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 894.....70.776,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 894.....108.360,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 894.....515.613,25
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 894.....54.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 494.....200.000,00

Total .....R$ 948.749,25

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DF82D3FA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3871/2021

SÚMULA: Designa *"Comissão Permanente de Avaliação"* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município – LOM, considerando a Lei Federal nº 8.159/91, as Resoluções nºs 4/96, 5/96 e 7/97 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e especialmente o artigo 3º da Lei Municipal N.º 466/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os(as) senhores(as): **Fausto Jaques Salvador**, **Vanessa Periolo Gerras** e **Vinicius Antonio Gaffuri,** sob coordenação do primeiro, a comporem a **Comissão Permanente de Avaliação Documental** em nome da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, com o fim de promover e acompanhar o processo de avaliação de documentos bem como normalizar a produção, trâmite, arquivamento e eliminação, nos arquivos setoriais e geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1388/2009.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ABD51AD2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público, a **DISPENSA** de licitação para contratação de empresa para fornecimento de duas TV Led Smart 55 Polegadas 4k, a fim de atender as necessidades do Legislativo Municipal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: Melatti & Melatti Ltda- ME
CNPJ Nº: 78.446.853/0001-49.
VALOR: R$ 6.760,00(Seis Mil Setecentos e Sessenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.4.4.90.52.00.00
PRAZO DE FORNECIMENTO: 15 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA:30 dias.
PAGAMENTO: Até 15 dias após entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de TV Led Smart, 55 Polegadas, 4k, a fim de atender as necessidades do Poder Legislativo de Guaraniaçu.

Guaraniaçu 28 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente do Legislativo

LUCIELE DA CRUZ QUADROS
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 03/2021

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:159FE429

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO

CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.
CONTRATADO: Melatti & Melatti Ltda - ME
CNPJ Nº:78.446.853/0001-49
VALOR: R$ 6.760,00 (Seis Mil Setecentos e Setenta Reais).
CONTRATO Nº: 72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.4.4.90.52.00.00
PRAZO DE FORNECIMENTO: 15 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA:30 dias.
PAGAMENTO: Até 15 dias após entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de TV Led Smart 4kpara atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

Guaraniaçu 28 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:54C83C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2021 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA IZABEL CUNHA MARTINS".

PORTARIA Nº 137/2021

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA IZABEL CUNHA MARTINS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 1521/21 datado de 26/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a Srª **IZABEL CUNHA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.807.632-9 e inscrita no CPF sob nº 720.949.749-87, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transporte, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 1990506973 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 28 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DABA72A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086 /2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 086 /2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0007.2361 – Ger. Dos Rec. Hum. De Assistência Social - CRAS

298 3.1.90.11.00.00 1000 – Indeniz. E Restituições Trabalhistas R$ 12.000,00

TOTAL R$ 12.000,00
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão: 11 Secretaria Municpal de Assistência Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0007.2361 – Ger. Dos Rec. Hum. De Assistência Social – CRAS

296 3.1.90.13.00.0 – 1000 – Obrigações Patronal .....R$ 12.000,00

TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:826FE722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ERRATA

Termo de Homologação De Procedimento
ERRATA
"Onde se lê Secretaria Municipal de Saúde,
Se lê Secretaria Municipal de Ação Social".

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **11/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 11/2021, que tem por objeto: Dispensa de Licitação visando: contratação de Instituição especializada, em serviço de acolhimento em regime integral de idoso, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 27 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOC
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:295B33BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho
ERRATA
"Onde se lê Secretaria Municipal de Saúde,
Se lê Secretaria Municipal de Ação Social".
Processo: Dispensa 11/2021

Objeto: "Dispensa de Licitação visando: contratação de Instituição especializada, em serviço de acolhimento em regime integral de idoso, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde'', pelo período de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS, CNPJ 78.177.763/0001-08, com o objeto: Dispensa de Licitação visando: contratação de Instituição especializada, em serviço de acolhimento em regime integral de idoso, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 27 de abril 2021.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente Comissão-Licitação

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1CD2363A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ERRATA

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
ERRATA
"Onde se lê Secretaria Municipal de Saúde, Se lê Secretaria Municipal de Ação Social".
Processo: Dispensa de Licitação 11/2021

Objetivo: "Dispensa de Licitação visando: contratação de Instituição especializada, em serviço de acolhimento em regime integral de idoso, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde'', pelo período de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando 157/2021, com o objeto "Dispensa de Licitação para visando: contratação de Instituição especializada, em serviço de acolhimento em regime integral de idoso, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde''.
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 27 de maço 2021

Departamento de Compras/Licitação
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4E25364E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2021 SUMULA: NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**Prefeita Municipal de Guaraqueçaba**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear como responsável legal pela administração do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guaraqueçaba, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 23.1114540001/35, a Senhora Jeiciane de Camargo Silveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.489.209-20

Art. 2º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se,

Guaraqueçaba, 28 de abril de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D3DF2118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Rotilio Antunes de Chaves, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 13 da Lei Municipal n.º 674/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. CELIO ASSIS DE OLIVEIRA, portador RG nº 3.785.531-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.166.529-34, brasileiro, convivente em união estável, agricultor, residente na Linha

Bozza, Honório Serpa – PR, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo CC-2.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de maio de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:2D9C3059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 126 /2021

DECRETO N.º 126 /2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas do COVID-19 relacionadas a atividades esportivas no Município, altera dispositivos do Decreto Municipal nº 121, de 23/04/2021 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020 e Decreto nº 7.122 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDOa relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Implementa as medidas que deverão ser adotadas, a partir desta data, na retomada das atividades esportivas e recreativas de âmbito municipal e relacionadas ao campo de futebol municipal, ATI´S, parques e quadras esportivas, devendo respeitar as especificidades das modalidades de exercícios físicos, práticas corporais ou desportivas realizadas nestes ambientes, para fins de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 2º. Nas atividades e locais acima especificados, além de todas as medidas sanitárias já definidas nos decretos municipais, deverão adotar as seguintes medidas de limpeza do ambiente:
Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, como aparelhos de atividade física, maçanetas, acessórios em instalações sanitárias, entre outros, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
Prover equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool gel ou espuma, toalhas de papel;
Disponibilizar preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel ou espuma, para higienização das mãos, em todos os ambientes e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, entre outros;
Disponibilizar kit de higiene completo nos banheiros, com sabonete líquido ou espuma, toalhas de papel não reciclado e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel ou espuma.

Art. 3º. Os locais previstos no artigo 1º deste Decreto deverão adotar as seguintes medidas para a readequação dos espaços físicos e da circulação social:
I - readequar a forma de atendimento dos usuários e os espaços físicos respeitando o teto de operação definido pela autoridade sanitária do município:
II - estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;
III - demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento físico, especialmente nas salas onde são desenvolvidas os exercícios físicos, práticas corporais ou esportivas e em outros ambientes coletivos;
IV - implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de trabalhadores e usuários, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
V - vedar o uso de guarda-volumes, vestiários e chuveiros para usuários, permitindo somente acesso aos sanitários;
VI - vedar o uso de áreas de convivência;
VII - desativar todos os bebedouros, priorizando o uso de garrafas identificadas e individuais;
VIII - manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, privilegiando, na medida do possível a ventilação natural;
IX - vedar o uso de ar condicionado que não possua sistema de renovação de ar;
X - vedar o uso de ventiladores;
XI - adotar sistema de escalas de revezamento de turnos ou alterações de jornadas, sempre que necessário, considerando a área física e o número de usuários, a fim de reduzir fluxos, contatos e aglomerações, observando o afastamento mínimo, conforme Sistema de Distanciamento Controlado;
XII - adotar sistema de agendamento prévio para a realização de exercícios físicos, práticas corporais, vedando a entrada dos usuários no estabelecimento fora do horário agendado;
XIII - vedar as práticas de quaisquer exercícios físicos, práticas corporais que exijam contato físico;
XIV- vedar o contato físico entre usuários durante o treino, mesmo que seja paraorientação;
XV - reduzir ao mínimo as equipes técnicas que acompanham os atletas e praticantes;
XVI - organizar equipamentos e acessórios necessários à prática dos exercícios físicos, práticas corporais em locais de fácil acesso para evitar aglomeração;
XVII - fica permitido o acesso de pessoas do grupo de risco durante a vigência das bandeirasamarela ou laranja, observando os critérios de distanciamento da bandeira laranja. Ofertar horários exclusivos para essepúblico;
XVIII – afastar das atividades presenciais usuários do grupo de risco;
XIX - realizar busca ativa diária, em todos os turnos, dos usuários com sintomasrespiratórios ou sintomas de síndrome gripal;
XX - aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ousuperior a 37,8 graus;

XXI – orientar que indivíduos com temperatura igual ou superior a 37,8 graus, devem procurarserviço de saúde, remoto ou presencial, para acompanhamento, investigação diagnóstica ou orientações.
§ 1º O número total de pessoas dentro dos estabelecimentos de atividades esportivas, decondicionamento físico, atividades de ensino de dança ou esportivo não poderá ser maior do que: um praticante a cada seismetros quadrados, durante a bandeira amarela; um praticante a cada 10 metros quadrados, durante a bandeira laranja; umpraticante a cada 16 metros quadrados na bandeira vermelha. Na bandeira preta, nenhum serviço ou estabelecimento poderáfuncionar.
§ 2º A utilização dos equipamentos nas ATI´s, campo de futebol ou quadras deverá respeitar odistanciamento físico definido pela bandeira vigente na região em que se localiza o estabelecimento ou prestação de serviço.
§ 3º O número máximo de usuários é: um praticante a cada seis metros quadrados, durante a bandeira amarela;um praticante a cada 10 metros quadrados, durante a bandeira laranja; um praticante a cada 16 metros quadrados na bandeiravermelha.

Art. 4º. São consideradas integrantes do Grupo de Risco as pessoas com: cardiopatias graves oudescompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias); pneumopatias graves ou descompensados (emuso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave; doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC; imunodepressão; doençasrenais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; obesidade mórbida (IMC maiorou igual a 40); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); idade igual ousuperior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas; gestação de alto risco, além de outras que forem definidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. Altera os Incisos II, III e IV do artigo 7º do Decreto Municipal nº 121, de 23/04/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º...
II- Permite-se somente a prática do jogo de golfe e torneio no clube, desde que limitado a ocupação de 50% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, respeitando-se o máximo de 3 (três) pessoas em cada grupo, devendo-se observar as práticas de não aglomeração e cuidados de higiene e respeito às normas sanitárias em relação à COVID-19.
III- O uso de Carts ou qualquer meio de locomoção será permitido desde que utilizado pelo mesmo grupo familiar e mantendo-se o distanciamento e as medidas de proteção constantes das normativas sanitárias expedidas pelo Município contra a COVID-19.
IV- As cantinas e vestuários poderão ser utilizados desde que respeitadas as regras constantes do Decreto Municipal nº 122/2021, bem como a liberação de 2 (dois) bebedouros de campo, mediante a disponibilização de higienizador de mãos com solução alcoólica 70% e pulverizador para higienização das torneiras a cada uso." (NR)

Art. 6º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 7º. As regras previstas neste decreto perdurarão enquanto durar o presente decreto, sem prejuízo de demais alterações conforme necessidade do Município.

Art.8º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e encaminhados os documentos junto ao Ministério Público.

Art. 9º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 27 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9DD4109F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 125/2021

DECRETO Nº 125/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu - CIMI.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto Municipal 121, de 10 de novembro de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu – CIMI, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Larissa Graziela Sampaio da Silva
Suplente: Izabel Cristina Peres dos Santos

II – Representantes do Centro de Referência da Assistência Social:
Titular: Angélica Akemi Toyokawa
Suplente: Aline Nunes Marques da Silva Fernandes

III – Representantes da Proteção Social Especial:
Titular: Janaina Gomes Felix da Silva
Suplente: Suelen da Silva Gonçalves

IV – Representantes dos Programas: Bolsa Família e Família Paranaense:
Titular: Vania Paula de Souza
Suplente: Paula Priscila Stafussa da Silva

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kátia de Lucas
Suplente: Alan César Fraga de Oliveira

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Josiane Cristina de Almeida Viana
Suplente: Simone Rosana Pereira de Araújo

VII – Representantes do Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo – EFM:
Titular: Maria Bernadete Jussani Sanches
Suplente: Carla Angélica Ferreira Caracanha

VIII – Representantes da Escola Municipal de Iguaraçu – EF:
Titular: Mirian Ester Rípoli dos Reis
Suplente: Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa

IX – Representantes do CMEI Gente Pequena:
Titular: Maria das Graças dos Santos Parladore
Suplente: Maria Aparecida Bernini de Almeida

X – Representantes do CMEI Vamos Crescer Juntos:
Titular: Simone Cristina Barbosa Correa
Suplente: Daniele Barbosa Kikuchi

XI – Representantes da Escola de Educação Especial Raio de Sol:
Titular: Eliane Aparecida Vieira Vidal
Suplente: Claudete Aparecida Lopes Canavezi

XII – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Edmar Gonçalves Sena
Suplente: Marli Celestino Bié

XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Sônia Maria de Mattos Oliveira
Suplente: Débora Marques Marcondes

XIV – Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Aparecido Domingos de Oliveira
Suplente: Natalino Ferreira dos Reis.

§ 1º - A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu será exercida pelo Centro de Referência da Assistência Social, sob a Coordenação das técnicas de referência, que prestarão o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 2º - A participação dos representantes do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 2º - O funcionamento do Comitê Intersitorial Municipal de Iguaraçu será disciplinado em seu fluxo de atendimento e calendário de reuniões, que deverão ser aprovados e lavrados em ata do próprio comitê.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 048/2019.

Iguaraçu, 26 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:59E0DD87

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 124/2021

DECRETO Nº 124/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná de Iguaraçu/Pr.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto Municipal 041, de 23 de março de 2013, o qual cria o Comitê Local do Programa Família Paranaense;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Larissa Graziela Sampaio da Silva
Suplente: Izabel Cristina Peres dos Santos

II – Representantes do Centro de Referência da Assistência Social:
Titular: Angélica Akemi Toyokawa
Suplente: Aline Nunes Marques da Silva Fernandes

III – Representantes da Proteção Social Especial:
Titular: Janaina Gomes Felix da Silva
Suplente: Suelen da Silva Gonçalves

IV – Representantes dos Programas: Bolsa Família e Família Paranaense:
Titular: Vania Paula de Souza
Suplente: Paula Priscila Stafussa da Silva

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kátia de Lucas
Suplente: Alan César Fraga de Oliveira

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Josiane Cristina de Almeida Viana
Suplente: Simone Rosana Pereira de Araújo

VII – Representantes do Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo – EFM:
Titular: Maria Bernadete Jussani Sanches
Suplente: Carla Angélica Ferreira Caracanha

VIII – Representantes da Escola Municipal de Iguaraçu – EF:
Titular: Mirian Ester Rípoli dos Reis
Suplente: Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa

IX – Representantes do CMEI Gente Pequena:
Titular: Maria das Graças dos Santos Parladore
Suplente: Maria Aparecida Bernini de Almeida

X – Representantes do CMEI Vamos Crescer Juntos:
Titular: Simone Cristina Barbosa Correa
Suplente: Daniele Barbosa Kikuchi

XI – Representantes da Escola de Educação Especial Raio de Sol:
Titular: Eliane Aparecida Vieira Vidal
Suplente: Claudete Aparecida Lopes Canavezi

XII – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Edmar Gonçalves Sena
Suplente: Marli Celestino Bié

XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Sônia Maria de Mattos Oliveira
Suplente: Débora Marques Marcondes

XIV – Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Aparecido Domingos de Oliveira
Suplente: Natalino Ferreira dos Reis.

Artigo 2º - O Comitê Local terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, bem como terá a responsabilidade de elaborar o Plano de Ação Intersetorial da família e realizar o acompanhamento sistemático da mesma durante o tempo de permanência no programa.

Artigo 3º - O funcionamento do Comitê Local do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná será disciplinado em seu fluxo de atendimento e calendário de reuniões, que deverão ser aprovados e lavrados em ata do próprio comitê.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 071/2019.

Iguaraçu, 26 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8DC1C61A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 123/2021

DECRETO Nº 123/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná de Iguaraçu/Pr.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto Municipal 040, de 23 de março de 2013, o qual cria o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, conforme segue:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
JANAINA GOMES FELIX DA SILVA

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
ALISSON DE ABREU VIANA

IV – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
FERNANDA JUSSANI SANCHEZ

V – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
DAIANE APARECIDA DA RESSURREIÇÃO DOS SANTOS

VI – Representante da Secretaria Municipal de Finanças
AILTON FRAZO BARBOSA

VII – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
FERNANDO FERREIRA VIDAL

VIII – Representante da Seção de Serviços Públicos:
ODAIR JOSÉ CORREIA BERNARDO

IX – Representante da Seção de Habitação
CARLA SUSANA SANCHES CELLA

Artigo 2º - O Comitê Municipal terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os represente de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais serviços de suas Secretarias/Setores/Seções a fim de que os serviços oferecidos pelo Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná sejam executados ou encaminhados ao Comitê Regional do Programa para as devidas providências.

Artigo 3º - O funcionamento do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná será disciplinado em seu fluxo de atendimento e calendário de reuniões, que deverão ser aprovados e lavrados em ata do próprio comitê.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 039/2018.

Iguaraçu, 26 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:537CBEB8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 128/2021

DECRETO N.º 128/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 06 de abrill de 2021, **SHEILA CAETANO RIBEIRO BELISÁRIO**, portadora da CI/RG n.º 380.050-1 e inscrita no CPF/MF n° 868.998.561-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, do quadro próprio de pessoal do magistério do Município de Iguaraçu.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:936F3DDB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 129/2021

DECRETO N.º 129/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 09 de abril de 2021, **FRANCIELE CRISTINA PADILHA**, portadora da CI/RG n.º 7.333.473-0 e inscrita no CPF/MF n° 024.774.629-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 19 de março de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:258ED2BF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 95/2021.

PORTARIA N° 95/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 01 de abril de 2021, a servidora SILMARA APARECIDA MERENCIANO – RG n° **6.554.253-6** –, gratificação mensal de 20% (por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 28 de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:295A75EC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 96/2021.

PORTARIA N° 96/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 1º de abril de 2021 a servidora TATIANA GONÇALVES MENDES – RG n° 6.870.629-7, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 28 de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52F6F170

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 97/2021.

PORTARIA N° 97/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 01 de ABRIL de 2021, ao servidor ROMEU HELBEL – RG n° **214.912-5** –, gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 28 de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1402DB0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021
FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48, I):

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte."

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	12/05/2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Administração e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 016/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM –** objetivando a Contratação de profissionais para atuação junto a secretaria de cultura e secretaria de esportes, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 12/05/2021 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6497BE07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO ADITIVO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2020
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Início: 14/09/2020 **Validade/Término**: 13/09/2021
Objeto: **Aquisição de Pneus Novos para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural.**

Razão Social: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 20.707.920/0001-51
Endereço: Rua Vicente Machado, nº 2188 Bairro Centro, na cidade de Guarapuava-Paraná
Telefone: (42) 3622-6363
E-mail: guarapuava@simaopneus.com.br
Representante Legal: Edite Silva Aqsenen
Cargo: Administrador
R.G. 5.503.651-9 SSP/PR
CPF 706.392.219-04

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
1.1. Conforme parecer jurídico, fica alterado o valor contratual do item relacionado, em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO Unitário com Reajuste R$	Marca
2	PNEU 275/80 R 22,5 MISTO, COM SELO DO INMETRO	R$ 1.620,00	R$ 1.880,00	LINGLONG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL
2.2. Fica alterado o valor global da ata de registro de preços, passando de R$ 76.260,00 para R$ 81.460,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Irati, 28 de abril de 2021

EDEMÉTRIOBENATO JUNIOR
Presidente do Conder

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A40F476A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 006/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

CONTRATADO: CONSTRUTORA SAMUEL TORRES DA SILVA JUNIOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE REUNIÕES, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ NO TOTAL DE 32,45m²**.

1 - INFRA ESTRUTURA
Limpeza de terreno; escavações manuais; locação de obra; fundações profundas; e vigas baldrames.

2 - SUPRAESTRTURA
Concreto armado e laje pré-moldada.

3 – PAREDES
Alvenaria em tijolo furado; e vergas e contravergas em concreto.

4 –VIDROS
Colocação vidro temperado 10,0 mm.

5 - COBERTURAS E PROTEÇÕES
Estrutura para telhado; telhas cerâmicas com 35% de inclinação; calhas e rufos; e impermeabilizações: da viga baldrame, três primeiras fiadas de alvenaria.

6–REVESTIMENTOS
Internos - Chapisco e Reboco; **Externos** – Chapisco e Reboco;
Pintura Interna – Tinta acrílica com massa corrida;
Pintura Externa – Textura

7 – PAVIMENTAÇÃO
Contrapiso; piso cerâmico liso, rodapé cerâmico; soleiras granito.

8 – ELÉTRICAS
Tubulações e caixas nas lajes e na alvenaria. Tomadas, interruptores e disjuntores, iluminação.

9 – COMPLEMENTAÇÃO
Serviço limpeza final.

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), o qual será pago conforme medições apresentadas pelo Arquiteto responsável pela obra, conforme o andamento da construção.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias conforme prazo estimado para a conclusão da obra, podendo o mesmo ser prorrogado por motivos climáticos promovidos pela natureza.

Iporã-PR., 28 de abril de 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A9304B43

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

CONTRATADO: SEAPLAN–SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TREINAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PARANÁ, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO DE 2014 A MAIO DE 2020, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 89/2013, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR.

VALOR: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais) pago após término do serviço contratado.

PRAZO: Até a conclusão do serviço contratado.

Iporã-PR., 12 de abril de 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:766F9D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2021

AVISO DE REABERTURA de sessão do PREGÃO PRESENCIAL-srp Nº 008/2021
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
Com referência ao Pregão em epígrafe, após Revogada a Liminar dos Autos nº 0000641-15- 2021.8.16.0039 da Vara da Fazenda Pública de Andirá, o Pregoeiro vem CONVOCAR os interessados para a reabertura da Sessão Pública, para dar continuidade ao certame. Para tanto, o Pregoeiro comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia **06 de maio de 2021 às 13h:00m**, no Departamento de Licitação. Informações: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 28 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:722A2534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 016/2021, objeto do Processo Administrativo nº 039/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamento Anestésico Odontológico em atendimento ao Centro Odontológico do Município, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 28 de abril de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CEF6A0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de Cartório Distrital de Registro Civil e Tabelionato de Itambaracá para Prestação de Diversos atos com o objetivo de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itambaracá, a serem executadas de acordo com a demanda do Município de Itambaracá.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: ITAMBARACÁ CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, inscrita CNPJ: 78.038.080/0001-61, sita à Rua José Carlos Dias, nº 447, centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, neste ato representado por Carlito Ossovski Filho, outorgado nos termos do Decreto n°5909/1985.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.000,00 (quinze mil).

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (26/04/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 26 de abril de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EAAB1F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 02/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 252/2021.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um, 28/04/2021.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Processo de Prestação de Contas do segundo semestre de 2020 – PPAS I, para os repasses continuados do cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2°. Aprovar a justificativa de não atingir a meta mínima de 30% do recurso PPAS I – segundo semestre de 2020.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 28 de Abril de 2021.

JAQUELINA MARIA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0935BD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 03/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 252/2021.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um, 28/04/2021.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Processo de Prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020 – Incentivo Benefício Eventual Covid-19, repasses do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 28 de Abril de 2021.

JAQUELINA MARIA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7DE2FC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 145/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com

a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 30 % (trinta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:

· EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:98B9E112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 146/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 30 % (trinta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:

· DIRCEU SANTIN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3720579A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 147/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designada como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, que são atividades relacionadas ao INCRA e pelo Setor de Notas Fiscais do Produtor do Município de Itambaracá a funcionária concursada Juliana Antonieta Benetti, ocupante do cargo de Agente Administrativo, passando a receber Função Gratificada de setenta e cinco por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revoga a Portaria nº 099/2021.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0CDA1A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 148/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 30 % (trinta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:

· IZAÍAS GONÇALVES DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5CA3D9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 149/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 40 % (quarenta por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:

· IVAN ALEXANDRE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F2983B65

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER O SAMAE DE ITAMBARACÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia **28/04/2021 à 10/05/2021**.
PROTOCOLO: Até as 08:59 do dia 10/05/2021;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 10/05/2021.
LOCAL: SAMAE de Itambaracá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua: Major Florêncio, 411 – Itambaracá – Pr, Fone/Fax: (43) 3543-1475.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE.
www.samaeitambaraca.com.br – link – licitações.

Itambaracá, 28 de Abril de 2021.

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:EEB02ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição emergencial de Materiais Hospitalares e Medicamentos destinados ao suprimento das Unidades de Saúde do Município, em favor da empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63, no valor total de **R$ 17.210,00** (dezessete mil duzentos e dez reais), com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 24/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 28 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:148E14FD

GABINETE DO PREFEITO
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé, neste ato representada por sua Presidente, Sr.(a). Elisabete Aparecida Moreno Nardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA**todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 27 de maio de 2021, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada de forma online com envio do link,com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiroou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Itambé, 27 de abril de 2021

ELISABETE APARECIDA MORENO NARDI
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Itambé

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:53976B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1972/2021

LEI Nº 1972/2021
DATA: 28.04.2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar lote urbano Nº 01 da Quadra Nº 97, pertencentes a Matrícula nº 7.855 e dá outras providências.

De acordo com o disposto no art. 11, inc. I c/c art. 64, inc. XIII, ambos da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, por meio de licitação na modalidade de Concorrência pública, o Lote Urbano abaixo identificado, e que atualmente integram o acervo de bens dominiais do Município, sendo desnecessária, assim, sua desafetação:
- Lote Nº. 01 da Quadra nº 97, sito na Rua Fernando Ferrari, na cidade de Itapejara D´Oeste, Paraná, com uma área de 1.308,82m2 (um mil, trezentos e oito metros e oitenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, Matrícula Nº 7.855, do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Pr.
Parágrafo Único – Após levantamento topográfico verificou-se divergência entre a área da matrícula (1.483,33 m2) e a área real do imóvel, tendo em vista, que será necessária a retificação da matrícula para a correção da mesma (Item 10.2 – Laudo de Avaliação).
Art. 2º. A finalidade da referida alienação destina-se a atender ao interesse público consistente na aplicação dos recursos resultantes da alienação para fins de investimentos de melhoria da infraestrutura no quadro urbano do Município através da instalação de luminárias de LED.
Art. 3º. Fica autorizada a alienação desde imóvel que por valor igual ou superior ao valor mínimo constante no Laudo de Avaliação em anexo, realizado pela Comissão de Avaliação, onde após vistoria do imóvel, e com base na localização do mesmo, pela forma geográfica onde o mesmo tem pouca largura, dificultando a construção residencial, devido, as restrições do Plano Diretor do Município, avaliou o imóvel em R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação – Portaria Nº 1645/2020, de 26.05.2020, em anexo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:23C013A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Chamada Pública Nº 001/2021, que tem como objeto credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 06 (seis) meses, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1537/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 19,16 (Dezenove reais e dezesseis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 12,01 (Doze reais e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 18,50 (Dezoito reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 8,00 (Oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 7,37 (Sete reais e trinta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 9,53 (Nove reais e cinquenta e três centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a senhor Kiona Maria Tichhe de Oliveira, com o valor unitário de R$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Abril de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3A874AA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2890/2021

Extrato Contrato N° 2890/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.264/0001 – 20.
Objeto: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme objeto do Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Valor do Contrato: R$ 140.087,68 (Cento e quarenta mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: De 28 (vinte e oito) de Abril de 2021 até 28 (vinte e oito) de Outubro de 2021.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8204FC3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2891/2021

Extrato Contrato N° 2891/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Kiona Maria Tiecher de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.136.249 - 39.
Objeto: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme objeto do Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.
Valor do Contrato: R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: De 28 (vinte e oito) de Abril de 2021 até 28 (vinte e oito) de Outubro de 2021.

Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F8DD562B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 18/2021 ITAPERUÇÚ,16 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, José Adimir Costa França RG 3.957.887-5 Matricula 8341,** ocupante do cargo Efetivo de **Motorista** o pagamento de 30 (trinta) horas referente ao mês de Março.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C66A80A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021, 14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a elevação de Função Gratificada de 50 % (cinquenta por cento) para 80% (oitenta por cento) para servidora **Tatiane de Fátima Bretschneider**, RG**: 73260833** , Matrícula: **58121** ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F5DE95C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021, 14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Gratificação de Coordenação da servidora **Rosane da Aparecida Faria** RG**: 4948558-1,** Matricula**: 57921** abaixo listada ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal De Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:36D1E190

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021, 14 DE ABRIL DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de nível de pós graduação, para a servidora **Josiele de Fátima Rodrigues de França,** RG: **8590071-4**, Matrícula **38781** ocupante do cargo de professora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:9FD524EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021, 14 DE ABRIL DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de nível de Pós Graduação, para a servidora **Angela Aparecida Cordeiro,** RG: **6296148-1**, Matrícula **39621** ocupante do cargo de professora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:2EE8D52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2021, 14 DE ABRIL DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de nível de Pós Graduação, para a servidora **Jeniffer Mayara Godói,** RG: **12910985-8**, Matrícula **45361** ocupante do cargo de professora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal De Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:38DBA565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2021, 14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento) para 80% (oitenta por cento) para a servidora: **Alaite Faria de Jesus Lara**, RG**: 6031425-0** , Matrícula: 57291 ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:80666567

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 43 / 2021. S.M.E.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação, Lei nº 494/2015 de 22 de junho, do município de Itaperuçu-Paraná, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 494/2015 de 22 de junho, e conforme estabelecido na Lei federal 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros abaixo:

I – Técnico Responsável pelo PAR:
Rosilene Leal
II – Técnico Responsável pelo PME:
Michele Fukuda Pedroso de Moraes
III – Técnico Responsável pela Equipe Pedagógica:
Claudineli Costa
IV – Técnico Representante dos Gestores Escolares:
Alaite Faria de Jesus Lara
V – Técnico Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Simeia Ribeiro dos Santos Gonçalves

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:
I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e
interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;
Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Itaperuçu, 08 de Abril de 2021.

GERSON CECCON
Sec. Mun. de Educação
Portaria Nº 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:18D1F3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 54/2021 – DE 27 DE ABRIL DE 2021

"Nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes, Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Itaperuçu-PR."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 694/2021 de 09 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes, Presidente e Vice-presidente do **C**onselho **M**unicipal de **A**companhamento e **C**ontrole **S**ocial do **F**undo de **M**anutenção e **D**esenvolvimento da **E**ducação **B**ásica e de **V**alorização dos **P**rofissionais da **E**ducação – **CACS FUNDEB** do Município de Itaperuçu-Pr. para o período compreendido entre 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022, de acordo com a seguinte composição:

I– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: ODETE REGINA MONTEIRO CORDEIRO
SUPLENTE: MARJORY LOUISE PEDOROSO DE MORAES

II– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: JOSIELI DE FÁTIMA RODRIGUES DE FRANÇA
SUPLENTE: SIMEIA RIBEIRO DOS SANTOS

III– REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: MARIA HELENA SALES DIAS
SUPLENTE: GISELE DE MORAES

IV– REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS DE CRISTO
SUPLENTE: EVA COSTA CASTRO
V– REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: ROSANGELA MACHADO DE CASTRO
SUPLENTE: ELISANGELA LEAL GUIMARÃES

VI– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: BERENICE NUNES DOS SANTOS
SUPLENTE: EDENILSA MARIANO DE BRITO
TITULAR: DANIELE CRISTINE GONÇALVES BONTORIN
SUPLENTE: EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO

VII– REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: LUIS FELIPE BUENO DE LARA
SUPLENTE: AMANDA KAROLINE BERNARDINO

VIII– REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE:
TITULAR: MARIA PAULA DE LARA DE PAULA
SUPLENTE: SIBELLE KAUANE CAMARGO GODOY

IX– REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ADRIANE DA SILVA
SUPLENTE: GEOVANA MARIA NASCIMENTO STRAUB

X– REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: IVETE BATISTA DE LARA
SUPLENTE: SHIRLEI FERREIRA DE MELO

XI– REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: EDSON DOS SANTOS LISBOA
SUPLENTE: DELMA STRESSER LUCIANO FARIA SANTOS
TITULAR: ALISSON FUKUDA OLIVETO
SUPLENTE: JUCIMARA DE FÁTIMA RIBEIRO

XII– REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: ROSANE STRESSER
SUPLENTE: IVONETE BUENO DOS SANTOS

Art. 2° - Foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB, para o mandato compreendido entre 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022:
PRESIDENTE: ROSANGELA MACHADO DE CASTRO
VICE-PRESIDENTE: ADRIANE DA SILVA

Art. 3º - Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos-PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando o decreto nº 167/2020 de 28/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F9B1CB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2021, 14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor: **Eliseu Ribeiro de Cristo**, RG**: 64229028**, Matrícula: **10271** ocupante do cargo de guardião referente ao período aquisitivo de 2021,que foram usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus ao servidor citado acima, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:8D09930F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2021, 14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor: **Eliseu Ribeiro de Cristo**, RG**: 64229028**, Matrícula: **10271** ocupante do cargo de guardião referente ao período aquisitivo de 2021,que foram usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus ao servidor citado acima, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário MunicipaL Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:BAF429D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2021,14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora **Joana Aparecida Costa Lara** RG: **6747778-2**, Matrícula: **378591** ocupante do cargo de Serviços Gerais**,** referente ao período aquisitivo de 2021, que foram usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora citada acima, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:DCAAA0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 040,12 DE ABRIL DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora **Terezinha Aparecida Trindade** RG: **7039927-0**, Matrícula: **10581** ocupante do cargo de Serviços Gerais**,** referente ao período aquisitivo de 2021,que foram usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora citada acima, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo dos referidos servidores.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:7B12D89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 42/ 2021. S.M.E.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Local com a função de construir o diagnóstico e a elaboração do PAR (Plano de Ações Articuladas) da rede municipal da educação básica do município de Itaperuçu-PR.

O Secretário Municipal de Educação de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e na forma da lei, expede a seguinte portaria resolvendo:
Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Local com a função de construir o diagnostico e a elaboração do PAR (Plano de Ações Articuladas) da Rede Municipal da Educação Básica, do Município de Itaperuçu-PR, composta pelos seguintes membros:

DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
GERSON CECCON – CPF: 822.801.939-49
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ROSILENE LEAL - CPF: 021.671.199-17
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA MUNICIPAL:
JAQUELINE APARECIDA MENEGUSSO – CPF: 083.028.669-11
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ZONA URBANA:
ROSANE STRESSER – CPF: 026.360.479-99
TATIANE DE FATIMA BRETSCHNEIDER – CPF: 028.090.279-43
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL:
IVONETE BUENO DOS SANTOS - CPF: 016.796.319-85
REPRESENTANTE DOS COORDENADORES ESCOLARES:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA – CPF: 766.915.359-87
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES – CPF: 025.453.609-37
REPRESENTANTES DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES:
JANE MARIA VIDAL SANTANA SILVA – CPF: 643.101.409-04
LUCINEIA PINHEIRO – CPF: 036.101.129-64
REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:
SIRLEI T. FERNANDES DA LUZ – CPF: 186.330.938-12
NILZA DA GUIA TAVARES – CPF: 077.240.109-86

Art. 2º - Os membros da Equipe de que trata esta Portaria trabalhará de forma integral e exclusiva durante todo o período cujo trabalho se encerrará só depois que o "PAR" for impresso e assinado pelo Prefeito.
Art. 3º - Os membros da Equipe do "PAR", de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 4º - O prazo de vigência da presente portaria será até Dezembro de 2021.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu, 08 de Abril de 2021.

GERSON CECCON
Sec. Mun. de Educação
Portaria Nº 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:DD00CF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2021,14 DE ABRIL DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora **Joelma do Rocio Cristo** RG**: 5986106-9**, Matrícula: **52401** ocupante do cargo de Professora**,** referente ao período aquisitivo de 2021,que foram usufruídas no período compreendido entre os dias 05/ de abril de 2020 à 05 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:1550A65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2021, 14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Gratificação de Educação Especial de 50% (cinquenta por cento)para servidora **Thaíse Eliete Miranda**, **RG: 9461372-8**, matrícula: **41241** ocupante do cargo efetivo de Professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:476D872C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047, 14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora **Marli Moreira Miranda** RG**: 7998857-0**, Matrícula: **378121** ocupante do cargo de Serviços Gerais referente ao período aquisitivo de 2021,que foram usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus ao servidora citada acima, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:837C1326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046, 14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora **Valdevina França Santos** RG**:5762970-3**, Matrícula:**10071** ocupante do cargo de Serviços Gerais referente ao período aquisitivo de 2021,que foram usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora citada acima, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E0E8E3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 048/ 2021, 14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a gratificação de Coordenação de 20% (vinte por cento), para a servidora **Adirlei de Matos** RG: **51850904**, Matrícula: **97252**, ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:5EEE4D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2021,14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a gratificação de R$ 100,00 (cem) reais, conforme Lei Municipal n° 2762005, excepcionalmente no mês de abril, para a servidora Mariana de Miranda RG: 12547823-9 Matrícula: 39111, pela prestação de serviço extraordinário, em virtude de aplicação da prova no dia 27/02/2021 para o Processo Seletivo Simplificado edital 001/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4B84C240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2021, 14 DE ABRIL DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de nível de pós graduação, para a servidora **Edicléia Vitória Bernardo ,** RG: **70832631**, Matrícula **54447** ocupante do cargo de professora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:5413E833

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 007/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **Daniel De Jesus Araújo,** portador do **RG: 8.115.672-7**/PR**,** matrícula 10231**,** ocupante do Cargo efetivo de **Carpinteiro**, referente ao Período Aquisitivo 20/02/2019 a 20/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 26 de Abril, de 2021 a 25 de maio de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:10132135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 141/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.520.840-3/PR,** matrícula **42501,** ocupante do Cargo de **Motorista,** referente ao Período Aquisitivo **18/07/2019 a 17/07/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de Maio de 2021 a 22 de Maio de 2021.**
Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a **conversão de 1/3** (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:AD7C9217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 142/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de março deste ano, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:02FC0617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 143/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de março deste ano, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4F96EC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 144/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de março deste ano, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F77B3F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 145/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **10 dias** do mês de março deste ano, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.681.175-7/PR**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B0FDFA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 146/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de março deste ano, para o servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C1B4CF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 147/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **10 dias** do mês de março deste ano, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.170.584-6/PR**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:24BF1C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 148/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **27 dias** do mês de março deste ano, para o servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:9B608DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 149/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **29 dias** do mês de março deste ano, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:EE7EB3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 150/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de março deste ano, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.682.712-9**, matricula **10321**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D555A9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 151/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de março deste ano, para o servidor **Vitor Vagner Giroldi** portador do **RG: 8.831.935-4**, matricula **50971** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:FB7B0A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 152/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **03 horas extra,** realizadas durante o mês de março deste ano, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E718FB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 153/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **13 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:9BBD97B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 154/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG: 6.893.004-97**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:483EFF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 155/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **57 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E4BA7700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 156/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **37 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:720B0A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 157/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **52 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora do **RG: 5.680.314-9/PR**, matrícula **53341**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:38AE651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 158/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Leonilda Ribas de Castro,** portadora do **RG: 6.223.709-0/PR**, matrícula **10481**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:367CB534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 159/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **59 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira,** portadora do **RG: 10.351.277-8**, matrícula **39651**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:76524A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 160/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **22 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Patricia Cristina Chami,** portadora do **RG: 7.058.039-8**, matrícula **39961**, ocupante do cargo de **Assistente Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4C4F0C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 140/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.537.501-8/PR,** matrícula **10331,** ocupante do Cargo de **Motorista,** referente ao Período Aquisitivo **19/02/2020 a 18/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de Abril de 2021 a 01 de Maio de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:279E2A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 134/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jociane Aparecida Camargo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.590.092-7/PR,** matrícula **43741,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias PSF,** referente ao Período Aquisitivo **09/02/2020 a 08/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de Abril de 2021 a 19 de Abril de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:334277AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 135/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andrea de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 12.494.411-2/PR,** matrícula **38211,** ocupante do Cargo de **Terapeuta Ocupacional,** referente ao Período Aquisitivo **01/06/2018 a 31/05/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de Abril de 2021 a 14 de Abril de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:29051D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 137/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Bitencourt Vaz Straub,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.848.193-7/PR,** matrícula **9821,** ocupante do Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo **16/04/2019 a 15/04/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de Abril de 2021 a 24 de Abril de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:5821B37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 136/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andrea de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 12.494.411-2/PR,** matrícula **38211,** ocupante do Cargo de **Terapeuta Ocupacional,** referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019 a 31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de Abril de 2021 a 04 de Maio de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B3B879C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 138/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Bitencourt Vaz Straub,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.848.193-7/PR,** matrícula **9821,** ocupante do Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo **16/04/2020 a 15/04/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **25 de Abril de 2021 a 04 de Maio de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D03AE79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 182/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o adicional de insalubridade de 10% (dez por cento)**,** correspondente a concessão temporária ao servidor Tiago Alex Dias de Brito, portador do RG: 10.351.277-8 ocupante do cargo de Técnico Administrativo, visto que o mesmo não faz mais parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D6C49985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 161/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **08 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tatiane de Fatima Cardoso,** portadora do **RG: 10.552.299-1**, matrícula **50801**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:CF0476ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 162/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **16 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Ivaldo dos Santos Silvestre,** portador do **RG: 048815722013-3**, matricula **52801**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:31109A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 163/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:20DAFBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 164/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Solange do Rocio Kazeker,** portadora do **RG: 5.605.507-0/PR**, matrícula **3011**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C5951E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 165/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Melissa Evelin Nascimento Kazeker,** portadora do **RG: 8.669.722-0**, matricula **44171**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A03C3CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 166/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Paola Daiana Santos,** portadora do **RG: 10.962.439-0**, matricula **39711**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:133EEDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 167/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Marcelle Fabiane Bontorim,** portadora do **RG: 8.543.497-7**, matricula **44251**, ocupante do cargo de **Psicóloga**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:1D2A13A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 168/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portadora do **RG: 6.246.166-7/PR**, matrícula **10471**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:985C2E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 169/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **6.840.812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:6D526066

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 170/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andreia Miriam Ribas Taborda,** portadora do **RG: 8.722.644-1/PR**, matrícula **53131**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:BBE8416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 171/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **38 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Terezinha Fernandes dos Santos,** portadora do **RG: 6.822.691-0/PR**, matrícula **9541**, ocupante do cargo de **Servente**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:60597BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 172/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **22 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosane Stresser,** portadora do **RG: 8.298.765-7/PR**, matrícula **8761**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:8F3D9524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 173/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **08 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosangela dos Santos Stoochero,** portadora do **RG: 5.894.740-7/PR**, matrícula **2991**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:69036577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 174/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **44 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Marques Castro Ribas,** portadora do **RG: 7.879.318-0/PR**, matrícula **8591**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:DEB5285F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 175/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:37DBEAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° N° 176/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.681.175-7**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:9A1D25D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 177/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:CAA3EA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° N° 178/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **38 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João Dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.170.584-6**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:10C71B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 179/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **37 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.682.712-9,** matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:7DC2548C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 180/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de março deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005,

ao servidor **Vitor Wagner Giroldi, RG: 8.831.935-4/PR,** matricula **50971,** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:1F51FF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 181/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jociane Aparecida Camargo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.590.092-7/PR,** matrícula **43741,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias PSF,** referente ao Período Aquisitivo **09/02/2020 a 08/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **20 de Abril de 2021 a 04 de Maio de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:6A12CC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 117/2021

PORTARIA Nº 117/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora LIGIANE MACHADO DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora LIGIANE MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 510, RG Nº 9.883.961-5, período aquisitivo 10/01/2018 a 09/01/2019, com o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 03/05/2021 a 17/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:77E3306B

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL N° 071/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 071/2021 28 de abril de 2021

Súmula: RATIFICA DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORES, ESTABELECE NOVO HORÁRIO PARA AS ATIVIDADES COMERCIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais, considerando as diversas normativas fixadas em Decretos Municipais anteriores em face do enfrentamento da pandemia do coronavírus-COVID-19; considerando as disposições do Decreto Estadual n° 7.320 de 13 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Quanto às atividades comerciais e empresariais e sociais no âmbito do Município de Itaúna do Sul, estão liberados para funcionamento, condicionadas às ações preventivas e sujeitas a vistoria prévia do Setor de Vigilância Sanitária Municipal, observadas as disposições abaixo:

I. Eventos esportivos intermunicipais em espaços públicos (quadras esportivas estádio, campos e praças), das 06 horas às 22 horas, de segunda a domingo, vedada a participação de pessoas de outros municípios, pessoas do grupo de risco e plateia/torcida nas arquibancadas.

II. A utilização da área de lazer Parque Das Castanheiras, somente para a prática de esportes, permanecendo suspensa a utilização dos quiosques internos.

III. Os restaurantes, lanchonetes, sorveterias, trailers e conveniências, das 08 horas às 23 horas, de segunda à sábado, inclusive nos domingos e feriados, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, sendo permitindo o funcionamento durante 24 horas, apenas por meio da modalidade entrega.

IV. Os bares, das 08 horas às 19 horas, de segunda à sábado, inclusive nos domingos e feriados, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as demais disposições contidas nos decretos municipais anteriores e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CA625B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO - NOVA DATA DE ABERTURA

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 035/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 021/2021
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais e de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL S500 E ARLA 32), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL.,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 021/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10 DE MAIO de 2021 Às 14h15min.
LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR**, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 27 de abril de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:61437BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 52/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 035/2021

OBJETO: **Aquisição de materiais para atender ao programa "Agua no campo" - Poços tubulares profundos para a perfuração de poço artesiano na vila rural Nossa Senhora Aparecida do Município de Itaúna do Sul-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 035/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 11 DE MAIO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 28 de ABRIL de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº59/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 036/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ESTUDO PRELIMILAR PARA INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE IODO/MERCURIO PARA LED,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 036/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 11 DE MAIO DE 2021 Às 14h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 28 de ABRIL de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:60A7923D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 148/2021
LICITAÇÃO Nº: 056/2021 TOMADA DE PREÇO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 148/2021
Licitação nº: 056/2021
Tomada de Preço nº: 007/2021
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de plataforma de transação via web, visando a venda de bens inservíveis do Município de Ivaí-Pr.
*CONTRATADA: **AFONSO MARANGONI LEILÕES***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
PERCENTUAL A SER COBRADO DOS ARREMATANTES: 5%
Vigência: 48 meses
Data da assinatura: 28/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

AFONSO MARANGONI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3D733599

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 144/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 144/2021
Dispensa de Licitação nº 037/2021
OBJETO: Aquisição de beliches, colchões e travesseiros para serem utilizados nas capelas mortuárias das localidades de São Roque e Palmital.
CONTRATADA: ROSELI GUARDA EIRELI - ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 4.960,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROSELI GUARDA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A34DCB0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 UNIDADES DE MACACÃO DE SEGURANÇA PARA DIFERENTES SITUAÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO COV -D-19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR CONTRATADO: CRISTIAN FELIPE RIGO EP

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
OBJETO: Aquisição de 300 unidades de macacão de segurança para diferentes situações para enfrentamento ao COV -D-19.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO: •CRISTIAN FELIPE RIGO EPIS LTDA-ME
Valor Unitário: R$ 22,00
Valor Global: R$ 6.600,00
Dotação orçamentária:
08001103011001103844905200000 1019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 26/04/2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FCC1ACA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
OBJETO: Aquisição de materiais lúdicos referentes ao trabalho social com crianças e adolescentes tendo a temática o "Dia 18 de Maio, dia da luta ao combate à exploração e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO: •CINTIA MARA JONER-ME
Valor Global: R$ 7.860,00
Dotação orçamentária:
09003082430802505433903000000 2673
09003082430802505433903000000 2681
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 27/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B90B3062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 010/2021-PMI, que tem por objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Ares-Condicionados para Atender as Secretarias do Município de Ivatuba**, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lotes 01 e 02 à empresa GERAÇÃO ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.043.313/0001-01, no valor de R$ 95.437,32 (Noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Ivatuba/Pr, 28 de Abril de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:13D83009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 28 de Abril de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 010/2021-PMI, que tem por objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Ares-Condicionados para Atender as Secretarias do Município de Ivatuba**, declarando como vencedora para os Lotes 01 e 02 à empresa GERAÇÃO ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.043.313/0001-01, no valor de R$ 95.437,32 (Noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 28 de Abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A3FBB875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PINTURA NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POSTES DE LUZ EM ALGUMAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, PRÉDIO DA PREFEITURA, BARRACÃO E ALMOXARIFADO E CALÇADAS DA PREFEITURA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 13 de maio de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 28 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7FC14BA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **29 de abril de 2021** até às 13h20m do dia **13 de maio de 2021**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14:00 horas do dia **13 de maio de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C628A0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 110/2021

Súmula: Altera os artigos 23 e 24 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V OU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 23 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará ter a seguinte redação:

Art. 23 – A eleição para renovação da Comissão Executiva, realizar-se-á na última Sessão Ordinária do Período Legislativo, empossando-se os eleitos, em primeiro de janeiro, mediante assinatura do Termo de Posse.

Art. 2º - Altera a redação do artigo 24 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará ter a seguinte redação:

Art. 24 – O mandato da Comissão Executiva será de 02 (dois) anos, vedada a reeleição para o cargo de Presidente na eleição imediatamente subsequente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de abril de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37A54D07

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 109/2021

Súmula: Altera a redação do § 2º do artigo 84 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Altera a redação do § 2º do artigo 84 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará a ter a seguinte redação:

"§ 2º – O Presidente da Comissão Executiva dará ciência da convocação aos Vereadores através de comunicação pessoal e escrita ou através de qualquer outro meio idôneo.
I – Considera-se idônea para fins do parágrafo anterior qualquer uma das seguintes modalidades de comunicação:
a) A escrita recebida pelos Assessores Parlamentares;
b) As encaminhadas ao correio eletrônico dos Vereadores;
c) As encaminhadas ao correio eletrônico dos Assessores Parlamentares;
d) As encaminhadas através de serviços de mensagens telefônicas ou aplicativos afins;
e) As publicadas nas páginas eletrônicas oficiais do Poder Legislativo; e
f) As convocações publicadas no diário oficial do município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o dispositivo em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de abril de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F2D4C3E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 37/2021

DECLARA Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal da Lapa e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial os artigos 39, inciso II da Lei Orgânica e artigo 73, inciso II do Regimento Interno

RESOLVE;

Art. 1º – Fica declarado, por três dias, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, Luto Oficial, decorrente do falecimento do Dr. Arno Rubens Pamplona, o qual ocupou o cargo de Vice Prefeito nos anos de 1993 a 1996. Com este Ato compartilhamos a dor de seus familiares.

Art. 2º - Devido a declaração deste Luto Oficial, fica cancelada a Sessão Ordinária marcada para esta data.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor no dia 27 de abril de 2021.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de abril de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:402BB583

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 381, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando o Comunicado Interno (CI) nº 68, de 26 de abril de 2021, que encaminha o Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Janeiro a Março, Exercício 2021;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28/04/2021, por meio de Audiência Pública Digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Abril de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F918CE30

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 342, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando o Comunicado Interno (CI) nº 68, de 26 de abril de 2021, que encaminha o Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Janeiro a Março, Exercício 2021;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de janeiro, Fevereiro e Março de 2021,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28/04/2021, por meio de Audiência Pública Digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Abril de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B52E629D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 120, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Janeiro a Março de 2021;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 28/04/2021, por meio de Audiência Pública Digital.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de janeiro, Fevereiro e Março de 2021 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Abril de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FD25BDB

GABINETE
LEI Nº 3790, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, prédio escolar em desuso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Lapa, nos termos estabelecidos pelo Art. 11, da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel público constituído de um prédio em madeira, onde funcionava a "Escola Municipal Rural Dr. Carlos Gomes", situada na localidade de Água Vermelha, Lapa-PR, em favor do Senhor José Ferreira de Anhaia, RG n° 1.769.483-9 e CPF n° 321.076.179-53.

Art. 2º - Ao donatário caberá todas as despesas decorrentes da presente doação.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal da Lapa procederá a redação e assinatura do competente termo de doação no prazo de 90 dias da vigência da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F624E6E6

GABINETE
LEI Nº 3792 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Altera a redação do § 3º e inclui os § 4º, § 5º e § 6º, ambos no artigo 43 da Lei Municipal nº 3701, de 20.03.20, que dispõe sobre o Código de Postura e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterada a redação do § 3º do artigo 43 da Lei Municipal nº 3701/2020, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"§ 3º - Os feirantes participantes da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar são isentos de taxa de Licença de Funcionamento e da Taxa de Saúde, exclusivamente para participação em Feiras Livres e também poderão participar das Feiras Livres os feirantes que integram alguma Associação, desde que Registrada na Secretaria da Fazenda do Município. "

Art. 2º - Inclui o § 4º ao artigo 43 da Lei Municipal nº 3701/2020, o qual será disposto da seguinte forma:

"§ 4º - As feiras livres de que trata o § 3º no que tange Associações Registradas na Secretaria da Fazenda do Município destinam-se à venda exclusivamente a varejo de produtos hortifrutigranjeiros, pescados, doces, laticínios, embutidos, demais produtos e utensílios de fabricação caseira e produtos artesanais feitos por moradores do município, para consumo humano, animal e de utilização doméstica."

Art. 3º - Inclui o § 5º ao artigo 43 da Lei Municipal nº 3701/2020, o qual será disposto da seguinte forma:

"§ 5º - Sob a fiscalização da Prefeitura Municipal, as feiras poderão funcionar nos locais e dias previamente comunicados pelas Associações, desde que autorizados pela Secretaria da Fazenda do Município, das 7 às 16 horas, salvo eventuais alterações também autorizadas por esta secretaria. "

Art. 4º - Inclui o § 6º ao artigo 43 da Lei Municipal nº 3701/2020, o qual será disposto da seguinte forma:

"§ 6º - Ambulantes poderão participar destas feiras, desde que autorizados pela Secretaria da Fazenda do Município, estejam em acordo com o Art. 2º desta Lei, com Alvará e Licença para funcionamento, expedidos por este município, sejam membros componentes das associações autorizadas pela referida secretaria e não vendam os mesmos produtos dos demais feirantes. "

Art. 5º - Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente lei naquilo que entender cabível.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35100F7D

GABINETE
DECRETO N° 25191, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 23073/2020, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.04.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.05.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

KELLY THACYANE LOURES NASCIMENTO
RG: 11.075.398-5/PR
CPF: 081.873.359-47
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Recepcionista, exonerada pelo Decreto nº 24830/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3576AD9E

GABINETE
DECRETO N° 25192, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5612/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.04.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.05.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de SECRETARIA, abaixo relacionado(a):

VALKIRIA HAMMERSCHMIDT DEDA
RG: 7.299.849-9/PR
CPF: 053.943.829-48
CARGO: SECRETARIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Secretária exonerada pelo Decreto nº 25061/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E3A8BD3

GABINETE
DECRETO N° 25193, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5622/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23.04.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.05.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

FERNANDA VIDAL MARTINS
RG: 10.267.035-3/PR
CPF: 073.884.849-22
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Técnica de Enfermagem afastada das atividades presenciais pela Portaria nº. 332, de 02 de março de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento Eletrônico Datado e Assinado Por Diego Timbirusso Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na Forma do Decreto Nº 24043, de 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF17600B

GABINETE
DECRETO Nº 25194, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Nomeia MARIA FERNANDA RSECICEKI, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7138/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.05.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

MARIA FERNANDA RSECICEKI
RG: 12.622.075-8/PR
CPF: 104.687.979-04
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Educadora Infantil, aposentada por meio da Portaria nº. 130/2021, do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município Da Lapa.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:637ADDB6

GABINETE
DECRETO Nº 25195, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Nomeia ALINE APARECIDA SIQUEIRA, para provimento do cargo de COZIHEIRA(O) - SÃO BENTO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7229/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.05.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZIHEIRA(O) - SÃO BENTO, abaixo relacionado(a):

ALINE APARECIDA SIQUEIRA
RG: 10.331.768-1/PR
CPF: 077.581.279-08
CARGO: COZIHEIRA(O) - SÃO BENTO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Cozinheiro - São Bento, demitido por meio do Decreto nº. 25140/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69E31A72

GABINETE
DECRETO Nº 25196, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9066/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27.04.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 03.05.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ELIANE REGINA BITENCOURT MAYER
RG: 9.180.363-1/PR
CPF: 059.377.359-43
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Professor, em substituição a Professora aposentada pela Portaria nº 128/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F06FAAEB

GABINETE
DECRETO N° 25197, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pesar do povo Lapeano,

CONSIDERANDO o falecimento de JOSÉ LUIZ DE CASTRO;

CONSIDERANDO sua reconhecida atuação política e comunitária, ter sido Vereador do Município da Lapa-PR;

CONSIDERANDO sua dedicação como cidadão e agente público na prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de três (3) dias, no âmbito do Município da Lapa-PR, em virtude do falecimento do ex-Vereador, Sr. JOSÉ LUIZ DE CASTRO, ocorrido nesta data.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este decreto, a bandeira do Município ficará a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13A805C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 11' 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018, ATÉ O VALOR DE R$476,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), PERCENTUAL DE 8,81%(OITO VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO) PARA O ITEM 01 DO LOTE 06 E ATÉ O VALOR DE R$956,00(NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), PERCENTUAL DE 17,70%(DEZESSETE VÍRGULA SETENTA POR CENTO), PARA O ITEM 09 DO LOTE 06.
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO TENDO EM VISTA PD N° 4744/2021 E PD 2577/2021, E PARECER JURÍDICO N° 320/2021 E-MAIL DE CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA DATADO DE 12/03/2021.
A SUPRESSÃO CONTRATUAL IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.432,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0073404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.03.2021 E 13.03.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 44.571,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS).
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE(S) SEGURO(S) POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQ. Nº 333/2021 – PD 2283/2021 (SECRETARIA DE OBRAS) – R$ 10.709,00
CÓDIGO REDUZIDO:239;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE:5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
REQ. Nº 349/2021 – PD 2540/2021(SECRETARIA DA FAZENDA) – R$ 410,00
CÓDIGO REDUZIDO:257;
ÓRGÃO:5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE:1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
REQ. Nº 536/2021 – PD 4863/2021 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO) – R$ 300,00
CÓDIGO REDUZIDO:415;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE:1 – GABINETE DO SECETARIO

E LAZER; AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
REQ. Nº 279/2021 – PD 1671/2021 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) – R$ 8.966,00
CÓDIGO REDUZIDO:596;
ÓRGÃO:6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE:3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO:104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039690100000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO:596;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE:3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO:104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
REQ. Nº 465/2021 – PD 4210/2021 (GABINETE DO PREFEITO) – R$ 500,00
CÓDIGO REDUZIDO:132;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE:2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2289 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO;
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
REQ. Nº 352/2021 – PD 2577/2021 (DEPARTAMENTO SOCIAL) – R$ 3.968,00
CÓDIGO REDUZIDO:73;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE:14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2085 – MANTER PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 347;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE:10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO:2073 - MANTER O CUSTEIO DA PANIFICADORA MUNICIPAL;
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
REQ. Nº 462/2021 – PD 4196/2021 (SECRETARIA DE SAÚDE) – R$ 14.018,00
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039690200000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICAS
REQ. Nº 502/2021 – PD 4333/2021 (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA) – R$ 900,00
CÓDIGO REDUZIDO: 134;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
AÇÃO:2237 – APOIAR À DIVULGAÇÃO DA FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR;
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690600000000 - SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS
REQ. Nº 453/2021 – PD 4160/2021 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) – R$ 4.800,00
CÓDIGO REDUZIDO: 332;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE:1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C78F236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE MODIFICAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018, ATÉ O VALOR DE R$11.142,75(ONZE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PERCENTUAL DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A MODIFICAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO TENDO EM VISTA PD N° 5553/2021 E REQ N° 565/2021, E PARECER JURÍDICO N° 320/2021.
A MODIFICAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R$ 11.142,75 (ONZE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0647CD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 (PD 4900/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. – EPP, CNPJ Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2020, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.04.2021 A 12.07.2021, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 15.940,80 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 832;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D65A42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 005/2017

4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 005/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 010/2017-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratado: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Estrada principal, S/N, Linha São Roque, município de Dois Vizinhos- PR, 85.660.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, neste ato representado por seu Administrador Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº.666.251.909-00 e RG 5.014.044-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, município de Dois Vizinhos – PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 005/2017 celebrado em 09 de maio de 2017 referente ao processo Pregão Presencial 010/2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO "A", "B" E "E" DO CIS CENTRO OESTE,** por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **07 de Maio de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: altera-se o valor contratual para **R$ 726,55** (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), por mês, devido a correção de valores pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, perfazendo o valor total de **R$ 8.718,60** (oito mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos.

Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	90	01.001.10.301.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA:
As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 26 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
CPF: 666.251.909-00
Representante
Atitude Ambiental LTDA
CNPJ Nº. 07.075.504/0001-10

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1ECF193C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Abertura de Credenciamento
Aviso chamamento público Nº 002/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação,

designada pela Portaria nº 002/2021, de 21 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA**, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público Nº 002/2021, cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE"**, conforme suas necessidades.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 28 de abril de 2021.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3F45C212

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 033/2021
Procedimento Licitatório nº. 051/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
DATA DE ABERTURA: 13 de Maio de 2021 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 110.168,58 (Cento e Dez Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 26 de Abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4E3B8F31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 034/2021
Procedimento Licitatório nº. 054/2021
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM ANO/MODELO 2020/2021 OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 E 596/2020, TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.
DATA DE ABERTURA: 17 de Maio de 2021 às 09h00min.
VALOR GLOBAL: NÃO CONSTA VALOR MÁXIMO NO EDITAL POR EXIGÊNCIA DO BANCO MUNDIAL – BIRD, SENDO QUE NO ATO DA LICITAÇÃO SERÁ VERIFICADO O VALOR DA PROPOSTA SE O MESMO ESTÁ DENTRO DOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO.
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 28 de Abril de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9DCE754B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 067.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 67/2021 de 28/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 23/2021 de 27/04/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 811.793,88 (oitocentos e onze mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.			ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1574	3390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO	811.793,88
Total Suplementação:				811.793,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita:	1.3.2.1.00.11.00.00000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	811.793,88
Total da Receita:			811.793,88

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 28/04/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BCDBB34A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 068.2021

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

DECRETO Nº 068/2021

SÚMULA Abre crédito adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei específica nº 024/2021, de 27/04/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional especial, na importância total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 0551	Compensação entre Regimes Previdenciários	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.9.90.98.00	Compensação ao RGPS	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		100.000,00
TOTAL		

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante Superavit Financeiro na seguinte fonte:

0551	Compensação entre Regimes Previdenciários	
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		100.000,00

Artigo 3º - Fica o projeto criado por este Decreto incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5D9BAC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 150/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KIHARA & SASSAKI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergencias para diaginostico do novo Coronavirus - COVID - 19, em ambito ambulatorial e hospitalar com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas e demanda acometidas pelo COVID-2019 conforme lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisoria 926/2020, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata e unidades de Saúde do municipio, a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	Realização de teste rápido com plasma em pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde, com Kit SARS COV-2 fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	UN	2500	29,00	72.500,00
02	Realização de coleta através de SWAB RT-PCR, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, composto por 01 swab oral e 02 swab nasal, 01 tubo estéril de material de transporte infeccioso com reagente especifico.	UN	800	39,00	31.200,00
VALOR TOTAL.....					R$ 103.700,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As coletas referente aos exames deverão ser feitas no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata, no domicilio do paciente ou na sede da empresa contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB05C047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de engenharia para reforma e adequação do aeroporto municipal, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Planejamento, do município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Orion Administração e Serviços Aeronáuticos Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

Dotações Orçamentárias:
08.001.04.122.0020.2038 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 915.

Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Loanda-PR, 28 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1B9D830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição emergencial de pedras do tipo matacão, a fim de conter do avanço da erosão do Córrego Água da Mina, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Itapoã Minerações Eireli

Valor Contratado: Valor total de R$ 40.853,52 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Dotações Orçamentárias:
07.004.17.512.0017.1019 Construção de Galerias de Águas Pluviais
07.004.17.512.0017.2035 Reparos e Conservação de Galerias Pluviais
33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1000, 1511, 1504.
Código Reduzido: 870, 871, 888, 889

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Loanda-PR, 28 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B48C0211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cal, cimento e tijolo de barro com 6 furos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.84.992.155/0001-41, vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R$101.900,00 (cento e um mil, e novecentos reais).

Loanda, 28 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:079F063E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2021

PORTARIA Nº. 280/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2517/2021 de 26/04/2021;

Resolve:

Conceder ao servidor **ADEMILSON NUNES DA SILVA FILHO,** matrícula nº. 966519, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, **05 (cinco) dias de licença paternidade, pelo período compreendido entre 24/04/2021 a 28/04/2021**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **acrescido de mais 15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 29/04/2021 a 13/05/2021**, nos termos dos parágrafos 1, 2 e 3 do artigo 2, da Lei complementar nº 003/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Paternidade no Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de abril do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:6E8B2A35

GABINETE DO PREFEITO
LEI 025/2021

LEI N.º 025/2021

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio gratuito com o SEBRAE e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado afirmar convênio gratuito com o SEBRAE, para manutenção e suporte das atividades da Sala do Empreendedor, bem como assessoria e suporte para o desenvolvimento do programa "Cidade Empreendedora" no município de Loanda, dentre outros benefícios.

Parágrafo Único – Os termos do convênio são os constantes da minuta em anexo, que fará parte integrante desta lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**.

I. MUNICÍPIO DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, n. 354 – Alto da Glória, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** que ao final subscreve, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

II.SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seus **Diretores** que ao final subscrevem, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de autorização legislativa municipal (Lei n. xxx/2021), aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e submetendo-se as partes às disposições legais aplicáveis à matéria e às cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGITIMIDADE

Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são representantes legais das partes e foram devidamente nomeados na forma dos respectivos documentos sociais, ou que são seus procuradores com poderes outorgados na forma dos respectivos atos constitutivos, estando investidos nos poderes necessários para assumir em nome da respectiva parte as obrigações ora avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, além de outros serviços previstos na Proposta do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo único - O objeto descrito no caput será executado por meio das seguintes ações:

Manutenção da Sala do Empreendedor no **MUNICÍPIO**;
Manutenção de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
Atendimento e acompanhamento através do **Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae PR**;
Atendimento e acompanhamento através da **Central de Relacionamento Digital de Ambiente**;
Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor;
Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
Capacitação de Agente de Crédito;
Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras;
Elaboração de Planejamento de Compras;
Realização de Diagnóstico da Lei Geral;
Município em números;
Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor;
Implantação do Programa Educação Empreendedora - Ensino Fundamental 1;
Implantação do Programa Cidade Empreendedora;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas neste instrumento, são obrigações:

I. do **MUNICÍPIO**:

acompanhar e avaliar os serviçoscontratados;

prestar ao **SEBRAE/PR** todas as informações necessárias à execução dos serviços;

indicar e nomear o Agente de Desenvolvimento;

Indicar o Agente de Crédito para curso de habilitação junto a parceiros de crédito do Sebrae Paraná;

emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade ao **SEBRAE/PR,** quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;

notificar o **SEBRAE/PR**, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.

participar do Programa Cidade Empreendedora do **SEBRAE/PR**;

disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor nos moldes estabelecidos no Termo de Referência disponibilizado pelo **SEBRAE/PR**;

prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo, prezando pela manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;

designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia com o **SEBRAE/PR**;

receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/PR** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Microempreendedores Individuais;

desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;

supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;

arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor;

divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor, podendo realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;

organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Micro Empreendedores Individuais e informar ao **SEBRAE/PR** em tempo hábil;

registrar todos os atendimentos em sistema fornecido pelo **SEBRAE/PR**

observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações da Sala do Empreendedor, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes deste contrato, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros;

o**MUNICÍPIO** deverá utilizar o IDCE - Índice de Desenvolvimento do Cidade Empreendedora na execução do contrato.

do**SEBRAE/PR**:

tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato;

não se pronunciar em nome do **MUNICÍPIO** a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização;

responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pelo **SEBRAE/PR**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o **MUNICÍPIO**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;

arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **SEBRAE/PR** utilizados para execução deste contrato;

manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta;

arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;

assumir a defesa do **MUNICÍPIO** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **MUNICÍPIO**;

informar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, nos locais de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato;

adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;

zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a terceiros e servidores do **MUNICÍPIO;**

fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial, e material institucional do **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos Microempreendedores Individuais;

fornecer material de comunicação das soluções **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos atendentes e Microempreendedores Individuais;

capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;

Capacitar a equipe do **MUNICÍPIO** nas demais soluções elencadas na Cláusula 2ª;

disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas e instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;

disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para MEI´s, presenciais, semipresenciais ou online;

avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas ao **SEBRAE/PR**:

a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **MUNICÍPIO**;

a subcontratação para a execução do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, estando desde já dispensada dessa autorização a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao **Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC**ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com relação ao pessoal que o**SEBRAE/PR** utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º - O**SEBRAE/PR** responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o **MUNICÍPIO**, mesmo que tenham sido destacados pelo**SEBRAE/PR** para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º - No caso previsto no parágrafo anterior, o**SEBRAE/PR** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser chamada ao processo pelo **MUNICÍPIO** quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização deste contrato será realizada pelo Sr. **Bruno Leão Spessia**, servidor devidamente designado pelo **MUNICÍPIO**, ou pessoa por ele indicada.

§1º - A fiscalização feita pelo **MUNICÍPIO** não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto do presente contrato.

§2º - A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade do**SEBRAE/PR** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se este quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de empregado designado para essas funções.

§3º - A constatação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento poderá ensejar a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável do**SEBRAE/PR**: namartins@pr.sebrae.com.br e telefone: (44) 3424-5550 – Narliane de Melo Martins.

§1º - A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail.

§2º - Na hipótese de alteração do endereço eletrônico indicado pelo **SEBRAE/PR**, este deverá comunicar imediatamente o gestor indicado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de forma gratuita ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

pelo seu inadimplemento total ou parcial;
pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
pela lentidão no seu cumprimento;
pelo atraso injustificado no início da execução;
pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do SEBRAE/PR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XIII. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XIV. pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
XV. pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º -Anteriormente à rescisão, será assegurada a qualquer uma das partes a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º - Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO

O**SEBRAE/PR** fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados oucontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

§1º - As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam o**SEBRAE/PR** durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

§2º. É vedado ao**SEBRAE/PR**, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pelo **SEBRAE/PR**, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**, sendo permitido ao **SEBRAE/PR** a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados –SGEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face dasuperveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTONOMIA DE VONTADE

As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

Parágrafo único. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O **MUNICÍPIO**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do **SEBRAE/PR**, clientes e de terceiros.

§1°. O **MUNICÍPIO** deverá sempre obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

§2°. O **SEBRAE/PR** é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com o **MUNICÍPIO** ou por clientes, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento.

§3°. O **MUNICÍPIO** seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§4°. O **MUNCÍPIO**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

§5°. O **MUNICÍPIO** deverá comunicar ao **SEBRAE/PR** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§6°. O **MUNICÍPIO** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis

§7°. Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/PR**, devendo o **MUNICÍPIO** formalizarum contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste Termo com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

§8°. O próprio **SEBRAE/PR** ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade **do MUNICÍPIO**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§9°. Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pelo **MUNICÍPIO**, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste contrato serão de propriedade do **SEBRAE/PR,** sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

§10. O **MUNICÍPIO** deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão deste instrumento, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente contrato.

§11. É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/PR

Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

§1º - Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o **SEBRAE/PR** declara que:

conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
não foi condenada por prática de corrupção;
seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º - O **SEBRAE/PR** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **MUNICÍPIO** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao **MUNICÍPIO**.

§3º - O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

§4º. Por este instrumento, o**MUNICÍPIO** declara conhecer o Código de Ética do **SEBRAE/PR**, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento, devendo, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais requeridos pela instituição.

§5°. Em agenda a ser organizada pelo Sebrae e suas unidades competentes, os responsáveis pelo atendimento da sala do

empreendedor deverão participar do curso de Código de Ética do Sebrae Paraná, ler o referido documento (https://www.sebraepr.com.br/artigos/codigo-de-etica-sebrae-parana/) e assistir todos os materiais disponibilizados. Após a capacitação deverá imprimir, assinar e digitalizar o Termo de Compromisso, acessar a avaliação, respondendo todas as questões e fazer upload do Termo de Compromisso (assinado e digitalizado).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, xxde xxxx de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

WENDELL M SILVA GUSSONI	***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Gerente Regional	Consultor Regional

Testemunhas

xxxxxxxxx	xxxxxxxxx

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5E6ED5AA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

Processo Administrativo nº 001/2021: Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº 08/2021, alterada pela Lei Municipal nº 020/2021.
Objeto: Destinado a prestação de serviço de promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do FUNDEB.
Valor: R$ 112.291,91 (cento e doze mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), Recurso Oriundos do FUNDEB.
Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, o Prefeito Municipal de Loanda –PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto Municipal nº 054/2017, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 08/2021, alterada pela Lei Municipal nº 020/2021, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a aos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda –PR, aos 27 (vinte e sete)dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:75DCD86C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

Processo Administrativo nº 002/2021: Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº 08/2021, alterada pela Lei Municipal nº 020/2021.
Objeto: Destinado a prestação de serviço de promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do FUNDEB.
Valor: R$ 97.719,42 (noventa e sete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), Recurso Oriundos do FUNDEB.
Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, o Prefeito Municipal de Loanda –PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto Municipal nº 054/2017, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 08/2021, alterada pela Lei Municipal nº 020/2021, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a aos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda –PR, aos 27 (vinte e sete)dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AAF7AB05

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

Processo Administrativo nº 003/2021: Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº 08/2021, alterada pela Lei Municipal nº 020/2021.
Objeto: Destinado a prestação de serviço de promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do FUNDEB.
Valor: R$ 13.689,45 (Treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), Recurso Oriundos do FUNDEB.
Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, o Prefeito Municipal de Loanda –PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto Municipal nº 054/2017, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 08/2021, alterada pela Lei Municipal nº 020/2021, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a aos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda –PR, aos 27 (vinte e sete)dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B813A76C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

Processo Administrativo nº 004/2021: Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº 08/2021, alterada pela Lei Municipal nº 020/2021.
Objeto: Destinado a prestação de serviço de promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do FUNDEB.
Valor: R$ 107.425.48 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), Recurso Oriundos do FUNDEB.
Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, o Prefeito Municipal de Loanda –PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto Municipal nº 054/2017, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 08/2021, alterada pela Lei Municipal nº 020/2021, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a aos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda –PR, aos 27 (vinte e sete)dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F06878CD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

Processo Administrativo nº 005/2021: Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº 08/2021, alterada pela Lei Municipal nº 020/2021.
Objeto: Destinado a prestação de serviço de promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do FUNDEB.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Recurso Oriundos do FUNDEB.
Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, o Prefeito Municipal de Loanda –PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto Municipal nº 054/2017, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 08/2021, alterada pela Lei Municipal nº 020/2021, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a aos desenvolvendo atividades em parceria

com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda –PR, aos 27 (vinte e sete)dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:85836B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021
DESIGNAR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. VERIDIANA LEITE DA SILVA DE LIMA, PARA RESPONDER PELO AGENDAMENTO DO NIS

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal Sra. **Veridiana Leite da Silva de Lima,** portadora do RG. nº. 9.208.898-7-SESP/PR E CPF nº. 052.832.759-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Matrícula: 2-01593, para, além das suas atribuições, responder pelo **Agendamento do Núcleo Integrado de Saúde** desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 42% (quarenta e dois por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na matéria.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1B011D21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR SUELI DA SILVA BARBALHO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial, a Lei nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a Conselheira Tutelar **Sueli da Silva Barbalho,** portadora do RG. nº. 6.522.608-1/SESP-PR e CPF nº. 965.525.149-72, membro do Conselho Tutelar de Lobato a serem usufruídas de **28/04/2021 a 27/05/2021**, referente ao período aquisitivo de **10/01/2020 a 08/01/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4849456E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 13 de maio de 2021.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 013/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS, MUDAS, INSUMOS E MATERIAIS AGROPECUÁRIOS**, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 013/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 28 de abril de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:94BD4E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 03/2021

Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, é readequado

para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:

a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

d) 1 (um) representante de escolas indígenas;

e) 1 (um) representante das escolas de campo;

f) 1(um) representante das escolas quilombolas.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;

II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe *(Sindicato ou Associação),* ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

IV - o representante dos servidores pela entidade de classe *(Sindicato ou Associação), ou,* não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;

V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;

IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

§ 3º Os representantes das escolas indígenas, quilombolas ou escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

***Parágrafo único*.** A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

***Parágrafo único*.** Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

***Parágrafo único*.** O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre *e* extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**
Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requerer ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 30 (trinta) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício *do sistema de ensino (*ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.
Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb, conforme orientação deste órgão.
Art. 21. Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.
SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Ficam revogadas as leis municipais nº 24/2007 de 13 de agosto de 2007.

Lupionópolis, 28 de abril de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:9207BB39

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA 93/2021

Nomear servidor municipal para exercer Coordenação Municipal da Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º- Nomear o Senhor José Edear Sanna Malacrida, portador do CPF: 515.416.619-15 e do RG 3.875.439-4 – SESP/PR, servidor público municipal, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Gestão Pública, como Coordenador Municipal da Defesa Civil – COMDEC.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 27 de abril de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:0FDA08CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - N° 02/2021

Aprovar a Prestação de contas dos Recursos da Assistência Social referente ao Incentivo do Benefício Eventual Covid-19 – Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, referente ao ano de 2020, do município de Lupionópolis

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,em reunião plenária realizada no dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e um, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social.

RESOLVE:

I – Aprovar a Prestação de contas dos Recursos da Assistência Social, referente ao ano de 2020 do Incentivo do Benefício Eventual Covid-19 – Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, após apreciação"**ad referendum**"deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de abril de 2020.

INDIANA MARIA DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:CC8B1A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Sumula: Altera o artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mallet, que passa a ter a seguinte redação:

"As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nas 2ª (segundas-feiras) com início às 19:00 horas".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mallet, e 27 de abril de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

SERJO GRYCZAK
1º Secretário

Esta Resolução é de iniciativa da Mesa Executiva

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:3207F75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1449.2021

Lei Municipal nº 1449/2021.

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MALLET O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA ATENDER AS NORMAS DE PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 1º Fica instituído no Município de Mallet o Programa de acolhimento familiar denominado "Programa Família Acolhedora", como um serviço de proteção social especial de alta complexidade, de caráter excepcional e provisório, para crianças e adolescentes em situação de risco ou abandono, afastados de sua família de origem por intermédio de medida protetivas ou em casos em que a família se encontra impossibilitada de exercer esta função de cuidado e proteção, como parte integrante da política municipal de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - Família Acolhedora, qualquer pessoa ou família que se proponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de promover a adoção;
II - Bolsa-Auxílio, os subsídios financeiros, *per capita* mensal, por criança ou adolescente inserido em família acolhedora, que visa apoiar a família com as despesas decorrentes da inserção do novo membro.

Art. 3º O "Programa Família Acolhedora" atenderá crianças e adolescentes do município de Mallet, em conformidade com o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, afastados da família de origem como medida de proteção excepcional e provisória, por determinação judicial, em decorrência de violação dos direitos da criança ou do adolescente (abandono, violência, negligência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

Art. 4º O Programa fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora e articuladora da Política de Assistência Social no Município, tendo por objetivos:
I – Garantir as crianças e adolescentes afastados de sua família de origem, o acolhimento por famílias acolhedoras sem vínculos de parentesco, quando esgotados os esforços para manutenção na família de origem ou extensa, visando garantir a proteção integral dos acolhidos, respeitando suas necessidades biológicas, afetivas e sociais, até seu retorno à família de origem ou colocação em família substituta;
II - Reduzir a população de crianças e adolescentes acolhidos pelo serviço de acolhimento institucional;
III - Favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares, facilitando a reintegração na família de origem, sempre que possível;
IV - Articular recursos públicos e comunitários visando potencializar as famílias, através da inserção na rede socioassistencial;
V - Prover o repasse de bolsa-auxílio por criança ou adolescente acolhido por meio do Programa;
VI - Envolver a rede de atendimento municipal, articulando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e Ministério Público em uma ação conjunta, na garantia da plena execução do Programa Família Acolhedora;
VII - Identificar os fatores da dinâmica familiar e as questões socioeconômicas envolvidas;
VIII - Acompanhar as famílias de origem e famílias extensas (quando for o caso), através de equipe técnica preparada.

Parágrafo único. A colocação em família substituta de que trata o inciso III se dará através das modalidades de tutela ou guarda e são de competência exclusiva do Juízo de Direito da Comarca de Mallet, com a cooperação dos profissionais de referência do Programa Família Acolhedora.

Art. 5º São parceiros do Programa:
I – Juizado e Promotoria da Comarca de Mallet;
II – Conselho Tutelar;
III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IV – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
V – Equipe de referência do Programa Família Acolhedora;
VI – Entidades de acolhimento institucional;
VII – Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6º A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:

I - Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação, assistência social e habitação, através de políticas existentes;
II - Acompanhamento personalizado, principalmente psicossocial e pedagógico, qual será realizado por meio da equipe de referência do Programa Família Acolhedora;
III - Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos que houver possibilidade;
IV - Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível;
V – Prioridade entre os processos que tramitam no Juízo de Direito da Comarca de Mallet, primando pela provisoriedade do acolhimento;

CAPÍTULO II
DA MODALIDADE

Art. 7º As famílias interessadas em participar do "Programa Família Acolhedora" poderão fazer a inscrição de forma voluntária e gratuita junto à equipe municipal de referência do Programa, apresentando os seguintes documentos e requisitos:

I – Documento de Identificação com foto ou certidão de nascimento de todos os membros da família;
II- Cadastro da Pessoa Física;
III-Comprovante de residência (água, luz ou telefone), dos últimos três meses;
IV – Certidão de Antecedentes Criminais de todos os membros da família acolhedora maiores de idade, de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido;
V- Comprovante de trabalhador, de aposentadoria ou pensão de pelo menos de um dos membros da família;
VI- Declaração de concordância de todos os membros da família para vinculação no Programa;
VII- Certificado de comprovação de frequência à etapa de preparação;

§ 1º - a faixa etária das crianças e adolescentes atendidos será de 0 a 18 anos incompletos;
§ 2º - cada família acolhedora atenderá apenas uma criança ou adolescente, com exceção de grupo de irmãos.

Art. 8º A seleção entre as famílias inscritas será feita por meio de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica de referência do "Programa Família Acolhedora".
§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família interessada, serão identificados os aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para a sua participação no Programa e serão utilizadas técnicas de entrevista, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares, observação das relações familiares e comunitárias, entre outros instrumentos que estejam à disposição da equipe de referência.
§ 2º Os pareceres emitidos pela equipe de referência do Programa, ficarão à disposição do Ministério Público e Poder Judiciário, para acompanhamento do cadastramento as famílias acolhedoras.
§ 3º Após a emissão de parecer favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Programa "Família Acolhedora";
§ 4º Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 9º As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua voltados ao desempenho de seu papel, sobre responsabilidade compartilhada com a família biológica, reunificação com os pais ou família extensa, orientações sobre os objetivos do Programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças.
Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita por meio de:
I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - Participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - Participação em cursos e eventos de formação.

Art. 10 Após recebimento da ficha e da documentação a equipe de referência do Programa realizará avaliação específica da família interessada, sendo analisada a capacidade para assumir a guarda provisória, indicando o perfil da criança e/ou adolescente que melhor se adequará para ser acolhido em cada perfil de família.

Parágrafo único: para inclusão de crianças e adolescentes na família é necessária avaliação da equipe multidisciplinar do Programa e regulamentação da guarda junto às Varas da Infância e da Juventude.

Art. 11 Após aprovação da família interessada, todo o processo administrativo deverá ser encaminhado à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mallet, para regulamentar a guarda provisória da família acolhedora.

Art. 12 A família acolhedora prestará serviço sem vínculo empregatício com o Município, a compatibilidade para assumir a responsabilidade de "Familia Acolhedora", será verificada por meio do preenchimento dos seguintes requisitos:
I – Os responsáveis deverão ser pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II - Residir no Município de Mallet a mais de 01 (um) ano;
III - Não ter cadastro de intenção de adoção;
IV - Não envolvimento de nenhum membro da família com qualquer tipo de dependência química;
V - Concordância de todos os membros da família;
VI – Atestado médico comprovando a saúde mental e física dos responsáveis;
VII - Não apresentar pendências com a Justiça e Conselho Tutelar;
VIII - Ter estabilidade financeira - no mínimo 1 (um) dos membros deve ter renda estável e comprovada;
IX - Apresentar bom relacionamento entre os membros da família e com a comunidade;
X - Não ter passado por luto ou perdas recentes de descendentes ou ascendentes diretos;
XI - Parecer psicossocial favorável, emitido pela equipe do Programa de Acolhimento em Família.
XII – Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto a criança ou adolescente sob sua responsabilidade.

Art. 13 O tempo de acolhimento na família acolhedora será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por decisão judicial.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
Da Coordenação do Programa e da Equipe Técnica

Art. 14 A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ficará responsável pela divulgação, em conjunto com os parceiros, do "Programa Família Acolhedora", cabendo à equipe técnica:
I - Cadastrar, avaliar e capacitar as famílias para a recepção do menor acolhido;
II - Intermediar a aproximação entre a criança ou adolescente e a família acolhedora;
III - Elaborar plano de acompanhamento da família acolhedora em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança ou adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido;
IV - Acompanhamento da família acolhedora com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento;
V - Informar ao setor competente o rol de famílias com direito a receber a bolsa auxílio;

Art. 15 A equipe técnica tem por finalidade:
I - Avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - Acompanhar as famílias acolhedoras, as famílias de origem e as crianças e adolescente
durante o processo de acolhimento;
III - Dar suporte à família acolhedora após a saída da criança;

IV - Acompanhar as crianças, adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar.

Art. 16 A coordenação do "Programa Família Acolhedora" estará a cargo de um profissional da Equipe Técnica que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais, do Grupo de Trabalho e da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Art. 17 A equipe de referência do Programa prestará acompanhamento sistemático à Família Acolhedora, à criança ou adolescente acolhida e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes do Grupo de Trabalho.

Art. 18 A equipe técnica do "Programa Família Acolhedora" será formada pelos profissionais de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia que participam do Programa, cujos trabalhos sempre serão desenvolvidos em equipe, no mínimo em duplas formadas por profissionais de áreas diferentes.

Art. 19 Para execução do "Programa Família Acolhedora" a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará:
I - Ao menos um Auxiliar Administrativo;
II - Ao menos um Assistente Social;
III - Ao menos um Psicólogo;
IV - Ao menos um Pedagogo;
V - Ao menos um Motorista.

SEÇÃO II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 20 O Grupo de Trabalho é formado pelos seguintes profissionais e representantes dos parceiros na implantação e execução do "Programa Família Acolhedora":
I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Representante do Conselho Tutelar;
III - Representante do CRAS;
IV - Representante do CREAS;
V - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - Representante da Vara da Infância e Juventude e Anexo da Comarca de Mallet;
IX - Representante do Ministério Público da Comarca de Mallet;
X - Equipe Técnica de Alta Complexidade;

Art. 21 O Grupo de Trabalho tem por finalidade:
I - Investir esforços na efetivação do Programa, na sua estruturação humana e financeira;
II - Organizar encontros, cursos e eventos de discussão, formação e capacitação;
III - Realizar a avaliação sistemática do Programa, do seu alcance social;
IV - Efetuar o recrutamento de famílias de apoio;
V - Decidir quanto à continuidade do Programa.
VI - Garantir a defesa e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 22 O processo de avaliação do Programa será realizado com o Grupo de Trabalho em reuniões bimestrais, atentando para o alcance dos objetivos propostos nesta lei, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e quanto à continuidade do Programa.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar e verificar a regularidade do Programa, encaminhando à Vara da Infância e Juventude e Anexo da Comarca de Mallet relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 23 Cabe à Família Acolhedora:
I - Garantir à criança e ao adolescente sob a sua guarda, a efetivação de seus direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, assistência material, moral e educacional;
II - Atender as crianças e adolescentes quanto as suas necessidades básicas e de formação pessoal e social;
III - Possibilitar a participação das crianças e adolescentes em atividades socio educativas, recreativas e de lazer, condizentes com a faixa etária;
IV - Viabilizar às crianças e adolescentes a participação nos espaços da comunidade;
V - Garantir afetividade, amparo, conforto e dignidade às crianças e adolescentes atendidos, quanto a sua acolhida e permanência na família;
VI - Favorecer e fortalecer a aproximação entre a criança ou adolescente e a sua família de origem;
VII- Informar ao Programa de Acolhimento Familiar situações que a impeçam, temporariamente, de receber crianças e adolescentes.

Seção Iii
Do Término do Acolhimento Familiar

Art. 24 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II - Acompanhamento psicossocial à família de apoio após o desligamento da criança, atento às suas necessidades;
III - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família de apoio e a família que recebeu a criança;
IV - Envio de ofício à Vara da Infância e Juventude e Anexo da Comarca de Mallet, comunicando quando ao desligamento da família de origem do Programa.
§ 1º Nos casos em que a criança acolhida for encaminhada em adoção deverá ser respeitado o Cadastro de Pretendentes à Adoção existente na Comarca e/ou do Estado.
§ 2º O acompanhamento do processo de adaptação da criança na família substituta será realizado pelos profissionais do referido Programa.

Capítulo IV
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 25 O pagamento mensal da Bolsa-Auxílio ficará restrito aos créditos orçamentários alocados na Lei Orçamentária Anual do Município.

Parágrafo único. O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.

Art. 26 A família acolhedora cadastrada no Programa, independentemente de sua condição econômica, tem a garantia do recebimento da bolsa-auxílio por criança ou adolescente acolhidos, nos seguintes termos:
I - O pagamento da Bolsa-Auxílio será realizado mensalmente à família acolhedora após a criança ou adolescente estar sob seus cuidados, sendo documento necessário para a família acolhedora o Termo de Guarda;
II - O pagamento da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizado durante o período de acolhimento, em geral até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado em caráter excepcional;
III - nos casos em que o acolhimento for inferior a 1 (um) mês, a família receberá a bolsa auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV - A Bolsa-Auxílio será repassada por meio de depósito em conta bancária do guardião da criança ou adolescente;
V - O valor da Bolsa-Auxílio a ser repassado por criança ou adolescente acolhido, será definido por decreto municipal.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica na suspensão do pagamento da Bolsa-Auxílio, ainda que seja em tempo inferior aos 6 (seis) meses.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A regulamentação da presente Lei será feita no prazo de 30 dias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e homologada pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 28 Esta Lei revoga integralmente a Lei Municipal n. 1.033 de 2011.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 28 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:52135837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 126.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1440, de 17 de março de 2021, define o valor das multas a serem aplicadas no caso de descumprimento legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1440, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro no Município de Mallet;

Decreta:

Art. 1º A proibição da utilização de quaisquer tipos de artifícios e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeito de tiro, referida no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1440, de 17 de março de 2021. Não abrange a utilização de fogos de artifício com apenas efeitos visuais e de cores, os ditos luminosos, que produzam efeitos visuais sem tiro, compatíveis com as categorias A e B, do Decreto-Lei Federal nº 4.238, de 8 de abril de 1942, exceto aqueles com estampido, quais sejam:

I - Da categoria A, fogos de vista, sem estampido;

II - Da categoria B:

a) os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bomba;

b) os chamados "*pots-à-feu*", "morteirinhos de jardim", "serpentes voadoras" e outras equiparáveis.

Parágrafo único. É vedada a utilização de fogos de artifício e artefatos não enquadrados na permissão do caput, nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1440, de 17 de março de 2021.

Art. 2º A desobediência ao disposto na Lei Municipal nº 1440, de 17 de março de 2021 e neste decreto implicará a apreensão dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos e aplicação de multa ao agente infrator, caracterizado pela pessoa física ou jurídica que venha a utilizar fogos em desacordo com o disposto nos referidos instrumentos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 1º A fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 1440, de 17 de março de 2021, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças com o apoio do Setor de Tributação, bem como dos demais órgãos municipais, quando a situação assim o requerer.

§2º A população poderá realizar denúncias, anônimas ou não, pela Ouvidoria Municipal, desde que as mesmas estejam instruídas com fotos ou vídeos que possam identificar claramente o infrator.

§ 3º Os produtos eventualmente apreendidos na aplicação da Lei Municipal nº 1440, de 17 de março de 2021, não serão guardados ou armazenados pelos apreensores devido ao risco de explosão, devendo os mesmos serem inutilizados ou descartados de maneira ambientalmente adequada.

Art. 3º Na constatação de queima, soltura ou manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro em logradouros públicos, próprios municipais ou em locais privados, fica o agente infrator sujeito à aplicação de multa, no valor de 50 Unidades de Referências Municipais - URM.

Parágrafo único. As penalidades previstas no caput do artigo serão aplicadas em dobro no caso de reincidência, bem como quando houver descumprimento de ordem de paralisação das atividades irregulares.

Art. 4º Será assegurado o direito ao agente infrator a ampla defesa e ao contraditório nos seguintes termos e prazos:

I - 20 (vinte) dias corridos para o agente infrator solicitar a guia de recolhimento, contados da data da ciência da autuação, e mais 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento da multa, a contar da data de emissão da guia;

II - Em caso de não concordância com o pagamento da multa, 20 (vinte) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da autuação, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças;

III - 20 (vinte) dias corridos para o agente infrator solicitar a guia de recolhimento, contados da data da ciência da decisão do processo de recurso em primeira instância, e mais 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento da multa, a contar da data de emissão da guia;

IV - Em caso de não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 20 (vinte) dias para recorrer da decisão em segunda instância dirigido ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

V - 20 (vinte) dias para o agente infrator solicitar a guia de recolhimento, contados da data da ciência da decisão do processo de recurso em segunda instância, e mais 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento da multa, a contar da data de emissão da guia.

Parágrafo único. O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados importará a inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 5º O agente infrator será cientificado da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:

I - Pessoalmente;

II - Pelo correio, por meio de aviso de recebimento (A.R.);

III - Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser registrada no processo.

§ 2º O edital, referido no inciso III deste artigo, será publicado na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 20 (vinte) dias corridos após a sua publicação.

Art. 6º O valor relativo ao auto de infração deverá ser recolhido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mallet, 28 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6FA3F19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.552/2021 SÚMULA: INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, O PROGRAMA REDE DE PROTEÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO E DA CIDADÃ MANDAGUARIENSE

LEI Nº3.552/2021

Súmula: Institui, no Município de Mandaguari, o Programa Rede de Proteção à Saúde do Cidadão e da Cidadã Mandaguariense, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída no Município de Mandaguari, na forma estabelecida nesta Lei, o programa de Rede de Proteção à Saúde do Cidadão e da Cidadã Mandaguariense.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A presente lei objetiva assegurar a melhoria da qualidade da assistência obstétrica e neonatal e da assistência à saúde as diversas faixas etárias, através da implantação de ações que visem a promoção, a prevenção, a assistência à saúde da gestante e do recém-nascido e a manutenção e a reabilitação da assistência à saúde dos usuários, mediante a articulação, integração e monitoramento dos serviços de saúde ambulatoriais, cirúrgicos e hospitalares municipais e estaduais, que serão ofertados à população do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 3º - A Rede de Proteção à Saúde do Cidadão e da Cidadã Mandaguariense, será estruturada observando-se as seguintes diretrizes:

I – Assegurar o atendimento de qualidade a toda gestante e seu recém-nascido, a partir do pré-natal;
II – Assegurar o atendimento de qualidade a todos os usuários do SUS, a partir dos serviços clínicos e cirúrgicos hospitalares;
III – Garantir a internação para o parto de risco habitual e intermediário, devendo a gestante ser informada, antecipadamente, em qual unidade hospitalar este será realizado;
IV – Garantir aos usuários e as gestantes do Sistema Único de Saúde residentes no Município de Mandaguari, serviços de saúde hospitalares de atendimentos de consultas, serviços e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, internamentos clínicos e cirúrgicos, Serviços de Auxílio ao Diagnostico e Terapia-SADT e serviços de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas, conforme a especialidade;
V – Proporcionar atendimento prioritário à gestante em urgência obstétrica, às crianças, aos idosos e pessoas com deficiência no Município de Mandaguari;
VI – Fornecer transporte público gratuito para a gestante durante a gravidez e durante o primeiro ano de vida da criança, para acesso aos serviços de saúde, quando for necessário no caso de urgência e emergência;
VII – Conceder à gestante, registrada e acompanhada programa, na alta hospitalar, orientação aos cuidados da puericultura e puerpério; e
VIII – Conceder aos usuários com idade igual ou inferior a 12(doze) anos e igual ou maior a 60(sessenta) anos e às pessoas com deficiência, o direito a acompanhante no caso de internações clínicas e cirúrgicas.
IX – Garantir a presença de acompanhante à gestante, bem como visita dos menores que sejam irmãos do recém-nascido.

SEÇÃO II
DACOMPETÊNCIA

Art. 4º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Instituir e estruturar a Central da Rede de Proteção à Saúde do Cidadão e da Cidadã Mandaguariense;

II – Implantar o fluxo regulatório da Rede de Proteção à Saúde do Cidadão e da Cidadã Mandaguariense, estabelecendo referências para a assistência ambulatorial e hospitalar da gestante e do recém-nascido e dos usuários das diversas faixas etárias;

III – Apoiar o Município no credenciamento de serviços de saúde, para atendimento pelo SUS, com o objetivo de garantir a realização dos exames básicos e especializados, o acesso aos exames de seguimento do pré-natal e à unidade hospitalar para a realização do parto;
IV – Monitorar e acompanhar o desempenho da assistência obstétrica e neonatal e da assistência ofertada pela rede própria municipal e/ou contratadas, mediante os resultados alcançados no Município;
V – Apoiar o Município no credenciamento de serviços de saúde, para atendimento dos usuários do SUS, com o objetivo de garantir a realização dos serviços de saúde hospitalar para os seguintes procedimentos:
a) clínico;
b) ambulatorial;
c) cirurgia geral;
d) cirurgia ortopédica;

VI – Estabelecer cooperação técnica com instituições universitárias e sociedades de especialidades médicas para promover a qualidade da assistência obstétrica e neonatal e da assistência à saúde dos usuários do Município;

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA DIVULGAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá divulgar amplamente o programa da Rede de Proteção à Saúde do Cidadão e da Cidadã Mandaguariense, por meio de avisos e cartazes na Rede Pública de Saúde e também por meio de divulgação na imprensa, podendo utilizar para tanto dotação orçamentária para esse fim constante da Lei Orçamentária em vigor, suplementada se necessário.
Parágrafo Único. A habilitação ao programa será realizado por meio de contratualização, observando-se a lei de licitações públicas e o direito de

preferência das instituições sem fins lucrativos e filantrópicas, em observância ao disposto § 1º do artigo 199 da Constituição Federal.
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias decorrente dos repasses do Sistema Único de Saúde e/ou do próprio Município, suplementadas se necessário.

SEÇÃO II
DAS METAS ESTABELECIDAS E DOS REPASSES FINANCEIROS

Art. 7º - Para o cumprimento do programa instituído por esta lei será observado o Documento Descritivo Anual, no qual ficará fixado as metas quantitativas e qualitativas, aprovadas e revistas, quando necessário, pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - O Documento Descritivo anual disposto nesta lei poderá sofrer revisões para atualizações e/ou adequações às mudanças normativas ou para o melhor atendimento do interesse público e será objeto de avaliação mensal, ocasião em que será analisado, pela auditoria Municipal e Comissão de Avaliação de serviços em Saúde, o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas para fins de repasses à instituição hospitalar.
§1º - Nos casos em que a avaliação periódica constatar resultados negativos ou insatisfatórios, deverão ser adotadas medidas imediatas para a adequação dos procedimentos ao pactuado, podendo haver alterações e/ou revisões, das metas e valores, visando melhor atender ao interesse público.
§2º - Na hipótese da necessidade de aplicar o previsto no parágrafo anterior, as alterações e/ou revisões serão implementadas por meio da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
§3º - O Documento Descritivo Anual terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes, cuja competência de aprovação do novo documento será do Conselho Municipal de Saúde.
§4º - As alterações do Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial.
Art. 9º - O repasse dos recursos financeiros aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao

cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
§ 1º O valor do repasse será de até 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) mensal e refere-se ao programa da Rede de Proteção à saúde do Cidadão e da Cidadã Mandaguariense, sendo que deverá passar por avaliação de metas quantitativas 60% correspondendo ao valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e
oito mil reais) e qualitativas 40% correspondendo ao valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
§ 2º O valor pré-fixado dos recursos de que trata o *caput* e parágrafo primeiro deste artigo serão repassados mensalmente, distribuídos de acordo com o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas descritas no Documento Descritivo, mediante aprovação e emissão de parecer da Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde.
§ 3º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas ou qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.
Art. 10 - O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital e proporcionalmente às metas estabelecidas, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único: Inexistindo o cumprimento do percentual mínimo exigido no *caput*, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o contrato existente com a instituição hospitalar deverá ser alterado para adequação, mediante termo aditivo.
Art. 11 O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕE FINAIS

Art. 11 - Ficam revogadas as Leis nº. 2.381/2014 de 08.09.2014, nº. 2.449/2015 de 19.01.2015, nº 2.663/2016 de 17.03.2016 e nº 3.047/2018 de 10.04.2018.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (28/04/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6FEE7082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 266/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MANDAGUARI EM ALTERAÇÃO AO DECRETO 565/2019, ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.988/2017,

DECRETO Nº. 266/2021

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Mandaguari em alteração ao Decreto 565/2019, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 2.988/2017, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros nomeação dos membros do **Conselho Municipal de Política Cultural de Mandaguari** em alteração ao Decreto 565/2019, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 2.988/2017, a saber:

Presidente: Randhal Guaiume Correa
Vice Presidente: Amira Nunes Mendonça
Secretária: Silvia Maria Pelloso

I – Doze membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes quantitativos e órgãos:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Gilmar Tavares da Silva

Suplente: Márcio Ribeiro da Silva.

02 (dois) representantes do Departamento de Esportes.
Titular: Daniela Barboza Botion

Suplente: Izabel Oliveira dos Santos Silva

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação.
Titular: Silvia Maria Pelloso.

Suplente: Izabel Oliveira dos Santos Silva.

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo.
Titular: Randhal Guaiume Correa

Suplente: Matheus Siemens Gonçalves Siqueira

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Murilo Henrique Meleiro Sepulveda

Suplente: Neide Maria de Jesus Marques Ferreira

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.
Titular: Dener Robert Ferreira Quincas

Suplente: Tamires Favro Favine

II – Doze (12) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e seus quantitativos:

01 (um) representante Fórum Setorial do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural.
Titular: Zelia Freire Alonso

Suplente: Levi Avelino Martins

01 (um) representante do Fórum Setorial de Artes Visuais.
Titular: Leonardo Beoff Rodrigues dos Santos

Suplente: Eduardo Jonas da Silva

01 (um) representante do Fórum Setorial de Artes Cenicas.
Titular: Maranto Lopes de Azevedo

Suplente: Suellen Arcanjo Brito Oliveira

01 (um) representante do Fórum Setorial da Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular.
Titular: Maria Efigênia Caldeira

Suplente: Maria Aparecida dos Santos Fineto

01 (um) representante do Fórum Setorial de Literatura e Leitura.
Titular: Maria Aldenora de Barros Freitas

Suplente: Lúcia Nice Orsi

01 (um) representante do Fórum Setorial de Dança.
Titular: Angela Cristina da Silva

Suplente: Larissa da Silva Castro

01 (um) representante do Fórum Setorial Música.
Titular: Lucas Silva Almeida

Suplente: Letícia Beni

01 (um) representante do Fórum Setorial Audiovisual.
Titular: Eduardo Henrique Fortunato da Silva Corsini

Suplente: Marco Antônio Machado Perreira

01 (um) representante do Fórum Setorial dos Clubes de Serviços que desenvolvam ações de cunho cultural.

Titular: Amira Nunes Mendonça

Suplente: Maria Inês Botelho

01 (um) representante do Fórum Setorial dos Clubes Culturais.
Titular: Augusta Benteo Fernandes

Suplente: Romilda Vitoriano de Souza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (28.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A3022823

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 29/2021
Processo Licitatório Nº 51/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 14/05/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 14/05/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 14/05/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 28 de Abril de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5BA9318C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 30/2021
Processo Licitatório Nº 52/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 17/05/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 17/05/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 17/05/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 28 de Abril de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A1D0F9AF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2019
PROCESSO N. 55/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **INVIOLÁVEL VALE DO IVAI COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.267.629/0001-96, com endereço na RUA RODRIGUES ALVES, 339, CENTRO, CEP: 86.975- 000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELCIO BENTO LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.159.596-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 028.479.249-73, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 39/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 26/2019 referente ao Pregão Presencial 39/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação será de R$71.379,60 (setenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
Unidade: UNID
Quant.: 408
Valor Unit.: R$174,95
Valor Total: R$71.379,60

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 23 de Abril de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

ELCIO BENTO LOPES
Inviolável Vale do Ivai Comércio e Manutenção de Alarmes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:68F60967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E 01 (UM) VEÍCULO 0 KM EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 893992/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 14 de Maio de 2021. Valor Máximo: **202.100,09 (duzentos e dois mil cem reais e nove centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4FC26A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 893797/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de Maio de 2021. Valor Máximo: **54.904,71 (cinqüenta e quatro mil novecentos e quatro reais e setenta e um centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:23C3605C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 DISPENSA Nº 015/2021

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.
OBJETO: Execução de 11.871,15 m² de pavimentação em CBUQ (Serviços remanescentes de pavimentação asfaltica referente a concorrência 001/2020 oriundo do contrato 40/2020 de conformidade com art. 24, XI da Lei 8.666/93).
VALOR: R$ 1.710.353,58 (Um milhão setecentos e dez mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: Cód. 311 Descrição da Despesa: Pavimentação de Vias, Máscara 11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51 Fonte 1009.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Abril de 2021.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Mandirituba, 28 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:33600D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 DISPENSA Nº 015/2021

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.
OBJETO: Execução de 12.785,67 m² de pavimentação em CBUQ (Serviços remanescentes de pavimentação asfaltica referente a concorrência 001/2020 oriundo do contrato 41/2020 de conformidade com art. 24, XI da Lei 8.666/93).
VALOR: R$ 1.530.470,81 (Um milhão quinhentos e trinta mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: Cód. 311 Descrição da Despesa: Pavimentação de Vias, Máscara 11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51 Fonte 1009.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Abril de 2021.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Mandirituba, 28 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3BB1929A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 DISPENSA Nº 016/2021

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.
OBJETO: Execução de 5.339,64 m² de pavimentação em CBUQ (Serviços remanescentes de pavimentação asfaltica referente a concorrência 004/2020 oriundo do contrato 71/2020 de conformidade com art. 24, XI da Lei 8.666/93).
VALOR: R$ 672.545,80 (seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: Cód. Cód. 311 Descrição da Despesa: Pavimentação de Vias, Máscara 11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51 Fonte 1011.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Abril de 2021.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Mandirituba, 28 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4003D68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 208 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JOÃO ALTAIR DO PRADO,** matrícula n.º 4105, portador da Cédula de Identidade n.º 8.436.842-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.086.379-36, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS,**, símbolo C-8, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:01127AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

RETIFICA E RATIFICA O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

ONDE SE LÊ:

Os itens deverão estar disponíveis para eventual solicitação, os mesmos serão adquiridos de forma fracionada. Os produtos deverão ser entregues no local orientado pelos representantes de cada Departamento requisitante, conforme requisição de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação de compra. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado. As demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no EDITAL.

LEIA-SE:

Os itens deverão estar disponíveis para eventual solicitação, os mesmos serão adquiridos de forma fracionada. Os produtos deverão ser entregues no local orientado pelos representantes de cada Departamento requisitante, conforme requisição de compra, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação de compra. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado. As demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no EDITAL.
DEVIDO A REFERIDA RETIFICAÇÃO, FICA ESTIPULADO UMA NOVA DATA PARA ABERTURA DO CERTAME.

ABERTURA DA SESSÃO: **11 de maio de 2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3A37A6BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 2º semestre de 2020 do FIA referente aos repasses "Incentivo Atenção á Criança e Adolescente", "Incentivo Fortalecimento dos CMDCA", "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 004, de 23 de março de 2021 - Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Preenchimento no Sistema – Incentivos FIA;
CONSIDERANDO o repasse Incentivo Atenção á Criança e Adolescente (Deliberação CEDCA n° 086, de 25 de outubro de 2019).
CONSIDERANDO o repasse Incentivo Fortalecimento dos CMDCA (Deliberação CEDCA n° 084, de 25 de outubro de 2019).
CONSIDERANDO o repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares (Deliberação CEDCA n° 107, de 19 de dezembro de 2017).
CONSIDERANDO a reunião do CMDCA, realizada, através de meio eletrônico, conforme deliberação 013/2020 Cedca/PR, no dia 27 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2020 do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), repasse Incentivo Atenção á Criança e Adolescente;
Art.2º Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2020 do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), repasse Incentivo Fortalecimento dos CMDCA;
Art.3º Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2020 do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares;
Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 27 de abril de 2021.

ADEMILSON SOUZA
Presidente do CMDCA – Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:15270CBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 06/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 17de Maio de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação:	Nome:
1º	Vinicius Hertal Santos Jovino

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 28 Dias do Mês de Abril de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0218D203

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2021

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 007/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 007/2021, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro, procederem à orientação, fiscalização e coordenação dos serviços executados pela Banca Examinadora:

PRESIDENTE: Fatima Izumi Matsumoto Belieri - RG 5.281.754-4 SSP-PR.
MEMBRO: Dalvina Teixeira Liberato Alberto – RG 15.099.188-9 SSP-PR.
MEMBRO: Joselaine Feitosa – RG 9.840.978-5 SSP-PR.
MEMBRO: João Manoel dos Santos – RG 4.070.215-6 SSP-PR

Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Organizadora, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28/04/2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BCB30FED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2021

Súmula: Nomeia Banca Examinadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 007/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Banca Examinadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 007/2021, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro, procederem à análise e avaliação dos títulos e documentos apresentados pelos candidatos:

PRESIDENTE: Fatima Izumi Matsumoto Belieri - RG 5.281.754-4 SSP-PR..
MEMBRO: Fernando Henrique R. de Lima – RG 10.243.787-0 SSP-PR.
MEMBRO: Juliane dos Santos Frauches – RG 6.140.315-9 SSP-PR.
MEMBRO: Aline Aparecida Gomes da Silva – RG 8.293.039-6 SSP-PR.
MEMBRO: Joselaine Feitosa – RG 9.840.978-5 SSP-PR.

Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Banca Examinadora, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA EM 28/04/2021

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3B6AF4B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA E VENDA DE IMÓVEL.

COMPRADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

VENDEDORA: C.A BRASIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 02.868.191/0001-33.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANIZADA, DENOMINADA DE LOTE "B", MEDINDO 2.42 HÁ (DOIS HECTARES E QUARENTA E DOIS ARES), SUBDIVISÃO DA CHÁCARA N° 284, MEDINDO12,25 HECTARES, PATRIMÔNIO DE MARILENA, 1ª PARTE DA GLEBA RIBEIRÃO DO TIGRE, SECÇÃO "A", COLÔNIA DE PARANAVAÍ, COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL DENOMINADO "OSVALDO PALMA", MEDIANTE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONFORME LEIS MUNICIPAIS N°S 1885/2021 E 1919/2021.

VALOR: R$ 250.000,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

09.002.17.451.0009.1036.4.4.90.61 – PAVIMENTAÇÃO URBANA – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
FONTE DE RECURSO:
391 - 01501 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 90 (NOVENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 28 DE ABRIL DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:610E72DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021, Processo Administrativo nº 036/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação,

cujo objeto é, Aquisição de uma área de terras urbanizada, denominada de Lote "B", medindo 2.42 há (dois hectares e quarenta e dois ares), subdivisão da Chácara n° 284, medindo12,25 hectares, Patrimônio de Marilena, 1ª parte da Gleba Ribeirão do Tigre, Secção "A", Colônia de Paranavaí, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, declarada de utilidade pública, com Decreto de desapropriação para fins de Implantação de Parque Industrial denominado "Osvaldo Palma", mediante autorização Legislativa conforme LEIS Municipais n°s 1885/2021 e 1919/2021.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2021, Processo Administrativo nº 036/2021, em favor da empresa:

C.A BRASIL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.868.191/0001-33, com o valor de R$ 250.000,00 (-Duzentos e cinquenta mil reais-)**.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2CFDE754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO 004/2021

Súmula: "Cria Comissão Especial para apurar e conduzir os trabalhos em relação ao Pedido de Revisão Administrativa apresentado pelo Sr. José Carlos do Espírito Santo, sobre o Decreto Legislativo 003/2019".

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial nos termos do Parecer 038/2021 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com os fins de apurar e conduzir os trabalhos em relação ao Pedido de Revisão Administrativa apresentado pelo Sr. José Carlos do Espírito Santo, sobre o Decreto Legislativo 003/2019.

Parágrafo Único – Comporão a presente Comissão Especial os vereadores sorteados em ato contínuo à aceitação do Parecer 038/2021, na 13ª Sessão Ordinária de 2021, os quais elegeram Presidente, Relator e Membro, ficando a mesma assim composta:
I – Presidente – Ver. Jair de Borba Rosa - PL
II – Relator – Ver. Leozel Rodrigues de Campos - PSL
III – Membro – Ver. Rodrigo Gregório dos Santos - PODEMOS

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata esta Resolução deverá atuar conforme dispõe o Parecer 038/2021 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo ser seguido tanto quanto possível o mesmo rito adotado no processo que deu origem ao Decreto Legislativo 003/2019, objeto do pedido de Revisão Administrativa.

Art. 3° - O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do processo pela comissão.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:1F551AE0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 038/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a estrutura organizacional da Escola do Legislativo, instituída pela Lei Municipal n° 2222/2021, ficando a mesma com a seguinte composição:

I – Presidente: Mario Braga Neto – Ver. Presidente
II – Direção: Francieli da Silva Clark – Aux. Legislativo
III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: Eduardo Galvão Pereira - Contador
IV – Conselho Geral:
Nívea Carraro Gurski – Vereadora 1ª Secretária;
Amanda Cristina Paulin – Advogada;
Kelli Cristina Correia – Técnico Legislativo;
Alzino José Maria Neto – Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 26 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:CA2A00B2

GABINETE
EXTRATO 015-2020 KEZIA EIGLMEIER CABRAL - AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 02

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 015/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: KEZIA EIGLMEIER CABRAL
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate á Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:216D2409

GABINETE
EXTRATO 016-2020 LEILIANE FERNANDES FREIRE - AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 02

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 016/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LEILIANE FERNANDES FREIRE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C82F3649

GABINETE
EXTRATO 017-2020 MARINA DA SILVA CHAGAS - AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 02

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 017/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARINA DA SILVA CHAGAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F75F8EFE

GABINETE
EXTRATO 018-2020 PRISCILA ESTEVAN DOS SANTOS - AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 02

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 018/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PRISCILA ESTEVAN DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D99DC07

GABINETE
EXTRATO 022-2020 LORENA IANCA VERISSIMO LEITE - AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 02

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 022/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LORENA IANCA VERISSIMO LEITE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:267EB6EE

GABINETE
EXTRATO 024-2020 SUÉLEN COELHO - AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGOÇÃO 02

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 024/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SUÉLEN COELHO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1CAA640

GABINETE
EXTRATO 031-2020 MARCOS DA ROSA GONDRAN - AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 02

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 031/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCOS DA ROSA GONDRAN
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F631DC5A

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MATINHOS-PR CMDCA- EDITAL Nº 001/2021-

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1734/2014, por intermédio da sua presidente, vem CONVOCAR os candidatos suplentes abaixo nominados.
7º Lugar – ADELIA FIUZA RIBEIRO;
8º Lugar – CRISTINA MARTINS DE SOUZA;
9º Lugar – CELIA BRIQUEIS;
10º Lugar – DAIANE CRISTINADA ROZA;
11º Lugar – ZAIRA BRAGA DE SOUZA;
12º Lugar – SAYONARA WARUMBY FERREIRA;
13º Lugar – JULIANE SOUZA;

Art.1º Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de 05 dias a partir da data da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, cito a Rua BevenutoGussi, n 232,

Centro, neste Município, no horário entre às 08h30 às 11h30 e dás 13h00 às 17h30, para os devidos procedimentos legais.

Art.2º Os candidatos convocados, que comparecem dentro do prazo, no endereço e no horário determinado neste edital, deverão assinar um termo demostrando interesse em cobrir férias dos Conselheiros Tutelares titulares e serão convocados através de um novo edital nos termos dos incisos I e II do art. 100, da Lei Municipal 1724/2014.

Art.3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 27 de abril de 2021.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Matinhos
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:21433433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Matinhos através da Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2021 instaurado sob o Processo Administrativo nº 013/2021, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS,** com abertura prevista para o dia 29/04/2021, às 9:00 horas, **FICA ADIADO SINE DIE** para alterações no Edital visto os questionamentos recebidos quanto a publicação dos atos.
A nova data de abertura será informada através dos meios de divulgação do quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura - www.matinhos.pr.gov.br, Jornal Bem Paraná, Portal Compras BR e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR. informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000 ou setor de licitações nos fones: (41) 3971-6007/6012/6140 e email: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DARLENE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:B74778B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 004/2021 CMAS

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO RICO- PR
LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 004/2021

SÚMULA: Aprova prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O CMAS - Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 27 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Mato Rico, 27 de abril de 2021.

CLEUNICE GONÇALVES FERNANDES
Presidente CMAS

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:BE913F80

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGAO 09/2021 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2021
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014, preferencialmente para empresas locais e regionais até o limite de 10%.*

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 12 de Maio do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento das Secretarias Municipais**,** do Município de Mato Rico**,** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de Abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DB1EED68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2021

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO PADROEIRO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 30 de abril de 2021, em virtude das

comemorações alusivas ao dia do Padroeiro Municipal, São José Bento Cottolengo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 28 de abril de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:95ECE3D4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 005/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de Pneus Automotivos Novos, de Primeira Linha da Fabricante, com selo do INMETRO, para atenderem as necessidades do Município de Miraselva, no valor máximo de R$ 125.742,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de Maio de 2021, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 28 de abril de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7FC78799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415 DE 28 DE ABRIL DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Sebastião Brindarolli Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Oswaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até a Região Metropolitana/PR, nos dias 17, 23, 25, 29, 31 de março de 2021, 05, 07, 14 de abril de 2021 para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 28 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:660ECD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR por motivo de falecimento, a partir do dia 20 de abril de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº1040, do funcionário GENESIO LOSI**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital, portador da CTPS Nº 35100 Série 458/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 28 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5F84C725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Bica Corrida, material este que servirá para aplicação e manutenção das estradas e vias locais do município de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 030/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 010/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES UNICO
BATISTÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA
CNPJ Nº 19.412.743/0001-05
NO VALOR DE R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 28 de abril de 2021.

JOÃO ROBERTO NAVARRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:7789191D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO PARA ATUAREM NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 006/2021 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 13/04/2021;
1. CONVOCA os estagiários classificados abaixo citados e relacionados no ANEXO II, do Edital 006/2021, para se apresentarem no **dia 30 de Abril de 2021**, os Candidatos devem se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/PR, horário: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no Edital n° 001/2021:
2. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
3. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

Nossa Senhora das Graças, 28 de abril de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTAGIÁRIOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL ADÃO VIEIRA	1°
BRUNA MARONI DOS SANTOS	2°

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:07BD94BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4618/2021

Súmula: Retifica Portaria nº 4119/2019.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 4119/2019, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à pessoa de **Marilene Campos May** (matrícula do ativo 9941-1), em função do processo do TCE/PR número 266537/19.
Art. 2º - Retificar o art. 2º, passando os proventos mensais para o **valor de R$ 1.655,09** (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), desde a data de concessão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F5B5B1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de baterias automotivas, para manutenção de veículos, caminhões e máquinas da frota municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9C375A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comercio de Combustíveis LTDA – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 –Nova Prata do Iguaçu – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: gasolina comum a ser fornecida mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada, conforme descrição no item 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado o valor unitário do item "gasolina comum", passando o valor por litro de **R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos)**, para **R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 13.615,19 (treze mil, seiscentos e quinze reais e dezenove centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente de 85.095,00189 (oitenta e cinco mil e noventa e cinco) litros de gasolina comum.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:00820734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais habilitados para elaboração de licenciamento ambiental simplificado, para atividade de lavra a céu aberto (cascalho), sem fins comerciais, junto ao IAT/PR – Instituto Água e Terra, conforme Resolução nº 02/2020 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná – SEDEST, com emissão de ART na área de geologia e demais áreas necessárias, além da emissão de toda a documentação requerida pelo IAT/PR, em favor a empresa **IVAN CARLOS BERTOLDO - CNPJ Nº 11.376.846/0001-47**.
Tal contratação se faz necessária devido a obrigatoriedade da aprovação dos licenciamentos ambientais em locais com disponibilidade de extração de cascalho para adequação de estradas rurais municipais.
Também é necessária considerando que o município não dispõe em seu quadro técnico, de profissional habilitado na área de geologia para realização de tais serviços.
Os licenciamentos deverão ser elaborados em consonância com o termo de referência, o qual é parte integrante dessa contratação, e demais solicitações e designações da Secretaria Municipal de Agricultura.
Após contratação, os locais a serem licenciados serão indicados pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura.
Os licenciamentos deverão ser iniciados imediatamente após contratação e entregues no prazo máximo de 06 (seis) meses.
Todas as taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
Em caso de necessidade de adequação de documentos para aprovação no IAT/PR, a contratada será responsável por todas as alterações, quantas vezes forem necessárias, sem custo adicional ao valor contratado.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras dos referidos serviços, é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para elaboração e aprovação de 05 (cinco) licenciamentos ambientais.
Os pagamentos estão condicionados a entrega dos licenciamentos, sendo pago em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021
DISPENSA Nº 006/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ivan Carlos Bertoldo - CNPJ nº 11.376.846/0001-47 – Cruzeiro do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais habilitados para elaboração de licenciamento ambiental simplificado, para atividade de lavra a céu aberto (cascalho), sem fins comerciais, junto ao IAT/PR – Instituto Água e Terra, conforme Resolução nº 02/2020 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná – SEDEST, com emissão de ART na área de geologia e demais áreas necessárias, além da emissão de toda a documentação requerida pelo IAT/PR.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para elaboração e aprovação de 05 (cinco) licenciamentos ambientais.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, condicionados a entrega de cada licenciamento.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C35848BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2021, tendo como objeto Aquisição de equipamentos e uniformes para uso dos alunos da oficina de "Arte Circense", desenvolvida no Centro de Referência e Fortalecimento de Vínculos deste município, em conformidade com o recurso do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco relativo à Ação Civil Pública n° 0000034-21.2019.5.09.0749 - Procedimento Promocional nº 000026.2020.09.010/9, em favor à empresa **ESPORTIVA-RV - EIELI - CNPJ Nº 19.468.880/0001-53** para os itens 01 e 03; **FRANCIELI SAL 10286693992 – CNPJ N° 32.329.993/0001-36** para o item 02.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Esportiva RV - EIRELI - CNPJ nº 19.468.880/0001-53 – Toledo - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e uniformes para uso dos alunos da oficina de "Arte Circense", desenvolvida no Centro de Referência e Fortalecimento de Vínculos deste município, em conformidade com o recurso do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco relativo à Ação Civil Pública n° 0000034-21.2019.5.09.0749 - Procedimento Promocional nº 000026.2020.09.010/9, conforme itens 01 e 03.
VALOR: R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 de FMAS –

Bloco Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Francieli Sal 10286693992- CNPJ nº 32.329.993/0001-36 – Realeza - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e uniformes para uso dos alunos da oficina de "Arte Circense", desenvolvida no Centro de Referência e Fortalecimento de Vínculos deste município, em conformidade com o recurso do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco relativo à Ação Civil Pública n° 0000034-21.2019.5.09.0749 - Procedimento Promocional nº 000026.2020.09.010/9, conforme item 02.
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 de FMAS – Bloco Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:95E0DB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
De: Gestor de Contrato
Para: Comercial Ikea Artigos de Escritório Ltda, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 2076,casaa 01 condomínio Jasmin Cd Res, bairro Guaira, CEP 80.630-100, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 37.524.986/0001-09, representada neste ato pelo Senhor Wesley Leme da Silva Piuci Castilho, portador do CPF nº 074.199.369-43 e Cédula de Identidade Civil RG nº 59336954-3 SSP/PR.
Comunicamos a rescisão do CONTRATO Nº 206/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, com aplicação de multa pela CONTRATANTE de até 10% (dez por cento) por a CONTRATADA mostra-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento e pela não execução da ordem de compra perfeitamente de acordo com os dados específicos do objeto do Edital.
Concedemos o prazo de 15 dias para contestação a partir da publicação.
Estamos NOTIFICANDO a empresa CONTRATADA pelo e-mail: vendaspublicas@ikeadobrasil.com e wesleycastilho90@gmail.com, por envio de correspondência pelo Correio no endereço constante no Cartão do CNPJ da empresa e será publicado no órgão oficial de divulgação do município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

Nova Prata do Iguaçu-Pr, 28 de abril de 2021.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Matrícula nº: 12715 Portaria 4178/2019

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D677470A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 16 /2021					
b) Modalidade : Pregão					
c) Data Homologação : 27/04/2021					
d) Objeto Homologado : Pregão presencial - Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de corte, poda e transporte de árvore na área urbana do município e distrito de Água boa, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
CJL PODAS E REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SERVIÇO ESPECIALIZADA DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE E	Ud	250,000	860,0000	215.000,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADA DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE E	Ud	50,000	260,0000	13.000,00
Total:					228.000,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0E7904C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 19/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 – PROCESSO Nº 38/2021

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a Aquisição de Gás de Cozinha a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, Obras e Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Maio de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9FC2DCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	25 /2021
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	28/04/2021
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para Manutenção e Conservação do CMEI Helena Fregadoli Dias, para atender às necessidades do Município, referente a Resolução nº15 de 16 de maio de 2013 - E.I. Novos Estabelecimentos - Manutenção da Educação Infantil - TD

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
THAINA FRANZON DOMINGUES-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CMEI HELENA FREGADOLI DIAS	Ud	1,000	81.862,500	81.862,50
Total:					81.862,50

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6856E88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 25/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Reforma da CMEI Helena Fregadoli Dias**, para atender às necessidades do Município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referencia, partes integrantes deste edital.

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de Abril de 2021, o Prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto do certame referente á **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**, sendo vencedor a empresa **THAINA FRANZON DOMINGUES ME,** inscrita no CNPJ sob n° 27.888.707/0001-32, conforme disposto abaixo:

Valor: R$ 81.862,50 (Oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Execução: 2(dois) meses.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2E096F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 12ª SESSÃO ORDINÁRIA - 20/4/2021

Ata resumida da 12ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 12ª (décima segunda) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 36/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 104 a 117/2021; e em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o anteprojeto de lei 2/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 27 (vinte e sete) de abril, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 37 ao 39/2021 e das indicações 118 a 125/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2696AAF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.394 DE 28/04/2021 - NOMEIA GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA - RPPS.

O **Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, no Decreto nº 14.230, de 11 de Fevereiro de 2021, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 3706/2021,

Decreta:

Art. 1º Fica nomeado o grupo de trabalho para análise da implantação de alíquota progressiva a incidir sobre a totalidade da remuneração de contribuição e sobre a parcela de provento ou pensão dos funcionários públicos municipais de Palmeira, vinculados ao RPPS, criado pelo Decreto nº 14.230/2021, conforme segue abaixo:

I – *Membros do Poder Executivo Municipal:*
a) *Titular: Carlos Eduardo Rocha Mezzadri;*
b) *Suplente: Marcos Antonio Bordinhão.*

II – *Membros do Poder Legislativo Municipal:*
a) *Titular: Vagner Kachimarki;*
b) *Suplente: Odair Sanson Junior.*

III – *Membros do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:*
a) *Titular: Cezar Ruzin;*
b) *Suplente: Sidney Aparecido Maidl.*

IV – *Membros do Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS:*
a) *Titular: Marina Brostulin Vida;*
b) *Suplente: Tânia Mara Trindade.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:97A6A23E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.395 DE 28/04/2021 - NOMEIA PREGOEIRO PARA CONDUZIR OS PREGÕES INSTAURADOS PELO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 4.865/05, que Regulamenta, no âmbito do Município de Palmeira, a utilização da Modalidade de Licitação Denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 5224/2021,

Decreta:

Art. 1° - As licitações na modalidade Pregão serão realizadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

Art. 2°- Fica nomeada Pregoeira para conduzir os Pregões instaurados pelo Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, conforme exposto abaixo:

I – *Leiliane Costa, CPF/MF sob o nº: 083.440.699-39 – Pregoeira;*

Art. 3° - O período de atuação será a partir do dia 28 de Abril de 2021, até a data de 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:10EFA45F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.396 DE 28/04/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - COE, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 14.292 DE 12/03/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio naLei Orgânicado Município e a Constituição Federal, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4775/2021, e

CONSIDERANDO a situação emergencial para combate ao SARS-CoV-2, popularmente conhecido como "coronavírus";
CONSIDERANDO a criação do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Município, através do Decreto nº 14.292/2021:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da composição do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Município de Palmeira -COE, com atuação contra o vírus SARS-COV-2, causador da doença Covid-19, cujas atribuições estão dispostas no Decreto nº 14.292 de 12 de março de 2021, conforme segue abaixo:

I – *Secretaria Municipal de Saúde:*
a) *Giovatan de Souza Bueno – Membro.*
II – *Diretoria da Secretaria Municipal de Saúde:*
a) *Anna Angelica Alves Moscaleski - Presidente Adjunto.*

III – *Representante da Atenção Primária em Saúde:*
a) *Beatriz Aparecida Mendes Belo Stelle- Segundo Secretário.*

IV – *Representante da Vigilância epidemiológica:*
a) *Jean Carlo das Almas- Membro.*

V – *Representante da Vigilância Sanitária:*
a) *Ângela Haas Dias- Presidente.*

VI – *Representante da Atenção Secundária:*
a) *Marina Gross Gonçalves – Membro.*

VII – *Representante do Centro de Imunização:*
a) *Conceição Rocha Buge – Membro.*

Art. 2° De acordo com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 14.292, ficam nomeados para integrar o COE:

I – *Autoridade Sanitária da Vigilância em Saúde:*
a) *Simone Aparecida dos Santos de Chaves - Primeiro Secretário.*

II – *Médica de Estratégia de Saúde da Família:*
a) *Débora Caroline Reis Paul- Membro consultivo.*

Art. 3º Para atuação no COE, os membros que o compõem não receberão nenhuma remuneração.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D4AE684E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.398 DE 28/04/2021 - CONSTITUI COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.700/1994;

Considerando a necessidade de conferir maior agilidade e eficiência aos Processos de Sindicância e Administrativos disciplinares no Município de Palmeira;
Considerando a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
Considerando que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais e bens patrimoniados;
Considerando que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;
Considerando a necessidade de se constituir Comissões compostas por membros tecnicamente capacitados para a condução de processos desta natureza;
Considerando a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório;

Considerando o disposto no Procedimento Administrativo n° 5411/2021, bem como o relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Constituídas as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuação no âmbito do serviço público municipal, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.700/94, compostas por servidores efetivos, pertencentes ao quadro próprio do município, estruturadas da seguinte forma:

I - *Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 01:*
a) *Francine Albuquerque Cruz – Matrícula nº 203672 – Presidente;*
b) *Rosélio Olibratoski – Matrícula nº 204049 – Membro;*
c) *Paola Diovana Gomes – Matrícula nº 204131 – Membro;*
d) *Josnei Ferreira – Matrícula nº 203534 – Suplente.*

II - *Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 02:*
a) *Leiliane Costa - Matricula nº 203661 - Presidente;*
b) *Diego Rodrigues Camargo - Matricula nº 203519 - Membro;*
c) *Simone de Fátima Kieras - Matricula nº 203528 - Membro;*
d) *Paola Emanuelli Santos - Matricula nº 203870 - Suplente.*

III - *Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 03:*
a) *Marina Gross Gonçalves - Matricula nº 203941 - Presidente;*
b) *Luiz Ricardo Rolinski- Matricula nº 203936 - Membro;*
c) *Paola Emanuelli Santos - Matricula nº 203870 - Membro;*
d) *Josnei Ferreira – Matrícula nº 203534 - Suplente.*

Parágrafo único. Os servidores que integrarão as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração Direta serão designados para um período de 06 (seis) meses, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da autoridade nomeante.

Art. 2º As Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar relacionadas no artigo anterior serão convocadas na ordem cronológica da abertura dos respectivos processos, cuja responsabilidade pelo primeiro procedimento a ser instaurado após a vigência deste Decreto, é atribuída à Comissão disposta no inciso I do artigo primeiro deste decreto, e assim sucessivamente.
Parágrafo único. A publicação da abertura do processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar deverá conter o número e composição da comissão responsável pela condução dos procedimentos, na forma prevista neste Decreto, ato este que servirá como convocação oficial dos respectivos membros.

Art. 3° Quando, em razão da limitação, afastamento e/ou impedimento, o membro da comissão convocada alegar impossibilidade de analisar o caso apresentado, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação, as razões visando justificar a sua recusa.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, caberá o suplente substituí-lo, e na impossibilidade e/ou insuficiência de membros legalmente aptos a autoridade nomeante, de forma justificada, respeitando a ordem, convocará a próxima comissão para a condução dos trabalhos.

Art. 4º Os membros das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira, Lei nº 1.700/94, aplicáveis ao objeto deste.

§ 1º A designação para integrar as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos devidamente justificados, de suspeição e impedimentos legais.
§ 2º A participação dos servidores nas Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.
§ 3ºA constituição das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não afetará os processos sindicantes e disciplinares em curso.

Art. 5º As Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, poderão adotar procedimentos administrativos internos que instituam banco de decisões, precedentes, bem como, criar jurisprudências e normas visando a ampliação da isonomia, impessoalidade, ampla defesa, contraditório nos procedimentos, evitando-se, desta forma, a dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios obrigatórios a Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando expressamente o Decreto nº 12.498 de 12 de novembro de 2018.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2E0FFE03

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.722 DE 28/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALTAIR TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6064/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.0001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair Teixeira	*340.228.139-20*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:861F65A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DECRETO Nº 14.397 DE 28/04/2021 - DESIGNA SERVIDOR COMO GESTOR DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o contido no procedimento administrativo nº 6139/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público Sr. Antonio Fernando Voltarelli, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, matrícula funcional nº 400055, como gestor do Convênio celebrado entre o Município de Palmeira e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para a execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, cujo objetivo primordial é viabilizar a execução de serviços que visem o controle da erosão, a redução da poluição dos cursos de água e trafegabilidade ao longo do ano, garantindo o acesso aos serviços de saúde, transporte escolar e escoamento da produção, além do lazer e turismo rural no Município de Palmeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 13.717 de 19 de junho de 2020.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8F7BD22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.388 DE 27/04/2021 - DESIGNA GESTORES DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.764/16, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 6066/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como gestores, para controle e fiscalização das parcerias celebradas entre a Administração Pública de Palmeira e organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme segue abaixo:

***I – Kamila Bach Diedrichs**, ocupante do cargo de Pedagogo, matrícula funcional nº 204113, Gestora das parcerias celebradas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira, inscrita no CNPJ nº 77.487.601/0001-03;*
***II – Olair de Jesus Freitas**, ocupante do cargo de Pedagogo, matrícula funcional nº 203589, Gestora das parcerias celebradas com Lar Acelino, inscrito no CNPJ nº 79.573.150/0001-44;*
***III – Valdice Batista**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 203575, Gestora das parcerias celebradas com a Associação Menonita Beneficente, inscrita no CNPJ nº 81.078.297/0001-00;*
***IV - Valdice Batista**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 203575, Gestora das parcerias celebradas com Associação Família de Maria / LAR Sagrada Família, inscrita no CNPJ nº 76.578.244/0001-18;*
***V -Melissa Aparecida Batista Bassani**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 203931, Gestora das parcerias celebradas com Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0002-67;*
***VI – Valdice Batista**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 203575, Gestora das parcerias celebradas com Associação Menonita Beneficiente – Lar Levi, inscrita no CNPJ nº 81.078.297/0001-00.*

Art. 2º Incumbe aos Gestores das Parcerias, designados por este Decreto, todas as atribuições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores, especialmente nos artigos 61 a 62 e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas nos respectivos Termos de Colaboração e Termos de Fomento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 11.210, de 28 de abril de 2017, Decreto nº 11.590, de 02 de outubro de 2017, Decreto nº 12.755 de 12 de março de 2019, Decreto nº 12.764 de 19 de março de 2019, Decreto nº 12.959 de 18 de Junho de 2019, Decreto nº 13.612 de 28 de abril de 2020, Decreto nº 13.781, de 21 de julho de 2020 e Decreto nº 13.903 de 17 de setembro de 2020.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DE6675AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 14.392 DE 28/04/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.222 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 1360/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III; alínea "d", do Art. 1º, do Decreto nº 14.222 de 09 de Fevereiro de 2021, que nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Palmeira - COMDEC, em obediência ao Art. 9º, da Lei nº 1.885/97, conforme segue:

*"**Art. 1º** ----------*

III – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:

***d)** Secretaria Municipal de Assistência Social – Michelle Broggian;*

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7F7BE9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 17.723 DE 28/04/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6108/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.838.879-57*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AE48F18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 444/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizada reunião ordinária do CMDCA**,** através de vídeo conferência em virtude da pandemia de Covid-19. Inicialmente a presidente Aline Bach de Almeida acolheu a todos os participantes, e foram justificadas a ausência de José, Alexsandra, Renata. A representante da Secretaria Gracieli esclareceu que a ata da reunião anterior e outros documentos foram enviados por e-mail, para apreciação, para possíveis alterações e aprovação dos conselheiros, sendo a ata aprovada na íntegra. Na sequência, foi explicado aos participantes que houve mudança na Secretaria Executiva dos Conselhos, e que a Assistente Social Valdice Batista passará a ser a secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal da Criança e Adolescente e do Conselho Municipal dos Diretos do Idoso. Seguindo a reunião, foi informado que o Conselho Tutelar entregou o relatório de atividades referente ao mês de março de 2021; e foi acordado que amanhã, dia quinze de abril de 2021, a comissão formada por Débora, Alexandra, Renata e Aline se reunirá, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, seguindo os protocolos de saúde, para realizar a análise dos Planos de Trabalho de 2021 e os relatórios as atividades de 2020, das Entidades inscritas neste Conselho; na ocasião, também será analisado o pedido de inscrição no Projeto Estrela Guia de Equoterapia junto ao CMDCA. Seguindo a pauta, foi apresentado o pedido de prorrogação para a aplicação do recurso de dez mil reais, advindos da Deliberação que prevê o fortalecimento CMDCA; tal recurso será investido, por deliberação prévia, em contratação de empresa que capacite os conselheiros; porém, a capacitação será melhor aproveitada se realizada presencialmente, e por conta da pandemia de covid-19, isso não será possível no momento. Desta forma, foi solicitada prorrogação da utilização do recurso, a qual foi aprovada, e o mesmo poderá ser investido até junho de 2022. Para justificar tal alteração, será indispensável a emissão de Resolução do CMDCA e ofício para o Escritório Regional e também para o Conselho Estadual da Criança e Adolescente (CEAS) informando tal ajuste, bem o repasse da resolução no SIFF. Ainda sobre a prestação de contas, foi repassado aos conselheiros que houve o investimento relativo ao repasse feito pelo CEDCA, através da deliberação 051/2016, para o fortalecimento do atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência e autores de violência, sendo recebidos R$ 7.272,00, utilizados R$ 7.273,00, com um saldo de R$ 46,85. Durante a reunião, foi apresentado Projeto Amigo de Valor, a ser desenvolvido pela APAE, através de captação de recursos financeiros junto ao Banco Santander, necessitando de seleção prévia. O projeto visa atender até cinqüenta crianças com que apresentam situação de vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de dança, teatro e psicomotricidade, e será apresentado, após a finalização conforme critérios pré estabelecidos no Edital, a este Conselho, porém a aprovação da inscrição se deu durante a presente reunião; o prazo para inscrição do Projeto é até sete de maio e será necessária emissão de resolução publicada em diário oficial. Dando continuidade a reunião, foi informado ao conselheiros que todas publicações, resoluções e discussões realizadas nos Conselhos deverão ser publicadas em Diário Oficial e também no Portal da Transparência, e também foi informado que a inscrição de Projetos para captar recursos financeiros advindos do imposto de renda foi Prorrogada até 31 de maio, e tal recurso poderá ser investido no fundo do CMDCA e no Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Finalizando a reunião, comentou-se que será realizado o termo de adesão ao Projeto Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq, foram dadas as boas vindas aos adolescentes que freqüentam a AMAS no SCFV, e que participaram como ouvintes: Adryssano Ramos de Paula, Maria Eduarda Marciano Padilha, Lyandra Rafaela Fortunato e Carol Bibiana Madureira, participaram também da reunião os conselheiros Fernanda de Melo Breda, Jaqueline de Oliveira Costa, Débora Puchalski Bronoski, Aline Bach de Almeida, Elba Ribeiro Rodrigues Antunes, Carla Daiana de Souza Kavalkieviski, Gracieli Aparecida Riffert, Regina de Fátima Bugay Assunção**,** e Dalceliz Santos. A ata será enviada por email para os conselheiros para apreciação e posterior aprovação e será assinada por mim, Valdice Batista e pela Presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7A8F9009

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DECRETO Nº 14.391 DE 28/04/2021 - NOMEIA O CHANCELER EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 3º DO DECRETO N° 12.777 DE 29/03/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na**Lei Orgânica**do Município e no Decreto nº 12.777 de 29/03/2019, atendendo ao pedido formulado através do Procedimento Administrativo n° 19007/2020,

DECRETA:

Art. 1º O Prefeito Municipal de Palmeira na qualidade de Grande Oficial conferido através do Decreto 12.777, em cumprimento ao Art. 3º do mesmo decreto, nomeia como seu Chanceler, o servidor abaixo relacionado:

***I -** Jonatas Boaventura Schulli;*

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EF363B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 02/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte um, ás treze horas e trinta minutos, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação - CME, via aplicativo do GoogleMeet, onde reuniram-se: Vanessa Levandoski Pizani, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Ione Maria Viatroski, Michele de Freitas Kapp, Pamela Gonçalves da Silva, Elisangela Covalski, Danieli Zwiegicoski, Elisama Nogueira, Márcia Muchinski, Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque, Jaqueline Toczek Honório Ferreira, Lidiane Aparecida Ianoski, Valquíria de Paula Kuhn, Mário Cezar Camargo e Gleicy Bordignon. A presidente do Conselho Municipal de Educação, Vanessa Levandoski Pizani, iniciou a reunião saudando a todos e esclarecendo que a reunião seria extensa devido a demanda de assuntos em pauta. Vanessa então solicitou que a Diretora de Educação, Elisama Nogueira, assumisse a palavra para atualizar a todos quanto à situação da Educação no âmbito Municipal devido a Pandemia do COVID-19. Elisama iniciou sua fala declarando que a previsão de retorno das aulas presenciais, de forma escalonada, era dia oito de março, conforme discutido na reunião ordinária realizada no dia vinte e oito do mês de janeiro, porém como consequência do aumento drástico de casos e óbitos devido ao COVID-19, decidiu-se adiar esta data para o mês de abril. Ressaltou ainda que esta é uma previsão, que poderá ser adiada novamente caso não haja uma melhora no cenário atual da Pandemia. Enfatizou aos presentes que neste período de ensino remoto, as escolas estão adquirindo os materiais de segurança exigidos no protocolo de segurança de combate ao COVID. Elisama ressaltou também que o Comitê Volta às Aulas e a Secretaria Municipal de Educação estão se mobilizando para desenvolver um plano de ações nas instituições municipais de ensino que assegure um retorno às aulas presenciais com segurança para todos. Vanessa, presidente do CME, acrescentou que no início das aulas no mês de fevereiro, realizou-se uma consulta com os pais dos alunos da rede municipal de ensino, através da assinatura de um termo, autorizando ou não, a participação no retorno das aulas de forma escalonada. Vanessa elucidou que através desta consulta, constatou-se que cinquenta e três por cento (53%) dos pais apoiavam o retorno escalonado e permitiriam que seus filhos frequentassem as escolas de maneira escalonada. Porém, devido ao drástico aumento no número de casos, essa adesão dos pais diminuiu. Vanessa salientou ainda que todas as escolas receberam o PDDE Emergencial para comprarem os materiais exigidos no protocolo de segurança contra o COVID, quando as aulas retornarem de forma presencial. Elisama finalizou sua fala declarando que o retorno das aulas presenciais é de extrema importância para vida escolar dos alunos, porém no momento, é necessário priorizar a segurança dos alunos, de suas famílias, dos funcionários da educação e de toda a comunidade que está sofrendo com as consequências da Pandemia do Covid-19. Em seguida, Vanessa anunciou que o próximo assunto em pauta seria o Plano de Ação Intersetorial, o qual foi apresentado pela conselheira Gleicy Bordignon. Gleicy iniciou sua fala esclarecendo que o Plano de Ação Intersetorial é desenvolvido pela Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único na Prefeitura Municipal de Palmeira. Declarou que o comitê do Bolsa Família é composto por representantes das três esferas: da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Gleicy explicou aos membros deste Conselho que os mesmos teriam que avaliar esse Plano de Ação e em seguida elaborar um parecer a respeito do mesmo, aprovando ou não. Gleicy esclarece que, devido a Pandemia do COVID-19, as ações realizadas pela educação estão congeladas, como o registro de informações referentes a condicionalidades da educação. Vanessa afirma que o plano foi enviado previamente aos conselheiros, para apreciação e solicita que todos os presentes deem o seu parecer a respeito do plano. Em seguida, por unanimidade, o plano foi aprovado. Posteriormente, Vanessa anuncia que o próximo assunto em pauta é sobre a aluna Alice Beatriz Haniskievicz. Carla Patrícia Marcondes, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumiu a palavra para descrever o caso aos conselheiros presentes. Carla iniciou sua fala declarando que a mãe de Alice, Sabrina Beatriz Correia, compareceu a Secretaria Municipal de Educação com a solicitação para que o atendimento de sua filha, que está matriculada no segundo ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, continuasse realizando as atividades pedagógicas no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos, onde recebeu atendimento domiciliar até o ano de 2019. Diante da solicitação e a pedido da Secretária de Educação, Andrieni Caldas de Paula, a Secretaria Municipal de Educação elaborou um parecer, com o histórico da vida escolar e do tratamento oncológico, ao qual Alice foi submetida, sendo o mesmo encaminhado para apreciação do CME. Carla explicou que a aluna completou sete anos de idade e está em tratamento oncológico há aproximadamente três anos. Explicou ainda que a aluna ingressou no Infantil 4 no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos, e enquanto frequentava o CMEI, recebeu o diagnóstico oncológico e iniciou seu tratamento médico, que incluiu diversas sessões de radioterapia e quimioterapia, além de recorrentes internamentos e exames. Devido a gravidade do seu estado de saúde, a aluna foi impedida de participar de atividades pedagógicas comuns a outras crianças. No atual ano letivo, de dois mil e vinte um, a aluna está matriculada no segundo ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes. Carla então elucida que, como a aluna teve afastamento médico durante todo o ano letivo de dois mil e vinte, quando estava matriculada no primeiro ano do ensino fundamental, seu ingresso no ensino fundamental não obteve êxito, já que Alice criou memória afetiva e acadêmica apenas no processo da Educação Infantil, através do atendimento domiciliar prestado pelo CMEI Recanto dos Pequeninos. Carla explica que a proposta da Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação da mãe de Alice, Sabrina, é de que sua filha possa utilizar o CMEI Recanto dos Pequeninos para manter o vínculo afetivo com uma "escola", realizando atividades pedagógicas coerentes com suas condições motoras, emocionais e intelectuais. Carla relatou que ao procurar a Secretaria de Educação, a mãe expressou seu desejo em oferecer à sua filha qualidade de vida e oportunidades de realizar seu sonho de frequentar a "sua" Escola, o CMEI em que participou da vida escolar, e está eternizado em sua memória afetiva. Carla enfatizou aos conselheiros que apesar de Alice não apresentar atrasos neurológicos, ela não teve o desenvolvimento pedagógico como outras crianças, devido aos extensos tratamentos oncológicos. Concluindo, Carla esclareceu que o pedido da mãe é de que Alice tivesse a permissão da SME para ocasionalmente frequentar o CMEI Recanto dos Pequeninos, sempre acompanhada da mãe, para desenvolver atividades pedagógicas elaboradas por sua professora regente na Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição, Sandra de Lima Plodeck. Ela relata que o vínculo legal de Alice continua com a Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, porém no CMEI Recanto dos Pequeninos haverá um planejamento afetivo, para desenvolver atividades elaboradas pela professora do Integrada, e no Integrada Alice contará com o planejamento pedagógico e afetivo. Carla enfatiza que seria uma transição para essa aluna passar da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Vanessa acrescenta que esse processo criaria uma ponte entre as escolas, para que a aluna possa criar um vínculo com a escola Integrada. A representante do Conselho Tutelar, Jaqueline Toczek Honório Ferreira, solicita que um psicólogo acompanhe a situação especialmente para dar um suporte emocional à mãe. Carla responde que a psicóloga da SME, Kiriaki Freitas Rodrigues, acompanha essa família há mais de um ano. Após discussão entre os conselheiros, decidiu-se por unanimidade aprovar a decisão da SME em permitir que Alice mantivesse vínculo com o CMEI Recanto dos Pequeninos enquanto realiza atividades pedagógicas desenvolvidas pela professora Sandra da E.M. Integrada Imaculada Conceição e Jesuíno Marcondes, como uma forma de transição da aluna, da educação infantil para o ensino fundamental. Vanessa declara que um parecer favorável será emitido com a decisão dos conselheiros. Finalizando a pauta do dia, Vanessa relata aos membros que após estudos da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que trata do Novo FUNDEB, poucas alterações serão necessárias na Lei Municipal nº 3591 de 13/12/2013. Ela citou os seguintes pontos com alterações: incluir dois representantes de organizações da sociedade civil e um representante

das Escolas do Campo, complementar disposições a respeito de pessoas impedidas de integrar o Conselho incluindo parentes até terceiro grau do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais, e alterar a duração do mandato dos conselheiros para quatro anos, não podendo ser reconduzido. A presidente do CME, Vanessa Levandoski Pizani, finaliza a reunião agradecendo a participação e colaboração de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária do Conselho Municipal de Educação - CME, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FA2D8BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 01/2021, APROVADO EM 04/03/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADA: Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
CONSELHO PLENO
CONSELHEIROS: VANESSA LEVANDOSKI PIZANI, LIDIANE APARECIDA IANOSKI, ELISAMA NOGUEIRA, DANIELI ZWIEGICOSKI, PAMELA GONÇALVES DA SILVA, GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA, IONE MARIA VIATROSKI, ISABELA MAYER FARION AGUIAR, MARIO CEZAR CAMARGO E DEISI DELFRATE LIGESKI.

ASSUNTO: PLANO INTERSETORIAL - COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de Palmeira, no uso de suas atribuições, apresentou para apreciação deste Conselho o Plano Intersetorial, o qual foi aprovado por unanimidade.

PARECER

Após análise e discussão, em reunião realizada no dia 04/03/2021, o Conselho Municipal de Educação considerou que as ações descritas no Plano Intersetorial estão adequadas, desta forma o Conselho Municipal de Educação emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Plano Intersetorial de 2021.
Sendo assim, é o parecer.

VANESSA LEVANDOSKI PIZANI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EEE23299

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 02/2021, APROVADO EM 04/03/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO PLENO
CONSELHEIROS: VANESSA LEVANDOSKI PIZANI, LIDIANE APARECIDA IANOSKI, ELISAMA NOGUEIRA, DANIELI ZWIEGICOSKI, PAMELA GONÇALVES DA SILVA, GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA, IONE MARIA VIATROSKI, ISABELA MAYER FARION AGUIAR, MARIO CEZAR CAMARGO E DEISI DELFRATE LIGESKI.

ASSUNTO: Parecer da aluna Alice Beatriz Haniskievicz

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições, apresentou para apreciação deste Conselho a solicitação para que a aluna Alice Beatriz Haniskievicz, devido ao vínculo afetivo, frequente ocasionalmente o CMEI Recanto dos Pequeninos, enquanto desenvolve atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola onde tem vínculo legal, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes .

JUSTIFICATIVA

Considerando a Base Nacional Comum Curricular-BNCC a qual defende que a transição entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental *"requer muita atenção, para que haja equilíbrio entre as mudanças introduzidas, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa. Torna-se necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que a criança sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo.*"
Considerando que o Referencial Curricular do Paraná afirma que , *"é indispensável a articulação dos currículos e das práticas pedagógicas que envolvem essas etapas, de modo que as instituições de ensino sejam incentivadas a traçarem formas de tornar essa transição tranquila, pautada na relação e continuidade do processo de aprendizagem e desenvolvimento humano."*
Considerando que nos anos 2019 e 2020, a aluna foi impedida de frequentar normalmente a escola devido ao tratamento oncológico e pela pandemia do COVID 19;
Considerando o Parecer e laudos médicos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº26/2021;

Em reunião realizada no dia 04/03/2021, após ampla explanação, análise e discussão, os Conselheiros foram favoráveis a proposta de transição apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

PARECER

O Conselho Municipal de Educação emite **PARECER FAVORÁVEL** a proposta da Secretaria Municipal de Educação em oportunizar a fase transitória entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental para a aluna Alice Beatriz Haniskievicz.

Sendo assim, é o parecer.

VANESSA LEVANDOSKI PIZANI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C5C8A899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.393 DE 28/04/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.148 DE 18 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 1658/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, do Art. 2º, do Decreto nº 14.148 de 18 de Janeiro de 2021, que designa Comissão Especial de Avaliações, em caráter permanente, para administrar os trabalhos da Comissão de Avaliação Horizontal e Comissão de Avaliação Vertical, nos termos previstos nas Leis nº 4.132/2016 e nº 4133/2016 e regulamenta o artigo 26 da Lei nº 4.132/2016 e artigo 38 da Lei nº 4.133/2016, conforme segue:

*"**Art. 2º** ----------*

***IV** – Bruna Fernanda Venc dos Santos – Membro;*

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:11AB835B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 17.717 DE 28/04/2021 - DESIGNA FISCAIS TRIBUTÁRIOS PARA AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 4753/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais tributários para realizar as ações de fiscalização e cobrança do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, os seguintes servidores:

I – *Osmair Mioduki – Matrícula Funcional nº 203535;*
II – *Sinthia da Silva de Souza – Matrícula funcional nº 203735.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 12.662 de 22/12/2016.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E7ACCE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - LUANA MACHADO DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 28 de abril de 2021.

LUANA MACHADO DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:54188A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.718 DE 28/04/2021 - ESTABELECE DATA FIM À LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme PA 6150/2021;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim à licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal, **ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES,** matricula 203723**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser considerada até 19/04/2021, licença esta concedida pela Portaria 17.592 de 18/03/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BF2C43D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - CARLOS EDUARDO DE PAULA.

Palmeira, 28 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de abril do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6016/2021.

Assistente Social:

· CARLOS EDUARDO DE PAULA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9948DEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.719 DE 28/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6150/2021, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 20/04/2021 até 16/10/2021, à servidora pública **ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES**, cadastrada sob matrícula 203723, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:30BB7F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.720 DE 28/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ANA PAULA BREUS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6185/2021, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 20/04/2021 até 16/10/2021, à servidora pública **ANA PAULA BREUS**, cadastrada sob matrícula 204117, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A0F377BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.721 DE 28/04/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA FABIANA FERREIRA VARJAO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 6145/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora FABIANA FERREIRA VARJAO, matrícula 203817, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.674 de 13/04/2021, devendo considerar seu período de férias 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:775CA6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - JEFERSON PEREIRA DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 22 de abril de 2021.

JE***FERSON PEREIRA DA SILVA***
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:640C4C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - CARLA N. KAPP.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de abril de 2021.

CARLA N. KAPP
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:36508D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.724 DE 28/04/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR SÉRGIO LUIS BELICH.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6222/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: reunião com o Sr. Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná Ney Leprevost, a ser realizado nos dias 04 e 05 de maio de 2021, em Curitiba/PR.
a) Sérgio Luis Belich – Prefeito Municipal – CPF – 752.815.549-72, uma diária, no valor total de R$ 408,64 (quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002. 2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4D3F6AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 10/2021 – PSICOLOGO - PSS – DURVAL DE SOUZA FILHO.

Processo nº. 6223/2021

Distrato nº. 10/2021

Distratante: DURVAL DE SOUZA FILHO

Matrícula: 600432

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PSICOLOGO - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 3.905,30 (Três mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos)

Vigência: 01/03/2021 a 01/09/2021

Distrato a partir de 01/05/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7CF1B735

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.390 DE 27/04/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.164 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 4177/2021:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alienas “a” e “b”, bem como incluída a alínea “c”, no inciso XIV, do art. 1º do Decreto nº 14.164,de 28 de Janeiro de 2021, que nomeia Servidores responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro -NAF, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

XIV – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a) *Andreza Schmidt Gonçalves – Titular;*
b) *Daiane Americano da Cruz – Titular;*
c) *Luca Hideo Sabatke Yamaguchi – Suplente.*

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.164 de 28 de janeiro de 2021, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8ECC6A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº29/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 43/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MAURICIO POYER, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.314.456/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURICIO POYER, portador do RG nº 8.481.833-0/SES SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, DOS ÔNIBUS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 28/04/2021 (vinte e oito dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 27/04/2022 (vinte e sete dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 314.980,20 (Trezentos e Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:619B93BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº29/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 43/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSÓRIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 296 TÉRREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SERGIO GOMES, portador do RG nº 67497511 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, DOS ÔNIBUS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 28/04/2021 (vinte e oito dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 27/04/2022 (vinte e sete dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 1.261.134,87 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:27645A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 04/2021 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 004 /2021
Considerando os decretos municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o Município de Palmital PR., em estado de emergência ocasionada pela COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação do Plano de ação por meio virtual.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme Ata nº 04/2021 lavrada virtualmente na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, realizada no dia Vinte e oito (28) de Abril (04) de dois mil e vinte e um (2021):

RESOLVE:
APROVAR**: O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020 e o PLANO DE AÇÃO 2021 desenvolvidos pela ESCOLA ALBERT SABIN – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Município de Palmital-PR.**

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos Vinte e oito dias do mês de Abril de 2021.

EVANDRA DOS SANTOS LOPES
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Clevenice Batista Cabral
Código Identificador:B3924D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 038/2021
Procedimento Licitatório nº 028/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ALBERT SABIN - APAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 12/05/2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR TOTAL: R$: R$ 31.562,77 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com,bem como no portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 27/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:95D1C9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº30/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 44/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº30/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 44/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/04/2021 (vinte e oito dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 27/04/2022 (vinte e sete dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 40.086,66 (Quarenta Mil e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Em Execução

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº30/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 44/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion

n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 MERCADO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/04/2021 (vinte e oito dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 27/04/2022 (vinte e sete dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 152.012,27 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Doze Reais e Vinte e Sete Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº30/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 44/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: STRAPASSON E ARAUJO LTA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV SEBASTIÃO DE CAMARGO, 1194 - CEP: 85055000 - Bairro: Bom Sucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº30.877.802/0001-45, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIELA MARIA STRAPASSON, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.530.869-85 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/04/2021 (vinte e oito dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 27/04/2022 (vinte e sete dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 57.067,05 (Cinquenta e Sete Mil e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4827E98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 786/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM:BUSCANDO RECURSOS PARA O MUNICIPIO, REUNIÃO NA SEDU E SEAB, VIABILIZANDO RECURSOS PRINCIPALMENTE PARA AGRICULTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2021
Data de Retorno: 28/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 750,00 (SETECETOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 27 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:0E5C83A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 787/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54037
CARGO: VICE PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM:BUSCANDO RECURSOS PARA O MUNICIPIO, REUNIÃO NA SEDU E SEAB, VIABILIZANDO RECURSOS PRINCIPALMENTE PARA AGRICULTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2021
Data de Retorno: 28/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 750,00 (SETECETOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 27 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:8ACE9308

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 788/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º** 54030
CARGO: SECRETÁRIO DA AGRICULTURA **CPF N°.** 030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM:BUSCANDO RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, REUNIÃO NA SEDU E SEAB, VIABILIZANDO RECURSOS PRINCIPALMENTE PARA AGRICULTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/04/2021
Data de Retorno: 28/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REIAS)

Palmital/PR, 27 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:33DE248F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1407/2020
O Secretário de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: Claudia G. Tomem MATRÍCULA n.º 52241
CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA **CPF N. 045.392.419-07**
OBJETIVO DA VIAGEM: ENTREGA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS REGISTRADOS NO SIM-POA E VISITA TECNICA EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2021
Data de Retorno: 27/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 03 de Setembro de 2020.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:2189CD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 777/2020
O Secretário de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE AUGUSTO SILVESTRI CLAZER **MATRÍCULA n.º 51556**
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO **CPF N.** 066.391.969-05
OBJETIVO DA VIAGEM: ENTREGA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS REGISTRADOS NO SIM-POA E VISITA TECNICA EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2021
Data de Retorno: 27/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 27 de Abril de 2021.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:7FEC9470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 778/2020
O Secretário de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: THAINARA MORADOR LOPES **MATRÍCULA n.º** 52231
CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA **CPF N.** 063.919.629-28
OBJETIVO DA VIAGEM: ENTREGA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS REGISTRADOS NO SIM-POA E VISITA TECNICA EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ALIMENTO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2021
Data de Retorno: 27/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 27 de Abril de 2021.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:D3EF7696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 724/2021
A Secretaria de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDEMIR DA LUZ PINTO **MATRÍCULA n.º** 50001
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 905.405.579-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR FUNCIOINÁRIO EFETIVO NA RECEITA FEDERAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/04/2021
Data de Retorno:16/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 16 de Abril de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Adiministração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5DF59BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 756/2021
A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º 49900**
CARGO: MOTORISTA **CPF N°. 007.275.579-20**
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR BRITA DOLOMITICA BRANCO 4
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/04/2021
Data de Retorno: 24/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: RIO BRANCO DO SUL **Código do IBGE**: 22206
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Palmital, 23 de Abril de 2021.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5480599E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 775/2021
A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º 49900**
CARGO: MOTORISTA **CPF N°. 007.275.579-20**
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR REJEITO DE ASFALTO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/04/2021
Data de Retorno: 27/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORÃ **Código do IBGE**: 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REIAS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 27 de Abril de 2021.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:9C7194AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 038/2021
Procedimento Licitatório nº 028/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ALBERT SABIN - APAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 12/05/2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR TOTAL: R$: R$ 31.562,77 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com bem como no portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 27/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1A635B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 87-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº20/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 33/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA B - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO,Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 28/04/2021 (vinte e oito dias de abril de 2021)

VIGÊNCIA: 27/04/2022 (vinte e sete dias de abril de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 147.800,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4E059F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 08.2021 CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução n° 08 de 28 de abril de 2021.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde - SAMU**	
3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	53.100,00

Total Suplementação: R$ 53.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde - SAMU**	
3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	53.100,00

Total Reduzido: R$ 53.100,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 28 de abril de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:484265C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 28/2021

PORTARIA N° 28/2021

Institui e Nomeia a Comissão de Avaliação de Amostras oriundas do Pregão Eletrônico n°03/2021.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o edital de Pregão Eletrônico n° 03/2021 – Registro de Preços n° 03/2021, cujo objeto é o SRP – Sistema de Registro de Preços, visando à "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de EPI's e Material de Segurança e Socorro, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA**",** e inteiro teor no processo administrativo n.º 623/2020, RESOLVE:

CONSIDERANDO: Que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

CONSIDERANDO: O Item 16. do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Registro de Preços 03/2021, que trata das amostras, em que, as empresas licitantes deverão apresentar 1(uma) amostra de cada item do Termo de Referência /Edital, para que o setor competente, por meio do responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação. As amostras deverão ser embaladas na forma que serão fornecidos ao Consórcio - no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação do Consórcio, após parecer jurídico, no endereço: Rua Manoel Correa n° 1948, bairro Palmital, Paranaguá-PR. Das 8h às 12h e das 13h30min às 17h aos cuidados do Setor Administrativo do CISLIPA. O prazo acima poderá ser revisto caso haja necessidade, a critério do Consórcio.

Art. 1. Instituir e Nomear a Comissão para Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico N°03/2021, os servidores abaixo especificados:

PRESIDENTE: **DR. JOÃO CLAUDIO CAMPOS PEREIRA**– DIRETOR MÉDICO
MEMBRO ADJUNTO I: **JULIANE BRENNER VIEIRA**– CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM.
MEMBRO ADJUNTO II: **VITOR DE SOUZA FERNANDES**– CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA.

Art. 2°. Cabe a Comissão para Avaliação de Amostra do Pregão Eletrônico Nº 03/2021 - Registro de Preços - 03/2021, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referência do edital), analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art.3°. A Comissão publicará os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual interposição de recurso.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 28 de abril de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:20D2BF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.025

LEI Nº 4.025, DE 28 DE ABRIL DE 2021

"REGULAMENTA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

DE PARANAGUÁ EM ÉPOCA DE RESTRIÇÕES SANITÁRIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO presente Regulamento dispõe sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água do Município de Paranaguá administrados pela Subconcessionária Paranaguá Saneamento, responsável pela Subconcessão da gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico e de esgotos sanitários no perímetro urbano da cidade de Paranaguá.

Parágrafo Único.Não será permitidaa empresa responsável pelo abastecimento de água, a interrupção do abastecimento por qualquer motivo enquanto o municípioestiver sob decreto de procedimento sanitário impostos pelo próprio Município, Estado ou Federação, podendo a mesma retornar com seus procedimentos legais tão logo os decretos pereçam.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A5F1D432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.620

DECRETO Nº 2.620

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo dos Estudos Geotécnicos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 7.863/2021,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo dos Estudos Geotécnicos, objeto do contrato nº 200/2020.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7.426-3	CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL
9.362-1	LEANDRO LINO ROLIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
93.838-1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	ENGENHEIRO MECÂNICO

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, tendo como competência proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C95904B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.618

DECRETO Nº 2.618

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do dia do trabalhador."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, em razão da data comemorativa ao Dia do Trabalhador (1º de maio), o dia 30 de abril de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º Excluam-se do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, todas as unidades básicas, administrativas e operacionais; Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidades de Saúde 24 horas, e Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília e "Ana Neves" - Encantadas - ambas na Ilha do Mel, e ainda, todos os postos de atendimento atuantes no enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:33B8C061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- ELENICE LEÃO FANINE – CNPJ nº 07.845.024/0001-90

Objeto: "Aquisição Emergencial de Luvas de Procedimento, em razão de situação emergencial surgida com o agravamento da Pandemia do vírus COVID-19 (coronavírus) , que acarretou a sobrecarga da demanda de pacientes acometidos pelo vírus, faz- se necessário ampliar os serviços de assistência oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, havendo aumento exponencial no consumo de EPI's (equipamentos de proteção individual, para salvaguardar a integridade física dos profissionais da saúde em linha de frente nos campos de batalha das unidades de saúde e Hospitais de Campanha. Com fulcro na Lei Federal nº 13.919/2020, Decreto Estadual nº 4.301/2020. Decreto Municipal nº 1.917 /2020. Portaria nº 454/2020 do M.S. e inteiro teor do processo administrativo nº 11.801/2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93.

Valor total da aquisição: R$ 76.878,75 (Setenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.0010.0301.006.3339030.2800.1522

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 28 de Abril de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3613D93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **0132021**, que tem por **Objeto: "**Aquisição Emergencial de Luvas de Procedimento, em razão de situação emergencial surgida com o agravamento da Pandemia do vírus COVID-19 (coronavírus) , que acarretou a sobrecarga da demanda de pacientes acometidos pelo vírus, faz- se necessário ampliar os serviços de assistência oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, havendo aumento exponencial no consumo de EPI's (equipamentos de proteção individual, para salvaguardar a integridade física dos profissionais da saúde em linha de frente nos campos de batalha das unidades de saúde e Hospitais de Campanha. Com fulcro na Lei Federal nº 13.919/2020, Decreto Estadual nº 4.301/2020. Decreto Municipal nº 1.917 /2020. Portaria nº 454/2020 do M.S. e inteiro teor do processo administrativo nº 11.801/2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico os itens da aquisição à Licitante contratada**:** ELENICE LEÃO FANINE – CNPJ nº 07.845.024/0001-90

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Abril de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A23ADEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 28 de Abril de 2021

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7A88E5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 004/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP, referente ao 2º Semestre de 2020.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá - CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária online realizada no dia 27 de Abril de 2021, e constado em ata nº 003/2021 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS II – Centro POP, referente ao 2º Semestre de 2020;

A apresentação do relatório de prestação de contas realizado pela técnica da Vigilância Socioassistencial em reunião ordinária online, realizada em 27/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP, referente ao 2º Semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

PETERSON STYVEFALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:20DA973D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 005/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV– Acolhimento Institucional, referente ao 2º Semestre de 2020.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária online realizada no dia 27 de Abril de 2021, e constado em ata nº 003/2021 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV – Acolhimento Institucional referente ao 2º Semestre de 2020;

A apresentação do relatório de prestação de contas realizado pela técnica da Vigilância Socioassistencial em reunião ordinária online, realizada em 27/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao 2º Semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

PETERSON STYVEFALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:259D8A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 006/2021 - Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID 19 do pagamento até 31/12/2020.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária online realizada no dia 27 de Abril de 2021, e constado em ata nº 003/2021– Ordinária.

CONSIDERANDO:
Considerando os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

A proposta de adesão ao Incentivo Benefício Eventual, bem como o Plano de Ação para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do COVID

Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social analisou e aprovou as contas do Incentivo Benefício Eventual COVID 19;

A apresentação do relatório de prestação de contas realizado pela técnica da Vigilância Socioassistencial em reunião ordinária online, realizada em 27/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID 19, referente ao pagamento até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

PETERSON STYVEFALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:48EB5B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 007/2021– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS do pagamento até 31/12/2020.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá-CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária online realizada no dia 27 de Abril de 2021, e constado em ata nº 003/2021– Ordinária.

CONSIDERANDO:
Considerando a Deliberação 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social;

Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social analisou e aprovou as contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS;

A apresentação do relatório de prestação de contas realizado pela técnica da Vigilância Socioassistencial em reunião ordinária online, realizada em 27/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao pagamento até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

PETERSON STYVE FALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:0DB7BB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATA REUNIÃO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021 estiveram reunidos, as 14:00 hs, pelo link https://meet.google.com/bbw-ktmg-btg, no sistema de vídeo conferência(on-line) os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE PARANAGUÁ, compareceram: Harrison Moreira de Camargo representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Mariane Petenusso Representante da Secretaria Municipal de Educação , Luciane Scheuer Representante das Instituições de Ensino Superior de Paranaguá, Norberto André Jamnik Neto Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Wendglay Diatchuk Damasceno Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Representando a Sociedade Civil estiveram presentes, Luiz Cezar Rodrigues Representante do Segmento de Patrimônio Histórico Material e Imaterial, Mariana Zanette de Oliveira Representante do Segmento de Artes Cênicas, Diogo Rodrigues Alves Representante do Segmento de Artes Visuais, Alessandra Quadros Zamboni Representante do Segmento de Literatura. Também esteve presente Senhora Superintendente de Politica Cultural Maria Ângela Plathyn. Inicialmente o senhor Harrison Moreira de Camargo - Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e informou que a aprovação da Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade no grupo de WathsApp do Conselho Municipal de Politica Cultural. Em seguida o Presidente apresentou a proposta para que a Eleição do preenchimento das vagas remanescentes do CMPC, sejam realizadas por vídeo conferência (On-Line) em reuniões das Câmaras Setoriais, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. A conselheira Alessandra Quadros Zamboni questionou qual as atribuições dos Conselheiros e sobre a legalidade dos impedimentos para que recebam recursos e participem com projetos culturais, então o presidente solicitou que fossem enviados copias do Regimento Interno do CMPC e Decreto do Fundo Municipal de Cultura. Na sequência a Senhora Superintendente de Politica Cultural Maria Ângela Plathyn explanou sobre as Ações da SECULTUR frente a Pandemia, que foram: 32 Lives do Projeto #EmCasaEdital #CulturaNaRede – 82 projetos contemplados, Adaptação contratual com oficineiros em aulas remotas, Adaptação contratual com os grupos de Fandango em bailes virtuais. Balanço de aplicação da Lei Aldir Blanc - TOTAL DO RECURSO RECEBIDO

PELO MUNICÍPIO: R$1.106.000,TOTAL DO RECURSO APLICADO:R$388.500,00,Total do recurso aplicado no inciso II:108.000,00, Total do recurso aplicado no inciso III:280.500,00 , Inciso II: subsídio a espaços culturais, visando exclusivamente sua manutenção. Cada espaço recebeu R$12.000,00 em recursos que devem ser direcionados exclusivamente à manutenção do espaço, não podendo ser aplicado em ampliações, reformas ou investimentos contratados após o início do período de pandemia. Total do recurso aplicado no inciso II: R$108.000,00. Inciso III: recursos aplicáveis em fomento, aquisição de bens ou serviços culturais e premiações. O município de Paranaguá optou por edital único de premiação, por facilitar o acesso ao recurso de maneira ampla e sem descontos relativos às prestações de serviços. Total de propostas recebidas no edital de premiação: 134 Total de propostas aprovada: 117, Total de recursos aplicados no inciso III: R$280.500,00, Estimativa de agentes culturais atendidos diretamente pelo edital: 210, Total de recursos aplicados pela Lei Aldir Blanc: R$388.500,00: Ações programadas para 2021 pela SECULTUR: - Edital #CulturaNaRede, - Edital de oficineiros, Edital de bailes do fandango – com 06 grupos, - Aldir Blanc: O recurso encontra-se com o município, aguardando o governo federal liberar a reprogramação. Quanto aos Assuntos Gerais, o Presidente Harrison Moreira de Camargo, informou o DESLIGAMENTO DO CONSELHEIRO Ariocir Rodrigues, conforme protocolo 1605/2021 na Prefeitura Municipal. A Reabertura do processo licitatório do Restaurante Escola, que caso dê deserta será solicitada uma nova finalidade para aquele prédio. Informou ainda que esta em andamento um Projeto para elaborar uma Marca do Turismo Local, para que o nosso Artesanato explore sua comercialização. Nada mais Havendo a tratar declaramos encerrada a presente reunião. Segue em anexo a lista de presença devidamente assinada, pelos presentes.

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:7855543D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15 e Parecer nº 01/21 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, do **Colégio Evangélico Jerusalém - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio,** situado na Rua Washington Luis, 863, no Município de Paranaguá, mantido pelo Centro Educacional Evangélico Jerusalém - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio - Sociedade Simples.
§ 1° A instituição de ensino, foi credenciada para a oferta da educação básica pela Resolução n° 6823/2012, de 12/11/2012, com último prazo renovado, pela Resolução n° 6051/2017, de 21/11/2017, com vigência até 29/11/2027.
§ 2° A Resolução n° 649/98 de 12/03/98 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 037/17 de 22/12/2017 e Parecer n° 26/17 - SEMEDI/COMED, com vigência até 31/12/2018.
§ 4° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SEMEDI/COMED, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2023, adequando-se à legislação vigente.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 28 de abril de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:AC503A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.344/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de COZINHEIRA a servidora pública **EDNA DE FATIMA MENDES LOURENÇO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 457.660.969-68, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 455,10**, fixados de forma proporcional a 3680/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0068.459/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:36AF6347

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.345/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a servidora pública municipal **FATIMA GOMES DE LIMA MORILHO**, CPF 065.715,188-21, matrícula 4.470, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.296,09)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 2.459,77 e do anuênio de R$ 836,32 (34%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0069644/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:096ADC08

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.346/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE I** a servidora pública municipal **AVELINA MACIEL CORREA**, CPF nº 451.025.629-91, matrícula 987, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 3.417,99**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.209,68)**, acrescido do anuênio (52%) no importe de (**R$ 1.149,03**) e Abono Classe A (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:31970F71

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.347/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentado por invalidez** o servidor **JURACI PEREIRA DE CARVALHO**, AJUDANTE GERAL, matrícula 7.210, CPF nº 744.720.549-49, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais (3594/12775 avos) sobre a média dos 80% salários de contribuição, **no importe de R$ 354,13 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), sem paridade, com garantia do salário mínimo nacional**, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:501AF5DB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.348/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **CLAUDIA REGINA FERREIRA**, CPF nº 548.590.189-15, matrícula 2626, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.323,83)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 626,78 (33%) e do anuênio de R$ 797,72 (42%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0069.593/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F076534F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ALQ2368	277490A000167998	06/04/2021	51851
AOK1565	116100E008948631	06/04/2021	70561
AQB4418	277490A000168631	05/04/2021	57200
ASA4218	277490A000168627	05/04/2021	76331
ATM8G36	277490A000168600	05/04/2021	55090
AUG5512	277490A000168624	05/04/2021	54522
AXJ0961	277490A000167785	05/04/2021	54870
AYI1H42	277490A000168623	05/04/2021	54522
AZP0945	277490A000168629	05/04/2021	76331
AZZ2B87	277490A000168628	05/04/2021	76331
BBF6B69	277490A000168630	05/04/2021	76331
BDG4J36	277490A000168626	05/04/2021	76331
BEL9992	277490A000168625	05/04/2021	65640

BEP7C29	277490A000168599	05/04/2021	55680
GMQ0713	277490A000168632	05/04/2021	57200

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:89E30301

PROCURADORIA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar os resultados da etapa de análise do Plano de Trabalho e Documentos do respectivo edital:

Edital nº. 001/2021 – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI´s).

Considera-se, **HABILITADA**, a seguinte Organização

Casa Antônio Frederico Ozanam.

Paranavaí, 28 de abril de 2021

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:06005F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 502/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALANA FLÁVIA KATO SILVESTRE, protocolado sob n° 0077.0069813/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ALANA FLÁVIA KATO SILVESTRE,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO –** Matrícula n° 4625, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0069813/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 29/03/2021 e término em 29/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D0E7D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 500/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SONIA MARIA DA SILVA ARAÚJO, protocolado sob n° 0077.0069841/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **SONIA MARIA DA SILVA ARAÚJO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8297, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2015 a 26/02/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0069841/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 03/05/2021 e término em 01/06/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:80AC0FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 501/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA LUCIA LEANDRO CUSTOSA DINIZ, protocolado sob n° 0077.0067776/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MARIA LUCIA LEANDRO LUSTOSA DINIZ,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 183, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 29/07/2013 a 28/07/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0067776/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 19/04/2021 e término em 28/05/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6932AF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 499/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEANDRO CÉSAR NEVES SORDE, protocolado sob n° 0077.0069536/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **LEANDRO CÉSAR NEVES SORDE,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4972, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0069536/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 12/04/2021 e término em 15/04/2021.

Art. 3º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 22/04/2021 e término em 22/04/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8A989A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2021
SENAC/PR/Nº 130215/2021 (Convênio 1386)
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Paranavaí**, com endereço à Av. Rio Grande do Norte, nº 1240, Bairro Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.701-020, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.541.088/0009-02, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **RODRIGO SEPULCRI ROSALEM**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, residente e domiciliado na Rua Petit Carneiro, nº 571, Ap. 101, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-050, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.212.345-0 SSP/PR e inscrito no CPF o nº 045.917.097-01.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Paranavaí, para a prestação de serviços na realização de diversos cursos, a serem realizados conforme datas a serem definidas pelo município, em conjunto com o CONTRATADO.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 48.170,00 (Quarenta e Oito Mil Cento e Setenta Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39 (011)

PRAZO DE VIGÊNCIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

RODRIGO SEPULCRI ROSALEM
Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:491D061B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2021

LOCADOR(a): VICTORINO BORATO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 251.575 – SSP.PR e CPF nº 002.556.109-04, agricultor, casado, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 2855, casa 14, Condomínio Residencial Mont. Blanc em Paranavaí - PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direto interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, **Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO FELIPE, 917, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROCON** (Quadra 57, Lote 10/15ª1, imóvel 36472, inscrição

01.01.073.0249.001), totalizando 226,05 m2 de área construída, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 17/2021.**

VALOR: O preço global da contratação é de **R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **18.003.14.422.0002.2.671.3.3.90.36 (1383).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Contratante

VICTORINO BORATO
CPF N° 002.556.109-04
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:6D2EEF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.361/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$179.320,22(Cento e setenta e nove mil trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(306)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
01518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	16.015,21
04	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	
04.01(196)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
04	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	
04.01(249)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo Para Vigilância em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
04	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	
04.01(127)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População em Procedimentos em MAC	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.04	Contratação por tempo Determinado	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(294)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
03494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	
3390.30	Material de Consumo	3.305.01
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (404)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
0511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.30	Material de Consumo	60.000,00
TOTAL		**179.320,22**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

01518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	16.015,21
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
03494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	3.305,01
0511	Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00
TOTAL		**179.320,22**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28de Abrilde 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EEC5D892

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.360/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 199.000,00(Cento e Noventa novemil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (596)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
04	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	
04.01(174)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.13	Obrigações Patronais	9.000,00
04	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	
04.01(172)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
04	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	
04.01(151)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01 (12)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
TOTAL		**199.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(784)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.6.607	Centro da Juventude	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(668)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.605	Atividades da Proteção Social Básica - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	

3390.30	Material de Consumo	5.000,00
04	SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	
04.01(173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	139.000,00

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1AB38B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 13/2021. Pregão Eletrônico nº 67/2020, Processo nº 141/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Graziele Lemos. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do protocolo 430189/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 28 de Abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

GRAZIELE LEMOS.
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8F0A5599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 49/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 16/2020 - Processo n° 42/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Ônibus), destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura descrita no termo de aditamento. Da Apólice O prazo de vigência da apólice será de 23 de abril de 2021 a 23 de abril de 2022. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 71.618,74 (Setenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) subdividos em 02 lotes: Lote 01 – Cobertura RCO: R$ 55.491,80 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)Lote 02 – Coberturas de Casco e Terceiro: R$ 16.126,94 (Dezesseis mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de Abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D5972B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 – Chamada de Projetos nº 01/2016. Dispensa de Preços nº 71/2019, Processo n° 197/2019. PARTES: Município de Pato Branco e *Rafael Marques*. OBJETO: credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná – cujos produtos, processos ou serviços de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação –SMCTI, ADITAMENTO as partes pactuam o aumento de espaço para execução dos serviços do incubado, objetivando assim, a alavancagem operacional. Sendo assim, o espaço que atualmente conta com 25 m², passa a ter 50 m². Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de Abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RAFAEL MARQUES
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0F902988

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0000634-72.2020.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidora relacionada na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Elizete Mara Zitkievicz	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D744B3C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 126 da Lei Municipal nº 1.245/1993; e considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, objeto do Protocolo nº 2020/8/421828, de 17/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor público Rafael Nunes Dias, matrícula nº 6432-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função gari de Caminhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C1CA698F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***JULIANE CICHELERO*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Seguro Desemprego, Símbolo CC13, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:28654C76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***MARCOS VINICIUS LORENZON*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Segurança do Servidor, Símbolo CC08, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:56C6912B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASE8250	277510A000146064	05/05/2020	55500	4409487053
AYH9C09	277510A000146269	16/05/2020	55500	1007883728
BCH7765	277510A000146243	12/05/2020	54600	3015170475

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6E101777

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHV0080	277510A000146442	21/05/2020	54600	5642264951
AQF1043	277510A000146567	23/05/2020	54600	6553137904
AUC9D67	277510A000146488	26/05/2020	55500	6989021695
BBU9684	277510A000145946	23/05/2020	57030	394917713
PYL4003	277510A000146808	22/05/2020	54600	2556586133

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B4D50DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1531/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 1531/2021 de 28 de abril de 2021

EMENTA: Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Em simetria ao artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos contidos no anexo único, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º Toda a disposição, operacionalização, coleta, logística reversa e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Paula Freitas, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo único – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão se necessário, por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.455 de 10 de agosto de 2018 e as disposições que lhe forem contrárias.

Paula Freitas, 28 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:63AF26EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO – GABINETE DO PREFEITO

Considerando o Contido no **Memorando nº 3/2021**, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nesta data, onde informa o descumprimento do contrato oriundo do Processo Licitatório 28/2021, Pregão Eletrônico 20/2021, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 40h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.*
A pandemia do Covid-19 afetou a rotina de diversos Municípios do Brasil e para minimizar seus efeitos optou-se pela contratação de profissionais médicos por meio de licitação.
A empresa vencedora da licitação, conforme dito no Memorando, não apresentou profissionais médicos disponíveis para início dos trabalhos na data prevista no Contrato, conforme item 2.2. do Termo De Referência que exige o início dos trabalhos em até dois dias após a publicação da homologação do Processo Licitatório (fl. 05), uma vez que a publicação da homologação ocorreu no dia 23 de abril de 2021 (fl. 154).
Considerando a gravidade dos fatos imputados à licitante e a necessidade urgente da contratação de profissionais médicos, vez que o Posto Municipal de Saúde não possui em seus quadros nenhum profissional médico prestador de serviços 40h semanais, **DETERMINO** a rescisão unilateral do contrato entabulado com a licitante **IDEC SAÚDE LTDA** CNPJ 00.205.480/0001-27, sem prejuízo da abertura de processo administrativo a fim de apurar eventuais responsabilidades.
Por fim, **determino** com urgência, a abertura de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, tendo em vista a informação de que não há licitantes aptos a assunção do contrato, visto de que o segundo colocado não apresentou a documentação exigida no edital licitatório.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:152E3FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA IDEC SAÚDE LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** firma o presente Termo de Rescisão Unilateral de Contrato, nos termos dos Artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do ***Processo Licitatório nº 28/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 20/2021,*** entabulado com a empresa **IDEC SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Sete de Setembro, nº 3815, Loja 12, Galeria Piemonte, cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 00.205.480/0001-27, neste ato representada por ***João Cardoso Carmezim Neto,*** RG n.º 7.389.589-8 SSP-PR e CPF n.º 065.430.379-70.

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 40h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 29 de abril de 2021.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, o Município de Paula Freitas dá por terminado o **Contrato n.º 77/2021** referente ao Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Eletrônico nº 20/2021.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 28 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:767AD053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar, de Paula Freitas, Estado do Paraná , em conformidade com a Lei Municipal nº 1279/2013 de 18 de setembro de 2013 e Decreto nº 1204/2014 de 16 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar do Munícipio de Paula Freitas – PR, para o quadriênio de 2021 a 2024, conforme definido na Lei Municipal nº 1279/2013 e Decreto nº 120/2014.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas,, 27 de abril de 2021.

LUIZ SERGIO OLEKSICHEN
Presidente do Conselho

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4F3F7520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 02/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre do ano de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Piso Paranaense de Assistência Social PPAI do Município de Paula Freitas – PR.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de abril de 2021.

ANA PAULA COSTODIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:85516CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre do ano de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Incentivo Beneficio Eventual Covid 19 do Município de Paula Freitas – PR.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de abril de 2021.

ANA PAULA COSTODIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:932C94D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre do ano de 2020 do Fundo da Infância e Adolescência - Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Município de Paula Freitas - PR
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E13E16E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº02/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre do ano de 2020 do Fundo da Infância e Adolescência - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar do Municipio de Paula Freitas – PR.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:23762102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº03/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre do ano de 2020 do Fundo da Infância e Adolescência - Repasse do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar deliberação 55 do Município de Paula Freitas - PR
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A3BF4AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº04/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre do ano de 2020 do Fundo da Infância e Adolescência - Repasse do Serviço de Convivência fortalecimento de Vínculos do Município de Paula Freitas - PR
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8C93C0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2021 – DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 155/2021 – de 28 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 22/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3A6A0FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2021 – DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 156/2021 – de 28 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico no dia 23/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:658DFB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157/2021 – DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 157/2021 – de 28 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 23/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:604AE761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2021 – DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 158/2021 – de 28 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 26/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EB2D2DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 159/2021 – DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 159/2021 – de 28 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 26/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:33067B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160/2021 – DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 160/2021 – de 28 de abril de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 27/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:44F8D393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 053/2021

DECRETO Nº. 053/2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1272/2021,
DECRETA:
Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.00,00 (cem mil Reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1000	Material de Consumo	35.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339036.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 27 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D805DE62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.
Dispensa de Licitação nº 39/2021
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Fernando Marak.
CPF: 079.129.999-65
Responsável: Fernando Marak.
Valor: R$ 3.112,00 (Três mil cento e doze reais).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 06 – Secretaria de Assistência Social e Família
Projeto/Atividade: 2074 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: Aquisição de Central Telefônica para a Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin-PR
Vigência: 28/04/2021 a 28/05/2022.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FA5A70A5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 93/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 28 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... Fernando Marak.
Endereço.....Rua: Prudente de Morais, 101 - centro.
Cidade..... União da Vitoria-PR
CNPJ.....23.572.642/0001-60
Valor da Despesa..... R$ 3.112,00 (Três mil cento e doze reais).
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3F2AAF67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DE CONTRATO Nº 40/2021 DO PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 40/20201

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021
CONTRATADO: CETAWORK LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSUTORIA E REPRESENTAÇÃO NA ÁREA DE ICMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quinhentos e quatrocentos reais);
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 23/04/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9A79597C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 92/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 28 de Abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... CETAWORK- Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em ICMS
Endereço.....Rua Valentin Wach
Cidade.....:Irati - Pr
CNPJ..... 12.546.710/0001-09
Valor da Despesa..... R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:888EB665

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 06/2021
HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2021
CONTRATADO: DANILO DE JESUS STANQUEVIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.596,00 (quinze mil quinhentos e noventa e seis reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 28/04/2021 –

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:086166D3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 91/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de Abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: Danilo De Jesus Stanquevis
Endereço.....: Rua Esteliano Pizzato
Cidade.....: General Carneiro
CNPJ.....:18.842.194/0001-38
Valor da Despesa..... : R$ 15.596,00 (quinze mil quinhentos e noventa e seis reais), Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:93F35C66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2020 DO PROCESSO Nº 45/2020 DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato Nº 30/2020
Tomada de Preços nº 01/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Valor.....: R$ 139.027,74 (cento e trinta e nove mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICAS PARA AS RUAS DO MUNCÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:17DE701B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2021/CMDCA

Elege Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin/PR, para o período remanescente de abril/2021 a novembro/ 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de vice-presidente do CMDCA;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 21 da Lei Municipal 1.036/2015;
CONSIDERANDO o processo de escolha realizado na reunião ordinária de 28 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger a conselheira, **Maria Goreti Santos Kovalchuk**, representante não governamental, para a vice-presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o período remanescente de abril/2021 à novembro/2021.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Resolução 010/2020/CMDCA de 19 de novembro de 2020, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:AD8FF961

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2021/CMDCA

Nomeia a Comissão Permanente de Comunicação, Articulação, Mobilização e Garantia de Direitos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO as competências atribuídas à Comissão Permanente de Comunicação, Articulação, Mobilização e Garantia de Direitos, conforme disposto no artigo 30, I a XIII, do Regimento Interno do CMDCA,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 28 de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Comunicação, Articulação, Mobilização e Garantia de Direitos do CMDCA:
I – Representantes titulares governamentais:
a) Cristiana Aparecida Bora Marafon – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
b) Magali Hoinacki Vanel Pereira – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
II – Representantes suplentes governamentais:
a) Michele Regina Potuk – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
b) Eloídes Krul – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
III – Representantes titulares não-governamentais:
Carmen Matilde Kovalczuk – APMF CMEI Dona Anice;
Maria Goreti Santos Kovalchuk– APAE.
IV – Representantes suplentes não-governamentais:
Dulci Carlotto Stelmach– APMF CMEI Dona Anice;
b) Janice Lúcia Grando Geller – APAE.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 002/2019/CMDCA de 21 de março de 2019, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6AB81A07

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2021/CMDCA

Nomeia a Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO as competências atribuídas à Comissão Permanente de Comunicação, Articulação, Mobilização e Garantia de Direitos, conforme disposto no artigo 31, I a IX, do Regimento Interno do CMDCA,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 28 de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Representantes titulares governamentais:
a) Camila Carneiro – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
b) Lídia Gulecz Sledz – Secretaria Municipal de Saúde.
II – Representantes suplentes governamentais:
a) Lucilene Aparecida Barth – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
b) Cacilda Gonçalves dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde.
III – Representantes titulares não-governamentais:
Cristina Frates Carlotto – APMF Escola Municipal Tecla Romko;
Sandra Dolinski – APMF Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko.
IV – Representantes suplentes não-governamentais:
Lucia Ulchak de Jesus – APMF Escola Municipal Tecla Romko;
Astrid Elaine Hasse Markievicz – APMF Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 003/2019/CMDCA de 21 de março de 2019, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D8963041

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2021/CMAS

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.181/2018 e, considerando a deliberação da reunião ordinária de 27 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR;
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 001/2019 de 20 de fevereiro de 2020, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Paulo Frontin/PR, 27 de abril de 2021.

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PAULO FRONTIN/PR
Alterado em 20/02/2019 – Resolução nº001/2019 CMAS de Paulo Frontin, DOM do PR Ed. nº1706 de 01/03/2019.

SUMÁRIO

TITULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS. 2
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO.. 2
CAPITULO II – DA SEDE. 2
CAPÍTULO III – DA FINALIDADE. 2
TÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CMAS. 3
CAPÍTULO I - CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.. 6
TÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMAS. 10
CAPÍTULO I – DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA.. 10
CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL. 11
CAPÍTULO III – DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS. 13
CAPÍTULO IV – DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS. 15
TÍTULO IV – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.. 16
CAPÍTULO I - DA PRESIDÊNCIA.. 16
CAPÍTULO II – DA SECRETARIA EXECUTIVA.. 19
CAPÍTULO III – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS. 21
CAPÍTULO IV – DO PLENÁRIO.. 22
CAPÍTULO V – DO USO DA TECNOLOGIA.. 27
CAPÍTULO VI – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 29
CAPÍTULO VII - DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES. 31
CAPÍTULO VIII - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO AO CMAS. 31
TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 32

TITULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO
Art. 1.° O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin, criado pela Lei Municipal nº 1.181 de 11 de dezembro de 2018 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 33, a partir da presente data reger-se-á por este REGIMENTO INTERNO, seguindo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, pelas modificações previstas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e por outros dispositivos legais aplicados à matéria.
Art. 2.º São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin, CMAS e Conselho.
CAPITULO II – DA SEDE
Art. 3.º O CMAS tem sua atuação em todo o território do Município de Paulo Frontin e sede na Rua 22 de Janeiro, sn, fundos, Centro, CEP: 84635-000, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O CMAS deverá ser amplamente divulgado à população e as autoridades constituídas com atuação neste Município.
CAPÍTULO III – DA FINALIDADE
Art. 4.º O CMAS constitui-se em instância do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo, controlador e fiscalizador, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin – PR.
§ 1.º Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão, todas as matérias de sua competência.
§ 2.º Como órgão controlador, acompanhará a execução da Política de Assistência Social, podendo solicitar, para tanto, a quem de direito, diagnósticos, relatórios, pesquisas, pareceres, cadastro e registro de entidades e outros documentos que se fizerem necessários a esse fim.
§ 3.º Como órgão fiscalizador deverá monitorar e acompanhar as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais, registrados e/ou inscritos no CMAS, bem como a rede socioassistencial do Município de Paulo Frontin.
§ 4.º As decisões tomadas pelo CMAS, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las, cabendo ao CMAS, fiscalizar sua efetiva implementação por parte do Poder Executivo.
TÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CMAS
Art. 5.° São atribuições do CMAS:
I – deliberar, definir, aprovar e acompanhar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
II – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
III – normatizar as ações e a regularização das prestações de serviço de natureza pública e privada no campo da Assistência Social no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, as diretrizes da PNAS, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
IV – participar da elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto de recursos próprios quanto dos oriundos dos Estados e da União, alocados no FMAS;
V – apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da Assistência Social, os instrumentos de gestão, o plano de monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais e os padrões mínimos de qualidade dos serviços, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social, Planos de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;
VI – apreciar e aprovar o plano de aplicações do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, os critérios de partilha e de transferência de recursos alocados no FMAS, oriundos do tesouro Federal, Estadual e Municipal e outras de sua função, acompanhando a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
VII – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;
VIII – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
X – apreciar e aprovar informações do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação, referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o CMAS;
XIII – convocar, a cada dois anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, organizando e estabelecendo as normas de funcionamento da conferência, em regimento próprio;
XIV – zelar pela efetivação do SUAS, sistema público não contributivo, descentralizado e participativo da Assistência Social;
XV – divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XVIII – acompanhar a gestão integrada de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
XIX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – PBF;
XX – propor modificações nas estruturas do Sistema Municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos socioassistenciais;
XXI – acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB;
XXII – acompanhar os alcances dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social;
XXIII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIV – exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme prescrito na NOB/RH – SUAS;
XXV – aprovar o plano de capacitação continuada para gestores, técnicos, conselheiros e demais trabalhadores do SUAS, a ser elaborado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;
XXVI – propor a formação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes, a qualidade e a quantidade dos serviços de Assistência Social;
XXVII – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da Política Municipal de Assistência Social e no controle de sua implementação;
XXVIII – acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social indicando as medidas pertinentes à correção da exclusão constatada;
XXIX – inscrever e fiscalizar as entidades, organizações, serviços, programas e projetos de Assistência Social de âmbito Municipal, zelando pela qualidade de prestação dos serviços;
XXX – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento ou cancelamento de inscrição;
XXXI – eleger entre seus membros a sua mesa diretora, presidente e vice-presidente, paritariamente;
XXXII – instituir Comissões Temáticas e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII – elaborar, revisar, aprovar e publicar o seu regimento interno;
XXXIV – emitir resolução quanto às suas deliberações, divulgando-as no Diário Oficial Municipal, bem como emitir resoluções acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXXV – estabelecer critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais;
XXXVI – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXXVII – registrar em ata as reuniões;
XXXVIII – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
§ 1.° O Conselho Municipal instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.
§ 2.° Todas as entidades inscritas no Conselho têm livre acesso às suas documentações, bem como aos balancetes mensais e anuais, resoluções, lei de criação do conselho, regimento interno, atas, entre outras.

Art. 6.º Aos conselheiros do CMAS são assegurados os seguintes direitos:
I – participar com voz e voto das deliberações que competem ao CMAS, considerando sua participação nas instâncias instituídas para sua organização;
II – compor comissões de trabalho sejam elas permanentes ou temporárias;
III – ausentar-se das sessões plenárias, desde que apresente justificativa por escrito, de acordo com os limites estabelecidos neste Regimento Interno;
IV – apresentar denúncias e solicitar diligências concernentes ao desenvolvimento e controle da implementação da Política Municipal de Assistência Social;
V – apresentar propostas concernentes ao desenvolvimento e controle da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO I - CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Art. 7.º De acordo com a Resolução CNAS nº 15 de 05 de junho de 2014, cabe ao CMAS a função de instância de Participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF.
Art. 8.° A participação e controle social no âmbito do PBF referem-se ao conjunto de processos, procedimentos e mecanismos criados para possibilitar o diálogo sobre o Programa entre o Poder Executivo e a sociedade civil, assim como o acompanhamento de sua execução por meio de organizações e movimentos sociais ou diretamente pelo cidadão.
Art. 9.º São princípios da participação e controle social no âmbito do PBF:
I – o reconhecimento da participação social como direito do cidadão beneficiário do PBF e usuário do SUAS;
II – a complementariedade e integração entre processos, mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta;
III – a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade, visando à construção de valores de cidadania e da inclusão social;
IV – o direito à informação e transparência na execução das ações do PBF;
V – a integração e transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
VI – a valorização da educação para a cidadania ativa como um de seus elementos constitutivos.
Art. 10. O exercício da participação e controle social do PBF realizada pelo CMAS de Paulo Frontin atenderá as seguintes diretrizes:
I – incentivar e apoiar a mobilização dos usuários do PBF e dos serviços socioassistenciais, a fim de que possam participar das reuniões do CMAS;
II – zelar pelo caráter público das reuniões do CMAS, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente;
III – promover a disseminação de informações aos usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do PBF e do Cadastro Único;
IV – incentivar a participação da sociedade no controle social, bem como articular iniciativas conjuntas, quando couber.
Art. 11. O CMAS, na participação e no controle social do PBF, deverá articular-se com os conselhos setoriais existentes, sobretudo com os Conselhos de Saúde e Educação, bem como com outras interfaces de participação, de maneira a integrar e acompanhar a oferta de serviços públicos às famílias beneficiárias do PBF.
§ 1.º No âmbito do CMAS, a Comissão da Política de Assistência Social possuirá atribuição de assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como outras estratégias para este fim.
§ 2.º A Comissão de que trata o § 1º terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil e integrará representantes das Secretarias de Educação e de Saúde, bem como de usuários, beneficiários do PBF.
§ 3.º Cabe ao CMAS:
I – quanto aos processos de capacitação, no âmbito do PBF e do Cadastro Único:
a) identificar as necessidades de capacitação de seus membros junto aos Núcleos de Educação Permanente do SUAS;
b) apoiar os Governos Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal nas capacitações dos seus membros, em consonância aos

princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS.
II – no que se refere ao apoio financeiro à gestão do PBF e ao Índice de Gestão Descentralizada –IGD/PBF:
a) planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% dos recursos do IGD PBF, destinados ao desenvolvimento das atividades do CMAS;
b) acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do apoio financeiro à gestão municipal do PBF (IGD-PBF).
III– quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família:
a) estimular a integração e a oferta de ações que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes, os outros entes federativos e a sociedade civil;
b) comunicar ao Ministério responsável pela Política Nacional de Assistência Social e às instituições integrantes de controle e fiscalização dos entes federados a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do PBF, abrangendo aquelas vinculadas às atividades realizadas pelo Agente Operador (CAIXA), órgão gestor e por sua rede vinculada ao SUAS.
Art. 12. Cabe ao CMAS de Paulo Frontin realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do PBF em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente:
I – quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único):
a) acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município;
b) acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social;
c) acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.
II – acerca da gestão dos benefícios do PBF:
a) acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o PBF sejam observadas no âmbito local.
III - no que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do PBF:
a) acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pela gestão municipal, de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;
b) articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os Conselhos Municipais de Educação e Saúde;
c) acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades;
d) acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município;
e) acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades;
f) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local.
IV – quanto às ações intersetoriais do PBF:
a) promover, junto ao órgão gestor, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, os outros entes federativos e a sociedade civil.

TÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMAS

CAPÍTULO I – DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA

Art. 13. O CMAS é composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 04 (quatro) representantes governamentais;
II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, oriundos dos seguintes segmentos:
a) 02 (dois) representantes das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
b) 01 (um) representante das entidades ou organizações prestadoras de serviços da Assistência Social, legalmente constituídas e registradas no CMAS, estando em pleno e regular funcionamento;
c) 01 (um) representante de entidades ou organizações de trabalhadores da Assistência Social.
Art. 14. A função de membros do CMAS não será remunerada, consiste em serviço público relevante ao Município, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do conselho ou participação em diligências autorizadas por este.
§ 1.° Os membros titulares do CMAS serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.
§ 2.° Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMAS têm a obrigação de comunicar o seu suplente, bem como à Secretaria Executiva, no prazo de até 01 (um) dia útil de antecedência.
§ 3.º Todos os suplentes do CMAS poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito à voz.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 15. A eleição dos (as) conselheiros (as) da sociedade civil para o exercício do mandato de 02 (dois) anos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, atenderá ao que dispõe o artigo 23, da Lei Municipal nº 1.181, de 10 de dezembro de 2018, adotando-se os procedimentos previstos na regulamentação própria.
Art. 16. Entende-se como:
I – **representantes de usuários e organizações de usuários:** aquelas que atendem ao disposto da Resolução do CNAS n° 24, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação de venha substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do Município:
a) representantes de usuários: pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, sendo legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras dominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;
b) organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas que tenham estatuariamente entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio de sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;
II – **entidades prestadoras de serviços:** aquelas que atenderem ao disposto ao Decreto Federal n° 6.308, de 14 de dezembro de 2007, ou outra legislação que venha substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do Município, que define entidades socioassistenciais as:
a) de atendimento quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas, projetos ou benefícios de proteção social básica e/ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, nos termos da Lei nº 8.742/1993 – LOAS;
b) de assessoramento quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, tais como:
b.1) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações e grupos de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas em particular na Política de Assistência Social;
b.2) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros e lideranças populares; ou

b.3) sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas Políticas Públicas de Assistência Social;
c) de defesa e garantia de direitos quando realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com os órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, tais como:
c.1) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
c.2) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
III – **organização de trabalhador do setor:** aquelas que atenderem ao disposto da Resolução do CNAS n° 23, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação que venha substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do município, que estabelece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais e sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e no SUAS, devendo cumprir com os seguintes critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do setor da Assistência Social:
a) ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;
b) defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
c) propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da Assistência Social;
d) ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída;
e) não ser representação patronal ou empresarial.
Parágrafo Único. Fica impedido de candidatar-se como representante desses segmentos os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal ou Estadual.
Art. 17. Fica impedida a candidatura de conselheiro representante da sociedade que já exerceu dois mandatos consecutivos da titularidade por mais de 2/3 (dois terços) do período junto ao CMAS.
Parágrafo Único. Este impedimento cabe também para um terceiro mandato com representação de outro segmento e/ou entidade que não os anteriores.

CAPÍTULO III – DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 18. O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão;
III – perda de mandato.
Art. 19. Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:
I – atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
III – imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
IV – desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;
V – desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de Assistência Social;
VI – renúncia;
VII – apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadoras de serviços e trabalhadores do setor);
VIII – reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do CMAS ou às reuniões das comissões permanentes ou temporárias que integrar.
§ 1.° A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 2.° A entidade titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pela entidade suplente, e a suplência será ocupada pela entidade que obteve maior indicação na Assembleia de escolha da Sociedade Civil e referendada na Conferência Municipal da Assistência Social e/ou será convocada nova Assembleia para eleição da entidade suplente.
Art. 20. Os membros, titulares ou suplentes do CMAS, poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito Municipal para a formalização da nova nomeação.
Art. 21. Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – apresentar renúncia ao plenário do CMAS, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
III – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV – for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1.° A substituição, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMAS, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
§ 2.° A substituição do conselheiro dar-se-á mediante indicação de outro representante pela própria entidade titular.
§ 3.° Em caso de não haver interesse da entidade titular em indicar outro representante, a substituição se dará pela ascensão da entidade suplente e a vaga do suplente será preenchida de acordo com a ordem de procedência, indicada pela Assembleia de escolha da Sociedade Civil e referendada na Conferência Municipal.
Art. 22. A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.
Parágrafo único. Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IV – DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 23. A apresentação de justificativa das faltas, deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho e entregue à Secretaria Executiva, no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data da reunião, para que possam ser convocados os respectivos suplentes.
§ 1.° São justificadas as faltas por:
I – motivo de trabalho;
II – motivo de saúde;
III – caso fortuito ou força maior;
IV – férias regulamentares e/ou licenças previstas em lei.
§ 2.° No caso de conselheiros Governamentais e Sociedade Civil a ausência de justificativa de faltas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas implicará na substituição deste pelo órgão que representa, mediante comunicação oficial da Secretaria Executiva.
§ 3.° Em casos emergenciais o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado segundo análise do Conselho.

TÍTULO IV – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 24. O CMAS tem como estrutura:
I – Presidência;
II – Secretaria Executiva;
III – Comissões Temáticas;
IV – Plenário.

CAPÍTULO I - DA PRESIDÊNCIA

Art. 25. A Presidência é órgão constituído pelo(a) presidente e vice-presidente do CMAS.
Art. 26. O (a) Presidente e o (a) Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre seus membros titulares ou, no impedimento de

algum membro, por seu respectivo suplente, em reunião plenária por voto da maioria simples, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução.
§ 1.º Para os cargos da Presidência será assegurada a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil.
§ 2.º A escolha dos membros da Presidência dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da Presidência anterior, sendo que, neste episódio, os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho.
§ 3.º A inscrição para Presidência será efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação será tomada de forma nominal, secreta ou verbal, entre os conselheiros presentes.
§ 4.º Não havendo aspirante ao cargo, será realizada eleição secreta, sendo vedada a votação em conselheiro (a) não presente na reunião, salvo caso que seja necessária realizar a votação em plataforma digital, aonde todos os conselheiros titulares poderão ser votados.
§5.º Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Presidência, o concorrente mais idoso.
§6.º Somente poderão concorrer ao cargo de Presidente e Vice-Presidente os (as) conselheiros (as) titulares.
§7.º A Presidência do Conselho e das assembleias do plenário será exercida pelo Presidente do CMAS e, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo vice-presidente. Ocorrendo a ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá a presidência da assembleia um conselheiro escolhido pelo Plenário.
§8.º Será substituído o membro da mesa diretora que renunciar ao cargo ou que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, cabendo à bancada do membro substituído proceder a nova indicação, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato do seu antecessor.
§ 9.º O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 21, deste Regimento Interno.
Art. 27. São atribuições da Presidência:
I - analisar os expedientes endereçados ao CMAS e protocolados junto à Secretaria Executiva e providenciar os encaminhamentos necessários às comissões temáticas e/ou de acordo com fluxos apreciados e aprovados pela plenária;
II - definir pautas das plenárias e se será pública ou restrita;
III - definir sobre a convocação de reuniões internas e externas, designando data, horário e local com a devida publicação;
IV - conduzir eventos e Conferências Municipais;
V - providenciar e encaminhar as decisões da plenária do Conselho, emitindo resoluções e outros documentos, com as devidas publicações;
VI - tomar decisões de urgência ad referendum da plenária do Conselho;
VII - providenciar e requisitar junto ao poder público as condições necessárias, financeiras e administrativas, para o adequado funcionamento do Conselho;
VIII - convocar sessões ordinárias e extraordinárias e outros eventos deliberados pela plenária do Conselho.
Art. 28. Compete ao ocupante do cargo de Presidente do CMAS:
I – preparar, junto à Secretaria Executiva, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
IV – proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das comissões temáticas;
V – cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal da Assistência Social e pelo CMAS;
VI – cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com área de atuação;
VII – manter os demais membros do CMAS informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
VIII – determinar ao Secretário da pasta a que o CMAS está vinculado, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
IX – formalizar, após aprovação do CMAS, os afastamentos e licenças aos seus membros;
X – assinar a correspondência oficial do CMAS de Paulo Frontin;
XI – representar o CMAS de Paulo Frontin em solenidades públicas, zelando pelo seu prestígio;
XII – encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do CMAS;
XIII – determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no CMAS;
XIV – participar, juntamente com os integrantes da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do CMAS, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XV – requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o CMAS;
XVI – submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades;
XVII – exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.
§ 1.º É vedado ao Presidente do CMAS a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária.
§ 2.º Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, caberá ao Presidente convocar o Vice-Presidente para análise da demanda e definição da necessidade de convocação de reunião extraordinária do órgão ou tomada de decisão de urgência ad referendum da plenária do conselho.
Art. 29. Ao ocupante do cargo de Vice-Presidente compete:
I – substituir o(a) Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II – acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
III – auxiliar o(a) Presidente do cumprimento de suas atribuições;
IV – exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário;
V – assumir a Presidência, em caso de renúncia ou vacância do cargo do Presidente.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso V, assume como Vice-Presidente, o Conselheiro com mais idade.
CAPÍTULO II – DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 30. A Secretaria Executiva tem por atribuição oferecer apoio operacional, administrativo e técnico ao CMAS.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva será ocupada, no mínimo, por um servidor efetivo de nível superior, designado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMAS.
Art. 31. A Secretaria Executiva está localizada à Rua 22 de Janeiro, sn, Fundos, Centro, CEP: 84635-000, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, o horário de atendimento é de segunda à quinta-feira, das 08h às 12h, das 13h às 17h.
Art. 32. Compete a Secretaria Executiva:
I – receber e protocolar documentos e encaminhá-los à apreciação da mesa diretiva;
II – emitir documentos e providenciar a sua entrega sob protocolo, por deliberação do Conselho com anuência da mesa diretiva e assinatura do presidente ou seu substituto;
III – elaborar e dar publicidade as resoluções, deliberações e demais atos do CMAS, aprovadas em sessão plenária, com anuência da mesa diretiva e assinatura do presidente ou seu substituto;
IV – manter:
a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
b) livro de atas das sessões plenárias;
c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais da rede socioassistencial, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de crianças e adolescentes atendidos.
V - fotografar as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais eventos, para registro e publicidade;
VI – preparar junto com o Presidente a pauta das sessões ordinárias e encaminhá-las no mínimo 07 (sete) dias antes da reunião aos conselheiros, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
VII – redigir as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias e encaminhá-las até no mínimo 07 (sete) dias antes da próxima reunião

aos conselheiros, proceder a sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do conselho;
VIII – secretariar as sessões plenárias do CMAS de Paulo Frontin, registrando a frequência dos membros do conselho e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
IX – prestar as informações que lhe forem requisitadas;
X – propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o CMAS de Paulo Frontin, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
XI – orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
XII – receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
XIII – manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das comissões temáticas, fazendo a convocação via ofício e/ou correio eletrônico;
XIV – remeter para análise da comissão temática responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro ou renovação das entidades governamentais e não governamentais do âmbito da Assistência Social, bem como de seus respectivos programas, projetos, serviços e benefícios;
XV – apoiar e assessorar o conselho com informações técnicas visando qualificar, otimizar e garantir suas deliberações;
XVI – exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este regimento interno, pelo Presidente ou pelo Plenário;
XVII - apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho.
Parágrafo único. Nos seus impedimentos, o Secretário Executivo será substituído por um Secretário "ad hoc", designado pela Presidência do CMAS de Paulo Frontin.

CAPÍTULO III – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 33. As comissões temáticas e/ou intersetoriais do CMAS de Paulo Frontin possuem finalidade de subsidiar as tomadas de decisões do Conselho no cumprimento de suas competências, podendo ser permanentes ou temporárias.
Art. 34. As comissões temáticas têm composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, possuem caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados, estes últimos, na intenção de promover a participação de profissionais de reconhecida competência para auxiliar os trabalhos das comissões.
§ 1.º As comissões temáticas e/ou intersetoriais, de caráter consultivo e opinativo, serão compostas de 01 (um) coordenador, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho.
§ 2.º O coordenador, o relator e demais membros das comissões temáticas e/ou intersetoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros.
§ 3.º A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das comissões temáticas e/ou intersetoriais serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário, com a devida publicação.
§ 4.º Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas serão apresentados em forma de parecer, relatório ou esboço de resolução e posteriormente, submetidos à deliberação do CMAS.
Art. 35. São 02 (duas) as comissões temáticas e/ ou intersetoriais permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) conselheiros, assim designadas:
I – Comissão de financiamento e gerenciamento do fundo, a qual compete discutir financiamento, orçamento, execução financeira, prestação de contas e planejamento de gastos relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
II – Comissão da Política de Assistência Social, a qual compete subsidiar tecnicamente o CMAS no acompanhamento, controle e fiscalização das ações e fixar diretrizes do SUAS em âmbito Municipal, conforme deliberações de conferências municipais de Assistência Social.
Art. 36. As Comissões temporárias serão constituídas provisoriamente para discussão de temas que necessitam de maior aprofundamento, ou para a organização de eventos, principalmente para a Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV – DO PLENÁRIO

Art. 37. O plenário se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da Presidência, ou por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros titulares e, no seu impedimento, de seus suplentes, a fim de debater e deliberar matérias relativas à Política Municipal de Assistência Social de modo a acompanhar e fiscalizar em todos os níveis as ações de sua competência.
Art. 38. Sem prejuízo a outros assuntos que vierem a se fazer necessários, os temas a serem acrescidos nas pautas, em acordo à calendários e prazos preestabelecidos são:
I – Plano de Ação;
II – Demonstrativo de Execução Físico-Financeira;
III – Planos de Assistência Social;
IV – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e/ou Lei Orçamentária Anual (LOA);
V – deliberações das Conferências;
VI – planejamento das atividades do Conselho;
VII – acompanhamento do Programa Bolsa Família;
VIII – acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada;
IX – Benefícios Eventuais;
X – financiamento, implantação, organização e oferta de Serviços Socioassistenciais, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica;
XI – financiamento, implantação, organização e oferta de Serviços Socioassistenciais, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Especial;
XII – inscrição de entidades de assistência social;
XIII – fiscalização das ofertas prestadas pelos equipamentos públicos da assistência social;
XIV – fiscalização das ofertas prestadas pelas entidades de assistência social;
XV – intersetorialidade e transversalidade na Política de Assistência Social;
XVI – participação popular e mobilização social;
XVII – capacitação para trabalhadores, gestores ou conselheiros;
XVIII – utilização de no mínimo 3% dos recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF para o desenvolvimento das atividades do Conselho;
XIX – avaliação da evolução do SUAS no âmbito municipal;
XX – denúncias;
XXI – Plano Decenal;
XXII – acompanhamento de programas e projetos da política de assistência social nacional e local;
XXIII – mobilização de usuários da Assistência Social para integração ao mundo do trabalho;
XXIV – grupos Populacionais Tradicionais e Específicos; e
XXV – inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários do BPC, na escola.
Art. 39. As reuniões plenárias do CMAS serão abertas à comunidade em geral, permitindo a todos os (as) interessados (as) a participação nas reuniões apenas com direito à voz e devem ser divulgadas, juntamente de sua respectiva pauta, nos meios de comunicação locais disponíveis, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
§ 1.º As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
§ 2.º As resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria Executiva, para publicação no Diário Oficial do Município.
§ 3.º As atas serão de acesso público junto à sala da Secretaria Executiva e serão publicizadas através do endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Paulo Frontin: http://www.paulofrontin.pr.gov.br/.
Art. 40. Para melhor desempenho do CMAS poderão ser convidadas as pessoas físicas com notório saber na área da Assistência Social, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.
Art. 41. As reuniões ordinárias serão realizadas no espaço do Centro Educacional de Desenvolvimento Rural – CEDER, sito à Rua Alexandre Popia, sn, Centro, CEP: 84635-000, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, ou em outras instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.
§ 1.º As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS serão convocadas através de ofício circular prévio, aviso por E-mail, aplicativo de mensagens instantâneas e/ou por telefone até 01 (um) dia antes da reunião, a depender da deliberação dos conselheiros pela melhor opção.

§ 2.º A realização de reuniões do CMAS em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança.
Art. 42. As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano, estando sujeita a alteração.
Art. 43. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade mais um do número total de conselheiros titulares ou, na falta destes, por seu suplente.
§1.º Não havendo quórum mínimo para a realização da reunião, será convocada nova reunião dentro do prazo que for determinado pelos conselheiros presentes.
§2.° As reuniões plenárias do CMAS realizar-se-ão com a presença e deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros nos seguintes casos:
I – aprovação e alteração do Regimento Interno;
II – eleição da Presidência;
III – matérias relacionadas ao Fundo e Orçamento.
§3.° Se não for alcançado o quórum de 2/3 (dois terços) para afins de deliberação dos assuntos previstos no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis.
Art. 44. Durante sessão plenária, cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto por matéria.
Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição, integrando o plenário para efeito de quórum.
Art. 45. As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:
I – abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
II – apreciação e votação da ata reunião anterior, a qual terá anexada a lista de presença do dia da reunião ordinária;
III – informação aos conselheiros do CMAS, de toda a correspondência endereçada ao órgão no período anterior, inclusive as justificativas das ausências dos conselheiros;
IV – assuntos porventura pendentes de aprovação;
V – leitura dos relatórios das comissões temáticas, quando houver;
V – leitura e aprovação da pauta da sessão plenária, que pode ser alterada ou acrescida em caso de urgência ou de relevância, por maioria simples dos votos dos conselheiros;
VI – assuntos de ordem geral.
§1.º As matérias não constantes da pauta serão apreciadas depois de esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão.
§2.º Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta, o CMAS continuará em sessão, podendo, caso necessário, esta ter continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).
Art.46. Os debates terão início com a leitura dos relatórios comissões temáticas e/ou intersetoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.
§1.º O relator da comissão temática ou intersetorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária.
§2.º Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da comissão temática e/ou intersetorial.
§3.º Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois) minutos.
§4.º Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado.
§5.º Não serão permitidos apartes, sendo, porém, facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar.
§6.º Quanto às manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas das contidas no relatório elaborado pela comissão temática e/ou intersetorial.
Art. 47. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela comissão temática e/ou intersetorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.
§1.º A votação será aberta e tomada de forma nominal, devendo o conselheiro se manifestar a favor, contrário ou abster-se.
§2.º Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação.
§3.º Somente serão computados os votos dos membros do CMAS presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.
Art. 48. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis, contrários e abstenções a cada um dos encaminhamentos efetuados.
Parágrafo único. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.
Art. 49. O(a) conselheiro(a) que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, independentemente do número de solicitantes, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido a 24 horas, contadas do ato de encerramento da reunião.
§1.° É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
§2.° Até a reunião subsequente, é facultado a qualquer interessado, em requerimento ao presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
Art. 50. A cada sessão do CMAS será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.
Art. 51. É recomendada a participação dos suplentes em todas as plenárias ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, tendo o direito a voto somente quando da ausência do titular.
Parágrafo único. A presença do conselheiro titular nas plenárias ordinárias e extraordinárias do CMAS é obrigatória, excepcionalmente, poderá ser substituído pelo seu suplente.
Art. 52. Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 07 (sete) dias anteriores à reunião.

CAPÍTULO V – DO USO DA TECNOLOGIA

Art. 53. Em situação de crises a adversidades sociais, políticas e sanitárias, para assegurar o funcionamento das instâncias de controle social e a proteção das coletividades, o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, poderão ser realizadas reuniões remotas, por meio de ferramentas online de conversa e/ou de texto, videoconferência, como e-mail, whatsapp, zoom, google meet, a critério dos (as) conselheiros (as).
Art. 54. Sobre a utilização da tecnologia como recurso atributivo no Conselho:
I – O Conselho Municipal de Assistência Social deverá dispor de um endereço eletrônico para o envio e recebimento de informativos/documentos pertinentes a este.
a) Compete à Secretaria Executiva do Conselho criar o e-mail e a senha, devendo a senha ser alterada na substituição da Presidência;
b) A senha deve ser de acesso exclusivo da Secretaria Executiva do Conselho, monitorado pelo Secretário (a) Executivo (a), que intermediará o recebimento e envio de informações à Presidente, Vice Presidente e Conselheiros;
II – Da Criação de um Grupo do Conselho no WhatsApp ou outro aplicativo no qual o Conselho deliberar:
a) Ser criado, preferencialmente, no aparelho de patrimônio do Conselho;
b) Ser administrado pelo Secretário Executivo, Presidente e Vice-Presidente;
c) Utilizar exclusivamente como meio de comunicação do Conselho;
d) Incluir os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes somente com a permissão dos mesmos;

e) Indicações de nomes de novos participantes devem ser direcionadas diretamente aos Administradores;
f) Não serão permitidas as seguintes ações: conteúdo de brincadeiras, piadas, racismo, pornografia, correntes, dogmas religiosos ou ativismo político;
g) Qualquer publicidade deverá ter a permissão dos administradores do grupo;
h) Os áudios devem ser evitados em reuniões que utilizem o grupo como ferramenta, a fim de ficar registrado por escrito toda manifestação, sendo permitido só em último caso, necessidade ou urgência;
i) Preferencialmente, postar conteúdos em horário comercial.

Art. 55. Para agilizar processos decisórios sobre pauta urgente, será encaminhado mensagem de texto no grupo de mensagem instantânea pertinente ao conselho ou e-mail, com a apresentação do tema, exposição de motivos e a votação será realizada da seguinte forma:
a) os conselheiros serão contatados pela Secretaria Executiva;
b) os conselheiros deverão responder via mensagem instantânea, plataforma digital ou e-mail, a critério dos participantes, dentro do prazo determinado, votando nas opções "A favor", "Contra" ou "Abstenção" ao pleito encaminhado;
c) os votos serão computados e as decisões irão considerar o quórum mínimo da plenária, para aprovação ou reprovação;
d) o voto do Conselheiro suplente será válido na ausência do voto do Conselheiro Titular.

Art. 56. Caso o CMAS tenha interesse em criar uma página nas Redes Sociais, para a divulgação do trabalho realizado, bem como ações pertinentes, compete:
a) A Secretaria Executiva do Conselho prestar auxílio à Presidente/Vice- Presidente para criar a página e uma senha;
b) A senha deve ser de acesso exclusivo da Secretaria Executiva do Conselho, monitorado pelo Secretário (a) Executivo (a), que irá repassar à Presidente, Vice Presidente para atualização da página, sendo alterada na substituição da Presidência;
c) Ser administrado pelo Presidente, Vice-Presidente ou a quem a Presidência delegar;
d) Utilizar exclusivamente como meio de divulgação das ações realizadas pelo Conselho;
e) Não serão permitidas as seguintes ações: conteúdo de brincadeiras, piadas, racismo, pornografia, correntes, dogmas religiosos ou ativismo político;
f) Preferencialmente, postar conteúdos em horário comercial.

Parágrafo único. Se o Conselho não tiver interesse em criar uma página específica nas redes sociais, poderá encaminhar com antecedência as publicações para serem postadas nas redes sociais do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e Prefeitura do Município de Paulo Frontin.

Art. 57. Serão disponibilizados na página do Conselho, no site da Prefeitura do Município de Paulo Frontin os seguintes documentos:
I – Data de criação, finalidade, composição e atribuições;
II – Legislação que regulamenta e embasa o funcionamento do CMAS;
III – Processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil;
IV – Requisitos para ser conselheiro, quantos são, periodicidade de atuação de um conselheiro, qual a categoria representada;
V – Calendário anual de reuniões ordinárias;
VIII – Legislações pertinentes (Decretos, Leis, Protarias, Resoluções, Deliberações);
VI – Planos Municipais;
VII – Documentos orientadores
VIII – Entidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no CMAS.

CAPÍTULO VI – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
§ 1.º O CMAS, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato, convocará a conferência.
§ 2.º Para a realização da conferência, o CMAS constituirá comissão organizadora paritária, com número mínimo de 04 (quatro) membros titulares, a qual estabelecerá as normas de funcionamento por meio de regimento interno próprio.
§ 3.º Deverão ser previstos no orçamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, recursos financeiros para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social.
§4.º Na realização da Conferência Municipal da Assistência Social serão convocados os conselheiros titulares e suplentes.

Art. 59. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI – articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 60. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente, a cada dois anos, pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou extraordinariamente, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Parágrafo único. Na falta de convocação, para os fins do artigo 52, § 1º e artigo 54, dentro do prazo previsto, poderão os seus membros, em número mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

Art.61. O CMAS encaminhará ao Poder Executivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias decorridos da realização da Conferência, a relação das entidades que integrarão o CMAS e o nome dos conselheiros titulares e suplentes por ela indicada, devendo a nomeação ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.62. O CMAS dará ampla publicidade das deliberações da Conferência Municipal, veiculando-as através dos meios de comunicação disponíveis e Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VII - DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 63. As deliberações e resoluções do CMAS serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 1.º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
§ 2.º A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMAS onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

CAPÍTULO VIII - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO AO CMAS

Art. 64. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMAS, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere o artigo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento, hospedagem e alimentação dos conselheiros a reuniões ordinárias, extraordinárias, descentralizadas, demais eventos e outras despesas.

Art.65. Nos termos do art. 59, da Lei Municipal 929 de 31 de junho 2013, caberá ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CMAS de Paulo Frontin.

Art.66. As despesas de passagens, translado, alimentação e hospedagem quando se fizerem necessárias aos membros governamentais e da sociedade civil titulares do CMAS serão custeadas com recursos do Órgão Gestor da Política Municipal de

Assistência Social, quando estiverem no exercício das suas atribuições.
Parágrafo único. Os conselheiros suplentes somente terão suas despesas custeadas quando em substituição do seu titular.
Art. 67. Em acordo à Portaria nº 07 de 30 de janeiro de 2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Portaria nº 337 de 16 de dezembro de 2011, para fins de fortalecimento do CMAS, pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos através do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, no exercício financeiro, deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.68. O CMAS deverá informar ao Ministério responsável pela Política Nacional de Assistência Social sua composição, atualizando seus dados sempre que houver alterações nos respectivos aplicativos do Sistema Nacional de Informações do SUAS - REDESUAS.
Art.69. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.
Art.70. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.
Art.71. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.
Art.72. Os casos omissos não previstos neste Regimento serão deliberados em plenária.
Art.73. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMAS de Paulo Frontin.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:80BB0B60

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMAS

Aprova a presidência e vice-presidência do CMAS, para o período remanescente de abril/2021 a outubro/2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.181/2018 de 11 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO a vacância do cargo de vice-presidente do CMAS;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Municipal 1.181/2018;
CONSIDERANDO o disposto no §8º do artigo 26 do Regimento Interno do CMAS, e
CONSIDERANDO a eleição realizada em 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica eleita a conselheira, **Michele Regina Potuk**, representante governamental, para a vice-presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período remanescente de abril/2021 à outubro/2021.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial do artigo 2º da Resolução 010/2020/ CMAS de 07/10/2020, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 27 de abril de 2021.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:5FB80AC0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMAS

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso Fundo Estadual da Assistência Social do Paraná – FEAS/ PR, repasse fundo a fundo - Incentivo Benefício Eventual IV, correspondente aos pagamentos realizados no 2º semestre de 2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas parcial do recurso FEAS/ PR repasse fundo a fundo, Deliberação nº 068/2019 - CEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual IV, correspondente aos pagamentos realizados no segundo semestre do ano de 2020.
Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Benefício Eventual IV, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 27 de abril de 2021.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3F3DDBC8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021/CMAS

Aprova a Prestação de Contas Parcial do recurso Fundo Estadual da Assistência Social do Paraná – FEAS/ PR, repasse fundo a fundo - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS para os pagamentos realizados no 2º semestre de 2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FEAS/ PR repasse fundo a fundo, Deliberação 067/2019 – CEAS/ PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente aos pagamentos realizados no segundo semestre do ano de 2020.
Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 27 de abril de 2021.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:28C08D17

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021/CMAS

Aprova a Prestação de Contas parcial do recurso Fundo Estadual da Assistência Social do Paraná – FEAS/ PR, repasse fundo a fundo - Incentivo Benefício Eventual Covid-19, correspondente aos pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2020. Aprova e declara ciência das informações contidas no Relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas parcial do recurso FEAS/ PR repasse fundo a fundo, Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual Covid-19, correspondente aos pagamentos realizados até 31 de dezembro do ano de 2020.
Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Benefício Eventual Covid-19, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 27 de abril de 2021.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E5825411

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021/CMAS

Institui a Comissão Permanente de Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 27 da Lei Municipal 1.181/2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal 1.181/2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 35 do Regimento Interno do CMAS;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, a qual compete discutir financiamento, orçamento, execução financeira, prestação de contas e planejamento de gastos relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, ficando assim constituída:
I – Representantes Governamentais Titulares:
Carla Renata Pech – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Cacilda Gonçalves dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde.
II – Representantes Governamentais Suplentes:
Ircélio Carlotto – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Lídia Gulecz Sledz – Secretaria Municipal de Saúde.
III - Representantes da Sociedade Civil Titulares:
Nadir Maria Campesatto - Segmento das entidades ou organizações prestadoras de serviço da Assistência Social;
Rosa Barille Trevelin – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social.
III - Representantes da Sociedade Civil Suplentes:
Elizete Franczak - Segmento das entidades ou organizações prestadoras de serviço da Assistência Social;
Maria Luiza Lenartovicz – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial da Resolução 003/2018/ CMAS de 20/3/2018, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 27 de abril de 2021.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E66EFC0C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2021/CMAS

Institui a Comissão Permanente da Política de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 27 da Lei Municipal 1.181/2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal 1.181/2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 35 do Regimento Interno do CMAS;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente da Política de Assistência Social, a qual compete subsidiar tecnicamente o CMAS no acompanhamento, controle e fiscalização das ações e fixar diretrizes do SUAS em âmbito Municipal, conforme deliberações de Conferências Municipais de Assistência Social, ficando assim constituída:
I – Representantes Governamentais Titulares:
Eloídes Krul – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Michele Regina Potuk – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
II – Representantes Governamentais Suplentes:
Janete Vieira Nizer – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Gisele Petchevist – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
III - Representantes da Sociedade Civil Titulares:

Magali Hoinacki Vanel Pereira - Segmento das entidades ou organizações de trabalhadores do SUAS;
Maria Ribeiro – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social.
III - Representantes da Sociedade Civil Suplentes:
Jéssica Crisciane Sobanski - Segmento das entidades ou organizações de trabalhadores do SUAS;
Marta Sirlene Cordeiro – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial da Resolução 015/2019/ CMAS de 03/10/2019, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 27 de abril de 2021.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E5A40099

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N.º 057/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

ERRATA DA PORTARIA N.º 057/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

Onde se Lê

"RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Assessora de Planejamento Integrado, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Abril de 2021, revogando a Portaria Número 02/2021."

Leia-se:
"RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Assessora de Planejamento Econômico e Financeiro, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Abril de 2021, revogando a Portaria Número 02/2021."

Janete Vieira Nizer
CPF:103.824.599-03

Publique-se.

Anote-se

Paulo Frontin/PR, 28 de Abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1C3CB1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 060/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Chefe De controle de Materiais.

Fabieli Gavron
CPF:105.938.439-67

Publique-se.

Anote-se

Paulo Frontin/PR, 27 de Abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:858B30BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 13/2021 e Parecer Jurídico,

H O M O L O G O:

A Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, de 27.04.2021, referente a Contratação empresa para gerenciamento, publicação, atualização, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, incluindo integração das leis estaduais e link de consulta direto quando estas mencionados no teor das normas municipais, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, e com Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22 e, para a contratação dos serviços na forma legal pela empresa:

- **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ no 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 222, nº 246, Sala 05, Bairro Meia Praia, CEP 88.220-000, Município de Itapema – SC, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a) CARLITO MELLO DE LIZ, portador(a) da Carteira de Identidade no 220.562 expedida pela SSP/SC, CPF no 181.488.089-53, R$ 9.900,000 (nove mil e novecentos reais.)

Pérola D'Oeste/PR, 28 de Abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2DDD3D70

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, publicação, atualização, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, incluindo integração das leis estaduais e link de consulta direto quando estas mencionados no teor das normas municipais, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 - Processo nº 27/2021.

VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1BDD6822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2021

Súmula: "Redefine as datas do período de férias da servidora que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Redefine as datas do período de férias da servidora abaixo nominada:

I – Gizele de Fatima Santos Casagrande, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, saldo remanescente de 10 dias, no período de 28 de abril de 2021 a 07 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 27 de abril de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:A25F29BF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020 – Processo de Dispensa nº 008/2020
Contratado: Editora de Jornal o Regional Ltda - ME, CNPJ sob o nº 01.276.217/0001-91.

Objeto: Serviços de elaboração e publicação semanal de texto informativo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Piên, assim como de outros informativos que se mostrem necessários, e fornecimento de 02 (dois) exemplares de cada edição do jornal.

Valor: R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)

Prazo: 90 dias a partir de 25 de maio de 2021.

Piên, Paraná, 27 de abril de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:32035F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 464/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 464/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR, matrícula funcional 4765293, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Turismo e Cultura**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	28/04/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2252/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:984FC5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 119, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 119, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 48, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso I do Art. 1º do Decreto nº 48, de 02 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *...*
I – ...
a) Norka Nishihara Telleria (titular) e Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf (suplente);
b) Flavia Emily Rodrigues da Silva (titular) e Andreia Simone da Cruz Gulinski (suplente)" (NR).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:2B64D0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 120 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 49.973,99** (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais, noventa e nove centavos)conforme descrito abaixo::

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3681 01019 Recursos Ordinários livres……..R$ 19.973,99

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3750 00303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 26/00)……R$ 30.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 49.973,99

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior e a anulação parcial de dotações, conforme descritos abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	Bloco de Custerios das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	19.973,99

Anulação
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3880 00303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 26/00)……R$ 30.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 49.973,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de Abril 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E26BB13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 45_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos para a Secretarias municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 29/04/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 11/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 28 de Abril de 2021.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8894CDB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO PP 35_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039, 40 e 41/2021

Modalidade: Pregão Presencial 35/2021
Contratados: COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI, inscrita no CNPJ 21.457.714/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.245,00 (Treze mil e Duzentos e quarenta e cinco).
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.990,00 (Quatro mil e novecentos e noventa reais).
MONARCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 35.901.437/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Objeto: Aquisição de Moveis Sob Medida, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação
Fiscal Administrativo: Daiane Dos Santos
Prazo de Vigência: 90 (Noventa) dias.

Data de assinatura: 27 de Abril de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B6CCD832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2553/2021

PORTARIA N.º 2.553/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores públicos municipais, para comporem a Comissão responsável para executar as atividades de

avaliação e baixa de bens patrimoniais, do Município de Pinhal de São Bento- Pr, no exercício de 2021 e 2022.

Nome RG CPF

Alfredo João Schuster	4.666.685-2	689.216.679-20
Anselmo Barcelos dos Santos	4.332.807-7	524.353.779-91
Delurdes Derzi Olberman de Oliveira	5.626.792-1	021.251.259-51
Eder Andretti de Camargo	9.003.425-1	038.696.499-84
Eva Luzia Barcki Mazuco	6.143.084-9	023.568.559-39
Rogério de Aquino Fróes	6.964.931-9	022.018.829-75

Art. 2º - Delegar a Comissão competência; para avaliar móveis e equipamentos, solicitando se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado, com vistas a fixação dos valores a serem indicados nos termos de avaliação correspondente; baixar bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculadas do acervo patrimonial.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 28 de abril de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8CF63FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº77 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município de Pinhal de São Bento e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, Fundamental (EJA) médio, profissionalizante de nível médio, superior (graduação) e especialização (pós-graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, nas diversas secretarias do município, mediante processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações, Lei Municipal nº 818/2021 conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I., conforme processo de Pregão nº 18/2021.
CONTRATADO: Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN.
VALOR CONTRATADO: R$ 362.520,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: 1,90%.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
880	03.003.04.122.0402.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
950	03.004.04.126.0402.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1040	03.005.04.122.0402.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1190	04.001.04.123.0403.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1320	04.002.04.123.0404.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1410	04.003.04.123.0403.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **MENSAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 28/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:4187CCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Av. São Roque, 178, Centro.
Telefone 46 35601122

Resolução: 002 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Súmula: Autoriza servidora pública municipal, assinar documentação escolar, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder autorização para assinar documentação escolar, tais como: histórico escolar, relatório final, transferência, etc., como Secretaria, a servidora pública municipal Marisa Aparecida Marafon Barcki, CPF n° 039.915.569-44 e RG n° 7.634.494-9, nas unidades escolares a baixo relacionadas:

CMEI Alzemiro Motta: Alzemiro Motta, C M E I
Escola Municipal Primo Savoldi: Primo Savoldi, E M-EI EF

Art. 2°. A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, 28 de abril de 2021.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BDD0922A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04/2021.

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS RECURSOS da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR – "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 26 de Abril de 2021, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação nº 107/2017/CEDCA/PR – **"**Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares", referente ao 2º Semestre de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação nº

107/2017/CEDCA/PR – "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares," referente ao 2º Semestre de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de Abril de 2021.

MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:58284068

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2021.

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS RECURSOS da Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR – "Incentivo CMDCA" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 26 de Abril de 2021, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação nº 084/2019/CEDCA/PR – **"**Incentivo CMDCA", referente ao período de 19 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação nº 084/2019/CEDCA/PR – "Incentivo CMDCA" referente ao período de 19 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de Abril de 2021.

MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:824922D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2021.

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS da Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR – "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 26 de Abril de 2021, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas dos recursos da Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR – "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", referente ao período de 19 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas dos recursos da Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR – "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente" referente ao período de 19 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de Abril de 2021.

MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:F3F1298B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/2021.

Sumula, aprova a alteração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Período 2017-2026 do Município de Pinhal de São Bento -PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 26 de Abril de 2021, após a leitura, análise e discussão das alterações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Período 2017-2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Período 2017-2026 do Município de Pinhal de São Bento – PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de Abril de 2021.

MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:980B9A40

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2021.

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS RECURSOS da Deliberação nº 052/2016 - CEDCA/PR – "Incentivo para fortalecimento de programas de aprendizagem para adolescentes" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 26 de Abril de 2021, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação nº 052/2016 - CEDCA/PR – "Incentivo para fortalecimento de programas de aprendizagem para adolescentes" referente ao período de 13 de novembro de 2018 até 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas final dos recursos da Deliberação nº 052/2016 - CEDCA/PR – "Incentivo para fortalecimento de programas de aprendizagem para adolescentes" referente ao período de 13 de novembro de 2018 até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de Abril de 2021.

MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:358B16C3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2021.

Sumula, aprova a INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMILIA ACOLHEDORA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PINHAL DE SÃO BENTO -PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 26 de Abril de 2021, após análise dos documentos do serviço de acolhimento familiar em família acolhedora,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora do Município de Pinhal de São Bento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Informar o número de inscrição desse serviço, ficando da seguinte forma:
Inscrição: 002
Serviço: Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora do Município de Pinhal de São Bento -PR.
Art. 3º - Será fornecido atestado de inscrição anualmente a fim de atestar o pleno e regular funcionamento do serviço.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de Abril de 2021.

MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:483CC14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 003/2021 – **Processo Administrativo** 007/2021 – **Objeto:** Manutenção Corretiva, Aquisição de Aparelho, Remoção, instalação e implantação de sistema de drenagem por gravidade nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado as empresas:

AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, com sede na Rua DR. Manoel Francisco Ferreira Correia, 583, Portão, Curitiba – Paraná, CEP nº 81.320-260, CNPJ nº 20.068.882/0001-34. Vencedora do lote 1 pelo valor total de R$ 1.981,30 (Mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

DAFFNYS DIONÍSIO DE SOUZA AFONSO - ME, com sede na Rua Francisco Mota Machado, 1271, Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná, CEP nº 82.810-030, CNPJ nº 20.108.019/0001-63. Vencedora dos lotes 2 e 3 pelo valor total de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de abril de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:22081166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.153/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de 01(um) caminhão basculante e 01(uma) retroescavadeira para atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **17 de maio de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado: R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 28 de abril de 2021.

EMERSON ANTÔNIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AB0F216B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.268/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **20/04/2021 à 16/10/2021** à servidora **LUCIANA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **566001**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de abril de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E8977C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 CMDCA

SÚMULA: Convoca para suplência de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, em seu Art. 116 no §3º e §5º, e conforme memorando nº 15.456/2021 recebido.

RESOLVE:

Art.1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Edineia Kelen Mara Barbosa**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar Denise Sedlmaier, durante o período de 27/04/2021 à 02/05/2021, quando a mesma se encontra afastada do trabalho.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de abril de 2021.

KARIN LUCIANE WILL
Vice-Presidente do CMDCA
Resolução nº 13/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50E38DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação das Comissões Permanentes do CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme sessão ordinária do dia 10 de fevereiro e do dia 10 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a recomposição, e nomear as seguintes Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara:

I. Comissão de Fiscalização e Assessoramento das Entidades: Arlinda Aparecida do Nascimento (trabalhadores), Benedita dos Reis da Costa Rosa (Associação São Roque), Carla Tatiane Comin de Oliveira (SMAS), Marilda Fátima P. da Luz Cordeiro (usuários);

II. Comissão de Avaliação de Novas Inscrições: Cassiane Paula da Silva Santos (San Julian), Daiana Regina Batista Brudeck Artigas (SMCEL), Marcia Maria Feyh (Trabalhadores) e Osmar de Souza Silva (ABAVN);

III. Comissão de Finanças: Daiana Regina Batista Brudeck Artigas (SMCEL), Graciosa Pagliari (usuários), Rafael Pereira de Souza (SMFI), Rebekka Rinklin Alves (SMAS), Ir. Vera Lucia de Oliveira Soares (CEPMJ);

IV. Comissão de Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania: Rebekka Rinklin Alves (SMAS) como titular e Marcia Maria Feyh (Trabalhadores) como suplente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 15 de março de 2021.

MARCIA MARIA FEYH
Presidente do CMAS
Resolução 01/2021 do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9125FB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando 190, de 23 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE

Art. 1º Alterar membros do Conselho Municipal de Assistência Social, composto pelos integrantes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Rosilene Lavezzo Melo, matrícula n° 50819;
Suplente: Maristela de Matos, matrícula nº 50935;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Vera Luiza Schon, matricula nº 21041;
Suplente: Lucas Mateus Botelho, matrícula n° 21045;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Isamara Marli Callegari Barbosa, matricula nº 21028;
Suplente: Márcia Pereira de Godoy, matricula nº 130481;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Ana Maria Roque Tizot, matricula nº 161601;
Suplente: Ana Regina dos Santos Arruda, matricula nº 47311;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO
Titular: Lucas Penteado Vieira, matricula nº 21033;
Suplente: Natalia Ferreira dos Santos Pauluk, nº 506559;

SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Titular: Charli Fernando Martins, matricula nº 21056;
Suplente: Roberto Silvio Buchmann, matricula nº 21068;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Luciane Stafim Buchmann, matricula nº 50922;
Suplente: Patricia Martins Ambok Santos, nº 21076;

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Titular: Evandro Rank Mazur, matricula nº 21030;
Suplente: Caroline Cesário de Castro, matrícula nº 53004;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRA DE PITANGA – ARA
Titular: Falbenis Pauluk
Suplente: Lademiro Heuko

ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Fátima Penteado
Suplente: Luciana de França

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – AATIP
Titular: Terezinha Alves Bertão da Silva
Suplente: Marcelita Aniela Cortes

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Titular: Edilena Gomes Manchur
Suplente: Jéssica Dal Santos Ottoni

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Jéssica de Almeida Moreira Getão
Suplente: Idiamara Cristina Seben Pittner

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR

Titular: Natalia Duarte Vittor
Suplente: Eliana da Silva Bacarini

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Terezinha Aparecida da Costa dos Santos
Suplente: Manoel Portes da Silva

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: Loir de Souza Grezoski
Suplente: Ana Maria Benancio

Art. 2º Fica revogado Decreto n° 166, de 30 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A04A5935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 112-2019 - LIGA DE FUTEBOL AMADOR

TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº. 112/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº.112/2019 celebrado entre o Município de Pitanga e a Liga de Futebol Amador de Pitanga, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a Liga de Futebol Amador de Pitanga, inscrita no CNPJ/MF nº86.802.410/0001-71, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.04, ao Contrato, referente à licitação nº. 05/2019, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de empresa para Serviços de arbitragem para Campeonatos e Jogos diversos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência ao contrato 112/2019, sendo aditivado por período de 12 meses, iniciando em 09/04/2021 e encerrando-se em 08/04/2022. Em Conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLAÚSULA SEGUNDO: Os valores dos serviços permanecem para o período prorrogado sendo os valores fixados nos itens do contrato. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quais atividades esportivas atualmente estão paralisada devido a Pandemia do (COVID19) Corona Vírus, sendo retomado a execução desse contrato assim que normalize a situação citada.

CLAÚSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 abril de 2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO

_____
Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

_____
SIDNEY CRISTIANO DO CARMO
Presidente da Liga de Futebol Amador de Pitanga

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0BB60E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, regionais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, torno e solda, alinhamento, balanceamento e cambagem e molejo, para manutenção da frota Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.029.961,85 (um milhão, vinte e nove mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 13/05/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 13/05/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:3D12CDA5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de lixeiras para as ruas, sacolas de lixo reciclável e placas de logradouro, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 106.706,00 (cento e seis mil setecentos e seis reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 14/05/2021 até às 09h00min.

INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/05/2021 às 13h30min.

CODIGO LICITACOES-E: 865451.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B453BC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2560 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº. 2560 de 27 de Abril de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oAssociação regional de saúde do sudoeste - Arsse dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, gestor municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE – ARSS conforme minuta de termo de convênio em ANEXO I desta lei.
§ 1º O presente convênio tem por objeto o atendimento aos usuários do município com consultas médicas especializadas de forma descentralizada.
§ 2º O presente convênio será firmado por um prazo de 12 (doze) meses e terá valor anual inicial de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) sendo repassados a ARSS conforme as consultas forem realizadas, seguindo a demanda do Municipio.
§ 3º O presente convênio poderá ser aditivado, em tempo e valor, caso haja aumento da demanda do Municipio, sendo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR e autorizado pelo chefe do poder Executivo do Municipio.
Art. 2º – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná em 27 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Minuta de Termo de Convênio

TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE E O MUNICÍPIO DE PLANALTO, COM A FINALIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATADOS E EXECUTADOS PELO CONSORCIO PARA OS municípios CONSORCIADOS

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS inscrita no CNPJ n. 00.333.678/0001-96, com sede na Rodovia Contorno Vitorio Traiano n° 501, Bairro Agua Branca, na cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representada pelo Presidente em exercício RICARDO ANTONIO ORTINÃ, portador da Cédula de Identidade n° 6.263.201-1 SESP-PR e CPF nº. 020.697.089-77, e o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício LUIZ CARLOS BONI, portador da Cédula de Identidade nº 3.895.670-1 SESP-PR e CPF nº. 747.491.029-20, CELEBRAM o presente Termo de Convênio mediante cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto "O atendimento aos usuários do município de forma descentralizada sendo realizada na sede/endereço do ente consorciado visando levar o atendimento mais próximos do seu domicílio com ampliação de quantidade de serviços ofertados pelo Consorcio Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, estabelecendo fluxo de trabalho entre o consorcio e o município em questão".
O objeto será executado através de Credenciamento/Chamamento Público realizado pela ARSS para serviços médicos prestados por número de consultas atendidas com valor pré fixado em Resolução do consorcio.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVAS
O Convênio prevê o trabalho em parceria entre o ente consorciado e ARSS com o objetivo principal de reduzir a elevada demanda reprimida de consultas, o próprio deslocamento e tempo de permanência fora do Município pelo paciente, garantindo assim o atendimento em tempo oportuno e otimizando o tempo de cada usuário.
Atualmente os pacientes demandam de um deslocamento com transporte sanitário, onde cada usuário dispõe de um horário diferenciado para diversas consultas de diversas especialidades, dessa forma o primeiro atendimento do dia faz com que esse usuário se mantenha no local até que findem todas as consultas, exames ou procedimentos agendados dos demais pacientes que vieram com o transporte sanitário no mesmo dia. Ainda que quando não dispõe de transporte sanitário, necessita de uma frota rodoviária disponibilizada para o transporte desses usuários, correndo riscos de outros agravos.
Anteriormente, os municípios que compõe a ARSS, em especial os menores, tinham dificuldade para a contratação de profissionais

médicos, mas cada vez mais se percebe um volume de tais profissionais, que se dispõe a prestar seu trabalho em cidades menores ou até mesmo, em locais um pouco mais afastados de sua residência.
Também temos que considerar que o espaço físico já não é mais suficiente para que o consorcio possa ampliar o número de consultas, exames e procedimentos, assim sendo uma opção para que se disponha de mais espaços disponíveis para ampliação de serviços.
Por derradeiro e não menos importante, em tempos de pandemia, a aglomeração de pessoas dentro do transporte sanitário não é recomendável, o que é mais um motivo a ensejar a possibilidade da descentralização dos atendimentos.
Os serviços que serão disponibilizados complementarão a área de atendimento do Sistema Único de Saúde de nossa região, e irão proporcionar um melhor atendimento à população, mais humanizado, evitando-se longas viagens dos pacientes, na maioria das vezes já debilitados e longos períodos de espera nos corredores da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Dentre as responsabilidades das partes pode-se discorrer:

A) Os procedimentos, consultas e exames poderão ser realizados em estruturas públicas municipais de saúde de acordo com Convênio estabelecido e local indicado através de Oficio pelo ente consorciado;
B) O Município que irá implantar o serviço de descentralização poderá atender a microrregião ou Municípios mais próximos conforme necessidade e adesão dos entes, sendo que este fluxo de trabalho será estabelecido entre as partes e o faturamento destas consultas/exames será realizado pelo consorcio nos mesmos moldes dos demais;

C) Os pagamentos se darão por meio de faturamento de procedimentos apresentados por meio físico e relatório do sistema utilizado pela ARSS que cobrara do Município conveniado via boleto bancário emitido até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de realização do atendimento;

D) A quantidade ofertada de serviço será planejada pelo município com o profissional médico a ser contratado conforme demanda, definindo data e horário para atendimento;

E) Os valores praticados serão baseados de acordo com meio legal de contratação pela ARSS;

F) Os Procedimentos deverão ser apresentados em forma de guia de autorização devidamente acompanhado por relatório mensal a ser entregue pelo prestador ao setor de Faturamento do consorcio, conforme definido pela ARSS.

G) Faturamento, cobrança e pagamento se dará nos mesmos moldes do serviço de "cota extra", haverá um credenciamento com uma previsão de prestação de serviços nos Municípios de acordo com a adesão, a execução do faturamento se dará de acordo com o serviço prestado (pagamento por consulta efetuada), o Município será cobrado via boleto mensalmente.

I-DA ARSS
A) Garantir de forma universal e gratuita, o atendimento aos usuários do SUS, implantando fluxos ambulatoriais entre ARSS/MUNICÍPIOS para realização de consultas, exames e procedimentos;
B) Disponibilizar ao município consorciado profissionais especializados para a realização de consultas, exames e procedimentos através de Chamamento Publico;
C) Manter parcerias para realização de consultas, exames e procedimentos de acordo com a necessidade e adesão do Município;
D) Realizar faturamento e cobrança ao Município que aderiu ao convênio;
E) Prover os honorários médicos em forma de Chamamento Público, a ser pago por procedimento - ARSS;
F) A ARSS irá dispor de sistema de prontuário eletrônico para toda evolução, registro e impressões de formulários prescritos aos pacientes;
G) A ARSS, junto ao setor contábil, fica responsável pela previsão orçamentária que se dará após discussão e pactuação com o Município que demonstrar interesse;
H) Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos constante deste termo de convênio;
I) Utilizar o valor recebido deste Convênio exclusivamente para as despesas vinculadas neste termo de convênio.

II-DO município
A) Gerenciar a fila de espera para as consultas e procedimentos;
B) Realizar o agendamento no sistema de acordo com ordem cronológica ou de prioridade médica;
C) Fornecer espaço físico adequado tanto para o serviço de recepção, acolhimento, como para realização das consultas e procedimentos;
D) Responsabilizar-se pelos impressos, receitas, guias de exames e demais formulários pertinentes ao atendimento;
E) Responsabilizar-se pela certificação de que os profissionais estejam usando sistema eletrônico (prontuário eletrônico e todas as guias emitidas devem ser através do prontuário eletrônico) disponibilizado pelo consorcio;
F) O Município fica sob-responsabilidade de orientar e certificar quanto ao uso do sistema de prontuário eletrônico, guias impressas conforme padrão do sistema, de acordo com link disponibilizado pela ARSS;
G) Os insumos que eventualmente o profissional médico contratado precisar utilizar durante o atendimento ao paciente deverá ser fornecido pelo ente consorciado;
H) Os eventuais cancelamentos de agenda pelo profissional contratado deverá ser comunicado diretamente ao município onde seria realizado o atendimento.
I) Fica o município consorciado que celebrou o presente convênio, obrigado a publicar o extrato deste termo de convênio no seu referido Diário Oficial no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste, conforme previsão na Lei de Licitações.
J) O município deverá observar durante o atendimento prestado diretamente na sua unidade de saúde, das normas e diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS A SEREM ATENDIDAS
A) Atendimento aos usuários do SUS mais próximo do domicilio do paciente.
B) Evitar deslocamento colocando os pacientes em risco por acidentes automobilísticos.
C) Economia no transporte sanitário.
D) Acompanhamento da especialidade e atenção básica mais integrado.
E) Redução da demanda reprimida e do tempo de espera para os procedimentos.
F) Maior satisfação do paciente, em decorrência da economia de tempo de atendimento e deslocamento.
As metas serão realizadas e acompanhadas através de consulta médica disponibilizada aos pacientes conforme a necessidade do município.

Consulta especializada	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Vaior total previsto
Consulta médica	Unitário/unidade	2.100	R$ 60,00	R$126.000,00
Consulta médica	Unitário/unidade	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00

CLAUSULA QUINTA - CAPACIDADE INSTALADA

A ARSS conta com setor de Licitações com 5 (cinco) servidores para a realização do certame/chamamento público bem como, setor de Faturamento com 2 (dois) servidores para realizar a conferência das guias dos serviços médicos prestados durante o mês e posterior emissão e envio do boleto para o município efetuar o pagamento do serviço.
A ARSS dispõe ainda de sistema de informação para o gerenciamento, agendamento e atendimento médico prestado aos pacientes de forma integrada e em tempo real com os entes consorciados.
A ARSS nomeará um servidor que ficará responsável pelo fiscalização da execução do objeto contratado junto ao município, até 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo de Convênio, através de oficio encaminhado ao município em questão.
O município dispõe de estrutura/espaço físico adequado tanto para o serviço de recepção, acolhimento, como para realização das consultas

e procedimentos, bem como o número de pessoal necessário para gerir a fila de espera.
O município conta com 02 (dois) consultórios médicos disponíveis para realizar o atendimento ao paciente, 01 (uma) sala de espera e 01 (uma) sala de recepção.
O município conta ainda com 02 (dois) servidores que irão realizar o agendamento da consulta/procedimento no sistema de informação, 02 (dois) servidores que farão a recepção e acolhimento ao paciente bem como a correta inclusão dos dados e informações no sistema de gerenciamento fornecido pelo consorcio e 01 (um) enfermeiro que irá realizar a triagem do paciente, procedimento este que antecede a consulta.
O município nomeará um servidor que ficará responsável por gerenciar a execução do serviço constante deste convênio, bem como disponibilizar todas as informações necessárias para o fiscal do consorcio, até 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo de Convênio, através de oficio encaminhado ao consórcio.

CLAUSULA SEXTA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Duração	
		Início	Término
Exposição de Interesse	Conversa com o município para certificação dos locais que tem interesse na composição das unidades descentralizadas, bem como definição dos polos de atendimento e consultas aos municípios próximos acerca do interesse na firmação do convênio e verificação dos quantitativos estimados das consultas/procedimentos	**Abril 2021**	**Abril 2021**
Formalização dos instrumentos	Firmação dos instrumentos com o município interessado.	**Abril 2021**	**Abril 2021**
Contratação pela ARSS	Realização do procedimento licitatório ou credenciamento de profissionais para atendimentos nos polos descentralizados	**Abril 2021**	**Sem prazo final para credenciamento dos profissionais**
Início da Prestação dos Serviços	Início da execução dos serviços que serão disponibilizados junto ao município	**Abril 2021**	**Abril 2022**

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução deste convênio, será destinado o valor máximo de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses pelo ente consorciado repassados para o consorcio através do pagamento de boleto bancário com vencimento mensal das consultas executadas naquele período, conforme relatório de faturamento.

CLAUSULA OITAVA- DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, deverão estar alocados no orçamento da ARSS e no orçamento do Município conforme Lei Orçamentária Anual/ PLAGIO Plano de Aplicação Conjunta.
No orçamento do consorcio ARSS deverá estar previsto a arrecadação da receita oriunda do Município em questão para a cobertura da despesa médica decorrente dos pagamentos dos profissionais médicos credenciados no Chamamento Público para este objeto, em Conta de Receita Especifica hora denominada "CONSULTAS EXTRAS".
No orçamento do consorcio ARSS deverá estar previsto a despesa médica decorrente dos pagamentos dos profissionais médicos credenciados no Chamamento Público para este objeto, na rubrica 33.3.90.39.50.99 – Outros serviços Médicos.
No orçamento do município deverá existir a previsão orçamentária do valor dos serviços a ser contratado e pagos para o consorcio na rubrica 33.3.90.39.50.99 - Outros serviços Médicos, assim como é feito para os demais serviços já existentes no consorcio.

CLAUSULA NONA - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DESPESAS CORRENTES	
RUBRICAS:	
3.3.72.39.00 - Serviço médico hospitalar, odontológico e laboratorial	**R$ 142.000,00**
Total:	**R$ 142.000,00**
Período de execução: enquanto durar a vigência de convênio	

CLAUSULA DÉCIMA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O desembolso será realizado mensalmente pelo município através de pagamento de boleto bancário proporcionalmente ao número de consultas atendida pelo profissional médico junto ao seu município conforme relatório do faturamento e contagem das guias médicas, sendo que não existe um valor fixo mensal e sim pelo número real de atendimentos realizados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este termo de convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data da celebração do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais até o limite total de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Este termo de convênio poderá ser prorrogado "de Oficio" antes do término de sua vigência nos seguintes casos:
I - desde que haja interesse de ambas as partes
II - desde que devidamente justificado e aceito por ambas as partes

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
O presente convênio será rescindido em caso de
I - Inexecuçâo das obrigações estipuladas.
II - Expressa manifestação de qualquer das partes, formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias. sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O Plano de Trabalho, elaborado pelo município que aderiu a este Convênio, será parte integrante e indissociável do ajuste, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os interessados.
O município obriga-se a realizar todas as ações e atividades previstas neste termo de convênio, respeitadas as suas competências institucionais e legais.
Eventuais controvérsias acerca da execução do instrumento serão deliberadas de forma conjunta pelo município celebrante e o consorcio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste convênio.
E por estarem de acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Francisco Beltrão 16 de abril de 2021.

Presidente do Consorcio

Prefeito do Ente Consorciado

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DA5E0EEE

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5324 DE 28 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 5324 DE 28 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O ART. 23 DO DECRETO 4911 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Planalto-PR, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Art. 23 do Decreto 4911 de 06 de Fevereiro de 2019 passando a ter a seguinte redação:
"Art. 23. O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:
I – Cesta de alimentos (cesta básica);
II – Carga de gás doméstico P-13;
III – Passagens;

IV – Projeto padrão de habitação e/ou reforma;
V – Auxílio aluguel;
VI – Kit de higiene pessoal e limpeza.
VII – Outros bens de consumo, em caráter eventual, devidamente justificados por parecer técnico de profissional da área de assistência social."
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2BE5CFBE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 090/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 238.680,00 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:838904E3

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 001/2021, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
EMPRESA: RODRIGO RODRIGUES FRITZ SERVIÇOS MEDICOS - ME.
VALOR: R$514.000,00 (quinhentos e catorze mil reais).
DATA: 09 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:751EDD17

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RODRIGO RODRIGUES FRITZ SERVIÇOS MEDICOS - ME.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL: R$514.000,00 (quinhentos e catorze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:01F402AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 55/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021- Objeto:"Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de arbitragem na respectiva Federação ou Associação de Árbitros para atender a demanda de eventos no Município de Pontal do Paraná".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **12/05/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 28de abril de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:06BD9AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 337 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão para Avaliação da inscrição do auxílio ao músico e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme contido na Lei Municipal nº 2130/2021, Ofício nº 060/2021 - SMECLJ.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão para Avaliação da inscrição do auxílio ao músico, composta dos seguintes servidores:

- Carlos Augusto Soares Colect
- Fernanda Mossanik da Silva Persegona
- Janpier Daiem Sappelli

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de abril de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:248BED06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo n°.6159/2021 para apurar as eventuais irregularidades .

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:
SERVIDOR CARGO
ABRÃO DE OLIVEIRA FISCAL MUNICIPAL
HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO CONTABILISTA
CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES AUXILIAR OPERACIONAL

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de abril de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:491B6C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 03° REUNIÃO DA COMISSÃO DO CMTUTMU

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, as 09:00 horas, reuniu-se os membros da Conselho com a presença de unanimidade que assinam a presente.
Dada a palavra a Presidente da comissão, onde abriu a sessão inciando com a leitura da ultima Ata da reunião do Conselho; o senhor Ezequiel começou relatando sobre a documentação apresentada e afirmou que a empresa vem sofrendo perda de rendimentos através de analise dos referidos documentos, onde o déficit pretérito de 2020 no valor total de R$ 981.845,00 e mensal de uma média no valor de R$ 82 mil reais, o mesmo perguntou para parte jurídica sobre o contrato com o Municipio em relação ao transporte coletivo que tem que ser prestado pelo poder público, a senhora Verginia reforçou sobre o assunto, dada a palavra ao senhor Hassan proprietário da empresa prestadora de serviços no transportes Coletivo Oceanica Sul Transportes explicou sobre a DRE da empresa relatando sobre os custos, lucros e o deficit nos rendimentos, dada a palavra a senhora Verginia onde referiu sobre valores em relação a arrecadação do muncipio que é praticamente inviável para o município fazer a retirada de um valor de quase Um milhão de reais dos cofres públicos para amparar a empresa, sem prejuízos a outras necessidades como por exemplo a saúde. O Senhor Prefeito informou que manteve contato com o DER e na próxima reunião deste conselho esse departamento enviará representante para ação conjunta de fiscalização aos transportes clandestinos, reforçou sobre o assunto da ultima reunião sobre o projeto de Mobilidade Urbana do município, reiterando que o mesmo é necessário para desginição de local para construção de um teminal rodoviário que também auxiliara o transporte publico municipal e os taxistas. O prefeito propôs o pagamento de 50% do déficit (diferença de receita e despesa) operacional da permissionário do transporte publico como forma de miminizar seus prejuízos e continuidade na prestação de tal serviço, reforçando que para tal deverá ser encaminhado projeto de Lei para Camara Municipal. O prefeito questionou ainda o valor da permissão de uso da sede da empresa que é área publica, sendo que o fiscal Milton informou que o valor é de 19.90 UFM por mês. Dada a palavra ao senhor Ezequiel sobre o valor da empresa sobre a folha de pagamento dos funcionários que chega em torno de 35 a 40%, o senhor Prefeito sugeriu para a empresa adentrar aos balneários para melhorar o transporte, o senhor Hassan informou que devido isso aumenta o tempo dos passeiros nos ônibus, o senhor Pedro sugeriu sobre um estudo de uma baldeação com uma linha intermediaria de ônibus, o senhor Ezequiel reforçou que o a região do Balneario de Shangri-lá tem uma grande população e ruas pavimentadas de ponta a ponta do balneário para uma melhor viabilidade, o senhor Roberto também reforçou sobre o Balneário Shangri-lá, foi feito maiores explanações sobre o assunto, o senhor Hassan informou que a empresa está aberta para ideias de viabilidade, o senhor Prefeito perguntou sobre uma estimativa de custo de Praia de leste a Pontal do Sul, o senhor Hassan informou que o custo operacional está em torno de 6 reais o Km rodado, o senhor Ezequiel pediu documentação para apresentar as despesas mensalmente com a base de calculo mensal que serão apresentados a Secretaria de Finanças, a senhora Presidente informou quem tem direito ao voto, abriu para votação para a liberação do aporte financeiro ficando ajustado um auxilio de 50% do valor do déficit mensal conforme documentação apresentada pela empresa a partir do mês de abril tendo como referencia o déficit operacional do mês de março. O prazo referido auxilio será de cinco meses prorrogáveis, todos os membros votaram a favor, o senhor Hassan perguntou sobre o retroativo, a senhora Verginia informou que será analisado e sugeriu para colocar no projeto de Lei para estudo, a Presidente abriu para votação sobre estudo do retrativo, todos votaram que sim, a Presidente abriu votação sobre a remissão de débitos ficando aprovado com pelo conselho que a remissão será incluída na proposta de aporte financeiro no déficit de 2020, sendo aprovada a insenção da taxa de permissão de uso em área publica no exercício 2021, todos os membros votaram a favor, foi solicitado junto a empresa Oceanica um estudo de linha intermediaria com acesso aos Balneários, o senhor Milton fez referencia sobre a contrapartida da empresa para o município apresentada em 05 de outubro de 2020 e ficou decido que a mesma irá fornecer atualização do aplicatico, o congelamento da tarifa por um período de 12 meses e disponibilização gratuita de wi-fi aos usuários, ficou acordado na próxima reunião de junho que serão retomados os assuntos do aporte financeiro pretérito de março de 2020 a fevereiro de 2021 da empresa Oceanica Sul Transportes, fica aprovado pelos membros o senhor Ezequiel como representante do conselho para analise mensal dos documentos apresentados pela empresa Oceanica Sul Transportes.
Nada havendo mais para tratar os processos acimas concluídos a comissão deu por encerrada a presente reunião as 11:00 horas.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4027D040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9621/2021 DE 27/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9621/2021 de 27/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.1.222.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
860 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.350.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
869 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D398D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo n°.12793/2021 e 4845/20 (anexo), para apurar as eventuais irregularidades .

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:
SERVIDOR HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO-CONTABILISTA
SERVIDOR LILIAN DA VEIGA GABARDO -ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SERVIDOR JEMIMA ALIANO-TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de abril de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C36FF4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 338 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo n°.5079/2021, para apurar as eventuais irregularidades .
RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:
SERVIDOR CARGO
• Leticia Fernandes Andres - Fisioterapeuta
• Silvana Cristina da Silva Seifer Professor/Pedagogo
• Izabel Cristina Pereira Auxiliar Administrativo
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de abril de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C255FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo n°.4109/2020 para apurar as eventuais irregularidades .

RESOLVE:
Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES -AUXILIAR OPERACIONAL
CILTOMIR MENDES DE OLIVEIRA-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de abril de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:12EB1848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2021

Súmula: "Aprova mudança dos Cursos de estoquista e recepcionista do Plano de Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescente para os cursos de Preparo brigadeiro gourmet, Desing de sobrancelhas, Básico de informática, Preparo de tortas doces e salgadas, Doces e salgados para festa infantis, Panetones, Bolos e roscas italianas , Técnicas de embelezamento de unhas, Assistente Administrtivo e Básico em manicure e pedicure"

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária datada de 04 de março de 2021 ocorrida via Google Meet;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1972 de 01 de outubro de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar mudança dos Cursos de estoquista e recepcionista do Plano de Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescente para os cursos de Preparo brigadeiro gourmet, Desing de sobrancelhas, Básico de informática, Preparo de tortas doces e salgadas, Doces e salgados para festa infantis, Panetones, Bolos e roscas italianas, Técnicas de embelezamento de unhas, Assistente Administrativo e Básico em manicure e pedicure"
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 05 de março de 2021.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9AA89F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 38/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2021
ABERTURA: 09H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa de Radiodifusão para prestação de serviço de divulgação ou propagandas diversas.

Valor Máximo dos itens: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:
103010200.2.042.3390.39.00.00
041220140.2.008.3390.39.00.00
Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D851FF6B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2021
ABERTURA: 11H:30MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de divulgação volante para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, departamento VIGIASUS.

Valor Máximo dos itens: R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 11.01.10.30402002.054-33.90.39-192; 33.90.39.88-1578

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:5F8DA486

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 40/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2021
ABERTURA: 13H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de mudas arbóreas para plantio em vias e praças do município de Porecatu-PR.

Valor Máximo dos itens: R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 1545202202.064.3390.30.00.00

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:33C97E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO N° 01-2021

Resolução nº 01/2021

Súmula:Aprova a Prestação de Contas do Recurso Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS-I do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 30/09/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS-I do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao segundo semestre de 2020;
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 22 de abril de 2021.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0607663B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO N° 02-2021

Resolução nº 02/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, com referência até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 22/04/2021.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, com referência até 31 de dezembro de 2020;
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 22 de abril de 2021.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:12F5E011

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO N° 03-2021

Resolução nº 03/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea II do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 22/04/2021.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea II do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao segundo semestre de 2020;
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 22 de abril de 2021.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B1598EB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055 - NOMEIA ALINE DA SILVA CRUZ - PSICOLOGA

PORTARIA Nº 055 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **ALINE DA SILVA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 12.979.797-5 e CPF 093.789.689-61, para o cargo de **"PSICÓLOGO"** a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A86B6492

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056 NOMEIA JOICE IURK - FISCAL DE TRIBUTOS

PORTARIA Nº 056 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **JOICE IURK**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 6.099.501-0 e CPF 025.937.689-24, para o cargo de **"FISCAL DE TRIBUTOS"** a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D260814D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057 NOMEIA VERIDIANE ROCHINSKI - ADMINISTRADOR I

PORTARIA Nº 057 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **VERIDIANE ROCHINSKI**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 9.777.542-7 e CPF 070.474.239-07, para o cargo de **"ADMINISTRATIVO I"** a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:324D72DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058 - NOMEIA SUZANA ANTUNES CEZAR - ADMINISTRATIVO I

PORTARIA Nº 058 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **SUZANA ANTUNES CEZAR**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG n° 8.430.105-1 e CPF 036.940.989-25, para o cargo de **"ADMINISTRATIVO I"** a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4552EF35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059 NOMEIA ROBSON POPOATZKI - ADMINISTRATIVO I

PORTARIA Nº 059 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **ROBSON POPOATZKI**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n° 13.352.981-0 e CPF 107.452.539-62, para o cargo de **"ADMINISTRATIVO I"** a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:649C6D1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060 NOMEIA CRISTIANE A. R. KOGA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 060 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.860.194-9 e CPF 068.363.089-00, para o cargo de **"TÉCNICO DE ENFERMÁGEM"** a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FD7F58E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061 NOMEIA GESIELE QUERINO DA ROSA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 061 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **GESIELE QUERINO DA ROSA**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 12.955.004-0 e CPF 090.673.849-09, para o cargo de **"TÉCNICO EM ENFERMAGEM"** a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:14E75A06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062 NOMEIA RODRIGO GRANDE DOS SANTOS - MOTORISTA II

PORTARIA Nº 062 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **RODRIGO GRANDE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n° 10.267.940-7 e CPF 084.451.319-90, para o cargo de **"MOTORISTA II"** a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3FC4246D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N/ 063 NOMEIA CRISTIANE DE FÁTIMA BUDEK DIAS - EDUCADORA INFANTIL

PORTARIA Nº 063 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **CRISTIANE DE FÁTIMA BUDEK DIAS**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 9.587.816-4 e CPF 059.521.869-55, para o cargo de **"EDUCADOR INFANTIL"** a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:76646C0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064 NOMEIA EDUARDA BEATRIZ DA SILVA - ATENDENTE DE POSTO

PORTARIA Nº 064 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **EDUARDA BEATRIZ DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 14.466.780-8 e CPF 120.583.839-23, para o cargo de **"ATENDENTE DE POSTO"** a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:01C9D0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) DALVA DE FATIMA SALGADO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100271, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 á 28/02/2021 a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021;
Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MARIA LINARES SANCHES BELENTANI ocupante de cargo efetivo, matrícula 100276, referente ao período aquisitivo de 17/08/2019 a 16/08/2020 a serem gozadas no período de de 03/05/2021 a 01/06/2021;
Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ALBERTO JOSE DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000977, referente ao período aquisitivo de 07/03/2019 a 06/03/2020 a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021;
Art. 4 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) SILVIA HELENA AGUIAR ocupante de cargo efetivo, matrícula 100366, referente ao período aquisitivo de 14/09/2019 a 13/09/2020 a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 22/05/2021;
Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) RUBIA SBELLUTTI DE ASSIS ocupante de cargo eletivo, matrícula 30001004, referente ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021 a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 6 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 7 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F6AF7267

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E HABITAT ECOLÓGICO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **Silvio Antonio Damaceno,** Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **HABITAT ECOLÓGICO LTDA - ME**, com endereço a RUA FERNANDO SIMAS, 705 - CEP: 80430190 - BAIRRO: CONJ. BIGORRILHO, neste ato representada pela **Sr. NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN** portador do CPF nº 005.113.829-87, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 35/2020, firmam o presente

termo aditivo ao CONTRATO nº 160/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, II, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 7,58% (sete vírgula cinquenta e oito por cento) ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA AMBIENTAL-PLANO DE RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA- PRAD, QUE TEM COMO OBJETIVO SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DECORRENTES DA ATIVIDADE DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM VAZADOURO A CÉU ABERTO (LIXÃO), NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme indicado por meio de justificativa emitido pelo Srº. Guilherme Ap. kutani Pedrangelo (Diretor da Divisão de Meio Ambiente).

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor suprimido ao contrato original será de R$ 1.820,00 (mil e oitocentos e vinte reias), de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN
Habitat Ecológico LTDA - ME

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:2E40F2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08209/21 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1398/21 de 27 de Abril de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguínte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (829) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.02.23.695.0008.2.054 (830) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
23.02.23.695.0008.2.054 (804) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávít Financeiro;

Fonte: 3000	60.000,00
Total:	60.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 27 de Abril de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:34934E71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08208/21 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1398/21 de 27 de Abril de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 371.997,42 (trezentos e setenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (825) - 3.1.90.04.00.00.00.00	61494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	299.747,42
06.01.10.305.0020.2.173 (826) - 3.1.90.16.00.00.00.00	61494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (827) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.01 .02.062.0013.2.084 (828) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.02.23.695.0008.2.054 (805) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1787 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.250,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 27 de Abril de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DA944AAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08203/21 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 184. 772,72 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
18.03.08.244.0006.2.095 (824) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.600,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA		
21.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
21.01 .15.451.0016.2.035 (821) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.172,72

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3000	43.600,00
Fonte: 3511	141.172,72
Total:	184.772,72

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 26 de Abril de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1BB3B142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.204/2021

Altera o Decreto nº 7109/2020 que "Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo nos termos da Lei nº 14/1998".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a Transição de Governo e o desligamento do quadro de servidores de membros que participavam do Conselho Municipal de Turismo como representantes do Poder Executivo;
Considerando a necessidade de que o Conselho possua integral composição;
Considerando as indicações constantes do Processo nº 3185/2021,

DECRETA

Art. 1º Altera os incisos V, VI e VII do art. 1º do Decreto nº 7109/2020, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...
...
V – Representante da pasta responsável pelo Turismo:
a) Juliana Ribeiro - Titular
b) Sibele de Fátima Legnani - Suplente

VI – Representante da pasta responsável pela Saúde:
a) Daniela Ribeiro Cunha - Titular
b) Juliana Sautner - Suplente

VII – Representante da pasta responsável pelo Meio Ambiente e Agricultura
a) Thayoná Souza de Oliveira - Titular
b) Flávio Marcio Skiba – Suplente
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3050BB32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.207/2021

Designa servidores responsáveis em analisar, avaliar e emitir parecer, em procedimento licitatório, à demonstração do sistema de gestão pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal,
Considerando o constante do Processe Administrativo nº 4975/2021,

DECRETA
Art. 1ºDesigna os servidores a seguir elencados para analisar, avaliar e fornecer parecer, em procedimento licitatório, referente a demonstração do sistema de gestão pública:

I – Sistema Integrado de Gestão de Contabilidade Pública: Edina Andreatta Mocelin;
II - Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário: Edina Andreatta Mocelin;
III – Sistema Integrado de Gestão de Tesouraria Municipal: Camila Ribas;
IV - Sistema Integrado de Gestão de Custos: Edina Andreatta Mocelin;
V - Sistema Integrado de Gestão de Portal Transparência: Maylon Knapik de Alvarenga;
VI - Sistema Integrado de Gestão de Atendimento ao TCE-PR: Grasielen Cordeiro Pensak Duarte;
VII - Sistema Integrado de Gestão de Controle Compras e Licitações: Jucilene de Fátima Oliveira e Ana Caroline Lisboa de Miranda;
VIII - Sistema Integrado de Gestão de Controle de Frotas: Eron Berlez;
IX - Sistema Integrado de Gestão de Controle de Obras Públicas: Cleverson Santos Fortes;
X - Sistema Integrado de Gestão de Controle Interno: Flávia de Alcântara Cardoso Bernardi;
XI – Sistema Integrado de Gestão de Controle de Protocolo: Wilian Luca Dominski;
XII - Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio: Leandro Esperancette;
XIII - Sistema Integrado de Gestão de Controle de Almoxarifado: Leandro Esperancette;
XIV - Sistema Integrado de Gestão de Tributação Municipal: Carlos Eduardo Teixeira;
XV - Sistema Integrado de Gestão de Portal Contribuinte: Carlos Eduardo Teixeira;
XVI - Sistema Integrado de Gestão de Controle de Processos Judiciais: Franciane Paola Borges da Costa;
XVII - Sistema Integrado de Gestão de Aplicativo de Acesso ao Cidadão: Alessandro Cordeiro Blanco e Luis Henrique Avelino Francisco;
XVIII - Sistema Integrado de Gestão de ITBI *on-line*: José Andre de Souza Netto;
XIX - Sistema Integrado de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica: Gabriel Eduardo Amatti Martins;
XX - Sistema Integrado de Gestão de Alvará *on-line*: Lauro André Dardin;
XXI - Sistema Integrado de Gestão de Fiscalização: Carlos Eduardo Teixeira;
XXII - Sistema Integrado de Gestão de Controle de Cemitério *Web*: Thayoná Souza de Oliveira;
XXIII - Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento: Aline Simioni Andreatta Bossardi e Jessica da Silva Priebe;
XXIV - Sistema Integrado de Gestão de Portal do Servidor: Aline Simioni Andreatta Bossardi e Jessica da Silva Priebe;

XXV - Sistema Integrado de Gestão de Ponto Eletrônico: Aline Simioni Andreatta Bossardi e Jessica da Silva Priebe;
XXVI - Sistema Integrado de Gestão de Saúde Municipal: Cheron Rothemann;
XXVII - Sistema Integrado de Gestão de Assistência Social: Evelin Peron Teixeira.

Art. 2ºOs servidores designados têm como incumbência básica averiguar se o demonstrado atende às especificações constantes do edital.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F22C1157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.205/2021

Designa servidor responsável junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o cadastramento do Município de Quatro Barras no programa que visa a doação de equipamentos essenciais ao funcionamento dos Conselhos Tutelares (CTs) Municipais;
Considerando a exigência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) de designar servidor responsável para praticar os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos;
Considerando a necessidade de substituição da Servidora Daniele de March nomeada pela Portaria nº 159, de 29 de agosto de 2018;
Considerando o constante do Processo Administrativo nº 5207/2021,

DECRETA

Art. 1º Designa a servidora Evelin Peron Teixeira, ocupante do cargo de Dirigente do Serviço Público, para ser representante da Prefeitura Municipal de Quatro Barras junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), pra praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5F260228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08210/21 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 385.120,00 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e vinte reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA			
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL			
18.03.08.244.0005.2.102 3.3.90.30.00.00.00.00	(834) -	3000 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
18.03.08.244.0026.2.103 3.3.90.30.00.00.00.00	(835) -	3000 MATERIAL DE CONSUMO	87.500,00
18.03.08.244.0005.2.053 3.3.90.32.00.00.00.00	(831) -	3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100.000,00
18.03.08.244.0027.2.148 3.3.90.39.00.00.00.00	(833) -	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
18.03.08.244.0005.2.053 3.3.90.39.00.00.00.00	(832) -	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.620,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3000	385.120,00
Total:	385.120,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 28 de Abril de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A5DA6796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 27/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 3735/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de limpeza de 03 (três) unidades de fossa sépticas para atender a necessidade da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, com fulcro no **artigo 24 inciso II**, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 88/2021.**
CONTRATADA: DESENTUPIDORA HIDROSANI LTDA ME.
CNPJ: 22934-680/0001-53
O VALOR TOTAL DE R$: 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 423 – 11000118542001202180339000
390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E6C8F960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos equipamentos e mobiliário do Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESA nº 773/2019 e 631/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:Vide alteração na íntegra publicada no www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Licitações – Pregão Eletrônico nº 12/2021.
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/03/2021 às 08h50 do dia 14/05/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 14/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 14/05/2021
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 28 de abril de 2021.

ANA CAROLINE L. DE MIRANDA
Pregoeira Municipal - Suplente

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:90C113CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021

OBJETO: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, devidamente autorizado pelo processo licitatório Pregão 06/2021, Numero do Processo Administrativo 10/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39
REGISTRADA: POSTO ROTA 4 LTDA, CNPJ: 06.868.196/0001-17
VALOR: O preço a ser pago, por litro de combustível, será resultante da aplicação do percentual de desconto, para os itens 01 e 02 e 2,51%, e 2,52% de desconto, para o item 03 e 04, sobre o preço médio do litro do combustível indicado na Planilha de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) – site www.anp.gov.br.
Item Descrição Unid. Quant. % Desconto sobre tabela ANP
01 GASOLINA COMUM Litro 16.0000 2,51%
02 ETANOL. Litro 1.000 2,51%
03 BIODIESEL. Litro 23.0000 2,52%
04 DIESEL COMUM Litro 20.0000 2,52%

DATA DE ASSINATURA: 16 de Abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:17EF6AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 1273/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros com lacre de segurança, fardos de água mineral em garrafas e em copos e recargas de gás GLP 13 Kg e 45 Kg, vasilhame vazio de botijão de gás GLP 13 Kg e vasilhame vazio de água mineral 20 litros, em atendimentos às secretarias municipais, com fulcro no **artigo 24 inciso II**, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 39/2021.**
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: BB COMERCIO DE ÁGUA E GÁS EIRELLE EPP. CNPJ 04.510.465/0001-43
O VALOR DE R$: 37.568,60 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Data de assinatura: 09 de abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6ED1C322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 1273/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros com lacre de segurança, fardos de água mineral em garrafas e em copos e recargas de gás GLP 13 Kg e 45 Kg, vasilhame vazio de botijão de gás GLP 13 Kg e vasilhame vazio de água mineral 20 litros, em atendimentos às secretarias municipais , com fulcro no **artigo 24 inciso II**, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 39/2021.**
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: JOEL DO ROCIO BOMFIM EPP. CNPJ 01.773.751/0001-03
O VALOR DE R$: 67.564,00 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais)
Data de assinatura: 09 de abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:21532F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada,
Objeto: Tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de coletes balísticos Nível III-A com capa externa, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão n° 04/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: C. S. O BRASIL EIRELI, CNPJ: 12.105.402/0001-30
O VALOR DE R$: 32.010,00 (trinta e dois mil e dez reais)
Data de assinatura: 15 de abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:94108669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO SUPRESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°183/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 59/2020

OBJETO: supressão do quantitativo do item 55 do processo administrativo N° 981/2021.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTORA DA ATA: MV ELETRONICOS EIRELI ME CNPJ: 27.895.281/0001-44

VALOR: R$3.598,03 (Três mil, quinhentos e noventa e oito reais e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de Abril de 2021.
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F188F8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97 de 19/05/1997 e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual do FEAS, PPAS IV, referente ao segundo semestre de 2020.
Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 22 de abril de 2021.

ROSANA LECHINOSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FE40D051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97 de 19/05/1997 e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual do, Crescer em Família Deliberação. 55, referentes ao segundo semestre de 2020.
Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 22 de abril de 2021.

ROSANA LECHINOSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:299A737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97 de 19/05/1997 e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao segundo semestre de 2020.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação do Superávit Deliberação 89/2019, referente ao saldo segundo semestre do exercício de 2020.
Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 22 de abril de 2021.

ROSANA LECHINOSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0F5EDE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97 de 19/05/1997 e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual, Liberdade Cidadã, Deliberação 84/2019, referente ao segundo semestre de 2020.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação do Superávit Deliberação 84/2019, referente ao saldo segundo semestre do exercício de 2020.
Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 22 de abril de 2021.

ROSANA LECHINOSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:048D9A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas dos recursos estaduais do FEAS, PPASI referentes ao segundo semestre de 2020.
Art.2º - Aprovar o Plano de Aplicação do superávit dos saldos segundo semestre exercício 2020.
Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 22 de abril de 2021.

ELZA MARQUATZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:05D730FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 04/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
5	THIAGO LUIZ BOHATCH	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	GERAL
5	JOSNAR DE SOUZA	**MOTORISTA II**	GERAL
2	HOMERO WOSNIAK	**TÉCNICO AGRICOLA**	GERAL

Quitandinha, 28 de abril 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BEF55AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 220/2021

PORTARIA N° 220/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 6445/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 19/04/2021 a 25/05/2021, para AMAURI DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 4.513.974-3/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F27652E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2021-PMQ

PROCESSO N. 28/2021
Objeto: PRODUTOS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Com base nas informações constantes do Processo nº.**28/2021**, referente à Dispensa de Licitação nº.**9/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 14, I da Lei n° 11947/09 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **9/2021-PMQ**, referente à contratação dos projetos de vendas apresentados, conforme resultado da Chamada Publica nº01/2021-PMQ, com o valor global de R$ 242.186,00, (duzentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais), para fornecimento de PRODUTOS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Em conseqüência, ficam convocados, todos os vencedores, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 22/04/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:06817682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021-PMQ

PROCESSO N. 42/2021-PMQ
Objeto: CONTRATACAO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MEDICOS
Com base nas informações constantes do Processo nº. **42/2021**, referente à Dispensa de Licitação nº. **10/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, IV, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **10/2021-PMQ** referente à contratação da empresa HTI SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 16.550.953/0001-63, com o valor global de R$ 217.600,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos reais) para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICO GERAL Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 09/04/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:2E733DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Nilce Mlenek, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** , que será realizada no dia 27 de Maio de

2021 às 10 horas, em primeira convocação e às 10 horas e trinta minutos, em segunda convocação a ser realizada na Apae de Quitandinha, Rua do Expedicionário nº136 com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:
VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)
Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Quitandinha, 27 de abril de 2021

NILCE MLENEK
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BF208289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua do Expedicionário nº136 , na cidade de Quitandinha, às 09 horas, do dia 27 de Maio de 2021, e em segunda convocação às 09:30, com a seguinte ordem do dia:
Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.
Outros assuntos.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

NILCE MLENEK
Presidente da APAE de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F02417C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Lote,** objetivando a contratação de empresa certificada e especializada visando a prestação de serviços de sucção e esgotamento (limpeza) de fossas sanitárias, em atendimento ao departamento de administração municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR; conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 12 de Maio de 2021 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, no site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 28 de Abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:358F90AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.914, DE 28 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário, bem como viabilizar incentivos diretos as empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal n.º 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário dos seguintes imóveis:

a)imóvel com área total de 2.785,68 m², (dois mil setecentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados), correspondente ao LOTE 02 matriculado sob nº 29.159, LOTE 03, matriculado sob o nº 29.160, DA QUADRA 510, localizado na rua projetada "E", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

b)imóvel com área total de 2.000,00 m², (dois mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 02 matriculado sob nº 29.178, LOTE 01, matriculado sob o nº 29.177, DA QUADRA 512, localizado na rua projetada "B", esquina com a rua projetada "F'' no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

c)imóvel com área total de 2.000,00 m², (dois mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 09 matriculado sob nº 29.185, LOTE 10, matriculado sob o nº 29.186, DA QUADRA 512, localizado na rua projetada "C", esquina com a rua projetada "F'' no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

d)imóvel com área total de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 01 matriculado sob o nº 29.187, DA QUADRA 513, localizado na rua projetada "C", esquina com a rua projetada "F'' no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

e)imóvel com área total de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 02 matriculado sob o nº 29.188, DA QUADRA 513, localizado na rua projetada "C" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

f)imóvel com área total de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 03 matriculado sob o nº 29.189, DA QUADRA 513, localizado na rua projetada "C" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

g)imóvel com área total de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 04 matriculado sob o nº 29.190, DA QUADRA 513, localizado na rua projetada "C" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

h)imóvel com área total de 1.472,05 m² (um mil quatrocentos e setenta e dois vírgula zero cinco metros quadrados), correspondente ao LOTE 06 matriculado sob o nº 29.192, DA QUADRA 513, localizado na rua projetada "D" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

i)imóvel com área total de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 07 matriculado sob o nº 29.193, DA QUADRA 513, localizado na rua projetada "D" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

j)imóvel com área total de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 08 matriculado sob o nº 29.194, DA QUADRA 513, localizado na rua projetada "D", esquina com a rua projetada "F" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

k)imóvel com área total de 6.000,00 m², (seis mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 01 matriculado sob nº 29.197, LOTE 03, matriculado sob o nº 29.199, LOTE 04, matriculado sob o nº 29.200, LOTE 05, matriculado sob o nº 29.201, LOTE 06, matriculado sob o nº 29.202, LOTE 02, matriculado sob o nº 29.198 DA QUADRA 515, localizado na rua projetada "B", esquina com a rua projetada "F'' no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

l)imóvel com área total de 4.000,00 m², (quatro mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 07 matriculado sob nº 29.203, LOTE 08, matriculado sob o nº 29.204, LOTE 09, matriculado sob o nº 29.205, LOTE 10, matriculado sob o nº 29.206 DA QUADRA 515, localizado na rua projetada "F" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

m)imóvel com área total de 4.240,00 m², (quatro mil duzentos e quarenta metros quadrados), correspondente ao LOTE 11 matriculado sob nº 29.207, LOTE 12, matriculado sob o nº 29.208, LOTE 13, matriculado sob o nº 29.209, LOTE 14, matriculado sob o nº 29.210 DA QUADRA 515, localizado na rua projetada "F", esquina com a rua projetada "D" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

n)imóvel com área total de 1.016,50 m² (um mil e dezesseis vírgula cinquenta metros quadrados), correspondente ao LOTE 09 matriculado sob o nº 29.219, DA QUADRA 516, localizado na rua projetada "A", esquina com a rua projetada "F" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

o)imóvel com área total de 1.007,00 m² (um mil e sete metros quadrados), correspondente ao LOTE 10 matriculado sob o nº 29.220, DA QUADRA 516, localizado na rua projetada "F" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

p)imóvel com área total de 1.016,50 m² (um mil e dezesseis vírgula cinquenta metros quadrados), correspondente ao LOTE 11 matriculado sob o nº 29.221, DA QUADRA 516, localizado na rua projetada "B", esquina com a rua projetada "F" no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

Art. 3º - A concessão de uso e futura alienação onerosa de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observadas todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo 1829/2019.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de

faturamento, que correspondem ao primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A alienação onerosa do imóvel poderá ser efetivada à empresa concessionária, ao final do tempo previsto para concessão de uso, somente após observadas as disposições estabelecidas pelo edital de licitação e pelo contrato.

Parágrafo único - A aquisição de que trata o *caput* deste artigo poderá ser efetivada observando o valor do bem, identificado na avaliação atual, corrigido pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), podendo ser parcelado conforme indicação no edital.

Art. 5º - Caberá à adquirente suportar os custos de transferência do imóvel.

Art. 6º - No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art. 7º - Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 8º - As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:85145FFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Ratifica a Alteração do Estatuto e do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, ficam ratificados os termos da 2ª (segunda) Alteração e Consolidação do Estatuto e da 5ª (quinta) Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, assinados em 26 de fevereiro de 2021, cujo teor faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Parágrafo Único - O consórcio de que trata o caput deste artigo, é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6ACEC150

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.118/2021 28/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 26/04/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAIARA INES GAMBATTO	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6035CA97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova o Termo de Adesão - Incentivo Benefício Eventual COVID-19 por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 31 de Março de 2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao período de Julho à Dezembro de 2020, tendo como parecer:

Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Julho à Dezembro de 2020, na modalidade Incentivo Benefício Eventual COVID-19, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB187F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 82/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fraldas descartáveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Maio de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de Abril de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 28 de Abril de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0316579C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 78/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços visando aquisição de Sacos em tecido de polipropileno e Baldes plásticos, conforme Contrato de Repasse 016/2019/MJS/CAIXA.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Maio de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de Abril de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 28 de Abril de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9938E311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 77/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de Retroescavadeira, Trator de Esteira, Caminhão Baú, Caminhão zero Km e Aquisição de Esteira e Equipamentos auxiliares para classificação de resíduos recicláveis, conforme Contrato de Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Maio de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de Abril de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 28 de Abril de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2DBAAC5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 86/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Divisórias navais no parque de exposições, para utilização provisória do Pronto Atendimento e Sentinela.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de Maio de 2021, às 14h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Maio de 2021, às 14h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 29 de Abril de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 28 de Abril de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:11ECC6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 31/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de Reforma no Parque de Exposições a fim de instalar provisoriamente o Pronto Atendimento Municipal e Unidade Sentinela., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de abril de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4BB97FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: M.L.P.GONCALVES & CIA LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº. 09.203.950/0001-98, com sede na Avenida Bruno Zuttion, 3713 Sala 02 - Cep: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de Reforma no Parque de Exposições a fim de instalar provisoriamente o Pronto Atendimento Municipal e Unidade Sentinela. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 31/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 28 de Abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E6C22258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Empreitada Nº 179/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.L.P.GONCALVES & CIA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de Reforma no Parque de Exposições a fim de instalar provisoriamente o Pronto Atendimento Municipal e Unidade Sentinela.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 31/2021
VALOR TOTAL: R$32.769,95 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B7111B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 31/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2021

ABERTURA: DIA: 27/04/2021 ÀS 16:32 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES A FIM DE INSTALAR PROVISORIAMENTE O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADE SENTINELA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- M.L.P.GONCALVES & CIA LTDA – EPP, LOTE , COM VALOR TOTAL DE GERAL DE **R$ 32.769,95** (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E SETE DIAS DE ABRIL DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:944B0B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 014/2021**, de 28 de abril de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 7.230,51 (sete mil duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE AUTOCAD, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11, Americana – SP.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 28 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:32DA1999

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 008/2021**, de 28 de abril de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella**, Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
ALOR DO CONTRATO – R$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).
OBJETO: Locação de software de automação (sistema AUDATEX), para emissão de orçamentos de peças para veículos da frota municipal, incluindo serviços de implantação do sistema, licença de uso e treinamento dos usuários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações.
CONTRATADO: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215 – Centro Empresarial de São Paulo, CEP 05.804-900, São Paulo – São Paulo - CNPJ nº 02.144.891/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – Pr, 28 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1BEA8D96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço global do lote.
OBJETO: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Kits de enxoval para recém nascidos (Kit Natalidade) para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de maio de 2021, às 08h:00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 28 de abril de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:159606E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor global do lote.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de pintura externa da Unidade Básica de Saúde de Renascença, incluindo materiais, ferramentas e mão-de-obra de acordo com Memorial Descritivo.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30min às 09h00min do dia 12 de maio de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 12 de maio de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 28 de abril de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:59A4EC27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 077 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, e Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **13 de maio de 2021**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	RG. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
16º	ANDERSON ARISI	9.223.550-5	27/07/1987	64,00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 13 de maio de 2021, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:26B1B88E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 19/2021 a proponente ELENICE T. PRINCIPAL- LOCADORA DE EQUIPAMENTOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.014/0001-05, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO",** pelo valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Reserva do Iguaçu, 28 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:B58A7027

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:OSNI CAMARGO88035638904 CNPJ nº 40.808.300/0001-16
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACAS: BBR-8562"
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:23/04/2021

Reserva do Iguaçu, 23 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:990B2EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA CNPJ nº 17.067.337/0001-19
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS"
VALOR TOTAL: R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:26/04/2021

Reserva do Iguaçu, 26 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:60165115

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:ELENICE T. PRINCIVAL- LOCADORA DE EQUIPAMENTOS CNPJ nº. 16.651.014/0001-05
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021
OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"**
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 04 (quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA:28/04/2021

Reserva do Iguaçu, 28 de abril de 2021

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:66284753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TRES ROÇADEIRAS**
FAVORECIDO: GASPARELO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 19.538.307/0001-79
Embasamento Legal: ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93

Rio Azul, 28 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 032/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GASPARELO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 19.538.307/0001-79
VALOR: R$ **8.997,00** (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/04/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 28/04/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO GASPARELO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FC473A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº30/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 30/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 11 de maio de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE TANQUES AÉREO HORIZONTAL PARA ÓLEO DIESEL através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30min do dia 30/04/2021 às 08h30min do dia 11/05/2021, início da fase de lances às 09h do dia 11/05/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de Abril de 2021.

Rio Azul, 28 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A947606E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo referidos para comporem a comissão de verificação da aplicação do material fresado e elaboração de relatório fotográfico a ser entregue ao Departamento de Estrada e Rodagem – DER:
I- Jair Boni;
II- Angela Rudnik;
III- Sebastião Valdecir de Paula.
Art. 2º - O relatório fotográfico da comissão deverá ser entregue ao Secretário Municipal de Administração de Rio Azul para as devidas providências e encaminhamentos.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5DF91AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - EPP, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 73.602.310/0001-50, Localizada na Avenida Rio Branco, n° 372, centro, CEP: 86848-000, Rio Branco do Ivaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí - PR CEP 86848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 561.235.409-63 e Cédula de Identidade RG n° 4.332.364-4 SSP/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 03/2021, ratificada pela CONTRATANTE em 26 de abril de 2021.

VALORES: R$ 1.580,10 (Hum mil quinhentos e oitenta reais e dez centavos)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 28 de Abril de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:FA01B6F6

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: VALDEMAR DA SILVA - SUPERMERCADO, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 34.776.094/0001-07, Localizada na Avenida Rio Branco, n° 375, centro, CEP: 86848-000, Rio Branco do Ivaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR DA SILVA**, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí - PR CEP 86848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 666.359.269-68 e Cédula de Identidade RG n° 5466991-7 SSP/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 03/2021, ratificada pela CONTRATANTE em 26 de abril de 2021.

VALORES: R$ 3.122,18 (Três mil cento e vinte e dois reais e dezoito centavos)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 28 de Abril de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A56CEB24

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: MARÇAL & GARCIA LTDA. - ME, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 06.063.471/0001-25, Localizada na Avenida Rio Branco, n° 566, centro, CEP: 86848-000, Rio Branco do Ivaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO APARECIDO GARCIA**, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí - PR CEP 86848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 028.552.019-93 e Cédula de Identidade RG n° 7.038.141-9 SSP/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 03/2021, ratificada pela CONTRATANTE em 26 de abril de 2021.

VALORES: R$ 6.239,99 (Seis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 28 de Abril de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:2859B54A

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: SUPERMERCADO RIO BRANCO LTDA. - EPP, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 07.466.152/0001-23, Localizada na Avenida Rio Branco, n° 158, centro, CEP: 86848-000, Rio Branco do Ivaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS PAULO BIGGI DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/nº, centro, no Município de Grandes Rios - PR CEP 86845-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 050.375.949-01 e Cédula de Identidade RG n° 10.697.257-5 SSP/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 03/2021, ratificada pela CONTRATANTE em 26 de abril de 2021.

VALORES: R$ 1.804,68 (Hum mil oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 28 de Abril de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6B2FEE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 595/2021

Lei nº 595/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento de 2021 no valor de até R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

Suplementação			
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.2001.2.002.		**GABINETE DO SR. PREFEITO**	
628 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
Total Suplementação:			**13.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.2001.2.002.		**GABINETE DO SR. PREFEITO**	
2 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
Total Redução:			**13.500,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8AE0E494

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 60/2021

Decreto nº 60/2021

Súmula: Abre-se Crédito Especial no orçamento de 2021 no valor de até R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial a Lei n° 595/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

Suplementação			
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.2001.2.002.		**GABINETE DO SR. PREFEITO**	
628 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
Total Suplementação:			**13.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.2001.2.002.		**GABINETE DO SR. PREFEITO**	
2 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
Total Redução:			**13.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C66BC98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

Dispensa por Limite nº 003/2021 Processo 003/2021

OBJETO: Serviço de encadernação em capa dura de documentos para o arquivo da Câmara Municipal

PROPONENTE: REALCI MANN BRANDT - ENCADERNAÇÕES, CNPJ sob nº 13.731.887/0001-30, com sede na Rua Capitão João Kuss, Vila Ivete, Mafra, Santa Catarina.

VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá na dotação 33.90.39.63.00 – Impressos em geral de uso interno.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de abril de 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:4B816059

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

Dispensa por Limite nº 004/2021 Processo 004/2021

OBJETO: Compra de Toner para impressoras

PROPONENTE: LABTEEL Assistência Técnica Especializada Ltda - ME, CNPJ sob nº 01.780.026/0001-62, com sede na Rua São José, Alto de Mafra, Mafra, Santa Catarina.

VALOR: R$ 2.318,00 (dois mil, trezentos e dezoito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá na dotação 33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de abril de 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:439167D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 421/2021

Regulamenta o procedimento de composição dos preços de referência nos editais licitatórios para aquisição de medicamentos no âmbito do município de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes sobre as aquisições de medicamentos na esfera municipal, direcionadas tanto para os gestores quanto para o controle social e,
Disciplinando a metodologia de composição do preço de referência dos medicamentos que serão adquiridos, vinculando aos servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação;

R E S O L V E:

Art. 1º Serão utilizadas as seguintes fontes de pesquisa para formação do preço de referência na formação do preço máximo de licitação para aquisição de medicamentos:

I - Banco de Preços em Saúde - BPS, utilizando como parâmetro o valor da média ponderada;
II- *Sites* especializados de amplo acesso como o COMPRASNET no âmbito federal e o COMPRASPARANA no âmbito estadual;
III – Sites especializados de domínio privado como o Banco de Preços;
IV – Editais licitatórios/contratos da própria administração, limitado ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – Editais licitatórios/contratos de outros órgãos públicos, limitado ao prazo de 1 (um) ano;
VI - Cotação direta junto a fornecedores que comercializam medicamentos.

§1º A consulta ao BPS será, obrigatoriamente, considerada como uma das referências de preço, não devendo, contudo, ser a única fonte de pesquisa.
§2º Quando da consulta em sites especializados indicar como via de regra, a data e hora da consulta; optar por contratações anteriores em até 180(cento e oitenta) dias; buscar compras em quantidades

semelhantes e que preferencialmente tenham sido realizadas em região geográfica próxima.
§3º Quando da utilização de preço praticado pela própria Administração como referência, a empresa responsável pelo mesmo não poderá ser novamente consultada para fornecimento de orçamento.
§4º Orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente poderão ser utilizados quando não forem encontrados valores para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas anteriormente.
§5º A utilização dos parâmetros previstos neste artigo, deverão ocorrer de forma combinada e preferencialmente em ordem crescente.
§6º Todas as consultas deverão constar no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência de forma justificada e detalhada, anexando-se seus comprovantes (site específico, número de ata/contrato, etc.).

Art. 2º A avaliação dos valores obtidos, deve incluir o descarte daqueles muito discrepantes das outras fontes - muito abaixo ou muito acima.

Art. 3º As cotações junto às empresas do setor que comercializam o objeto deverão conter razão social, CNPJ, data, endereço, telefone, nome e assinatura do representante da empresa.
§1º Em caso de orçamento obtido por e-mail, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula, sendo dispensada somente a assinatura do representante da empresa.
§2º Inexistindo outra possibilidade, deve-se aplicar a correção inflacionária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que vier a substituí-lo; quando os preços utilizados excederem dos 180 (cento e oitenta) dias de sua oferta, contando do momento da formação de preços, conforme acima mencionado.

Art. 4º Para composição do preço de referência ou preço máximo, deverão ser buscados no mínimo 3 (três) referências de preços.
Parágrafo único. Se não for possível obter três referências de preço, deverá ser inserida, ao processo, justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as fontes nas quais não se obteve precificação.

Art. 5º Utilizar como metodologia para a definição do preço de referência à mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para a contratação, devendo este cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta recomendação, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Art.6º Nos editais de licitações aonde constem os produtos sujeitos à aplicação do desconto do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, a aplicação do CAP definidos no artigo 2º da Resolução nº 03, de 02 de março de 201, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, deixar expressa a exigência da aplicação deste desconto sobre o Preço Fábrica - PF dos produtos, para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF*(1-CAP)).
Parágrafo único. Aos medicamentos não sujeitos aplicação do desconto CAP, o referencial máximo a ser aceito é o Preço do Fabricante, em conformidade com a Orientação Interpretativa da CMED nº 02, de 13 de novembro de 2016 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02, de 16 de abril de 2018, da CMED14).

Art. 7º Como etapa prévia à pesquisa de preços, descrever os medicamentos a serem adquiridos adotando obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais - CATMAT do Ministério da Economia (COMPRASNET).
§1º O Código BR deve estar informado em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos editais para aquisição de medicamentos.

Art. 8º Nas planilhas de formação de preços deverão constar, sempre que possível, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C3E06C9E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 058/2021

Dispõe sobre nomeação de membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
Considerando a Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
Considerando a Lei nº 1.705, de 25 de abril de 2017 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 25 de março de 2021, para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Rio Negro, para o mandato até 31 de dezembro de 2022, as pessoas abaixo relacionadas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Leoni Aparecida Jollembeck;
Suplente: Claudinei Uhlmann.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
a) Titular: Karla Cassiane Heide;
b) Suplente: Vilmara Aparecida de Campos.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Patrícia Veras Basso;
Suplente: Viviane Lauri de Lima Ribeiro.

IV – Representantes dos Servidores Técnicos – administrativos das Escolas Públicas Municipais
a) Titular: Tatiane Karise Langovski Gomes;
b) Suplente: Juarez Konopka.

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: André Cachiminski Henrique;
Suplente: Jeferson Lemes;
Titula: Bruna Fagundes Branco;
Suplente: Greyce Kelly Lima Hilgenstieler.

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
a) Titular: Marcieli Veiga;
b) Suplente: Patricia Bueno Kzeczik;
Titular: Marcela Dolinski;
Suplente: Josemari Fuckner.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titula: Veranice Ferreira Rivelles;
Suplente: Dirlene Nunes Ribeiro.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Cleiton José da Silva Luiz;
Suplente: Paula Regina Vieira Schelbauer.

IX – Representantes do Poder Executivo
Titular: Lisandro José Lorena Pinto;
Suplente: Claudinéia Radunz.

Art. 2° O trabalho dos membros no presente Conselho, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2021.

Art. 4º Revogar os Decretos nº 039, de 22 de maio de 2019; nº 040, de 23 de maio de 2019; nº 042, de 22 de abril de 2020; nº 115, de 18 de agosto de 2020 e nº 118, de 19 de agosto de 2020..

Rio Negro, 27 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C89B0D4E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 059/2021

Dispõe sobre nomeação de membros para o Conselho Diretor do Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1982, de 22 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para composição do Conselho Diretor do Fundo de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros – Funrebom, as pessoas abaixo relacionadas:

I – James Karson Valério – Prefeito Municipal;

II – 1º Tenente QOBM Rafael Lechinhoski Calsavara – Comandante da 2ª SB/2ºSGB/6ºGB;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Ana Paula Kurowsky Dvojatzki;
b) Suplente: Marli do Rocio Martins Moreira.

IV – Representantes da Câmara Municipal
Titular: Wilson Mendes Júnior;
Suplente: Cleonice Witt.

V – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Rio Negro
a) Titular: Rúbia Ramos;
b) Suplente: Jean Carlos Padilha.

VI – Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rio Negro
Titular: Júlio Cesar Paluch;
Suplente: Fabiana Zeithammer Alves;

VII – Representantes da Associação dos Moradores e Amigos do bairro Bom Jesus
a) Titular: Felipe Luiz Peters;
b) Suplente: Alcides Ronczka.

Art. 2° O referido Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal, James Karson Valério, e tendo como Vice-Presidente, o 1º Tenente QOBM Rafael Lechinhoski Calsavara .

Art. 3º Fica designado para desempenhar a função de secretária do Conselho, a servidora municipal Ana Paula Kurowsky Dvojatzki.

Art. 4º O trabalho dos membros no presente Conselho, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar o Decreto nº 050, de 07 de junho de 2017.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30B28702

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 446/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Luís Paulo Tibes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Luis Paulo Tibes***, com matrícula nº 1962-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", nível "11-D", admitido em 1º de julho de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5E09544

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 447/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Roseli Aparecida Leal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 05 de abril de 2021 a 03 de junho de 2021, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Roseli Aparecida Leal***, com matrícula nº 0270-4/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 19 de julho de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C156A448

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 448/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jacqueline Souza da Cunha, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 05 de abril de 2021 a 03 de junho de 2021, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Jacqueline Souza da Cunha***, com matrícula nº 0390-5/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3059770F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 449/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marilda das Graças Selonke, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 05 de abril de 2021 a 03 de junho de 2021, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marilda das Graças Selonke***, com matrícula nº 0443-0/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais C", nível "3-O", admitida em 05 de março de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8A2732C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 450/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Emidia Maria Stoeberl, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 05 de abril de 2021 a 03 de junho de 2021, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Emidia Maria Stoeberl***, com matrícula nº 0545-2/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-6", admitida em 17 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2F96869

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 451/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Raquel Zerger, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 05 de abril de 2021 a 03 de julho de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Raquel Zerger***, com matrícula nº 2070-2/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", nível "12-C", admitida em 15 de agosto de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6365C696

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 452/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Larissa Grein Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Larissa Grein Becker***, com matrícula nº 2074-5/3, ocupante do cargo de "Turismólogo", nível "11-C", admitida em 1º de setembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF2DBE07

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 453/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Alex Wagner Oliveira de Assis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 07 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Alex Wagner Oliveira de Assis***, com matrícula nº 2263-2/1, ocupante do cargo de "Lavador de Veículos", nível "7-C", admitido em 21 de maio de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F07D808C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 455/2021

Concede licença prêmio para o servidor municipal Wilson Ricardo Duarte, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 21 de abril de 2021 a 20 de maio de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Wilson Ricardo Duarte***, com matrícula nº 2091-5/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-C", admitido em 03 de janeiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de abril de 2021.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75931E03

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 456/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lislaine Oedmann Vilner, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 23 de abril de 2021 a 22 de maio de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Lislaine Oedmann Vilner***, com matrícula nº 2284-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-C", admitida em 09 de julho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2021.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9B0E9AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 429/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Claudilene Dittrich Martins, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14/04/2021 a 13/05/2021, para a servidora municipal ***Claudilene Antonio Moreira Borges,*** matrícula nº 0186-4/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C45035D2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 430/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Helena Cassias Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29/03/2021 a 14/10/2021, para a servidora municipal ***Ana Helena Cassias Pereira,*** matrícula nº 1948-8/1, ocupante do cargo de "Psicopedagogo – 40h", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6660BA09

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 431/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Claudinéia Radunz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da

Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15/04/2021 a 24/04/2021, para a servidora municipal ***Claudinéia Radunz,*** matrícula nº 0412-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:09088D94

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 432/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Fernanda Kunze, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19/04/2021 a 17/06/2021, para a servidora municipal ***Fernanda Kunze*** com matrícula nº 1026-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:429CE772

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 433/2021

Alteração da Portaria nº 346, de 29 de março de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 346, de 29 de março de 2021, que concede licença de tratamento de saúde para a servidora municipal Josleia Aparecida Karacz Dziedzic**,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/03/2021 à 14/04/2021, ..." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 346, de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:717B3DBB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 434/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Juciane Grein, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14/04/2021 a 13/05/2021, para a servidora municipal ***Juciane Grein,*** matrícula nº 0411-1/3, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB2ACD31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 435/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Juviliane Eneyde Gutstein Padilha, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08/04/2021 a 22/04/2021, para a servidora municipal ***Juviliane Eneyde Gutstein Padilha,*** matrícula nº 2468-6/2, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C467DEC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 436/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Keli Adriane Vichinheski Pires, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25/03/2021 a 08/04/2021, para a servidora municipal ***Keli Adriane Vichinheski Pires,*** matrícula nº 2405-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC74D4EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 437/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Rogélio de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/04/2021 a 30/04/2021, para o servidor municipal ***Rogélio de Lima,*** matrícula nº 1963-1/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C00DD7DB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 438/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosane Alves de Assunção, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2021 a 31/12/2021, para a servidora municipal ***Rosane Alves de Assunção,*** com matrícula nº 0949-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1F31EA9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 439/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sandra Maria Teixeira de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08/04/2021 a 06/06/2021, para a servidora municipal ***Sandra Maria Teixeira de Souza,*** com matrícula nº 2357-4/2, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00F84467

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 440/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sheila Cristine Schitt Dums, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14/04/2021 a 27/04/2021, para a servidora municipal ***Sheila Cristine Schitt Dums,*** com matrícula nº 2272-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:300290B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 441/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Daniele Cristina Wormsbecher, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos de 1º/04/2021, de 05/04/2021 à 09/04/2021 e de 12/04/2021 à 15/04/2021, para a servidora municipal ***Daniele Cristina Wormsbecher***, com matrícula nº 2066-4/1, do cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84C2DBA7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 442/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para o servidor municipal Marcelo Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/04/2021 à 26/04/2021, para o servidor municipal ***Marcelo Alves***, com matrícula nº 2385-0/1, do cargo de "Fiscal de Tributos C", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EFABDBDD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 443/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Raquel Guidotti Lemos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/04/2021 à 10/04/2021, para a servidora municipal ***Raquel Guidotti Lemos***, com matrícula nº 1252-1/2, do cargo de "Fonoaudiólogo B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CEB79066

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 444/2021

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Raquel Guidotti Lemos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/04/2021 à 10/04/2021, para a servidora municipal ***Raquel Guidotti Lemos***, com matrícula nº 1252-1/1, do cargo de "Fonoaudiólogo A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0950C0B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 445/2021

Concede licença maternidade para a servidora municipal Josléia Aparecida Karacz Dziedzic, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 15/04/2021 à 11/10/2021, para a servidora municipal ***Josléia Aparecida Karacz Dziedzic,*** com matrícula nº 0940-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração A", lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Rio Negro, 26 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:546B7DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

OBJETO: Aquisição de Kit de Controle Hemato B55 para uso exclusivo nos Analisadores Hematológicos Mindray. INTERESSADO: J.R. Ehlke & Cia Ltda. CNPJ: 76.730.076/0001-34. JUSTIFICATIVA: Empresa exclusiva na região para o fornecimento de produtos da marca Mindray e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 28 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9F189460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 003/2021 REF. TOMADA DE PREÇO N.º 015/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa TFI ENGENHARIA LTDA, com sede na AV. VER. DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA, Bairro COLONIA MARCELINO, na cidade de São José dos Pinhais, registrada no CNPJ/MF sob nº 27.723.924/0001-72, neste ato representada por FAGNER ISMAEL IENKOT inscrito no CPF/MF sob n.º 077.273.529-85, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços complementação e melhorias externas na escola municipal Ana Zorning, **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **26/04/2021**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:65D52F07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 024/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO,** inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 12.496.490/0001-48, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Hoylson Trevisol, inscrito no CPF nº 028.182.679-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** 1.1 Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução do projeto de revitalização da ponte metálica "Dr. Diniz Assis Henning", **em mais 80 (oitenta) dias**, a partir de 08/05/2021. 1.2 Fica prorrogada do prazo de vigência em mais **150 (cento e cinquenta) dias** a partir de 08/05/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:127031E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
ATA Nº 01/2021 COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

No dia vinte dois de abril de dois mil e vinte um, em razão da Pandemia do Coronavírus pela qual passa o País e considerando o Decreto Municipal 064/2001 e Estadual 7020/2021, que prevê entre outras medidas evitar reuniões com aglomerações visando o enfrentamento dos problemas decorrentes da COVID-19, em reunião NÃO PRESENCIAL, com pauta, assuntos e documentos transmitidos precisamente às onze horas e oito minutos, por meio do endereço eletrônico desenvolvimentoeconomico@rolandia.pr.gov.br, e com base nas atribuições que lhe confere a Lei de Incentivos Industriais nº 3.777/16, e suas alterações, esteve reunida por esta plataforma a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico em reunião ordinária representada pelos membros Marcos Henrique Delongui, Rafael Almeida Negrão, Flaviana Anhezini, Ademir Marquetti, e Horácio Fernandes Negrão Filho (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico) para deliberar sobre a seguinte pauta: pedido de liberação das obrigações averbadas na matrícula nº 9.680, feito pelo representante da empresa I.G.T. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Sr. Luiz Antonio Ignotti, referentes ao lote de terras sob nº 324-A-1/3624-B-Rem.25, com área de 4.579,49 (quatro mil quinhentos e setenta e nove vírgula quarenta e nove) metros quadrados, localizado na GLEBA CAFEZAL, denominado PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL. Para proceder análise do pedido aos membros da Comissão foi informado que inicialmente o referido lote havia sido doado pelo Município a LOJA MAÇÔNICA SIMBÓLICA "ALBERTO ANDROVICIS", na data de três de novembro de mil novecentos e noventa e dois. E que na data de quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e três, com anuência do Município, o mesmo lote foi transferido para ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE "DAMAS DA ACÁCIA ALBERTO ANDROVICIS", por doação de LOJA MAÇÔNICA SIMBÓLICA "ALBERTO ANDROVICIS". E por fim, em doze de fevereiro de dois mil e quinze, À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE "DAMAS DA ACÁCIA ALBERTO ANDROVICIS", vendeu o lote, com anuência do Município, para a empresa I.G.T. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, a qual detém a posse do imóvel. Porém, em todas às transferências permaneceram averbadas na matrícula as cláusulas de obrigações estabelecidas na primeira doação feita para a LOJA MAÇÔNICA SIMBÓLICA "ALBERTO ANDROVICIS", as quais a I.G.T. solicita liberação, que são as seguintes: **a)** Apresentar, dentro de 90 dias, contados da assinatura da Escritura Pública de Doação, projeto para construção no lote de terras que receber, de uma sede social, dependências, um "campo de futebol suíço" e demais benfeitorias; **b)** Tomar posse de imediato no lote de terras que receber; **c)** Concluir, as obras as que se obrigar no prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual prazo, a critério do Executivo Municipal; **d)** A donatária não poderá alienar o Lote que ora está sendo doado sem anuência expressa do Município. Por óbvio, a obrigação da letra d) foi atendida quando o município anuiu a venda, e ficaram pendentes as demais, que a empresa alega, e por justa razão, impossibilidade de cumprir e regularizar a escritura pública de compra e venda, pois tais obrigações são relativas a lazer e recreação, ao passo que sua empresa é do Comércio varejista de materiais de construção em geral. Com relação à permanência dessas obrigações foi relatado o seguinte: que por longos vinte e dois anos o município não exerceu sua obrigação de fiscalizar e cobrar o cumprimento das obrigações das duas Instituições para as quais o lote foi doado. Se omitiu mais uma

vez e não cobrou da Instituição que detinha a posse do lote quando concedeu anuência para a venda e escrituração do imóvel. Enfim, perdeu todos os prazos e permitiu que essas obrigações fossem praticamente extintas. Por essas razões o racional neste caso seria autorizar a revogação das cláusulas a), b) e c) do referido imóvel, corrigir todos os erros cometidos no passado e permitir que o lote agora adquirido pela iniciativa privada, possa receber investimentos que gere empregos, impostos e taxas ao município, nesse local que ficou abandonado por mais de vinte e dois anos. Após exposição dos fatos e análise da cópia da Lei Autorizativa nº 2.112/91, escrituras públicas de doação a LOJA MAÇÔNICA e venda para a empresa I.G..T, as quais permanecerão em arquivo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, todos puderam se manifestar livremente com envio de perguntas ou questionamentos que se fizessem necessários, e ao final enviar seu voto quanto a solicitação do requerente. Nenhuma pergunta ou questionamento foi feito e os membros enviaram suas opiniões/votos que seguem transcritos na forma como foram enviados, e assim declarados: **Rafael Almeida Negrão**: Bom dia a todos, Diante do exposto, sou favorável ao **Deferimento**!!!. **Flaviana Anhezini**: Prezado, Após leitura de pauta da reunião, informo meu voto como **FAVORÁVEL** ao pedido do solicitante. **Ademir Marchetti**: Bom dia. Após análise dos documentos e CONSIDERANDO a necessidade de criar mais rentabilidade e empregos ao Município, SOU **FAVORÁVEL** À APROVAÇÃO. Marcos Henrique Delongui: Boa tarde. Diante da análise dos documentos apresentados Opino pelo **deferimento**. **Horácio Fernandes Negrão Filho**, Secretário e representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Membros do Conselho. Considerando as informações contidas, em especial o fato de o Município já ter dado anuência na escritura pública de compra e venda, sou de parecer **favorável** à aprovação do requerimento. Assim sendo, a maioria dos membros opinou **"FAVORAVELMENTE"** pela **REVOGAÇÃO** das **OBRIGAÇÕES** descritas nas letras **a**), **b**) e **c**) averbadas na matrícula nº 9.680. Em tempo. A Conselheira Jéssica Rodrigues de Amorim por estar em férias não participou da reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Arnaldo Camilo de Lima "Secretário ad hoc", Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e demais Conselheiros (a).

Participantes da Reunião:

ARNALDO CAMILO DE LIMA
Secretário ad Hoc

HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Conselheiros (a):

Ademir Marchetti

Flaviana Anhezini

Marcos Henrique Delongui

Rafael Almeida Negrão

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8315FF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 39/2021

CONTRATO Nº 39/2021

Referente a Tomada de Preços Nº 01/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA DM ASSESSORIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **DM ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ 10.677.283/001-64, localizada na rua Paraná s/n **LUPIONÓPOLIS – PR, FONE (43) 99864.8461, e-mail dm/assessoria@hotmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ADEMILSON APARECIDO JACOB** portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.391.985-7 SSP/PR CPF nº 744.930.609-30, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 03/03/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de reforma e revitalização do armazém ferroviário do município de Rolândia, localizado à Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, na cidade de Rolândia - PR**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº Tomada de Preço 01/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 234.400,06 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos reais e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
14 – Secretaria municipal de Cultura e Turismo;
18 – coordenação geral;
236950014.1. 019.4490.51.00.0 – Obras e Instalações
Dotação 7728/7733
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (5) cinco meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 01/2021, Convenio nº 903317/2020 – Programa Apoio a projetos de infraestrutura turística, Ministerio do Turismo.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a

aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo Sr. **Pedro Antonio BraghettoBarbosa**, CREA/CAU nº A96446-8.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DEZ - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA ONZE - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DOZE - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA TREZE - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA QUATORZE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 7 (sete) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DM ASSESSORIA EIRELI***
Município de Rolândia	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Pedro Antonio BraghettoBarbosa
Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU n° A96446-8

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:56443B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 43/2021

CONTRATO Nº 43/2021

Referente a Tomada de Preços Nº 002/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MONDEO CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situada na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86600-067, na Cidade de Rolândia, Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08 , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218. e a empresa **MONDEO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ 19.127.048/0001-93, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3472, sala 502 5º andar na cidade de MARINGA - PR – CEP 87013-505, email valdomondeo@gmail.com, fone (44) 3040.5268 e (44) 99128.8273 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **VALDELINO FERREIRA JUNIOR** portador da cédula de identidade R.G. Nº 17.805.393 SSP/PR CPF nº 668.671.699-53, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 21/12/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para a execução da primeira etapa da reforma do Ginásio de Esportes Emílio Gomes, na cidade de Rolândia-PR**.,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº TP 02/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 938.533,01 (novecentos e trinta oito mil quinhentos e trinta e três reais e um centavos),** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
11 – Secretaria municipal de esportes;
15 – Diretoria de serviços de promoção ao esporte;
278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Dotação - 6365

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da **assinatura do Contrato de Empreitada.**

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro
Devido a este ser um ano eleitoral, o pagamento do serviço fica condicionado ao termino do pleito eleitoral, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s)
último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 02/2021, Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, Contrato de Repasse OGU nº 882268/2018/MC/CAIXA.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA, CREA/CAU nº A96446-8 e ADRIANA TAKAOKA LINHARES, CREA/CAU nº 143431-D

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DEZ - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA ONZE - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DOZE - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA TREZE - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação,

isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA QUATORZE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
CLÁUSULA VINTE E UM - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MONDEO CONSTRUTORA EIRELI*
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
PEDRO ANTONIO BARGHETTO BARBOSA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:357C8E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 020/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 079/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 020/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de películas para o setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia (utilizadas no raio-x municipal).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 5.894,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Material de Consumo.
Favorecido: ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA; CNPJ: 11.647.068/0001-83.
Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ACAE98F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.350.742/0001-26, com sede à Rua Barão de Teffé, nº 295, Sala 01, Centro, na cidade de Ponta Grossa – PR, CEP 84010-570, Fone (42) 3222-6329/3323-0904, e-mail lecomercial@ig.com.br, representada pela Senhora **ELLEN KIRIAN**, brasileira, separada, empresária, portadora do RG nº 1.472.513-0 e do CPF nº 244.830.609-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	FR	55363	Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 5 Litros, tampa com rosca. Composição química: Hipoclorito de	6,06	LE COMERCIAL

			sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos.Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.		
23	FR	47537	DESINFETANTE - 05 LITROS - Especificações Mínimas: Desinfetante para uso geral, com ação germicida e bactericida; composto de cloreto de alquil dimetil benzil amônio; corretor de PH, conservante, corante, fragrância e água; entregue em embalagem plástica resistente de 05 litros com tampa que permita a dosagem; produto com validade de 12 (doze) meses.	6,40	LE COMERCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI*
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DF217C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 - PMR

PROCESSO Nº 080/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação do módulo de aprovação de projetos de construção e parcelamento de solo dentro do sistema já contratado "1Doc".
Valor Total: R$ 16.542,60 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 1.378,55 (um mil e trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: 1DOC TECNOLOGIA S.A.; CNPJ: 19.625.833/0001-76.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 28 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E429B060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, JOSE FAVARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL1/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 28/04/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de serviços para o fornecimento de Sistemas (software) para Gestão Pública através de Cessão de uso (Locação) para as Áreas de: Contabilidade, Tesouraria, de Compras e Licitações, Patrimônio, Folha, RH, Holerite Online, e-Social, Controle Interno e Transparência, com usuários ilimitados e softwares com acesso web, ficando a cargo da empresa vencedora toda e qualquer serviço e/ou custo para tanto, incluindo, migração de todos os dados pré-existentes, treinamento e implantação e atenda às exigências tecnológicas trazidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1390 - MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP (11.467.415/0001-96)
Item – 1 ---------- Total: R$ 22.080,00

JOSE FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salgado Filho,28/04/2021

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:758F3B05

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

Contrato Nº: 01/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP
Valor.....: R$ 22.080,00
Vigência...: Início: 28/04/2021 Término: 28/04/2022
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL1/2021
Recursos...: Dotação: 457 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de serviços para o fornecimento de Sistemas (software) para Gestão Pública através de Cessão de uso (Locação) para as Áreas de: Contabilidade, Tesouraria, de Compras e Licitações, Patrimônio, Folha, RH, Holerite Online, e-Social, Controle Interno e Transparência, com usuários ilimitados e softwares com acesso web, ficando a cargo da empresa vencedora toda e qualquer serviço e/ou custo para tanto, incluindo, migração de todos os dados pré-existentes, treinamento e implantação e atenda às exigências tecnológicas trazidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

JOSE FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salgado Filho, 28/04/2021

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:AD4A8B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 31/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos e eletrodomésticos por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do município de Salgado Filho – PR

Data de entrega dos envelopes: 11/05/2021 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 11/05/2021 às 14:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 27 de Abril de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:E0E2BE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 15/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME - CNPJ: 26.847.182/0001-24, com o valor total de R$ 9.491,01
GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAO LTDA - CNPJ: 01.666.118/0001-16, com o valor total de R$ 47.269,00
CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP - CNPJ: 79.432.126/0001-95, com o valor total de R$ 118.289,98
Valor Total: R$ 175.049,99
Vigência: Início: 26/04/2021 Término: 26/04/2022
Licitação: Pregão Nº: 22/2021
Recursos: Dotação: 42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
177 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
209 - 1 . 7001 . 10 . 301 . 8 . 2.27 . 0 . 337230 Material de Consumo
263 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
287 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
362 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
421 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de filtros automotivos para manutenção da frota de veículos do Município de Salgado Filho - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:54411AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº: 43/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CLINICA MEDICA ARSEGO E BERKEMBROCK LTDA
Valor: R$ 206.293,40
Vigência: Início: 18 de abril de 2021 Término: 18 de abril de 2022
Licitação: Inexigibilidade Nº.: IL3/2017
Recursos: Dotação:
222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
223 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clinico geral para atender a demanda de plantões e ao programa saúde da família (PSF), interior, neste município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 18 de abril de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:86C46F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº: 01/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: L2F SISTEMAS WEB LTDA
Valor: R$ -312,00
Vigência: Início: 30 de abril de 2021 Término: 28 de janeiro de 2022
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 01/2021
Recursos: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em manutenção, hospedagem e suporte Web Site e Web Portal de Transparência deste Município de Salgado Filho - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:7B9CCFE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 01/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE E ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE, NA ÁREA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Data de entrega dos envelopes: 31/05/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 31/05/2021 às 08:20 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 28 de Abril de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:CE353922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 236, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

(Republicado por incorreção)

SÚMULA: Define e caracteriza situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica pelo presente definido e caracterizado como de excepcional interesse público, a falta de pessoal especializado para ocupar a função de PSICÓLOGO (A).

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o Artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, até 01(um) Psicólogo(a), com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Art. 3° - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado e terá duração de 06(seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único – O valor do vencimento mensal, requisitos exigidos para contratação e as atribuições do cargo, constam do anexo I da Presente LEI MUNICIPAL.

Art. 4º - As contratações serão regidas por Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional na forma da Lei 315/1977, 001/1991 e 002/1991, mediante Contrato Administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 27 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPREGO: PSICÓLOGO (A)
VENCIMENTOS: R$ 1.609,76(Um mil e seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos).

ATRIBUIÇÕES:
O Psicólogo (a) terá suas atividades vinculadas a Secretaria de Assistência Social e Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS – do Município de Salto do Lontra, competindo ao referido servidor a execução das atividades inerentes ao CRAS, competindo ao mesmo atuar em todas as esferas da Assistência Social do Município, em especial para a prevenção de situações de risco e de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições pessoais e coletivas; promover e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades, dentre outros funções vinculadas à assistência social; Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas, buscando eliminar negligências, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Exercer sua função com base nas diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB); Para uma intervenção mais efetiva, entender e respeitar o contexto dos usuários e de suas famílias, bem como seus territórios, comunidades e culturas; Compreender as influências psicossociais que refletem no usuário e fazer intervenções conforme a necessidade. Seja de forma individual, familiar ou comunitária; Tornar o diálogo acessível para todos os usuários por meio do conhecimento de suas experiências e de seu saber. Porém, nunca esquecendo de associá-los aos fundamentos científicos da profissão; Ter bom senso e tino para saber a hora de atuar em caráter de emergência, priorizando usuários em situação de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;
Prestar Informações aos usuários sobre o trabalho que será realizado, seus objetivos e encaminhamentos necessários; Promover espaços de participação, controle e mobilização social. Contribuindo, desta forma, para que os usuários desenvolvam consciência de que são cidadãos e, como tal, possuem dever e direito de exercerem papel atuante na sociedade; Atuar de forma interdisciplinar dentro e fora da política de Assistência Social, com o objetivo de tornar seu trabalho efetivo e ampliar, ainda mais, seus resultados; Se atualizar em relação às mudanças e novos conhecimentos relacionados a sua profissão, buscando, sempre que possível, por melhorias; e outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Requisitos para ingresso: Conforme Edital do Processo Seletivo

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E1B43BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	KAMILA VARGAS PLEUTIM CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ:	38.356.793/0001-59
VALOR:	32.400,00
VIGÊNCIA:	28/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D460BF2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 PROCESSO 95/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 12 de maio de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos federais. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por

Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 28 de abril de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5469B112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0001-52
REAJUSTE VALOR:	24.102,46
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6BA4557E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para sessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico
CONTRATADO:	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ:	10.786.517/0001-01
VALOR:	64.440,00
VIGÊNCIA:	30/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3AEED194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2019

OBJETO:	Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção de Sinal de TV
CONTRATADO:	NORBERTO MARGUTTI & CIA LTDA-ME
CNPJ:	82.655.606/0001-20
VALOR:	22.800,00
VIGÊNCIA:	30/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AFD8E3D3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 123-2021

PORTARIA Nº.123, DE 28 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal, DALVA MICHELS GIORDANI, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a partir do dia 27 de Abril de 2021, a servidora **DALVA MICHELS GIORDANI**, brasileira, portador do RG 3.725.257-3 SSP-PR e CPF 512.794.529-00, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/04/2016, com base no artigo 81 da Lei Municipal 315/77, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:068884D4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 124-2021

PORTARIA Nº.124, DE 28 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: - Interrompe Férias Prêmio da Servidora Municipal, ELIZETE DALBERTO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Prêmio a partir do dia 26 de Abril de 2021, a servidora **ELIZETE DALBERTO,** brasileira, portador do RG 7.039.772-2 SSP-PR e CPF 006.922.659-88, ocupante do Cargo de Professora 20H, do quadro de pessoal efetivo admitido 22/02/2016, período aquisitivo 2021 à 2026,restando 16 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A12E48C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 05/2020, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – PR E R. M. REZENDE & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, nesta cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR e do CPF nº 360.754.509-04, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e a empresa **R. M. REZENDE E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 14.797.407/0001-04, com sede na Rodovia PR 439, KM 4, Bairro São Joaquim, no município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", neste ato representada pela Sr. Rogério Mendes Rezende, brasileiro, portador do RG. nº 4.346.719-0 SSP/PR e CPF n.º 694.222.069-87, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
1.1. O prazo de execução da obra, que se encerra em 21 de abril de 2021, fica prorrogado para 21 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1. O valor total do contrato terá um acréscimo de R$ 4.775,23 (quatro mil setecentos e setenta cinco reais e vinte e três centavos), passando para **R$ 407.778,46** (quatrocentos e sete mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 05/2020.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Amélia (PR), 19 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

R. M. REZENDE & CIA LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
RG N°:
CPF N°:

_____
Nome:
RG N°:
CPF N°:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E18E436D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a partir de 01 de abril de 2021 o servidor público municipal **JOÃO CARLOS PULCINELLI**, matrícula 3489, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MECÂNICO**, como responsável pelos abastecimentos da frota municipal e responsável pela operação das bombas de combustíveis do pátio da Prefeitura.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F031CBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 PREGÃO ELETRONICO 34/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 PREGÃO ELETRONICO 34/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 25.463.374/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR.

ARP	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
30/2020	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, MÉDIO, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE - CAIXA 100,00 UN -BR0276171 (01-01-0245)	70	R$ 85,10

QUANTIDADE E VALOR DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 28/04/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:65DA704A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2021.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (Incentivo a Adesão Espontânea II) referente 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de

2020, reunião presencial realizada no dia 27 de abril de 2021, com Ata de nº 250.

Resolve:

Art.1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (**Incentivo a Adesão Espontânea II**) referente 2º semestre de 2020.

Art 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 28 de abril *de 2021*

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5E5738F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2021.

Súmula: Aprova o Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995,em reunião presencial realizada no dia 27 de abril de 2021, em ambiente aberto e ventilado, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF - CEAS/PR, 23 de março de 2020, com Ata de nº 250.

Resolve:

Art. 1º: Aprovaro Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de abril de 2021.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:091B7915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2021.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião presencial realizada no dia 27 de abril de 2021, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, com Ata de nº 250.

Resolve:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos saldos superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2020 do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal de Assistência Social, justificando que o saldo superior existe devido o período de pandemia e a morosidade no processo licitatório porém foi reprogramado para execução no ano de 2021, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de abril de 2021.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:78275C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008/2021.

Súmula: Aprova o Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995,em reunião presencial realizada no dia 27 de abril de 2021, em ambiente aberto e ventilado, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF - CEAS/PR, 23 de março de 2020, com Ata de nº 250.

Resolve:

Art. 1º: Aprovaro Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV, referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de abril de 2021.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:58997AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2021.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995,observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020,em reunião presencial realizada no dia 27 de abril de 2021, com Ata de nº 250.

Resolve:

Art. 1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º: Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos saldos superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2020 do município de Santa Cruz

de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal de Assistência Social, justificando que o saldo superior existe devido a morosidade no processo licitatório porém foi reprogramado para execução no ano de 2021, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de abril 2021.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6EA13638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 009/2021.

Súmula: Aprovaro Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995,em reunião presencial realizada no dia 27 de abril de 2021, em ambiente aberto e ventilado, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF - CEAS/PR, 23 de março de 2020, com Ata de nº 250.

Resolve:

Art. 1º: Aprova o Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de abril de 2021.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1F3D4427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2021.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 Do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995,observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020,em reunião presencial realizada no dia 27 de abril de 2021, com Ata de nº 250.

Resolve:

Art. 1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 Do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º: Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos saldos superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso Incentivo Benefício Eventual Covid-19 Do pagamento até 31 de dezembro de 2020, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal de Assistência Social, justificando que o saldo superior existedevido a morosidade no processo licitatório porém foi reprogramado para execução no ano de 2021, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de abril 2021.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A9EE374C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.260/2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Kamila Alves de Lima da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Kamila Alves de Lima da Silva,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.341.429-8 e do CPF sob o n.º 100.981.239-41, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 24 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/04/2021, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:32A646AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.261/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Joelma Regina da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Joelma Regina da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.559.418-0 e CPF/MF sob o n.° 022.561.899-02, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 à 01/11/2020, a partir de 24 de Abril de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 24 de Maio de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:63294A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo,neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marina Bertaglia Vieira Antunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia31/05/2021(31 de maio de 2021) às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, nº 977,com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Santa Cruz de Monte Castelo, 28 de abril de 2021.

MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES
Presidente
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FBB689FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 12 de maio de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preços objetivando a Aquisição de Bancos e Lixeiras de madeiras plásticas e equipamentos de manutenção para atender a demanda do Município. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 08h00min as 11h30min e 13h00min as 17h00min horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:05CE5332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2021 DATA: 27/04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de acompanhamento, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/2014, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos representantes dos seguintes segmentos:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Margarida Mattos Pedrotti Suplente: Denise Maria Tonidandel Stadnik

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Aline Inês Bamberg Baptista
Suplente: Maristela Carrer

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Odinei Luiz Parolin
Suplente: João Elto Rangel
Suplente: Zélia Maria dos Santos Galvão

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, PR, 27 de Abril de 2021

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:62BB8F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2021 ALTERA OS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Decreto nº 102/2021

Altera os membros Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art.1º Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio de 2019/2022, conforme deliberação em reunião, segue nova composição:

GESTORES
Kathia Regina Cantelli (titular) Gelmir José Cechim (suplente)
Elisangela dos Santos Peres (titular) Marlene Aparecida Batista (suplente)
TRABALHADORES
Alencar Markendorf (titular) Isotele Terezinha Oliveira (suplente)
Gilvana Mainardi Raizer (titular) Ivete Fatima Reffatti (suplente)
Bernadete Nascimento (titular) Daniele M. Raizel de Meira (suplente)
Maria Aparecida Britto Grassi (titular) Camila Elicker (suplente)
PRESTADORES
Jaquiele Soares Alves (titular) Fernanda C. Brandini Bussolaro(suplente) – Ac. GM Alessandra Caroline Felimberti (titular) Carolina Merigo Sott (suplente) Lab. Paranálises
USUÁRIOS
Carlos Alberto Pedrotti (titular) – ACISLU - Renato Gonzatti (suplente) CTG Piquete da Querência
Aristides Nonemacher (titular) Comunidade do Alto Pará - Alcir Hilário Scherer (suplente) – Igreja Luterana
Maria Inês Mainardi (titular) - Lidia Sobieski Abreu (suplente) – Clube de Damas
Edimilson Paulino França (titular) - Adriana Aparecida Da conceição Moraes (suplente) – Igreja Ev. Assembléia de Deus
Maria Inês Pasqualli (titular) - Vilma Fernandes dos Santos (suplente) – Comunidade Linha Santa Catarina
João Batista Dalponte (titular) - Juliane Lourenço Rocha (suplente) – Comunidade São Cristóvão
Maria Savi Prestes (titular) - Adair Reffatti (suplente) – Clube da Alegria
Rute Bonifácio Cupini (titular) - David Cupini (suplente) – Igreja Cruzada

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se, Decreto 200/2020, e as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021**.**

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:7F032B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2021 DATA: 27/04/2021 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 101/2021

DATA: 27/04/2021

SÚMULA: Concede a progressão aos servidores municipais e das outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº645/2015 de 22/09/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Santa Lúcia, Paraná);

DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão aos servidores abaixo relacionados tendo em vista sua habilitação e avaliação de desempenho no serviço público municipal, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matricula	Servidor (a)	Cargo	Nível / Referencia	Nível / Referencia após progressão
226-1	Adriane Lúcia Padilha	Professor	C11	C12
329-1	Aline Inês Bamberg Baptista	Professor	C09	C10
828-1	Aline Inês Bamberg Baptista	Professor	C01	C02
605-1	Cláudia Maria Medeiros	Professor	C05	C06
372-2	Deliane Fátima Dallazen	Professor	C07	C07
333-1	Denise Maria Tonidandel	Professor	C09	C10
238-1	Edna Cantidio dos Santos Moreira	Professor	C11	C12
227-1	Genésia Patias dos Santos	Professor	C12	C13
324-1	Gisele Maria Rios	Professor	C09	C10
54-1	Jair Gehlen	Professor	C14	C15
228-1	Kelin Regina Reiter	Professor	C12	C13
829-1	Kelin Regina Reiter	Professor	C01	C02
374-1	Maria de Fátima Dudu Berti	Professor	C07	C08
231-1	Maristela Carrer	Professor	C12	C13
240-1	Marli Terezinha Schaedler Dalek	Professor	C12	C13
332-1	Odirley Leandro dos Santos	Professor	C09	C10
371-1	Rositania Verginia Forcellini Buratti	Professor	C08	C09
330-1	Rosmeri Aparecida Cavalheiro Nunes	Professor	C09	C10
825-1	Rosmeri Aparecida Cavalheiro Nunes	Professor	C01	C02
43-1	Sandra Mara Piran Mói	Professor	C13	C14
77-1	Sirlei Maria Valdomeri	Professor	C14	C15
375-1	Tânia Cristina Sgarbossa	Professor	C08	C09
607-1	Tânia Cristina Sgarbossa	Professor	C05	C06
384-1	Vanderli Luiza Scalon	Professor	C08	C09
647-1	Vanderli Luiza Scalon	Professor	C04	C05
770-1	Joziane de Mattos Ribeiro	Professor	C01	C02
827-1	Terezinha Matos	Professor	C01	C02
826-1	Neuza de Fátima das Dores	Professor	C01	C02

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022, em observância à Lei Complementar N° 173/2020, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:6B5C02DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 103/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

DECRETO 103/2021 De 28 de abril de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1013/2021 de 27/04/2021, publicada em 28/04/2021.
DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3440 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.244.0007-2-063 – Programa Mãe Paranaense
Conta/Natureza de Despesa 2590 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 5.000,00

Classificação Funcional 10.244.0007-2-064 – Manutenção do Conselho da Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2600 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 500,00

Conta/Natureza de Despesa 2610 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 500,00

Classificação Funcional 10.244.0007-2-065 – Ações Programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2700 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 1.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2710 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 1.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-070 – Auxilio Transporte – Tratamento de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 3050 – 33.90.33.00 – Passagens e Despesas Locomoção
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 5.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-072 – Saúde do Trabalhador
Conta/Natureza de Despesa 3110 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 5.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3120 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 5.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-073 – Treinamento Capacitação Serv. Saúde
Conta/Natureza de Despesa 3130 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 3.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.0008-2-112 – Reforma de Prédios Públicos
Conta/Natureza de Despesa 4730 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 23.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4740 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:619235CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 104/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

DECRETO 104/2021 De 28 de Abril de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1013/2021 de 27/04/2021, publicada em 28/04/2021.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-2-104 – Manutenção Consórcio Público CIDEPAR
Conta/Natureza de Despesa 4515 – 33.71.70.00 – Rateio Pela Participação Consórcio
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-2-104 – Manutenção Consórcio Público CIDEPAR
Conta/Natureza de Despesa 4510 – 31.71.70.00 – Rateio Pela Participação Consórcio
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C636A1C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.751/2021

DECRETO 3.751/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal n. 2.835/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$1.010,87 (Um mil e dez reais e oitenta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02972 E 01047 REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- ALIMENTOS- SUAS Portaria
R$10,47 (EXCESSO DE ARREACADAÇÃO)
R$10,47 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03490 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$1.000,00 (EXCESSO DE ARREACADAÇÃO)
R$11.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03450 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$1.000,00 (EXCESSO DE ARREACADAÇÃO)
R$2.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 06 de abril de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C4403FFE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.757/2021

DECRETO 3.757/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal n. 2.835/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$1.055,91 (Um mil e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAV. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00610 E 01011 PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - CONV 867393/2018 - MCIDADES
R$1.055,91 (SUPERÁVIT)
R$1.055,91 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 28 de abril de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B8C0D420

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 20.611/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia de hoje até o dia 24/05/2021, até às 09:00 horas, o Chamamento Público para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 24/05/2021, as 09:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:70E246C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
PROCESSO Nº 384/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.610/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícola- Convênio 041/2020 SEAB. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 11 de maio de 2021.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D946BFDF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 380/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto: **Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.**
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 17/05/2021, as 09:00 horas.
Valor máximo: **R$ 271.744,63 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)**.

Local da realização da sessão pública: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4149573B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo nº 300/2021
Objeto: Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais Dorival Magrinelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de reforma predial na Escola Dorival Marginelli, no bairro Vila Catarina, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R$ 169.055,40 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
2	Execução de reforma predial na Escola Jacinta Rodrigues dos Santos, no bairro Princesa Isabel, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R$ 21.196,73 (Vinte e Um Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 28 de abril de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1107367F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2020
Pregão Nº 92/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, NOTEBOOK TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Santo Antônio do Sudoeste no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 11.687,22
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FA9456F1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019
Processo inexigibilidade nº 13/2019
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamento Público n° 002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 26/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCIANA TRAIANO SCHIAVINI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:13E4A056

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2021
Processo dispensa nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA
CNPJ Nº 89.522.965/0001-58
Representante: THIAGO SUASSUNA ZANINI
CPF nº 946.941.500-06
OBJETO: Aquisição de SEMEN BOVINO para o melhoramento genético do rebanho dos produtores de leite, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
VALOR TOTAL: R$ 12.450,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:31437A57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.912/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Agroindustrial, entrando em exercício a partir de 01 de fevereiro de 2021.

MILENA LEAL BORGES	**10.710.372-4 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE ABRIL 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:CE18B3BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.913/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos do Interior, entrando em exercício a partir de 01 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS DELLANI	**5.711.069-4 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE ABRIL 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:B43546A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.605/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária, entrando em exercício a partir de 04 de janeiro de 2021.

ADONES WANDERLEI DOS SANTOS	**3.157.580-0 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JANEIRO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:715C2109

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.765/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento Assessoria de Imprensa, entrando em exercício a partir de 01 de fevereiro de 2021.

DORLI MULLER	**3793142-0 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:6817ED1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30/2021

DECRETO Nº 000030/21 de 12 de Abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(59) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(170) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:	35.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	600,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
(178) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
(189) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Anulação:	35.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E89C217F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, o Sr. **OLIVEIRA PIRES DOS SANTOS,** RG 11.844.718, do Cargo de VIGIA, a partir de 01/05/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7918B7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **NERIR DE JESUS MELLO DOMINGUES,** RG 5.736.648-6, do Cargo de Serviços Gerais, a partir de 01/05/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CB901E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, o Sr. **APARECIDO DE JESUS SUTIL,** RG 3.400.291-6, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/05/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7A793E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 152/2019, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 152/2019, referente a Pregão Presencial nº. 17/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G.

nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 26.240.086/0001-57, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº. 1.330, Santa Cecilia do Pavão, representada pela Senhora **Laize Gavioli dos Santos** portador da Cédula de Identidade R.G. 10935041 SSP/PR e CPF/MF nº. 082.172.959-48, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião de Amoreira, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço funeral, incluindo sepultamento, translado e com fornecimento de alimentação para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valores de 25% (vinte e cinco) di item 01, aquivalente a Clausula Quarta do presente Contrato Nº. 152/2019 assinado no dia 19/07/2019, com vencimento no dia 17/07/2021.
PARAGRÁFO SEGUNDO DOS VALORES:

O valor total do Aditivo será de **R$ 2.120,00** (dois mil cento e vinte reais), referente ao acréscimo de 25% do quantitativo do item 01 do contrato nº 152/2019.

PARAGRÁFO TERCEIRO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2021.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
P/Contratante

LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS
P/Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:58699F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 27 DE ABRIL DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 004 de 27 de abril de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do segundo semestre do ano de 2020, referente ao recurso de cofinanciamento do Governo Estadual/Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 27 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e emitir Parecer Favorável à prestação de contas referente ao recurso de cofinanciamento do Governo Estadual/Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I executado no 2° semestre de 2020.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor do recurso não executado no período de julho a dezembro do ano de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de abril de 2021.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:B3EF6085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 27 DE ABRIL DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 005 de 27 de abril de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do segundo semestre do ano de 2020, referente ao recurso Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 27 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer referente ao recurso executado no 2º semestre do ano de 2020, repasse pontual, do Incentivo Família Paranaense VI - cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso Incentivo Família Paranaense VI.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de abril de 2021.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:DA9C36A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 27 DE ABRIL DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 006 de 27 de abril de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do período de maio a dezembro do ano de 2020, referente ao recurso Estadual Incentivo Beneficio Eventual Covid 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual realizada no dia 27 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer referente ao recurso executado no do período de maio a dezembro do ano de 2020, referente ao recurso INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID 19, para cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão denecessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de abril de 2021.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:E0111FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 55/2021

Objeto: Contratação de empresa para a análise de água de rio para balneabilidade.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, que indicou o valor Total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 26 de abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7F360D6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 56/2021

Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva de impressoras.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a MELO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 1.603,69 (mil seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 26 de abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:932F966A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 59/2021

Objeto: Aquisição de Relógio Ponto para Administração Municipal.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a D.F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA ME, indicou o valor Total de R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 28 de abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B3515A7D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 19/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

Objeto: Aquisição de Relógio Ponto para Administração Municipal.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: D. F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA
Valor Total: R$ 1.870,00 (Mil oitocentos e setenta reais).
Período de vigência: 180 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 28 de abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:518D23FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 143/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 59/2021 – Dispensa de Licitação nº 15/2021, tendo por objeto a aquisição de relógio ponto para Administração Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 59/2021 o servidor Luciano Dias, o qual exerce a função de Oficial Administrativo I.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:28F279D5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 60/2021

Objeto: Contratação de empresa para revisão de garantia de 1500 horas para máquina motoniveladora New Holland RG140B.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. XVII e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso XV, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, que indicou o valor Total de R$ 5.062,83 (cinco mil sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.SJBV, 26 de abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D2E45674

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 992/2021 - ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DO CONSEA

LEI Nº 992/2021

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar que trata a Lei nº 794/2013.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 4º e seu § 1º da Lei nº 794/2013 passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. O COMSEA será composto por 6 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 representantes da sociedade civil e 2 representantes do Poder Público municipal.

§ 1º – Caberá ao Chefe do Poder Executivo municipal indicar os representantes do Poder Público." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:98B03AD5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 993/2021 - TRATAMENTO DIFERENCIADO (MICROEMPRESAS/MICROEMPREEDENDORES)

LEI Nº 993/2021

SÚMULA: Estabelece tratamento diferenciado e mais benéfico às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nas contratações da Administração Municipal, nos termos do que autoriza o artigo 47, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Administração Pública Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverá observar nas contratações públicas, tratamento diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos desta Lei, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município e em âmbito regional, a ampliação e eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único – A presente Lei estabelece tratamento mais benéfico às microempresas, empresas de pequeno porte e

microempreendedores individuais, suplementando a legislação federal nos termos do artigo 47, parágrafo único, da Lei Complementar nº 123/2006

Art. 2º -Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município de São José da Boa Vista;
II - âmbito regional - limites geográficos daregião geográfica imediata, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e determinado no edital sua abragência.

Art. 3º – As contratações públicas devem ser realizadas observadas as seguintes regras:
I – Exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação exigida em edital, ainda que conste restrições;
II – Preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediados localmente ou regionalmente, conforme disposto no edital, cujo preço esteja até 10% acima do melhor preço válido;
III – Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente ou regionalmente, conforme dispuser o edital e nos termos desta Lei;
IV - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nas licitações cujos itens possuam valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais);
V – Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível e cujo valor ultrapasse o fixado no inciso IV;
VI – Possibilidade, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso VI do *caput* deste artigo, os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados.

Art. 4º – A Administração Pública deverá realizar licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente, as quais serão realizadas visando atender uma das seguintes hipóteses, conforme a justificativa que deverá ser dada no processo administrativo pela Autoridade Administrativa:
I – Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município;
II – Ampliação da eficiência das políticas públicas;
III – Incentivo à inovação tecnológica;

§ 1º – As licitações exclusivas que trata o *caput* do presente artigo deverão observar o limite financeiro estabelecido pelo artigo 3º, IV, desta Lei.
§ 2º – Nos casos de dispensa decorrente de valor que trata a Lei geral de Licitações, poderá ser contratado com preferência a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual sediado localmente ou regionalmente.
§ 3º – Somente poderá ser realizada licitação com exclusividade que trata o *caput* do presente artigo, quando:
a) Haja no mínimo 3 empresas fornecedoras competitivas e classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediada no Município e que possa atender ao ato convocatório, devendo ser comprovado nos autos do processo administrativo por meio de informação idônea, não podendo ser consideradas empresas do mesmo grupo econômico ou pertencentes a parentes afins, em linha reta ou colaterais de até 3º grau.
b) Quando for mantida a vantajosidade à Administração Pública e não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

§ 4º – Não havendo empresas suficientes em âmbito local para atendimento ao disposto na alínea "a" do § 3º, a licitação deverá ser realizada em âmbito regional.

§ 5º – Para fins de comprovação da vantajosidade e fixação dos preços de referência pela Administração, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço, não se limitando a pesquisa às empresas locais ou regionais e não se restringindo a qualquer modalidade empresarial, devendo ser utilizadas ferramentas de pesquisa como Nota Paraná, Comprasnet, sites de compras, entre outras fontes idôneas de informações.

Art. 5º – As contratações devem ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado e evitar a concentração de contratações a um único licitante, bem como visando ajustar-se ao valor limite previsto no inciso IV do artigo 3º.

§ 1º - Com relação aos serviços de duração continuada, o limite previsto no inciso IV do artigo 3º deve ser considerado para o período de um ano.

§ 2º – A subdivisão do objeto a ser contratado deverá ser feita para enquadrar a licitação nos limites fixados para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que:
a) o parcelamento seja econômica e tecnicamente viável;
b) não haja prejuízo para o interesse público.

Art. 6º –Poderão ser realizadas licitações com delimitação geográfica, além das hipóteses previstas na presente Lei, quando de necessidade decorrente de restrições técnicas, operacionais ou financeiras que inviabilizem a ampla concorrência e para evitar-se prejuízos à Administração e à continuidade dos serviços públicos, devidamente justificados no processo administrativo pela Autoridade Administrativa.

Art. 7º – Aplica-se a presente Lei também aos pequenos produtores rurais enquadrados como da agricultura familiar.

Art. 8º – Mediante justificativa no processo administrativo, poderá ser adotada a modalidade pregão na forma presencial, sempre que evidenciado que a sua realização na forma eletrônica poderá restringir a participação das empresas locais.
Parágrafo único – Visando fomentar a participação das empresas locais nos processos de compras públicas por meio do pregão eletrônico, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio deverá realizar acompanhamento das empresas locais, cursos, treinamentos e demais ações visando inseri-las nas plataformas digitais utilizadas pela Administração Pública.

Art. 9º – Nos contratos firmados tendo por objeto obras, terceirizações de serviços, e contratação de serviços em que haja emprego de mão de obra, a Administração exigirá do Contratado que a mão de obra utilizada seja recrutada no Município.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único – Revogam-se os artigos 167 e 168 da Lei nº 836/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:967B07FF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 994/2021 - RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES - CONSÓRCIO DE MUNICIPIOS - VACINA CONTRA O COVID19

LEI Nº 994/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, bem comomedicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005 e seu Decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil e constante do anexo à presente Lei, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO – LEI Nº 994/2021 - PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR
CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª - Denominação
O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª - Finalidades do consórcio
2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.
2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª - Prazo de duração
3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - Sede do consórcio
4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª - Identificação dos entes federados participantes
5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª - Área de atuação
6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª - Natureza jurídica
7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª - Representação do consórcio perante outras esferas de governo
8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.
8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª - Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social
9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.
9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).
9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.
9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª - Assembleia geral e sua forma deliberação
10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.
10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.
10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª - Eleição e duração do mandato do represente legal
11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª - Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio
12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.
12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e

financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.
12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.
12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª - Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público
13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª - Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos
14.1. O consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.
14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª - Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral
15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª - Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio
16. As fontes de receita do consórcio público são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª - Licitação compartilhada
17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª - Prazo para ratificação e constituição do consórcio
18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

São José da Boa Vista-PR; 28 de Abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:56315831

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 06/2021

SUMULA – Aprovar Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 01/2018 do Lar Comunitário dos Velhinhos do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 26/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas final referente ao Termo de Fomento nº 01/2018, pactuado entre a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista - PR e o Lar Comunitário dos Velhinhos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 26 de abril de 2021.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C3ECDC76

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 07/2021

SUMULA – Aprovar prestações de contas dos recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 28/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestações de contas dos recursos do FEAS, referente ao 2º semestre de 2020 do **Incentivo VI Família-Paranaense**, **Incentivo Beneficio Eventual IV e Incentivo a Beneficio Eventual COVID 19** do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 28 de abril 2021.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F1647E3E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 382/2021 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 382/2021

Súmula: Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São José da Boa Vista.

O Prefeito Municipal de São José da Boa Vista Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 516/99 e Lei nº 894/17 que criou o Conselho Municipal de Educação.
Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Educação:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Bruna Rafaela Santos Barandas

Representantes do Poder Público Municipal
Titular: **Marcela Regina Soares**
Suplente: **Fábio Júnior Dias**

Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação
Titular: **Janete Aparecida de Carvalho**
Suplente: **Édina Aparecida Lodovirge Silva**

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Educação
Titular: **Jaíne Corrêa Ribeiro Barone**
Suplente: **Valdicéia Terezinha Livério de Oliveira**

Representantes dos Servidores das Escolas Pública da Rede Municipal de Educação
Titular: **Edeilson Lodovirge**
Suplente: **Cidinéia Borgato Lodovirge**

Art. 3º - O mandato dos membros será de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º - Os membros do referido Conselho exercerão suas funções de 03/05/2021 a 03/05/2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, de 28 de Abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3CB98799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018- SJP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018- SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Objeto: – Contratação de entidade/associação para prestar serviço especializado de educação especial destinada a pessoas portadoras de deficiência, com no máximo 20 (vinte) alunos por mês, totalizando 240 (duzentos e quarenta) alunos por ano.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Cláusula Primeira passa ter a seguinte redação:
Contratação de entidade/associação para prestar serviço especializado de educação especial destinada a pessoas portadoras de deficiência, com no máximo 20 (vinte) alunos por mês, totalizando 240 (duzentos e quarenta) alunos por ano.
Paragrafo Único: Os serviços prestados pela entidade/associação especializado em educação especial poderão exercer as atividades de forma remota ou presencial considerando a pandemia Covid-19.
Altera o valor máximo constante na Clausula terceira passa de R$ 273.600,00 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais), para R$ 364.800,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) até o termino do contrato.
Altera a forma de pagamento Constante na Cláusula Terceira que passa de Nota fiscal , para Recibo da Entidade.
Altera Clausula Quarta da duração e do crédito orçamentário, que passa de 30 de Abril de 2021, para 30 de Abril de 2022.
Altera a Cláusula Oitava do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 26 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:07FE8420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de gêneros alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - Pr.",** conforme descrito e especificado no Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 08h00min do dia 29/04/2021 até as 08h10min do dia 13/05/2021

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 13/05/2021.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 13/05/2021.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 28/04/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:2A3D4360

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 065/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 065/2021
DATA: 28 de abril 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2043 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 25.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2044 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D928AD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO,** até o dia em 24 de maio de 2021, com protocolo até as 11h30min e abertura as 14h30min na sala de reuniões do Paço Municipal visando a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2EC5D677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 12 de maio de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando aquisição de merenda para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial Raio de Luz do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F8064BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 13 de maio de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando as aquisições de materiais, equipamentos, periféricos e componentes de informática para manutenção de computadores, conexões de internet, sistemas de monitoramento e vigilância, abrangendo todas as secretarias municipais. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:81AA21C0

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1081, DE 28 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 1081, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre autorização para revisão geral anual da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de maio de 2021, revisão geral anual de 4,52%. (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) na remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Iguaçu, consoante valor definido pelo Art. 32, inciso I, da Lei Municipal Nº 208, de 21 de outubro de 1998 e alterações, bem como a revisão concedida pela Lei Municipal nº 1001, de 14 de junho de 2019, passando a vigorar em R$ 1.434,69 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, é a título de recomposição de perdas inflacionárias do período entre 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, motivada

pela revisão geral concedida aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º A revisão geral anual de que trata a presente lei será incorporada aos vencimentos dos conselheiros tutelares do Município a partir de 1º de maio de 2021, devendo ser pagas as diferenças de remuneração retroativamente ao mês de janeiro de 2021 em diante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I	
GRADE DE VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS(AS) TUTELARES - PODER EXECUTIVO	
Cargo	**Vencimento**
Conselheiro(a) Tutelar	1.434,69

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:24B5119E

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1082, DE 28 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 1082, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Concede revisão geral anual nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 2021, revisão geral anual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), nos Vencimentos mensais para os Cargos de provimento Efetivo da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, originários dos Anexos I, II, e III, da Lei Municipal Nº 658/2011 e suas alterações, incidente sobre o valor de Abril de 2021, que passa a vigorar nos termos do Anexo I que integra esta Lei.
Art. 2º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 2021, revisão geral anual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), nos Vencimentos mensais para os Cargos em Comissão da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, originários dos Anexos IV e V da Lei Municipal Nº 658/2011 e suas alterações, incidente sobre o valor de Abril de 2021, que passam a vigorar nos termos do Anexo II que integra esta Lei.
Art. 3º - Os índices da revisão de que trata esta Lei, são os mesmos da revisão geral anual concedidos aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º - A revisão geral de que trata a presente Lei será incorporada aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de maio de 2021, devendo ser pagas as diferenças de remuneração retroativamente ao mês de janeiro de 2021.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:4C772BBF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 28 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 172, de 28 de abril de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor total de **R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, pelo deslocamento do Sr. **Vanderlei Cardoso**, Motorista, à **Londrina – PR**, com saída no dia 15 de abril de 2021, às 05h:00min e retorno no dia 15 de abril de 2021, às 20h31min, com a finalidade de levar paciente para Hospital Vida em Londrina- PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:C1B75907

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 28 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 173, de 28 de abril de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor total de **R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, pelo deslocamento da Sra. **Débora Regina Henkes**, Técnica em Enfermagem, à **Londrina – PR**, com saída no dia 15 de abril de 2021, às 05h00min e retorno no dia 15 de abril de 2021, às 20h31min, com a finalidade de levar paciente para Hospital Vida em Londrina- PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:1A1498BE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 28 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 053, de 28 de abril de 2021.

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais por meio do sistema híbrido de ensino na rede municipal de ensino do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O retorno das aulas de modo presencial por meio do sistema híbrido de ensino nas instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.
Art. 2º As aulas presenciais nas instituições de ensino ficam condicionadas à organização das turmas, com base nas informações contidas na Declaração de Compromisso (ANEXO I) assinada pelos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 3º As aulas presenciais nas instituições de ensino terão início de forma gradativa, a partir do dia 03 de maio de 2021, com intervalo de 15 dias, conforme organização das turmas de cada instituição:
I – Turmas de 5º anos, Sala de Recursos Multifuncional e Classe Especial.
II – Turmas de 3º e 4º anos.
III – Turmas de 2º e 1º anos.
IV – Turmas de Infantil IV e Infantil V.
Art. 4º A partir da data de 03 de maio de 2021, com a retomada das aulas presenciais no sistema híbrido de ensino, os professores das Escolas e CMEIs, retomam o trabalho presencial semanal nas instituições de ensino do município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19

ESCOLA:	
ESTUDANTE:	
( ) Educação Infantil	( ) Infantil 4 ( ) Infantil 5 ( ) Matutino ( ) Vespertino
( ) Ensino Fundamental	( ) 1º Ano ( ) 2º Ano ( ) 3º Ano ( ) 4º Ano ( ) 5º Ano ( ) Classe Especial ( ) SRM ( ) Matutino ( ) Vespertino
RESPONSÁVEL: RG: CPF: FONE:	

Considerando que o Covid -19 se trata de um agente patológico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser assintomático em algumas pessoas, declaro que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, não podendo responsabilizar a instituição de ensino, bem como o Governo Municipal por eventual contaminação ou desenvolvimento da doença.
Na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL pelo estudante acima indicado, declaro que recebi todas as informações relativas as atividades presenciais, bem como informações aos riscos de contágio de COVID-19.
( ) Declaro que o aluno(a) pertence a algum grupo de risco? ( ) Sim ( ) Não
Caso positivo, qual?_____
( ) Declaro que o(a) aluno(a) supracitado **não retornará às aulas presenciais** e que estou ciente das obrigações do cumprimento das diferentes atividades, nas plataformas digitais, atividades impressas e me comprometo com a participação em todas elas para que a aquisição de conhecimento e o rendimento dele(a) não sejam prejudicados. Continuarei auxiliando o meu (minha) filho (a) em casa nas atividades remotas, mas trarei o (a) mesmo (a) para a realização da avaliação presencial na escola ou quando for solicitado.
( ) Declaro que o(a) aluno(a) supracitado **retornará às aulas presenciais**. Encaminharei meu (minha) filho (a) para estudar presencialmente na escola, seguindo a organização da mesma para o escalonamento (sendo pois 50% do atendimento presencial e 50% de forma remota).
Após todos os esclarecimentos prestados, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL pelo estudante, DECLARO que:
• Estou ciente das medidas de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19 e assumo o compromisso de adotar e orientar o ESTUDANTE a adotar as medidas preventivas, conforme plano de ação encaminhado pela Escola;
• O ESTUDANTE matriculado nesta Escola não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias, nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre e tosse, ou teve o diagnóstico de infecção pela Covid-19;
• Entrarei em contato com a Escola, caso o ESTUDANTE ou FAMILIAR próximo apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção da Covid-19 e me comprometo a não enviar o ESTUDANTE para a Escola, caso apresente qualquer sintoma compatível com a Covid-19;
• O ESTUDANTE está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão ou por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as medidas de segurança para o retorno das atividades presenciais.
• Mesmo fazendo atividades presenciais necessita continuar a realizar as atividades remotas, conforme orientação da Escola.
• Estou ciente da possível implantação de revezamento nas atividades presenciais, para possibilitar o distanciamento entre os estudantes.
OBS: Utiliza transporte escolar?
( ) Sim ( ) Não
Linha:_____

Data: _____/_____/ 2021

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:8176FC91

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 28 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 174, de 28 de abril de 2021.
Concede diária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária no valor total de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin**, Motorista, à **Curitiba – PR**, com saída no dia 13 de abril de 2021, às 23h30min e retorno no dia 15 de abril de 2021, às 01h10min, com a finalidade de levar paciente para o Hospital Angelina Caron e retorno de pensão de paciente e acompanhante em Curitiba - PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:93E1952C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 28 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 175, de 28 de abril de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor total de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin**, Motorista, à **Curitiba – PR**, com saída no dia 16 de abril de 2021, às 13h00min e retorno no dia 17 de abril de 2021, às 01h40min, com a finalidade de levar paciente para transplante de rim no Hospital Angelina Caron em Curitiba - PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:E02831E5

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 28 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 054, de 28 de abril de 2021.

Dispõe sobre a metodologia de composição de preço de referencia para aquisição de medicamentos em âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A aquisição de medicamentos pelo Município de São Pedro do Iguaçu/PR terá como parâmetros de observância obrigatória pelos agentes públicos envolvidos em todo o processo de aquisição, as disposições do presente decreto.
Art. 2º A composição do preço de referência para a aquisição de medicamentos deverá observar, sempre que disponíveis para consulta para o item licitado, as seguintes fontes:
I – Consulta ao Banco de Preços em Saúde – BPS do Ministério da Saúde.
II – Consulta ao sistema "Banco de Preços", com indicação de data e hora da consulta, ou em editais de licitação, contratos e atas de registro de preços similares firmados por entes da Administração Pública, com prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
III – Consulta ao sistema COMPRASNET desenvolvido pelo Governo Federal.
IV – Consulta ao sistema COMPRASPARANÁ desenvolvido pelo Governo do Paraná.
V – Consulta à lista de preços de medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
VI – Consultar o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (Menor Preço – Compras).
§1º - Sempre que possível para cada item licitado, a base de consulta deverá levar em consideração as fontes de pesquisa definidas no caput do presente artigo.
§2º - A consulta ao Banco de Preços em Saúde – BPS do Ministério da Saúde deverá ser obrigatória para todos os itens licitados, não podendo entretanto ser utilizado como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação.
Art. 3º Para a composição de preços deverão ser considerados os seguintes critérios:
I – Não limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores.
II – Fazer constar expressamente, de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:6A26660D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 28 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 176, de 28 de abril de 2021.
Concede diária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 1/2 (uma e meia) diária no valor total de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Marcelino Aparecido Teixeira**, Motorista, à **Curitiba – PR**, com saída no dia 19 de abril de 2021, às 10h00min e retorno no dia 20 de abril de 2021, às 22h55min, com a finalidade de levar paciente para retorno de consulta no Hospital Angelina Caron em Curitiba - PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:50ADB15D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 28 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 177, de 28 de abril de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 1/2 (uma e meia) diárias no valor total de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Gilmar Luiz Ceretta**, Motorista, à **Curitiba – PR**, com saída no dia 18 de abril de 2021, às 12h00min e retorno no dia 20 de abril de 2021, às 00h20min, com a finalidade de levar paciente para consulta no Hospital Cajuru em Curitiba - PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:7CB895E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CONCERTO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E TACÓGRAFOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 10/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br.
Dúvidas e esclarecimentos através do tel. (43) 3548-1383 – email

licitacoessapopema@yahoo.com.be .

Sapopema, 27 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E82FD7FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 137/2021

DECRETO Nº 137/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º -Revogar o Decreto Municipal nº 45/2003, datado de 12/12/2003, que concedeu Aposentadoria por Tempo de contribuição e por Implemento de Idade aoSr. Armando Albergoni, CPF nº 026.446.909-78, e comunicar a perda da qualidade de beneficiário do Fundo Previdenciário Municipalpelo seu falecimento no dia 26/04/2021, conforme certidão de óbito.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5EF22F7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE MATERIAL / EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 11/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 29 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CB11DC13

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021, 118/2021, 119/2021, 120/2021 E 121/2021. COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E COLETES CONFORME O DESCRITIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BIO-LOGICA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 06.175.908/0001-12** no valorde R$: 14.862,80 (quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP,CNPJ: 24.586.988/0001-80** no valorde R$: 12.612,00 (doze mil seiscentos e doze reais).**CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147, CNPJ: 40.316.596/0001-58** no valor de R$: 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).**DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES,CNPJ: 11.776.334/0001-78** no valor de R$: 20.614,24 (vinte mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME,CNPJ: 23.121.920/0001-63**no valor de R$: 27.362,10(vinte e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavo). Sendo o valor total do certame R$ 128.011,14 (Cento e Vinte e Oito Mil e Onze Reais e Quatorze Centavos).

Sapopema Pr, 28/04/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B454450A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 138/2021

DECRETO Nº 138/2021

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2006		CODENOP – CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR		
220	3371.70.00.00	01000	Rateio pela Part. em Consórcio Público	80.000,00
Total da Unidade				**80.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
810	3390.32.00.00	01000	Passagens e Despesa com locomoção	40.000,00

880	3390.39.00.00	01000	Outras Despesas de Terceitos. – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Unidade				80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:281B73D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 139/2021

DECRETO Nº 139/2021

"Dispõesobre o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 sobre o padrão mínimo do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Decreta,

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme descrito no plano anexo a este decreto.

Art. 2º - Ficará a cargo da Administração Municipal, Controladoria Interna e a Contabilidade as atribuições de definir os requisitos mínimos de qualidade para os sistemas utilizados pela Administração Municipal (SOFTWARE) sejam adaptados às exigências do Sistema SIAFIC, nos poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração direta e indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
Art. 3º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a adaptação dos softwares existentes nos poderes, deverá ocorrer a partir da publicação do presente decreto até a data de 31/12/2022.
Art. 4º - O presente Decreto entraráem vigor na data de sua publicação e as funcionalidades a partir de 1º de janeiro de 2.023, conforme Artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 28 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0663BA26

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

Súmula: Designa Comissão para criar o Plano de Acão sobre o padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle-SIAFIC.

O Cidadão, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**Prefeito Municipal de Sapopema - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear membros para compora Comissão para criar o Plano de Ação sobre o padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - SIAFIC do Município de Sapopema/Pr.

MEMBROS	FUNÇÃO
Célio Roberto Pereira Lisboa	Contador
Claudinei de Melo Maciel	Gestor de Transferência
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	Secretária de Administração
Alessandra de Oliveira Isidoro	Auxiliar Administrativo
Pedro do Rozário Correia	Contador

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 28 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F5038CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2020

Pregão Presencial n.º 065/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de solda (leve e pesada), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota Municipal**,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SOLDA LEVE E PESADA	H	1.102	R$ 57,00	R$ 62.814,00
R$ 62.814,00						

DETENTORA DA ATA:EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, com CNPJ sob n.º 25.253.020/0001-03.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E488052A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, interessadas na prestação de serviços de **FISIOTERAPIA**, de assistência básica à saúde, a serem executados pela(s) contratada(s) em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1 As interessadas poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, em Sengés, **durante o período de vigência deste edital**, mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo a este Edital) e o cumprimento dos requisitos previstos no **item 03** do Edital.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global R$ 121.500,00 (cento e vinte um mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 23 de Abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D42C4096

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 –

OBJETO*:* Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Execução de muros de divisa, muros de arrimo, pátio de pavers, passeio em concreto, instalações elétricas e de drenagem na USF – Unidade de Saúde da Família, localizado no bairro Jardim Bela Vista II, Zona urbana do Município de Sengés conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supracitado, que após à fase de recursos e análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu ***habilitar*** as seguintes proponentes:
EMPRESAS HABILITADAS:
PRIME SERVICE LTDA
CONSTRUTORA M&M LTDA
MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
E ***inabilitar*** as seguintes Proponentes:
EMPRESAS INABILITADAS:
J.E.T. CONSTRUTORA EIRELI
PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP.
Diante disso a Comissão de Licitação informa que estará dando continuidade ao certame no dia **03 de Maio de 2021** às **8h30min**, procedendo-se a abertura dos envelope de Propostas de Preços.

Sengés, 28 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3D32BE29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirida da empresa **DAMARIS ALVES DA ROCHA RIBEIRO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.788.385/0001-54, câmera de vídeo digital para PC, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total R$ 1.789,00 (mil setecentos e oitenta e nove reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 28 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1931303D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.289.296/0001-63, Toners, Ribons e Etiquetas térmicas, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total R$ 2.764,00 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 28 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:199BD958

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 496/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Passa a denominar-se JORGE ALVES DE OLIVEIRA, a rua localizada ao lado do Arena da Vila São Pedro, no Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Rua, conforme acima descrito.

Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9AE4581E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 502/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º. – Passa a denominar-se JORGE ALVES DE OLIVEIRA, a rua localizada ao lado do Arena da Vila São Pedro, no Município de Sengés, Paraná.
Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Rua, conforme acima descrito.
Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 28-04-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 28 de Abril de 2021.

VANDERLÉIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:305E203F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), e dá outras providências.

Art. 1º- **Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:**

Conta Despesa 6
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 10.000,00

Artº. 2º.- Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária, vigente no atual Orçamento:

Conta Despesa 6
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

Art.3º`- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 28 de Abril de 2021.

VANDERLEIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice – Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO –
ABEIJES DE PAULA –
ANTONIO CARLOS MESSIAS –
JESSÉ BRIZOLA –
MARIANE LUPINACCI –

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E9EB5FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Tendo em vista as deficiências apresentadas na obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Luiz Deliberador, implicando em descumprimento contratual por parte da empresa Construtora GNF Ltda., inscrita no CNPJ/MF n.º 26.546.835/0001-35, Contrato n.º 046/2019, oriundo da Tomada de Preço n.º 12/2018, consistente em ***"deixar de atender aos reparos necessários para contenção de escoamento, infiltração e percolação de água pluvial na área de cozinha/refeitório/área de serviços"***, em flagrante afronta ao art. 69 da Lei nº 8.666/93 que dispõe que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e, considerando que, devidamente notificada a fazê-lo deixou escoar o prazo *in albis*, **DECIDE:**

a)- aplicar a multa de 2% sobre o valor global do contrato, qual seja, 2% sobre o montante de R$ 549.246,32 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), o que corresponde a R$ 10.984,92 (dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

b)- Aplicar a penalidade de *Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública do Município de Sertanópolis* pelo Prazo de 02 (dois) anos, conforme disposição contida no artigo 87, inciso IIII, da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária ao caso vertente, segundo disposições contidas no contrato em questão.

c)- A presente decisão deverá ser comunicada aos órgãos competentes da administração municipal, para que proceda as devidas anotações, em razão das sanções aqui impostas à referida empresa.

d)- Esta decisão deverá ser publicada, para os devidos fins legais e de direito.

Sertanópolis, 28 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:35873006

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATO Nº-005/2021

ATO Nº 005/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido no ato nº 003/2021 de 05 de março de 2021, desta Casa Legislativa que em cumprimento ao Decreto nº 7.020/2021, do Governo do Estado do Estado, excepcionalmente alterou o horário do inicio das reuniões ordinárias, isto para dar atendimento ao Decreto Estadual que determinou medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da

pandemia de COVID-19, sendo que dentre essas medidas foi determinado o toque de recolher da população a partir das 20h00;
CONSIDERANDO ainda o contido no ato nº 004/2021 de 18 de março de 2021 que determinou a suspensão das atividades da Câmara no que respeita ao atendimento ao público, também devido a pandemia já referida;
CONSIDERANDO, finalmente que houve por parte do Governo do Estado e também da Administração Municipal flexibilização das referidas medidas, inclusive determinando que o toque de recolher passe a ser a partir das 23h00,

RESOLVE

a) alterar o Ato nº 003/2021, notadamente no que tange ao horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal para que a partir do dia 03 de maio de 2021, volte a ter seu inicio às 19h00, conforme determina o Regimento Interno deste Legislativo;
b) alterar o Ato nº 004/2021, determinando o atendimento presencial ao público no horário de funcionamento da Câmara, observadas as recomendações do setor de saúde, dentre elas o distanciamento social, uso de máscaras e álcool-gel.

Este ato entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:2616678C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Exercício: 2021
TERMO DE ADITIVO
3° Termo aditivo do contrato nº.65/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2020 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para reforma e urbanização da Praça do Jardim Santa Clara - SAM 29.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **R. B. MARQUES - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 02.501.446/0001-25, com sede no endereço EST VELHA MARIALVA/MGA, S/N, CENTRO, GL RIB AQUIDABAN Marialva-PR neste ato representada por **Roberto Bueno Marques,** portador do RG n° 8.992.895, portador do CPF sob n° 007.972.888-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/06/2021, devida a Pandemia e falta de matéria prima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DD63BDAF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2021, de 07/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13 de maio de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 08/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE, SERMUSA, PREFEITURA MUNICIPAL E POLÍCIA MILITAR.

Sertanópolis, 28 de abril de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EF0F4E09

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA NÚMERO DE PORTARIAS

Portarias de número 60/61/62/63/64/65 de 26 de Abril de 2.021 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis pr., publicada no dia 27/04/2.021, nas Páginas 307/308 da Edição de n.º 2251, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Leia-se n.º **59/60/61/62/63/64.**

Sertanópolis 28 de Abril de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:3E9616D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 07.555.412/0001-37 PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL"***

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.846.055/0001-45
Vigência: *DE 27/04/2021 ATÉ 27/04/2022."*
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina (PR), 27 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:31159BD3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATADA	KOLF ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ	07.555.412/0001-37
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 07.555.412/0001-37 PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.12/2021
VALOR	8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA	27 de abril de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:88E71E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 28.03.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 13.05.2021, às 08h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 28 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3E6EEF93

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para serviços de manutenção e instalação de pontos de rede, telefone, visando manter em dia a manutenção dos PABX, NOBREAK, estabilizadores, aparelhos de telefone, centrais telefônicas, pontos de rede e telefone, do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 13 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 28/04/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5E3E7BAA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 39/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 39/2021
REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres desta Prefeitura Municipal,
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
RORRATO E SA LTDA 2 - 1
R$ 64.766,00(sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais)

Terra Boa, 28 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9DC12688

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°07/2020 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA N°194/2020

CONTRATADA: **MONDEO CONSTRUTORA EIRELI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e parecer do Departamento de Engenharia (anexo), aditivar o **prazo de execução** do referido contrato até 25/06/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:393AB424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

CMTR/001/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa nº. 001/2021.

Processo nº: 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva no elevador, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Terra Rica.

Contratada: Libra Elevadores Ltda, devidamente registrada no CNPJ sob nº. 26.702.917/0001-21, com sede na Av. Alagoas, nº. 13, Sala A, Zona 03, cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.209-140.

Valor total: R$ 9.600,00(Nove Mil e Seiscentos Reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Recursos: Próprios.

Julgamento: Setor de Licitações, em 05 de Abril de 2021.

Ratificação: Presidente da Comissão de Licitações, em 26 de Abril de 2021.

Terra Rica, Paraná, 28 de Abril de 2021.

ALENICE EVANGELISTA SANTANA FRAUCHES
Presidente da Comissão de Licitações

Aviso de Homologação
E Adjudicação

Dispensa de Licitação nº. 001/2021
Processo nº. 001/2021.

Contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva no elevador, para atender as necessidades do Legislativo.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação dos itens à empresa:

- **Libra Elevadores Ltda. - EPP**, no valor total de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) para fornecimento dos itens licitados conforme mapa de preços e demais condições estabelecidas em sua proposta.

Terra Rica, Paraná, 28 de Abril de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo
Terra Rica - Paraná

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:66EB577F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 54/2021.
Processo nº 116/2021

OBJETO: Aquisição de colchão e notebook**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 17/05/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 28/04/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8C6F8AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 57/2021.
Processo nº 123/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 20/05/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 28/04/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B4287249

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 58/2021.
Processo nº 124/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pintura do CMEI Custódio Siriani Fernandes, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 25/05/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 28/04/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:36B1DB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 55/2021.
Processo nº 119/2021

OBJETO: Aquisição de veículo Sedan 0 km (zero quilômetro – sem uso anterior), assim entendida aquele fornecida antes de seu registro e licenciamento, e, ainda comercializado por uma concessionária autorizada por um fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (conforme Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN), para o Gabinete do Prefeito**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 11/05/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 28/04/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BEF21E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 56/2021.
Processo nº 120/2021

OBJETO: Aquisição de caminhão pipa (zero quilômetro – sem uso anterior), assim entendida aquele fornecida antes de seu registro e licenciamento, e, ainda comercializado por uma concessionária autorizada por um fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (conforme Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN), destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 13/05/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 28/04/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:62D22C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2021(vinte e oito dias de abril de 2021).

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.071.906/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1139 TERREO - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMUNARIAS TRADICIONAIS POR LUMINARIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED, do Processo 1/2021 Pregão nº 1/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **477.400,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, contados a partir do decimo primeiro dia da assinatura do presente contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/04/2021(vinte e oito dias de abril de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Ri**ca**
Contratante

HELENA MARIA MAZUTTI SANTOS
Mazutti Santos & CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A546A829

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:28/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob .

DOMICÍLIO: RUA PROJETADA B , 102 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM MORUNBI, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CHAMADA PUBLICA 3/2021, do Processo 113/2021 nº 16/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **38.001,60 (Trinta e Oito Mil e Um Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 30/04/2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:DC413C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:28/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob .

DOMICÍLIO: CHACARA SÃO FRANCISCO, 727 - CEP: 87890000 - BAIRRO: DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CHAMADA PUBLICA 3/2021, do Processo 113/2021 nº 16/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **38.001,60 (Trinta e Oito Mil e Um Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 30/04/2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B76CCE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:28/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GISLAINE LUCIANO, pessoa física, com CPF sob o N° 038.231.499-97.

DOMICÍLIO: RUA PRIMEIRO DE ALBRIL, 166 - CEP: 87890000, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CHAMADA PUBLICA 3/2021, do Processo 113/2021 nº 16/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **38.001,60 (Trinta e Oito Mil e Um Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir do dia 30/04/2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

GISLAINE LUCIANO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D3D02A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:28/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob .

DOMICÍLIO: RUA LUIZ MARQUES DO NASCIMENTO, 727 - CEP: 87890000, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CHAMADA PUBLICA 3/2021, do Processo 113/2021 nº 16/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **38.001,60 (Trinta e Oito Mil e Um Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 30/04/2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:50174058

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:27/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS, pessoa física, devidamente cadastrada no CPF sob o N° 091.629.279-73.

DOMICÍLIO: CHACARA SÃO FRANCISCO, 727 - CEP: 87890000 - BAIRRO: DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, do Processo 112/2021 inexigibilidade nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **105.007,25 (Cento e Cinco Mil e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:7E009279

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:27/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GISLAINE LUCIANO, pessoa física, devidamente cadastrada no CFP sob o N° 038.231.499-97.

DOMICÍLIO: RUA PRIMEIRO DE ALBRIL, 166 - CEP: 87890000, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, do Processo 112/2021 nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **105.007,25 (Cento e Cinco Mil e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 30/04/2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27 dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

GISLAINE LUCIANO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:0C246B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:27/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS, pessoa física, devidamente cadastrada no CPF sob o N° 855.928.541-53.

DOMICÍLIO: RUA PROJETADA B , 102 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM MORUNBI, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, do Processo 112/2021 nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **105.007,25 (Cento e Cinco Mil e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 30/04/2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:C1324504

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:27/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MACIEL MISSIAS BRANDÃO, pessoa física, devidamente cadastrada CPF sob o N° 320.277.658-40.

DOMICÍLIO: RUA ALBERTO FILIPACK, 977 - CEP: 87890000, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, do Processo 112/2021 nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **105.007,25 (Cento e Cinco Mil e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 30/04/2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MACIEL MISSIAS BRANDÃO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D2D1C3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:27/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, pessoa física, devidamente cadastrada CPF sob o N° 035.291.449-16.

DOMICÍLIO: Av Nelson Maior, 766 FUNDOS - CEP: 87890000, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, do Processo 112/202, inexigibilidade nº 15/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **105.007,25 (Cento e Cinco Mil e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 30/04/2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D28BF455

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2021(vinte e oito dias de abril de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de colchões, equipamentos, utensílios e material para atender a Casa Lar, do Processo 87/2021 Pregão nº 43/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **5.645,90 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/04/2021(vinte e oito dias de abril de 2021).

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:8E9E0C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2021(vinte e oito dias de abril de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.325.301/0001-16**.

DOMICÍLIO: RUA SANTOS DUMONT, 1406 LOJA - CEP: 87308832 - BAIRRO: JARDIM JOANA D'ARC, Campo Mourão/PR.

OBJETO: Aquisição de colchões, equipamentos, utensílios e material para atender a Casa Lar, do Pregão nº 43/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **11.866,20 (Onze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/04/2021(vinte e oito dias de abril de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Papiros Moveis e Eletro EIRELI - ME
ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B3E1689D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 328/2021

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 40/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica ANULADO o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 40/2021 de 22/04/2021, que tinha por objeto a Contratação de empresa especializa para serviço de revisão de 100.00 KM do veículo Cobalt placa BDC5C02.

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 28/04/2021 (vinte e oito dias de abril de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:07C67E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 329/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 41/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 41/2021 de 23/04/2021(vinte e três dias de abril de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Marcos A S Simonetti - ME, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.907.235/0001-59 para fornecimento dos itens licitados no valor total de *R$ 88.650,00 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).*

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de abril de 2021. (28/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E08506B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 330/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 42/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 42/2021 de 27/04/2021(vinte e sete dias de abril de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para acompanhamento técnico contábil-financeiro para impugnação de cálculos de liquidação execução em processos judiciais.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Logicos Assessoria Contabil LTDA*, cadastrado no CNPJ. sob n°* 04.134.783/0001-57 para fornecimento dos itens licitados no valor de *R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).*

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de abril de 2021. (28/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4DA30DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 331/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 43/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 43/2021 de 27/04/2021(vinte e sete dias de abril de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a produção de vídeo institucional para o Município de Terra Rica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

EMERSON ROGERIO DOS SANTOS 38242895805*, cadastrado no CNPJ. sob n°* 40.839.168/0001-00 para fornecimento dos itens licitados no valor *R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).*

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de abril de 2021. (28/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BACA3D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13986/2021

PORTARIA Nº 13986/2021

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 13976 de 20 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº13976, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, de 22 de abril de 2021, Edição n° 2247, Página 310, que trata da autorização de viagem e diárias em favor do vice-prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BD0C53B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13988/2021

PORTARIA Nº 13988/2021

SÚMULA: Designa Comissão de Acompanhamento do Projeto de Reforma das Regras do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão com fins de acompanhamento do Projeto de Reforma das Regras do Regime da Previdência Social do Município de Terra Roxa:
Representante da Câmara Municipal:
- Marcio Rogério de Oliveira Silva
Representante da PREVISTERRA:
- Regina Balonekr dos Santos
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
- Valdecir Messias Rocha
Representantes do Poder Público:
- Alcenia May
- Simone Francisco dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 13.717/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6904DF2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13989/2021

PORTARIA Nº 13989, DE 28 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Nomeia Gestor de Convênios junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CARLOS ROBERTO RAMPIM**, portador do RG nº 1.891.101-9 SSP PR, CPF nº 449.609.489-49, Secretário Municipal de Agricultura, Engenheiro Agrônomo – CREA –PR-13.568/D, para Gestor dos Convênios junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - Os serviços prestados serão sem ônus, e considerados relevantes ao município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:56B9341B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13985/2021

PORTARIA Nº 13985, de 27 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: NOMEAR COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os membros para comporem a Comissão para Elaboração do Plano de Ação do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município de Terra Roxa – Paraná – SIAFIC:

Presidente: Haroldo Brehm – Matricula: 25429-01
Membros: Claudemir dos Santos – Matricula: 38253-01
Regina Balonekr dos Santos – Matricula: 34290-00
Fábio Varanda Jorge – Matricula: 47597-00
Fernanda Martins da Silva – Matricula: 117609-00
Fabio Rodrigues da Silva – Matricula: 119792-02

Art.2º - Esta comissão terá seu mandato por 30 (trinta) dias, podendo haver recondução.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2B9AB2D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3678/2021

DECRETO Nº 3678/2021

SUMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com esteio na Lei Municipal n° 716, de 1° de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Terra Roxa – PR:

Representantes do Poder Público
Titular: FERNANDA BOEING
Suplente: ALCENIA MAY

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: VILMA DA LUZ MELCHIOR
Suplente: SILVANE DE SOUZA VALLADÃO

Representantes dos Profissionais da Educação Pública Municipal
Titular: SOLANGE HACHMANN DA CUNHA
Suplente: APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS MARELLI

Representantes dos Profissionais da Educação Pública Estadual
Titular: CIBELE BEATRIZ ZAVADSKI
Suplente: LINDINALVA FERNANDES DE SOUZA

Representantes dos diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Educação Pública Municipal
Titular: CAMILA BENEDITA DE SOUSA
Suplente: MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO

Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes
Titular: ELIA DA SILVA
Suplente: VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA

Representantes das Instituições Privadas de Ensino
Titular: CATIA LISBOA PINTO
Suplente: MARTA VACELLI VAROLO GAMBARO

Representantes da ACIATRA
Titular: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA
Suplente: JOELMA LOURENÇÃO NEVES

Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: ANA DULCE DO NASCIMENTO
Suplente: CÉLIA REGINA DA SILVA MARIANO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°3109/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FF3351EB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 04/2021

Súmula: PRESTAÇÃO DE CONTAS – 1º e 2º semestre de 2020 - DO RECURSO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2020 - CEAS/PR do município de Terra Roxa.

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020,como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 27 de abril de 2021, sob a ata 043/2021

RESOLVE:

Artigo 1º- APÓS ANALISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA INTEGRALMENTE E CONCEDE PARECER FAVORÁVEL A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2020 - CEAS/PR do município de Terra Roxa, 1º e 2º semestre de 2020;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 27 de abril de 2021.

AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BD90D1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.165.854/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE, Administrador, portador do RG/CI nº 3.443.780-7 e no CPF/MF nº 616.188.619-72, com endereço à AVENIDA CANDIDO THOMAZ DE SOUZA, 462, SANTA RITA DO OESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 476.015,27 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinze reais e vinte e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5C495C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.584.360/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALBERTO DA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.170.200-5 e no CPF/MF nº 483.556.239-91, com endereço à RUA PAULO F. LUCENA, 138, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1713ED70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DF526AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.577.288/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIO LOPES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.983.835-0 e no CPF/MF nº 020.667.979-36, com endereço à AVENIDA DONA LEONOR D´HELD, 1441, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 327.470,10 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F5EFCA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AGOSTINELLI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.471.312/0001-62, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EMERSON JOSE AGOSTINELLI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.442.296-0 e no CPF/MF nº 971.115.709-87, com endereço à RUA JOSE T. ERVILHA, 78, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 383.068,45 (trezentos e oitenta e três mil, sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:25713E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.283.002/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSICLEIA CESTARI BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 4.026.211-01 e no CPF/MF nº

014.436.419-01, com endereço à RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 125, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 541.389,88 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C220BF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.329.811/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO BATISTA QUEIROZ, Administrador, portador do RG/CI nº 7.794.932-9 e no CPF/MF nº 037.077.879-07, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 223, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 163.695,57 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FF530E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.480.745/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIS ANDRE VIDAL MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 1.216.332 e no CPF/MF nº 974.316.801-04, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 106, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.097.889,55 (um milhão, noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:06CCDAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CAVALHEIRO & MANTOAN LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.475.545/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DOUGLAS MANTOAN IVO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 081.810.139-30, com endereço à RUA ROCHA POMBO, 44, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 598.999,87 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8E445155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CCK COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.065.938/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIO HAUSCHILD MONDARDO, Administrador, portador do RG/CI nº 204.970.813-1 e no CPF/MF nº 806.427.809-00, com endereço à RUA Bahia, 1447, CENTRO - 89.031-001, Blumenau - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 54.399,91 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5AEC0767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 004-CHAMAMENTO Nº 001/2021

ATA Nº 004 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021
Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 13501/2020, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
04. L. R. CARVALHO - CLINICA - EPP, CNPJ nº 17.599.363/0001-98.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2019, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
04. L. R. CARVALHO - CLINICA - EPP, CNPJ nº 17.599.363/0001-98.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4377697C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 005-CHAMAMENTO Nº 001/2021

ATA Nº 005 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 13501/2020, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:

05. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.612.021/0001-78.

Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2019, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

05. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.612.021/0001-78.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C870D1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 31/05/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2021, que tem como objeto a **Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório de Solo com Kit Patas (Pé de Carneiro), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 484.916,67 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 28 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:291EB936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 21/05/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Ultrassonografia, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Triches, neste Município,** no valor máximo de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 28 de abril de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:015C9675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 28/05/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Rolo Compactador, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 28 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FD177D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DESERTA CHAMAMENTO 002/2021

AVISO DESERTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Chamamento nº 002/2021, tendo por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS**

DE "TERMO DE COLABRORAÇÃO", publicado no Diário Oficial do Município, no dia 16/03/2021, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2222. Foi considerado **DESERTA**, em face de ausência total de interessados.

Terra Roxa-PR, 28 de abril de 2021.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0CE57EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DESERTA CHAMAMENTO 003/2021

AVISO DESERTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Chamamento nº 003/2021, tendo por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABRORAÇÃO",** publicado no Diário Oficial do Município, no dia 16/03/2021, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2222. Foi considerado **DESERTA**, em face de ausência total de interessados.

Terra Roxa-PR, 28 de abril de 2021.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:70D529A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 06, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 06, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Eduardo Hoeppers Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao servidor EDUARDO HOEPPERS RODRIGUES, portador da identidade RG n° 8.926.883-4/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Advogado, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 03 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.

Art. 2°. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, §1°, da Lei n° 50/2005.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 27 de abril de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:905FBB5F

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 09/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 09/2021
Processo Administrativo n. 09/2021
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Aquisição de 02 (duas) baterias estacionárias para nobreak, 45/55 Ah, serviço de instalação e configuração das baterias.

Contratada: RHS – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, n. 95, Uberaba, Curitiba, Paraná.

Valor total: R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais), sendo R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais) para as duas baterias, e R$ 200,00 (duzentos reais) para os serviços de instalação e configuração.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.79.00 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.

Tijucas do Sul, 28 de abril de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:F3E2F393

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 741, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2021 no valor de 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, por meio da proposição do Vereador Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para o exercício de 2021, para utilização de recursos de operação de credito, conforme Lei n° 710, de 28 de julho de 2020 que autorizou o Poder Executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. conforme discriminado abaixo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
001 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
PROJETO DE ATIVIDADE – 15.451.0010.2022
MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.

NATUREZA DESPESA 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: 2.800.000,00
FONTE DE RECURSOS – OPERAÇÃO DE CREDITO
TOTAL - R$ 2.800.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão através de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada junto ao FOMENTO – PR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 28 de abril de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:EAB0F212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3743, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública.

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 72.30, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município de Tijucas do Sul, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam suspensas, os seguintes ramos ou atividades, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

• Boates e similares;

• Clubes, associações recreativas e similares;

• Parques, atividades esportivas coletivas, canchas esportivas e quadras, sejam elas públicas ou particulares;

• Salões de Festas e playgrounds;

• Reuniões, eventos e assembleias de qualquer natureza, que envolvam contato físico e causem aglomerações, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados,

• Aquelas suspensas quando decorrentes de ordem judicial enquanto perdurem os efeitos da decisão;

Paragrafo Único: Fica autorizado á Secretaria Municipal de Saúde do Município , emitir protocolo de funcionamentos aos estabelecimentos previstos no caput.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

• Restaurantes, lanchonetes, food trucks, panificadoras, padarias e confeitarias de rua e sorveterias: permitido o funcionamento de segunda-feira a domingo das 07:00 às 22:30 horas, contudo, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

• O Atendimento aos domingos deverá ocorrer até as 14:00 horas, após este horário tão somente na modalidade delivery e drive thru;

• Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

• Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa, com apenas dois clientes por mesa;

• Deverão respeitar os protocolos emanados pela Secretaria de Saúde

• Mercados, supermercados, mercearias: autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 08:00 às 20:00 horas e aos domingos deverá ocorrer até as 14:00 horas, contudo, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

•
01 pessoa a cada 20 (vinte) m² (metros quadrados), permitindo no máximo 10 (dez) clientes dentro do estabelecimento;

• Evitar aglomeração em filas internas e externas, realizar a marcação com o distanciamento de 2 (dois) metros;

• Distribuição de senhas quando ocorrer grande número de clientes para adentrar o estabelecimento;

• Permitir a entrada apenas de 01 (uma) pessoa por família;

• Aferição da temperatura dos clientes ao adentrarem ao estabelecimento, e caso seja superior a 37 º graus proibir a entrada dos mesmos.

• Seguir todas as determinações dos decretos anteriores que não forem conflitantes.

• Distribuidora de bebidas ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 22:30 horas. Durante o horário de funcionamento previsto fica vedado o consumo de bebidas no local, e fica vedado o funcionamento aos domingos;

• Lojas de materiais de construção: autorizado o funcionamento com até 30% da sua capacidade de ocupação, de segunda a sábado das 08:00 ás 20:00 horas, devendo permanecer fechados aos domingos;

• Óticas e serviços de reparos de óculos e aparelhos auditivos, com até 30% de sua capacidade de ocupação, de segunda a sábado das 08:00 ás 20:00 horas, devendo permanecer fechados aos domingos;

• Serviços industriais, permitido o funcionamento de segunda a sábado das 08:00 ás 20:00 horas, devendo ser observadas todas as normas sanitárias, com a recomendação de escalonamento do horário de entrada no trabalho para evitar aglomerações;

• Academias de ginastica para práticas esportivas individuais, ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta, das 06:00 horas às 20:00horas e aos sábados das 06:00 horas às 20:00 horas, com limitação de 30 % de ocupação, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir;

• Os bares, e estabelecimentos congêneres, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 22:30 horas, com limitação de 15 % de ocupação, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir;

• O funcionamento dos estabelecimentos previstos na alínea VIII deste artigo poderá ocorrer aos sábados das 08:00 as 22:30 horas, devendo permanecer completamente fechados após este horário e aos domingos.

• Tabacarias ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 22:30 horas. Durante o horário de funcionamento previsto fica vedado o consumo no local, permitido apenas a venda no balcão, e fica vedado o funcionamento aos domingos;

• Fica estabelecido para venda de balcão capacidade com limitação de 15 % de ocupação, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir;

Parágrafo Único: Recomenda-se, preferencialmente que menores de 12 (doze) anos não acessem os estabelecimentos previsto neste artigo, os quais ainda deverão impor ainda limitação de acesso á apenas uma pessoa por grupo familiar.

Art. 4º. Os comércios e serviços em geral que não se encontram previsão nos demais dispositivos no presente artigo, ficam autorizados a funcionar com até 15 % de sua capacidade de ocupação no horário compreendido das 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sábado, devendo permanecer fechados aos domingos.

Parágrafo único. Os salões de beleza, barbearias e serviços de banho, tosa e estéticas de animais ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta, das 06:00 horas às 20:00horas e aos sábados das 06:00 horas às 18:00 horas, com atendimentos previamente agendados, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir, ficando vedado o funcionamento aos domingos;

Art. 5º. As atividades religiosas deverão observar a Resolução n.º 371, de 09 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza

Art. 6º. As escolas de música, línguas e congêneres deverão observar a Resolução n.º 98 de 03 d fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a prevenção e monitoramento e controle do COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

Parágrafo único: Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto 3677, de 2021, que dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares da Rede Municipal de ensino a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do SARS-COV-2 (Covid 19).

Art. 7º. As lojas de conveniência com lanchonetes anexas aos postos de combustíveis localizados nas rodovias estaduais ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 22:30 horas, e aos domingos fica proibido a abertura das lojas de conveniência para comercialização de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis, localizados em rodovias federais não sofrerão alteração em seu horário de funcionamento, devendo as lojas de conveniências seguirem as medidas previstas no Decreto nº 7001 de 2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 8º. As farmácias, drogarias, e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 9º. Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

• captação, tratamento e distribuição de água;

• assistência médica e hospitalar;

• assistência veterinária;

• produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

• produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

• agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

• funerários;

• transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

• fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

• transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

• captação e tratamento de esgoto e lixo;

• telecomunicações;

• guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

• processamento de dados ligados a serviços essenciais;

• imprensa;

• segurança privada;

• transporte e entrega de cargas em geral;

• serviço postal e o correio aéreo nacional;

• controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

• serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

• atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

• atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

• outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

• setores industrial e da construção civil, em geral;

• geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

• iluminação pública;

•
produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

• vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

• prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

• inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

• vigilância agropecuária;

• produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

• serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

• serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

• fiscalização do trabalho;

• atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

• produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

• serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

• serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

• Chaveiros.

• Serviços notariais e de registro (cartório tabelionatos).

• atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais

Art. 10º. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria deverão respeitar orientações emitidas pelos órgãos competentes e cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I - Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;
III – Os estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria neste período deverão designar um responsável dentre seus membros, preferencialmente que atue na área de saúde, para orientar os hospedes e fiscalizar o cumprimento das recomendações das autoridades sanitárias acerca da prevenção do COVID-19;
IV - Deverão adotar monitoramento diários de sinais e sintomas dos clientes a partir do *check in* em formato de planilha, devendo estes dados serem fornecidos quando solicitados IMEDIATAMENTE a Secretaria de Saúde do Município.

V - E em caso de suspeita em um dos hospedes no *check in* não deverá ser permitido que o mesmo adentre ao estabelecimento, devendo ser IMEDIATAMENTE comunicada a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 11. As instituições financeiras deverão limitar dentro do estabelecimento a uma pessoa por caixa eletrônico para uso dos terminais de autoatendimento.

§ 1º Compete a instituição manter a organização de fila (interna e externa) de espera e orientar aos clientes a ficarem em espaço de, no mínimo, 1,5 metros entre uma pessoa e outra, devendo fazer marcação visível no chão da metragem;

§ 2º As instituições bancárias deverão disponibilizar álcool gel 70 a todos os usuários, devendo higienizar as respectivas máquinas após cada uso.

§ 3º Limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila (interna e externa) apenas as pessoas que puderem ser atendidas, em no máximo, 20 (vinte) minutos.

Art. 12. Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22:30 horas até as 05:00 horas do dia seguinte e aos domingos durante todo o dia**,** estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único. Ao infrator deste artigo será aplicada a pena de multa e cassação do alvará de funcionamento enquanto durar o enfrentamento a pandemia do Coronavírus, caso pessoa jurídica e, em sendo pessoa física, será aplicada multa nos moldes da previsão de decretos anteriores.

Art. 13. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos artigos deste Decreto, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como a condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de localização.

Art. 14. Institui, no período das 23:00 horas às 05:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

§ 1º Excetua-se do disposto do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviço das atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Art. 3 parágrafo I e Art. 7 deste Decreto.

Art. 15. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 16. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 17. Todos os supermercados, mercearias, açougues, panificadoras, farmácias e assemelhados que mantenham carrinhos e/ou cestinhas, devem realizar a higienização deles, na frente do cliente, com álcool gel, podendo o usuário exigir este procedimento no momento de sua utilização, procedimento este que deverá ocorrer

enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19.

Art. 18. Recomenda-se que somente uma pessoa da família, preferencialmente na faixa etária entre 18 e 60 anos no máximo, dirija-se para realização de compras, pagamento de contas e demais atividades, no comércio, bem como deve ser evitado ao máximo se dirigir e estes locais, acompanhado de crianças.

Art. 19. Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto 3677, de 2021, que dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares da Rede Municipal de ensino a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do SARS-COV-2 (Covid 19).

Parágrafo único: Fica vedada a realização de aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino localizados no território do município, públicos ou privados, da rede municipal, estadual ou federal incluindo o estabelecimento da APAE.

Art. 20. Ficam revogados os Decretos nº 3704/2021, nº 3706/2021 nº 3707 /2021 nº 3712 /2021 , 3727 /2021 e 3738 /2021.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 07 (sete) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AF9F7CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 07 - ANO 2020

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°07/2020	Pregão Presencial n°17/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO (12 MESES)	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80	22/04/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:5F073A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 12 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°12/2019	Dispensa n°17/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO (12 MESES)	PEEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CNPJ: 18.817.557/0001-85	23/04/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:8AB6E142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:24/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 24/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, com base no percentual de desconto, sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba.

Tijucas do Sul, 28 de abril de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:574C13B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85 - ANO 2020

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Contrato N°85/2020	Pregão Presencial n°37/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: ITEM 56 – Luva para limpeza, tamanho G, confeccionado em látex de borracha natural, isenta de estampas, anatômica, flexível e resistente passará de R$ 1,89 para R$ 2,80 (dois reis e oitenta centavos). ITEM 58 – Luva para limpeza, tamanho P, confeccionado em látex de borracha natural, isenta de estampas, anatômica, flexível e resistente passará de R$ 1,89 para R$ 2,80 (dois reis e oitenta centavos).	MAXIMA ATACADISTA EIRELI CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94	23/04/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:8BCBF2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 008 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2021,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatorio de Prestação de contas, justificando saldo superior a 30% em conta, devido a processo licitatório.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2021.

ERIKA FERNANDA THEURER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:B867F015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 007 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família –Acolhimento Familiar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2021,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas, justificando saldo total em conta, devido ao programa não ter sido implantado.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família –Acolhimento Familiar, justificando saldo total em conta, devido ao programa não ter sido implantado.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2021.

ERIKA FERNANDA THEURER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:371E54C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 009 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2021,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas, justificando saldo superior a 30% em conta, devido a Pandemia de Covid - 19.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2021.

ERIKA FERNANDA THEURER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:4E2A70A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 010 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do pagamento até 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Incentivo CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2021,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatorio de Prestação de contas, justificando saldo superior a 30% em conta, devido a Pandemia de Covid - 19.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Incentivo CMDCA.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2021.

ERIKA FERNANDA THEURER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:E41AD937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

Tomazina, 28 de abril de 2021.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **30 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Técnico de Enfermagem.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
BRUNA MICHELE WENCESLAU PEREIRA	064.652.949-82	06,00	7º
CARINA BAUM DOS SANTOS FRANCO	004.287.689-38	02,00	8º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico com aptidão para Trabalho em frente a Pandemia do COVID-19.
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D6A6CD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA TENDO ITENS COM COTA RESERVA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇAO
Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 13/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 1.483.389,63 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 17/05/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo email: marcieletmz@gmail.com e telefone (43)3563-1133.

Tomazina, 28 de abril de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2270E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021 PROCESSO N° 38/2021

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Tomazina, pela modalidade Leilão, realizada por meio eletrônico, segundo os critérios deste Edital, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 28 de abril de 2021.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:330DBAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL Nº 003/2021

Processo Seletivo visa à contratação de Estagiário que esteja cursando o curso de ensino superior de fisioterapia.
O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e o MUNICÍPIO DE TOMAZINA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal n.º 228/2007, tornam público o Processo Seletivo de Estagiários para formação de cadastro de reserva, destinado ao preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos especificados no quadro abaixo indicado e nos termos descritos no presente Edital:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos das instituições de ensino superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, e que **tenham convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR,** para formação de cadastro de reserva, para atuar como estagiário na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de serviço.
A seleção pública será realizada sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por membros designados pela Portaria nº 005/2019, e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, seguindo as normas deste Edital.
O presente Edital será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Os estudantes aprovados,formarão cadastro de reserva, destinado a preencher as vagas de estágio conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Os candidatos aprovados no Processo de Seleção de Estagiários serão convocados por meio de Portaria publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, seguindo a ordem de classificação.

DAS INSCRIÇÕES
Os candidatos poderão realizar suas inscrições, gratuitamente, entre os dias 03 a 07 de maio de 2021, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, em Tomazina, Paraná.

DA FINALIDADE DO ESTÁGIO
O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.
Os estagiários atuarão, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação, voltadas para a operacionalização dos serviços dentro dos objetivos da instituição.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de preencher os requisitos exigidos;
A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:
comprovante de residência;
cópia do RG e do CPF;
declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o estudante está regularmente matriculado, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de carga horária a ser cumprida; para efeito da assinatura do Termo de Compromisso;
Declaração da faculdade informando que possui vínculo com Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, para efetiva assinatura do contrato de estágio. Não poderá realizar a inscrição o candidato que estiver cursando a graduação e instituição que não reconhece o vínculo de estágio com a entidade acima mencionada.
O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora, caso seja necessário;
Serão admitidas inscrições por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, ou ainda se constado posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.
No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.
A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO
São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
ser aluno, regularmente matriculado com frequência efetiva em curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, cuja instituição de ensino **tenha convênio de estágio com o Município Tomazina ou com o CIEE/PR.**
atender às regras de estágio previstas nas normas da instituição de ensino, conselho de classe ou órgão similar e demais leis que tratam do tema.
NÃO podem concorrer estudantes que já realizaram 2 (dois) anos de estágio pela empresa concedente.
NÃO podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre de seus respectivos cursos, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo a critério da Prefeitura Municipal de Tomazina.
O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 5.1.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
Da Aplicação da Prova
O teste seletivo será de caráter classificatório e eliminatório, consistindo de uma prova de conhecimentos de múltipla escolha, contendo 10 (dez) questões sobre as matérias integrantes do programa constante do anexo I deste Edital.
A prova será aplicada no dia 12 de maio de 2021, 09h00, na Sede do Cras do Município de Tomazina/PR.
Os candidatos devem comparecer ao local das provas nos horários definidos oportunamente com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, **munidos de máscara de proteção individual que confira devida proteção sanitária**, documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o início da prova ou sem o uso correto de máscara, sobre a boca e o nariz.
Não serão permitidos, durante a realização das provas:
A retirada da máscara a ser utilizada pelo candidato, sob pena de imediata desclassificação.
a comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material e a utilização de régua de cálculo, máquinas calculadoras e/ou similares;
o uso de relógio, boné, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.
é vedado o ingresso de candidato em local de prova utilizando de aparelhos eletrônicos.
O candidato que for surpreendido como aparelho telefone celular ligado, ainda que não esteja o utilizando, será sumariamente desclassificado, devendo os fiscais retirarem a prova imediatamente do candidato flagrado, acompanharem-no até que saia do recinto de provas, e certificarem o ocorrido por escrito.
a prova escrita objetiva terá a duração total máxima de 03 (três) horas.
O candidato só poderá deixar o recinto da prova após passada meia hora do início da prova.

DA PROVA OBJETIVA
A prova de conhecimentos escrita objetiva constará de 10 (DEZ) questões contendo somente uma resposta correta.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, sem rasuras, para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.
Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.
A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva será feita no 1º dia útil seguinte à realização da prova, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

DA CLASSIFICAÇÃO
Serão classificados aqueles que alcançarem a maior nota em lista decrescente.
Em caso de empate na pontuação serão adotados como critérios de desempate:
A) ano letivo a ser cursado em 2021 tendo preferência aqueles mais avançados em seu respectivo curso.
b) Idade.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O Resultado PRELIMINAR da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.
O Resultado FINAL da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO
O prazo de validade da presente seleção será de 12 meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período ou rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da administração, conforme o número de vagas necessárias para preenchimento, obedecendo sempre à ordem de classificação.
Além da publicação das convocações para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderão ser feitas através de telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato atualizado junto aos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e ao CIEE-PR, bem como acompanhar as publicações do referido estágio, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, sendo tal ato único e exclusivo;
No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observando a ordem classificatória.

Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 01 (um) ano, contados da convocação.
Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:
disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;
estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;
não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.
Deverá o convocado no prazo fixado, apresentar os documentos descritos nas alíneas abaixo, como condição para assumir o estágio:
título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
RG e CPF;
1 (uma) foto 3x4, recente;
comprovante de matrícula, atualizado observado o disposto no subitem 4.2, alínea "c";
comprovante de residência.
A apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no subitem anterior, deverá ser dentro do prazo determinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Serão destinadas 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos que sejam pessoas com deficiência, nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que a deficiência esteja prevista no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

DA BOLSA ESTÁGIO

Os estudantes de nível superior farão jus a bolsa de R$600,00 (seiscentos reais), para uma carga diária de estágio de 06:00 horas.

DOS RECURSOS
Caberá recurso da prova objetiva e do resultado final da seleção durante o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação do gabarito da prova de conhecimentos e do resultado do processo seletivo, respectivamente, devendo o recurso ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina;1
O recurso deverá seguir o modelo de formulário que encontra-se disponibilizado no Anexo III deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados.
O estagiário no decorrer do período do estágio estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto ao seu envolvimento das atribuições que lhe forem conferidas, apurando-se o aproveitamento e a assiduidade.
A avaliação caberá ao órgão administrativo respectivo, que solicitará o seu desligamento, a qualquer momento, na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados.
No caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso, o estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº 11.788/2008.
O recesso de que trata o item 17.4 será remunerado quando o estagiário receber bolsa, não sendo devido o auxílio-transporte nesse período.
Os dias de recesso previstos no item 17.4 serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Na hipótese de desligamento do estagiário, antes de seis meses, ou quando ainda não tenha sido contemplado com o recesso remunerado, será pago proporcionalmente o valor correspondente aos dias de recesso a que faria jus, tendo por base o valor da bolsa.
Em caso de alteração dos dados pessoais constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao CIEE-PR para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Tomazina, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
A jornada de atividade em estágio será de até 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais para os estudantes de nível superior e de 04 (quatro horas) dárias e 20 (vinte) horas semanais para os estudantes de ensino médio, observado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Tomazina, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado ao estagiário na hora da assinatura do Termo de Compromisso e na forma determinada pelo supervisor de estágio.
Os casos omissos não descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora;
A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis.
Os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento devem apresentar-se na data que for solicitado na convocação.
CRONOGRAMA
À critério da comissão, o período do Processo Seletivo de estágio, seguirá o calendário especificado abaixo:

EVENTOS:	DATAS:
INSCRIÇÕES	03 a 07 de maio de 2021.
PROVAS	12 de maio de 2021.
GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR	13 de maio de 2021.
DIA PARA RECURSOS	14 de maio de 2021.
RESULTADO DE RECURSOS	Em data a ser divulgada
GABARITO E RESULTADO OFICIAL	Em data a ser divulgada

Tomazina, 28 de abril de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO – I

Ensino Superior Fisioterapia: Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório. Biomecânica. Fisiologia geral e do exercício. Fisiologia respiratória e cardiovascular aplicada. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte básico de vida. Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva. Identificação e manejo de situações complexas e críticas. Suporte ventilatório invasivo e não invasivo. Técnicas, manuseios, recursos no tratamento das disfunções respiratórias, cardiovasculares, ortopédicas e neurológicas, aplicadas ao paciente em âmbito hospitalar. Treinamento muscular respiratório e recondicionamento físico funcional. Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva específicos da terapia intensiva. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Ética e Bioética.

ANEXO II

MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

DADOS PESSOAIS IDENTIFICAÇÃO - Preencha seus dados pessoais nos campos abaixo:

Nome completo:			
Rua e n.º:			
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	Data de nascimento:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Sexo: F ( ) M ( )
Curso:	Instituição de Ensino:		Período do curso:

Tomazina, _____ de maio de 2021.

Assinatura do candidato: _____
ANEXO III

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA, o candidato abaixo identificado vem interpor recurso administrativo referente(s) ao(s) item ( ), nos seguintes termos:

NOME:	Telefone:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
RG	CPF

As razões que justificam o pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A)
(Caso precise, anexe folha suplementar)

Tomazina de_____de 2021.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C5E3CECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 46/2021

EDITAL Nº. 46/2021
28/04/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Elenice de Oliveira Martins	20º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 28 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:41EB15CF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Pregão Presencial n° 19/2021, Processo Administrativo n° 45/2021, para promover as retificações necessárias, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1C7BAE1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°6/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", Exclusivo para ME/EPP e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Máquinas para Costura Industrial (reta, galoneira, interlolock, overlock e outras), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 38.522,20 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/05/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 12/05/2021 às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 29/04/2021, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 28 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6798D319

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°6/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Veículos Novos 0 KM tipo Sedan, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital

PREÇO MÁXIMO: R$137.133,67 (cento e trinta e sete mil cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/05/2021 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 12/05/2021 Às 14h00min
O edital estará disponível a partir de 29/04/2021, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das

08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 28 de abril de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E6883BCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 172/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidora (a) público (a) de provimento efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal n° 096/2021 ao(a) servidor(a) público(a) **IVONE CESAR CECÍLIO,** matricula 766.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BAFE8D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a homologação de procedimento licitatório, com adjudicação do objeto à empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o n°. 05.207.050/0001-68 com valor de R$ 19.203,44 (Dezenove Mil Duzentos e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:BBA3ADFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 17º, da instrução 36/2009 do TCE/PR, sobre a apresentação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará *Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente avaliado pelo conselho;*

RESOLVE:
Art. 1º
- Designar para o dia 24 de maio do corrente ano, audiência pública do primeiro quadrimestre do ano de 2021.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 19h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C7876854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/2021 RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 28 de abril de 2021, na edição n° 2251, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade ao Edital de Convocação n. 10/2021, apresenta erro material de digitação, retifica-se o referido Edital para a seguinte redação:

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/2021

Onde Lê-se:

ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH
PARA ATUAR NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ANITA (Saudades)

PEDAGOGO - 40 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109479	Leandra Souza Machado	5ª

Leia-se:

ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH
PARA ATUAR NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO INFÂNCIA FELIZ (Passa Quatro)

PEDAGOGO - 40 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109479	Leandra Souza Machado	5ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo-PR, em 28 de abril de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:357BFF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os representantes dos segmentos sociais abaixo relacionados, nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Turvo, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal n° 10/2001, de 24 de abril de 2001, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Taelen Cristina da Silva
Suplente: Talia Miranda Correa

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titular: Crislaine de Fátima Pereira
Suplente: Roberto Fiuza Mathias
Titular: Rosane Gaspar da Silveira
Suplente: Samoel Cordeiro de Souza Primo

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular:Mayara Bettega Oliveira
Suplente:Rosenilda Rodrigues
Titular:Alexandra Quadros
Suplente:Letice Nogueira Machado Peron

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Reginaldo Gonçalves Weber
Suplente: Damaris Silva de Lima
Titular: Valdete Isidoro da Silva
Suplente: Daniele de Moura
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 28 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C173D6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 52/2020, de 09 de dezembro de 2020, resolve e

DECRETA:
Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 683.890,67 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04586 E 00839 R$ 489,47

04 SECRETARIA DA FAZENDA
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00850 E 00000 R$ 60.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 200.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2046 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01400 E 00000 R$ 315.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.5122 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
04620 E 00880 R$ 19.211,20

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.5122 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04621 E 00880 R$ 5.230,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.5122 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04623 E 00880 R$ 10.960,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01177 E 00850 R$ 59.650,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04320 E 00000 R$ 13.350,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 24,87 (vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme segue:

Fonte 839	R$ 24,87

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 670.515,80 (seiscentos e setenta mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos), conforme segue:

Fonte 00000	R$ 575.000,00
Fonte 00880	R$ 35.401,20
Fonte 00850	R$ 59.650,00
Fonte 00839	R$ 464,60

§ 3° Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), conforme segue:

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04290 E 00000

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 28 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:20E3B256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2021 CMAS

Dispõe sobre a Deliberação da Reprogramação dos Repasses Estaduais, Piso Paranaense de Assistência Social, Incentivo à Pessoa com Deficiência I e Incentivo Família Paranaense V, para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17 de junho 2008, e,

CONSIDERANDO:

a) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 11/03/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade a Reprogramação dos Recursos Estaduais para o ano de 2021;
Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, no valor de R$56.308,94 (cinquenta e seis mil trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos) para custeio de Benefícios Eventuais;
Incentivo à Pessoa com Deficiência I – PcD I, no valor de R$401,91 (quatrocentos e um reais e noventa e um centavos) aguardando orientações para devolução;
Incentivo Família Paranaense V – Inc V, no valor de R$4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais) aguardando orientações para devolução.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de abril de 2021

LUCAS DOMINGOS DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D96FE557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2021 CMAS

Dispõe sobre a Deliberação da Reprogramação do Recurso recebido através da Lei Completar nº 173/2020 – Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17 de junho 2008, e,

CONSIDERANDO:
a) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 08/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade a Reprogramação do Recurso recebido através da Lei Complementar nº 173/2020 – Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, COVID-19, no valor de R$ 82.323,43 (oitenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), referente ao valor de R$ 95.699,90 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) recebido em 2020.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de abril de 2021

LUCAS DOMINGOS DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:385A643A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições, com fundamento no art. 64, §2º da Lei Federal n° 8.666/93 e, considerando a rescisão amigável do contrato firmado com o 1º colocado, convocou o 2º colocado/licitante remanescente, VAMAQ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita noCNPJ sob o n.º 05.904.470/0001-01, para assumir, nas mesma condições que o 1º colocado, o Pregão Eletrônico nº 09/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2021

Contrato Administrativo nº...: 45/2021.
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR
Contratada...: VAMAQ – Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Eireli. – CNPJ n.º 05.904.470/0001-01.
Valor Global.....: R$ 384.300,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 27/04/2021 - Término: 27/04/2022 (12 meses).

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 09/2021
Recursos.....: 22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00/ 00509.100509.99.99.00.00 22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.30.00/ 00509.100509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

União da Vitória/PR, 27 de abril de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5A8E0EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 319/2019 (5566) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 – PROCESSO Nº 198/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ALINE MARIANA GONÇALVES.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, EMERGENCIAL, de Cuidadora (Mãe Social) para desenvolver atividades junto às crianças e aos adolescentes da Casa Abrigo e Casa Lar, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social anexo ao processo.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social; o prazo de vigência/execução a do Termo de Contrato n° 319/2019 (5566) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 28/04/2021 e a terminar em 24/10/2021, ou até que seja homologado novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 10.656,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais), para a vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:30E60C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 97/2020 (5837) CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PROCESSO N.º 11/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) das ruas: LOTE 1 - Eurico Cleto da Silva; LOTE 2 - Egon Frederico Bieberbach; LOTE 3 - Estefano Berejuk; LOTE 4 - José Checin; LOTE 5 - Trechos das Ruas Pacífico José da Silva/Rua João Ribeiro Filho/Rua Ovídio Luís Presendo; LOTE 6 - Nilo Eugênio dos Reis; LOTE 7 - Rua Ivamar Walmor Scaramella; LOTE 8 - Rua Catarina Ulrich; LOTE 9 - Rua Hugo Ulrich.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 319/2020) anexa ao processo, o valor de R$ 123.963,50 (Cento e vinte e três mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 26,77% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 01, o qual passa a ter o valor de R$ 339.037,94 (Trezentos e trinta e nove mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, §1º c/c com o Inciso II do § 2º, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E24AD87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 97/2020 (5837) CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PROCESSO N.º 11/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) das ruas: LOTE 1 - Eurico Cleto da Silva; LOTE 2 - Egon Frederico Bieberbach; LOTE 3 - Estefano Berejuk; LOTE 4 - José Checin; LOTE 5 - Trechos das Ruas Pacífico José da Silva/Rua João Ribeiro Filho/Rua Ovídio Luís Presendo; LOTE 6 - Nilo Eugênio dos Reis; LOTE 7 - Rua Ivamar Walmor Scaramella; LOTE 8 - Rua Catarina Ulrich; LOTE 9 - Rua Hugo Ulrich.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 080/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 87.489,15 (Oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), correspondente ao percentual de 28,78% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 02, o qual passa a ter o valor de R$ 216.511,13 (Duzentos e dezesseis mil quinhentos e onze reais e treze centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, §1º c/c com o Inciso II do § 2º, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D908B0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 97/2020 (5837) CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PROCESSO N.º 11/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) das ruas: LOTE 1 - Eurico Cleto da Silva; LOTE 2 - Egon Frederico Bieberbach; LOTE 3 - Estefano Berejuk; LOTE 4 - José Checin; LOTE 5 - Trechos das Ruas Pacífico José da Silva/Rua João Ribeiro Filho/Rua Ovídio Luís Presendo; LOTE 6 - Nilo Eugênio dos Reis; LOTE 7 - Rua Ivamar Walmor Scaramella; LOTE 8 - Rua Catarina Ulrich; LOTE 9 - Rua Hugo Ulrich.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 083/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 4.343,26 (Quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), correspondente ao percentual de 0,75% do valor originalmente

contratado referente ao Lote nº 05, o qual passa a ter o valor de R$ 485.149,35 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0FD9D0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 97/2020 (5837) CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PROCESSO N.º 11/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) das ruas: LOTE 1 - Eurico Cleto da Silva; LOTE 2 - Egon Frederico Bieberbach; LOTE 3 - Estefano Berejuk; LOTE 4 - José Checin; LOTE 5 - Trechos das Ruas Pacífico José da Silva/Rua João Ribeiro Filho/Rua Ovídio Luís Presendo; LOTE 6 - Nilo Eugênio dos Reis; LOTE 7 - Rua Ivamar Walmor Scaramella; LOTE 8 - Rua Catarina Ulrich; LOTE 9 - Rua Hugo Ulrich.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 082/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 115.104,13 (Cento e quinze mil cento e quatro reais e treze centavos), correspondente ao percentual de 10,23% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 06, o qual passa a ter o valor de R$ 1.009.895,16 (Um milhão nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0E09696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 826/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 16/2021 – Processo Nº 49/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratadas:	**ELIVELTON LUIS DE MELO,** CPF nº 083.840.669-65, Termo de Contrato nº 44/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D885F739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 827/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 09/2021 - Processo Administrativo nº 18/2021
Contrato Administrativo nº...: 45/2021.
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR
Contratada...: VAMAQ – Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Eireli. – CNPJ n.º 05.904.470/0001-01.
Valor Global.....: R$ 384.300,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 27/04/2021 - Término: 27/04/2022 (12 meses).
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 09/2021
Recursos.....:22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00/00509.100509.99.99.00.00
22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.30.00/00509.100509.99.99.00.00
Gerenciamento do Trânsito.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fiscal: *Tatiane de Fátima Stacechen (Secretária de Trânsito, Vigilância e Fiscalização).*
Fiscal Substituto: *Jefferson Rodrigo Camargo (Auxiliar Administrativo).*

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:17300544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 488/2021

Data 28/04/2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 123/2017, que Institui o Serviço de Ouvidoria Municipal do SUS Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 123/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para compor a Ouvidoria Municipal do SUS, de que trata o artigo anterior será nomeado 01(um) ouvidor em saúde, escolhido entro os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, designado por ato do Prefeito Municipal".

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 123/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São critérios para escolha do profissional que exercerá os serviços de Ouvidoria em Saúde:

I- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

II- ter, no mínimo 25 (vinte e cinco) anos;
III- possuir reputação ilibada;

IV- ter, no mínimo, nível médio completo".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 28 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:13EFA608

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021

DATA: 27/04/2021 **PROTOCOLO:** 52/2021 **PROCESSO:** 52

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A):
Fornecedor: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA - ME
Endereço: RUA SAIRA MILITAR, 590
Bairro: PQ. INDUSTRIAL V **Cidade:** Arapongas – PR **CEP:**
CNPJ: 19.083.326/0001-58 **Insc. Estadual:** 000000
Telefone: 3275-4446

OBJETO
AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MÉDICO

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 05 dias após a Prestação de Serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta.

JUSTIFICATIVA
ESTA AQUISIÇÃO OBJETIVA DAR SUPORTE A ESTAS UNIDADES, QUANDO DA NECESSIDADE DE ESTABILIZAR PACIENTES EM ESTADO GRAVE, POR MEIO DE GASES (OXIGÊNIO: COMPONENTE ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DA VIDA; AR COMPRIMIDO: UTILIZADO EM TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS MEDICAMENTOSAS PARA PACIENTES GRAVES), E PARA USO EM AMBULÂNCIAS QUANDO DO TRANSPORTE DE PACIENTES GRAVES QUE DEVEM SER MANTIDOS EM OXIGÊNIO DURANTE O TRAJETO ATÉ O DESTINO PREVISTO. COMPONENTES ESSES IMPRESCINDÍVEIS À TERAPIA E À SAÚDE DO PACIENTE, E NECESSÁRIOS AO EFETIVO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO SISTEMA.

DESPESA
Programática Fonte Descrição
06001101220014208333903000000 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
06001101220014208333903900000 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903000000 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903000000 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S):

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtdade	V. Unitário	V. Total
1	1	26361	OXÍGÊNIO MED. DE 03 A 1 M³	UN	31.00	165.0000	5.115,00
1	2	26362	OXIGÊNIO MED DE 6 A 10 M³	M³	500.00	24.5000	12.250,00
TOTAL							**17.365,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3522102D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

DATA: 28/04/2021 **PROTOCOLO:** 53/2021 **PROCESSO:** 53

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A):
Fornecedor: M. W. ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIELTAL
Endereço: RUA FIORAVANTE JOSÉ FERRI, 50
Bairro: JARDIM ALVORADA **Cidade:** CAMPO MOURÃO – PR **CEP:**
CNPJ: 18.063.968/0001-22 **Insc. Estadual:**
Telefone: (44) 3543 1711

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO MUNICÍPIO FÊNIX - CONFORME SOLICITAÇÃO DO IAT - INSTITUTO DE ÁGUAS E TERRA.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 05 dias após a Prestação de Serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta.

JUSTIFICATIVA
Se faz necessário a contratação da empresa para prestação de serviços para elaboração de projeto complementares para implantação do lago no município de fênix, conforme solicitação do IAT do Paraná.
.

DESPESA
Programática Fonte Descrição
04007041220028201233903900000 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09001278130045204333903900000 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S):

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtdade	V. Unitário	V. Total
1	1	26365	Elaboração de planta de sustentação do entorno em um raio de um (01) km, Elaboração de projeto de paisagismo, contemplando espécies e quantidades de espécies nativa para regeneração de área de prevenção permanente, Projeto de corte e aterro, Elaboração de material descrito e Anotação de responsabilidade técnica (ART)	UN	1.00	17,000.0000	17.000,00
TOTAL							**17.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:882A6F15

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 009/2021/CMS
Pregão Presencial nº 004/2021/CMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação e quadros, em material acrílico, para a legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Sarandi conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1. DECISÃO:
O Pregoeiro da Câmara Municipal, o Senhor João Leonardo Pinelli Milhan, nomeado pela Portaria nº 044/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: CORT LASER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 11.455.673/0001-52
Itens adjudicados: LOTE 01 – MATERIAIS EM ACRÍLICO
Valor Total Adjudicado: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit. Proposto	Valor Total Proposto
01	Display "porta A4" de mesa, para 1 informativo Largura 297 mm x Altura 110 mm, em formato de "L", móvel. Material acrílico cristal, transparente, com 2 mm de espessura. Para identificação de autoridades no Plenário. Obs.: O informativo deverá ser de fácil colocação e remoção (Papel para teste será com gramatura de 120 g/m2). Garantia contra defeitos de fabricação tipo quebrados/trincados na hora da entrega.	15	Unid.	R$ 20,00	R$ 300,00
02	Display "porta A4" de parede, para 1 informativo Largura 210 mm x Altura 297 mm (essa medida é para o informativo), dupla face com dobra ao meio fixado por fita dupla face. Material acrílico cristal, transparente, com 2 mm de espessura. Para identificação de autoridades, quadros de energia e portas. O informativo deverá ser de fácil colocação e remoção (Papel para teste será com gramatura de 120 g/m2). Garantia contra defeitos de fabricação tipo quebrados/trincados na hora da entrega.	70	Unid.	R$ 30,00	R$ 2.100,00
03	Display "porta A3" de parede, para 1 foto, Largura 297 mm x Altura 420 mm. Material acrílico cristal, transparente, com mínimo de 2 mm de espessura, dupla face com dobra ao meio fixado por fita dupla face. Para fotos. Obs.: A foto terá tamanho de A3, Largura 297 mm x Altura 420 mm, posição **RETRATO**. Garantia contra defeitos de fabricação tipo quebrados/trincados na hora da entrega.	50	Unid.	R$ 55,00	R$ 2.750,00
04	Display "porta A4" de parede, para 1 foto e/ou diploma, Largura 297 mm x Altura 210 mm. Material acrílico cristal, transparente, com mínimo de 2 mm de espessura cada parte, dupla face com dobra ao meio fixado na parede por fita dupla face. Para fotos e/ou diplomas. Obs.: A foto e ou diploma será do tamanho A4 e deverá ser de fácil colocação e remoção, **posição PAISAGEM**. Garantia contra defeitos de fabricação tipo quebrados/trincados na hora da entrega. Display "porta A4" de parede, para 10 fotos de vereadores em uma única impressão, "tipo sanduíche", Largura 700 mm x Altura 600 mm. Material acrílico cristal, transparente, com 4 mm de espessura. Para 10 fotos dos vereadores. Obs.: A foto terá tamanho de 600 mm X 500 mm e deverá ser de fácil colocação e remoção, utilizando 4 botões de correção para unir as partes frontal e traseira nas extremidades, diâmetro do furo 1 cm, com o centro do furo a 40 mm das extremidades, a fixação será por 4 prolongadores de 1x25 mm a serem adquiridos separadamente. Deixar 4 furos de 12 mm de diâmetro a uma distância de 40 mm entre o centro do furo e as bordas. Um furo em casa canto do acrílico. Garantia contra defeitos de fabricação tipo quebrados/trincados na hora da entrega.	35	Unid.	R$ 30,00	R$ 1.050,00
05	Display "porta A4" de parede, para 10 fotos de vereadores em uma única impressão, "tipo sanduíche", Largura 700 mm x Altura 600 mm. Material acrílico cristal, transparente, com 4 mm de espessura. Para 10 fotos dos vereadores. Obs.: A foto terá tamanho de 600 mm X 500 mm e deverá ser de fácil colocação e remoção, utilizando 4 botões de correção para unir as partes frontal e traseira nas extremidades, diâmetro do furo 1 cm, com o centro do furo a 40 mm das extremidades, a fixação será por 4 prolongadores de 1x25 mm a serem adquiridos separadamente. Deixar 4 furos de 12 mm de diâmetro a uma distância de 40 mm entre o centro do furo e as bordas. Um furo em casa canto do acrílico. Garantia contra defeitos de fabricação tipo quebrados/trincados na hora da entrega.	11	Unid.	R$ 500,00	R$ 5.500,00
06	Brasão de Sarandi-PR, medindo 500 mm de altura por 440 mm de largura. Material acrílico cristal 10 mm, transparente com o **Brasão COLORIDO igual a foto, com a escrita "CÂMARA MUNICIPAL SARANDI-PR".**	1	Unid.	R$ 370,00	R$ 370,00
07	Painel escrito com 1500 mm X 400 mm. Material acrílico cristal 10 mm, transparente com a escrita **"LEGISLATURAS"** centralizado **nas cores PRETA (bordas e letras).** A escrita deverá estar dentro da borda retangular interna com 170 mm de altura e 110 mm de largura. Deixar 4 furos de 12 mm de diâmetro a uma distância de 45 mm entre o centro do furo e as bordas e 2 furos no meio do painel a 45 mm entre o centro do furo e a borda inferior e superior.	1	Unid.	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
08	Painel escrito com 1500 mm X 400 mm. Material acrílico cristal 10 mm, transparente com a escrita **"PRESIDENTES"** centralizado **nas cores PRETA (bordas e letras).** A escrita deverá estar dentro da borda retangular interna com 170 mm de altura e 110 mm de largura. Deixar 4 furos de 12 mm de diâmetro a uma distância de 45 mm entre o centro do furo e as bordas e 2 furos no meio do painel a 45 mm entre o centro do furo e a borda inferior e superior.	1	Unid.	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
09	Painel escrito com 1500 mm X 400 mm. Material acrílico cristal 10 mm, transparente com a escrita **"PREFEITOS"** centralizado **nas cores PRETA (bordas e letras).** A escrita deverá estar dentro da borda retangular interna com 170 mm de altura e 110 mm de largura. Deixar 4 furos de 12 mm de diâmetro a uma distância de 45 mm entre o centro do furo e as bordas e 2 furos no meio do painel a 45 mm entre o centro do furo e a borda inferior e superior.	1	Unid.	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
VALOR TOTAL				**R$ 16.000,00**	

Sarandi, 28 de abril de 2021.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Auxiliar Legislativo – Matrícula nº 119
Pregoeiro – Portaria nº 044/2021
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:D982C8F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:

Processo Administrativo nº 009/2021/CMS
Pregão Presencial nº 004/2021/CMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação e quadros, em material acrílico, para a legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Sarandi conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
Fornecedor: CORT LASER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 11.455.673/0001-52
Itens adjudicados: LOTE 01 – MATERIAIS EM ACRÍLICO
Valor Total Adjudicado: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit. Proposto	Valor Total Proposto
01	Display "porta A4" de mesa, para 1 informativo Largura 297 mm x Altura 110 mm, em formato de "L", móvel. Material acrílico cristal, transparente, com 2 mm de espessura. Para identificação de autoridades no Plenário. Obs.: O informativo deverá ser de fácil colocação e remoção (Papel para teste será com gramatura de 120 g/m2). Garantia contra defeitos de fabricação tipo quebrados/trincados na hora da entrega.	15	Unid.	R$ 20,00	R$ 300,00
02	Display "porta A4" de parede, para 1 informativo Largura 210 mm x Altura 297 mm (essa medida é para o informativo), dupla face com dobra ao meio fixado por fita dupla face. Material acrílico cristal, transparente, com 2 mm de espessura. Para identificação de autoridades, quadros de energia e portas. O informativo deverá ser de fácil colocação e remoção (Papel para teste será com gramatura de 120 g/m2). Garantia contra defeitos de fabricação tipo quebrados/trincados na hora da entrega.	70	Unid.	R$ 30,00	R$ 2.100,00
03	Display "porta A3" de parede, para 1 foto, Largura 297 mm x Altura 420 mm. Material acrílico cristal, transparente, com mínimo de 2 mm de espessura, dupla face com dobra ao meio fixado por fita dupla face. Para fotos. Obs.: A foto terá tamanho de A3, Largura 297 mm x Altura 420 mm, posição **RETRATO**. Garantia contra defeitos de fabricação tipo quebrados/trincados na hora da entrega.	50	Unid.	R$ 55,00	R$ 2.750,00
04	Display "porta A4" de parede, para 1 foto e/ou diploma, Largura 297 mm x Altura 210 mm. Material acrílico cristal, transparente, com mínimo de 2 mm de espessura cada parte, dupla face com dobra ao meio fixado na parede por fita dupla face. Para fotos e/ou diplomas. Obs.: A foto e ou diploma será do tamanho A4 e deverá ser de fácil colocação e remoção, **posição PAISAGEM.** Garantia contra defeitos de fabricação tipo quebrados/trincados na hora da entrega. Display "porta A4" de parede, para 10 fotos de vereadores em uma única impressão, "tipo sanduíche", Largura 700 mm x Altura 600 mm. Material acrílico cristal, transparente, com 4 mm de espessura. Para 10 fotos dos vereadores. Obs.: A foto terá tamanho de 600 mm X 500 mm e deverá ser de fácil colocação e remoção, utilizando 4 botões de correção para unir as partes frontal e traseira nas extremidades, diâmetro do furo 1 cm, com o centro do furo a 40 mm das extremidades, a fixação será por 4 prolongadores de 1x25 mm a serem adquiridos separadamente. Deixar 4 furos de 12 mm de diâmetro a uma distância de 40 mm entre o centro do furo e as bordas. Um furo em casa canto do acrílico. Garantia contra defeitos de fabricação tipo quebrados/trincados na hora da entrega.	35	Unid.	R$ 30,00	R$ 1.050,00
05	Display "porta A4" de parede, para 10 fotos de vereadores em uma única impressão, "tipo sanduíche", Largura 700 mm x Altura 600 mm. Material acrílico cristal, transparente, com 4 mm de espessura. Para 10 fotos dos vereadores. Obs.: A foto terá tamanho de 600 mm X 500 mm e deverá ser de fácil colocação e remoção, utilizando 4 botões de correção para unir as partes frontal e traseira nas extremidades, diâmetro do furo 1 cm, com o centro do furo a 40 mm das extremidades, a fixação será por 4 prolongadores de 1x25 mm a serem adquiridos separadamente. Deixar 4 furos de 12 mm de diâmetro a uma distância de 40 mm entre o centro do furo e as bordas. Um furo em casa canto do acrílico. Garantia contra defeitos de fabricação tipo quebrados/trincados na hora da entrega.	11	Unid.	R$ 500,00	R$ 5.500,00
06	Brasão de Sarandi-PR, medindo 500 mm de altura por 440 mm de largura. Material acrílico cristal 10 mm, transparente com o **Brasão COLORIDO igual a foto, com a escrita "CÂMARA MUNICIPAL SARANDI-PR".**	1	Unid.	R$ 370,00	R$ 370,00
07	Painel escrito com 1500 mm X 400 mm. Material acrílico cristal 10 mm, transparente com a escrita **"LEGISLATURAS"** centralizado **nas cores PRETA (bordas e letras).** A escrita deverá estar dentro da borda retangular interna com 170 mm de altura e 110 mm de largura. Deixar 4 furos de 12 mm de diâmetro a uma distância de 45 mm entre o centro do furo e as bordas e 2 furos no meio do painel a 45 mm entre o centro do furo e a borda inferior e superior.	1	Unid.	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
08	Painel escrito com 1500 mm X 400 mm. Material acrílico cristal 10 mm, transparente com a escrita **"PRESIDENTES"** centralizado **nas cores PRETA (bordas e letras).** A escrita deverá estar dentro da borda retangular interna com 170 mm de altura e 110 mm de largura. Deixar 4 furos de 12 mm de diâmetro a uma distância de 45 mm entre o centro do furo e as bordas e 2 furos no meio do painel a 45 mm entre o centro do furo e a borda inferior e superior.	1	Unid.	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
09	Painel escrito com 1500 mm X 400 mm. Material acrílico cristal 10 mm, transparente com a escrita **"PREFEITOS"** centralizado **nas cores PRETA (bordas e letras).** A escrita deverá estar dentro da borda retangular interna com 170 mm de altura e 110 mm de largura. Deixar 4 furos de 12 mm de diâmetro a uma distância de 45 mm entre o centro do furo e as bordas e 2 furos no meio do painel a 45 mm entre o centro do furo e a borda inferior e superior.	1	Unid.	R$ 1.310,00	R$ 1.310,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.000,00**

A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: *https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da Transparência > Licitações).*

Sarandi, 28 de abril de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:DCD713A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relatório de Acompanhamento da Audiência Publica para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal.

Em 25 de fevereiro de 2021, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com início às 09:00 horas, atendendo ao parágrafo 4º do art. 9º da LC 101/2000 foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos resultados obtidos no 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020.

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Artigo 9.º, § 4.º da LRF
3º Quadrimestre/2020
-
– EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.1 – RECEITA REALIZADA:

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO		NO QUADRIM	ACUM ANO
RECEITAS CORRENTES	**59.217.221,90**	**20.848.796,24**	**55.320.409,41**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	2.217.771,10	986.287,25	2.592.963,03
Contribuições	323.735,00	124.588,62	370.910,62
Receita Patrimonial	1.537.889,02	113.991,65	705.664,59
Receita de Serviços	11.100,00	106.201,80	246.711,82
Transferências Correntes	55.096.531,78	19.451.700,78	51.134.121,51
Outras Receitas Correntes	30.195,00	66.026,14	270.037,84
RECEITAS DE CAPITAL	**936.600,00**	**7.475,00**	**1.681.001,85**
Operações de Credito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	936.600,00	7.475,00	1.681.001,85
			-
TOTAL RECEITAS	**60.153.821,90**	**20.856.271,24**	**57.001.411,26**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**8.869.443,00**	**3.089.622,67**	**8.273.600,04**
(-) Dedução Fundeb e Outras	8.869.443,00	3.089.622,67	8.273.600,04
			-
RECEITA LÍQUIDA	**51.284.378,90**	**17.766.648,57**	**48.727.811,22**

1.2 – PRINCIPAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA LÍQUIDA ATE 31/12/2020	PERCENTUAL SOBRE A RECEITA LÍQUIDA
CORRENTES	**47.046.809,37**	**96,55**
Cota Parte do ICMS	25.025.922,18	51,36
Cota Parte do FPM	7.054.187,67	14,48
Transferências do FUNDEB	3.585.391,79	7,36
Transferências de Recursos do SUS	1.857.801,72	3,81
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	1.607.698,91	3,30
Royalties Hídricos	790.769,05	1,62
Outras Correntes	7.125.038,05	14,62
CAPITAL	**1.681.001,85**	**3,45**
Transferências de Capital	1.681.001,85	3,45
Alienação de Bens	-	-
Operações de Crédito	-	-
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	**48.727.811,22**	**100,00**

1.3 – DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EXECUÇÃO DAS DESPESAS			RESTOS A PG NAO PROCESS
DESCRIÇÃO		EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	
CORRENTES	**56.990.733,65**	**43.204.654,63**	**41.466.858,42**	**41.452.051,77**	**1.737.796,21**
Pessoal e Enc Sociais	28.038.238,60	24.696.071,47	24.696.071,47	24.696.071,47	-
Juros e Enc da Dívida	332.000,00	241.038,04	241.038,04	241.038,04	-
Outras Desp Correntes	28.620.495,05	18.267.545,12	16.529.748,91	16.514.942,26	1.737.796,21
DE CAPITAL	**17.484.785,87**	**12.227.044,14**	**9.860.143,97**	**9.720.143,97**	**2.366.900,17**
Investimentos	16.629.785,87	11.416.067,97	9.049.167,80	8.909.167,80	2.366.900,17
Inverções Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	855.000,00	810.976,17	810.976,17	810.976,17	-
RES CONTINGÊNCIA	**519.270,00**	-	-	-	-
DESP INTRAORÇAM	-	-	-	-	-
TOTAL	**74.994.789,52**	**55.431.698,77**	**51.327.002,39**	**51.172.195,74**	**4.104.696,38**
DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019				**23.710.410,62**	

1.4 – SUPERÁVIT DE 2019 UTILIZADO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS:

SUPERÁVIT	VALORES APURADOS NO ANO DE 2019	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO ANO DE 2020
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT		
Recursos Livres	19.493.057,78	18.818.981,00
Recursos Saúde 15%	4.697.344,79	1.646.000,00
Recursos Vinculados - Outros	3.626.104,91	3.245.429,62
Recursos Vinculados Legislativo	-	
TOTAL	**27.816.507,48**	**23.710.410,62**

1.5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO:

DESCRIÇÃO	PREVISÃO		EXECUÇÃO	
RECEITAS E DESPESAS	INICIAL LDO/LOA	ATUALIZADA	NO QUADRIM	NO ANO
Receitas Correntes	56.603.476,10	59.217.221,90	20.848.796,24	55.320.409,41
Receitas de Capital	9.000,00	936.600,00	7.475,00	1.681.001,85
(-) Deduções da Receita	8.869.443,00	8.869.443,00	3.089.622,67	8.273.600,04
TOTAL RECEITAS (A)	**47.743.033,10**	**51.284.378,90**	**17.766.648,57**	**48.727.811,22**

Despesas Correntes	44.092.772,35	56.990.733,65	17.686.434,36	43.204.654,63
Despesas de Capital	3.121.990,75	17.484.785,87	5.563.457,10	12.227.044,14
Reserva de Contingência	519.270,00	519.270,00	-	-
TOTAL DESPESAS (B)	**47.734.033,10**	**74.994.789,52**	**23.249.891,46**	**55.431.698,77**
RESULTADO ORÇAM (A-B)			**-5.483.242,89**	**-6.703.887,55**

Para o cálculo do Resultado Orçamentário, nos dois primeiros quadrimestres do exercício financeiro, considera-se como despesa executada a despesa liquidada no período. No último quadrimestre do exercício financeiro considera-se como despesa executada no quadrimestre e no ano, a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados. O resultado negativo de R$ 6.703.887,55, apurado na tabela acima indica que o município teve um déficit na execução orçamentária no ano de 2020, ou seja, a arrecadação de receitas foi menor que o valor da despesa executada no período. O déficit orçamentário do ano de 2020 foi financiado pelo superávit financeiro de 2019, e dessa maneira não está havendo nenhum tipo de aumento do endividamento do Município.

2.0 – ANÁLISE DAS METAS FISCAIS:
2.1 – QUADRO GERAL DAS METAS FISCAIS ANUAIS PARA 2020 CONFORME LDO:

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	METAS FIXADAS – LDO (A)	REALIZADO ATÉ 31/12/2020 (B)	DIFERENÇA (B-A)
01 – Receitas Líquidas	47.734.033,10	48.727.811,22	993.778,12
02 - Despesas	47.734.033,10	55.431.698,77	7.697.665,67
03 – Resultado Primário	-349.771,00	-9.306.612,67	-8.956.841,67
04 – Divida Consolidada	4.700.000,00	1.218.997,72	-3.481.002,28
05 – Disponib de Caixa Líquida	3.000.000,00	25.662.753,92	22.662.753,92
06 – Dívida Cons. Líquida	1.700.000,00	-24.443.756,20	-26.143.756,20
07 – Resultado Nominal	-30.000.000,00	-8.841.986,12	21.158.013,88

2.2 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITAS:

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ARRECADAÇÃO		
DESCRIÇÃO	LDO/LOA 2020 (A)	NO QUADRIM (B)	ACUM ANO (C)	% (C/Ax100)
RECEITAS CORRENTES	**56.603.476,10**	**20.848.796,24**	**55.320.409,41**	**97,73**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	2.217.771,10	986.287,25	2.592.963,03	116,92
Contribuições	323.735,00	124.588,62	370.910,62	114,57
Receita Patrimonial	1.532.771,00	113.991,65	705.664,59	46,04
Receita de Serviços	11.100,00	106.201,80	246.711,82	2.222,63
Transferências Correntes	52.487.904,00	19.451.700,78	51.134.121,51	97,42
Outras Receitas Correntes	30.195,00	66.026,14	270.037,84	894,31
RECEITAS DE CAPITAL	-	**7.475,00**	**1.681.001,85**	-
Operações de Credito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferencias de Capital	-	7.475,00	1.681.001,85	-
			-	
TOTAL RECEITAS	**56.603.476,10**	**20.856.271,24**	**57.001.411,26**	**100,70**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**8.869.443,00**	**3.089.622,67**	**8.273.600,04**	**93,28**
(-) Dedução Fundeb e Outras	8.869.443,00	3.089.622,67	8.273.600,04	93,28
			-	-
RECEITA LÍQUIDA	**47.734.033,10**	**17.766.648,57**	**48.727.811,22**	**102,08**

2.3 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESPESAS:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS	
DESCRIÇÃO	INICIAL LDO/LOA (A)	EXECUTADA (B)	% (B/Ax100)
CORRENTES	**44.092.772,35**	**43.204.654,63**	**97,99**
Pessoal e Encargos Sociais	25.330.330,00	24.696.071,47	97,50
Juros e Encargos da Dívida	332.000,00	241.038,04	72,60
Outras Despesas Correntes	18.430.442,35	18.267.545,12	99,12
DE CAPITAL	**3.121.990,75**	**12.227.044,14**	**391,64**
Investimentos	2.266.990,75	11.416.067,97	503,58
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	855.000,00	810.976,17	94,85
RES CONTINGÊNCIA	**519.270,00**	-	-
DESP INTRAORÇAM	-	-	
TOTAL	**47.734.033,10**	**55.431.698,77**	**116,13**

Fazendo uma análise do comportamento das receitas até a data de 31/12/2020, levando em consideração a estimativa inicial de arrecadação que foi estabelecida na LDO/LOA para 2020, constatou-se que houve uma frustração na arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 1,44%. A frustração na arrecadação de Receitas Correntes deve-se principalmente à diminuição da atividade econômica em geral causada pela Pandemia do Coronavírus. A queda na produção de energia elétrica na Usina de Salto Santiago devido à seca também ocasionou uma diminuição significativa na arrecadação dos royalties hídricos. Por outro lado, em relação às Receitas de Capital para realizar investimentos, foram arrecadados R$ 1.681.001,85, até o final do terceiro quadrimestre mesmo não havendo previsão de arrecadação dessa categoria de receita na programação inicial da LDO/LOA para 2020. Conforme demonstrado na tabela 1.2, e levando em consideração a arrecadação líquida de receitas até 31/12/2020, as maiores receitas do Município são oriundas da arrecadação da Cota Parte do ICMS (51,36%), da Cota Parte do FPM (14,48%), e das Transferências do FUNDEB (7,36%).
Em relação às despesas, até o final do terceiro quadrimestre de 2020 o Município abriu R$ 23.710.410,62, em créditos orçamentários adicionais com recursos vindos do superávit financeiro de 2019 (tabela 1.4), e com isso, a execução das despesas ficou 16,13% acima do valor inicial fixado para o ano. Ressaltamos que para a elaboração dos demonstrativos contábeis no final do ano, considera-se despesa executada o valor da despesa empenhada no período (despesa liquidada + restos a pagar não processados inscritos no ano).

2.4 – DÍVIDA CONSOLIDADA:

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA EM 31/08/2020			
CONTRATO	**TIPO DÍVIDA**	**CREDOR**	**SALDO DEVEDOR**
Contrato AFPR 3122/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	255.849,27
Contrato AFPR 3123/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	69.214,80
Contrato CEF 0412.927-10/2013	Operação de Crédito	Caixa Economica Federal	893.933,65
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA			**1.218.997,72**

A dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios, precatórios judiciais, entre outros.

2.5 – RESULTADO PRIMÁRIO (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020	
CÁLCULO DA RECEITA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (A)	**48.727.811,22**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS (B)	**705.664,59**
Aplicações Financeiras	705.664,59
Operações de Crédito	-
Amortização de Empréstimos	-
Alienação de Investimentos	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (C) = (A-B)	**48.022.146,63**
CÁLCULO DA DESPESA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA (D)	**51.172.195,74**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (E)	**1.478.280,17**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS PAGOS (F)	**5.730.297,60**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS (G)	**1.052.014,21**
Juros e Encargos da Dívida	241.038,04
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-
Aquisição de Título de Crédito	-
Amortizaçã da Dívida	810.976,17
DESPESAS PRIMÁRIAS (H) = (D+E+F-G)	**57.328.759,30**
RESULTADO PRIMÁRIO (I) = (C-H)	**-9.306.612,67**
Meta de Resultado Primário Fixado na LDO para 2020	-349.771,00

O resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas do Município no período de referência. O Resultado Primário negativo de R$ 9.306.612,67, apurado até o final do terceiro quadrimestre indica que o Município teve mais despesas primárias pagas do que receitas primárias arrecadadas no período.

2.6 – RESULTADO NOMINAL (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2020 A 31/12/2020	
Resultado Primário - Acima da Linha (A)	-9.306.612,67
Juros e Encargos Ativos (B)	705.664,59
Juros e Encargos Passivos (C)	241.038,04
RESULTADO NOMINAL = A + (B-C)	**-8.841.986,12**
Meta de Resultado Nominal Fixado na LDO para 2020	-30.000.000,00

O resultado nominal negativo apurado conforme o quadro acima indica que houve um aumento de R$ 8.841.986,12, na Dívida Consolidada Líquida no período de referência.

3.0 – RESULTADO FINANCEIRO EM 31/12/2020:

ATIVO FINANCEIRO (A)	Valores numerários e créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária.	25.817.560,57
PASSIVO FINANCEIRO (B)	Dívida fundada e outros compromissos exigíveis que tenham tido execução orçamentária iniciada e estejam pendentes de pagamento.	4.316.250,77
RESULTADO FINANCEIRO (A-B)		21.501.309,80

O Demonstrativo acima indica que até o final do terceiro quadrimestre de 2020 o Município teve um superávit financeiro de R$ 21.501.309,80. Os valores de superávit financeiro apurados ao final de um ano podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais na LOA do ano subsequente.

4.0 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	3 QUADRIM DE 2020	**3 QUADRIM DE 2019**
Receita Corrente Líquida – (A)	47.046.809,37	59.654.659,78
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, $ 1º, da CF) – (B)	0,00	542.714,00
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento – (C) = A - B	**47.046.809,37**	**59.111.945,78**
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166-A, $ 16, da CF) – (D)	0,00	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal – (E) = C - D	**47.046.809,37**	**59.111.945,78**

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município, deduzidos os valores repassados para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias concedidas pelo Município.
Em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada acumulada dos últimos 12 meses é importante ressaltar que o valor estimado para o final do ano de 2020 através da programação da LDO/LOA foi de R$ 47.734.033,10, e esse valor é 19,25% menor do que foi atingido ao final do ano de 2019 (R$

59.111.945,78). Essa queda significativa na previsão de arrecadação de Receitas Correntes para o ano de 2020 foi gerada pela redução do índice de participação do Município na arrecadação da Cota-Parte do ICMS calculado e divulgado pela SEFA-PR ao final do ano e 2019.
Além disso, para o período até o final do terceiro quadrimestre de 2020 constatamos também que houve uma frustração na arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 1,44%. A frustração na arrecadação de receitas correntes foi causada principalmente pela diminuição da atividade econômica em geral causada pela Pandemia do Coronavírus e também pela queda na produção de energia elétrica na Usina de Salto Santiago devido à seca, que ocasionou uma diminuição significativa na arrecadação dos royalties hídricos.

5.0 – OUTROS ÍNDICES E LIMITES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER EXECUTIVO		
APURADO EM 31/12/2020	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
50,30%	51,30%	54,00%

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER LEGISLATIVO		
APURADO EM 31/12/2020	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
3,24%	5,70%	6,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
APURADO EM 31/12/2020	PERCENTUAL MÍNIMO - LRF
17,62%	15,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
APURADO EM 31/12/2020	PERCENTUAL MÍNIMO - LRF
31,03%	25,00%

* Índices calculados pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Quanto aos outros índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal conforme demonstrado no item 5.0, o índice da Despesa com Educação e o índice da Despesa com Saúde ficaram acima dos percentuais mínimos exigidos pela legislação. Em relação ao índice de Despesa com Pessoal ao final do terceiro quadrimestre, apesar de o Poder Executivo e Legislativo atingirem valores abaixo dos limites máximos estabelecidos pela legislação, é visível o grande crescimento que o índice do Poder Executivo teve no ano de 2020, ficando muito próximo do Limite Prudencial de 51,30% estabelecido pela LRF. O aumento do índice de Despesa com Pessoal no Poder Executivo se deve à significativa queda na arrecadação de receitas correntes (principalmente da receita da Cota Parte do ICMS) que ocorreu em 2020 e que deve perdurar nos próximos anos, neste sentido, o Poder Executivo Municipal deverá promover a redução das despesas com pessoal e o aumento de arrecadação de receitas próprias nos próximos anos para evitar o extrapolamento do Índice de Despesa com Pessoal.

6.0 – CONCLUSÕES FINAIS:
Da análise das informações e dos números apresentados nos demonstrativos constantes no presente relatório pode-se tecer a seguinte conclusão em relação à execução orçamentária do Município: Apesar do resultado orçamentário deficitário de R$ 6.703.887,55, a avaliação ainda é positiva, pois o déficit orçamentário apurado até 31/12/2020 foi financiado pelo significativo superávit financeiro ocorrido em 2019, e dessa maneira, não está havendo um aumento do endividamento do Município. Quanto às Metas Fiscais fixadas para o Município na LDO e demais índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal pode-se concluir que os resultados atingidos até o final do terceiro quadrimestre de 2020 cumprem o que está estabelecido na legislação pertinente
Diante do exposto reconhecemos o esforço da Administração Municipal para atingir as metas programadas para o 3º Quadrimestre do Exercício de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CELSO GIACOMINI
Presidente

FELIPE FORGIARINI
Membro

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D578964B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.403/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		500.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 615.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		25.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 115.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	500.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 500.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B2248EE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO RREO DO PRIMEIRO BIMESTRE DE 2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO RREO DO 1º BIMESTRE DE 2021

Retifica-se a publicação dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao primeiro bimestre de 2021 que foram publicados neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná nas páginas 317 a 323 da edição nº. 2230 do dia 26/03/2021 pelo motivo de incorreções nos valores declarados, e para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje a publicação dos demonstrativos com os valores corrigidos.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
CRC PR 045431/O-1

Municipio de Saudade do Iguacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.833.000,00	38.833.000,00	7.274.779,95	18,73	7.274.779,95	18,73	31.558.220,05
Receitas Correntes	38.195.500,00	38.195.500,00	7.274.779,95	19,05	7.274.779,95	19,05	30.920.720,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.892.560,05	1.892.560,05	388.207,06	20,51	388.207,06	20,51	1.504.352,99
Impostos	1.861.034,05	1.861.034,05	387.227,32	20,81	387.227,32	20,81	1.473.806,73
Taxas	31.526,00	31.526,00	979,74	3,11	979,74	3,11	30.546,26
Contribuições	358.400,00	358.400,00	58.497,28	16,32	58.497,28	16,32	299.902,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	358.400,00	358.400,00	58.497,28	16,32	58.497,28	16,32	299.902,72
Receita Patrimonial	281.769,70	281.769,70	51.079,08	18,13	51.079,08	18,13	230.690,62
Valores Mobiliários	281.769,70	281.769,70	51.079,08	18,13	51.079,08	18,13	230.690,62
Receita de Serviços	125.400,00	125.400,00	6.557,75	5,23	6.557,75	5,23	118.842,25
Outros Serviços	125.400,00	125.400,00	6.557,75	5,23	6.557,75	5,23	118.842,25
Transferências Correntes	35.506.227,25	35.506.227,25	6.763.798,00	19,05	6.763.798,00	19,05	28.742.429,25
Transferências da União e de suas Entidades	12.305.647,25	12.305.647,25	2.221.238,78	18,05	2.221.238,78	18,05	10.084.408,47
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	19.562.580,00	19.562.580,00	3.744.262,04	19,14	3.744.262,04	19,14	15.818.317,96
Transferências de Instituições Privadas	18.000,00	18.000,00	2.190,26	12,17	2.190,26	12,17	15.809,74
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.620.000,00	3.620.000,00	796.106,92	21,99	796.106,92	21,99	2.823.893,08
Outras Receitas Correntes	31.143,00	31.143,00	6.640,78	21,32	6.640,78	21,32	24.502,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.143,00	31.143,00	6.640,78	21,32	6.640,78	21,32	24.502,22
Receitas de Capital	637.500,00	637.500,00	-	-	-	-	637.500,00
Transferências de Capital	637.500,00	637.500,00	-	-	-	-	637.500,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	637.500,00	637.500,00	-	-	-	-	637.500,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.833.000,00	38.833.000,00	7.274.779,95	18,73	7.274.779,95	18,73	31.558.220,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.833.000,00	38.833.000,00	7.274.779,95	18,73	7.274.779,95	18,73	31.558.220,05	
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.833.000,00	38.833.000,00	7.274.779,95	18,73	7.274.779,95	18,73	31.558.220,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.237.869,29	-	-	3.237.869,29	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.237.869,29	-	-	3.237.869,29	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.833.000,00	42.070.869,29	7.332.122,05	7.332.122,05	34.738.747,24	4.908.958,06	4.908.958,06	37.161.911,23	4.603.227,70	-
DESPESAS CORRENTES	36.186.080,18	39.061.244,74	7.231.811,33	7.231.811,33	31.829.433,41	4.843.665,49	4.843.665,49	34.217.579,25	4.537.935,13	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.307.087,19	22.208.814,50	3.748.471,21	3.748.471,21	18.460.343,29	3.737.941,21	3.737.941,21	18.470.873,29	3.737.941,21	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	131.000,00	131.000,00	16.769,73	16.769,73	114.230,27	16.769,73	16.769,73	114.230,27	16.769,73	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.747.992,99	16.721.430,24	3.466.570,39	3.466.570,39	13.254.859,85	1.088.954,55	1.088.954,55	15.632.475,69	783.224,19	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.246.919,82	2.609.624,55	100.310,72	100.310,72	2.509.313,83	65.292,57	65.292,57	2.544.331,98	65.292,57	-
INVESTIMENTOS	1.885.919,82	2.148.624,55	37.325,83	37.325,83	2.111.298,72	2.307,68	2.307,68	2.146.316,87	2.307,68	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	361.000,00	461.000,00	62.984,89	62.984,89	398.015,11	62.984,89	62.984,89	398.015,11	62.984,89	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.833.000,00	42.070.869,29	7.332.122,05	7.332.122,05	34.738.747,24	4.908.958,06	4.908.958,06	37.161.911,23	4.603.227,70	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.833.000,00	42.070.869,29	7.332.122,05	7.332.122,05	34.738.747,24	4.908.958,06	4.908.958,06	37.161.911,23	4.603.227,70	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.365.821,89	-	2.671.552,25	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.833.000,00	42.070.869,29	7.332.122,05	7.332.122,05	-	4.908.958,06	7.274.779,95	37.161.911,23	7.274.779,95	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Municipio de Saudade do Iguacu - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.833.000,00	42.070.869,29	7.332.122,05	7.332.122,05	100,00	34.738.747,24	4.908.958,06	4.908.958,06	100,00	37.161.911,23
Legislativa	3.012.397,98	3.012.397,98	280.453,67	280.453,67	3,83	2.731.944,31	247.922,20	247.922,20	5,05	2.764.475,78
Ação Legislativa	3.012.397,98	3.012.397,98	280.453,67	280.453,67	3,83	2.731.944,31	247.922,20	247.922,20	5,05	2.764.475,78
Administração	4.783.101,76	4.843.810,67	1.043.201,75	1.043.201,75	14,23	3.800.608,92	647.378,48	647.378,48	13,19	4.196.432,19
Planejamento e Orçamento	140.900,00	140.900,00	12.881,67	12.881,67	0,18	128.018,33	12.881,67	12.881,67	0,26	128.018,33
Administração Geral	3.657.201,76	3.717.910,67	888.578,47	888.578,47	12,12	2.829.332,20	524.091,78	524.091,78	10,68	3.193.818,89
Administração Financeira	503.000,00	503.000,00	67.370,32	67.370,32	0,92	435.629,68	67.370,32	67.370,32	1,37	435.629,68
Controle Interno	262.000,00	262.000,00	38.586,46	38.586,46	0,53	223.413,54	38.586,46	38.586,46	0,79	223.413,54
Comunicação Social	220.000,00	220.000,00	35.784,83	35.784,83	0,49	184.215,17	4.448,25	4.448,25	0,09	215.551,75
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	31.200,00	31.200,00	0,43	13.800,00	4.698,32	4.698,32	0,10	40.301,68
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	31.200,00	31.200,00	0,43	13.800,00	4.698,32	4.698,32	0,10	40.301,68
Assistência Social	2.356.015,00	2.389.015,00	197.636,32	197.636,32	2,70	2.191.378,68	150.541,95	150.541,95	3,07	2.238.473,05
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	487.305,00	520.305,00	52.809,24	52.809,24	0,72	467.495,76	34.199,94	34.199,94	0,70	486.105,06
Assistência Comunitária	1.634.710,00	1.634.710,00	144.827,08	144.827,08	1,98	1.489.882,92	116.342,01	116.342,01	2,37	1.518.367,99
Saúde	7.012.768,00	8.214.236,09	1.842.619,19	1.842.619,19	25,13	6.371.616,90	1.227.673,18	1.227.673,18	25,01	6.986.562,91
Administração Geral	372.000,00	372.000,00	38.643,47	38.643,47	0,53	333.356,53	34.432,70	34.432,70	0,70	337.567,30
Atenção Básica	4.306.668,00	5.230.136,09	961.335,18	961.335,18	13,11	4.268.800,91	773.726,51	773.726,51	15,76	4.456.409,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.993.100,00	2.271.100,00	816.044,95	816.044,95	11,13	1.455.055,05	393.373,43	393.373,43	8,01	1.877.726,57
Vigilância Sanitária	206.000,00	206.000,00	26.595,59	26.595,59	0,36	179.404,41	26.140,54	26.140,54	0,53	179.859,46
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Trabalho	191.000,00	311.000,00	93.238,70	93.238,70	1,27	217.761,30	80.936,75	80.936,75	1,65	230.063,25
Fomento ao Trabalho	191.000,00	311.000,00	93.238,70	93.238,70	1,27	217.761,30	80.936,75	80.936,75	1,65	230.063,25
Educação	11.441.470,19	11.709.912,48	1.838.193,52	1.838.193,52	25,07	9.871.718,96	1.429.886,26	1.429.886,26	29,13	10.280.026,22

Administração Geral	274.114,00	274.114,00	35.268,61	35.268,61	0,48	238.845,39	29.929,09	29.929,09	0,61	244.184,91
Ensino Fundamental	6.092.746,19	6.261.188,48	1.023.381,06	1.023.381,06	13,96	5.237.807,42	760.765,48	760.765,48	15,50	5.500.423,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Profissional	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Ensino Superior	819.000,00	819.000,00	62.433,61	62.433,61	0,85	756.566,39	51.021,41	51.021,41	1,04	767.978,59
Educação Infantil	4.216.610,00	4.316.610,00	717.110,24	717.110,24	9,78	3.599.499,76	588.170,28	588.170,28	11,98	3.728.439,72
Cultura	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Urbanismo	1.440.419,00	1.544.419,00	455.158,94	455.158,94	6,21	1.089.260,06	183.561,70	183.561,70	3,74	1.360.857,30
Serviços Urbanos	1.440.419,00	1.544.419,00	455.158,94	455.158,94	6,21	1.089.260,06	183.561,70	183.561,70	3,74	1.360.857,30
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	172.000,00	172.000,00	90.000,00	90.000,00	1,23	82.000,00	24.238,29	24.238,29	0,49	147.761,71
Saneamento Básico Rural	122.000,00	122.000,00	90.000,00	90.000,00	1,23	32.000,00	24.238,29	24.238,29	0,49	97.761,71
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Gestão Ambiental	568.850,00	568.850,00	4.200,00	4.200,00	0,06	564.650,00	703,43	703,43	0,01	568.146,57
Preservação e Conservação Ambiental	208.850,00	208.850,00	4.200,00	4.200,00	0,06	204.650,00	703,43	703,43	0,01	208.146,57
Controle Ambiental	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Agricultura	2.307.900,00	3.109.900,00	563.417,29	563.417,29	7,68	2.546.482,71	362.672,97	362.672,97	7,39	2.747.227,03
Administração Geral	425.500,00	425.500,00	50.093,66	50.093,66	0,68	375.406,34	49.300,16	49.300,16	1,00	376.199,84
Extensão Rural	536.500,00	951.500,00	218.416,61	218.416,61	2,98	733.083,39	59.437,35	59.437,35	1,21	892.062,65
Promoção da Produção Agropecuária	1.345.900,00	1.732.900,00	294.907,02	294.907,02	4,02	1.437.992,98	253.935,46	253.935,46	5,17	1.478.964,54
Indústria	284.419,82	304.419,82	92.187,62	92.187,62	1,26	212.232,20	9.657,26	9.657,26	0,20	294.762,56
Promoção Industrial	284.419,82	304.419,82	92.187,62	92.187,62	1,26	212.232,20	9.657,26	9.657,26	0,20	294.762,56
Comércio e Serviços	419.930,00	419.930,00	41.972,49	41.972,49	0,57	377.957,51	25.020,92	25.020,92	0,51	394.909,08
Promoção Comercial	369.930,00	369.930,00	41.972,49	41.972,49	0,57	327.957,51	25.020,92	25.020,92	0,51	344.909,08
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte	2.142.528,25	2.570.778,25	502.984,94	502.984,94	6,86	2.067.793,31	311.836,24	311.836,24	6,35	2.258.942,01
Transporte Rodoviário	2.142.528,25	2.570.778,25	502.984,94	502.984,94	6,86	2.067.793,31	311.836,24	311.836,24	6,35	2.258.942,01
Desporto e Lazer	1.105.900,00	1.105.900,00	82.815,43	82.815,43	1,13	1.023.084,57	29.387,92	29.387,92	0,60	1.076.512,08
Desporto Comunitário	644.900,00	644.900,00	82.815,43	82.815,43	1,13	562.084,57	29.387,92	29.387,92	0,60	615.512,08

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Lazer	461.000,00	461.000,00	0,00	0,00	0,00	461.000,00	0,00	0,00	0,00	461.000,00
Encargos Especiais	999.300,00	1.199.300,00	172.842,19	172.842,19	2,36	1.026.457,81	172.842,19	172.842,19	3,52	1.026.457,81
Serviço da Dívida Interna	490.000,00	590.000,00	79.754,62	79.754,62	1,09	510.245,38	79.754,62	79.754,62	1,62	510.245,38
Outros Encargos Especiais	509.300,00	609.300,00	93.087,57	93.087,57	1,27	516.212,43	93.087,57	93.087,57	1,90	516.212,43
Reservas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.833.000,00	42.070.869,29	7.332.122,05	7.332.122,05	100,00	34.738.747,24	4.908.958,06	4.908.958,06	100,00	37.161.911,23

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Municipio de Saudade do Iguacu-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.861.034,05	387.227,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.786,00	6.421,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	131.127,24	43.066,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	601.000,00	101.471,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	978.120,81	236.268,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.807.000,00	6.890.578,51
2.1- Cota-Parte FPM	10.777.000,00	2.248.060,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.947.000,00	2.248.060,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	830.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	22.740.000,00	4.175.531,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	728.000,00	77.107,41
2.4- Cota-Parte ITR	12.000,00	-
2.5- Cota-Parte IPVA	550.000,00	389.879,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.668.034,05**	**7.277.805,83**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.795.400,00**	**1.378.115,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.371.608,51**	**441.335,76**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.623.560,00	796.158,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.623.560,00	796.158,76

6.1.1- Principal	3.620.000,00	796.106,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.560,00	51,84
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAATb	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-3.175.400,00	-582.008,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		154.694,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		154.694,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**950.853,04**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.717.254,28	670.165,80	670.165,80	670.165,80	-
10.1- Educação Infantil	1.009.560,00	181.026,16	181.026,16	181.026,16	-
10.1.1- Creche	178.000,00	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	831.560,00	181.026,16	181.026,16	181.026,16	-
10.2- Ensino Fundamental	2.707.694,28	489.139,64	489.139,64	489.139,64	-
11- OUTRAS DESPESAS	61.000,00	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	61.000,00	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.778.254,28**	**670.165,80**	**670.165,80**	**670.165,80**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	515.471,52	515.471,52	515.471,52	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	515.471,52	515.471,52	515.471,52	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	557.311,13	515.471,52	515.471,52	64,74
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	79.615,88	280.687,24	280.687,24	35,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	179.386,35	154.694,28	154.694,28	154.694,28	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	179.386,35	154.694,28	154.694,28	154.694,28	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.950.870,00	536.084,08	407.144,12	407.144,12	-
24.1- Creche	1.665.000,00	349.333,98	317.038,39	317.038,39	-
24.2- Pré-escola	1.285.870,00	186.750,10	90.105,73	90.105,73	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.955.778,19	561.995,03	301.554,93	286.870,57	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.906.648,19**	**1.098.079,11**	**708.699,05**	**694.014,69**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.378.864,85
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-582.008,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-

31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.960.873,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.819.451,46	1.960.873,63	26,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	702.206,64	29.245,60	27.935,91	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	702.206,64	29.245,60	27.935,91	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	477.320,00	83.328,05
35.1- Salário-Educação	275.000,00	57.939,16
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	112.720,00	25.376,41
35.4- PNATE	88.600,00	12,36
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	0,12
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	219.942,00	28.021,34
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**697.262,00**	**111.349,39**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	96.180,00	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	96.180,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	614.830,01	7.515,00	-	-	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**711.010,01**	**7.515,00**	**-**	**-**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.709.912,48	1.838.193,52	1.429.886,26	1.395.488,38	-
47.1- Despesas Correntes	11.690.912,48	1.838.193,52	1.429.886,26	1.395.488,38	-
47.1.1- Pessoal Ativo	7.842.394,47	1.382.130,96	1.382.130,96	1.382.130,96	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	46.000,00	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.802.518,01	456.062,56	47.755,30	13.357,42	-
47.2- Despesas de Capital	19.000,00	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas Correntes	19.000,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	154.694,28	244.155,85
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	796.158,76	57.939,16
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	670.165,80	21.093,89
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	280.687,24	281.001,12
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	280.687,24	281.001,12

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Municipio de Saudade do Iguacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.861.034,05	1.861.034,05	387.227,32	20,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.786,00	150.786,00	6.421,21	4,26
IPTU	134.020,00	134.020,00	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.766,00	16.766,00	6.421,21	38,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	131.127,24	131.127,24	43.066,84	32,84
ITBI	130.627,24	130.627,24	43.066,84	32,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	601.000,00	601.000,00	101.471,09	16,88
ISS	600.500,00	600.500,00	99.914,46	16,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	1.556,63	311,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	978.120,81	978.120,81	236.268,18	24,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.169.000,00	34.169.000,00	6.890.578,51	20,17
Cota-Parte FPM	9.947.000,00	9.947.000,00	2.248.060,36	22,60
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	-	-
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	389.879,14	70,89
Cota-Parte ICMS	22.740.000,00	22.740.000,00	4.175.531,60	18,36
Cota-Parte IPI-Exportação	728.000,00	728.000,00	77.107,41	10,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	192.000,00	192.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	192.000,00	192.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.030.034,05	36.030.034,05	7.277.805,83	20,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.430.400,00	3.450.400,00	519.587,85	15,06	441.370,09	12,79	435.648,58	12,63
Despesas Correntes	3.383.900,00	3.403.900,00	519.587,85	15,26	441.370,09	12,97	435.648,58	12,80
Despesas de Capital	46.500,00	46.500,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.975.000,00	2.253.000,00	816.044,95	36,22	393.373,43	17,46	391.252,73	17,37
Despesas Correntes	1.953.000,00	2.231.000,00	815.937,27	36,57	393.265,75	17,63	391.145,05	17,53
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	107,68	0,49	107,68	0,49	107,68	0,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	123.500,00	123.500,00	14.904,86	12,07	14.449,81	11,70	14.201,14	11,50
Despesas Correntes	122.500,00	122.500,00	14.904,86	12,17	14.449,81	11,80	14.201,14	11,59
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	135.000,00	135.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	134.000,00	134.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	372.000,00	372.000,00	38.643,47	10,39	34.432,70	9,26	34.314,02	9,22
Despesas Correntes	370.000,00	370.000,00	38.643,47	10,44	34.432,70	9,31	34.314,02	9,27
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.035.900,00	6.333.900,00	1.389.181,13	21,93	883.626,03	13,95	875.416,47	13,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.389.181,13	883.626,03	875.416,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	94.569,00	33.304,00	33.304,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados(XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.294.612,13	850.322,03	842.112,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.091.670,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.091.670,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	(241.348,84)	(249.558,40)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	241.348,84		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	11,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	3.401.941,55	94.569,00	33.304,00	33.304,00	3.368.637,55
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.401.941,55	94.569,00	33.304,00	33.304,00	3.609.986,39

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	1.091.670,87	883.626,03	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	6.567.526,53	7.718.593,75	1.151.067,22	12.618,10	-	-	9.983,10	2.635,00	-	1.151.067,22
Empenhos de 2019	8.966.605,51	11.916.207,97	2.949.602,46	2.191.607,09	-	-	2.164.205,89	-	27.401,20	2.922.201,26
Empenhos de 2018	7.867.999,37	9.080.861,58	1.212.862,21	211.266,50	-	-	211.266,50	-	-	1.212.862,21
Empenhos de 2017	5.508.674,58	6.845.181,92	1.336.507,34	18.361,73	-	-	18.361,73	-	-	1.336.507,34
Empenhos de 2016	5.213.889,63	6.559.297,77	1.345.408,14	-	-	-	-	-	-	1.345.408,14
Empenhos de 2015	17.151.716,70	7.057.491,21	-	303.819,82	-	303.819,82	298.599,82	-	5.220,00	(5.220,00)
Empenhos de 2014	4.888.541,42	5.240.602,68	352.061,26	-	-	-	-	-	-	352.061,26
Empenhos de 2013	3.766.234,23	4.451.521,42	685.287,19	-	-	-	-	-	-	685.287,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	916.300,00	916.300,00	144.272,60	15,75
Proveniente da União	803.000,00	803.000,00	144.272,60	17,97
Proveniente dos Estados	113.300,00	113.300,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	7.462,41	4,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.066.300,00	1.066.300,00	151.735,01	14,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	876.268,00	1.779.736,09	441.747,33	24,82	332.356,42	18,67	308.621,73	17,34
Despesas Correntes	876.268,00	1.530.707,24	441.747,33	28,86	332.356,42	21,71	308.621,73	20,16
Despesas de Capital	-	249.028,85	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.100,00	18.100,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	18.100,00	18.100,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	82.500,00	82.500,00	11.690,73	14,17	11.690,73	14,17	11.690,73	14,17
Despesas Correntes	82.500,00	82.500,00	11.690,73	14,17	11.690,73	14,17	11.690,73	14,17
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	976.868,00	1.880.336,09	453.438,06	24,11	344.047,15	18,30	320.312,46	17,03

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.306.668,00	5.230.136,09	961.335,18	18,38	773.726,51	14,79	744.270,31	14,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.993.100,00	2.271.100,00	816.044,95	35,93	393.373,43	17,32	391.252,73	17,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	206.000,00	206.000,00	26.595,59	12,91	26.140,54	12,69	25.891,87	12,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	135.000,00	135.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	372.000,00	372.000,00	38.643,47	10,39	34.432,70	9,26	34.314,02	9,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.012.768,00	8.214.236,09	1.842.619,19	22,43	1.227.673,18	14,95	1.195.728,93	14,56
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	976.868,00	1.847.964,57	453.438,06	24,54	344.047,15	18,62	320.312,46	17,33
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.035.900,00	6.366.271,52	1.389.181,13	21,82	883.626,03	13,88	875.416,47	13,75

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BBDAD30B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 068/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessaol Civil
Valor em R$		135.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		22.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessaol Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 197.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	197.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 197.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2E3456AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços funerários com fornecimento de kit de materiais, de acordo com a Lei municipal 1172/2018, e com decreto 014/2019, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes na justificativa, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid.	1	Urna funerária básica para Pessoa obesa, sem visor, com 6 alça dura, 4 chavetas, forração interna e pintura em verniz alto brilho com medida aproximada entre 198cm x 81cm x 42 cm. Em madeira Eucatex.	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
2	Unid.	2	Véu com tule em renda na cor branco, liso com bordas trabalhadas.	R$ 50,00	R$ 100,00
3	Unid.	2	Higienização e tamponamento do corpo.	R$ 250,00	R$ 500,00
4	Unid.	1	Manto ou Edredon de flores brancas artificiais para cobrir o corpo.	R$ 250,00	R$ 250,00
5	km	162	Transporte do corpo com carro específico/apropriado, destinado para fim funerário, conforme código Sanitário.	R$ 2,22	R$ 359,64
					R$ 2.409,64

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. CONTRATADA: MARIZETE OENNING RAVANELLI CNPJ Nº 13.125.549/0001-54 VALOR: R$ 2.409,64 (dois mil quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 – serviço de proteção social básica Elemento da Despesa: 3.3.90.32.04 – material de distribuição gratuita em programas da assistência social Principal: 664 Despesa: 3457 Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: 500,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 – serviço de proteção social básica
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.04 – material de distribuição gratuita em programas da assistência social Principal: 664 Despesa: 3457 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: 359,64
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 – serviço de proteção social básica
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.04 – material de distribuição gratuita em programas da assistência social Principal: 664 Despesa: 3457 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: 1.550,00
JUSTIFICATIVA Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:E39D2B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 017/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento futuro de serviços de perfuração e detonação de rocha, desmonte e demolição de rocha com rompedor, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ Nº 02.650.056/0001-17.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. Unit. R$
1	1	1.500,00	ML	Execução de serviços de perfuração e detonação em rocha com explosivos e fornecimento de todo material necessário, autorizações dos órgãos competentes, sendo que danos causados por eventual acidente será por conta da contratada. Valor por metro linear de furo.'	80,0000

EMPRESA: TRANS MAESTRI LTDA, CNPJ Nº 09.367.994/0001-53.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. Unit. R$
1	2	200,00	HR	Execução serviços de desmonte e demolição de rochas com Máquina Escaveira Hidráulica de no mínimo 20 Toneladas, com rompedor pneumático, incluindo manutenção, combustível e operador.	370,0000

Saudade do Iguaçu – PR 28 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:063DD49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 012/2021

DECRETO N.º 012/2021, de 01 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 0804/2020 de 28 de Outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 756.470,49 (Setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), conforme descrito abaixo:

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0403.2020	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25390 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	12.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0403.2020	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25340 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	7.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25490 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	10.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
23791 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
24110 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	30.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	

3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
24141 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	88.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
24140 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23980 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	14.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0503.2027	MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23891 | 00497	VIGILANCIA EM SAUDE	6.780,66

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24250 | 00510	Taxas – Exercicio Poder de Policia	1.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24331 | 05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	2.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
24850 | 00101	Fundeb 60%	8.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
25010 | 00101	Fundeb 60%	26.100,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
25040 | 00101	Fundeb 60%	5.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
25081 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	34.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
25091 | 00107	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	487.525,83

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25250 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.320,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25250 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	100,00

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23120 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23651 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	3.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23650 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	1.090,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23591 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	1.054,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais);
II – Fonte de Recurso 107 – Salario Educação, o valor de R$ 487.525,83 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos);
III – Fonte de Recurso 497 – Vigilância em Saúde, o valor de R$ 6.780,66 (seis mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos);
IV – Fonte de Recurso 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
V – Fonte de Recurso 934 – bloco de financiamento de proteção social básica, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
VI – Fonte de Recurso 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único – Portaria - FEDERAL, o valor de R$ 2.144,00 (dois mil cento e quarenta e quatro reais); e
VII – Fonte de Recurso 5497 – Vigilância em Saúde Estadual, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
24080 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	19.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24161 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	40.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
24830 | 00101	Fundeb 60%	39.600,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
25240 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.320,00

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0704.2049	CONVENIO EMATER PARANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25640 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de Março do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0ED88EEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 040/2021

DECRETO N.º 040/2021, de 14 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 0804/2020 de 28 de Outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 95.682,60 (Noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0302.2009	REEQUIPAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23250 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	24.150,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25460 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	6.150,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
25530 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	10.150,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0503.2027	MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23892 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.050,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0503.2027	MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23911 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	6.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0503.2027	MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23852 | 05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	20.350,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24700 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	13.500,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23721 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	2.650,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23650 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	1.300,60

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23591 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	8.382,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados recursos de Superávit financeiro apurados em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos abaixo:

I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);
II – Fonte de Recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
III – Fonte de Recurso 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único – Portaria - FEDERAL, o valor de R$ 12.332,60 (doze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos); e
IV – Fonte de Recurso 5498 - Assistência Farmacêutica - Estadual, o valor de R$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E46C67EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DAABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte um, às 09h00min, o Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio, receberam os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 018/2021, que tem por objeto a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE COM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"**. Cujo valor máximo é **R$ 3.108.500,00 (três milhões, cento e oito mil e quinhentos reais).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública lendo o nome das empresas participantes do certame que protocolaram os envelopes contendo a proposta de preço e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

Nº	EMPRESA/LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	MARCOS BONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI	33.650.515/0001-96	ME
2	CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS	15.151.728/0001-91	ME
3	CHIMELLI& GHELLER LTDA	80.288.236/0001-04	ME
4	SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA	14.316.496/0001-11	ME
5	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	00.865.897/0001-16	EPP

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE/CPF
1	MARCOS BONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI	MARCOS BONATO 029.991.329-56
2	CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS	LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER 090.699.139-09
3	CHIMELLI& GHELLER LTDA	CINTIA STRESSER FARIA 048.786.019-57
4	SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA	WELINTON LEOCADIO BUSATO 026.597.629-45
5	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	SIMONE ROSANE CORDEIRO BALDON 034.359.969-43

Após análise do credenciamento e vistas da Equipe de Apoio o Pregoeiro observou que as empresas estão aptas a serem representadas. O Pregoeiro pergunta se há intenção de consignações em ata referente a fase de credenciamento, nenhuma licitante se manifestou.

O Pregoeiro solicitou aos membros da comissão e representantes das licitantes presentes que verificassem os envelopes e os rubricassem a fim de comprovar a integridade dos mesmos. Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas de preços, as empresas tiveram suas propostas **CLASSIFICADAS** com os valores para o lote I, II, III e IV, que seguem em anexo conforme planilha extraída do sistema.

LOTE I

A empresa PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA após a etapa de lances ofereceu o menor preço ofertado R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) para o Lote I, conforme planilha em anexo. Desta forma, neste momento, o Pregoeiro declarada **ARREMATANTE** do certame a licitante **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. O Pregoeiro passa à abertura do envelope de habilitação e após ampla análise, rubrica de todas as páginas pela comissão e demais presentes. O pregoeiro informa que solicitará a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a emissão de um parecer quanto aos documentos técnicos apresentados pela licitante PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. O presidente deixa aberta a palavra para que os licitantes que assim desejarem se manifestem quanto ao envelope de habilitação:

A representante da empresa CHIMELLI& GHELLER LTDA, Sra. CINTIA STRESSER FARIA deixa consignado que a empresa arrematante não atendeu ao item 7.1.4 letra "c", quanto ao volume mínimo.

O representante da empresa CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS, Sr. LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER deixa consignado em ata que a empresa arremante do lote I deixou de atender ao item 7.1.4 letra "c", não apresentando portanto os atestados de capacidade técnica de acordo com o Edital.

O Pregoeiro informa aos licitantes presentes que DECIDE parar com a presente licitação considerando se fazer necessário o Parecer Técnico da secretaria solicitante referente a licitante arrematante do LOTE I, somente após agendará nova sessão pública para informar o resultado final da habilitação e dar continuidade aos trabalhos. Deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitantes presentes.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

SANDRA MARIA CUMIN
Suplente

VICTOR GABRIEL CORREIRA PEREIRA
Membro da Comissão

Lista de Presença:

REPRESENTANTE/CPF	EMPRESA	ASSINATURA
MARCOS BONATO 029.991.329-56	MARCOS BONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI	
LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER 090.699.139-09	CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS	
CINTIA STRESSER FARIA 048.786.019-57	CHIMELLI& GHELLER LTDA	
WELINTON LEOCADIO BUSATO 026.597.629-45	SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA	
SIMONE ROSANE CORDEIRO BALDON 034.359.969-43	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1B49F6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 649/2021

Súmula: Revisa as Tabelas de salários dos servidores do Legislativo - Anexos III e IV da Lei Municipal Nº. 440/2013; e Anexo I da Lei Municipal nº. 558/2017 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam revisadas em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), as tabelas salariais dos anexos III e IV da Lei Municipal Nº. 440/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Altamira do Paraná - Estado do Paraná.

Art. 2º Fica revisada em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), o Anexo I da Lei Municipal nº. 558/2017.

Art. 3º Para cobertura ao *caput* do artigo anterior será utilizada dotações de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, elencadas no anexo "I" da Resolução Nº. 001/2020.

Art. 4º O impacto orçamentário-financeiro no exercício atende requisitos do Art. 29-A, § 1o da Constituição Federal, o qual se refere ao limite de gasto do Poder Legislativo com folha de pagamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (28/04/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Lei Municipal Nº. 440/2013)
TABELAS DE SALÁRIOS

Quadro Efetivo – Grupo Operacional Profissional

Classe	Referência Sal.	
I-EP	1	3.047,41
I-EP	2	3.138,83
I-EP	3	3.232,99
I-EP	4	3.329,98
I-EP	5	3.429,88
I-EP	6	3.532,79
I-EP	7	3.636,76
I-EP	8	3.747,92
I-EP	9	3.860,36
I-EP	10	3.976,17
I-EP	11	4.095,46
I-EP	12	4.218,32

Quadro Efetivo

Grupo Operacional: **Administrativo Semi profissional**

Grupo operacional: **Administrativo**

Grupo operacional: **Serviços gerais**

Referencia / classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.104,70	1.137,84	1.171,97	1.207,13	1.243,34	1.280,65	1.319,07	1.358,64	1.399,40	1.441,38	1.484,62	1.529,16
II	1.377,89	1.419,23	1.461,80	1.505,65	1.550,82	1.597,35	1.645,27	1.694,63	1.745,46	1.797,83	1.851,77	1.907,32
III	1.523,69	1.569,40	1.616,48	1.664,97	1.714,92	1.766,37	1.819,36	1.873,94	1.930,16	1.988,06	2.047,71	2.109,14
IV	2.716,97	2.798,48	2.882,43	2.968,90	3.057,97	3.149,71	3.244,20	3.341,53	3.441,77	3.545,03	3.651,38	3.760,92
V	3.330,26	3.430,17	3.533,08	3.639,07	3.748,25	3.860,69	3.976,51	4.095,81	4.218,68	4.345,24	4.475,60	4.609,87

Anexo IV - Tabela Salarial - Cargos em Comissão

Símbolo dos Cargos em Comissão	Valor
CC-I	2.911,07
CC-II	1.311,90

ANEXO I
Lei Municipal nº 558/2017

Nº de Vaga	Denominação	Carga Horária	Remuneração
01	Assessor Jurídico	20	R$ 3.624,21

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (28/04/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CF47C611

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 35 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

PLANO DE AÇÃO - Decreto Federal 10540/2020						
IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC						
Ações						
Nº	**AÇÃO**	**Ocorrências Apontadas**	**Responsável**	**Açoes**	**Prazo para Adaptação**	**Status**
1	Instituir Comissão para avaliação do Padrão minimo de qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para cumprir o decreto 10540/2020 do Gov. Federal	Coordenação Geral - Executivo	ATO NORMATIVO (Instituir Comissão para avaliação do Padrão minimo de qualidade do SIAFIC)	até 06/2021	
2	Avaliar a situação atual dos sistemas contábeis do Municipio em todos os poderes e instituições	Levantar o que precisa ser corrigido	Comissão de Avaliação	ELABORAR RELATÓRIO COMPARATIVO COM ITENS DO DECRETO (Avaliar os sistemas contábeis em relação ao decreto federal 10540/2020)	até 12/2021	
3	Reunir os órgão da administração direta e indireta e poderes executivo e legislativo	Encontrar soluções para implantar sistema contabil único no municipio	Coordenação Geral e Comissão de Avaliação	Propor ações legais para implantar um único sistema contábil no ambito municipal	até 02/2022	
4	Reunir com empresas fornecedoras dos softwares	Tomar conhecimento das ações e providencias que estão sendo tomadas para as devidas adquações nos sistemas de contabilidade	Comissão de Avaliação	DOCUMENTOS EMITIDOS PELAS EMPRESAS (Tomar conhecimento das ações e providencias que estão sendo tomadas para as devidas adquações nos sistemas de contabilidade)	até 03/2022	
5	Adquações no edital de licitação e ou aditivo nos contratos vigentes para que os softwares atendam às exigencias do decreto federal 10540/2020	Garantir que as empresas fornecedoras dos softwares contábeis estejam adquadas às exigencias descritas no Decreto Federal 10540/2020	Dep. De Licitação; Procuradoria Juridica	ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA E OU TERMOS ADITIVOS NOS CONTRATOS ATUAIS	até 03/2022	
6	Nova verificação nos sistemas contábeis e procedimentos administrativos quanto ao atendimento do novo padrão de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle.	Verificar se os sistemas contábeis se encontram de acordo com as exigencias contidas no decreto Federal 10540/2020	Comissão de Avaliação	Relatório fazendo comparativo com a situação dos softwares com o exigido pelo Decreto Federal	até 08/2022	
7	Verificação dos demais procedimentos administrativos constantes no Decreto Federal	Além da questão tecnológica, outros procedimentos administrativos devem ser efetuados para a correta alimentação dos sofwares.	Coordenação Geral	Implantação de rotinas para Dep. De Compras, Patrimonio e outros	até 11/2022	

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2021

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8FDCBFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 941/2021

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais) de acordo com a Lei nº 937/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1081 - Revitalização da Praça Santa Ana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte:625	Revitalização da Praça Santa Ana - Operações de Crédito FOMENTO	300.000,00
07 – DEPARTAMENO DE OBRAS E URBANISMO 07.02 - Divisão de Obras Públicas 07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana 07.02.15.451.0270.1082 - Calçadas em Paver		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte:626	Calçadas em Paver - Operações de Crédito FOMENTO	400.000,00
07 – DEPARTAMENO DE OBRAS E URBANISMO 07.02 - Divisão de Obras Públicas 07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana 07.02.15.451.0270.1083 - Parque Infantil		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte:627	Parque Infantil - Operações de Crédito FOMENTO	200.000,00
04 – DEPARTAMENO DE ADMINISTRAÇÃO 04.04 - Divisão Administrativa 04.04.04.122.0040 - Atender as Despesas de Origens Tipicamente Administrativas 04.04.04.122.0040.2101–Elaboração Plano Diretor		
4.4.90.51.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte:628	Elaboração Plano Diretor - Operações de Crédito - FOMENTO	120.000,00
10 – DEPARTAMENO DE CULTURA 10.02 - Divisão de Cultura 10.02.13.392.0260 - Ação de Estímulo a Prática Desportiva, Artísticas e Culturais 10.02.13.392.0260.2361 - Pavimentação da Via de acesso e Estacionamento do Centro de Eventos		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte:629	Pavimentação da Via de acesso e Estacionamento do Centro de Eventos - Operações de Crédito - FOMENTO	350.000,00
12 – DEPARTAMENO DE AGRICULTURA ABASTEC. E MEIO AMBIENTE 12.02 - Divisão de Agricultura 12.02.20.606.0330 - Ações de Incentivo e Desenvolvimento na Agricultura 12.02.20.606.0330.2434 - Aquisição de Pá Carregadeira		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte:630	Aquisição de Pá Carregadeira - Operações de Crédito - FOMENTO	450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de operações de credito autorizadas pela Lei 937/2021.

ORIGEM DOS RECURSOS		
Rubricas Orçamentárias	**Vínculo**	**Valor em R$**
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	**785**	1.820.000,00
Total Excesso		**1.820.000,00**

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 45ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE ANAHY, aos 28 dias do mês de Abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:451425FC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.922/2021

SUMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais) de acordo com a Lei nº 937/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 937/2021 e Lei Municipal nº 940/2021 de 28 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENO DE OBRAS E URBANISMO

07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1081 - Revitalização da Praça Santa Ana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte:625	Revitalização da Praça Santa Ana - Operações de Crédito FOMENTO	300.000,00
07 – DEPARTAMENO DE OBRAS E URBANISMO 07.02 - Divisão de Obras Públicas 07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana 07.02.15.451.0270.1082 - Calçadas em Paver		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte:626	Calçadas em Paver - Operações de Crédito FOMENTO	400.000,00
07 – DEPARTAMENO DE OBRAS E URBANISMO 07.02 - Divisão de Obras Públicas 07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana 07.02.15.451.0270.1083 - Parque Infantil		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte:627	Parque Infantil - Operações de Crédito FOMENTO	200.000,00
04 – DEPARTAMENO DE ADMINISTRAÇÃO 04.04 - Divisão Administrativa 04.04.04.122.0040 - Atender as Despesas de Origens Tipicamente Administrativas 04.04.04.122.0040.2101–Elaboração Plano Diretor		
4.4.90.51.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte:628	Elaboração Plano Diretor - Operações de Crédito - FOMENTO	120.000,00
10 – DEPARTAMENO DE CULTURA 10.02 - Divisão de Cultura 10.02.13.392.0260 - Ação de Estímulo a Prática Desportiva, Artísticas e Culturais 10.02.13.392.0260.2361 - Pavimentação da Via de acesso e Estacionamento do Centro de Eventos		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte:629	Pavimentação da Via de acesso e Estacionamento do Centro de Eventos - Operações de Crédito - FOMENTO	350.000,00
12 – DEPARTAMENO DE AGRICULTURA ABASTEC. E MEIO AMBIENTE 12.02 - Divisão de Agricultura 12.02.20.606.0330 - Ações de Incentivo e Desenvolvimento na Agricultura 12.02.20.606.0330.2434 - Aquisição de Pá Carregadeira		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte:630	Aquisição de Pá Carregadeira - Operações de Crédito - FOMENTO	450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de operações de credito autorizadas pela Lei 937/2021.

ORIGEM DOS RECURSOS		
Rubricas Orçamentárias	**Rubricas Orçamentárias**	**Valor em R$**
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	**785**	1.820.000,00
Total Excesso		1.820.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE ANAHY, aos 28 dias do mês de Abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4F8BC984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.246 DE 28 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;*

Considerando *a Lei Municipal nº 2.761 de 24 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011;*

R E S O L V E:

Art. 1º - *Promover mudanças de nível salarial Vertical para o Servidor abaixo discriminado:*

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*DE*	*NÍVEL*	*CLASSE*	*PARA*	*NÍVEL*	*CLASSE*
20306	*EVERSON ROGERIO FERNANDES*	*OPERADOR DE MAQUINAS*	***DE***	*1*	*A*	***PARA***	*2*	*A*

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos,* ***a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7AF536A4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.248 DE 28 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;*

Considerando *a Lei Municipal nº 2.761 de 24 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011;*

R E S O L V E:

Art. 1º - *Promover mudanças de nível salarial Vertical para os Servidores abaixo discriminados:*

Matrícula	Nome	Cargo	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NÍVEL	CLASSE
20337	DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	DE	1	A	PARA	3	A
20344	INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	DE	1	A	PARA	2	A
20345	OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	DE	1	A	PARA	3	A
20334	VALDEIR ANTONIO JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	1	A	PARA	3	A

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos,* ***a partir do dia 1º de abril de 2021.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8280BEDB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.247 DE 28 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*
Considerando *a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;*

Considerando *a Lei Municipal nº 2.761 de 24 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011;*

R E S O L V E:
Art. 1º - *Promover mudanças salarial Vertical níveis e subníveis dos seguintes Servidores Municipais:*

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*DE*	*NÍVEL*	*CLASSE*	*PARA*	*NÍVEL*	*CLASSE*
11	*ADALBERTO CARA OLIVEIRA*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*1*	*O*	*PARA*	*4*	*O*
20276	*ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA*	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*DE*	*1*	*A*	*PARA*	*3.4*	*A*
9805	*ADILSON RIBEIRO DA SILVA*	*MOTORISTA*	*DE*	*3.3*	*C*	*PARA*	*4*	*C*
20272	*ALAN FABRICIO*	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*DE*	*1*	*A*	*PARA*	*3.1*	*A*
10087	*ALESSANDRA BANDEIRA*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*2.3*	*B*	*PARA*	*4*	*B*
9432	*ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO*	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*DE*	*3.1*	*E*	*PARA*	*3.3*	*E*
6541	*CLAUDECI BATISTA BORGES*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*3.2*	*I*	*PARA*	*4*	*I*
9586	*CLAUDETTE DE OLIVEIRA*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*2.1*	*E*	*PARA*	*4*	*E*
8321	*CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*3.3*	*E*	*PARA*	*4*	*E*
10089	*DANIEL LUIZ MILANI*	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	*DE*	*2.1*	*B*	*PARA*	*4*	*B*
10238	*DAVI RODRIGUES*	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*DE*	*3*	*A*	*PARA*	*3.3*	*A*
20283	*DIEGO CAMPOS DE MELO*	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	*DE*	*2*	*A*	*PARA*	*3.3*	*A*
1171	*DIVA DE FATIMA BALDINI*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*3.2*	*L*	*PARA*	*3.4*	*L*
10239	*EDER JUNIOR TRAVALINI*	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*DE*	*1*	*A*	*PARA*	*4*	*A*
10121	*EDILAINE APARECIDA COLOMBARA*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*3.1*	*B*	*PARA*	*3.4*	*B*
20319	*EDSON ADRIANO DA SILVA*	*AGENTE DE DEFESA CIVIL*	*DE*	*1*	*A*	*PARA*	*2*	*A*
9635	*EDSON ALFARO*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*1*	*E*	*PARA*	*1.3*	*E*
1491	*EMERSON MARTINS BEZERRA*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*3*	*J*	*PARA*	*3.2*	*J*
20290	*FATIMA APARECIDA DOS SANTOS*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*2*	*A*	*PARA*	*4*	*A*
1341	*GERALDO APARECIDO BARBOSA*	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*DE*	*1.2*	*N*	*PARA*	*4*	*N*
8731	*GERSON DE CAMPOS*	*MOTORISTA*	*DE*	*3.4*	*G*	*PARA*	*4*	*G*
20307	*GLEISON ESNEDER MANICARDI*	*AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL*	*DE*	*1*	*A*	*PARA*	*3*	*A*
20322	*GUSTAVO TACONI*	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	*DE*	*1*	*A*	*PARA*	*3*	*A*
10125	*JACQUELINE MOREIRA*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*1.2*	*A*	*PARA*	*2*	*A*
9658	*JAIR CARLOS DE MELO*	*MOTORISTA*	*DE*	*1*	*E*	*PARA*	*2.4*	*E*
1831	*JORGE BIRELO*	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*DE*	*1.4*	*L*	*PARA*	*4*	*L*
9594	*JOSE AFONSO LOPES*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*2.1*	*E*	*PARA*	*4*	*E*
2121	*JOSE NESTARE*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*1*	*M*	*PARA*	*3.4*	*M*
2141	*JOSE ROBERTO MADOLIO*	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*DE*	*3.4*	*L*	*PARA*	*4*	*L*
10242	*JOSIANE BIRELO*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*2*	*A*	*PARA*	*4*	*A*
9548	*JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*2.2*	*F*	*PARA*	*4*	*F*
9496	*JUCELINA DE SOUZA COSTA*	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*DE*	*3*	*F*	*PARA*	*4*	*F*

6681	LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	1	I	PARA	4	I
9782	LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DE	3.3	D	PARA	3.4	D
9873	MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	DE	2.3	D	PARA	4	D
7501	MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	3.3	H	PARA	4	H
2971	MARIA DE JESUS CELESTINO BANDEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	1.2	M	PARA	4	M
3281	MARIA ROSALINA DE ARAUJO CASTELHONE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	3.3	M	PARA	4	M
6881	MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	3.2	I	PARA	3.3	I
9888	MARLENE ODORIZZIO	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	2.1	D	PARA	3.3	D
10241	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	3	A	PARA	4	A
9845	PAULA RODRIGUES PERES	ADVOGADO	DE	3.4	E	PARA	4	E
20267	PAULO SERGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DE	1	A	PARA	3	A
9534	RODRIGO MARTINS XAVIER	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	DE	3	D	PARA	3.3	D
8701	SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	3.3	D	PARA	3.4	D
10031	SILVANA FERREIRA LIMA ZANÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	3.1	C	PARA	4	C
4581	SONIA REGINA DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	3.4	N	PARA	4	N
10261	TACIANA DE SOUZA	PSICOLOGO	DE	2	A	PARA	2.4	A
10237	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DE	1	A	PARA	4	A
20325	VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	AGENTE DE DEFESA CIVIL	DE	1	A	PARA	4	A
4881	ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	2.2	M	PARA	4	M
4891	ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	3	L	PARA	4	L

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos,* ***a partir do dia 1º de março de 2021.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:130BE4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº62

ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº199/2020 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 50 Gabinete do Prefeito, edição de 27/04/2021.

ONDE SE LÊ:
Bandeirantes, 04 de março de 2021.

LEIA-SE
Bandeirantes, 04 de abril de 2021.

ERRATA
Na publicação da ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PÓS-TREINAMENTO, NAS PLATAFORMAS E SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (SIMEC, PLATAFORMA + BRASIL, FNS, SISMOB E SIGARP), decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 55 Gabinete do Prefeito, edição de 14/04/2021 nº 2242.

ONDE SE LÊ:
Bandeirantes, 09 de março de 2021.

LEIA-SE
Bandeirantes, 09 de abril de 2021.

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPA, PARA ATENDER A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
ASSISTÊNCIASOCIAL-2930/0000900108244080620583390300000-MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Luzia Austulina Dos Santos - ME
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS
Administradora

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º 90/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021–PMB

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADOR: GUAÍRA CLUBE DE CAMPO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO: 1.136,40 MTS CONSTRUÍDOS, COM SANITÁRIOS E VÁRIAS SALAS, LOCALIZADO NA RUA AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1434 – CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO, SENDO SEU REPRESENTANTE NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE SR. LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 27 DE ABRIL DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 27 de abril de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (doze) meses contados a partir do dia 27 de abril de 2021.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0320/0000	02001041220404201333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUDIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0350/0511	02001041220404201333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUDIDICA
EDUCAÇÃO	1470/0103	03005123611219603233390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/0104	03005123611241603333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SAUDE	3600/0303	11001103011003606933390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes-PR, 27 de fevereiro de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Guaira Clube de Campo
LUIZ ANTÔNIO ZAMBONE
Presidente

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:86D213D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°322/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº019/2021 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS REGIONALMENTE

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	12 DE MAIO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 516.889,18(QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO

	CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 26 de abril de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:BCFCE77B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

OBJETO: MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUSO SISTEMA DE CAPACITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas EDITORA OPET LTDA, CNPJ 72.314.776/0001-97, RUA MAXIMO JOÃO KOPP Curitiba-PR, CEP 82630-492, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 100.960,00 (Cem Mil, Novecentos e Sessenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1° AO 5º - MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino, que consiste em fornecimento de material didático - pedagógico, compreendendo todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino para a Educação fundamental, compatível com a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo como objeto: 1) Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pelo(a) proponente utilizando seu próprio material didático-pedagógico que deve estar integrado à Proposta do Sistema Educacional; 2) Material didático para fundamental 1º ao 5º. Deverá ser constituído de 04 (quatro) livros, no formato aproximado de 20 x 27 cm, impressão em cores, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, deverão ser desenvolvidos com base na proposta pedagógica do município. Os livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno. Juntamente com os livros, materiais de apoio didático deverão compor o material do aluno, como: encartes para atividades interativas com as propostas do interior do livro; um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, um bloco de atividades de leitura e escrita, um livro de literatura, um diário. O material para os professores deverá conter o livro de orientação com fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno e orientações metodológicas e gabaritos; um diário para organizar o planejamento das atividades; cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros; livro com atividades de casa e escola dos alunos, gabaritado e bolsa para acondicionar todo o material. Observação: Incluso - Sistema educacional para educação infantil e fundamental, que consiste em prestação de serviços: 1) Prestação de serviço em capacitação referente ao material didático para os docentes, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases2) Curso de capacitação a distância - via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica, com carga horária mínima de 40 horas, exclusivamente para Educadores da Educação Infantil e fundamental durante o Ano Letivo; 3) Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional; 4) Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais, com fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio pelo (a) Proponente	EDITORA OPET	UN	177,00	390,00	69.030,00
2	1	MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 AO 5 - MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (crianças de 3 a 5 anos de idade) da rede municipal de ensino, consiste em fornecimento de material didático - pedagógico, compreendendo todas as atividades necessárias para a Educação e o sistema de ensino, compatível com a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo como objeto: 1- Material didático para a faixa etária de 3 a 5 anos. Formato de aproximadamente 23 x 32 cm, impressão em cores. Deverá ser constituído de 02 (dois) livros, estes livros deverão ser semestrais, em encadernação espiral. Apresenta um projeto gráfico que dispõe de espaços para a criança se expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também integra o material do aluno um livro-calendário anual (agenda); juntamente com 01 (um) livro anual para o docente com encadernação em espiral, ilustrado, com aproximadamente 25x20 cm, o livro deve conter todas as páginas do livro do aluno. Todo o material deverá vir acondicionado em bolsa própria. Observação: Incluso - Sistema educacional para educação infantil e fundamental, que consiste em prestação de serviços: 1) Prestação de serviço em capacitação referente ao material didático para os docentes, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases2) Curso de capacitação a distância - via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica, com carga horária mínima de 40 horas, exclusivamente para Educadores da Educação Infantil e fundamental durante o Ano Letivo; 3) Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional; 4) Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais, com fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio pelo (a) Proponente.	EDITORA OPET	UN	103,00	310,00	31.930,00

TOTAL R$100.960,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 28 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C04E6C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/20, conforme oficio Nº. 088/2021 da Secretária MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO.*

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARAÇÃO DA BOMBA INJETORA JCB 3C E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO.**
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNIDADE	QUANT	Valor Unit	V. total
1	VEDADOR TPA VALVULA RETRO JCB	UNI	4	69,00	276,00
2	VALVULA DOSIFICADORA	UNI	1	398,00	398,00
3	ANÉL DE RESALTO JCB	UNI	1	3.105,26	3.105,26
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL JCB	UNI	1	300,75	300,75
5	KIT PALHETA DE AÇO 108	UNI	1	263,00	263,00
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL JCB (SEDIMENTADOR)	UNI	1	37,97	37,97
7	ANÉL EXCÊNTRICO JCB	UNI	1	870,00	870,00
8	KIT REPARO DA BOMBA INJETORA	UNI	1	303,67	303,67
9	KIT SAPATA ROLETES JB	UNI	1	1.435,56	1.435,56
10	CABEÇOTE DO FILTRO JCB	UNI	1	830,00	830,00
	TOTAL				**7.820,21**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT	Valor Unit	V. total
1	SERVIÇOS DE TESTE E REGULAGEM DE BICOS INJETORES JCB	UNI	4	35,00	140,00
2	SERVIÇO DE TESTE E REGULAGEM BOMBA INJETORA JCB	UNI	1	450,00	450,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA	UNI	1	300,00	300,00
	TOTAL				890,00

TOTAL GERAL: 8.710,21

CONTRATADO: J.C. HINZ & CIA LTDA ME, CNPJ N.°05.164.214/0001-17, situada na R Miguel Antônio Orane Nº S/N Bairro Pitanguinha Pitanga PR, com a proposta no valor total de R$ 8.710,21 (oito mil setecentos e dez reais e vinte e um centavos)

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 28 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:4EAB6D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - Processo Licitatório 29/2021 – Data do aviso 15/04/2021.
Ref. Chamada Pública 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI – CPF: 064.459.839-52.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, conforme produtos abaixo descrito:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
Item 05: BERGAMOTA casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	KG	400	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	4,60	1.840,00
Item 21: MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	KG	400	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	7,10	2.840,00

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021 (de 28/04/2021 até 31/12/2021),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:61D370A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - Processo Licitatório 29/2021 – Data do aviso 15/04/2021.
Ref. Chamada Pública 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ANIZIA EVA MACKIEVICZ – CPF: 023.771.259-80.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, conforme produtos abaixo descrito:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
Item 18: MANDIOCA tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	KG	80	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	6,40	512,00
Item 27: PONCÃ de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	KG	100	Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio	5,00	500,00

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 1.012,00 (um mil e doze reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021 (de 28/04/2021 até 31/12/2021),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0FB0E853

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - Processo Licitatório 29/2021 – Data do aviso 15/04/2021.
Ref. Chamada Pública 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: BENONI PORTELA – CPF: 242.766.509-68.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, conforme produtos abaixo descrito:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
Item 14: FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHAS isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá estar embalado em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, e data de validade. Embalagem de 1 kg.	**KG**	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**40,00**	**16.000,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021 (de 28/04/2021 até 31/12/2021),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:43670BA5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - Processo Licitatório 29/2021 – Data do aviso 15/04/2021.
Ref. Chamada Pública 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: CLEONICE LUCZKIEVICZ – CPF: 051.679.359-46.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, conforme produtos abaixo descrito:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
Item 02: ACELGA fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**UNID.**	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,40**	**270,00**
Item 03: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**UNID.**	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**3,75**	**187,50**
Item 08: BROCOLIS fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**UNID.**	**130**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,50**	**715,00**
Item: 11: COUVE FLOR fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**UNID.**	**130**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**780,00**
Item 28: REPOLHO VERDE, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente.	**UNID.**	**80**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**3,10**	**248,00**
Item 29: TEMPERO VERDE maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	**MAÇOS**	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**3,00**	**600,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 2.800,50 (dois mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021 (de 28/04/2021 até 31/12/2021),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:847DEC18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - Processo Licitatório 29/2021 – Data do aviso 15/04/2021.
Ref. Chamada Pública 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ELUANA CRISTINA DOCHVAT DALPONTE – CPF: 103.582.559-70.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, conforme produtos abaixo descrito:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
Item 06: BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	**KG**	**175**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**25,00**	**4.375,00**
Item 07: BOLACHA CASEIRA de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	**KG**	**175**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**21,00**	**3.675,00**
Item 12: CUCA tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	**UND.**	**450**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,30**	**3.735,00**
Item 23: PÃO CASEIRINHO produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada.	**UND.**	**8000**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**0,50**	**4.000,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 15.785,00 (quinze mil e setecentos e oitenta e cinco reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021 (de 28/04/2021 até 31/12/2021),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D14152B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - Processo Licitatório 29/2021 – Data do aviso 15/04/2021.
Ref. Chamada Pública 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: GILBERTO ADELINO SPADER – CPF: 680.809.729-15.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, conforme produtos abaixo descrito:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
Item 19: MEL produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionado em pote plástico transparente, com tampa bem vedada. Embalagens de 1 kg.	**KG**	**80**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**27,50**	**2.200,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021 (de 28/04/2021 até 31/12/2021),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:ABF9DB74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 59/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 59/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - Processo Licitatório 29/2021 – Data do aviso 15/04/2021.
Ref. Chamada Pública 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: IRACI MACHADO MALINOSKI – CPF: 022.954.129-19.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, conforme produtos abaixo descrito:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
Item 13: DOCE DE FRUTAS CASEIRO, produzido com produtos frescos, sadios, maduros, que não apresentem partes estragadas, batidas ou podres. Devem ser embalados em vidros de conserva, devidamente fechados como compotas. Deve conter rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Sabores variados.	**UNID.**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**14,40**	**1.440,00**
Item 25: PICLES vegetais de boa qualidade, picados, em conserva, armazenado em potes de vidro de 400 gramas, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade, procedência de fabricação e demais informações necessárias.	**UNID.**	**250**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,20**	**2.050,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021 (de 28/04/2021 até 31/12/2021),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:28997FD9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - Processo Licitatório 29/2021 – Data do aviso 15/04/2021.
Ref. Chamada Pública 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: JARLEI LUIZ SFOGGIA – CPF: 495.890.599-53.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, conforme produtos abaixo descrito:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
Item 01: ABACATE fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, em adequado grau de maturação para consumo.	**KG**	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**3,50**	**700,00**
Item 03: ALFACE fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**UNID.**	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**3,75**	**187,50**
Item 04: BANANA fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, em adequado ponto de maturação para o consumo.	**KG**	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**3,40**	**510,00**
Item 09: CEBOLA fresca, graúda, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,10**	**410,00**
Item 24: PEPINO fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**KG**	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**3,00**	**450,00**
Item 31: VAGEM casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	**KG**	**80**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,90**	**632,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 2.889,50 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021 (de 28/04/2021 até 31/12/2021),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D6C42F3C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - Processo Licitatório 29/2021 – Data do aviso 15/04/2021.
Ref. Chamada Pública 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: JOÃO POPOVIZ – CPF: 411.373.889-00.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, conforme produtos abaixo descrito:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
Item 10: CHUCHU de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**KG**	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**3,10**	**465,00**
Item 16: LARANJA inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	**KG**	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,20**	**1.560,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021 (de 28/04/2021 até 31/12/2021),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9A51573C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - Processo Licitatório 29/2021 – Data do aviso 15/04/2021.
Ref. Chamada Pública 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: LOURDES ALVES DA SILVA DALPONTE – CPF: 032.113.419-27.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, conforme produtos abaixo descrito:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
Item 06: BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	**KG**	**175**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**25,00**	**4.375,00**
Item 07: BOLACHA CASEIRA de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	**KG**	**175**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**21,00**	**3.675,00**
Item 12: CUCA tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	**UND.**	**450**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,30**	**3.735,00**
Item 23: PÃO CASEIRINHO produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada.	**UND.**	**8000**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**0,50**	**4.000,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 15.785,00 (quinze mil e setecentos e oitenta e cinco reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021 (de 28/04/2021 até 31/12/2021),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:ECD80467

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 64/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 64/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - Processo Licitatório 29/2021 – Data do aviso 15/04/2021.
Ref. Chamada Pública 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: NEREU CAMILO DE ALMEIDA – CPF: 285.506.509-78.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, conforme produtos abaixo descrito:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
Item 16: LARANJA inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	**KG**	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,20**	**1.560,00**
Item 27: PONCÃ de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	**KG**	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**500,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021 (de 28/04/2021 até 31/12/2021),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:ADE9ADC0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - Processo Licitatório 29/2021 – Data do aviso 15/04/2021.
Ref. Chamada Pública 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ROSALINA TOME DOS SANTOS – CPF: 589.496.909-34.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, conforme produtos abaixo descrito:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
Item 22: MORANGO de primeira qualidade, em grau médio de maturação. Acondicionado em pacote plástico específico para alimentos, com 1 kg cada embalagem.	**KG**	**500**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**17,50**	**8.750,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021 (de 28/04/2021 até 31/12/2021),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B68CFB24

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - Processo Licitatório 29/2021 – Data do aviso 15/04/2021.
Ref. Chamada Pública 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: JANETE SIMÃO – CPF: 056.709.789-78.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, conforme produtos abaixo descrito:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
Item 17: MACARRÃO CASEIRO tipo espaguete, fino, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens de 2kg.	**KG**	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**14,10**	**4.230,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1611. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021 (de 28/04/2021 até 31/12/2021),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6EEF6841

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 14/2021 - (Processo Licitatório 22/2021)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2021, que teve como objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de "KIT ENXOVAL e KIT HIGIENE PARA BEBÊS**, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME**, com o CNPJ 23.837.209/0001-00, conforme descrições e valores abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	**KIT ENXOVAL PARA BEBÊ:** Cobertor Infantil, microfibra, composição 100% poliéster, gramatura de 300g/m2, dimensões e tamanho 1,00 x 1,50m, cor a definir, toque macio e fofinho. **MARCA DM IMPORTS.** Pacote de fraldas de tecido duplo, composição 100% algodão, cor lisa, tamanho da fralda 80x80cm, pacote com 5 unidades. **MARCA MINASREY.** kit com 02 macacão infantil, manga longa, com pé, bordado, sendo 01 em composição de malha 100% algodão fio 30/1 penteado, gramatura 160g/m2, outro em plush, composição 80% algodão 20% poliéster, gramatura 245g/m2, tamanho e cores a definir. **MARCA VICEMAR.** Kit de meias com 03 peças, modelo unissex, composição 100% poliamida, tamanhos a definir, **MARCA CALINHA.** toalha de banho felpuda, dupla face, composição 100% algodão, com forro em fralda, capuz, tam. 0,70 x 110m, peso mínimo 300 g fora da embalagem, cores a definir, **MARCA INCONFRAL.** kit de cueros flanelados, composição 100% algodão, tamanho 0,60 x 0,80 m pós encolhimento, cores a definir - pacote com 03 peças, **MARCA PAPI.** kit de 03 peças com mijão, composição em malha 100% algodão fio 30/1 penteado, gramatura da malha 160g/m2, tamanho e cores a definir. **MARCA VICEMAR.** Kit com 03 peças Bady manga longa, composição da malha 100% algodão fio 30/1 canelados, gramatura 180 g/m2, tamanho e cores a definir. **MARCA VICEMAR.** Travesseiro infantil, tamanho 0,28 x 0,35 m, anti refluxo, com fronha de algodão fio 30/1, com tamanho compatível ao tamanho do travesseiro, em cores a definir. **MARCA INCONFRAL.** Kit de toalha de boca, em felpa de algodão, composição 100% algodão, toque macio tam. 0,30x0,35m, pacote com 02 unidades, cores a definir. **MARCA GUABIART.** Kit de babeiro felpudo com forro de plástico, toque macio, tamanho 0,20x0,24m, cores neutras pacotes de 03 unidades. **MARCA INCONFRAL.**	Kit	100	176,95	17.695,00
2	**KIT HIGIENE PARA BEBÊ:** (01) uma Banheira 28 litros ergonômica formato anatômico cor "Unissex", **MARCA ARQPLAST.** (01) um shampoo Neutro infantil para bebê de 200 ml, **MARCA TRALALA.** (01) um sabonete Neutro infantil 80gr., **MARCA123 BABY.** (01) um pacote de Fraldas Descartáveis Ultra seca tamanho G, contendo 30 Fraldas de boa qualidade, **MARCA PHANTER.** (01) um pacote de lenço umedecido sem álcool com 75 Unidades. **MARCA USE IT.**	Kit	100	74,88	7.488,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 25.183,00
(Vinte e Cinco Mil e Cento e Oitenta e Três Reais)

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DAF29FF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 15/2021 - (Processo Licitatório 23/2021)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2021, cujo objeto é o ***Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido*** *conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **NITTROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP,** com o CNPJ Nº 09.492.811/0001-21, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do	2.000	Litros	NITROTEC	7,00	14.000,00

	líquido no ponto de ebulição a 1 atm.: 808.5 kg/m³ (50,7 ib/ft3), massa específica do valor a 21,1ºc (70ºf) a 1 atm.: 1.1600kg/m³ (0.0724 lb/ft3).					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					**R$ 14.000,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DFA83E9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2020
CONTRATADA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
CNPJ: 26.469.541/0001-57
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição do **Relê sistema de operação acende/apaga,** está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	PREÇO CONTRATADO (R$)	NOVO VALOR COM REAJUSTE (R$)
335	RELÊ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE/APAGA LÂMPADAS EM FUNCÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM E SELADOS, CANTATOS AUTO LIMPANTES DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF EM OPERAÇÃO, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, FAIXA DE OPERAÇÃO 6 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 25 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM ABNT 5123. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, TEMPERATURA DE TRABALHO -5C A 50C, TEMPO DE RESPOSTA + 0,5 SEGUNDOS. CONSUMO MÁXIMO 0,92W EM 220V OU 0,4W EM 127V, MÁXIMA POTÊNCIA DE COMANDO 1000W OU 1800VA.	17,00	22,88

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo

Bom Sucesso do Sul, 20 de abril de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:1BAEDC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 EDITAL Nº 04/2021

Em cumprimento às determinações do Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA Prefeito do Município de Braganey – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 9.579/2018 e na Lei Municipal nº 290/2008, o Art. 37, IX da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, a Comissão Organizadora de Processo Seletivo nomeado pela Portaria nº 016/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Processo Seletivo simplificado, visando o preenchimento de vagas para contratação de menores aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, por tempo determinado, sob o regime da CLT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2020.

APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	PE	CLASSIF.
073964	LEONARDO PICAGEVICZ DOS SANTOS	04/04/2006	28,00	30,00	27,00	85,00	Classif.
072996	NICOLLI APARECIDA JACOBUSSI	13/01/2005	40,00	30,00	15,00	85,00	Classif.
073798	RAFAEL RONFIM	10/09/2003	36,00	30,00	18,00	84,00	Classif.
073925	LUCAS ZIELINSKI	19/03/2002	32,00	30,00	18,00	80,00	Classif.
074699	WESLEY RAFAEL SACHT	06/06/2005	32,00	27,00	18,00	77,00	Classif.
076604	FABRICIO MUNHAK	07/12/2002	28,00	30,00	18,00	76,00	Classif.
075217	MARCELO HENRIQUE SCHIMILOSK	04/12/2003	32,00	24,00	18,00	74,00	Classif.
073270	ANA LIVIA CORREA FRISON	08/05/2004	32,00	27,00	15,00	74,00	Classif.
075434	ANNA CLARA SILVESTRO	02/02/2005	28,00	30,00	15,00	73,00	Classif.
076944	ESTELA INGRIDY CITRON DI PRIETO FARIA	20/02/2004	24,00	30,00	18,00	72,00	Classif.
073523	CRISTIANO CAMPANHOLI DO SACRAMENTO	15/09/2003	28,00	30,00	12,00	70,00	Classif.

079692	KATTLYN SABRINA VELOSO	05/02/2004	28,00	30,00	12,00	70,00	Classif.
078590	CAMILA REGINA PEREGRINO	10/08/2002	32,00	24,00	12,00	68,00	Classif.
076939	PATRICK ESTHEFANO MOREIRA GRECCO	16/02/2004	32,00	30,00	6,00	68,00	Classif.
075946	JULIANA MODOLO	28/08/2003	16,00	30,00	21,00	67,00	Classif.
073982	HEMILY DA CRUZ	15/06/2004	28,00	24,00	15,00	67,00	Classif.
074695	ERICK MAURICIO SACHT	06/06/2005	24,00	30,00	12,00	66,00	Classif.
079806	DIELLY DOS SANTOS LOPES	09/05/2005	16,00	27,00	21,00	64,00	Classif.
073193	LUANA APARECIDA VELOSO	03/09/2004	24,00	27,00	12,00	63,00	Classif.
073856	RAYANE FATIMA CALHEIRO	13/05/2005	20,00	27,00	15,00	62,00	Classif.
073569	JOAO PAULO CARVALHO	14/02/2005	16,00	30,00	15,00	61,00	Classif.
079786	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS EFFGEN	16/01/2006	28,00	24,00	9,00	61,00	Classif.
074118	CLEYTON RODRIGUES DOS SANTOS	23/08/2005	24,00	24,00	12,00	60,00	Classif.
073670	RUAN CAIO COGO FIGUEIRA	02/03/2004	24,00	21,00	12,00	57,00	Classif.
073272	CLAECIR MATHEUS GELINSKI	13/05/2004	24,00	21,00	12,00	57,00	Classif.
073879	CHAYLA BIANCA GAZOLI	14/07/2003	12,00	27,00	15,00	54,00	Classif.
073187	CINTIA DE SOUZA FERNANDES	07/01/2003	20,00	24,00	9,00	53,00	Classif.
075504	MATEUS INACIO BARBOSA	15/12/2003	20,00	30,00	3,00	53,00	Classif.
076532	MARIA HELOISA POVALUCK	27/03/2006	16,00	27,00	9,00	52,00	Classif.
079817	ISABELA MELANIA SILVESTRO	28/02/2004	28,00	21,00	3,00	52,00	Classif.
073610	MARIA LUIZA DE ABREU	04/10/2004	16,00	24,00	6,00	46,00	Desc.
074983	MAKELLY GUARIPUNA DE LIMA	28/12/2004	24,00	6,00	12,00	42,00	Desc.
079700	JOAO GABRIEL GOMES BELARMINO	16/03/2006	16,00	18,00	6,00	40,00	Desc.
079846	JAINE DOS SANTOS MORAIS	22/01/2005	12,00	21,00	6,00	39,00	Desc.
074833	ALANIS ROBERTA WENG	07/04/2003	12,00	18,00	6,00	36,00	Desc.
077262	KELLEN FIRME PEREIRA	23/10/2003	12,00	18,00	3,00	33,00	Desc.
079675	ADRIEL VIVILAQUA LORENZ	03/07/2004				Aus.	
073073	ADRIELSON DA SILVA	25/05/2000				Aus.	
073498	ALBERTO PFFEIFER BUENO	17/09/2003				Aus.	
074008	ALEKSSANDRO DA SILVA ZIELINSKI	27/01/2004				Aus.	
079725	ALESSANDRO JOSE KAIQUE VIDAL	08/06/2005				Aus.	
073199	ALEX DIEGO DA SILVA	16/08/1996				Aus.	
073742	ALEXANDRE CLEOMAR BUENO DOS SANTOS	20/07/2004				Aus.	
073348	ALYSSON GABRIEL MARTINS	15/09/2003				Aus.	
073417	ANA CLARA FERNANDES SILVA	31/03/2004				Aus.	
075949	ANA JULIA BERTON ALMEIDA	30/03/2003				Aus.	
075673	ANDERSON FERNANDO NERY MORAIS	24/09/2002				Aus.	
077350	ANDRE AMBROSIO DA SILVA	06/09/1998				Aus.	
073192	ANDRE FAGGION	21/11/1989				Aus.	
075517	ANDRESSA SILVESTRE DA SILVA	25/04/2003				Aus.	
073527	ANDREW ALENCAR CAETANO GOMES	12/09/2004				Aus.	
073887	ANGELITA SANAGIOTO	16/08/2002				Aus.	
079809	ANNE BEATRIZ LIECZKOVSKI	05/12/2005				Aus.	
074646	ARIELLY RAMOS DA SILVA	22/07/1998				Aus.	
073274	AUGUSTO NETO ALVES DE ANDRADE	11/04/2003				Aus.	
073677	BIANCA DE ANDRADE JACOBUSSI	09/04/2005				Aus.	
075016	BRUNO FERNANDES FERREIRA	13/06/2006				Aus.	
076786	CAROLINE EDUARDA DOS SANTOS PINHEIRO	26/02/2006				Aus.	
075702	CASSIANO GUERRA GELINSKI	28/08/2002				Aus.	
072962	CLAUDIA ALINE NEPPEL HENNING	07/02/2003				Aus.	
078367	CRISTIANE DA SILVA PEREIRA	19/06/2003				Aus.	
073862	DALILA SANDY DE LIMA	25/03/2003				Aus.	
076328	DANIELLA DE ALMEIDA LIRA	09/09/2002				Aus.	
075872	DEBORA FILAKOVSKI DE ANDRADE	25/07/2002				Aus.	
073899	DEISE ELIANE MARTINS	18/11/2003				Aus.	
079659	DHENEFFER JULIA MULLER KRONBAUER	10/11/2003				Aus.	
074528	DILVA MARQUES DE JESUS	16/12/1974				Aus.	
075818	DIOGO LUANDRIO DA SILVA MELO	14/07/1992				Aus.	
076095	EDUARDO PALUSKI	26/04/2001				Aus.	
076660	ENDREL LUIS DA SILVA DE OLIVEIRA	11/03/2003				Aus.	
077261	ERICA DE OLIVEIRA TOLEDO	25/04/2003				Aus.	
079563	ERICA MAEANY KUHN DA SILVA	05/11/2000				Aus.	
079811	EVILYN DE LIMA ANDRADE	04/12/2004				Aus.	
073128	FERNANDA DOS SANTOS BRITO	17/06/2001				Aus.	
074080	GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS	05/07/2003				Aus.	
079802	GABRIEL LIMA SANITA	21/03/2005				Aus.	
076792	GABRIELA MAIBERG	14/05/2002				Aus.	
073395	GABRIELY FERNANDES DA SILVA	07/06/2004				Aus.	
077145	GEANDRO LINS DOS REIS	17/04/2004				Aus.	
079800	GEOVANE MORASWSKI OLIVEIRA	28/01/2002				Aus.	
072884	GIOVAN CARLOS TREVISAN	29/05/2002				Aus.	
079732	GISELI LETICIA ZANETTI	08/05/1998				Aus.	
073737	GUILHERME GUSTAVO DE CAYRES OLIVEIRA	26/04/2005				Aus.	
076020	GUILHERME LOZOVEY BATISTA	25/06/2003				Aus.	
079583	HAIANE EDUARDA LARGURA	24/03/2006				Aus.	
077256	HELLEN CRISTINA DE FREITAS	12/05/2003				Aus.	
073142	HELLEN INGRID SANTOS SILVA	25/02/2003				Aus.	
078614	HELLEN VIRGILIO ADOLFO	24/05/2004				Aus.	
073483	HILDA MARIA SENN	05/02/2003				Aus.	
079694	INGRID CAMILA SANTOS CREVELIN	20/01/2004				Aus.	
076103	JANAINA APARECIDA SIRIA	03/01/2003				Aus.	
079584	JAYANNE DA SILVA	07/06/2003				Aus.	
079724	JEAN LEITE DE ALMEIDA	28/12/2004				Aus.	
079593	JHEINEFER DE LARA GONCALVES	18/04/2004				Aus.	
079586	JONATHAN GONCALVES LARA	11/12/2005				Aus.	
079795	JOSE GUSTAVO FRANCISCO ESPADA	27/06/2005				Aus.	
075153	JULIANA YAMADA	17/04/2002				Aus.	
073219	JULIANO FURLANETTO FERREIRA	30/10/2004				Aus.	
074018	KAIO FERREIRA FAVATO	27/07/2005				Aus.	
075067	KAUAN ZIELINSKI	18/09/2003				Aus.	

079804	KAUANE NERY DOS SANTOS	30/07/2004				Aus.	
076477	KLEBER VINICIUS WICHINIEWSKI	06/05/2005				Aus.	
079534	LEAN SALES FERNANDES DOS SANTOS	26/01/2003				Aus.	
073206	LEIDIANE APARECIDA DE BONFIM	10/02/2002				Aus.	
079752	LORENA APARECIDA XAVIER DA SILVA	12/10/2001				Aus.	
072948	LUANA PEREGRINO FERNANDES	06/03/2003				Aus.	
076442	LUANA RAQUEL STOCKER	22/11/2003				Aus.	
073244	LUIZ HENRIQUE BUEKER BERNARDI	30/04/2002				Aus.	
072911	MARAISA MARQUETTO	14/03/1997				Aus.	
079656	MARCELA LUANA MARTINS	26/08/2004				Aus.	
072993	MARIA ANTONIA RODRIGUES	21/05/2003				Aus.	
079890	MARIA EDUARDA FERNANDES	17/09/2000				Aus.	
073656	MARIA EDUARDA SANTANA DE LIMA	24/12/2005				Aus.	
073985	MARIA FERNANDA GALICIOLI CORBARI	23/11/2005				Aus.	
074130	MARINA BATTISTEL	07/03/2005				Aus.	
076425	MAYANA CRISTINA LOPES MORAIS	14/10/2004				Aus.	
079866	NATHIELLI LAIANE DETZ	23/08/1998				Aus.	
074292	NICOLY RAISSA DETZ	31/12/2005				Aus.	
073129	NILSON GABRIEL DO PRADO	29/01/2004				Aus.	
078105	OLIVIA ROSA DA SILVA	10/05/2003				Aus.	
079797	OTAVIO MARCILIO ESPADA	24/05/2002				Aus.	
073954	PAOLA LANGA	27/08/2004				Aus.	
079472	PAULO CESAR NOVICA DA SILVA	09/06/2004				Aus.	
076085	RAQUEL APARECIDA CENTENARO	06/07/2002				Aus.	
075844	RENATA RAISSA RIBEIRO BARBOSA	01/01/2006				Aus.	
075912	RHYAN TEODORO DIAS	31/10/2003				Aus.	
079926	ROBERTO CARLOS BONFIM SILVESTRE	21/07/2003				Aus.	
072854	RONALDO SANAGIOTO JUNIOR	10/02/2006				Aus.	
075513	ROSELEI FIRMINO DOS SANTOS	06/03/2002				Aus.	
076128	SABRINA BARBOSA	01/08/2006				Aus.	
076149	SAMARA TOSTA JORDAO	20/11/1998				Aus.	
079598	SAMUEL PHILIPPE BORGES	20/12/2003				Aus.	
073977	STEFHANY MAYARA DE MORAIS ZANATTA	25/04/2005				Aus.	
073616	THALIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	02/08/2004				Aus.	
074129	THAYNA VILTZUK MAYESKI	16/09/2002				Aus.	
079861	VANESSA RITA DOS SANTOS	29/06/2003				Aus.	
075235	VANILDA MAURICIO	29/08/1998				Aus.	
075022	VICTOR RAFAEL DOLA	27/07/2003				Aus.	
079889	VILMARA ALVES DE SOUZA	01/06/2005				Aus.	
073519	VITOR GABRIEL SENN	21/04/2005				Aus.	
079645	WILLIAN GIOVANNE BENDO	24/11/1998				Aus.	

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Legislação;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
f) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:0DE3C7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 375.520,00 (Trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1154/2020 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 375.520,00 (Trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.006 – Manutenção do Programa Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição	0111	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.1.005 – Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0103	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	8.100,00
TOTAL			8.100,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do CMDCA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1009.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
08.244.1010.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	7.420,00
TOTAL			7.420,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção de Estradas Vicinais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0512	35.000,00
TOTAL			35.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0510	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1016.2.162 – Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	85.000,00
TOTAL			85.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003 – Encargos e Sentenças			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2021, no importe de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) e do excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R$ 125.520,00 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais):

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do CMDCA			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1008.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0504	70.000,00
TOTAL			70.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção de Estradas Vicinais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0512	35.000,00
TOTAL			35.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1016.2.162 – Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003 – Encargos e Sentenças			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**0,00**
0103	**30.000,00**
0111	**50.000,00**
0504	**38.100,00**
0510	**7.420,00**
0512	**0,00**
TOTAL	**125.520,00**

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**
0103	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
0111	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
0504	**108.100,00**	**70.000,00**	**38.100,00**	**0,00**
0510	**22.420,00**	**15.000,00**	**7.420,00**	**0,00**
0512	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**375.520,00**	**250.000,00**	**125.520,00**	**0,00**

Art. 3º- Em conformidade com o artigo 45 da lei n. º1147/2020 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25%, estipulado no artigo 10.º da mesma lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 15 de março de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:788B8A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ATA Nº 084/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na

modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

POLIANA BOARIA ZIEMNICZAK, brasileira, casada sobre o regime de comunhão parcial de bens, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.698.102/0001-93 e CPF sob o nº. 093.631.329-35 e no RG sob o nº 10.770.714-0 SESP/PR, com sede Rua Bento Gonçalves, nº 31, bairro Getúlio Vargas, CEP 85.1304-420, município de Laranjeiras do Sul-PR

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

POLIANA BOARIA ZIEMNICZAK ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	45	BOCAL PARA LÂMPADA E-40	DECORLUX	BL	UN	5,00	5,80	29,00
4	49	Bomba de água submersa 650W 110V	PLANETA	BS	UN	1,00	247,00	247,00
4	50	Bomba de água submersa 650W 220V	PLANETA	BS	UN	1,00	247,00	247,00
4	81	Cabo duplex 2.5mm rolo com 100m	NEXAM	FD	RL	1,00	386,50	386,50
4	82	Cabo flexível 1.5mm rolo com 100m, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes ABNT, isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, resistente a chama, com baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex, prysmian, equivalente ou similar, cores: branco, preto, vermelho, azul e verde (conforme solicitado no momento do pedido), massa líquida mínima de 2.64 Kg/100m	MEGFLEX	CF	RL	3,00	121,48	364,44
4	83	Cabo flexível 10mm rolo com 100m, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes ABNT, isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, resistente a chama, com baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex, prysmian, equivalente ou similar, cores: branco, preto, vermelho, azul e verde (conforme solicitado no momento do pedido), massa líquida mínima de 10.742 Kg/100m	MEGFLEX	CF	RL	1,00	629,93	629,93
4	84	CABO FLEXIVEL 10MM, ROLO COM 100MT CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES ABNT, ISOLAÇÃO DE PVC SEM CHUMBO, FLEXÍVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA, COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX, PRYSMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR, CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE (CONFORME SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO), MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 10,742KG/100M	MEGFLEX	CF	RL	3,00	629,93	1.889,79
4	85	Cabo flexível 2,5mm	MEGFLEX	CF	MTS	100,00	1,88	188,00
4	86	CABO FLEXIVEL 2,5MM, EM ROLO DE 100M PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES ABNT. ISOLAÇÃO DE PVC SEM CHUMBO, FLEXÍVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA E QUE APRESNETE BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX, PRYSMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR. CORES: BRANCO.	MEGFLEX	CF	RL	5,00	176,38	881,90
4	87	Cabo flexível 2.5mm rolo com 100m, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes ABNT, isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, resistente a chama, com baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex, prysmian, equivalente ou similar, cores: branco, preto, vermelho, azul e verde (conforme solicitado no momento do pedido), massa líquida mínima de 2.64 Kg/100m	MEGFLEX	CF	RL	11,00	170,98	1.880,78
4	89	Cabo flexível 6mm rolo com 100m, certificado e aprovado pelas normas pertinentes ABNT, isolação em PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750v, resistente a chama, com baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex, prymian, equivalente ou similar, cores branco, preto, vermelho, azul e verde (conforme solicitado no momento do pedido), massa liquida mínima de 6.07 Kg/100m	MEGFLEX	CF	RL	2,00	415,75	831,50
4	90	CABO FLEXIVEL 6MM, CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS PERTINENTES ABNT, ISOLAÇÃO EM PVC SEM CHUMBO, FLEXIVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA, COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLES, PRYMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR, CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE (CONFORME SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO), MASSA LIQUIDA MINIMA DE 6,07KG/100M	MEGFLEX	CF	M	3,00	4,15	12,45
4	134	Cano PVC 25mm barra com 6m	PLASTILIT	PS	BR	20,00	16,10	322,00
4	143	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DIJUNTOR COM BARRAMENTO 12 AH	TIGRE	CD	UN	2,00	260,97	521,94
4	192	Chuveiro tipo ducha 127V mínimo 7.500W	ENERBRAS	CH	UN	16,00	45,89	734,24
4	193	Chuveiro tipo ducha 220V mínimo 7.500W	ENERBRAS	CH	UN	6,00	45,89	275,34
4	244	Disjuntor 2x50 NEMA	TRAMONTINA	DB	UN	5,00	60,74	303,70
4	246	Disjuntor 2x70 NEMA	TRAMONTINA	DB	UN	5,00	76,49	382,45
4	251	Disjuntor monopolar 25A	TRAMONTINA	DM	UN	7,00	7,73	54,11
TOTAL								10.182,07

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 036/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Locais em que estejam sendo realizados a obra/reforma/manutenção.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem 5.3.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 036/2021.

Ata de Registro de Preços nº 084/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;

X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.

XI – Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias, estruturas metálicas e demais materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

XII - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

POLIANA BOARIA ZIEMNICZAK
Poliana Boaria Ziemniczak
CNPJ 30.698.102/0001-93

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B11CE04

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ATA Nº 080/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

ELETRO METAL FERROLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.288.240/0001-69, com sede na Rua Nogueira do Amaral, nº 1.400, fundos bairro Agua Verde, CEP 85.301-140, município de Laranjeiras do Sul – PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. José de Jesus Cardoso Mendes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 374.505.229-34 e no RG sob o nº 3.067.651-3 SESP/PR, Rua Nogueira do Amaral, nº 1.400, fundos bairro Agua Verde, CEP 85.301-140, município de Laranjeiras do Sul – PR.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ELETRO METAL FERROLINE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	5	Janela 1.03 x 1.87m para edificação em pré-moldado	FERROLINE	FE	UN	3,00	228,00	684,00
4	46	BOCAL PARA LÂMPADA E40	DECORLUX	BL	UN	30,00	4,87	146,10
4	217	Cruzeta cantoneira 1,20 galvanizada 2 polegadas 3mm	FERROLINE	CC	UN	6,00	119,68	718,08
4	587	Tela de aço soldada 10 x 10cm diâmetro 5mm tipo Q 196 - medidas 2 x 3m	ARCELOR	TA	UN	9,00	145,00	1.305,00
TOTAL								**2.853,18**

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 036/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Locais em que estejam sendo realizados a obra/reforma/manutenção.

DA FORMA DE FORNECIMENTO
Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.
A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.
Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.
O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem 5.3.
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório
Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.
DO PAGAMENTO
A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 036/2021.
Ata de Registro de Preços nº 080/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;

X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.
XI – Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias, estruturas metálicas e demais materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.
XII - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
“Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
“**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
“**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
“**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
“**Prática obstrutiva**”:
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
DA PUBLICAÇÃO
Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JOSÉ DE JESUS CARDOSO MENDES
Eletro Metal Ferroline LTDA
CNPJ 02.288.240/0001-69

Testemunhas:

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D473E1E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
ATA Nº 100/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
DO FORNECEDOR
JACSON MAURILIO SILVEIRA BORGES, brasileiro, empresária individual**,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.663.790/0001-19, inscrito no CPF sob o nº 090.031.749-38 e no RG sob o nº. 12.510.275-1 SSP PR, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1571, centro, CEP 85.140-000, município de Candói- PR.
OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos da frota municipal.
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JACSON MAURILIO SIVEIRA BORGES 09003174938							
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Lavagem completa de automóvel, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-	UN	1.062,00	33,50	35.577,00

		choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada				
1	3	Lavagem completa de motocicleta	UN	20,00	13,00	260,00
1	4	Lavagem completa de van, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem da entre porta, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	222,00	53,70	11.921,40
1	6	Lavagem completa para veículo Ônibus (exeto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	50,00	64,50	3.225,00
1	7	Lavagem de aparência de caminhonete, incluindo no mínimo limpeza externa, secagem e acabamento, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	PS	10,00	20,00	200,00
1	8	Lavagem de aparência de veículo leve, incluindo no mínimo limpeza externa, secagem e acabamento, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	PS	24,00	15,00	360,00
TOTAL						51.543,40

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	590	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	660	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	740	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1190	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1660	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2550	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2690	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3770	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3930	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3940	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3980	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3990	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4180	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4350	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4600	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4680	09.005.08.244.0006.2080	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4700	09.005.08.244.0006.2081	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4780	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4890	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5250	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5340	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5430	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5440	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5620	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5730	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5800	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6150	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6220	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à contar da sua assinatura.

Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.

Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo e do motorista, assinatura do motorista e da secretaria requisitante.

O prazo de execução será de no máximo **4 (quatro) horas úteis** contados da solicitação.

O serviço deverá ser executado no posto de lavagem de responsabilidade do FORNECEDOR, sediado na sede do município de Candói.

No ato da entrega o serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração.

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras e autorização de fornecimento expedido pelas secretarias requisitantes.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 044/2021.

Ata de Registro de Preços nº 100/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das autorizações de fornecimento.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela fornecida, no prazo e forma estabelecidos.

entregar no posto de lavagem do FORNECEDOR o veículo à ser lavado, e retirá-lo ao término da lavagem.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante toda vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
V - não terceirizar a execução do serviço ou o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (uma) hora útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução do serviço;
IX - aplicar nos veículos somente produtos de qualidade e que possuam registros nos órgãos competentes;
X - responsabilizar-se pelos veículos e suas partes durante a execução do serviço, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos e prejuízos eventualmente causados, furtos, etc., ficando ainda vedado a rodagem fora do pátio do seu estabelecimento;
XI - ao término da lavagem, comunicar a secretaria requisitante para retirada do veículo.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 28 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JACSON MAURILIO SILVEIRA BORGES
Jacson Maurilio Silveira Borges
CNPJ 31.663.790/0001-19

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:990CD64F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
ATA Nº 092/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

1.1 **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.331.877/0001-77, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 7423, conjunto 01, bairro Santa Felicidade, CEP 82.400-00 no Município de Curitiba/PR, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. STEFANY ALBERTI, brasileira, estudante, solteira, inscrita no CPF sob o nº 077.439.189-80 e no RG sob o nº 11.137.721-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ângelo Slompo, n 99, bairro Santa Felicidade, CEP 82.020-480, Curitiba/PR.

OBJETO

Registro de preços de materiais de expediente, de armarinhos, pendrives e toners para manutenção das secretarias municipais

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	297	Quadro escolar 3,00 x 1,32m lousa profissional lisa, com moldura em alumínio com suporte para giz e apagador com acessórios de fixação	LOUSART	QLBAF030	UN	10,00	1.061,88	10.618,80
1	298	Quadro escolar 3,50 x 1,37m lousa profissional lisa, com moldura em alumínio com suporte para giz e apagador com acessórios de fixação	LOUSART	QLBAF035	UN	1,00	1.097,87	1.097,87
TOTAL								**11.716,67**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 042/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.002.02.062.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3560	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.93.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3760	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4160	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido em remessas parcelas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega é de 7 (sete) dias corridos à contar da solicitação.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar a ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar, total ou parcial, o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata e no termo de referência do edital

Se responsabilizar pelo frete e descarregamento do objeto

Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade e devidamente identificado

Garantir os materiais contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega, salvo se na especificação do objeto dispuser em prazo diferente.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e proposta.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

Identificação do pregão e da ata de registro de preços

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

Ensejar o retardamento da execução do objeto

Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata

Comportar-se de modo inidôneo

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 26 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

STEFANY ALBERTI
Advanced Comércio De Equipamentos LTDA
CNPJ: 08.331.877/0001-77

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB720619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 080/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 16 de abril de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição eventual de futura de materiais**

de pintura para uso em manutenções de áreas e prédios públicos, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ABREU MARTINS & CIA LTDA - CNPJ: 03.744.301/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO	MAX 8, 10 OU 12 CM	UND	50	9,99	499,50
16	1	Lixa Massa nº 120	WORKER	UND	100	0,79	79,00
17	1	Lixa Massa Nº 80	FERTAK	UND	200	0,88	176,00
24	1	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM TIPO SEM RESPINGO - COM CABO (CAMISA SIMPLES)	ROMA 822/23	UND	100	18,32	1.832,00
26	1	ROLO DE PINTURA 09 CM ESPUMA COM SUPORTE	COMPEL	UND	100	3,72	372,00
29	1	ROLO DE PINTURA 23 CM ESPUMA COM SUPORTE	COMPEL	UND	100	11,07	1.107,00
33	1	Suporte p/ rolo de pintura 23 cm	COMPEL GARFO SIMPLES	UNI	70	5,49	384,30

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.449,80 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: EDER HENRIQUE MENDES ME - CNPJ: 12.700.534/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Bandeja de pintura 23 cm plastica, preta	COMPEL	UND	30	5,50	165,00
4	1	BROCHA RETANGULAR 15X5	COMPEL	UND	50	5,80	290,00
5	1	BROCHA RETANGULAR, 16cmX6cm, UTILIZADA EM TRABALHOS DE PINTURA COM CAL	COMPEL	UND	50	6,80	340,00
6	1	CAÇAMBA DE PINTURA PLÁSTICA, GALVANIZADO, POSSUI EXCLUSIVO GANCHO	COMPEL	UND	50	15,50	775,00
8	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, BORDA VIRADA, PARA PREPARO DE NIVELAMENTO	COMPEL	UND	20	18,90	378,00
12	1	Extensor para pintura, comprimento 2m, possui haste de chapa metálica ajustável e extensível no comp. de até 2m, a medida do extensor fechado é de 1,15m, lavável	COMPEL	UND	20	18,90	378,00
13	1	FITA CREPE 25MMX50M - BRANCA	ADERE	UND	50	4,60	230,00
14	1	FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO, 7cmx200m, AS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO,	PLASTCOR	ROL	100	8,50	850,00
18	1	MASCARA DESCARTAVEL, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS	PLASTCOR	UND	210	2,85	598,50
20	1	MASSA ACRILICA 3,6 LTS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIVERSO	LTA	30	29,90	897,00
21	1	Massa Corrida 18 Litro, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIVERSO	LTA	40	49,90	1.996,00
22	1	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIVERSO	LTA	30	25,50	765,00
25	1	ROLO DE PINTURA 05 CM ESPUMA COM SUPORTE	COMPEL	UND	100	3,25	325,00
27	1	ROLO DE PINTURA 15 CM ESPUMA COM SUPORTE	COMPEL	UND	100	5,50	550,00
28	1	ROLO DE PINTURA 18 CM ESPUMA COM SUPORTE	COMPEL	UND	100	12,00	1.200,00
30	1	SELADOR ACRILICO 18 L FOSCO, QUALIDADE PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ATÉ 120M² POR DEMÃO, DE 01 A 02 DEMÃO	UNIVERSO	LTA	50	85,00	4.250,00
31	1	Selador Acrílico 3,6 Litros fosco, qualidade premium, rendimento mínimo 16 a 24 m² por demão.	UNIVERSO	UND	50	19,90	995,00
35	1	THINNER LATA DE 900 ML, PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS (ESMALTE E PRIMERS), COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCCOIS, ÉSTERES, CETONA E GLICOÉTERES.	ITAQUA	UND	50	9,40	470,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.452,50 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 14.082.570/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Água raz, indicado para diluição de esmaltes sintéticos e vernizes a base de resina alquídica. Também é indicado para limpeza de máquinas, pistolas de pintura e pincéis. Alta qualidade e forte poder d	gale	LTA	50	45,00	2.250,00
2	1	AGUA RAZ- 900ML, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES A BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA LIMPEZA DE MÁQUINAS, PISTOLAS DE PINTURA E PINCÉIS. ALTA QUALIDADE.	gale	LTA	50	7,50	375,00
7	1	CAL PARA PINTURA 20 KG	pinocal	SAC	500	16,00	8.000,00
10	1	ESPÁTULA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA 06 CM	roma	UND	50	8,00	400,00
11	1	EXTENSOR PARA PINTURA, POSSUI ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E EXTENSÍVEL,	roma	UND	20	15,00	300,00
15	1	Impermeabilizante de alta qualidade, 18 Litros	quartzolit	UND	50	138,00	6.900,00
19	1	MASSA ACRÍLICA LATA DE 18 LTS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	pr?pria	LTA	40	59,98	2.399,20
23	1	Microesferas de vidro, tipo II-A, saco de 25KG com rendimento aproximado de 500g/m². Com tratamento caracterizando AC12 tipo II-A	gale	SAC	200	99,00	19.800,00
34	1	THINNER LATA DE 05 LITROS, PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS (ESMALTE E PRIMERS), COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCCOIS, ÉSTERES, CETONA E GLICOÉTERES.	gale	LTA	50	39,99	1.999,50
38	1	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, RESINA ACRILICA PARA PISOS CIMENTADOS, REND. MÍNIMO DE 300M² POR DEMÃO - LATA 18L	lider	LTA	200	110,00	22.000,00
45	1	VERNIZ PREMIUM ALTAQUALIDADE - GALÃO DE 3,6 LTS	gale	LTA	60	79,98	4.798,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 69.222,50 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP - CNPJ: 07.889.115/0001-28

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
43	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - VERMELHA	Marca Pr?pria	LTA	50	175,00	8.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.159.931/0001-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	1	SELADOR PARA MADEIRA - GALÃO DE 3,6L, QUALIDADE PREMIUM, COMPOSIÇÃO RESINAS GLICEROFTÁLICA, ALGODÃO-COLÓDIO, CETONAS E ÉTERES. APLICAÇÃO DE 3 A 4 DEMÃOS, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	SHOW 3,6 LTS	GAL	40	58,50	2.340,00
36	1	TINTA ACRÍLICA ACETINADO, EXTERIOR/ INTERIOR, REND. MIN. 380m² POR DEMÃO, POR LATA DE 18L.	SHOW 18 LTS	LTA	200	185,00	37.000,00
37	1	TINTA ACRÍLICA FOSCO, EXTERIOR/ INTERIOR, REND. MIN. 380m² POR DEMÃO.	SHOW 18 LTS	LTA	200	115,00	23.000,00
39	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, REND. MIN. 45m² POR DEMÃO - GALÃO COM 3,6L	MADEQUIMICA 3,6 LTS	LTA	200	49,50	9.900,00
40	1	TINTA PIGMENTADA COM BASE ACRÍLICA PARA TINGIMENTO INTERNO E EXTERNO, FOSCO, PREMIUM, LONGA DURABILIDADE, LAVÁVEL, MÍNIMO 16L, INCLUINDO A MISTURA DE 03 COLORANTES DA MESMA QUALIDADE.	SHOW 16 LTS	LTA	300	140,00	42.000,00
41	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - AMARELA	MADEVIA 18 LTS	LTA	150	164,50	24.675,00

42	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - BRANCA	MADEVIA 18 LTS	LTA	200	164,50	32.900,00
44	1	TINTA SEMI BRILHO, ALTA IMPERMEABILIDADE, EXTERNO/ INTERNO, REND. MÍNIMO 330M² POR DEMÃO - LATA COM 18L.	SHOW 18 LTS	LTA	100	160,00	16.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 187.815,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quinze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 285.689,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Carlópolis, 28 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D333D410

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 078/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 08 de abril de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material de construção, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EDER HENRIQUE MENDES ME - CNPJ: 12.700.534/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Adaptador Flange 20 mm x 1/2	SHIVA	UND	30	6,92	207,60
3	1	Adaptador Flange 32 mm x 1	SHIVA	UND	30	15,60	468,00
4	1	Adaptador Flange 50 mm x 1.1/2	SHIVA	UND	30	20,49	614,70
23	1	Argamassa p/ piso 20 Kg	LIGATEX	UND	250	19,70	4.925,00
24	1	Bacia convencional - Vaso Sanitário	ICASA	UND	100	99,34	9.934,00
25	1	Barra cano PVC 20 mm ou ½ - 06 metros	MX TUBOS	UND	50	16,78	839,00
31	1	Bota de Borracha PVC cano Longo (numerações diversas)	CARTOM	UND	50	48,55	2.427,50
36	1	Bucha Redução 100 X 50	SHIVA	UND	50	7,28	364,00
37	1	Bucha Redução 50 X 40	SHIVA	UND	50	1,78	89,00
38	1	Bucha Redução Marrom 25 X 20 mm	SHIVA	UND	100	3,81	381,00
39	1	Bucha Redução Marrom 32 x 25 mm	SHIVA	UND	30	1,28	38,40
40	1	Bucha Redução Marrom 50 x 25 mm	SHIVA	UND	30	2,89	86,70
41	1	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM ENGATE BRANCA 9 LITROS	ALUMASA	UND	50	32,18	1.609,00
42	1	Caixa de gordura 25 x 20mm	BREC	UND	10	96,18	961,80
46	1	Cap Esgoto 100 mm	SHIVA	UND	50	7,54	377,00
47	1	Cap Esgoto 40 mm	SHIVA	UND	50	2,12	106,00
48	1	Cap Esgoto 50 mm	SHIVA	UND	50	2,98	149,00
49	1	Cap Esgoto 75 mm	SHIVA	UND	50	7,24	362,00
50	1	Cap Soldável 20 mm	SHIVA	UND	50	0,66	33,00
51	1	Cap Soldável 25 mm	SHIVA	UND	50	0,73	36,50
52	1	Cap Soldável 32 mm	SHIVA	UND	50	1,52	76,00
53	1	Cap Soldável 50 mm	SHIVA	UND	50	4,64	232,00
55	1	Cole Époxi - Mínimo 16 g	HENKEL	UND	200	9,34	1.868,00
59	1	Engate Flexível 40 Cm	ALUMASA	UND	50	5,03	251,50
60	1	Engate Flexível 50 Mm	ALUMASA	UND	50	5,90	295,00
61	1	Engate Flexível 60 Mm	ALUMASA	UND	50	6,61	330,50
72	1	Fita Veda Rosca 10 Metros	FIRLON	UND	200	3,07	614,00
73	1	Flange Pvc 25 Mm	SHIVA	UND	50	10,69	534,50
74	1	Folha de Lixa D'Agua Nº 100	TATU	UND	250	1,77	442,50
76	1	Janela Vitro 0,60x0,60m	CRV	UND	15	83,45	1.251,75
83	1	Joelho Roscável 3/4	SHIVA	UND	50	3,43	171,50
84	1	Joelho Sold. 20 mm	SHIVA	UND	50	0,75	37,50
85	1	Joelho Sold. 25 mm	SHIVA	UND	50	0,68	34,00
86	1	Joelho Sold. 25 x 20 mm	SHIVA	UND	50	3,28	164,00
87	1	Joelho Sold. 32 mm	SHIVA	UND	10	2,15	21,50
88	1	Joelho Sold. 40 mm	SHIVA	UND	50	5,60	280,00
89	1	Joelho Sold. 50 mm	SHIVA	UND	50	4,49	224,50
90	1	JOGO DE BATENTE CEDRILHO 80CM X 2,10M	BATEN PORTAS	UND	40	83,45	3.338,00
91	1	Jogo de Dobradiça com Parafuso 3 X 3 ½	ROCHA	UND	50	10,71	535,50
92	1	Jogo de Guarnição Madeira Cedrilho	BATEN PORTAS	UND	100	33,20	3.320,00
93	1	Junção Branca 100 X 100	SHIVA	UND	50	17,25	862,50
96	1	Lavatório Com coluna	ICASA	UND	45	119,45	5.375,25
97	1	Lona Plástica preta 150 micra	NORTENE	M2	800	4,14	3.312,00
98	1	Luva de Borracha tamanhos variados	SUPER SAFETY	UND	200	5,23	1.046,00
99	1	Luva de Correr Sold. 20 mm	SHIVA	UND	50	7,07	353,50
100	1	Luva de Correr Sold. 25 mm	SHIVA	UND	50	9,59	479,50
101	1	Luva de Correr Sold. 32 mm	SHIVA	UND	50	18,10	905,00
102	1	Luva de Correr Sold. 50 mm	SHIVA	UND	50	22,32	1.116,00
103	1	Luva Esgoto 100 mm	SHIVA	UND	50	5,25	262,50
104	1	Luva Esgoto40 mm	SHIVA	UND	50	1,36	68,00
105	1	Luva Esgoto50 mm	SHIVA	UND	50	2,57	128,50
106	1	Luva Esgoto75 mm	SHIVA	UND	50	5,31	265,50
109	1	Luva Soldável 20 mm	SHIVA	UND	50	0,48	24,00
110	1	Luva Soldável 20 x ½	SHIVA	UND	50	2,97	148,50

111	1	Luva Soldável 25 mm	SHIVA	UND	50	0,99	49,50
112	1	Luva Soldável 25 x ¾	SHIVA	UND	50	3,31	165,50
113	1	Luva Soldável 32 mm	SHIVA	UND	50	1,69	84,50
114	1	Luva Soldável 32 x 1"	SHIVA	UND	50	4,30	215,00
115	1	Luva Soldável 40 mm	SHIVA	UND	50	3,24	162,00
116	1	Luva Soldável 50 mm	SHIVA	UND	50	4,83	241,50
121	1	Massa adesiva Durepox 100 G	HENKEL	UND	200	8,14	1.628,00
125	1	Piso Cerâmico PEI 05	VIVENCE	MT	250	19,00	4.750,00
126	1	Porta de Madeira Lisa p/ Pintura 60 CM X 2,1º	BATEN PORTAS	UND	60	105,95	6.357,00
127	1	Porta de Madeira Lisa p/ Pintura 80 CM X 2,1O M	BATEN PORTAS	UND	60	122,45	7.347,00
128	1	PORTA DE FERRO ABRIR 80 X 2,10	CRV	UND	40	197,42	7.896,80
130	1	Porta Madeira Lisa Imbuia encabeçada 60 x 2,10	BATEN PORTAS	UND	40	125,34	5.013,60
131	1	Porta Madeira Lisa Imbuia encabeçada 70 x 2,10	BATEN PORTAS	UND	40	127,39	5.095,60
132	1	Porta Madeira Lisa Imbuia encabeçada 80 x 2,10	BATEN PORTAS	UND	100	127,39	12.739,00
133	1	Porta Madeira Lisa Imbuia encabeçada 90 x 2,10	BATEN PORTAS	UND	40	150,45	6.018,00
144	1	Ralo Sifonado 100 x 100	ASTRA	UND	50	24,85	1.242,50
149	1	Reparo p/ torneira ½ e ¾	MR	UND	300	10,00	3.000,00
150	1	Reparo p/ Válvula Descarga 1.1/2"	CENSI	UND	30	48,09	1.442,70
152	1	Sifão Simples Pvc branco	LUCONI	UND	150	6,60	990,00
153	1	Suporte para prateleira - Tipo Mão Francesa 40cm	HIDROPLUS	UND	100	14,59	1.459,00
159	1	TÁBUA PINUS 2,5X15X3,00 MT	OLIVEIRA	UND	100	34,90	3.490,00
164	1	Te PVC Esgoto 100 mm	SHIVA	UND	50	12,03	601,50
165	1	Te PVC Esgoto40 mm	SHIVA	UND	100	3,03	303,00
166	1	Te PVC Esgoto50 mm	SHIVA	UND	100	6,79	679,00
167	1	Te PVC Esgoto75 mm	SHIVA	UND	50	14,46	723,00
168	1	Te Sold. 20 mm	SHIVA	UND	50	0,80	40,00
169	1	Te Sold. 20 x ½	SHIVA	UND	30	5,13	153,90
170	1	Te Sold. 25 mm	SHIVA	UND	50	1,03	51,50
171	1	Te Sold. 25 x ½	SHIVA	UND	30	4,40	132,00
172	1	Te Sold. 25 x ¾	SHIVA	UND	30	4,53	135,90
173	1	Te Sold. 32 mm	SHIVA	UND	30	2,86	85,80
174	1	Te Sold. 40 mm	SHIVA	UND	40	7,23	289,20
175	1	Te Sold. 50 mm	SHIVA	UND	40	12,00	480,00
176	1	Telha Cumeeira de Barro	GINO	UND	300	1,77	531,00
180	1	Telha Fibrocimento 1,10 x 2,44 m x 5,0 mm	CONFIBRA	UND	200	48,29	9.658,00
182	1	Telha Paulistinha de barro	GINO	UND	250	1,90	475,00
186	1	Torneira Bóia 1/2 x 3/4"	ALUMASA	UND	50	5,00	250,00
187	1	Torneira Bóia 25 mm	ALUMASA	UND	50	7,20	360,00
188	1	Torneira Galvanizada P/ Lavatório	MR	UND	100	33,99	3.399,00
189	1	Torneira P/ Jardim Metal	MR	UND	100	18,99	1.899,00
208	1	Viga 12x5 comprimento	SANTA AMELIA	UND	200	29,99	5.998,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 148.010,20 (cento e quarenta e oito mil e dez reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 148.010,20 (cento e quarenta e oito mil e dez reais e vinte centavos)

Carlópolis, 28 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BDFEBA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 176/2021

Súmula**:** Inclui no PPA para o período de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021, meta para ação específica, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I) Incluir no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 (Lei nº 22/2017), junto ao Programa de **"Gestão Legislativa Municipal – código 1000" e Ação 2.001**, meta financeira para o **Exercício de 2021** que especifica conforme quadro abaixo:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
01-PODER LEGISLATIVO					
01.01-Câmara Municipal					
1-Legislativa					
31-Ação Legislativa					
1000-Gestão Legislativa Municipal					
1.001.000-REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO					
4.4.90.51.01.04.00-EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	-	-	-	50.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	612.150,00	582.595,00	600.000,00	597.409,00	2.392.154,00

3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	162.500,00	167.927,00	173.536,00	179.332,00	683.295,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	22.500,00	23.251,00	24.028,00	24.830,00	94.609,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.950,00	19.683,00	23.440,00	24.223,00	89.296,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.000,00	21.701,00	22.426,00	23.175,00	88.302,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.500,00	2.218,00	22.960,00	23.727,00	70.405,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-	-	-	**18.150,00**	**18.150,00**
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.500,00	2.218,00	22.960,00	23.727,00	70.405,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.500,00	616,00	3.737,00	3.862,00	11.715,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	52.500,00	34.253,00	56.065,00	57.937,00	200.755,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-	55.000,00	53.724,00	60.000,00	168.724,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	750,00	775,00	800,00	827,00	3.152,00
3.3.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150,00	155,00	160,00	165,00	630,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-	1.000,00	-	-	1.000,00
2.068.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO					
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	-	-	120.000,00
3.001.000-REEQUIPAMENTO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00	8.000,00	8.300,00	8.500,00	54.800,00
TOTAL DO PPA	1.080.000,00	979.392,00	1.012.136,00	1.045.864,00	4.117.392,00

II) Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 (Lei nº 157/2020), das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, meta financeira para o **Exercício de 2021** que especifica conforme quadro abaixo:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2021	**Total**
01-PODER LEGISLATIVO		
01.01-Câmara Municipal		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1000-Gestão Legislativa Municipal		
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	597.409,00	597.409,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	179.332,00	179.332,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.830,00	24.830,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.223,00	24.223,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	23.175,00	23.175,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	23.727,00	23.727,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**18.150,00**	**18.150,00**
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	23.727,00	23.727,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.862,00	3.862,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	57.937,00	57.937,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	827,00	827,00
3.3.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	165,00	165,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-	-
TOTAL DA LDO	1.037.364,00	1.037.364,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 28 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:222AD2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 047/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	47/2021
b)	**Nr. Licitação:**	8/2021 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	28/04/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS		
Total Fornecedor:	R$ 630.720,00	
CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS		
Total Fornecedor:	R$ 496.435,60	
NUCLEO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE		
Total Fornecedor:	R$ 824.553,60	
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		
Total Fornecedor:	R$ 1.086.028,80	
Total geral:	**R$ 3.037.738,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5CBE716E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 071/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	71/2021			
b)	**Nr. Licitação:**	36/2021 – IL			
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	28/04/2021			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**	
SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA					
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA	UND	12,000	3.200,0000	R$ 38.400,00	
Total geral:				**R$ 38.400,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B73F9318

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Período: Janeiro á Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Consolidado

Parâmetros:	Exercício: 2020; Consolidado: S; Mês:12; Assinatura: {"valor":"5407","descricao":"RELATÓRIOS"}; Enviar Relatório para o Transparência: N; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 8 de29/03/2021 17:15:56

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS(c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.879.000,00	41.879.000,00	45.886.781,42	4.007.781,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	420.000,00	420.000,00	455.519,53	35.519,53
RECEITA PATRIMONIAL	46.850,00	46.850,00	24.353,73	-22.496,27
RECEITA DE SERVIÇOS	2.888.898,00	2.888.898,00	5.266.164,05	2.377.266,05
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	38.514.072,00	38.514.072,00	40.127.719,85	1.613.647,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.180,00	9.180,00	13.024,26	3.844,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	121.000,00	121.000,00	302.353,98	181.353,98
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	111.000,00	111.000,00	302.353,98	191.353,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**46.189.135,40**	**4.189.135,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**46.189.135,40**	**4.189.135,40**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**46.189.135,40**	**4.189.135,40**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**896.971,49**	**896.971,49**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**896.971,49**	**896.971,49**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.779.000,00	43.730.687,98	42.307.583,64	42.291.115,18	42.082.685,58	1.423.104,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.954.300,00	6.343.300,00	5.893.205,45	5.893.205,45	5.737.279,15	450.094,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.824.700,00	37.387.387,98	36.414.378,19	36.397.909,73	36.345.406,43	973.009,79
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	121.000,00	1.966.653,51	870.930,43	468.751,43	468.751,43	1.095.723,08
INVESTIMENTOS	121.000,00	1.966.653,51	870.930,43	468.751,43	468.751,43	1.095.723,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**42.000.000,00**	**45.697.341,49**	**43.178.514,07**	**42.759.866,61 42.551.437,01**		**2.518.827,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**42.000.000,00**	**45.697.341,49**	**43.178.514,07**	**42.759.866,61**	**42.551.437,01**	**2.518.827,42**
Superávit (XIV)	-	-	3.010.621,33	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**42.000.000,00**	**45.697.341,49**	**46.189.135,40**	**42.759.866,61**	**42.551.437,01**	**5.529.448,75**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e))	Saldo f= (a+b-d-e
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	817,00	817,00	817,00 0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	817,00	817,00	817,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	32.970,00	32.970,00	32.970,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	32.970,00	32.970,00	32.970,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**33.787,00**	**33.787,00**	**33.787,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.243.824,42	1.241.173,84	2.650,58	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	117.878,29	115.227,71	2.650,58	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.125.946,13	1.125.946,13	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL	**0,00**	**1.243.824,42**	**1.241.173,84**	**2.650,58**	**0,00**

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador
I - CRC/PR- 073783/O-6

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7E5F2913

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Página: 1/2
Data de emissão: 28/04/2021

Exercício de 2020

Balanço Financeiro - Anexo 13

Período de: Janeiro à Dezembro
CONSOLIDADO
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**46.189.135,40**	**37.593.107,53**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**43.178.514,07**	**40.645.942,84**
Ordinária	**598.873,14**	**471.467,62**	**Ordinária**	**621.886,28**	**387.529,90**
Recursos Ordinários (Livres)	598.100,09	471.467,62	Recursos Ordinários (Livres)	456.802,01	306.546,88
Recursos Ordinários (Livres)	773,05	0,00	Recursos Ordinários (Livres)	165.084,27	80.983,02
Vinculada	**45.590.262,26**	**37.121.639,91**	**Vinculada**	**42.556.627,79**	**40.258.412,94**
Serviços de saúde de consórcio	44.883.560,50	36.080.927,94	Serviços de saúde de consórcio	41.878.138,96	38.981.931,63
Serviços de saúde de consórcio	60.155,61	0,00	Recursos Convênio Estadual - COMSUS2	320.921,14	683.427,38
Recursos Convênio Equipamentos	14.248,56	0,00	Recursos Convênio Estadual - COMSUS2	56.193,71	64.516,17
Recursos Convênio Estadual- COMSUS2	329.892,09	739.502,99	Convênio Federal - 869127/2018	71.373,98	85.408,72
Convênio Federal - 869127/2018	72.393,04	85.714,82	Convênio Federal - MS 883695/2019	230.000,00	0,00
Convênio Federal - 878520/2018	3,55	215.494,16			
Convênio Federal - MS 883695/2019	230.008,91	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.110.115,86**	**1.752.341,37**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**1.767.138,44**	**1.112.121,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	418.647,46	33.787,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	33.787,00	675.634,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados	208.429,60	1.243.824,42	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.241.173,84	730,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	483.038,80	474.729,95	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	492.177,60	435.756,92
SALDOS ANTERIORES	**1.991.669,60**	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**4.345.268,35**	**2.417,66**
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	43.063,29	0,00	CONTAS CORRENTES	20.685,21	0,00
APLICAÇÕES	1.948.606,31	0,00	APLICAÇÕES	4.324.816,06	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-232,92	2.417,66
TOTAL	**49.290.920,86**	**39.345.448,90**	**TOTAL**	**49.290.920,86**	**41.760.482,24**

PAULO HORN	***SANDRA FIM***	***MARIANA GRAHL***
Presidente	Controlador Interno	Contador I

ESTADO DO PARANÁ	Página: 2 / 2
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	Data de emissão: 28/04/2021
Balanço Financeiro - Anexo 13	Exercício de 2020
CONSOLIDADO	Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada	

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C4FB91F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR	Exercício de 2020
Página: 1 2	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
CONSOLIDADO	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	16.640.284,21
ATIVO CIRCULANTE	5.298.816,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.345.501,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.196,40
ESTOQUES	935.721,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	14.397,33
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	11.341.467,34
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	333.012,78
IMOBILIZADO	11.008.454,56
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.640.284,21
PASSIVO CIRCULANTE	252.228,40

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	563.333,93
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-340.939,76
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29.834,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.388.055,81
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.650,58
RESULTADOS ACUMULADOS	16.385.405,23
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	16.640.284,21
ATIVO FINANCEIRO	4.347.918,93
ATIVO PERMANENTE	12.292.365,28
PASSIVO (II)	670.875,86
PASSIVO FINANCEIRO	266.118,81
PASSIVO PERMANENTE	404.757,05
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	15.969.408,35
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	3.876.549,05
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.876.549,05
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	730.999.471,98
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	5.732.494,98
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	725.266.977,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**3.691.007,64**
0000010000001070000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	-266.948,27
0000030000101070000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	-164.531,14
0007610100206050000 - SERVIÇOS DE SAÚDE DE CONSÓRCIO	3.242.992,85

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR	Exercício de 2020
Página: 2 2	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
CONSOLIDADO	
0007630100206050000 - SERVIÇOS DE SAÚDE DE CONSÓRCIO	59.461,18
0009410009494990000 - RETENÇÕES EM CARATER CONSIGNATÓRIO	453,10
0032110100603020102 - RECURSOS CONVÊNIO EQUIPAMENTOS	688.873,38
0032230100503020101 - CONVÊNIO ESTADUAL - QUALICIS	114.139,46
0032410100503020101 - RECURSOS CONVÊNIO ESTADUAL - COMSUS2	69.887,17
0032430100503020101 - RECURSOS CONVÊNIO ESTADUAL - COMSUS2	-55.420,30
0032510100603020102 - CONVÊNIO FEDERAL - 869127/2018	1.367,17
0032610100603020102 - CONVÊNIO FEDERAL - 878520/2018	724,13
0032810100603020102 - CONVÊNIO FEDERAL - MS 883695/2019	8,91

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC2CE97E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2020
CONSOLIDADO	
	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**46.189.135,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	454.479,53
IMPOSTOS	454.479,53
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	5.136.419,85
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.136.419,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	70.110,69
JUROS E ENCARGOS DE MORA	45.756,96
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.353,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	40.081.962,89
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	40.081.962,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	446.162,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	446.162,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**41.489.348,21**
PESSOAL E ENCARGOS	6.320.223,40
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.686.962,65
ENCARGOS PATRONAIS	1.250.316,21
BENEFÍCIOS A PESSOAL	280.852,04

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.102.092,50
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	34.737.543,09
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.451.786,58
SERVIÇOS	22.285.756,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	213,92
JUROS E ENCARGOS DE MORA	213,92
TRIBUTÁRIAS	470,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	470,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	430.897,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	430.897,40
	4.699.787,19

PATO BRANCO, 28/04/2021

PAULO HORN	***SANDRA FIM***	***MARIANA GRAHL***
Presidente	Controlador Interno	Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C1F1F9ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Página: 1 / 1	
28/04/2021	
Exercício de 2020	
Período: Janeiro a Dezembro	
CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**46.702.106,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Receita de Contribuições	
Receita Patrimonial	
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	
Receita Serviços	
Remuneração das Disponibilidades	
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	
Transferências recebidas	
Intergovernamentais	
da União	
de Estados e Distrito Federal	
de Municípios	
Intragovernamentais	
Outras transferências recebidas	
Desembolsos	**43.846.553,35**
Pessoal e demais despesas	
Legislativa	
Judiciária	
Essencial à Justiça	
Administração	
Defesa Nacional	
Segurança Pública	
Relações Exteriores	
Assistência Social	
Previdência Social	
Saúde	
Trabalho	
Educação	
Cultura	
Direitos da Cidadania	
Urbanismo	
Habitação	
Saneamento	
Gestão Ambiental	
Ciência e Tecnologia	
Agricultura	
Organização Agrária	
Indústria	
Comércio e Serviços	
Comunicações	
Energia	
Transporte	
Desporto e Lazer	
Encargos Especiais	
Juros e encargos da dívida	
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	
Outros Encargos da Dívida	
Transferências concedidas	
Intergovernamentais	
a União	
a Estados e Distrito Federal	
a Municípios	

Intragovernamentais	
Outras transferências concedidas	
Outros desembolsos operacionais	
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***2.855.553,10***
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	**0,00**
Alienação de bens	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	
Outros ingressos de investimentos	
Desembolsos	**501.721,43**
Aquisição de ativo não circulante	
Concessão de empréstimos e financiamentos	
Outros desembolsos de investimentos	
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-501.721,43***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	**0,00**
Operações de crédito	
Integração do capital social de empresas dependentes	
Outros ingressos de financiamento	
Desembolsos	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	
Outros desembolsos de financiamentos	
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***0,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**2.353.831,67**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	

Pato Branco, 28/04/2021

PAULO HORN	***SANDRA FIM***	***MARIANA GRAHL***
Presidente -	Controlador Interno -	Contador I - CRC/PR--073783/O-6

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DDB36F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 264/2021 - SIAFIC

DECRETO nº 264/2021

Estabelece Comissão Multidisciplinar para a elaboração da minuta do Plano de Ação para a adequação do Município de Contenda para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Contenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida para o Município de Contenda a Comissão Multidisciplinar para a elaboração do Plano de Adequação com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, conforme Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020:

Responsável pela gestão do projeto	Marli T. Filipak
Representante da Tecnologia da Informação	Rodrigo Mazur
Representante do Setor de Planejamento	Marli T. Filipak
Representante do Setor Contábil	Cely Cristina Padilha Baumel
Representantes do Setor de Tesouraria	Simone Polak / Adriana dos Santos R. Piekarski
Representante do Setor de Tributação	Nayara Baumel Bello Malinovski
Representante do Setor de Licitação	Patrik Alves
Representante da Secretaria de Administração	Sérgio Mairene
Representante da Procuradoria Jurídica	Eliezer Lima Reis
Representante de Recursos Humanos	Fábio Luis M. Padilha
Representante do Patrimônio	Thomas Gaspar Santana
Representante do Almoxarifado/Compras	Jaime Kfiatkoski
Representante do Instituto de Previdência - IPRE	Cely Cristina Padilha Baumel
Representante do Legislativo	Guilherme Bruno Wonsovicz

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda em 28 de abril de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:10F16200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 142/2021 de 20/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 236.045,82 (duzentos e trinta e seis mil e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
526 - 3.1.90.11.00.00	174	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	701,94
530 - 3.1.90.13.00.00	174	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56,16
104 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.656,34
529 - 3.1.91.13.00.00	174	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147,41
113 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.526,99
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
171 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.078,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
188 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	916,67
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
217 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
362 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.508,56
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
541 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.453,75
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
460 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
540 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Total Suplementação:			**236.045,82**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
102 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
111 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	526,99
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
160 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.656,34
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
170 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.078,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
234 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	

09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
322 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.508,56
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL	FROTA
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
391 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.453,75
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
456 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
486 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.916,67
Total Redução:			**235.140,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:48153ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RESUMOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO N°011/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02, neste ato, representada pelo Senhor **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.428.772 SSP/SC e CPF n.º 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, n°2545, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - PR , CEP: 89.163-554, acordam proceder, ao Registro de preço para seleção das melhores propostas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FLÓRIDA, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no termo de referência, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme abaixo:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
DEXTRANA, COMPOSICAO DEXTRANA 70 ASSOCIADA A HIPROMELOSE,CONCENTRAcAO	FRASCO	100,00	12,3900	1.239,00
SERTRALINA CLORIDRATO,BR0272581	COMP.	3.000,00	0,3900	1.170,00
NAPROXENO, 500 MO BR0273703	COMP.	720,00	0,8600	619,20
Total:				3.028,20

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR e a empresa CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME CNPJ: 26.847.096.0001-11, neste ato, representada pelo Senhor **HELTON YUDI HONDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 9.062.308-7 SSP/PR e CPF n.º 009.497.349-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Lafayette Grenier, n° 273, Vila Persona, na cidade de Itambé - PR , CEP: 87.175-000, acordam proceder, ao Registro de preço para seleção das melhores propostas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FLÓRIDA, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no termo de referência, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme abaixo:

CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI ME - CNPJ 26.847.096/0001-11

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BENZIDAMINA CLORIDRATO, 500 MG, PÓ PARA PREPARAÇÕES EXTEMPORANEAS BR:0292788	ENVEL	600,00	3,7400	2.244,00
SUPLEMENTO NUTRICIONAL,COLAGENO NAO HIDROLISADO, 40 MG BR0440302	CAP	2.160,00	1,6300	3.520,80
Total:				5.764,80

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR e a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME CNPJ: 23.228.076/0001-74, neste ato, representada pelo Senhor **LEANDRO ROSSONI**, brasileiro, solteiro, portador da CNH n.º 04407039890 DETRAN/PR e CPF n.º 068.074.369-39, residente e domiciliado na Rua José Clemente, n°956, -Apartamento 201- Zona 07, na cidade de Maringá - PR , CEP:87.020-070, acordam proceder, ao Registro de preço para seleção das melhores propostas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FLÓRIDA, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no termo de referência, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme abaixo:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 23.228.076/0001-74

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO	AMPOLA	100,00	5,3400	534,00
ROSUVASTATINA,COMPOSIÇAO:CALCICA,CONCENTRAÇAO:20 MG BR0282882	COMP.	200,00	0,7800	156,00
FLUOXETINA, DOSAGEM 10 MG BR: 0305464	CAP	1.000,00	0,2600	260,00
ZOLPIDEM, 10 MO BR: 0278316	COMP.	8.500,00	0,2700	2.295,00
PAROXETINA CLORIDRATO,DOSAGEM:10 MG BR: 0278768	COMP.	1.500,00	1,7600	2.640,00
MOXIFLOXACINO, COMPOSIÇAO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA FOSFATO DE SODICO,CONCENTRAÇAO: 5MG + 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML BR: 03557Q4	FRASCO	60,00	30,3500	1.821,00
CIANOCOBALAMINA,ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL BR0401890 AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	2.880,00	3,5000	10.080,00
CIANOCOBALAMINA,ASSOCIADA A DICLOFENACO SODIO,PIRIDOXINA E TIAMINA, 1 MG +50 MG +50 MG + 5O MG BR0363560	COMP.	360,00	1,5000	540,00
DESLORATADINA, 5 MG BR0287529	COMP.	2.880,00	0,5900	1.699,20
DESOXIMETASONA,COMPOSICAO:ASSOCIADO COM NEOMICINA SULFATO,CONCENTRACA0:2,5 MG +7,145 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA BR0299196 BISNAGA 20G	BISNAG	72,00	26,5700	1.913,04
NAPROXENO, ASSOCIADO AO ESOMEPRAZOL,500 MG + 20MG BR 0431716	COMP.	320,00	1,4100	451,20
OLOPATADINA CLORIDRATO,2 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 2,50ML BR0354633	FRASCO	36,00	39,9900	1.439,64
PREGABALINA, 75 MG BR0388712	CAP	6.480,00	0,4500	2.916,00
TRAMADOL CLORIDRATO,50 MG BR0268534	CAP	2.880,00	0,2800	806,40
TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML,SOLUCAO OFTALMICA 2,50ML BR0268005	FRASCO	24,00	9,4200	226,08
VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA,ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 12,5 MG + 5 MG BR0396557	COMP.	1.440,00	1,8100	2.606,40
BECLOMETASONA DIPROPIONATO,400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO FLACOTENE 2,00ML BR0267907	UNID	120,00	5,1800	621,60
LERCANIDIPINOIOMG BR 029862	COMP.	1.600,00	1,5500	2.480,00
ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG BR:29866	COMP.	18.000,00	0,2200	3.960,00
ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG BR:0291771	COMP.	10.000,00	0,4800	4.800,00
EZETIMIBA, 10 MG BR:0285686	COMP.	900,00	0,5500	495,00
Total:				42.740,56

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR e a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54, neste ato, representada pelo Senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 188.527 SSP/SC e CPF n.º 248.710.109-10, residente e domiciliado na Rua Ermelindo Leão, n° 1097, Apartamento 41, Edifício Renoir, , na cidade de Rio do Sul - PR , CEP: 84035-000, acordam proceder, ao Registro de preço para seleção das melhores propostas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FLÓRIDA, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no termo de referência, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme abaixo:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG BR: 0271774	COMP.	1.500,00	0,1100	165,00
PARACETAMOL,APRESENTAcAO:ASSOCIADO COM CODEINA, DOSAGEM:S00MG + 30MG BR: 0270907	COMP.	2.500,00	0,3600	900,00
CODEINA, 30 MG BR0272782	COMP.	10.800,00	1,0500	11.340,00
PAROXETINA CLORIDRATO,DOSAGEM:20 MG BR0273940	COMP.	4.320,00	0,2300	993,60
SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:SOMG BR:0272365	COMP.	30.000,00	0,1000	3.000,00
PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG BR: 0272412	COMP.	1.000,00	0,7500	750,00
Total:				17.148,60

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98, neste ato, representada pelo Senhora **LUCIANA CAPELETI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 5.905.728-6 SSP/SC e CPF n.º 81.820, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes, n° 552, casa 02, Pinheirinhos, na cidade de Curitiba- PR , CEP:81.820-000, acordam proceder, ao Registro de preço para seleção das melhores propostas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FLÓRIDA, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no termo de referência, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme abaixo:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO,DOSAGEM 5 MG BR: 0272166	COMP.	1.000,00	0,1200	120,00
DIOSMINA,COMP0SIGA0:ASS0CIADA A HESPERIDINA,CONCENTRAcAO:450MG + 50MG	COMP.	7.000,00	0,4600	3.220,00
CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO,COMPOSIGAO:ASSOCIADO COM LISINA CLONLYINATO,CONCENTRAÇAO:5 MG + 125 MG	COMP.	1.000,00	1,5200	1.520,00
NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG BR0267728	COMP.	720,00	0,0900	64,80
TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB LINGUAL BR0385153	COMP.	600,00	2,4200	1.452,00
Total:				6.376,80

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR e a empresa UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELICNPJ: 18.161.599/0001-00, neste ato, representada pelo Senhor **THYAGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 8.837.857-1 SSP/SC e CPF n.º057.139.409-42, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n° 244, centro, na cidade de Assis Chateaubriand - PR , CEP:85935-000, acordam proceder, ao Registro de preço para seleção das melhores propostas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FLÓRIDA, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no termo de referência, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme abaixo:

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP - CNPJ 18.161.599/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
NEOMICINA, COMPOSIÇAO:ASSOCIADA A BACITRACINA CONCENTRAÇAO: 5MG + 250UUG,	BISNAG	100,00	1,7000	170,00
LEVOMEPROMAZINA,DOSAGEM:100 MG BR028129	COMP.	2.000,00	0,7800	1.560,00
VENLAFAXINA, COMPOSIÇAO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:150 MG, APRESENTAÇAO:LIBERAÇAO CONTROLADA BR: 0272380	CAP	2.000,00	1,0000	2.000,00
EZETIMIBA, ASSOCIADO A BR 025687	COMP.	1.000,00	1,2593	1.259,30
DIVALPROATO DE SODIO, BR0272589	COMP.	2.000,00	0,5240	1.048,00
BIMATOPROSTA, DOSAGEM 0,3	FRASCO	30,00	25,9500	778,50
LEVOTIROXINA SODICA, 88 MCG	COMP.	1.000,00	0,2023	202,30
CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG BR0272045	COMP.	600,00	0,2400	144,00
ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇAO:SAL MAGNESICO, CONCENTRAÇAO:40 MG BR: 0272580	COMP.	1.500,00	1,7300	2.595,00
RAMIPRIL, CONCENTRAcAO 5MG BR0276258	COMP.	1.500,00	1,3078	1.961,70
TRIMEBUTINA MALEATO, 200MG BR0296657	CAP	1.500,00	1,0300	1.545,00
OXCARBAZEPINA DOSAGEM:600 MG BR 0273256	COMP.	2.000,00	0,8000	1.600,00
RIVAROXABANA,CONCENTRAÇAO:20 MG BR0412091	COMP.	2.500,00	7,0100	17.525,00
RIVAROXABANA,CONCENTRAÇAO:15 MG BR 0412091	COMP.	2.500,00	7,0100	17.525,00
TRAZADONA CLORIDRATO,DOSAGEM 50MG BR: 0276948	COMP.	1.500,00	0,3100	465,00
ALPRAZOLAM,DOSAGEM: 1 MG BR:0271356	COMP.	1.500,00	0,0600	90,00
GABAPENTINA, 300 MG BR0268107	COMP.	2.000,00	0,4000	800,00
MIRTAZAPINA,CONCENTRAÇAO:15MG,FORMA FARMACEUTICA:ORODISPERSIVEL	COMP.	2.300,00	1,0000	2.300,00
DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇAO:SUSPENSAO ORAL. FRASCO DE 100,00 ML BR: 0269963	FRASCO	60,00	9,6400	578,40
ZOLPIDEM, 5 MG BR: 0425580	COMP.	2.300,00	0,2900	667,00
TIMOLOL 0,5% SOLUÇAO OFTALMICA, FRASCO 5ML BR: 0272581	FRASCO	30,00	3,4800	104,40
ACIDO ACETILSALICILICO 1OOMG TAMPONADO BR:0270965	COMP.	3.600,00	0,0200	72,00
ACIDO ASCORBICO, ASSOCIADO COM ASPARTATO DE ARGININA, 500MG + 500MG. COMPRIMIDO EFERVESCENTE BR: 0346317	COMP.	2.880,00	0,9700	2.793,60
BIMATOPROSTA, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA- FRASCO 3ML BR: 0405997	FRASCO	670,00	41,8900	28.066,30
ANLODIPINO BESILATO,ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO, 2,5 MG + 1O MG BR0394915	COMP.	1.800,00	1,1600	2.088,00
BRIMONIDINA TARTARATO,ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 2 MG +5 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA BR0319000 FRASCO 5ML	FRASCO	60,00	13,0000	780,00
CLONIDINA CLORIDRATO,CONCENTRAOAO:0,15 MG BR0272044	COMP.	2.160,00	0,2000	432,00
DILTIAZEM CLORIDRATO,DOSAGEM:30 MG BR0267569	COMP.	1.800,00	0,2000	360,00
DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5,OML BR0272580	FRASCO	72,00	18,9000	1.360,80
EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO: EXTRATO SECO DE SENNA ALEXANDRINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM CASSIA FISTULA, CONCENTRACÃO: 4,878 MG/G + 4,719 MG/ FORMA FARMACEUTICA: GELEIA FRASCO 150G	FRASCO	60,00	30,0000	1.800,00
FORMOTEROL FUMARATO,ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, PÓ INALANTE,COM FRASCO INALADOR BR0309095 FRASCO 120 DOSES	FRASCO	48,00	76,8000	3.686,40
GLICOPIRRONIO, SAL BROMETO, 50 MCG,CAPSULA PO P/ INALAÇÃO,COM INALADOR BR0439609	CAP	2.880,00	5,2700	15.177,60
HEPARINA SÓDICA ASSOCIADA A CUMARINA,50 UI + 5 MG/ML CREME FRASCO 240ML BR0342734	FRASCO	60,00	48,6300	2.917,80
LEVOFLOXACINO,DOSAGEM:500 MG BR0305270	COMP.	3.600,00	0,7000	2.520,00
PAROXETINA CLORIDRATO,CONCENTRAÇAO:25 MG BR0466489	COMP.	3.600,00	2,4100	8.676,00
PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇAO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML BR0300989	FRASCO	48,00	8,0400	385,92
POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTIZONA, 10.000UI +5MG + 10MG/ML,SOLUÇÃO OTOLOGICA FRASCO 10ML BR0270228	FRASCO	36,00	9,7700	351,72
VALPROATO DE SODIO,ASSOCIADO AO ACIDO VALPROICO, 333 MG + 145 MG, LIBERACAO PROLONGADA	COMP.	720,00	1,0000	720,00
VALPROATO DE SODIO, ASSOCIADO AO ACIDO VALPROICO, 199,8 MG + 87 MG BR0407033	COMP.	720,00	0,4000	288,00
VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA,ANLODIPINO BESILATO, 320 MG+25MG+10MG BR0433548	COMP.	2.160,00	4,2700	9.223,20
VALSARTANA ASSOCIADO AO SACUBITRIL,51MG + 49MG BR0445430	COMP.	360,00	3,8400	1.382,40
VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:150MG BR0470429	CAP	3.000,00	1,0000	3.000,00
VIMPOCETINA,5 MG BR0369106	COMP.	1.440,00	0,6000	864,00
COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML SOLUCAO ORAL-GOTAS FRASCO 20ML BR0391938	FRASCO	10,00	52,9700	529,70
COLECALCIFEROL,7.000 UI BR0391938	COMP.	150,00	0,9900	148,50
MIRABEGRONA, 50 MG,LIBERAC,AO PROLONGADA BR0439143	COMP.	600,00	5,8400	3.504,00
METFORMINA CLORIDRATO,COMPOSICAO:ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇAO:1000 MG + 10 MG, FORMA FARMACEUTICA AÇAO POLONGADA BR0452438	COMP.	2.500,00	2,3200	5.800,00
METFORMINA CLORIDRATO,COMPOSIÇAO:ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇAO:1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACEUTICA:ACAO PROLONGADA BR:0441821	COMP.	2.500,00	2,3200	5.800,00
CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACEUTICA:	COMP.	4.000,00	0,6000	2.400,00
CITALOPRAM, 20 MG BR: 0272903	COMP.	8.500,00	0,1600	1.360,00
CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG BR:0270119	COMP.	8.000,00	0,0400	320,00
DULOXETINA,CONCENTRAcA0:60MG,FORMA FARM ACEUTICA:MICROGRANULOS DE LIBERAcAO LENTA BR:0302443	COMP.	6.000,00	1,6800	10.080,00
ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG BR: 0291772	COMP.	10.000,00	0,4900	4.900,00
ROSUVASTATINA, COMPOSIcAO:CALCICA, CONCENTRAcAO:10 MG BR: 0282881	COMP.	3.000,00	0,2800	840,00
CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG BR: 0308738	COMP.	4.000,00	0,2300	920,00
DULOXETINA,CONCENTRAcA0:30MG,FORMAFARMACEUTICA: MICROGRANULOSDE LIBERAcAO LENTA BR: 0302442	CAP	6.000,00	1,0000	6.000,00
TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG 1 BR: 0397598	COMP.	1.500,00	0,3800	570,00
CILOSTAZOL, IOOMG BR:0276378	COMP.	1.500,00	0,3500	525,00
METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA Á VILDAGLIPITINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG. BR: 0397598	COMP.	3.000,00	2,3500	7.050,00
TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAcAO:100 MG BR:0272367	DRAGEA	1.000,00	0,3700	370,00
VALPROATOSODIO300MG BR 0328531	COMP.	1.200,00	0,8500	1.020,00
FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM:100 MG BR 0272979	DRAGEA	550,00	0,4300	236,50
Total:				194.238,04

Flórida, 27 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C1CD63E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de tendas e cadeiras para o isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 26/2021, decorrente do Pregão eletrônico nº 53/2021 com vigência de 28 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 347/2021
EMPRESA DETENTORA: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS
CNPJ Nº 28.549.840/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	74703	Locação de cadeiras de PVC, sem braço, incluindo despesas com transporte, montagem e recolhimento. Quantidade de cadeiras estimada: 150 (cento e cinquenta) A solicitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	MES	12,00	397,50

ATA SRP Nº 348/2021
EMPRESA DETENTORA: MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS – EIRELI ME.
CNPJ Nº 17.140.866/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	74702	Locação de tendas tipo Pirâmide Especificação: tipo pirâmide medindo 05x05 metros², com pés direito de 3 metros de comprimento com alongador p/ até 4,5 metros, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água, incluindo as despesas diretas e indiretas com a montagem, instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a utilização das tendas. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade da mesma. Quantidade de tendas estimada: 6 (seis) A solicitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	MES	12,00	2.970,00
001	3	76324	Locação de tendas auto portante Especificações mínimas: tipo auto portante medindo 10x8 metros2 com estrutura em treliça Q 30 de alumínio, cobertura de lona branca anti chama com travamento com pontas de eixo e cintas, incluindo as despesas diretas e indiretas com a montagem, instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a utilização das tendas. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade da mesma. Quantidade de tendas estimada: 2 (duas) A solicitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	MES	12,00	1.998,00

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:81F7F257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas, decorrente do Pregão eletrônico nº 54/2021 com vigência de 28 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 351/2021
EMPRESA DETENTORA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	46059	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ - FAIXA V.	PAVIMAR	TON	1.500,00	372,68

F
Francisco Beltrão, 28 de abril de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:6B3C25FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2020:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a o senhor WILSON PREDEBON
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de locação nº 205/202 – Dispensa de licitação nº 23/2020.
OBJETO: locação de área de terra de 24.146,60m², localizada na PR 566, na comunidade de Vila Lobos, para utilização como estacionamento aos usuários do Kartódromo Municipal.
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 3647/2021, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de reajuste do valor da locação, com a aplicação do percentual pactuado de 15%, retroativo ao mês de março de 2021.
ADITIVO:
Fica atualizado o valor da locação referente aos meses de março e abril/2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Reajuste	Valor mensal Atualizado R$	Valor Total R$	Diferença a ser acrescida ao valor do contrato R$
1	72847	Locação de 24.146,60m² correspondente a parte da área do lote 55-C da Gleba 05-FB, localizado na PR 566, na Comunidade Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., para utilização como estacionamento aos usuários do Kartódromo Municipal pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis.	MÊS	2,00	2.200,00	15%	2.530,00	5.060,00	660,00

Fica atualizado o valor da locação **referente aos meses de maio/2021 e março/2023**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Reajuste	Valor mensal Atualizado R$	Valor Total R$	Diferença a ser acrescida ao valor do contrato R$
1	72847	Locação de 24.146,60m² correspondente a parte da área do lote 55-C da Gleba 05-FB, localizado na PR 566, na Comunidade Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., para utilização como estacionamento aos usuários do Kartódromo Municipal pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis.	MÊS	22,00	2.200,00	15%	2.530,00	55.660,00	7.260,00

O valor a ser acrescido ao contrato original será de R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:A8257397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 011/2021 REF. LIMPEZA DE TERRENOS REGISTRADO NO MEMORANDO SOB O Nº 056/2021

Considerando o dever do Poder Executivo Municipal de possibilitar convivência harmônica, condições higiênico-sanitárias e segurança para a população do município e conforme os termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a **efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2021 = R$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	6755000	ANTONIO TEZOLIN	B	4	JARDIM CITYPAR	377,00
2	6759000	LUIS GASTÃO JAMBERSI	B	12	JARDIM CITYPAR	377,00
3	6174000	NILSA APARECIDA GONÇALVES	D	2	JARDIM TOYAMA	360,00
4	6368000	AGROPECUÁRIA KOTOVICZ LTDA.	B	1	JARDIM TOYAMA	366,00

5	6511500	ROBERTO ROSA BARBOSA	A	7	JARDIM TOYAMA	541,50
6	6230200	MAGDA GOMES DE CARVALHO SOARES	13	18	PARQUE HORTÊNCIA	360,00
7	6126000	DENISE ANDREIA DONIN	15	7	PARQUE HORTÊNCIA	360,00
8	6399000	OLIVIO EMILIO ROZZINI	7	13	PARQUE HORTÊNCIA	360,00
9	6119000	RAUL APARECIDO SCHNEIDER	15	12	PARQUE HORTÊNCIA	360,00
10	5777000	VICENTE FARIA DE AZEVEDO	3	8	JARDIM DONA TEREZA	360,00
11	5514000	KKT IMOVEIS LTDA - ME	25	1	JARDIM ZEBALLOS	774,00
12	5515000	MILTON TOSHIMITSU OGATHA	25	2	JARDIM ZEBALLOS	593,62
13	5516000	EVALIZE KIOKO SHOTOKO OGATHA	25	3	JARDIM ZEBALLOS	551,25
14	5517000	MILTON TOSHIMITSU OGATHA	25	4	JARDIM ZEBALLOS	508,50
15	5518000	MILTON TOSHIMITSU OGATHA	25	5	JARDIM ZEBALLOS	847,50
16	11021721	OVIDIO URBANO	18	27	JARDIM ZEBALLOS	588,00
17	11017933	MARCIA DIAS MACHADO MEMBRIVE	77	7	CIA MATE LARANJEIRA	1325,23
18	1392000	KELI CRISTIANE PAES	73	7R	CIA MATE LARANJEIRA	338,00
19	11017790	LUCAS CASARIN MARQUEZINI	69	04-A-01	CIA MATE LARANJEIRA	334,67
20	11017688	SILVIA KRATZ WITZKE	64	1	CIA MATE LARANJEIRA	715,23
21	11017672	ZILDA ALVES SOCIO	63	3	CIA MATE LARANJEIRA	794,20
22	11019759	CLAUDIONOR APARECIDO CRISTALDO	5	31	TANCREDO NEVES	291,50
23	7540000	COLAGUL COMPENSADOS E LAMINADOS GUAIRA LTDA - ME	4	17	PARQUE ANHEMBI	360,00
24	7560000	COLAGUL COMPENSADOS E LAMINADOS GUAIRA LTDA - ME	6	1	PARQUE ANHEMBI	360,00
25	8424000	TANIA CAMARGO FERREIRA DO AMARAL	8	2	JARDIM GUAÍRA	450,00
26	8421000	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	8	17	JARDIM GUAÍRA	360,00
27	8422000	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	8	18	JARDIM GUAÍRA	540,00
28	8218000	CLEBSON BONIOLO	11	4	JARDIM GUAÍRA	450,00
29	820000	MILDO ARI VENDRUSCOLO	22	03-A E 04-A	CIA MATE LARANJEIRA	1320,00
30	11016882	EMERSON ALVES SCHEIN	23	6	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
31	11016872	CLAUDINEI DA SILVA	24	8	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
32	11016863	MARIA DE LOURDES CONDI LIMA	25	10	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
33	11016674	IGREJA BATISTA PIONEIRA DE GUAÍRA	11	9	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
34	173000	IRENE TELES DE OLIVEIRA	42	5	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
35	111050	EDILSON PEREIRA DE PAULA	49	01-R-B	CIA MATE LARANJEIRA	310,00
36	10663000	JOB ELIZEU DE PAULA	4	11	CIA MATE LARANJEIRA	1050,00
37	11018733	ELOIR LUIZ LOVERA	17	15	ANTIGO LOTEAMENTO DA PMG	675,00
38	11018734	CATHARINO RECALDE	17	14	ANTIGO LOTEAMENTO DA PMG	675,00
39	2224149454	ROGERIO CARVALHO DA SILVA	3	03-A	ANTIGO LOTEAMENTO DA PMG	270,48
40	11018522	PAULO BEATO AMES	3	03-C	ANTIGO LOTEAMENTO DA PMG	272,90

Guaíra/PR, 28 de abril de 2021

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BDA14A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
008/2021 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E APOIO COMPLEMENTAR CIS/AMCESPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / **0xx (42) 3422 9206** E-mail: cis.credenciamento@hotmail.com http://cisamcespar.org/

008/2021 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E APOIO COMPLEMENTAR CIS/AMCESPAR
Sumário

1 – PREÂMBULO 3
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL 4
3 – OBJETO 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 4
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 6
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO 10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: **10**
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas): **11**
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO 12
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO 13
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 14
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 14
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 15
14 – DO VALOR 15
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 16
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 18
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. 18
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS 18

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS 19
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. 21
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATENDIMENTOS 22
Anexo II - Tabela de Valores 30
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento 31
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE 33
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA 35
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial 36
ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica. 37
ANEXO VIII 38
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE 38

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°008/2021
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2021.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

AREA DA SAÚDE – SERVIÇOS MÉDICOS E APOIO COMPLEMENTAR

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 011/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 019/2021 do CIS/AMCESPAR e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2021:

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS/AMCESPAR por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS/AMCESPAR, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS/AMCESPAR localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Bairro Fósforo, no município de Irati/PR **com previsão de mudança para o endereço** Rua Dezenove de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços médicos de caráter amplo, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimentos de saúde designados pelos municípios consorciados solicitantes.

3.3 – Compreende os serviços médicos: atendimentos médicos presenciais nas UNIDADES de saúde do município; realização de plantões médicos; procedimentos imediatos; consultas médicas, expedição de receituários, encaminhamentos e demais atribuições que compete ao profissional médico atuante.

3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com a respectiva solicitação do município integrante do CIS/AMCESPAR via ofício.

3.5 – Os serviços serão remunerados de acordo com a respectiva realização dos mesmos, mediante apresentação de relatórios assinados pelos municípios solicitantes e integrantes do CIS/AMCESPAR.

3.6 – A forma de atendimento deverá atender aos protocolos gerais de atenção à saúde das UNIDADES de saúde dos municípios, de acordo com o programa de execução de serviços aos quais o atendimento esteja submetido.

3.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório. **4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;**

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem

mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;

4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS/AMCESPAR por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.

4.5.4 – **Não poderão** participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.5 – – **Não poderão** participar a Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.

4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.

4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS/AMCESPAR, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 25 de abril de 2022;

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

a) Publicação e divulgação do Chamamento; **b)** Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

c) Análise da habilitação;

d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.

e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;

f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;

g) Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS/AMCESPAR na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

5.6.2 – O CIS/AMCESPAR disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.

5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Fósforo, Irati/PR **com previsão de mudança para o endereço** Rua Dezenove de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 008/2021 – Pedido de inscrição**".

5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (25 de abril de 2022).

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS/AMCESPAR, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;

5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.

5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.

5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelos solicitantes ao credenciamento.

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.

5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.

5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e)Interposto recurso, o CIS/AMCESPAR dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso. 5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS/AMCESPAR divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS/AMCESPAR identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS/AMCESPAR ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui. **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS/AMCESPAR, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 515, Fósforo, município de Irati, Estado do Paraná **com previsão de mudança para o endereço** Rua Dezenove de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS/AMCESPAR a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS/AMCESPAR, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional médico que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional médico que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):
i) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
ii) Cédula de Identidade;
iii) CPF;
iv) Comprovante de residência;
v) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
vi) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
vii) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
8.1.4 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1. (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.
8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de um item de atuação, desde que obrigatoriamente possuam a solicitação do município consorciado.
8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS/AMCESPAR toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada. 8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS/AMCESPAR, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/AMCESPAR.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS/AMCESPAR fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS/AMCESPAR.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS/AMCESPAR. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma a atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.6 – O CIS/AMCESPAR poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS/AMCESPAR fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS/AMCESPAR não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS/AMCESPAR;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS/AMCESPAR.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS/AMCESPAR.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.

10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS/AMCESPAR. **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico da unidade básica de saúde (informatizada, se houver estrutura) e de informação do CIS/AMCESPAR se necessário, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
11.3. Solicitar apoio técnico para a utilização de prontuário eletrônico em caso de dificuldades com o mesmo.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão solicitante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas/horas trabalhadas, para controle da produção.
11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
11.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.9.1. Quando se tratar de consultas médicas ou plantões médicos, os atendimentos deverão ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.11. Utilizar sempre que possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
11.12. Seguir os protocolos de atendimentos prioritários das unidades de serviços dos municípios.
11.13. Executar a programação agendada do item semanal e ou hora plantão.
11.14. Manter profissional médico em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas. 12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.
14 – DO VALOR
14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2021 e 2022.
14.2. O valor dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2021 e 2022, poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços. **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**
15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, plantões, procedimentos, ou carga horária realizados, e devidamente autorizados, sendo remunerados pelos efetivamente executados nas unidades de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório ou guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas das agendas dos atendimentos/procedimentos, sendo que qualquer atendimento/procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os Municípios credenciados que na impossibilidade de um prestador de serviços não poder cumprir a agenda, poderá destacar outro profissional, legalmente habilitado e informado/anotado nas unidades de saúde do Municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens (atendimento/plantão) tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa. 16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS/AMCESPAR. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS/AMCESPAR, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE
16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de recebimento pelos serviços realizados que serão pagos preferencialmente via boleto bancário (de qualquer agência bancária). E transferência bancária preferencialmente via Banco do Brasil não gerando encargos aos municípios consorciados.
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS/AMCESPAR, situado no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°515, Fósforo, Irati-PR, **com previsão de mudança para o endereço** Rua Dezenove de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS/AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS/AMCESPAR, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS/AMCESPAR pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Fósforo, Irati-PR **com previsão de mudança para o endereço** Rua Dezenove de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.

20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação. 20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS/AMCESPAR.

20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

20.7. O CIS/AMCESPAR poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.

20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 008/2021, derivado do processo administrativo Nº 033/2021 do CIS/AMCESPAR será de 01 (um) ano, a contar de 27 de abril de 2021 e encerrar-se-á em 25 de abril de 2022;

20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de **27 de abril de 2021** e encerrar-se-á em **25 de abril de 2022**.

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.

20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.

20.14. O CIS/AMCESPAR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS/AMCESPAR, fora de diretriz de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.

20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/atendimentos.

b) Anexo II - Tabela de Valores

c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;

d) Anexo IV - Declaração de parentesco;

e. Anexo V - Declaração Conjunta:

A. Declaração de Idoneidade;

B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.

g. Anexo VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, do credenciamento.

h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.

21. 3. O CIS/AMCESPAR não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Diretora de Serviços de Saúde

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA - OAB-PR 64.811
Advogado - CIS/AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Irati/PR, em 27 de abril de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / **0xx (42) 3422 9206** E-mail: cis.credenciamento@hotmail.com http://cisamcespar.org/

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATENDIMENTOS

1. OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços médicos de caráter amplo, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

1.2 – Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimentos de saúde designados pelos municípios consorciados solicitantes.

1.3 – Compreende os serviços médicos: atendimentos médicos presenciais nas UNIDADES de saúde do município; realização de plantões médicos; procedimentos imediatos; consultas médicas, expedição de receituários, encaminhamentos e demais atribuições que compete ao profissional médico atuante.

1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

1.5. O presente objeto do credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilização de Profissionais da área de saúde, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados com a linha de estratégia do município, sendo remunerado apenas os serviços efetivamente efetuados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução dos serviços de atendimentos e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações e técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS/AMCESPAR constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde aos municípios consorciados e que prima pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de atenção à saúde de forma complementar aos já existentes, para compor as estratégias de saúde dos municípios, de forma a apoiar a execução dos mesmos. Os municípios consorciados diante da situação excepcional da pandemia do novo corona vírus em conjunto com a carga elevada dos serviços de saúde pública nos municípios busca por apoio complementar de profissionais de saúde médicos na atenção primária e /ou plantões médicos no município, visto que já utilizaram de meios do recrutamento ordinários e processos seletivos aos quais não lograram êxito em sua totalidade e desta forma necessitam de apoio para completar a força de trabalho em caráter urgente e temporário.

2.4. O CIS/AMCESPAR busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído, realizar todos os procedimentos/serviços/plantões necessários para a promoção da saúde dos pacientes integrantes do Sistema Único de Saúde. 2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o credenciamento como ferramenta de economicidade, competitividade e maior gama possível de prestadores a executar os serviços de saúde. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, serão adotados para todas as pessoas jurídicas que possuem profissionais de saúde aptos, habilitados como prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, possibilitarão oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para a população.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimativa do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS/AMCESPAR e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados através de previsão de possíveis serviços a serem adquiridos em apoio complementar, segundo a projeção do fluxo de doze meses, de acordo com a provisão da necessidade do CIS/AMCESPAR para utilização do ano de 2021 e 2022;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item**, de forma a permitir acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo de serviços da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 9.432.000,00 (nove milhões quatrocentos e trinta e dois mil reais) no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto deste processo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos (diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de pessoal, insalubridade, periculosidade, adicional noturno e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS/AMCESPAR;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIS/AMCESPAR **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS/AMCESPAR, vem com o objetivo de agregar mais serviços em situação complementar para atendimento aos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS/AMCESPAR.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de saúde de forma direta e de apoio aos municípios consorciados, de forma a complementar a estrutura das redes de saúde através do CIS/AMCESPAR.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMCESPAR.

9.1. Prestação de serviço de atividade médica nas unidades de saúde dos municípios consorciados que requisitarem suporte ou apoio devido a escassez de profissionais de saúde médico, diante do atual cenário de excessiva e extraordinária demanda de carga de trabalho aos municípios para atenção a população em amplo espectro.
9.2. Execução de procedimentos/ serviços/plantões de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde.
9.3. Constituição de elementos integrativos para o atendimento na continuidade da atenção à saúde dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.
9.4. Implementação de acesso a população dos municípios consorciados a uma ferramenta complementar da promoção a saúde.
9.5. Viabilização do atendimento de pacientes nas instâncias de base do sistema de saúde.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de consultas e apoio complementar de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos médicos conforme os protocolos das unidades de saúde dos municípios consorciados na dinâmica do tratamento e procedimentos relatando e dando prosseguimento a próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento necessárias.
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme a solicitação dos municípios consorciados, definido em cronogramas previamente construídos com os municípios consorciados solicitantes. 10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma operacionalizam-se as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS viabilizará suporte ao atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas e plantões, para propiciar atendimento ao paciente integrado na rede dos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.
10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde da população, tendo em vista o acesso do paciente a tratamentos de saúde, que se encontram escassos e limitados, sem excluir a possibilidade de outras alternativas dos entes consorciados em suas estruturas, otimizando recursos e possibilitando beneficiar mais pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de consulta e apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços de consultas e apoio ao serviço de saúde conforme demanda dos municípios consorciados, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico da unidade básica de saúde (informatizada, se houver estrutura) e de informação do CIS/AMCESPAR se necessário, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
14.3. Solicitar apoio técnico para a utilização de prontuário eletrônico em caso de dificuldades com o mesmo.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão solicitante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas/horas trabalhadas, para controle da produção.
14.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
14.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.9.1. Quando se tratar de consultas médicas ou plantões médicos, os atendimentos deverão ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
14.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
14.11. Utilizar sempre que possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
14.12. Seguir os protocolos de atendimentos prioritários das unidades de serviços dos municípios. **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**
15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
15.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.
16 – SANÇÕES
16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1-Advertência;
16.2.2-Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
16.2.4-Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93. 16.6. Configura-se inexecução parcial dos serviços, a ausência de profissional médico para executar a programação agendada do item semanal e ou hora plantão.
16.6.1. É compromisso e ônus da empresa contratada a manutenção de profissional médico em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS/AMCESPAR.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Diretora de Serviços de Saúde
CIS/AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI
Diretora Administrativa
CIS/AMCESPAR

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
01	Serviços médicos ESF 40 Horas semanais	
	**valor mensal	R$ 19.000,00
02	Serviços médicos ESF 30 Horas semanais	
	**valor mensal	R$ 16.500,00
03	Serviços médicos plantão/hora	
	**valor da hora	R$ 130,00

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI
Diretora Administrativa
CIS/AMCESPAR
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS n° _____, (médico) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS/AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS/AMCESPAR

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

_____
NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO
(QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR que:
A. **Não está omissa** no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. **Não possui** como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. **Não possui** contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. **Não foi punida**, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. **Não possui** contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

F. **Não tem entre** seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Bem como em sua estrutura;

(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma
pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:
Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
A. Declaração de Idoneidade

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

ários de atendimento do Estabelecimento	**Dias da semana de fluxo de trabalho**	**Total de horas semanais**
Inicio do atendimento: ____:_____ Interrupção para (almoço ou outro): ____:_____ Segundo período: _____:_____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.
Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. DECLARO ao CIS/AMCESPAR ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.

Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS/AMCESPAR, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua Coronel Grácia, 761, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua Presidente, Prefeita Municipal _____, Senhora _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°008/2021, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 009/2021, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços médicos de caráter amplo, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados.
Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimentos de saúde designados pelos municípios consorciados solicitantes.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão remunerados de acordo com a respectiva realização dos mesmos, mediante apresentação de relatórios assinados pelos municípios solicitantes e integrantes do CIS/AMCESPAR.
CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada cobrança de serviços pelo prestador à paciente atendido nas unidades consorciadas.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Desenvolver os protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado. Quando se tratar de consultas médicas ou plantões médicos, os atendimentos deverão ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XII - Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
Parágrafo Terceiro - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR; V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS/AMCESPAR seguindo os protocolos de atendimentos prioritários das unidades de serviços dos municípios.
VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Executar a programação agendada do item semanal e ou hora plantão.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do município consorciado, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV - Manter profissional médico em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
XVIII – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XIX - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
XX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXI – Utilizar sempre que possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
XXII - Seguir os protocolos de atendimentos prioritários das unidades de serviços dos municípios. XXIII - Manter profissional médico em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com o executado, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número/horas de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens (atendimento/plantão) tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos direitos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, e indiretos (custo fiscal-contábil operacional empresarial, insalubridade, periculosidade, deslocamento, horário noturno e adicionais), serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS/AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS/AMCESPAR, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS/AMCESPAR, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências de outro local especifico do município consorciado, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS/AMCESPAR em conjunto com o município solicitante a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A vigência deste Termo de Credenciamento n° ____/____ é de _____ a _____.
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.

_____
CIS/AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:53BCE548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO 2020

CAMARA MUNICIPAL DE IVAI					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.144.795,79**	**1.282.093,76**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.144.795,79	1.282.093,76
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.315.000,00	1.475.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	170.204,21	192.906,24
Para a Execução Orçamentária	1.315.000,00	1.475.000,00	Para a Execução Orçamentária	170.204,21	192.906,24
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**207.553,35**	**243.092,89**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**207.517,87**	**243.092,89**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	207.553,35	243.092,89	Valores Restituíveis	207.517,87	243.092,89
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**35,48**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	35,48	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.522.553,35**	**1.718.092,89**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.522.553,35**	**1.718.092,89**

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
Contador

Publicado por:
Elieser Luis Fava Pieczaki
Código Identificador:654249B0

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE IVAI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 12/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**34.744,70**	**29.060,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**35,48**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	35,48	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	35,48	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.950,00	1.950,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	32.759,22	27.110,29			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.856.939,64**	**1.839.421,54**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**35,48**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.856.939,64	1.839.421,54	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	247.954,79	230.436,69	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	1.608.984,85	1.608.984,85	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.891.648,86	1.868.481,83
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	23.167,03	148.910,09
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.868.481,83	1.719.571,74
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.891.648,86**	**1.868.481,83**
TOTAL	**1.891.684,34**	**1.868.481,83**	**TOTAL**	**1.891.684,34**	**1.868.481,83**
ATIVO FINANCEIRO	35,48	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	35,48	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.891.648,86	1.868.481,83	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.891.648,86**	**1.868.481,83**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00		0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
TOTAL			0,00	0,00	

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
Contador

Publicado por:
Elieser Luis Fava Pieczaki
Código Identificador:5E994C3A

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

CAMARA MUNICIPAL DE IVAI
Exercício: 2020

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria
SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.064.000,00	2.064.000,00	1.144.795,79	-919.204,21
TOTAL (V) = (III + IV)	2.064.000,00	2.064.000,00	1.144.795,79	-919.204,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.909.000,00	1.909.000,00	1.127.277,69	1.127.277,69	1.127.277,69	781.722,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.586.000,00	1.586.000,00	1.013.307,45	1.013.307,45	1.013.307,45	572.692,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.000,00	323.000,00	113.970,24	113.970,24	113.970,24	209.029,76
DESPESAS DE CAPITAL	155.000,00	155.000,00	17.518,10	17.518,10	17.518,10	137.481,90

INVESTIMENTOS	155.000,00	155.000,00	17.518,10	17.518,10	17.518,10	137.481,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.064.000,00	2.064.000,00	1.144.795,79	1.144.795,79	1.144.795,79	919.204,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.064.000,00	2.064.000,00	1.144.795,79	1.144.795,79	1.144.795,79	919.204,21
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.064.000,00	2.064.000,00	1.144.795,79	1.144.795,79	1.144.795,79	919.204,21

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
Contador

Publicado por:
Elieser Luis Fava Pieczaki
Código Identificador:EF9956FF

CÂMARA MUNICIPAL
DVP 2020

CAMARA MUNICIPAL DE IVAI
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.315.000,00**	**1.475.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.315.000,00	1.475.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.315.000,00	1.475.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.291.832,97**	**1.326.089,91**
PESSOAL E ENCARGOS		1.013.307,45	1.025.571,94
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		838.517,25	848.863,09
ENCARGOS PATRONAIS		174.790,20	176.708,85
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		108.321,31	107.611,73
SERVIÇOS		108.321,31	107.611,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		170.204,21	192.906,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		170.204,21	192.906,24

Resultado Patrimonial Do Período		**23.167,03**	**148.910,09**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	17.518,10	134.411,81
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
Contador

Publicado por:
Elieser Luis Fava Pieczaki
Código Identificador:F710F6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Elétricos para o Munícipio de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 006/2021-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 01: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.609.481/0001-50.

Lote 1 – Lâmpadas e Reatores						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	300	Undd	Lâmpada de Vapor de Sódio 150 w / 220 V E 40, 32000 horas. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	EMPALUX	38,00	11.400,00
1.2	100	Undd	Lâmpada de Vapor de Sódio tubular 100 w / 220 V E40, 28000 horas. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	EMPALUX	30,00	3.000,00
1.3	200	Undd	Lâmpada de Vapor de Sódio 70 w / 220 V E27, 20000 horas. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	EMPALUX	29,90	5.980,00
1.4	100	Undd	Lâmpada de Vapor metálico tubular 400 w / 220 v, HQI.	OUROLUX	52,00	5.200,00
1.5	40	Undd	Lâmpada palito Fluorescente eletrônica 15 w / 127 v E27.	OUROLUX	15,00	600,00
1.6	25	Undd	Globo de PVC esférico 300 mm B-15	PLASTCLEAN	40,00	1.000,00
1.7	60	Undd	Globo de vidro esférico cristal 15x28 B-15	MISTRAL	40,00	2.400,00
1.8	30	Undd	Luminária comercial 2 x 40	F. JORDÃO	32,00	960,00
1.9	10	Undd	Refletor de led 50 Wts, Bivolt, com base.	MAK LED	90,00	900,00
1.10	10	Undd	Refletor de led 100 wts, Bivolt com base.	MAK LED	208,00	2.080,00
1.11	6	Undd	Refletor de led colorido 50 Wts, Bivolt, com base.	MAK LED	225,00	1.350,00
1.12	200	Undd	Lâmpada de Led bulbo 9 w Bivolt	OUROLUX	9,00	1.800,00
1.13	100	Undd	Lâmpada de Led bulbo 15 w Bivolt	OUROLUX	18,00	1.800,00
1.14	100	Undd	Lâmpada de Led bulbo 30 w Bivolt	OUROLUX	45,00	4.500,00
1.15	200	Undd	Lâmpada de Led bulbo 40 w Bivolt	OUROLUX	65,00	13.000,00
1.16	80	Undd	Lâmpada de Led bulbo 50 w Bivolt	OUROLUX	85,00	6.800,00
1.17	100	Undd	Lâmpada de Led tubular 9 w 0.60 cm Bivolt	OUROLUX	15,00	1.500,00
1.18	300	Undd	Lâmpada de Led tubular 18 w 1.20 cm Bivolt	OUROLUX	20,00	6.000,00
1.19	20	Undd	Luminária de sobrepor c/ aletas p/Led 2 x 1 de 0.60 cm	ECP	45,00	900,00
1.20	50	Undd	Luminária de sobrepor c/ aletas p/ Led 2 x 1 de 1.20 cm	ECP	70,00	3.500,00
1.21	20	Undd	Reator de Vapor de Sódio 100 w / 220 V AFPE c/ Base. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	INBRAX	91,00	1.820,00
1.22	80	Undd	Reator de Vapor de Sódio 150 w / 220 V AFPE c/ Base. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	INBRAX	108,00	8.640,00
1.23	60	Undd	Reator de Vapor de Sódio 70 w / 220 V AFPE c/ Base. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	INBRAX	90,00	5.400,00
1.24	25	Undd	Reator Vapor metálico 400 w / 220 v AFP.	INBRAX	114,00	2.850,00
1.25	300	Undd	Rele Fotoelétrico 220 V.	MAPRETRON	18,40	5.520,00
TOTAL						**R$ 98.900,00**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lotes 02, 03, 04, 05, e 06: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42.

Lote 2 – Hastes, Cabos, Conectores, Disjuntores, Fios, Fusíveis, Chuveiros e Ventiladores						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	5	Undd	Haste coperweld 5/8 x 2,40 MB. CAM P.C.	INTELLI	48,24	241,20
2.2	200	Undd	Cabo de cobre rígido isolado 1 KV 25,00 mm	ENERGY	24,50	4.900,00
2.3	250	Undd	Cabo de cobre rígido isolado 1 KV 35,00 mm	ENERGY	36,05	9.012,50
2.4	1000	Undd	Cabo flexível isol. 750 v 2,5 mm	ENERGY	2,40	2.400,00
2.5	1000	Undd	Cabo flexível isol. 750 v 4,00 mm	ENERGY	4,10	4.100,00
2.6	200	Undd	Conector cunha perfurante 10/1.5	INCESA	5,84	1.168,00
2.7	20	Undd	Conector p/ haste tipo gar	INTELLI	25,86	517,20
2.8	200	Undd	Conector paralelo 1 paraf. Papit	INTELLI	6,42	1.284,00
2.9	2	Undd	Disjuntor 3 x 150A 60 KA/220V	SOPRANO	326,69	653,38
2.10	2	Undd	Disjuntor 3 x 200A 60 KA/220 v	SOPRANO	326,69	653,38
2.11	25	Undd	Disjuntor din J C 1 X 20 A	SOPRANO	5,90	147,50
2.12	40	Undd	Disjuntor din J C 1 X 16 A	SOPRANO	5,98	239,20

2.13	50	Undd	Disjuntor din J C 1 X 32 A	SOPRANO	5,98	299,00
2.14	40	Undd	Disjuntor din J C 1 X 50 A	SOPRANO	7,49	299,60
2.15	25	Undd	Disjuntor din J C 2 X 50 A	SOPRANO	21,96	549,00
2.16	6	Undd	Disjuntor din J C 3 X 100 A	SOPRANO	94,29	565,74
2.17	12	Undd	Disjuntor din J C 3 X 50 A	SOPRANO	33,60	403,20
2.18	1000	Metro	Fio de cobre isolado 10,00 mm preto	ENERGY	9,90	9.900,00
2.19	800	Metro	Fio de cobre isolado 750 V 6,00 mm	ENERGY	5,48	4.384,00
2.20	500	Metro	Fio paralelo 2 x 2,5 mm branco	ENERGY	4,22	2.110,00
2.21	400	Metro	Fio paralelo 2 x 4,0 mm branco	ENERGY	6,67	2.668,00
2.22	150	Undd	Base para relé fotocélula	EXATRON	4,55	682,50
2.23	25	Undd	Disjuntor din 2 x 32A, bipolar, para caixa artosp.	SOPRANO	21,39	534,75
2.24	20	Undd	Chuveiro ducha 4T 127V 5500 W	LORENZETTI	53,59	1.071,80
2.25	20	Undd	Chuveiro ducha 4T 220V 6800 W	LORENZETTI	53,58	1.071,60
2.26	10	Undd	Ventilador de parede 60 cm preto 127V	VENTISOL	251,92	2.519,20
2.27	10	Undd	Ventilador de teto de 80 cm 127V	VENTISOL	305,52	3.055,20
2.28	1000	Metro	Cabo flexível isol.750 v 1,5 mm	EBERGY	1,57	1.570,00
TOTAL						**R$ 56.999,95**

Lote 3 – Interruptores, Espelhos, Tomadas

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
3.1	50	Undd	Interruptor 1 tecla paralelo	PLUZIE	4,58	229,00
3.2	100	Undd	Interruptor 1 tecla simples	PLUZIE	3,85	385,00
3.3	50	Undd	Interruptor 2 teclas simples	PLUZIE	5,81	290,50
3.4	30	Undd	Interruptor 2 teclas paralelo	PLUZIE	7,36	220,80
3.5	50	Undd	Espelho tampa cega 4 x 2	PLUZIE	1,42	71,00
3.6	30	Undd	Sistema X caixa 75 x 76 x 35 branca	DUTOPLAST	5,87	176,10
3.7	100	Undd	Tomada 2P+T em linha 20-A	PLUZIE	4,00	400,00
3.8	80	Undd	Tomada dupla 2P+T 4 X 2 em linha 20-A	PLUZIE	6,30	504,00
3.9	10	Undd	Interruptor de 3 teclas simples	PLUZIE	8,03	80,30
3.10	20	Undd	Campainha milenium 4 x 2 127 v	BIKI	14,72	294,40
3.11	20	Undd	Conjunto Pulsador campainha 4 x 2	PLUZIE	4,08	81,60
TOTAL						**R$ 2.732,70**

Lote 4 – Acessórios em Geral

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
4.1	10	kg	Arame galvanizado nº 14	GERDAU	23,60	236,00
4.2	6	Undd	Armação pesada padrão Copel 1 x 1 galvanizada	OLIVO	18,81	112,86
4.3	6	Undd	Armação pesada padrão Copel 4 x 4 galvanizada	OLIVO	Onde se lê: 94,17 Leia-se: 63,42	Onde se lê: 565,02 Leia-se: 380,52
4.4	30	Undd	Arruela para eletroduto 1"	WETZEL	0,77	23,10
4.5	6	Undd	Braçadeira p/ fixar caixa universal	TAF	Onde se lê: 21,45 Leia-se: 20,05	Onde se lê: 128,70 Leia-se: 120,30
4.6	20	Undd	Braço BR1 galvanizado a fogo p/ luminária LM-1	JRC	23,71	474,20
4.7	50	Undd	Bucha para eletroduto 1"	WETZEL	0,99	49,50
4.8	10	Undd	Cabeçote de alumínio 1"	CONIMEL	Onde se lê: 4,59 Leia-se: 4,35	Onde se lê: 45,90 Leia-se: 43,50
4.9	6	Undd	Caixa p/ medição AN-1	ELETRO RASTRO	Onde se lê: 128,28 Leia-se: 124,49	Onde se lê: 769,68 Leia-se: 746,94
4.10	6	Undd	Caixa p/ medição CN-1	ELETRO RASTRO	195,28	1.171,68
4.11	150	Undd	Canaleta 20 x 10 x 2000 mm branco com adesivo	ENERBRAS	6,14	921,00
4.12	2	Undd	Chave bóia super/infer 15-A CB 2012	MARGIRIUS	35,64	71,28
4.13	20	Undd	Eletroduto PVC 1"	MAXIDUTO	8,57	171,40
4.14	15	Undd	Eletroduto PVC 2"	MAXIDUTO	23,91	358,65
4.15	120	Undd	Fita isolante 20 m P-22 preta	SOPRANO	4,36	523,20
4.16	30	Undd	Isolador roldana porcelana 76 x 79	GERMER	7,26	217,80
4.17	200	Undd	Mangueira flexível laranja 25 mm	MANGUEPLAST	Onde se lê: 3,09 Leia-se: 2,48	Onde se lê: 618,00 Leia-se: 496,00
4.18	200	Undd	Mangueira flexível laranja 32 mm	MANGUEPLAST	Onde se lê: 4,16 Leia-se: 3,46	Onde se lê: 832,00 Leia-se: 692,00
4.19	30	Undd	Parafuso maquina 5/8 x 175 mm	OLIVO	Onde se lê: 8,07 Leia-se: 7,99	Onde se lê: 242,10 Leia-se: 239,70
4.20	6	Undd	Quadro distribuição c/ barras p/ 12 disjuntores	GOMES	Onde se lê: 289,21 Leia-se: 133,80	Onde se lê: 1.735,26 Leia-se: 802,80
4.21	200	Undd	Receptáculo porcelana cônico E-27	DECORLUX	1,72	344,00
4.22	100	Undd	Receptáculo porcelana cônico E-40	DECORLUX	Onde se lê: 7,85 Leia-se: 10,60	Onde se lê: 785,00 Leia-se: 1.060,00
4.23	200	Undd	Receptáculo para lâm. fluor com mola antivibrator	LUMIBRAS	Onde se lê: 2,45 Leia-se: 3,57	Onde se lê: 490,00 Leia-se: 714,00
4.24	2	Undd	Alicate amperímetro	MINIPA	Onde se lê: 152,00 Leia-se: 300,00	Onde se lê: 304,00 Leia-se: 600,00
4.25	6	Undd	Chave de teste	FOXLUX	Onde se lê: 3,56 Leia-se: 16,46	Onde se lê: 21,36 Leia-se: 98,76
4.26	100	Undd	Caixa VM 4 X 2	PIAL	9,67	967,00
4.27	25	Undd	Caixa Artosp Bif. Sobrepor c/ tomada 25A p/ ar condicionado	ILUMI	Onde se lê: 23,30 Leia-se: 37,15	Onde se lê: 582,50 Leia-se: 928,75
4.28	30	Undd	Bucha para eletroduto 2"	WETZEL	Onde se lê: 3,29 Leia-se: 6,86	Onde se lê: 98,70 Leia-se: 205,80
4.29	6	Undd	Cabeçote de alumínio 2"	CONIMEL	Onde se lê: 7,70 Leia-se: 10,62	Onde se lê: 46,20 Leia-se: 63,72
4.30	10	Undd	Luva para eletroduto de 2"	MAXIDUTO	Onde se lê: 3,71 Leia-se: 7,83	Onde se lê: 37,10 Leia-se: 78,30
4.31	20	Undd	Conector parafuso fendido cabos e fios 25 mm	INTELLI	8,21	164,20
4.32	20	Undd	Conector parafuso fendido cabos e fios 10 mm	INTELLI	Onde se lê: 4,63 Leia-se: 6,15	Onde se lê: 92,60 Leia-se: 123,00
TOTAL						**R$ Onde se lê: 13.199,99 Leia-se: 13.199,96**

Lote 5 – Postes de LED

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
5.1	12	Undd	Poste tipo jacarei, LED com no mínimo 100 w/145 lumens por watts.	JACARÉ	4.041,63	48.499,56
TOTAL						**R$ 48.499,56**

Lote 6 – Mangueiras, Adaptadores, Lâmpadas e Pisca-Pisca (Iluminação Natal).						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
6.1	1000	Metro	Mangueira luminosa de LED 127 v branca 2 fios s/ kit.	LUZ SOLLAR	7,50	7.500,00
6.2	48	Undd	Adaptador para mangueira luminosa de LED	LUZ SOLLAR	9,55	458,40
6.3	48	Undd	Emenda para mangueira luminosa de LED	LUZ SOLLAR	2,84	136,32
6.4	300	Undd	Lâmpada bolinha de LED colorida E-27,	EMPALUZ	14,80	4.440,00
6.5	30	Undd	Lâmpada par 30 incandescente, cores variadas.	EMPALUZ	39,15	1.174,50
6.6	30	Undd	Espeto de jardim, para lâmpada par 30, incandescente.	JRC	40,50	1.215,00
6.7	16	Undd	Pisca pisca LED cascata de 400 lâmpadas com 8 funções de pisca com 10 metros de largura e 0,5 metros de altura	LUZ SOLLAR	121,37	1.941,92
6.8	50	Undd	Pisca pisca LED 50 lâmpadas 110 V 5 metros cores variadas	LUZ SOLLAR	29,57	1.478,50
TOTAL						**R$ 18.344,64**
TOTAL DOS LOTES 2, 3, 4, 5 e 6						**R$ 139.777,34**

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 07: ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09.

Lote 7 – Luminárias, Suportes, Braços e Flexíveis						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**		**R$ Unitário**	**R$ Total**
7.1	5	Undd	Luminária tipo LED, com fotometria para iluminação pública. O corpo da luminária deve ser em alumínio extrudado, possuir corpo com tratamento contra raios UV e corrosão. A luminária terá o sensor fotoelétrico integrado na mesma, para acionamento automático. A luminária deverá ter potência de 80 Watts, tensão de entrada menor que 100 VCA e maior que 300 VCA, com fator de potência > ou igual a 0,97, temperatura de operação entre -55 oC e +55 oC, com Dispositivo de Proteção Contra Surto mínimo de 10 kV/12 kA, conforme norma IEEE C62.41.2, IEC 61643-11 Classe II, com Fluxo Luminoso Mínimo Total de 11.570 lm, com eficácia luminosa mínima de 140 lm/watt, com ICR – Índice de Reprodução de Cores - > 70, temperatura de cor 5000 K, com vida útil do LED de 50.000 horas e vida útil mínima da luminária de 50.000 horas – conforme Portaria do INMETRO 20, para temperatura ambiente de 35 oC – Grau de Proteção contra impacto mecânico IK 09, Grau mínimo de Proteção exigido para a parte Óptica e Driver – IP 67, proteção contra choque elétrico Classe I.	PROJELUZ	940,00	4.700,00
7.2	10	Undd	Luminária tipo LED, com fotometria para iluminação pública. O corpo da luminária deve ser em alumínio extrudado, possuir corpo com tratamento contra raios UV e corrosão. A luminária terá o sensor fotoelétrico integrado na mesma, para acionamento automático. A luminária deverá ter potência de 50 Watts, tensão de entrada menor que 100 VCA e maior que 300 VCA, com fator de potência > 0,96, temperatura de operação entre -50 oC e +50 oC, com DPS – Dispositivo de Proteção Contra Surto de 10 kV, conforme norma IEEE C62.41.2, IEC 61643-11 Classe II, com Fluxo Luminoso Mínimo Total de 6.600 lm, com eficácia luminosa mínima de 130 lm/watt, com ICR – Índice de Reprodução de Cores - > 70, temperatura de cor 5000 K, com vida útil do LED de 50.000 horas e vida útil mínima da luminária de 50.000 horas – conforme Portaria do INMETRO 20, para temperatura ambiente de 35 oC – Grau de Proteção contra impacto mecânico IK 09, Grau mínimo de Proteção exigido para a parte Óptica e Driver – IP 67, proteção contra choque elétrico Classe I.	PROJELUZ	750,00	7.500,00
7.3	10	Undd	Suporte para fixação em aço carbono galvanizado, com parafusos em aço inox. Os suportes deverão ser capazes de permitir ajustes de angulação positiva de 0o a 35o, para facilitar o alinhamento da iluminação pública.	OLIVO	200,00	2.000,00
7.4	5	Undd	Braço BR3 padrão Copel	OLIVO	379,00	1.895,00
7.5	200	Metro	Cabo flexível tipo PP 2,5 MM	CONDUSUL	8,00	1.600,00
7.6	50	Undd	Conector para iluminação publica	INTELLI	11,50	575,00
TOTAL						**R$ 18.270,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: **R$ 256.947,34 (Duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **15 de abril de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **14 de abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FCAC169C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021-PMI

CONTRATO Nº. 052/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GERAÇÃO ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.043.313/0001-01.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Ares-Condicionados para Atender as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Lote 01: Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Ares-Condicionados					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Serviço	24	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora de ar condicionado até 9.000 BTUs.	230,00	5.520,00
1.2	Serviço	72	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora de ar condicionado até 12.000 BTUs.	214,90	15.472,80
1.3	Serviço	42	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora de ar condicionado até 18.000 BTUs.	311,52	13.083,84
1.4	Serviço	22	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora de ar condicionado até 60.000 BTUs.	591,94	13.022,68
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**47.099,32**

Lote 02: Aquisição de Peças					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	Metro	30	Tubo de cobre - 12.000 á 18.000 BTUs	45,00	1.350,00
2.2	Metro	20	Esponjoso 1/4 blindado preto barra 2 metros	5,00	100,00
2.3	Metro	20	Esponjoso 3/8 blindado preto barra 2 metros	5,15	103,00
2.4	Undd	10	Capacitor permanente 35 mf	51,10	511,00
2.5	Undd	10	Capacitor permanente 45 mf	59,00	590,00
2.6	Undd	10	Capacitor permanente 03 mf	35,00	350,00
2.7	Undd	24	Carga de gás parcial 9.000 BTUs	227,00	5.448,00
2.8	Undd	72	Carga de gás parcial 12.000 BTUs	229,00	16.488,00
2.9	Undd	42	Carga de gás parcial 18.000 BTUs	291,00	12.222,00
2.10	Undd	22	Carga de gás parcial 60.000 BTUs	508,00	11.176,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA		**48.338,00**
VALOR TOTAL GERAL		**95.437,32**

VALOR: **R$ 95.437,32 (Noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **28 de Abril de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de Abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de Abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:82D426CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3791 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do FMDI/LAPA-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Barão do Rio Branco n° 440 – Centro, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.189.498/0001-81, para o repasse financeiro de recursos proveniente de doações inespecíficas do FMDI/LAPA-PR – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor total de R$ 121.936,04 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), dividido em duas parcelas, atendendo a Resolução nº 96, de 18.03.2020 – CMDI/Lapa/PR, e Resolução n° 115 de 17.03.2021.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será utilizado na execução do projeto "Lar Renovado II", a ser desenvolvido pela Entidade na aquisição de equipamentos e material permanente, bem como material de consumo, a serem utilizados na melhoria da infraestrutura do Lar, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação em anexo.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - Ao Município da Lapa, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011, e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, ou de apostilamento, o qual deverá ser solicitado ao CMDI/LAPA-PR por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto os materiais permanentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 16 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
0008 0241 0020 2108– Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas no CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para adquirir bens móveis e equipamentos.
3445042000000000000- – Auxílio

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto os materiais de consumo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 16 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
0008 0241 0020 2107– Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas no CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio.
3335041000000000000- – Contribuições
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO			**CNPJ** 75.189.498/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 - CENTRO			**(DDD) TELEFONE** (41) 3622-3362
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83750-000	**E-MAIL** lardeidososssvp@gmail.com
CONTA CORRENTE Operação 003 – C/C nº 1842-5	**BANCO** Caixa Econômica Federal		**AGÊNCIA** 0393
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI			**CPF** 014.944.019-75
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 1.552.313-1 SSP-PR			**FUNÇÃO** PRESIDENTE
ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 919 - VILA DO PRINCIPE LAPA-PR			**CEP** 83750-000
E-MAIL lardeidososssvp@gmail.com			**(DDD) TELEFONE** (41) 99676-2690
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS PRISCILA PACHECO MARTINS			**CPF** 040.407.389-18
ENDEREÇO COMPLETO RUA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 371- CENTRO LAPA-PR			**(DDD) TELEFONE** (41) 99802-7184

1.2 Do Projeto a ser executado:

NOME DO PROJETO LAR RENOVADO II	
ABRAGÊNCIA: (X) URBANO ( ) RURAL	
VALOR TOTAL DO PROJETO R$121.936,04	**VALOR SOLICITADO AO FMDI/ DESTINAÇÃO** R$121.936,04
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 - CENTRO LAPA-PR	**CEP** 83750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3622-3362	**E-MAIL** lardeidososssvp@gmail.com
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDI 001 DE 04 DE ABRIL DE 2016 RENOVADA EM 19 DE ABRIL DE 2018	**RESOLUÇÃO/CMDI QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO** RESOLUÇÃO Nº 58 DE 19/04/2018
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ANTÔNIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** ENSINO MÉDIO
(DDD) TELEFONE (41) 995016120	**E-MAIL** lardeidososssvp@gmail.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO
7 (sete) meses, a contar da data de publicação do Termo.

3. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6° DA RESOLUÇÃO CMDI 56/2018.
(x) assistência social;
( ) saúde;
( ) educação e ensino superior;
( ) trabalho;
( ) cultura;
( ) esporte e lazer;
( ) comunicação e qualificação profissional

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Aquisição de equipamentos e material permanente, bem como material para manutenção de bens imóveis que serão utilizados para a melhoria da infraestrutura da Entidade, visando ofertar um serviço de qualidade, tornando um local mais aprazível e acolhedor.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Para dar continuidade nos serviços ofertados, garantindo um local adequado e com segurança aos assistidos, a Entidade necessita de manutenção constante nas instalações utilizadas, no caso, o reparo dos banheiros do saguão de entrada e a substituição de janelas dos pavilhões.
A manutenção e os reparos que serão realizados no piso superior (salão, cozinha e banheiros) são para melhor atender os idosos nas atividades sociais e de lazer. Além dos reparos será adquirido todos os materiais e equipamentos necessários para equipar os espaços, deixando em plenas condições de uso.

6. PÚBLICO ALVO
40 (quarenta) idosos, com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias.

7. OBJETIVO GERAL
Melhoria na infraestrutura da instituição para garantir o serviço ofertado, com qualidade, tornando um local mais aprazível e acolhedor.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Propiciar a manutenção de espaços físicos da Entidade para garantir a qualidade do atendimento a pessoa idosa.
Equipar a cozinha e o salão do Lar, para aperfeiçoar os atendimentos e serviços ali realizados.

9. METAS

Meta 1	Periodicidade	Resultado Esperado
Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.	Única	Garantir a qualidade no prédio do Lar, para oferecer conforto e qualidade aos idosos acolhidos.

Meta 2	Periodicidade	Resultado Esperado
Aquisição de equipamentos e materiais permanente.	Única	Implementar a infraestrutura para melhor qualidade do serviço prestado.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS/ CUMPRIMENTO DAS METAS
1. Propiciar a manutenção de espaços físicos da Entidade para garantir a qualidade do atendimento a pessoa idosa.	1.1- Substituição das janelas dos quartos dos assistidos, sala de enfermagem, cozinha dos funcionários, sala de banhos e rouparia. 1.2- Reforma dos 02 (dois) banheiros do saguão de entrada do Lar. 1.3- Reforma na infraestrutura dos espaços físicos do piso superior (salão, cozinha, banheiros e patamar).	Tornar o local adequado para melhor atendimento a pessoa idosa.
2. Equipar a cozinha e salão do Lar, para aperfeiçoar os atendimentos e serviços ali realizados.	Aquisição de equipamentos para mobiliar o local.	Deixar o espaço equipado e pronto pra utilizar nos eventos e serviços ali realizados.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
1	**Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.**	**Fotos e notas fiscais.**	**Uma visita do órgão de controle.**
2	**Aquisição de equipamentos e material permanente.**	**Fotos e notas fiscais.**	**Uma visita do órgão de controle.**

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES PREVISTAS	MÊS 01 2021	MÊS 02 2021	MÊS 03 2021	MÊS 04 2021	MÊS 05 2021	MÊS 06 2021	MÊS 07 2021	MÊS 08 2021	MÊS 09 2021	MÊS 10 2021	MÊS 11 2021	MÊS 12 2021
1. Propiciar a manutenção de espaços físicos da Entidade para garantir a qualidade do atendimento a pessoa idosa.	1.1- Substituição das janelas dos quartos dos assistidos, sala de enfermagem, cozinha dos funcionários, sala de banhos e rouparia. 1.2- Reforma dos 02 (dois) banheiros do saguão de entrada do Lar. 1.3- Reforma na infraestrutura dos espaços físicos do piso superior (salão, cozinha, banheiros e patamar).						x	x	x	x	x	x	x
2.Equipar a cozinha e salão do Lar, para aperfeiçoar os atendimentos e serviços ali realizados.	Aquisição de equipamen tos para mobiliar o local.						x	x	x	x	x	x	x

Lapa-PR, 3 de março de 2021

ANTÔNIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	*MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI*
Primeiro-Secretário	Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

(X) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de Medida	Quantidade
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	40
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. PLANILHA GERAL

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDI	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**VALOR TOTAL (R$)**
OBRAS (CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES)	
MATERIAL DE CONSUMO	73.660,04
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.276,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	
VALOR TOTAL:	121.936,04

3. PLANILHA DETALHADA

Equipamentos e Material Permanente:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Ventilador de Parede - Bivolt - Grade de aço - regulagem de altura e inclinação manual - especificações mínimas: - pás 50 cm. - potência 200W. - altura 115 centímetros.	Unid	10	250,00	2.500,00
Sistema de som ambiente. Itens inclusos: - 1 (uma) mesa de som amplificada - 10 canais 500w; - 1 (um) rack de madeira para sistema de som; - 10 (dez) plug conector; - 8 (oito) caixas passiva branca injetada; - 200 (duzentos) metros de fio bicolor; e - 1 (um) microfone sem fio – profissional.	Unid	01	10.930,00	10.930,00
Mesa de plástico retangular - pés desmontáveis - branca - medindo no mínimo 120(c) x 70(l) x 70(a) cm – 6 lugares – com selo INMETRO	Unid	100	172,00	17.200,00
Mesa de plástico quadrada - *empilhável* - branca - medindo 70 x 70 cm – 4 lugares – com selo INMETRO	Unid	10	86,60	866,00
Cadeira de plástico - sem braços - reforçada – branca - *empilhável* - capacidade suportada superior a 150 kg - com selo INMETRO	Unid	200	34,65	6.930,00
Estufa para salgados - a vapor - 9 bandejas – 110v – dimensão mínimas: 48 cm(c) x 46 cm(l) x 80cm (a) - potência superior a 700w	Unid	01	1.960,00	1.960,00
Fogão industrial. Dimensões mínimas: 110cm (l) x 82cm (a) x 47 cm (f) - 3 (três) queimadores simples ferro fundido (10cm). Estrutura de aço carbono com pintura epóxi eletrostática Perfil: 5cm de espaçamento entre uma grelha e outra. Grelha: Ferro fundido 30cm x 30cm. Registro: Alta pressão. Pé: Ponteira anti derrapante e anti risco. Com bandeja coletora de resíduos	Unid	02	790,00	1.580,00
Mesa Pia Aço Inox Industrial 95(c) x 75(l) x85(a) cm com Cuba 80(c) x 60(l) x50(a) cm	Unid	01	3.500,00	3.500,00
Tampo Bancada Aço Inox - - 190(c) x 70(l) cm - com duas cubas 50(c) x 40(l) x 25(a) cm - cubas centralizadas	Unid	01	2.290,00	2.290,00
Exaustor industrial 40 cm - Diâmetro: 400mm - Pintura: Eletrostática - Potência no mínimo de 90w - Frequência: 60 Hz - Tensão: 127v - 220v	Unid	02	260,00	520,00
Valor Total:				48.276,00
Total de Recursos FMDI				48.276,00

Material para manutenção de bens imóveis:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Telha de Fibrocimento Ondulada 6mm x 3,05 x 1,10 cm	unid	100	79,00	7.900,00
Manta térmica – 1 face – rolo 50 m2	unid	5	165,00	825,00
Forro PVC branco – 3,50m	m2	262	20,50	5.371,00
Forro PVC branco – 4m	m2	36	20,50	738,00
Meia cana PVC branco	m	110	6,00	660,00
Prego 18 x 36 mm – pacote	unid	6	14,00	84,00
Prego 17 x 27 mm – pacote	unid	10	14,00	140,00
Revestimento Cerâmico - Parede	m2	166	22,00	3.652,00
Piso Cerâmico Interno	m2	87	22,00	1.914,00
Argamassa ACII - Saco de 20 kg	unid	118	21,00	2.478,00
Rejunte Cimentício (cor a escolher) – 1 kg	unid	60	3,50	210,00
Caixa d'água polietileno – 1.000 litros - altura máxima com a tampa 0,97 m	unid	01	408,60	408,60
Torneira boia ¾	unid	01	9,50	9,50
Adaptador flange 50"	unid	01	21,80	21,80
Adaptador flange ¾	unid	02	11,50	23,00
Lavatório com coluna - branco	unid	04	85,00	340,00
Coluna para lavatório – branca	unid	04	63,00	252,00
Torneira para lavatório – metal cromada – 1/4	unid	04	57,00	228,00
Sifão	unid	05	6,00	30,00
Caixa de descarga branca – 9 litros	unid	04	31,00	124,00
Tubo de descarga 40mm ou 1.1/4"	unid	04	10,90	43,60
Vaso sanitário convencional – saída vertical – branco	unid	04	121,00	484,00
Tubo de Ligação para vaso ajustável cromado	unid	04	19,90	79,60
Conjunto de fixação para vaso sanitário, parafuso 10cm/bucha S10	unid	04	4,20	16,80
Anel de vedação para vaso sanitário	unid	04	8,60	34,40
Assento sanitário convencional - branco	unid	04	26,00	104,00
Porta Papel Higiênico – plástico - Branco	unid	04	19,90	79,60
Toalheiro Porta Papel Toalha Dispenser - Branco	unid	04	33,00	132,00
Dispenser Porta Saboneteira com Reservatório	unid	04	33,00	132,00
Mictório individual - louça branca - completo	unid	03	394,70	1.184,10
Torneira para cozinha	unid	04	54,00	216,00
Registro gaveta completo 25 mm	unid	03	67,70	203,10
Cano PVC 25mm - 6m	unid	02	19,60	39,20
Cotovelo 25mm	unid	05	0,95	4,75
TEE 25mm	unid	03	1,50	4,50
Luva 25mm	unid	03	1,05	3,15
Cano PVC 40mm - 6m	unid	01	30,00	30,00
Cotovelo 40mm	unid	03	1,50	4,50
TEE 40mm	unid	03	2,90	8,70
Luva 40mm	unid	03	1,38	4,14
Cano PVC 50mm - 6m	unid	01	78,00	78,00
Cotovelo 50mm	unid	03	5,55	16,65
TEE 50mm	unid	02	8,75	17,50
Luva 50mm	unid	03	4,15	12,45
Cotovelo L/R Azul 25mm	unid	06	5,05	30,30
Luva L/R Azul 25mm	unid	05	4,50	22,50
Tijolo 6 furos	unid	1.000	0,51	510,00
Cimento - saco de 50 kg	unid	05	29,00	145,00
Cal virgem - saco de 20 kg	unid	08	9,00	72,00
Calfino - saco de 18 kg	unid	03	11,00	33,00
Caixa 2 x 4 de metal	unid	25	2,00	50,00
Caixa 4 x 4 de metal	unid	02	2,70	5,40
Conjunto para 6 teclas simples completo	unid	01	44,71	44,71
Disjuntor 1 x 20 DIN	unid	05	10,02	50,10
Disjuntor 1 x 32 DIN	unid	03	10,02	30,06
Disjuntor 2 x 32 DIN	unid	03	34,30	102,90
Disjuntor 3 x 50 padrão NEMA	unid	01	69,50	69,50
Fio 1,5mm rígido	m	400	1,47	588,00
Fio 10mm flexível	m	60	7,90	474,00
Fio 2,5mm rígido	m	300	2,33	699,00

Fio 4mm rígido	m	200	3,99	798,00
Fio 6mm rígido	m	200	5,68	1.136,00
Fita isolante 20m	unid	03	6,50	19,50
Interruptor 1 tecla + tomada de embutir	unid	03	15,82	47,46
Interruptor 3 teclas simples	unid	02	24,00	48,00
Interruptor de uma tecla simples – de embutir	unid	01	8,42	8,42
Lâmpada de LED 12w	unid	25	10,90	272,50
Mangueira ¾ corrugada	m	50	1,40	70,00
Pente de barramento trifásico para 12 disjuntor DIN	unid	01	30,00	30,00
Placa 2x4 com furo	unid	10	4,50	45,00
Plafon de PVC	unid	25	4,89	122,25
Quadro de distribuição de embutir para 16 disjuntores DIN	unid	01	60,70	60,70
Rondanas 30x30	unid	100	0,35	35,00
Tomada com plug industrial 32 amp	unid	02	38,90	77,80
Tomada de embutir 20 amp	unid	10	10,65	106,50
Tomadas de embutir 10 amp	unid	10	10,06	100,60
Caibro 2 x 4 (cambará) - 5 m	unid	20	67,50	1.350,00
Ripa 1 x 2 (cedro)	m	80	3,75	300,00
Ripa 1 x 3 (cambará)	m	300	5,62	1.686,00
Ripão 1 x 3 (cedro – um lado rebotiado) - 4m	unid	140	23,68	3.315,20
Espelho Beiral (cambará - 18 cm)	m	40	19,00	760,00
Espelho Beiral (cambará - no mínimo 20 cm)	m	68	21,00	1.428,00
Janela 1 folha com vidro temperado incolor jateado de 8mm - 50cm(l) x 50cm(a) - com acabamento alumínio fosco	unid	04	140,00	560,00
Janela 1 folha com vidro temperado incolor jateado de 8mm - 60cm(l) x 40cm(a) - com acabamento alumínio fosco	unid	01	140,00	140,00
Janela 1 folha com vidro temperado incolor jateado de 8mm - 60cm(l) x 60cm(a) - com acabamento alumínio fosco	unid	01	200,00	200,00
Janela 1 folha com vidro temperado incolor jateado de 8mm - 80cm(l) x 60cm(a) - com acabamento alumínio fosco	unid	04	265,00	1.060,00
Janela 1 folha com vidro temperado incolor jateado de 8mm - 100cm(l) x 60cm(a) - com acabamento alumínio fosco	unid	02	330,00	660,00
Janela de correr 2 folhas com vidro temperado incolor de 8mm - 100cm(l) x 120cm(a) - com acabamento alumínio fosco	unid	21	460,00	9.660,00
Janela de correr 2 folhas com vidro temperado incolor de 8mm - 140cm(l) x 120cm(a) - com acabamento alumínio fosco	unid	11	630,00	6.930,00
Janela de correr 2 folhas com vidro temperado incolor de 8mm - 150cm(l) x 120cm(a) - com acabamento alumínio fosco	unid	07	670,00	4.690,00
Janela de correr 2 folhas com vidro temperado incolor de 8mm - 200cm(l) x 100cm(a) - com acabamento alumínio fosco	unid	07	735,00	5.145,00
Porta vai e vem – esquadrilha de alumínio fosco – tela mosquiteiro - folha dupla - 150cm(l) x 210cm(a)	unid	01	1.530,00	1.530,00
Valor Total:				73.660,04
Total de Recursos FMDI				73.660,04

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAIO/2021	JUN/2021
	-	-	-	-	-	73.660,04
META	**JUL/2021**	**AGO/2021**	**SET/2021**	**OUT/2021**	**NOV/2021**	**DEZ/2021**
	-	-	-	48.276,00	-	-

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 3 de março de 2021.

MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI	*IZABEL CRISTINA SCHIMIDT GONSALVES*
Presidente	Contador CRC nº022.682/O-0

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFEFA1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021-SRP

Aos 23 dias do mês de 2021 do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais

legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, SERVIDOR E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FULMANN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, com sede na Rua Jose Perereira da Costa, Nº S/N, Faxinal do Céu, Pinhão/PR, CEP 85.180-000 e inscrita no CNPJ sob nº 33.932.632/0001-42, representado pelo Sr. **Isac Costa Fulmann**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.037.018-7 e CPF sob o n.º 109.267.469-10, à saber:

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Computadores com especificações mínimas: - Gabinete com fonte; -Monitor de 18.5 polegadas em LED; -Teclado; -Mouse; -Memória 4gb ddr4 2400mhz; -Placa mãe 1151 8gen ddr4; -Ssd 120gb; -Processador 8gen 1151; -Deve vir acompanhado de cabos e manuais; -Sistema operacional Windows 10 64 bits, linguagem em PT/BR.	IdealPC iBASIC + Mon. 18,5" LED		UN	30,00	1.827,95	54.838,50
TOTAL								**R$ 54.838,50**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

A administração rejeitará no todo ou em parte os objetos fornecidos em desacordo com o Edital e da Ata de registro de Preços.

1.3.2. Produtos que forem verificados com defeitos deverão ser trocados pela contratada, no prazo máximo de 24 horas.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	140	01.001.10.301.0001.2001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 26 de Abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

Representante Legal Detentor da Ata
ISAC COSTA FULMANN
Empresa
Fulmann Industria e Comércio de Computadores LTDA
CNPJ: 33.932.632/0001-42

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:72DBC9A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021-SRP

Aos 23 dias do mês de 2021 do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, SERVIDOR E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MALKUT E BOHN LTDA - ME**, com sede na Rua Itabira, Nº1410, Sala 01, CEP 85.501-047, Pato Branco/PR e inscrita no CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40, representado pelo Sr. **Denilson Malkut**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.447.158-0 e CPF sob o n.º 761.856.729-87, à saber:

MALKUT E BOHN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Notebook com especificações mínimas: - Processador intel core i5, 5257u, 5º geração, 2.70ghz, 3mb; - Memória RAM 8gb ddr4; - SSD 480gb; - Sistema operacional windows 10 HOME; - Tela widescreen LED, 15,6", full hd (1920x1080); - Painel IPS; - Leitor de cd e dvd; - Leitor de mini SD; - Webcam; - WI-FI e Bluetooth; - Placa de vídeo integrada; - 2 entradas USB 3.0; - 1 entrada HDMI; - 1 Entrada de rede; - Entrada para fone de ouvido e microfone; - Teclado padrão ABNT2; - Touchpad inteligente; - Som integrado; - Bateria de até 6 horas; - Bivolt; - Deve acompanhar fonte, cabo de alimentação e manual.	COMPAQ CQ-29		UN	5,00	3.786,32	18.931,60
4	1	Servidor com especificações mínimas: - Processador:- Frequência: 3.5GHz; - Frequência turbo max: 4.7GHz; - Cache: 8mb V elocidade de barramento: 8GT/s; - Quantidade de processadores suportados: até 4; - Memória: - Capacidade: 8GB (1x 8 GB); - Tipo: TruDDR4 UDIMM; - Frequência: 2666 Mhz; - Armazenamento: - Disco Rígido Tipo: Fixo 3.5" LFF; - Capacidade Máxima de HD SATA: SATA 16TB (4 x 4TB); - HD suportados: 04; - HD SATA: 04; - Disco Rígido: 1TB 7200rpm SATA III; - Fonte de Alimentação: - Tipo: Interna; - Potência: 250 watts; - Sistema Operacional:- Não acompanha; - Recursos:- Gabinete: Torre (4U); - Controladora RAID: On board RAID 121i (0/1/10/5; - Drive Óptico: DVD+RW; - Quantidade de Fontes Instaladas: 1; - Rede: 1x Gigabit (somente 1000) LAN onBoard; - Controladora de Video: Saida de Video;	Lenovo St50 Xeon 4c E-2224g 71w		UN	1,00	6.272,00	6.272,00
TOTAL								**R$ 25.203,60**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
A administração rejeitará no todo ou em parte os objetos fornecidos em desacordo com o Edital e da Ata de registro de Preços.
1.3.2. Produtos que forem verificados com defeitos deverão ser trocados pela contratada, no prazo máximo de 24 horas.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	140	01.001.10.301.0001.2001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 26 de Abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

DENILSON MALKUT
Representante Legal Detentor da Ata
Empresa
Malkut e Bohn LTDA - ME
CNPJ: 10.868.068/0001-40

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6CCDD552

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021-SRP

Aos 23 dias do mês de 2021 do ano de 2021, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Nº 10.024/2019 e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, SERVIDOR E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP**, com sede na Rua Americana, Nº365, Sala 01, CEP 89.032-620, Passo Manso, Blumenau/SC e inscrita no CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07, representado pelo Sra. **Franciele Cristine Lamin** , portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.501.644-8 e CPF sob o n.º 079.360.349-86, à saber:

FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Impressoras com especificações mínimas: - Conexão USB; -Qualidade de 600 x 600 x 1 dpi (pontos por polegada) reais, para texto e imagens; -18 páginas por minuto; -220 v; -Cartucho de Tonner; -Software incluso; -Impressão monocromática; -Papeis suportados A4,A5, A6 e envelopes;	HP 107A		UN	30,00	857,00	25.710,00
TOTAL								**R$ 25.710,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

A administração rejeitará no todo ou em parte os objetos fornecidos em desacordo com o Edital e da Ata de registro de Preços.

1.3.2. Produtos que forem verificados com defeitos deverão ser trocados pela contratada, no prazo máximo de 24 horas.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	140	01.001.10.301.0001.2001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 26 de Abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Representante Legal Detentor da Ata
Empresa
Franciele Cristine Lamin
CNPJ: 23.964.820/0001-07

Testemunhas

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:11D15B28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PLANO DE AÇÃO - SIAFIC

MUNICIPIO DE LARANJAL - PR G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC - Situação em 05/05/2021					
			Resposta:		
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	SIM/NÃO	Data Previsão de adequação	Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	ATÉ 31/01/2022	O legislativo Municipal utiliza o mesmo software do Munícipio mais ainda não esta na mesma base.
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	ATÉ 31/12/2021	Quando houver licitação de software e infraestrutura serão considerados deixar todas as entidades na mesma base de dados.
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	SIM		
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM		
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo? O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações	SIM		
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM		
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM		
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM		
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	O SIAFIC atende mais temos que implementar o controle de almoxarifado e custos no Municipio.
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM		
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM		
		O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou			
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000? O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e	NÃO	ATÉ 31/01/2022	Os relatorios individuais são emitidos pelo sistema e nos relatorios consolidados estão sendo considerados o executivo e o fundo de previdência que já estão na mesma base de dados
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM		
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM		
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM		
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	NÃO	ATÉ 31/01/2022	O legislativo Municipal utiliza o mesmo software do Munícipio mais ainda não esta na mesma base.

MUNICIPIO DE LARANJAL - PR G2 - Requisitos Contabeis Mínimos do SIAFIC - Situação em 05/05/2021			
Resposta:			
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	SIM/NÃO
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço? Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que	NÃO
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas? O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta	SIM

22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	NÃO
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema? A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação	NÃO
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	NÃO
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente? O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício	SIM
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro? O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações	SIM
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM

MUNICIPIO DE LARANJAL - PR G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC- Situação em 05/05/2021

			Resposta:	
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento? O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos	SIM	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso? O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos	SIM	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária? O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com	SIM	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários? O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos	SIM	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor? O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos	SIM	Temos que melhorar essa informação. Até 31/12/2022
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo? O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos	SIM	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual? O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos	SIM	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso? O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos	SIM	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento? O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos	SIM	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	

MUNICIPIO DE LARANJAL - PR G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC- Situação em 05/05/2021

			Resposta:	
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	Conforme a empresa desenvolvedora O sistema estará ajustado até 31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	Conforme a empresa desenvolvedora O sistema estará ajustado até 31/12/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	Existe o arquvio de log mais precisamos
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários? O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo:	NÃO	melhorar a consulta a esses dados. 31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	Verificar com a empresa desenvolvedora
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	NÃO	para vedar a manipulação. Até 31/12/2022.

58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM

MUNICIPIO DE LARANJAL - PR G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - Situação em 05/05/2021 - SIAFIC						
Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF [2]	Telefone[2]	e-mail[2]	Período do Cargo/Mandato [2]
59	JOÃO ELINTON DUTRA	PREFEITO	434.972.929-15	(42)36451149	pmlaranjal@gmail.com	ATÉ 31/12/2024
60	JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO	RESPONSAVEL CONTABIL	684.916.549-68	(42)36451149	contabilidade_laranjal@hotmail.com	ATÉ 31/05/2021
61	INEGLE CARLA ZINKE	CONTROLADOR INTERNO	049.392.259-84	(42)36451149	contabilidade_laranjal@hotmail.com	ATÉ 31/12/2021

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7CC237D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 066.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 66/2021 de 28/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 23/2021 de 27/04/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 1.194.206,12 (um milhão cento e noventa e quatro mil duzentos e seis reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.			ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1571	3390300000	1019	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1572	3390300000	1029	MATERIAL DE CONSUMO	46.172,00
1573	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1574	3390300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO	788.206,12
1575	3390300000	1003	MATERIAL DE CONSUMO	56.430,50
1576	3390390000	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.264,68
1577	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.855,01
1578	3390390000	11003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.277,81
Total Suplementação:				1.194.206,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
1003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)
11003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM - LC 173/2020

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 28/04/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:16BF0BDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 065.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 65/2021 de 23/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL		
3	3190130000	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA		
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS		
71	3390080000	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC		
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES		
318	4490520000	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR		
943	3390300000	31941	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO		
1162	3190130000	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
1177	3390140000	01303	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
Total Suplementação:				75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL		
1	3190040000	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA		
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS		
75	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC		
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS		
361	3390930000	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
1096	3390390000	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO		
1183	3390330000	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
1188	3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Total Redução:				75.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE
31941	RECURSOS MDS BL FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 23/04/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EB8BC2A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 151/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSICÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÊS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EM VIAS PÚBLICAS) E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOANDA/PR, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	GUIMARÃES	PONTO	7000	32,10	224.700,00
VALOR TOTAL .....R$224.700,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços de manutenção da iluminação pública, compreende toda a estrutura da iluminação pública do centro da cidade, todos os bairros, comunidades rurais que possuem iluminação, distritos e praças e o serviço deverá ser realizado em até 2 (dois) dias após solicitação ter sido feita.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0666934E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 152/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N. R. ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	MAÇO	5000	1,95	9.750,00
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS	MAÇO	2000	2,85	5.700,00
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA	MAÇO	4000	1,55	6.200,00
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2000	2,45	4,900,00
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	KG.	1000	29,50	29.500,00
6	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	12000	2,95	35.400,00
7	BATATA - INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	6000	4,50	27.000,00
8	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	500	2,25	1.125,00
9	BETERRABA - LEGUME, IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2500	2,95	7.375,00
10	CEBOLA - IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4500	5,20	23.400,00
11	CENOURA - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3000	3,95	11.850,00
12	CHUCHU - IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2700	2,65	7.155,00
13	LARANJA PÊRA - FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	1000	2,25	2.250,00
14	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE.	KG.	10000	6,60	66.000,00
15	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA.	KG.	3000	4,25	12,750,00

16	MANDIOCA SEM CASCA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	4,85	24.250,00
17	MANDIOQUINHA SALSA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	100	10,90	1.090,00
18	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG.	8000	4,25	34.000,00
19	PEPINO - TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2000	2,85	5.700,00
20	QUIABO - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	200	3,95	790,00
21	REPOLHO VERDE - VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	2,45	12.250,00
22	TOMATE - LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	7000	4,85	33.950,00
23	VAGEM - CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	200	7,90	1.580,00
24	LIMÃO TAITI IN NATURA.	KG.	100	2,25	225,00
25	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	DUZIA	2500	5,85	14.625,00
26	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA".	KG.	1000	1,95	1.950,00
27	BATATA DOCE "IN NATURA".	KG.	200	1,96	392,00
28	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA".	KG.	400	3,90	1.560,00
29	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE COLHEIRA RECENTE, EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 1,3 KG.	UNID	2000	3,50	7.000,00
VALOR TOTAL .....R$389.717,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitaçãote, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
N.R. Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:852BFB04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 224/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C J L – PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventual serviço de corte e poda de árvores do municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, SENDO PODAS DE CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA NO LOCAL DE OPERAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. (ITEM EXCLUSIVO)	UN	200	99,50	19.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado logo após a emissão ordem de serviço pela Secretaria solicitante, nos locais indicados no perímetro urbano do município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DOUGLAS DE SOUZA CRUZ
C J L – Podas & Remoção de Árvores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C08DC844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 225/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventual serviço de corte e poda de árvores do municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES SEM EXTRAÇÃO DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, (ITEM PRINCIPAL)	UN	600	351,66	210.996,00
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES COM EXTRAÇÃO DE TRONCO E DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. (ITEM PRINCIPAL).	UN	300	390,00	117.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado logo após a emissão ordem de serviço pela Secretaria solicitante, nos locais indicados no perímetro urbano do município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
Camila Venturin Zappellini Paiva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C002874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 226/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL POLIGLICOL ETER, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ACIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IONICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/50 LITROS. APRESENTAR FICHA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY WET EZ	BOMBON	10	424,00	4.240,00
2	PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY REFORCE SP	BOMBON	10	270,00	2.700,00
3	ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇAO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, PERACÉTICO DE 13 A 17%. BB C/25 LITROS TAP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY ACETIC	BOMBON	36	405,00	14.580,00
4	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUÍMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. BB C/ 25 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY NEUTRALIZE SP	BOMBON	4	150,00	600,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A 75%. BB C/ 25 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY SOFT ESP	BOMBON	12	140,00	1.680,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 1.999,20 (um mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DESINFETANTE GERADOR DE CLORO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COMO PISOS, PAREDES E MOBILIÁRIOS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA A BACTÉRICA KPC - KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE. DEVE SER UTILIZADO EM SOLUÇÃO 50 G PARA CADA 5 LITROS DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO TENSOATIVO ANIÔMICO, SOLVENTE, TAMPONANTE E CORANTE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 KG. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	MULT GERM GERADOR DE CLORO	PT	12	166,60	1.999,20

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DETERGENTE POLIENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRÚRGICO METÁLICO, ENDESCOPIOSE VIDRARIA LABORATORIAL EM GERAL. DILUIÇÃO 4 ML PO LITRO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ENZIMAS PROTEASE, AMILASE E CELULASE, MONILFEDOL POLIGLOL, ÉTER, ÁLCOOL LAURÍLICO, PROPILENGOGLICOL, SOLVENTE, ADITIVO ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	INSTRUMENTAL SHINE EZ LIQ	GALÃO	10	150,00	1.500,00

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 1.019,20 (um mil, dezenove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ADITIVO AUXILIAR PARA ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO DE SILICONE, GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY PASSE	GALÃO	20	50,96	1.019,20

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	NEUTRALIZADOR DE ODORES COM NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM DE 240 ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	EQUILIBRIO SENIOR	FRASCO	20	34,30	686,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3330F2BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 227/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO SEM ODOR, INDICADO PARA PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS. CONTÉM EFICIENTE BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA, COM PROPRIEDADE TENSOATIVA E BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ATIVO, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETRIL BENZIL AMÔNIO A 50% ... 16%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ARES BAC 330HP	GALÃO	60	101,65	6.099,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS CORREIA DA SILVA
Alvorada Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C2208B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 228/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos de segurança veicular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CINTO DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS (PASSA-GEIROS): cinto de segurança de 2 pontos, com regu-lagem de tamanho, com serviço de instalação já in-cluído no preço, comprimento 150cm (pode ser ajus-tado para menor), largura 4,5CM, espessura: 0,1cm, resistência de tensão de 26,700N, uma força de aber-tura de 137N e uma vida útil de abertura de mais de 50.000 vezes, cor preta, poliéster de alta resistência e polipropileno. Devendo ser compatível com todos os modelos da TABELA 01 ABAIXO, e se enquadrando na legisla-ção de trânsito e transporte escolar vigente, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO	DIALP/DAFO	UN	495	34,50	17.077,50
2	HASTE PARA CINTO DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS (MOTORISTA): fecho para cinto de segu-rança de 2 pontos, com haste rígida, com serviço de instalação já incluído no preço, cor preta, polipropile-no, devendo ser compatível com todos os modelos da TABELA 01 ABAIXO, e se enquadrando na legisla-ção de trânsito e transporte escolar vigente	DIALP/DAFO	UN	13	39,00	507,00
3	FAIXA REFLEXIVA (REFLETIVA): faixa refletiva de 5 cm por 30,5 cm na cor vermelha e branca/branca e vermelha (direita ou esquerda conforme necessida-de), instaladas em ônibus e micro-ônibus do trans-porte escolar, com serviço de instalação incluso no preço, devendo seguir a legislação vigente para o transporte escolar e legislação de trânsito, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO, conforme ANEXO 01.	DM	UN	206	9,50	1.957,00
4	DISPOSITIVO QUEBRA-VIDRO: martelo quebra vi-dro de segurança para ônibus e micro-ônibus com capa, com serviço de instalação incluso no preço, devendo seguir a legislação vigente para o transporte escolar e legislação de trânsito, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO	DIALP/DAFO	UN	64	29,68	1.900,00
5	DISPOSITIVO DE VISÃO INDIRETA / ESPELHOS RETORVISORES FRENTE: espelhos retrovisores frontais que possibilite a visão de 2m a frente do veí-culo, instalado do lado direito e esquerdo, com servi-ço de instalação incluso no preço, devendo seguir a legislação vigente para o transporte escolar e legisla-ção de trânsito, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO.	MARCOPOLO/ SARAIVA/ VISION	UN	13	890,00	11.570,00
6	DISPOSITIVO DE VISÃO INDIRETA / CÂMERA DE RÉ TRASEIRA COM MONITOR (VISOR): câmera de ré instalada na parte superior traseira do veículo, com visor lcd, com cabeamento e outras peças incluídas, com serviço de instalação e material incluso no pre-ço, devendo seguir a legislação vigente para o trans-porte escolar (Res. Contran 504/2014) e legislação de trânsito, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO, com visão de 2 metros da tra-seira.	TECH ONE/ BRASLU	UN	13	545,00	7.085,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.096,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados na sede da empresa Contratada ou no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, sendo a mesma responsável pelo translado dos veículos caso haja necessidade dos mesmos ser instalados na sede da empresa Contratada. A entrega e instalação dos objetos solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AF7E1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 008/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	70	16,42	1.149,40
6	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	80	2,68	214,40
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	UN	100	4,40	440,00
9	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DESCARBOX	CX	40	89,50	3.580,00
10	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	PIC PIC	PCT	400	7,00	2.800,00
18	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PREMIER	CX	300	9,83	2.949,00
19	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL	UN	1000	5,75	5.750,00
20	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL	UN	100	3,85	385,00
21	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	CX	30	300,00	9.000,00
23	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL	UN	150	5,66	849,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	100	20,00	2.000,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	80	24,62	1.969,60
31	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	500	5,40	2.700,00
32	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	80	12,50	1.000,00
38	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	ALOFORM	CX	100	49,50	4.950,00
41	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	20	6,45	129,00
42	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	30	6,43	192,90
43	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	50	6,40	320,00
44	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	50	6,40	320,00
45	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	30	7,96	238,80
46	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA COLA	CX	100	15,00	1.500,00
47	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA COLA	CX	50	107,80	5.390,00
48	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA COLA	CX	60	8,33	499,80
49	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SPLASH COLOR	CX	500	5,96	2.980,00
50	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATI	CX	200	7,70	1.540,00
51	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ZASTRAZ	CX	50	19,00	950,00
52	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	CX	30	9,00	270,00
55	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANOGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ATIMA	CX	20	13,65	273,00
60	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO (ITEM EXCLUSIVO).	DAC	UN	1500	0,19	285,00
61	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RIPOM	CX	50	50,00	2.500,00
70	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ADELBRAS	PCT	300	19,83	5.949,00

71	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CELLUX	PCT	200	12,99	2.598,00
77	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	110,00	11.000,00
78	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	140,00	14.000,00
79	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	KIT	UN	20	69,95	1.399,00
80	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	UN	150	6,56	984,00
86	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CX	100	8,00	800,00
87	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	1800	3,05	5.490,00
88	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	100	31,00	3.100,00
89	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	80	11,87	949,60
91	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	MAGIX	UN	1500	3,00	4.500,00
93	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	RL	30	59,83	1.794,90
94	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	RL	50	53,00	2.650,00
95	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM NA COR AMARELA PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	COLACRIL	PCT	100	4,00	400,00
96	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM NA COR AMARELA PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	COLACRIL	PCT	200	3,15	630,00
97	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60 (ITEM EXCLUSIVO).	RST	UN	400	1,18	472,00
98	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	RST	PCT	200	23,75	4.750,00
99	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	RST	PCT	100	11,80	1.180,00
100	PAPEL CREPON TAMANHO 45 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	PCT	200	7,25	1.450,00
109	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CLIPINHO	PCT	600	5,33	3.198,00
113	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CX	150	11,66	1.749,00
114	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST	UN	150	3,10	465,00
116	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	50	9,80	490,00
117	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	50	9,80	490,00
118	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP	PCT	350	24,00	8.400,00
119	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP	CX	100	24,90	2.490,00
121	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST	UN	200	1,52	304,00
122	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP	CX	10	77,30	773,00
131	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	BOTO	UN	2500	1,19	2.975,00
136	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9 (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL	UN	50	14,99	749,50
138	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	30	8,83	264,90
140	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	AGRINIL	CX	50	13,70	685,00
142	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	100	26,50	2.650,00
143	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	UN	100	6,99	699,00
144	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CX	1500	3,26	4.890,00
150	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL	UN	40	40,00	1.600,00
151	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
152	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
153	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
154	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
155	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
165	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G (ITEM EXCLUSIVO).	ALMAT	UN	500	5,68	2.840,00
172	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²). (ITEM EXCLUSIVO)	TILIBRA	UN	2000	9,99	19.980,00
173	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (10 MM X 10 MM). FORMATO 200MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²). (ITEM EXCLUSIVO)	TILIBRA	UN	700	9,99	6.993,00
VALOR TOTAL.....R$ 185.181,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GRAZIELLE NICKUS FONDAZZI
Top Distribuidora de Material Escolar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C717F196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 009/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MOURA & LEAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES COR (ITEM EXCLUSIVO).	HELOMAX	CX	50	3,80	190,00
8	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	CX	30	33,33	999,90
11	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO ROQUE	PCT	100	7,00	700,00
12	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	REGISPEL	CX	3	50,00	150,00
13	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	SAMPA	RL	50	78,00	3.900,00
14	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM COR VARIADA COM 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	GESSELE	RL	40	62,50	2.500,00
36	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	50	27,80	1.390,00
53	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	RENDICOLA	UN	700	0,57	399,00
54	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	RENDICOLA	UN	100	1,10	110,00
56	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	70	1,71	119,70
58	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG (ITEM EXCLUSIVO).	MAMUTH	PCT	10	14,50	145,00
59	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FORONI	CX	5	74,00	370,00
68	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CARBRINCK	CX	5	18,00	90,00
72	FITA ADESIVA SELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FIT-PEL	PCT	30	9,66	289,80
75	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	100	0,20	20,00
76	GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO - FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (ITEM EXCLUSIVO)	ACRILEX	CX	500	2,40	1.200,00
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	300	4,33	1.299,00
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	5	11,80	59,00
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	10	12,00	120,00
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	5	14,00	70,00
92	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ESTILO	PCT	300	3,33	999,00
101	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CX	30	29,66	889,80
102	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CX	30	39,66	1.189,80
104	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	100	0,50	50,00
105	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	100	0,69	69,00
107	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	100	4,70	470,00
108	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	CX	15	233,33	3.499,95
111	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM 40 KG BRANCO (RESMA) (ITEM EXCLUSIVO).	SUZANO	UN	50	40,00	2.000,00
123	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	CX	50	3,80	190,00
124	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	30	23,33	699,90
125	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	5	44,80	224,00
129	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CX	100	30,00	3.000,00
130	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	UN	50	15,80	790,00
132	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO) (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	UN	30	9,96	298,80
133	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	30	5,96	178,80
134	PORTA DUREX GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	GRAMPLINE	UN	20	17,95	359,00
135	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	40	4,47	178,80
137	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	200	1,84	368,00
139	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM (ITEM EXCLUSIVO).	CAGEMA	UN	10	5,90	59,00
146	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	500	2,98	1.490,00
148	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	UN	80	2,18	174,40
149	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	250	1,19	297,50
162	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TN	EST	20	4,05	81,00
166	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA (ITEM EXCLUSIVO).	TIGRE	UN	1200	2,91	3.492,00
167	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEO & LEO	CX	200	16,75	3.350,00
168	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CX	200	6,92	1.384,00
174	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 185 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (ITEM EXCLUSIVO)	ACRILEX	UN	200	7,25	1.450,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.354,15						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA CRISTINA DA SILVA LEAL
Moura & Leal LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7781A21C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 010/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DAGEAL COMÉRCIO DA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
17	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM (ITEM EXCLUSIVO).	KNAUF	UN	500	0,30	150,00
33	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CIS	CX	10	40,00	400,00
34	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CIS	CX	10	40,00	400,00
62	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RIPOM	CX	100	60,00	6.000,00
63	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CX	20	20,00	400,00
67	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LINK ETIQUETAS	CX	20	36,00	720,00
90	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	30	18,00	540,00
120	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELÁSTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	PCT	150	45,00	6.750,00
126	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JOCAR	CX	50	29,00	1.450,00
127	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JOCAR	CX	50	29,00	1.450,00
128	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JOCAR	CX	50	29,00	1.450,00
156	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM (ITEM EXCLUSIVO).	PANAMERICANA	UN	2500	8,00	20.000,00
159	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	20	12,00	240,00
161	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	5	28,00	140,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.090,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DARLAN CARLOS TOMAZELLI
Dageal Comércio da Materiais de Escritório LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CCFB28B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 011/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELMO PAPELARIA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
39	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	UN	100	1,50	150,00
157	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	EJR	PCT	20	23,00	460,00
158	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	EJR	PCT	20	12,00	240,00
160	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	EJR	PCT	5	22,00	110,00
VALOR TOTAL.....R$ 960,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CÁTIA AURÉLIA DE OLIVEIRA BESEN
Elmo Papelaria EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62957EAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IDEALE PAPÉIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
30	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	30	24,90	747,00
110	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G 210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PINHEIRO	CX	5	214,50	1.072,50
164	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	CX	125	168,70	21.087,50
VALOR TOTAL.....R$ 22.907,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA
Ideale Papéis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:694E4C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 013/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HERNANDES & CIA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
169	AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO (ITEM EXCLUSIVO).	ACP PLASTICOS	UN	500	14,00	7.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME DA SILVA HERNANDES
Hernandes & Cia LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A148C18B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 054/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº. 02

CONTRATO Nº 054/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA:LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e um (2021), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Piazza, s/n, Área Industrial, CEP: 89.818-000, Telefone: (49) 3327-0361, na Cidade de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº.10.980.875/0001-50, neste ato por sua representante legal, Senhora Luana Pedra Hume, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Progresso, 311, Centro, na cidade de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.734.540 SESP/SC, e do CPF/MF nº. 063.280.039-94, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 054/2020– PML, o qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 2.400,00 m2 de geomembrana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 107/2020-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato de nº054/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Contrato objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	Aquisição e instalação de geomembrana, impermeabilizando a superfície da vala sendo manta termoplástica lisa tipo PEAD, E=2mm. Incluso ao serviço equipe para efetuar a instalação da geomembrana	Neoplastic	M2	259,79	R$28,53	R$31,47	R$60,00	R$8.175,59
Valor Total do Reajuste								**R$8.175,59**

CLÁUSULA TERCEIRA

Ainda as partes em comum e com respaldo no Artigo 65, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar o presente Contrato, acrescendo 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade do item de nº 01, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor do Item	Valor Total
01	Aquisição e instalação de geomembrana, impermeabilizando a superfície da vala sendo manta termoplástica lisa tipo PEAD, E=2mm. Incluso ao serviço equipe para efetuar a instalação da geomembrana	Neoplastic	M2	600	R$60,00	R$36.000,00
Valor Total.....						**R$36.000,00**

CLÁUSULA QUARTA

Sendo que com o acréscimo aos itens acima descritos importará em um aumento de R$44.175,59 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) ao valor do Contrato de nº054/2020-PML, dessa forma fica alterado o valor total do Contrato, fazendo com que o mesmo passe de R$68.472,00(sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais) para R$112.647,59 (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Aditivo nº 003 ao Contrato 054/2020-PML, possui amparo no art. 65, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

As Cláusulas do Contrato Original que não foram atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo ao Contrato de nº. 054/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Contratante
Prefeito Municipal de Loanda

LUANA PEDRA HUME
Empresa Detentora
Luana Pedra Hume EIRELI EPP

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABC50D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021-PML

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, que tem o objetivo da contratação de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, para a prestação de serviços de fisioterapeuta, conforme segue:

JAQUELINY KENNEDY DE ASSIS, devidamente inscrita no CPF sob nº. 070.486.319-70, para a prestação de serviços farmacêutico. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Códido Reduzido: 1161, 1162, 1185, 1186, 1188, 1341, 1342, 1361, 1362, 1365, 1366, 1369, 1370.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 26 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C392AFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.549/2021 SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.549/2021

Súmula : Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2021 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 41.450,00 (Quarenta e Um Mil, e Quatrocentos e Cinquenta Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2211 – COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – COVID 19	A	2021	População em Geral	População Atendida	140	R$ 14.700,00
PA 2212 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19	A	2021	População em Geral	População Atendida	60	R$ 8.200,00
PA 2213 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19	A	2021	População em Geral	População Atendida	195	R$ 18.550.00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 41.450,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0031.2.211	**COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – COVID 19**		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	R$ 14.700,00
08.001.08.244.0031.2212	**Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19**		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	R$ 8.200,00
08.001.08.244.0031.2213	**Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19**		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	R$ 18.550,00
Total			**R$ 41.450,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 41.450,00 (Quarenta e Um Mil, e Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2121	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica**		
677-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 41.450,00
Total			**R$ 41.450,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 27 de Abril de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:523A7658

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.550 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

LEI N.º 3.550/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**
ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do Município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 575.518,24 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezoito Reais, e vinte e quatro centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021
INCLUSÃO
08- Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa- 08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
• Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVID ADE/ PROJE TO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS INDICAD ORES**	**UN. MEDID A**	**QUAN T**	**VALOR (R$)**
PA 2209 – Ações do Covid-19 no Suas para EPI – Equipamento de Proteção Individual	A	2021	População em Geral	Populaçã o Atendida	30	R$ 28.613,07
• PA 2210 – Ações do Covid-19 no Suas para Alimentos	A	2021	População em Geral	Populaçã o Atendida	116	R$ 79.743,48
• PA 2211 – Cofinanciamen to de Ações Socioassistenci ais – Covid-19	A	2021	População em Geral	Populaçã o Atendida	357	R$ 177.749,10
• PA 2212 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19	A	2021	População em Geral	Populaçã o Atendida	240	R$134.315,02
• PA 2213 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19	A	2021	População em Geral	Populaçã o Atendida	195	R$ 155.097,57
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO2021.....						**R$ 575.518,24**

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

Fonte 331022	**Valor**
08.001.08.244.0031.2209- Ações do COVID no SUAS para EPI - Equipamento de Proteção Individual	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 28.582,50
3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R$ 30,57
08.001.08.244.0031.2210- Ações do COVID no SUAS para Alimentos	
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R$ 24.840,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Distribuição Gratuita	R$ 54.805,65
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 97,83
08.001.08.244.0031.2211 - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais- COVID-19	
3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 67.500,00
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R$ 14.648,30
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 77.801,22
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R$ 11.650,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 249,58
	R$ 5.900,00
08.001.08.244.0031.2212- Increm. Temporário ao Bloco da	
Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 37.793,12
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R$ 9.280,00
3.3.90.32.00.00 – Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 81.241,90
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
08.001.08.244.0031.2213 - Increm. Temporário ao Bloco da	
Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19	
3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Fixas Pessoal Civil	R$ 85.348,06
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R$ 8.090,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 51.659,51
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
Total	**R$ 575.518,24**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.			
Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
1022	R$ 575.518,24	R$ 575.518,24	0,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 27 de abril de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5CD9FCA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 261/2021 SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021

DECRETO N.º 261/2021

Súmula : Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2021, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2021 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.549/2021,**

DECRETA

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 41.450,00 (Quarenta e Um Mil, e Quatrocentos e Cinquenta Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2211 –COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – COVID 19	A	2021	População em Geral	População Atendida	140	R$ 14.700,00
PA 2212 –Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19	A	2021	População em Geral	População Atendida	60	R$ 8.200,00
PA 2213 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19	A	2021	População em Geral	População Atendida	195	R$ 18.550.00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 41.450,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0031.2.211	**COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – COVID 19**		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	R$ 14.700,00
08.001.08.244.0031.2212	**Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19**		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	R$ 8.200,00
08.001.08.244.0031.2213	**Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19**		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	000	R$ 18.550,00
Total			**R$ 41.450,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 41.450,00 (Quarenta e Um Mil, e Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2121	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica**		
677-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 41.450,00
Total			**R$ 41.450,00**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 27 de Abril de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D05D2B2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262- ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 262/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.550/2021,**

DECRETA

ARTIGO 1º - Este Decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 575.518,24 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezoito Reais, e vinte e quatro centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021						
INCLUSÃO						
08- Secretaria Municipal de Assistência Social						
Programa- 08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS						
• Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVID ADE/ PROJE TO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICAD ORES	**UN. MEDID A**	**QUAN T**	
PA 2209 – Ações do Covid-19 no Suas para EPI – Equipamento de Proteção Individual	A	2021	População em Geral	Populaçã o Atendida	30	R$ 28.613,07
• PA 2210 – Ações do Covid-19 no Suas para Alimentos	A	2021	População em Geral	Populaçã o Atendida	116	R$ 79.743,48
• PA 2211 – Cofinanciamen to de Ações Socioassistenci ais – Covid-19	A	2021	População em Geral	Populaçã o Atendida	357	R$ 177.749,10
• PA 2212 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19	A	2021	População em Geral	Populaçã o Atendida	240	R$134.315,02
• PA 2213 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19	A	2021	População em Geral	Populaçã o Atendida	195	R$ 155.097,57
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 575.518,24						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)	
Fonte 331022	**Valor**
08.001.08.244.0031.2209- Ações do COVID no SUAS para EPI - Equipamento de Proteção Individual	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 28.582,50
3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R$ 30,57
08.001.08.244.0031.2210- Ações do COVID no SUAS para Alimentos	
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R$ 24.840,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Distribuição Gratuita	R$ 54.805,65
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 97,83
08.001.08.244.0031.2211 - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais- COVID-19	
3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 67.500,00
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R$ 14.648,30
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 77.801,22
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R$ 11.650,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 249,58
	R$ 5.900,00
08.001.08.244.0031.2212- Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 37.793,12
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R$ 9.280,00
3.3.90.32.00.00 – Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 81.241,90
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
08.001.08.244.0031.2213 - Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19	
3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Fixas Pessoal Civil	R$ 85.348,06
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R$ 8.090,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 51.659,51
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
Total	**R$ 575.518,24**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
1022	R$ 575.518,24	R$ 575.518,24	0,00

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 27 de abril de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2D1276E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 28/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 28/2021**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**31/2021**
		Data do Processo:	**01/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	31/2021
b) Licitação Nr.:	28/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	23/04/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI						
28	ABRAÇADEIRA QUADRADA 170 (43090095)	UND	20,000	0,000	50,0000	1.000,0000
30	BRAÇO LM 1 BR 1 (74013255)	PEÇ	50,000	0,000	30,0000	1.500,0000
34	CONECTOR PITBOL 95MM (43090102)	UND	100,000	0,000	20,0000	2.000,0000
35	GLOBO ESFENIO 15 X 30 POLIETILENO LEITOSO 411/10 (43090103)	UND	50,000	0,000	60,0000	3.000,0000
36	GLOBO POLIETILENO 380 MM BOCA 12 COM BASE (43090104)	UND	50,000	0,000	80,0000	4.000,0000
Total Fornecedor:						**11.500,0000**
ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA						
21	FITA AUTO FUSÃO 10M (43090172)	UND	30,000	0,000	17,8000	534,0000
29	ABRAÇADEIRA REDONDA 160 (43090096)	UND	20,000	0,000	44,5000	890,0000
37	HASTE DE ATERRAMENTO C/ CONECTOR TERRA 5/8' X 2,4 MTS (74011100)	UND	25,000	0,000	49,9500	1.248,7500
38	BASE PARA RELE FOTOELETRÔNICO 10A, FIXAÇÃO EM POSTE (43090184)	UND	100,000	0,000	7,9900	799,0000
41	CAIXA PADRÃO CN-1 (43090133)	UND	5,000	0,000	134,0000	670,0000
42	CAIXA PADRÃO AN-1 (43090134)	UND	5,000	0,000	79,0000	395,0000
44	ABRACADEIRA PARA CAIXA DE PADRÃO (43090136)	UND	10,000	0,000	21,1200	211,2000
45	MASSA DE CALAFETAR COM 350 GRAMAS (74011106)	CX	10,000	0,000	13,0000	130,0000
46	LUVA ELETRODUTO 1'' (74011107)	UND	30,000	0,000	1,5500	46,5000
Total Fornecedor:						**4.924,4500**

ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA						
2	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W, BASE E-40. MARCAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀGE, PHILIPS, OSRAM E SYLVANIA. (74013247)	PEÇ	100,000	0,000	22,9800	2.298,0000
4	LAMPADA MISTA 500 W, BASE E-40. MARCAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIORGE, PHILIPS, OSRAM E SYLVANIA. (74013249)	PEÇ	200,000	0,000	34,9500	6.990,0000
12	LUMINARIA LM BOCAL E 40, ABERTA. MARCAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ORION, HIDROWATS. (74013253)	PEÇ	30,000	0,000	78,5000	2.355,0000
Total Fornecedor:						**11.643,0000**
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						
33	CABO 50MM (43090101)	MTS	100,000	0,000	45,8000	4.580,0000
Total Fornecedor:						**4.580,0000**
GR COMERCIO EIRELI						
48	LUMINARIA PUBLICA COMPLETA PARA POSTE DE RUA 150 W LED BRANCO, FLUXO LUMINOSO 15.000 LÚMENS,ENCAIXE 1" ou 2" (74013256)	PEÇ	231,000	0,000	397,0000	91.707,0000
49	LUMINARIA PUBLICA COMPLETA PARA POSTE DE RUA 150 W LED BRANCO, FLUXO LUMINOSO 15.000 LÚMENS,ENCAIXE 1" ou 2" (74013256)	PEÇ	57,000	0,000	397,0000	22.629,0000
Total Fornecedor:						**114.336,0000**
GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
5	REATOR EXTERNO COM BASE, 125 w, MERCURIO 254 V , PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA. MARCAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIORORION E HIDROWATS (74013250)	PEÇ	500,000	0,000	63,0000	31.500,0000
7	CABO TRIPLEX 16 MM (43090154)	MTS	500,000	0,000	6,8000	3.400,0000
8	CABO TRIPLEX 25 MM (43090155)	MTS	500,000	0,000	10,8000	5.400,0000
11	LUMINARIA LM BOCAL E 27, ABERTA. MARCAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ORION, HIDROWATS. (74013252)	PEÇ	200,000	0,000	30,0000	6.000,0000
15	BRAÇO GALVANIZADO LM3 BR 2 (43090040)	UND	50,000	0,000	133,5000	6.675,0000
18	PARAFUSO PASSANTE E 04 PORCAS 200MM (43090169)	KIT	100,000	0,000	12,3900	1.239,0000
31	CABO 25MM (43090020)	MTS	150,000	0,000	19,8900	2.983,5000
32	CABO 35MM (43090100)	MTS	150,000	0,000	26,7600	4.014,0000
Total Fornecedor:						**61.211,5000**
ITOFRAN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO						
20	FITA ISOLANTE 20 M (43090106)	ROL	50,000	0,000	4,1800	209,0000
22	BOCAL COM SOQUETE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PORCELANA E-27 (43090173)	UND	100,000	0,000	1,9700	197,0000
23	BOCAL COM SOQUETE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PROCELANA E-40 (43090174)	UND	50,000	0,000	7,1000	355,0000
Total Fornecedor:						**761,0000**
LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA						
3	LAMPADA 250W ,VAPOR METALICA, BASE E-40. MARCAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE, PHILIPS, OSRAM E SYLVANIA. (74013248)	PEÇ	100,000	0,000	29,9900	2.999,0000
6	REATOR EXTERNO COM BASE, 250 W , SODIO 254 V , PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA. MARCAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: ORION, HIDROWATS E QS. (74013251)	PEÇ	100,000	0,000	59,9900	5.999,0000
Total Fornecedor:						**8.998,0000**

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA						
9	CABO RIGIDO 95 MM (43090157)	MTS	150,000	0,000	85,0000	12.750,0000
10	FIO 10 MM RIGIDO (43090118)	MTS	500,000	0,000	9,1500	4.575,0000
16	PARAFUSO PASSANTE E 04 PORCAS 300MM (43090167)	KIT	100,000	0,000	11,0000	1.100,0000
24	FIO FLEXÍVEL 2,5MM (43090175)	MTS	500,000	0,000	2,2900	1.145,0000

25	DISJUNTOR 200 AMP 3X3 (43090176)	UND	5,000	0,000	280,0000	1.400,0000
26	DISJUNTOR 2 X 50 AMP (43090093)	UND	10,000	0,000	23,0000	230,0000
27	DISJUNTOR 1 X 50 AMP (43090094)	UND	10,000	0,000	7,7300	77,3000
39	FIO 4 MM FLEXIVEL (74011101)	MTS	150,000	0,000	3,8500	577,5000
40	FIO 6 MM FLEXIVEL (74011102)	MTS	150,000	0,000	5,3500	802,5000
43	ELETRODUTO 1'', COM 3 METROS (74011105)	BARR	20,000	0,000	11,0000	220,0000
47	CURVA ELETRODUTO 1'' (74011108)	UND	30,000	0,000	2,1500	64,5000
Total Fornecedor:						**22.941,8000**
SOLAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
1	LAMPADA 125 W, 220 V , VAPOR MERCURIO , TEMPERATURA DE COR 4000 K, FLUXO LUMINOSO 6300 LM, BASE E-27. MARCAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀGE, PHILIPS, OSRAM E SYLVANIA. (74013246)	PEÇ	2.500,000	0,000	14,2500	35.625,0000
13	CONECTOR PERFURANTE (10-95) (1,5-10) (MM2) (74011091)	UND	500,000	0,000	7,2000	3.600,0000
14	PARAFUSO PASSANTE E 04 PORCAS 400MM (43090165)	KIT	150,000	0,000	15,9600	2.394,0000
17	PARAFUSO PASSANTE E 04 PORCAS 250MM (43090168)	KIT	100,000	0,000	13,5000	1.350,0000
19	RELÉ FOTOELETRONICO, BIVOLT (TENSÃO DE 105 - 305), POTÊNCIA MÁXIMA DE 1800VA, NÚMERO DE OPERAÇÕES =/>10.000 OPERAÇÕES, TAMPA EM POLICARBONATO E GRAU DE PROTEÇÃO IP-67. CONFORMIDADE COM A NBR 5123. MARCAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: ILUMATIC E TRANSVOLTEC (74013254)	PEÇ	1.500,000	0,000	12,3500	18.525,0000
Total Fornecedor:						**61.494,0000**
Total Geral:						**302.389,7500**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Iluminação Pública	11.002.15.452.0005.2361.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00
Manut. da Iluminação Pública	11.002.15.452.0005.2361.3.3.90.39.00	R$ 500.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 218.576,70

Mandirituba, 23 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B1DB55A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 818/2021

DECRETO N° 000818/2021 de 27 de Abril de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.090,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.090,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.800,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	15.200,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - (Grupo/Fonte 1000)	2.090,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.800,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	15.200,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7D6E4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 209 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2714	Amilton Antunes Correa	02/07/2018 a 01/07/2019	01/05/2021 a 30/05/2021	Não
480	Ana Maria da Cruz	07/01/2019 a 06/01/2020	12/05/2021 a 31/05/2021	Não
2519	Aparecida Rosangela Alves	01/10/2019 a 30/09/2020	15/04/2021 a 29/04/2021	Não
3851	Bruna de Fatima da Cruz	13/02/2020 a 12/02/2021	06/04/2021 a 20/04/2021	Não
5279	Chaiene Campos dos Santos	07/06/2019 a 06/06/2020	07/04/2021 a 16/04/2021	Não
3891	Cibele Machado de Medeiros	01/08/2019 a 31/07/2020	12/04/2021 a 11/05/2021	Não
1028	Eva de Fatima Souza	01/01/2020 a 31/12/2020	01/05/2021 a 30/05/2021	Não
3456	Fabio de Fiori	01/08/2018 a 31/07/2019	26/04/2021 a 05/05/2021	Não
2055	Islaine Jucineia Carvalho Setliki	28/11/2019 a 26/05/2021	27/05/2021 a 25/06/2021	Não
1688	Jose Cidenir da Cruz	29/09/2019 a 14/01/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	Não
1745	Liz Jacana Lopes	05/09/2019 a 04/09/2020	01/05/2021 a 30/05/2021	Não
3546	Lucelia Regina Cruz	03/10/2018 a 02/10/2019	01/05/2021 a 30/05/2021	Não
3377	Maiara Venturini	01/08/2018 a 31/07/2019	04/05/2021 a 18/05/2021	Não
3377	Maiara Venturini	01/08/2019 a 31/07/2020	19/05/2021 a 02/06/2021	Não
5277	Maria Adriana de Oliveira	03/10/2019 a 02/10/2020	03/05/2021 a 01/06/2021	Não
3454	Marina Pedral Sampaio de Almeida	01/08/2018 a 31/07/2019	14/04/2021 a 13/05/2021	Não
3509	Odair de Freitas Pereira	18/10/2019 a 17/10/2020	03/05/2021 a 01/06/2021	Não
3881	Priscila Aparecida de Lima	08/06/2019 a 07/06/2020	15/04/2021 a 14/05/2021	Não
5280	Regimar Tavares da Camara	06/04/2020 a 05/04/2021	03/05/2021 a 01/06/2021	Não
3451	Regina Helena Leite	01/08/2019 a 31/07/2020	05/04/2021 a 04/05/2021	Não
3999	Renata Nepel Batista Silva	17/03/2020 a 16/03/2021	10/05/2021 a 08/06/2021	Não
2595	Teresinha Sebastiana Stabak Lisboa	01/10/2019 a 30/09/2020	20/04/2021 a 19/05/2021	Não
1441	Valcir Sebastião Pereira	06/04/2018 a 05/04/2019	12/04/2021 a 21/04/2021	Sim
1441	Valcir Sebastião Pereira	06/04/2018 a 05/04/2019	03/05/2021 a 12/05/2021	Não
3462	Viviane C. de Oliveira Antonello	01/08/2019 a 31/07/2020	12/04/2021 a 21/04/2021	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3927712C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52		
Secretaria de Meio Ambiente		
Departamento de Fiscalização		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 09/ 2021		
NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃOSOCIAL		
VALCIR LESEUX		
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**	
663.327.299-53		
ENDEREÇO:	**Nº**	
RUA IVO FELIPIM	**163**	
BAIRRO:	**CEP:**	**FONE /CONTATO**
CONJ. PARQUE RES. PRIMAVERA	**87.140-000**	
CIDADE		**ESTADO**

PAIÇANDU			**PR**	
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA LIDIO MAZIEIRO		**163**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM ITAIPU	**250,00 m²**	**01**	**08**	**8025900**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
13/01/2021		**13:17**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(Duzentosesessenta eseisreais)				

Paiçandu-Pr, 14 de Janeiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU				
CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52				
ESTADO DO PARANÁ				
Secretaria de Meio Ambiente				
Departamento de Fiscalização				
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63/ 2021				
NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
MAX ROBERTO DE ALMEIDA				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
639.865.669-53				
ENDEREÇO:	**Nº**			
RUA NEIDE BERALDO	**168**			
BAIRRO:	**CEP:**		**FONE /CONTATO**	
CONJ. NOVO HORIZONTE	**87.140-000**			
CIDADE			**ESTADO**	
PAIÇANDU			**PR**	
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
NOVO CENTRO 3	**301,39 m²**	**16**	**09**	**62025100**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
01/02/2021		**08:52**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(duzentosesessentaeseisreais)				

Paiçandu-Pr, 03 de Fevereiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU		
CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52		
ESTADO DO PARANÁ		
Secretaria de Meio Ambiente		
Departamento de Fiscalização		
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 84/ 2021		
NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃOSOCIAL		
CELULA-LOTEAMENTOS URBANOS LTDA		
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**	
72.123.058/0001-94		
ENDEREÇO:	**Nº**	
AVENIDA BRASIL	**3832**	
BAIRRO:	**CEP:**	**FONE /CONTATO**
ZONA 01	**87.013-000**	
CIDADE	**ESTADO**	

MARINGÁ	**PR**			
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO) POSTERIORES				
LOGRADOURO				**NUMERO**
RUA TOCANTINS				**S/N**
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM SANTA HELENA	**266,70 m²**	**02**	**01**	**16000000**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
03/02/2021		**16:23**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°. MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)				

Paiçandu-Pr, 05 de Fevereiro de 2021.
ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU				
CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52				
ESTADO DO PARANÁ				
Secretaria de Meio Ambiente				
Departamento de Fiscalização				
AUTO DE INFRAÇÃO N° 85/ 2021				
NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
SIRLEY DE FÁTIMA A. BONO				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
527.030.459-72				
ENDEREÇO:				**Nº**
RUA NOVA YORK				**91**
BAIRRO:	**CEP:**		**FONE /CONTATO**	
JARDIM CANADÁ 1	**87.140-000**			
CIDADE			**ESTADO**	
PAIÇANDU			**PR**	
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA NOVA YORK		**91**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM CANADÁ 1	**252,00 m²**	**04**	**07**	**37006000**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
02/02/2021		**14:31**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)				

Paiçandu-Pr, 05 de Fevereiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU			
CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52			
ESTADO DO PARANÁ			
Secretaria de Meio Ambiente			
Departamento de Fiscalização			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 86/ 2021			
NOTIFICADO			
NOME OU RAZÃOSOCIAL			
CESARINO JULIOMACHADO			
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**		
142.442.259-00			
ENDEREÇO:	**Nº**		
RUA INDIANÁPOLIS	**S/N**		
BAIRRO:	**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
JARDIM CANADÁ 2	**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**	
PAIÇANDU		**PR**	
NATUREZA DA INFRAÇÃO			

TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA INDIANAPOLIS		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM CANADÁ 2	**258,30 m²**	**20**	**01**	**38002600**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
02/02/2021		**14:31**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)				

Paiçandu-Pr, 05 de Fevereiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU				
CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52				
ESTADO DO PARANÁ				
Secretaria de Meio Ambiente				
Departamento de Fiscalização				
AUTO DE INFRAÇÃO N° 97/ 2021				
NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
PALIARI EMACHADO LTDA – ME				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
24.373.336/0001-68				
ENDEREÇO:	**Nº**			
RUA VEREADOR NELSON ABRAO	**2613**			
BAIRRO:	**CEP:**		**FONE /CONTATO**	
ZONA 05	**87.015-230**			
CIDADE			**ESTADO**	
MARINGÁ			**PR**	
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
NOVO CENTRO 2	**467,50 m²**	**05**	**14**	**61006400**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
17/02/2021		**07:57**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 466,40				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)				

Paiçandu-Pr, 19 de Fevereiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU			
CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52			
ESTADO DO PARANÁ			
Secretaria de Meio Ambiente			
Departamento de Fiscalização			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 104/ 2021			
NOTIFICADO			
NOME OU RAZÃOSOCIAL			
LAUDENIR APARECIDO BOTEGA			
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**		
457.879.999-91			
ENDEREÇO:	**Nº**		
RUA BRASILIA	**108**		
BAIRRO:	**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
JARDIM CAPITAL	**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**	
PAIÇANDU		**PR**	
NATUREZA DA INFRAÇÃO			

TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA SALVADOR		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM AMÉRICA	**258,30 m²**	**07**	**03**	**55008500**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
18/02/2021		**07:45**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)				

Paiçandu-Pr, 22 de Fevereiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU				
CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52				
ESTADO DO PARANÁ				
Secretaria de Meio Ambiente				
Departamento de Fiscalização				
AUTO DE INFRAÇÃO N° 105/ 2021				
NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
DEIVID APARECIDO CAIRES GAMBA				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
073.945.889-20				
ENDEREÇO:	**Nº**			
RUA JOSÉ MARASCA FILHO	**1615**			
BAIRRO:	**CEP:**		**FONE /CONTATO**	
PARQUE IND. BANDEIRANTES	**87.070-110**			
CIDADE	**ESTADO**			
MARINGÁ	**PR**			
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA SALVADOR		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM AMÉRICA	**258,30 m²**	**07**	**04**	**55008600**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
18/02/2021		**07:45**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)				

Paiçandu-Pr, 22 de Fevereiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU		
CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52		
ESTADO DO PARANÁ		
Secretaria de Meio Ambiente		
Departamento de Fiscalização		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 112/ 2021		
NOTIFICADO		
NOME OU RAZÃOSOCIAL		
OSVALDO BUSSOLIN DIAS		
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**	
735.299.319-34		
ENDEREÇO:	**Nº**	
RUA MARQUES DE ABRANTES	**510**	
BAIRRO:	**CEP:**	**FONE /CONTATO**
ZONA 07	**87.020-170**	
CIDADE		**ESTADO**
MARINGÁ		**PR**

NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA FLORIANOPOLIS		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM AMÉRICA	**258,30 m²**	**04**	**05**	**55003900**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
18/02/2021		**07:45**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. **§6º Para fazer jus ao desconto de que trata o §5º deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.**				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)				

Paiçandu-Pr, 22 de Fevereiro de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU				
CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52				
ESTADO DO PARANÁ				
Secretaria de Meio Ambiente				
Departamento de Fiscalização				
AUTO DE INFRAÇÃO N° 119/ 2021				
NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
JOSE F. GUSMAO				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
043.277.088-79				
ENDEREÇO:	**N°**			
RUA PORTO ALEGRE	**S/N**			
BAIRRO:	**CEP:**		**FONE /CONTATO**	
JARDIM CAPITAL	**87.140-000**			
CIDADE			**ESTADO**	
PAIÇANDU			**PR**	
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA PORTO ALEGRE		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM CAPITAL	**252,00 m²**	**10**	**33**	**41036100**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
26/02/2021		**07:40**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)				

Paiçandu-Pr, 02 de Março de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU			
CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52			
ESTADO DO PARANÁ			
Secretaria de Meio Ambiente			
Departamento de Fiscalização			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 125/ 2021			
NOTIFICADO			
NOME OU RAZÃOSOCIAL			
GILMAR PONTES DE OLIVEIRA BABICZ			
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**		
034.193.119-58			
ENDEREÇO:	**N°**		
RUA NICOLA SARRI	**602**		
BAIRRO:	**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA	**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**	
PAIÇANDU		**PR**	

NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA BRASILIA		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM CAPITAL	**252,00 m²**	**10**	**11**	**41033900**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
26/02/2021		**07:40**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)				

Paiçandu-Pr, 02 de Março de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU				
CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52				
ESTADO DO PARANÁ				
Secretaria de Meio Ambiente				
Departamento de Fiscalização				
AUTO DE INFRAÇÃO N° 126/ 2021				
NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
CLAUDIO SATIRO				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
971.070.349-87				
ENDEREÇO:	**Nº**			
RUA PORTO ALEGRE	**219**			
BAIRRO:	**CEP:**		**FONE /CONTATO**	
JARDIM CAPITAL	**87.140-000**			
CIDADE			**ESTADO**	
PAIÇANDU			**PR**	
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA PORTO ALEGRE		**119**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM CAPITAL	**252,00 m²**	**10**	**17**	**41034500**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
26/02/2021		**07:40**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS.				
NOTA:				
Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação.				
§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				
MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)				

Paiçandu-Pr, 02 de Março de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9FA13945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 43/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 29**/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, DOS ONIBUS QUE COMPOE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

MAURICIO POYER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO VW 8/120	CORVEN		UND	6,00	376,00	2.256,00
5	2	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO VW 8/120	CORVEN		UND	6,00	396,00	2.376,00
5	3	ANEL MOTOR MWM X10 MICRO VW 8/120	MAHLE		JOGO	12,00	145,00	1.740,00
5	4	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO MICRO VW 8/120	MAHLE		UND	15,00	420,00	6.300,00
5	5	ARRUELA CAIXA SATELITE MICRO VW 8/120	VW		JOGO	3,00	126,00	378,00
5	6		VW		UND	6,00	26,50	159,00
5	7	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MICRO VW 8/120	NAKATA		UND	3,00	1.200,00	3.600,00
5	8	BARRA DIREÇÃO LATERAL MICRO VW 8/120	NAKATA		UND	3,00	900,00	2.700,00
5	9	BOMBA D'AGUA MICRO VW 8/120	SCHADEK		UND	3,00	650,00	1.950,00
5	10	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MICRO VW 8/120	SCHULZ		UND	3,00	2.000,00	6.000,00
5	11	BRONZINA BIELA MICRO VW 8/120	MAHLE		JOGO	12,00	126,00	1.512,00
5	12	BRONZINA MANCAL MICRO VW 8/120	MAHLE		JOGO	15,00	150,00	2.250,00
5	13	BUCHA BIELA MICRO VW 8/120	METAL LEVE		UND	12,00	61,00	732,00
5	14	BUCHA FEIXE DE MOLA MICRO VW 8/120	SAMPEL		UND	72,00	112,00	8.064,00
5	15	BUJÃO CARTER MICRO VW 8/120	PRM		UND	3,00	48,50	145,50
5	16	CABEÇOTE MWM X 10 MICRO VW 8/120	VW		UND	12,00	1.400,00	16.800,00
5	17	CACHORRETE CAMBIO MICRO VW 8/120	MIC		UND	9,00	86,00	774,00
5	18	CAIXA SATELITE COMPLETA MICRO VW 8/120	VW		UND	3,00	3.650,00	10.950,00
5	19	CARTER MOTOR MICRO VW 8/120	OPT		UND	3,00	950,00	2.850,00
5	20	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE MICRO VW 8/120	VW		UND	3,00	1.900,00	5.700,00
5	21	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL MICRO VW 8/120	VW		UND	3,00	2.500,00	7.500,00
5	22	CORREIA ALTERNADOR MICRO VW 8/120	GATES		UND	3,00	148,00	444,00
5	23	COXIM DIANTEIRO MOTOR MICRO VW 8/120	SAMPEL		UND	6,00	260,00	1.560,00
5	24	COXIM TRASEIRO MOTOR MICRO VW 8/120	SAMPEL		UND	6,00	167,00	1.002,00
5	25	CRUZETA CARDÃ MICRO VW 8/120	NAKATA		UND	9,00	190,00	1.710,00
5	26	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO MICRO VW 8/120	NAKATA		UND	3,00	370,00	1.110,00
5	27	CUBO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	HIPPER		UND	6,00	1.000,00	6.000,00
5	28	CUBO TRASEIRO MICRO VW 8/120	HIPPER		UND	6,00	900,00	5.400,00
5	29	DISCO EMBREAGEM MICRO VW 8/120	LUK		UND	3,00	1.300,00	3.900,00
5	30	EIXO PILOTO MICRO VW 8/120	OPT		UND	3,00	1.100,00	3.300,00
5	31	EIXO PRIMARIO MICRO VW 8/120	OPT		UND	3,00	1.200,00	3.600,00
5	32	ENGRENAGEM 1ª SUP MICRO VW 8/120	EATON		UND	3,00	800,00	2.400,00
5	33	ENGRENAGEM 2ª SUP MICRO VW 8/120	EATON		UND	3,00	700,00	2.100,00
5	34	ENGRENAGEM 3ª SUP MICRO VW 8/120	EATON		UND	3,00	800,00	2.400,00
5	35	ENGRENAGEM 5ª SUP MICRO VW 8/120	EATON		UND	3,00	700,00	2.100,00
5	36	ENGRENAGEM RÉ PEQUENA MICRO VW 8/120	EATON		UND	3,00	600,00	1.800,00
5	37	ENGRENAGEM RÉ SUP MICRO VW 8/120	EATON		UND	3,00	700,00	2.100,00
5	38	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MICRO VW 8/120	EATON		UND	3,00	600,00	1.800,00
5	39	ESCAPAMENTO SAIDA MOTOR MICRO VW 8/120	PIONEIRO		UND	3,00	400,00	1.200,00
5	40	FLANGE CARDÃ DIFERENCIAL MICRO VW 8/120	HDS		UND	3,00	500,00	1.500,00
5	41	FLANGE CARDÃ INTERMEDIARIA MICRO VW 8/120	HDS		UND	3,00	400,00	1.200,00
5	42	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	OPT		UND	6,00	90,00	540,00
5	43	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MICRO VW 8/120	OPT		UND	6,00	90,00	540,00
5	44	GARFO CAMBIO 1/2 MICRO VW 8/120	OPT		UND	3,00	250,00	750,00
5	45	GARFO CAMBIO 3/4 MICRO VW 8/120	OPT		UND	3,00	280,00	840,00
5	46	GARFO CAMBIO 5/RÉ MICRO VW 8/120	OPT		UND	3,00	350,00	1.050,00
5	47	GARFO EMBREAGEM MICRO VW 8/120	LUK		UND	3,00	400,00	1.200,00
5	48	GARFO MOLEJO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	BRC		UND	6,00	90,00	540,00
5	49	GARFO MOLEJO TRASEIRO MICRO VW 8/120	BRC		UND	6,00	90,00	540,00
5	50	HELICE RADIADOR MICRO VW 8/120	MODEFER		UND	3,00	600,00	1.800,00
5	51	JOGO JUNTA MOTOR MICRO VW 8/120	MAHLE		UND	3,00	1.000,00	3.000,00
5	52	JOGO KITS MOTOR MICRO VW 8/120	MAHLE		JG	12,00	500,00	6.000,00
5	53	JUMELO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	LTK		UND	6,00	200,00	1.200,00
5	54	JUMELO TRASEIRO MICRO VW 8/120	LTK		UND	6,00	200,00	1.200,00
5	55	JUNTA CABEÇOTE MICRO VW 8/120	MAHLE		UND	12,00	80,00	960,00
5	56	JUNTA CARTER MICRO VW 8/120	MAHLE		UND	3,00	100,00	300,00
5	57	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL MICRO VW 8/120	SABO		UND	3,00	50,00	150,00
5	58	JUNTA TAMPA VALVULA MICRO VW 8/120	SABO		UND	12,00	36,00	432,00
5	59	KIT EMBREAGEM MICRO VW 8/120	LUK		UND	3,00	2.500,00	7.500,00
5	60	LONA FREIO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	LONAFLEX		JOGO	3,00	250,00	750,00
5	61	LONA FREIO TRASEIRO MICRO VW 8/120	LONAFLEX		JG	3,00	250,00	750,00
5	62	LUVA CARDÃ MICRO VW 8/120	SPICER		UND	6,00	410,00	2.460,00
5	63	LUVA CARDÃ PARA SOLDAR MICRO VW 8/120	SPICER		UND	6,00	359,00	2.154,00
5	64	LUVA DESLIZANTE CARDÃ MICRO VW 8/120	SPICER		UND	6,00	369,00	2.214,00
5	65	MANGUEIRA FILTRO AR MICRO VW 8/120	JAMAICA		UND	3,00	490,00	1.470,00
5	66	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MICRO VW 8/120	JAMAICA		UND	3,00	104,00	312,00
5	67	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MICRO VW 8/120	JAMAICA		UND	3,00	96,00	288,00
5	68	MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS-MICRO ÔNIBUS VW 8/120	MP		HR	360,00	90,00	32.400,00
5	69	MOLA PATIN FREIO MICRO VW 8/120	LNG		UND	12,00	36,50	438,00
5	70	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª MICRO VW 8/120	FAMA		UND	6,00	427,00	2.562,00
5	71	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª MICRO VW 8/120	FAMA		UND	6,00	381,00	2.286,00
5	72	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª MICRO VW 8/120	FAMA		UND	6,00	302,00	1.812,00
5	73	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª MICRO VW 8/120	FAMA		UND	6,00	280,00	1.680,00
5	74	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª MICRO VW 8/120	FAMA		UND	6,00	233,00	1.398,00
5	75	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª MICRO VW 8/120	FAMA		UND	6,00	218,00	1.308,00
5	76	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE MICRO VW 8/120	FAMA		UND	6,00	459,00	2.754,00
5	77	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª MICRO VW 8/120	FAMA		UND	6,00	445,00	2.670,00
5	78	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª MICRO VW 8/120	FAMA		UND	6,00	366,00	2.196,00
5	79	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE MICRO VW 8/120	FAMA		UND	6,00	476,00	2.856,00
5	80	PALHETA LIMPADOR MICRO VW 8/120	BOSCH		UND	6,00	119,00	714,00
5	81	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MICRO VW 8/120	PROSPAR		UND	36,00	42,00	1.512,00

5	82	PARAFUSO RODA MICRO VW 8/120	PROSPAR		UND	108,00	41,40	4.471,20
5	83	PATIM FREIO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	FRASLE		UND	12,00	277,00	3.324,00
5	84	PATIM FREIO TRASEIRO MICRO VW 8/120	FRASLE		UND	12,00	277,00	3.324,00
5	85	PINO CENTRO MICRO VW 8/120	AESA		UND	12,00	26,00	312,00
5	86	PINO DIFERENCIAL MICRO VW 8/120	AESA		UND	3,00	284,00	852,00
5	87	PINO PATIM MICRO VW 8/120	AESA		UND	24,00	38,00	912,00
5	88	PLATO EMBREAGEM MICRO VW 8/120	LUK		UND	3,00	1.732,00	5.196,00
5	89	PONTA EIXO MICRO VW 8/120	REX		UND	6,00	986,00	5.916,00
5	90	PONTEIRA ESTRIADA CARDÃ MICRO VW 8/120	NAKATA		UND	6,00	472,00	2.832,00
5	91	PORCA CARCAÇA (CUBO) MICRO VW 8/120	REX		UND	12,00	52,00	624,00
5	92	PORCA EIXO ENT CAMBIO MICRO VW 8/120	REX		UND	3,00	61,50	184,50
5	93	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	REX		UND	6,00	86,00	516,00
5	94	PORCA PINHÃO MICRO VW 8/120	REX		UND	3,00	92,20	276,60
5	95	PORCA RODA MICRO VW 8/120	REX		UND	108,00	15,20	1.641,60
5	96	RADIADOR MICRO VW 8/120	VALEO		UND	3,00	3.822,00	11.466,00
5	97	REGULADOR FREIO (CATRACA) MICRO VW 8/120	SCHULZ		UND	12,00	406,00	4.872,00
5	98	REPARO CAIXA DIREÇÃO MICRO VW 8/120	BOSCH		UND	3,00	746,00	2.238,00
5	99	RETENTOR FLANGE CAMBIO MICRO VW 8/120	SABO		UND	3,00	91,70	275,10
5	100	RETENTOR PILOTO CAMBIO MICRO VW 8/120	SABO		UND	3,00	86,40	259,20
5	101	RETENTOR PINHÃO MICRO VW 8/120	SABO		UND	3,00	195,00	585,00
5	102	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICRO VW 8/120	SABO		UND	6,00	58,00	348,00
5	103	RETENTOR RODA TRASEIRA MICRO VW 8/120	SABO		UND	6,00	76,00	456,00
5	104	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO MICRO VW 8/120	TINKEN		UND	6,00	209,00	1.254,00
5	105	ROLAMENTO CAMBIO ENT MICRO VW 8/120	TINKEN		UND	3,00	369,00	1.107,00
5	106	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO MICRO VW 8/120	TINKEN		UND	3,00	272,00	816,00
5	107	ROLAMENTO CARDÃ COM SUPORTE MICRO VW 8/120	TINKEN		UND	6,00	496,00	2.976,00
5	108	ROLAMENTO EMBR MICRO VW 8/120	LUK		UND	3,00	461,00	1.383,00
5	109	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE MICRO VW 8/120	TINKEN		UND	6,00	253,00	1.518,00
5	110	ROLAMENTO PINHÃO MICRO VW 8/120	TINKEN		UND	6,00	464,00	2.784,00
5	111	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MICRO VW 8/120	TINKEN		UND	6,00	259,00	1.554,00
5	112	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MICRO VW 8/120	TINKEN		UND	6,00	265,00	1.590,00
5	113	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNA MICRO VW 8/120	TINKEN		UND	6,00	286,00	1.716,00
5	114	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MICRO VW 8/120	TINKEN		UND	6,00	297,00	1.782,00
5	115	TAMBOR FREIO DIANTEIRO MICRO VW 8/120	HIPPER		UND	6,00	729,00	4.374,00
5	116	TAMBOR FREIO TRASEIRO MICRO VW 8/120	HIPPER		UND	6,00	740,00	4.440,00
5	117	TAMPA OLEO MOTOR MICRO VW 8/120	FIORIO		UND	3,00	42,50	127,50
5	118	TAMPA RADIADOR MICRO VW 8/120	FIORIO		UND	3,00	36,40	109,20
5	119	TANQUE PLASTICO MICRO VW 8/120	BEPO		UND	3,00	1.409,00	4.227,00
5	120	TERMINAL ACELERADOR 6MM MICRO VW 8/120	PEX		UND	6,00	18,00	108,00
5	121	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MICRO VW 8/120	TRW		UND	6,00	193,00	1.158,00
5	122	TERMINAL EMBREAGEM MICRO VW 8/120	LUK		UND	6,00	38,00	228,00
5	123	TRAVA ARANHA MICRO VW 8/120	MAR		UND	6,00	21,15	126,90
5	124	TUCHO MOTOR MICRO VW 8/120	RIOSULENSE		UND	24,00	38,80	931,20
5	125	VALVULA ADMISSAO MICRO VW 8/120	MAHLE		UND	12,00	53,85	646,20
5	126	VALVULA ESCAPE MICRO VW 8/120	MAHLE		UND	12,00	58,10	697,20
5	127	VARETA NIVEL OLEO MICRO VW 8/120	ROCHESTER		UND	3,00	101,50	304,50
5	128	VARETA VALVULA MICRO VW 8/120	OPT		UND	24,00	52,20	1.252,80
TOTAL								314.980,20

SERGIO GOMES ACESSORIOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL BI PARTIDO DIFERENCIAL 1315	ROCHEPEÇAS		UND	2,00	94,05	188,10
1	2	ANEL COMPRESSOR 94 MM MERCEDES 1315	KS		UND	2,00	152,15	304,30
1	3	ANEL MOTOR MERCEDES 1315	KS		JOGO	2,00	1.183,51	2.367,02
1	4	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO G3-60 MERCEDES 1315	IMCE		UND	10,00	161,76	1.617,60
1	5	ARRUELA CUBO MERCEDES 1315	MSA		UND	4,00	27,07	108,28
1	6	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MERCEDES 1315	LONTRA		UND	2,00	1.345,37	2.690,74
1	7	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL MERCEDES 1315	KOBLA		UND	2,00	506,45	1.012,90
1	8	BOMBA D'AGUA MERCEDES 1315	INDISA		UND	2,00	1.031,51	2.063,02
1	9	BOMBA DIR. HIDRAULICA MERCEDES 1315	AMPRI		UND	2,00	1.846,77	3.693,54
1	10	BRONZE DIFERENCIAL MERCEDES 1315	ROCHEPEÇAS		UND	2,00	37,42	74,84
1	11	BRONZINA BIELA MERCEDES 1315	KS		JOGO	2,00	580,16	1.160,32
1	12	BRONZINA MANCAL MERCEDES 1315	KS		JOGO	2,00	1.008,63	2.017,26
1	13	BUCHA AMORTECEDOR MERCEDES 1315	REI		UND	16,00	36,82	589,12
1	14	BUCHA BIELA MERCEDES 1315	KS		UND	12,00	36,54	438,48
1	15	BUCHA COMANDO MERCEDES 1315	KS		JOGO	2,00	231,20	462,40
1	16	BUCHA FEIXE DE MOLA MERCEDES 1315	FAMA		UND	24,00	35,12	842,88
1	17	BUJÃO CARTER MERCEDES /1315	ROCHEPEÇAS		UND	2,00	56,27	112,54
1	18	CABEÇOTE COMPR AR 94 MM MERCEDES 1315	MAHLE		UND	2,00	405,87	811,74
1	19	CABO AFOGADOR MERCEDES 1318/1315	CABOVEL		UND	2,00	116,06	232,12
1	20	CABO VELOCIMETRO MERCEDES 1315	CABOVEL		UND	2,00	154,67	309,34
1	21	CACHORRETE CAMBIO G3-60 MERCEDES 1315	KITCIA		UND	6,00	86,86	521,16
1	22	CAIXA SATÉLITE COMPLETA MERCEDES 1315	MAXGEAR		UND	2,00	2.637,09	5.274,18
1	23	CAMISA COMPR AR 94 MM MERCEDES 1315	PILOTO		UND	2,00	234,48	468,96
1	24	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 MERCEDE 1315	RIGITEC		UND	12,00	120,62	1.447,44
1	25	CARRETEL 2ª/3ª G3-60 MERCEDES 1315	MOTOPECAS		UND	2,00	897,72	1.795,44
1	26	CARTER MOTOR MERCEDES 1315	IGASA		UND	2,00	645,31	1.290,62
1	27	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR MERCEDES 1315	TRW		UND	2,00	373,60	747,20
1	28	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE MERCEDES 1315	TRW		UND	2,00	340,40	680,80
1	29	CONJ ENGR CAIXA SATÉLITE MERCEDES 1315	MAXGEAR		UND	2,00	1.769,16	3.538,32
1	30	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL MERCEDES 1315	EURORICAMBIO		UND	2,00	2.639,20	5.278,40
1	31	CORREIA ALTERNADOR MERCEDES 1315	GATES		UND	2,00	82,49	164,98
1	32	CORREIA DIR HIDRAULICA MERCEDES 1315	GATES		UND	2,00	49,92	99,84
1	33	COXIM DIANTEIRA MOTOR MERCEDES 1315	REI		UND	2,00	228,81	457,62
1	34	COXIM TRASEIRA MOTOR MERCEDES 1315	REI		UND	2,00	251,42	502,84
1	35	CREMALHEIRA MERCEDES 1315	AUTIMPEX		UND	2,00	621,32	1.242,64
1	36	CRUZETA CARDA (5-12022X) MERCEDES 1315	MERITOR		UND	6,00	252,83	1.516,98
1	37	CRUZETA DIFERENCIAL MERCEDES 1315	MERITOR		UND	2,00	450,30	900,60

1	38	CUBO SINCRONIZADOR 2°/3° MERCEDES 1315	MOTOPEÇAS		UND	2,00	683,89	1.367,78
1	39	CUBO SINCRONIZADOR 4ª/5ª MERCEDES 1315	MOTOPEÇAS		UND	2,00	791,14	1.582,28
1	40	CUBO TRASEIRO MERCEDES 1315	BATISTA		UND	4,00	1.214,38	4.857,52
1	41	CUICA FREIO DUPLO MERCEDES 1315	STHAL		UND	4,00	367,17	1.468,68
1	42	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO MERCEDES 1315	BINS		UND	4,00	44,88	179,52
1	43	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO MERCEDES 1315	BINS		UND	4,00	44,05	176,20
1	44	DISCO EMBREAGEM MERCEDES 1315	LUK		UND	2,00	1.385,34	2.770,68
1	45	EIXO PRIMARIO G3-60 MERCEDES 1315	MOTOPEÇAS		UND	2,00	1.318,28	2.636,56
1	46	EIXO SECUNDÁRIO G3-60 MERCEDES 1315	MOTOPEÇAS		UND	2,00	1.657,84	3.315,68
1	47	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO MERCEDES 1318/1315	BUTUEM		UND	2,00	733,72	1.467,44
1	48	FLANGE CARDA DIFERENCIAL MERCEDES 1315	MERITOR		UND	4,00	453,60	1.814,40
1	49	FLANGE CARDA INTERMEDIARIA MERCEDES /1315	MERITOR		UND	4,00	421,42	1.685,68
1	50	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA MERCEDES /1315	LUCIFLEX		UND	4,00	83,04	332,16
1	51	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA MERCEDES 11315	LUCIFLEX		UND	4,00	63,95	255,80
1	52	GARFO CAMBIO 2/3 G3-60 MERCEDES 1315	MZK		UND	2,00	436,63	873,26
1	53	GARFO CAMBIO 4/5 G3-60 MERCEDES 1315	MZK		UND	2,00	418,98	837,96
1	54	GARFO EMBREAGEM MERCEDES 1315	WZANONI		UND	2,00	237,57	475,14
1	55	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA MERCEDES 1315	CARLON		UND	8,00	81,10	648,80
1	56	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA MERCEDES 1315	CARLON		UND	8,00	93,30	746,40
1	57	HELICE RADIADOR	MODEFER		UND	2,00	159,09	318,18
1	58	JG ARRUELA CX SATELITE MERCEDES 1315	CIAMEP		UND	2,00	227,00	454,00
1	59	JG JUNTA CAMBIO	SANTA CRUZ		UND	2,00	59,70	119,40
1	60	JG JUNTA MOTOR MERCEDES 1318/1315	TARANTO		UND	2,00	606,37	1.212,74
1	61	JG JUNTA TURBINA MERCEDES 1315	SABO		UND	2,00	88,57	177,14
1	62	JUMELO DIANTEIRO MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	154,19	616,76
1	63	JUMELO TRASEIRO MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	167,83	671,32
1	64	JUNTA CABECOTE MERCEDES 1315	SABO		UND	2,00	257,03	514,06
1	65	JUNTA CARTER MERCEDES 1315	SANTA CRUZ		UND	2,00	93,02	186,04
1	66	JUNTA TAMPA CUBO MERCEDES 1315	SABO		UND	2,00	15,74	31,48
1	67	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL MERCEDES 1315	SABO		UND	2,00	44,49	88,98
1	68	JUNTA TAMPA VALVULA MERCEDES 1315	SABO		UND	2,00	59,43	118,86
1	69	KIT TURBINA MERCEDES 1315	BATATAIS		UND	2,00	2.669,13	5.338,26
1	70	LONA DE FREIO (JOGO) MERCEDES 1315	THERMOID		UND	4,00	349,77	1.399,08
1	71	LUVA CARDA COM ORELHA MERCEDES 1315	MERITOR		UND	4,00	445,06	1.780,24
1	72	LUVA CARDA PARA SOLDAR MERCEDES 1315	MERITOR		UND	4,00	463,84	1.855,36
1	73	LUVA DESLIZANTE CARDA MERCEDES 1315	MERITOR		UND	4,00	568,75	2.275,00
1	74	MANGUEIR RADIADOR INFERIOR MERCEDES 1315	GATES		UND	2,00	67,93	135,86
1	75	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSAO MERCEDES 1315	GATES		UND	2,00	265,29	530,58
1	76	MANGUEIRA FILTRO AR MERCEDES 1315	JAMAICA		UND	2,00	226,85	453,70
1	77	MANGUEIRA LONADA 9MM MERCEDES 1315	GATES		UND	10,00	23,22	232,20
1	78	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MERCEDES 1315	GATES		UND	2,00	60,11	120,22
1	79	MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS-ÔNIBUS MERCEDES 1315			HR	240,00	88,28	21.187,20
1	80	MOLA ACELERADOR MERCEDES 1315	MSA		UND	2,00	15,86	31,72
1	81	MOLA CUICA ESTACIONARIA MERCEDES 1315	MASTER		UND	4,00	154,53	618,12
1	82	MOLA PATIN FREIO MERCEDES 1315	MSA		UND	8,00	40,49	323,92
1	83	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 2ª MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	486,32	1.945,28
1	84	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 3ª MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	388,44	1.553,76
1	85	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 4ª MERCEDES 1318/1315	FAMA		UND	4,00	383,57	1.534,28
1	86	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 5ª MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	351,23	1.404,92
1	87	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 6ª MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	306,88	1.227,52
1	88	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 7ª MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	278,34	1.113,36
1	89	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA MESTRE MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	520,79	2.083,16
1	90	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA 2ª MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	557,99	2.231,96
1	91	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA 3ª MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	548,69	2.194,76
1	92	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA 4ª MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	479,99	1.919,96
1	93	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA 5ª MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	451,53	1.806,12
1	94	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA 6ª MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	374,21	1.496,84
1	95	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA 7ª MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	326,53	1.306,12
1	96	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA MESTRE MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	573,92	2.295,68
1	97	PALHETA LIMPADOR MERCEDES 1315	DYNA		UND	4,00	83,36	333,44
1	98	PARAFUSO CARDA 12 MM MERCEDES 1315	ROCHEPEÇAS		UND	16,00	22,43	358,88
1	99	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MERCEDES 1315	ROCHEPEÇAS		UND	24,00	36,76	882,24
1	100	PARAFUSO RODA MERCEDES 1315	ZM		UND	80,00	46,37	3.709,60
1	101	PINO CENTRO MERCEDES 1315	FAMA		UND	8,00	25,24	201,92
1	102	PINO MOLEJO DIANTEIRO MERCEDES 1315	FAMA		UND	12,00	40,34	484,08
1	103	PINO MOLEJO TRASEIRO MERCEDES 1315	FAMA		UND	12,00	44,23	530,76
1	104	PINO PATIN MERCEDES 1315	FAMA		UND	16,00	22,45	359,20
1	105	PISTAO PNEUMATICO PORTA MERCEDES1315	FNA		UND	2,00	313,93	627,86
1	106	PLATO EMBREAGEM MERCEDES 1315	LUK		UND	2,00	1.327,45	2.654,90
1	107	POLIA ANTIVIBRADORA VIRABREQUIM MERCEDES 1315	TRIADE		UND	2,00	900,58	1.801,16
1	108	PONTA EIXO MERCEDES 1315	MERITOR		UND	4,00	806,23	3.224,92
1	109	PONTEIRA ESTRIADA CARDA MERCEDES 1315	MERITOR		UND	4,00	475,87	1.903,48
1	110	PORCA CARCACA (CUBO) MERCEDES 1315	MIC		UND	8,00	73,51	588,08
1	111	PORCA EIXO ENT CAMBIO MERCEDES 1315	MIC		UND	2,00	59,48	118,96
1	112	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT MERCEDES 1315	MIC		UND	4,00	98,08	392,32
1	113	PORCA PINHAO MERCEDES 1315	MIC		UND	2,00	74,06	148,12
1	114	PORCA RODA ARRUELA MERCEDES 1315	ZM		UND	80,00	26,96	2.156,80
1	115	RADIADOR MERCEDES 1315	VISCONDE		UND	2,00	3.627,03	7.254,06
1	116	REAPRO GARFO EMBREAGEM MERCEDES 1315	WZANONI		UND	2,00	93,16	186,32
1	117	REGULADOR PRESSAO AR (VALVULA) MERCEDES 1315	LNG		UND	2,00	601,59	1.203,18
1	118	REGULAGEM FREIO MERCEDES 1315	LNG		UND	8,00	308,33	2.466,64
1	119	REPARO BOMBA ALIMENT COMBUSTIVEL MERCEDES 1315	ROCHEPEÇAS		UND	2,00	68,93	137,86
1	120	REPARO BOMBA D'GUA MERCEDES 1315	INDISA		UND	2,00	381,09	762,18
1	121	REPARO CABEÇOTE COMPR AR MERCEDES 1315	PILOTO		UND	2,00	277,36	554,72
1	122	REPARO CAIXA DIREÇÃO MERCEDES /1315	APC		UND	2,00	614,09	1.228,18
1	123	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBR MERCEDES 1315	CONTROIL		UND	2,00	120,70	241,40
1	124	REPARO CILINDRO MESTRE EMBR MERCEDES 1315	CONTROIL		UND	2,00	113,59	227,18
1	125	REPARO REG PRESSAO AR (VALVULA) MERCEDES 1315	QUINELATTO		UND	2,00	275,30	550,60

1	126	RETENTOR FLANGE CAMBIO MERCEDES 1315	ARCA		UND	2,00	73,44	146,88
1	127	RETENTOR PILOTO CAMBIO MERCEDES 1315	ARCA		UND	2,00	54,65	109,30
1	128	RETENTOR PINHAO MERCEDES 1315	ARCA		UND	2,00	78,06	156,12
1	129	RETENTOR RODA DIANTEIRA MERCEDES 1315	ARCA		UND	4,00	65,66	262,64
1	130	RETENTOR RODA TRASEIRA MERCEDES 1315	ARCA		UND	4,00	72,69	290,76
1	131	ROLAMENTO BERÇO DIF MERCEDES 1315	MERITOR		UND	2,00	313,59	627,18
1	132	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO MERCEDES 1315	MERITOR		UND	4,00	179,06	716,24
1	133	ROLAMENTO CAMBIO ENT (NU 309) MERCEDES 1315	MERITOR		UND	2,00	420,56	841,12
1	134	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO (QJ 212) MERCEDES 1315	MERITOR		UND	2,00	585,10	1.170,20
1	135	ROLAMENTO CARDA COM SUPORTE MERCEDES 1315	REI		UND	2,00	646,08	1.292,16
1	136	ROLAMENTO EMBR COM COLAR MERCEDES 1315	SKF		UND	2,00	408,78	817,56
1	137	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE	MERITOR		UND	4,00	269,91	1.079,64
1	138	ROLAMENTO PINHAO MERCEDES 1315	MERITOR		UND	4,00	283,61	1.134,44
1	139	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MERCEDES 1315	MERITOR		UND	4,00	222,19	888,76
1	140	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MERCEDES 1315	MERITOR		UND	4,00	280,40	1.121,60
1	141	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MERCEDES 1315	MERITOR		UND	4,00	371,50	1.486,00
1	142	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA MERCEDES 1315	MERITOR		UND	4,00	452,51	1.810,04
1	143	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	179,13	716,52
1	144	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	180,35	721,40
1	145	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	158,10	632,40
1	146	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO MERCEDES 1315	FAMA		UND	4,00	203,75	815,00
1	147	TAMBOR FREIO DIANTEIRO MERCEDES 1315	BATISTA		UND	4,00	1.101,94	4.407,76
1	148	TAMBOR FREIO TRASEIRO MERCEDES 1315	BATISTA		UND	4,00	1.111,10	4.444,40
1	149	TAMPA DIFERENCIAL MERCEDES 1315	IGASA		UND	2,00	161,36	322,72
1	150	TAMPA OLEO MOTOR MERCEDES /1315	FLORIO		UND	2,00	35,07	70,14
1	151	TAMPA RADIADOR MERCEDES 1315	FLORIO		UND	2,00	40,43	80,86
1	152	TANQUE PLASTICO 210 LTS MERCEDES 1315	IGASA		UND	2,00	1.696,76	3.393,52
1	153	TERMINAL ACELERADOR 6 MM 1315	TERMICAR		UND	2,00	21,40	42,80
1	154	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MERCEDES 1315	LONTRA		UND	4,00	203,88	815,52
1	155	TERMINAL EMBREAGEM MERCEDES 1315	TERMICAR		UND	4,00	45,77	183,08
1	156	TRAVA ARANHA MERCEDES 1315	ROCHEPEÇAS		UND	4,00	23,43	93,72
1	157	TRAVA PINO MOLEJO MERCEDES 1315	FAMA		UND	24,00	17,51	420,24
1	158	TUBO FLEXIVEL BOMBA INJ 42 CM MERCEDES 1315	NORFLEX		UND	6,00	64,12	384,72
1	159	TUCHO MOTOR MERCEDES 1315	RIOSULENSE		UND	24,00	41,52	996,48
1	160	VALVULA ADMISSAO MERCEDES 1315	SABO		UND	12,00	43,58	522,96
1	161	VALVULA ESCAPE MERCEDES 1315	SABO		UND	12,00	46,45	557,40
1	162	VALVULA QUARTO CIRCUITO MERCEDES 1315	LNG		UND	2,00	458,91	917,82
1	163	VARETA NIVEL OLEO MERCEDES 1315	NEVESCAR		UND	2,00	65,56	131,12
1	164	VARETA VALVULA MERCEDES 1315	KS		UND	24,00	40,37	968,88
2	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO 70C - 16	COFAP		UND	6,00	471,81	2.830,86
2	2	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO 70C - 16	COFAP		UND	6,00	1.752,06	10.512,36
2	3	ANEL SINCRONIZADOR IVECO 70C - 16	EURORICAMBI		UND	15,00	524,54	7.868,10
2	4	BARRA DIREÇÃO AXIAL IVECO 70C - 16	LONTRA		UND	6,00	242,45	1.454,70
2	5	BUCHA SUSPENSÃO DIAN. IVECO 70C - 16	REI		UND	24,00	140,86	3.380,64
2	6	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRO IVECO 70C - 16	REI		UND	36,00	65,19	2.346,84
2	7	CAIXA SATELITE VAZIA IVECO 70C - 16	DANA		UND	3,00	2.512,35	7.537,05
2	8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM IVECO 70C - 16	TRW		UND	3,00	2.185,28	6.555,84
2	9	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATÉLITE IVECO 70C - 16	DANA		UND	3,00	2.621,25	7.863,75
2	10	CRUZETA CARDÃ IVECO 70C - 16	MERITOR		UND	9,00	175,01	1.575,09
2	11	DISCO FREIO DIANT IVECO 70C - 16	MDS		UND	6,00	284,18	1.705,08
2	12	DISCO FREIO TRAS IVECO 70C - 16	MDS		UND	6,00	480,98	2.885,88
2	13	EIXO INTERMEDIÁRIO IVECO 70C - 16	EATON		UND	3,00	1.729,39	5.188,17
2	14	EIXO PILOTO IVECO 70C - 16	EATON		UND	3,00	1.467,27	4.401,81
2	15	ENGRENAGEM 1º SUP - IVECO 70C - 16	EURORICAMBI		UND	3,00	879,36	2.638,08
2	16	ENGRENAGEM 2º SUP - IVECO 70C - 16	EURORICAMBI		UND	3,00	899,04	2.697,12
2	17	ENGRENAGEM 3º SUP - IVECO 70C - 16	EURORICAMBI		UND	3,00	847,29	2.541,87
2	18	ENGRENAGEM 4º INF - IVECO 70C - 16	EURORICAMBI		UND	3,00	626,53	1.879,59
2	19	ENGRENAGEM 5º INF - IVECO 70C - 16	EURORICAMBI		UND	3,00	693,85	2.081,55
2	20	ENGRENAGEM 5º SUP - IVECO 70C - 16	EURORICAMBI		UND	3,00	796,24	2.388,72
2	21	ENGRENAGEM RÁ LATERAL IVECO 70C -16	EURORICAMBI		UND	3,00	698,00	2.094,00
2	22	FLANGE CAMBIO - IVECO 70C -16	MERITOR		UND	3,00	972,05	2.916,15
2	23	FLANGE PINHÃO - IVECO 70C -16	MERITOR		UND	3,00	644,30	1.932,90
2	24	GARFO CAMBIO 1/2 - IVECO 70C -16	EURORICAMBI		UND	3,00	356,06	1.068,18
2	25	GARFO CAMBIO 3/4 - IVECO 70C -16	EURORICAMBI		UND	3,00	412,94	1.238,82
2	26	GARFO CAMBIO 5/ RÉ - IVECO 70C -16	EURORICAMBI		UND	3,00	397,48	1.192,44
2	27	KIT EMBREAGEM - IVECO 70C -16	VALEO		UND	3,00	1.951,17	5.853,51
2	28	LUVA DESLIZANTE CARDÃ - IVECO 70C -16	MERITOR		UND	3,00	603,21	1.809,63
2	29	LUVA ENGATE - IVECO 70C -16	MERITOR		UND	9,00	521,37	4.692,33
2	30	MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS-ÔNIBUS IVECO 70C-16			HR	360,00	87,79	31.604,40
2	31	MOLEJO TRASEIRO - IVECO 70C -16	FAMA		UND	6,00	2.453,83	14.722,98
2	32	PASTILHA DE FREIO DIANT - IVECO 70C -16	LONAFLE		UND	3,00	389,23	1.167,69
2	33	PASTILHA DE FREIO TRAS - IVECO 70C -16	LONAFLE		UND	3,00	427,49	1.282,47
2	34	PIVO SUSPENSÃO - IVECO 70C -16	VIEMAR		UND	12,00	250,67	3.008,04
2	35	PONTEIRA ESTRIADA CARDÃ - IVECO 70C -16	MERITOR		UND	6,00	529,31	3.175,86
2	36	RETENTOR EIXO PILOTO - IVECO 70C -16	ARCA		UND	3,00	101,01	303,03
2	37	RETENTOR FLANGE CAMBIO - IVECO 70C -16	ARCA		UND	3,00	109,14	327,42
2	38	RETENTOR PINHÃO - IVECO 70C -16	ARCA		UND	3,00	138,50	415,50
2	39	RETENTOR RODA TRASEIRA - IVECO 70C -16	ARCA		UND	6,00	380,75	2.284,50
2	40	ROLAMENTO CARDÃ - IVECO 70C -16	FALM		UND	6,00	583,71	3.502,26
2	41	ROLAMENTO DUPLO RODA DIANTEIRA - IVECO 70C -16	SKF		UND	6,00	567,30	3.403,80
2	42	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO - IVECO 70C -16	KOYO		UND	6,00	262,93	1.577,58
2	43	ROLAMENTO EIXO PILOTO - IVECO 70C -16	KOYO		UND	3,00	268,78	806,34
2	44	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL - IVECO 70C -16	KOYO		UND	3,00	327,96	983,88
2	45	ROLAMENTO GAIOLA - IVECO 70C -16	INA		UND	12,00	139,48	1.673,76
2	46	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE - IVECO 70C -16	KOYO		UND	6,00	244,94	1.469,64
2	47	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNA - IVECO 70C -16	SKF		UND	6,00	294,32	1.765,92
2	48	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA - IVECO 70C -16	SKF		UND	6,00	311,85	1.871,10
2	49	SEMI EIXO - IVECO 70C -16	MERITOR		UND	6,00	2.047,84	12.287,04

2	50	TERMINAL DE DIREÇÃO - IVECO 70C -16	VIEMAR		UND	6,00	272,81	1.636,86
2	51	TERMINAL ESTIRANTE - IVECO 70C -16	VIEMAR		UND	12,00	291,53	3.498,36
3	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SCANIA K 113	MONROE		UND	2,00	602,27	1.204,54
3	2	AMORTECEDOR TRASEIRO SCANIA K 113	MONROE		UND	2,00	709,20	1.418,40
3	3	ANEL MOTOR SCANIA K 113	KS		JG	6,00	256,88	1.541,28
3	4	ARRUELA CAIXA SATELITE SCANIA K 113	CIAMEP		UND	1,00	225,53	225,53
3	5	ARRUELA CUBO TRAS SCANIA K 113	MSA		UND	2,00	35,26	70,52
3	6	BARRA DIREÇÃO CENTRAL SCANIA K 113	LONTRA		UND	1,00	1.905,95	1.905,95
3	7	BARRA DIREÇÃO LATERAL SCANIA K 113	LONTRA		UND	1,00	1.444,65	1.444,65
3	8	BOMBA D'AGUA SCANIA K 113	INDISA		UND	1,00	1.146,52	1.146,52
3	9	BRONZINA BIELA SCANIA K 113	KS		JG	1,00	697,67	697,67
3	10	BRONZINA MANCAL SCANIA K 113	KS		JG	1,00	862,31	862,31
3	11	BUCHA BIELA SCANIA K 113	KS		UND	6,00	157,40	944,40
3	12	BUJÃO CARTER SCANIA K 113	ROCHEPEÇAS		UND	1,00	47,06	47,06
3	13	CABEÇOTE SCANIA K 113	MARINGA SOLDAS		UND	2,00	3.912,96	7.825,92
3	14	CAIXA SATELITE VAZIA SCANIA K 113	MAXGEAR		UND	1,00	3.836,88	3.836,88
3	15	CONJ ENGR CAIXA SATELITE SCANIA K 113	MAXGEAR		UND	1,00	2.610,77	2.610,77
3	16	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL SCANIA K 113	MAXGEAR		UND	1,00	4.762,14	4.762,14
3	17	CORREIA ALTERNADOR SCANIA K 113	GATES		UND	2,00	98,38	196,76
3	18	COXIM DIANTEIRA MOTOR SCANIA K 113	REI		UND	2,00	166,09	332,18
3	19	COXIM TRASEIRA MOTOR SCANIA K 113	REI		UND	2,00	309,80	619,60
3	20	CRUZETA CARDÃ SCANIA K 113	MERITOR		UND	3,00	276,26	828,78
3	21	CRUZETA DIFERENCIAL SCANIA K 113	MERITOR		UND	1,00	548,63	548,63
3	22	DISCO EMBREAGEM SCANIA K 113	EATON		UND	1,00	2.419,16	2.419,16
3	23	EIXO PILOTO SCANIA K 113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	1.675,24	1.675,24
3	24	EIXO PRIMÁRIO SCANIA K 113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	1.944,25	1.944,25
3	25	ENGRENAGEM 2ª SUP SCANIA K 113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	954,55	954,55
3	26	ENGRENAGEM 3ª INF SCANIA K 113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	534,66	534,66
3	27	ENGRENAGEM 4ª INF SCANIA K 113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	523,15	523,15
3	28	ENGRENAGEM 4ª SUP SCANIA K 113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	616,42	616,42
3	29	ENGRENAGEM MOTRIZ SCANIA K 113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	554,19	554,19
3	30	ENGRENAGEM VIRABREQUIM SCANIA K 113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	510,32	510,32
3	31	ESCAPAMENTO SILENCIOSO SCANIA K 113	MASTER		UND	1,00	754,87	754,87
3	32	FLANGE CARDA DIFERENCIAL SCANIA K 113	MERITOR		UND	1,00	764,78	764,78
3	33	FLANGE CARDA INTERMEDIARIA SCANIA K 113	MERITOR		UND	1,00	808,03	808,03
3	34	HELICE RADIADOR SCANIA K 113	MODEFER		UND	1,00	1.103,76	1.103,76
3	35	JG JUNTA MOTOR SCANIA K 113	TARANTO		UND	1,00	1.130,39	1.130,39
3	36	JG KITS MOTOR SCANIA K 113	KS		UND	6,00	1.197,74	7.186,44
3	37	JUNTA CABEÇOTE SCANIA K 113	TARANTO		UND	2,00	228,76	457,52
3	38	JUNTA CARTER SCANIA K 113	TARANTO		UND	1,00	93,44	93,44
3	39	JUNTA TAMPA VALVULA SCANIA K 113	TANRANTO		UND	3,00	25,46	76,38
3	40	KIT EMBREAGEM SCANIA K 113	LUK		UND	1,00	6.659,42	6.659,42
3	41	LONA FREIO DIANTEIRO SCANIA K 113	THERMOID		UND	1,00	459,71	459,71
3	42	LONA FREIO TRASEIRO SCANIA K 113	THERMOID		JG	1,00	486,00	486,00
3	43	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR SCANIA K 113	GATES		UND	1,00	188,74	188,74
3	44	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR SCANIA K 113	GATES		UND	1,00	167,50	167,50
3	45	MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS-ÔNIBUS SCANIA K 113			HR	120,00	96,64	11.596,80
3	46	MOLA PATIN FREIO SCANIA K 113	MSA		UND	4,00	35,42	141,68
3	47	PALHETA LIMPADOR SCANIA K 113	DYNA		UND	2,00	201,84	403,68
3	48	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL SCANIA K 113	ROCHEPEÇAS		UND	12,00	41,95	503,40
3	49	PARAFUSO RODA SCANIA K 113	ZM		UND	40,00	74,53	2.981,20
3	50	PATIM FREIO TRASEIRO SCANIA K 113	MASTER		UND	4,00	408,54	1.634,16
3	51	PLATO EMBREAGEM SCANIA K 113	LUK		UND	1,00	2.843,09	2.843,09
3	52	PONTA EIXO SCANIA K 113	MERITOR		UND	2,00	1.249,98	2.499,96
3	53	PORCA CARCAÇA (CUBO) SCANIA K 113	GATTI		UND	4,00	71,00	284,00
3	54	PORCA EIXO ENT CAMBIO SCANIA K 113	GATTI		UND	1,00	98,58	98,58
3	55	PORCA PINHÃO SCANIA K 113	GATTI		UND	1,00	115,70	115,70
3	56	PORCA RODA SCANIA K 113	ZM		UND	40,00	31,25	1.250,00
3	57	RADIADOR SCANIA K 113	VISCONDE		UND	1,00	4.871,39	4.871,39
3	58	REGULAGEM FREIO (CATRACA) SCANIA K 113	LNG		UND	4,00	274,89	1.099,56
3	59	REPARO CAIXA DIREÇÃO SCANIA K 113	APC		UND	1,00	649,37	649,37
3	60	RETENTOR FLANGE CAMBIO SCANIA K 113	ARCA		UND	1,00	95,52	95,52
3	61	RETENTOR PILOTO CAMBIO SCANIA K 113	ARCA		UND	1,00	89,03	89,03
3	62	RETENTOR PINHAO SCANIA K 113	ARCA		UND	1,00	111,81	111,81
3	63	RETENTOR RODA DIANTEIRA SCANIA K 113	ARCA		UND	2,00	65,16	130,32
3	64	RETENTOR RODA TRASEIRA SCANIA K 113	ARCA		UND	2,00	95,40	190,80
3	65	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO SCANIA K 113	KOYO		UND	2,00	576,40	1.152,80
3	66	ROLAMENTO CAMBIO ENT SCANIA K 113	KOYO		UND	1,00	439,08	439,08
3	67	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO SCANIA K 113	KOYO		UND	1,00	703,56	703,56
3	68	ROLAMENTO EMBR SCANIA K 113	MSD		UND	1,00	910,68	910,68
3	69	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE SCANIA K 113	MERITOR		UND	2,00	404,73	809,46
3	70	ROLAMENTO PINHAO SCANIA K 113	MERITOR		UND	2,00	1.326,55	2.653,10
3	71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA SCANIA K 113	MERITOR		UND	2,00	271,07	542,14
3	72	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA SCANIA K 113	MERITOR		UND	2,00	363,67	727,34
3	73	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA TRAÇÃO SCANIA K 113	MERITOR		UND	2,00	288,84	577,68
3	74	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA TRAÇÃO SCANIA K 113	MERITOR		UND	2,00	315,56	631,12
3	75	TAMBOR FREIO TRASEIRO SCANIA K 113	BATISTA		UND	2,00	1.205,01	2.410,02
3	76	TAMPA OLEO MOTOR SCANIA K 113	FLORIO		UND	1,00	40,84	40,84
3	77	TAMPA RADIADOR SCANIA K 113	FLORIO		UND	1,00	44,94	44,94
3	78	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ SCANIA K 113	LONTRA		UND	2,00	739,50	1.479,00
3	79	VALVULA ADMISSAO SCANIA K 113	SABO		UND	6,00	93,85	563,10
3	80	VALVULA ESCAPE SCANIA K 113	SABO		UND	6,00	87,56	525,36
3	81	VARETA VALVULA SCANIA K 113	KS		UND	12,00	54,73	656,76
4	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15/190 ELETRONICO	COFAP		UND	6,00	567,00	3.402,00
4	2	BOMBA ALTA PRESSÃO VW 15/190 ELETRONICO	ECODIESEL		UND	3,00	22.036,00	66.108,00

4	3	BOMBA D'AGUA VW 15/190 ELETRONICO	VETOR		UND	3,00	578,00	1.734,00
4	4	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE VW 15/190 ELETRONICO	SCHADEK		UND	3,00	849,00	2.547,00
4	5	BOMBA ELETRICA - OLEO DIESEL VW 15/190 ELETRONICO	ECODIESEL		UND	3,00	1.092,00	3.276,00
4	6	BRONZINA BIELA VW 15/190 ELETRONICO	KS		UND	18,00	146,00	2.628,00
4	7	BRONZINA MANCAL VW 15/190 ELETRONICO	KS		UND	21,00	140,00	2.940,00
4	8	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA VW 15/190 ELETRONICO	IABV		UND	18,00	102,00	1.836,00
4	9	BUCHA DE MOLA TRASEIRA VW 15/190 ELETRONICO	IABV		UND	18,00	115,00	2.070,00
4	10	CABEÇOTE VW 15/190 ELETRONICO	MGASOLDAS		UND	18,00	1.478,23	26.608,14
4	11	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO VW 15/190 ELETRONICO	MASTER		UND	6,00	482,00	2.892,00
4	12	CATRACA DE FREIO TRASEIRO VW 15/190 ELETRONICO	MASTER		UND	6,00	509,00	3.054,00
4	13	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR (SERVO) VW 15/190 ELETRONICO	EATON		UND	3,00	1.126,27	3.378,81
4	14	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE VW 15/190 ELETRONICO	TRW		UND	3,00	286,00	858,00
4	15	CONJUNTO SINCRONIZADOR 1/2 VW 15/190 ELETRONICO	EURORICAMBI		UND	3,00	2.560,00	7.680,00
4	16	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3/4 VW 15/190 ELETRONICO	EURORICAMBI		UND	3,00	2.497,00	7.491,00
4	17	CONJUNTO SINCRONIZADOR 5/6 VW 15/190 ELETRONICO	EURORICAMBI		UND	3,00	2.512,00	7.536,00
4	18	CONTRA EIXO VW 15/190 ELETRONICO	EURORICAMBI		UND	3,00	2.044,00	6.132,00
4	19	COROA E PINHAO VW 15/190 ELETRONICO	EURORICAMBI		UND	3,00	3.743,00	11.229,00
4	20	CORREIA ALTERNADOR VW 15/190 ELETRONICO	GATES		UND	3,00	141,00	423,00
4	21	COXIM DIANTEIRA MOTOR VW 15/190 ELETRONICO	REI		UND	6,00	255,00	1.530,00
4	22	COXIM TRASEIRA MOTOR VW 15/190 ELETRONICO	REI		UND	6,00	158,00	948,00
4	23	CRUZETA CARDÃ VW 15/190 ELETRONICO	MERITOR		UND	9,00	239,00	2.151,00
4	24	CUICA DIANTEIRA DE FREIO VW 15/190 ELETRONICO	ENGATCAR		UND	6,00	350,00	2.100,00
4	25	CUICA TRASEIRA DE FREIO VW 15/190 ELETRONICO	ENGATCAR		UND	6,00	425,00	2.550,00
4	26	EIXO PILOTO VW 15/190 ELETRONICO	EURORICAMBI		UND	3,00	1.383,00	4.149,00
4	27	ENGRENAGEM 2 SUPERIOR VW 15/190 ELETRONICO	EURORICAMBI		UND	3,00	1.294,00	3.882,00
4	28	ENGRENAGEM 3 SUPERIOR VW 15/190 ELETRONICO	EURORICAMBI		UND	3,00	1.016,00	3.048,00
4	29	ENGRENAGEM 4 SUPERIOR VW 15/190 ELETRONICO	EURORICAMBI		UND	3,00	879,00	2.637,00
4	30	ENGRENAGEM 5 INFERIOR VW 15/190 ELETRONICO	EURORICAMBI		UND	3,00	736,00	2.208,00
4	31	ENGRENAGEM 5 SUPERIOR VW 15/190 ELETRONICO	EURORICAMBI		UND	3,00	1.094,00	3.282,00
4	32	ENGRENAGEM LOUCA RE VW 15/190 ELETRONICO	EURORICAMBI		UND	3,00	807,00	2.421,00
4	33	ENGRENAGEM MOTRIZ INFERIOR VW 15/190 ELETRONICO	EURORICAMBI		UND	3,00	780,00	2.340,00
4	34	ESPIGA DO CARDÃ VW 15/190 ELETRONICO	MERITOR		UND	6,00	476,00	2.856,00
4	35	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO VW 15/190 ELETRONICO	FAMA		UND	12,00	95,08	1.140,96
4	36	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO VW 15/190 ELETRONICO	FAMA		UND	12,00	115,00	1.380,00
4	37	GRAXEIRA VW 15/190 ELETRONICO	ROCHEPEÇAS		UND	45,00	8,25	371,25
4	38	JOGO JUNTA MOTOR COM RETENTOR VW 15/190 ELETRONICO	TARANTO		UND	3,00	1.143,00	3.429,00
4	39	KIT EMBREAGEM VW 15/190 ELETRONICO	EATON		UND	3,00	4.835,00	14.505,00
4	40	KIT MOTOR (PISTÃO, ANEL E CAMISA) VW 15/190 ELETRONICO	KS		UND	18,00	791,00	14.238,00
4	41	LONA FREIO DIANTEIRA VW 15/190 ELETRONICO	THERMOID		UND	3,00	292,00	876,00
4	42	LONA FREIO TRASEIRA VW 15/190 ELETRONICO	THERMOID		UND	3,00	449,00	1.347,00
4	43	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR VW 15/190 ELETRONICO	GATES		UND	3,00	161,00	483,00
4	44	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR VW 15/190 ELETRONICO	GATES		UND	3,00	157,00	471,00
4	45	MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS-ÔNIBUS VW 15/190			HR	360,00	82,00	29.520,00
4	46	MOLA 2ª DIANTEIRA VW 15/190 ELETRONICO	FAMA		UND	6,00	520,00	3.120,00
4	47	MOLA 2ª TRASEIRA VW 15/190 ELETRONICO	FAMA		UND	6,00	520,00	3.120,00
4	48	MOLA MESTRE DIANTEIRA VW 15/190 ELETRONICO	FAMA		UND	6,00	620,00	3.720,00
4	49	PINO DE CENTRO DIANTEIRO VW 15/190 ELETRONICO	CISER		UND	6,00	25,00	150,00
4	50	PINO DE CENTRO TRASEIRO VW 15/190 ELETRONICO	CISER		UND	6,00	25,00	150,00
4	51	PONTA EIXO TRASEIRA	MERITOR		UND	6,00	1.700,00	10.200,00
4	52	PRISIONEIRO RODA VW 15/190 ELETRONICO	ZM		UND	120,00	54,00	6.480,00
4	53	RETENTOR DA LUVA TRASEIRA CAIXA VW 15/190 ELETRONICO	ARCA		UND	3,00	160,00	480,00
4	54	RETENTOR DO REFLETOR DO EIXO PILOTO VW 15/190 ELETRONICO	ARCA		UND	3,00	78,00	234,00
4	55	RETENTOR PINHÃO VW 15/190 ELETRONICO	ARCA		UND	3,00	160,00	480,00
4	56	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO VW 15/190 ELETRONICO	MERITOR		UND	3,00	400,00	1.200,00
4	57	ROLAMENTO DO PINHÃO EXTERNO VW 15/190 ELETRONICO	MERITOR		UND	3,00	400,00	1.200,00
4	58	ROLAMENTO INTERNO PILOTO VW 15/190 ELETRONICO	MERITOR		UND	3,00	280,00	840,00
4	59	ROLAMENTO LATERAL DO SATELITE VW 15/190 ELETRONICO	MERITOR		UND	6,00	420,00	2.520,00
4	60	ROLAMENTO PINHÃO INTERNO VW 15/190 ELETRONICO	MERITOR		UND	3,00	840,00	2.520,00
4	61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA VW 15/190 ELETRONICO	MERITOR		UND	6,00	260,00	1.560,00
4	62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA VW 15/190 ELETRONICO	MERITOR		UND	6,00	390,00	2.340,00
4	63	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA VW 15/190 ELETRONICO	MERITOR		UND	6,00	410,00	2.460,00
4	64	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA VW 15/190 ELETRONICO	MERITOR		UND	6,00	389,00	2.334,00
4	65	SAIDA DE ECAPEVW 15/190 ELETRONICO	TUPER		UND	3,00	199,00	597,00
4	66	SATELITE COMPLETO VW 15/190 ELETRONICO	MERITOR		UND	1,00	4.700,00	4.700,00
4	67	VALVULA DE ADMISSAO VW 15/190 ELETRONICO	EATON		UND	6,00	31,00	186,00
4	68	VALVULA DE ESCAPE VW 15/190 ELETRONICO	EATON		UND	6,00	44,00	264,00
6	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO LO 812	COFAP		UND	2,00	349,84	699,68
6	2	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO LO 812	COFAP		UND	2,00	356,31	712,62
6	3	ANEL COMPRESSOR 94MM MICRO LO 812	MAHLE		UND	1,00	129,99	129,99
6	4	ANEL MOTOR OM 364 MICRO LO 812	KS		JG	1,00	929,83	929,83
6	5	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	5,00	402,52	2.012,60
6	6	ARRUELA CAIXA SATELITE MICRO LO 812	CIAMEP		JG	1,00	149,04	149,04
6	7	ARRUELA CUBO TRAS MICRO LO 812	MSA		UND	2,00	25,10	50,20
6	8	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MICRO LO 812	LONTRA		UND	1,00	1.414,86	1.414,86
6	9	BARRA DIREÇÃO LATERAL MICRO LO 812	LONTRA		UND	1,00	1.184,52	1.184,52
6	10	BIELA MOTOR MICRO LO 812	KS		UND	4,00	549,52	2.198,08
6	11	BOMBA D'AGUA MICRO LO 812	INDISA		UND	1,00	799,05	799,05
6	12	BOMBA DIREÇÃ HIDRAULICA MICRO LO 812	AMPRI		UND	1,00	2.161,90	2.161,90
6	13	BRONZINA BIELA MICRO LO 812	KS		JOGO	1,00	448,42	448,42
6	14	BRONZINA MANCAL MICRO LO 812	KS		JOGO	1,00	634,52	634,52

6	15	BUCHA BIELA MICRO LO 812	KS		UND	4,00	36,55	146,20
6	16	BUCHA COMANDO MICRO LO 812	KS		JG	1,00	224,99	224,99
6	17	BUCHA FEIXE DE MOLA MICRO LO 812	IABV		UND	12,00	101,85	1.222,20
6	18	BUJÃO CARTER MICRO LO 812	ROCHEPEÇAS		UND	1,00	58,91	58,91
6	19	CABEÇOTE MOTOR MICRO LO 812	MGASOLDAS		UND	1,00	3.788,47	3.788,47
6	20	CACHORRETE CAMBIO MICRO LO 812	ROCHEPEÇAS		UND	3,00	145,16	435,48
6	21	CAIXA SATELITE COMPLETA MICRO LO 812	DANA		UND	1,00	3.812,98	3.812,98
6	22	CAIXA SATELITE VAZIA MICRO LO 812	MAXGEAR		UND	1,00	2.855,89	2.855,89
6	23	CANO BICO MICRO LO 812	MAXGEAR		UND	4,00	102,60	410,40
6	24	CARTER MOTOR MICRO LO 812	IGASA		UND	1,00	617,50	617,50
6	25	COMANDO DE VALVULA MICRO LO 812	SUSIN		UND	1,00	1.700,23	1.700,23
6	26	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE MICRO LO 812	MAXGEAR		UND	1,00	2.095,39	2.095,39
6	27	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL MICRO LO 812	MERITOR		UND	1,00	3.511,81	3.511,81
6	28	CORREIA ALTERNADOR MICRO LO 812	GATES		UND	2,00	114,91	229,82
6	29	COXIM DIANTEIRO MOTOR MICRO LO 812	REI		UND	2,00	138,71	277,42
6	30	COXIM TRASEIRO MOTOR MICRO LO 812	REI		UND	2,00	146,61	293,22
6	31	CREMALHEIRA MICRO LO 812	AUTIMPEX		UND	1,00	473,92	473,92
6	32	CRUZETA CARDÃ MICRO LO 812	MERITOR		UND	3,00	195,23	585,69
6	33	CRUZETA DIFERENCIAL MICRO LO 812	MERITOR		UND	1,00	282,85	282,85
6	34	CUBO DIANTEIRO MICRO LO 812	BATISTA		UND	2,00	936,93	1.873,86
6	35	CUBO TRASEIRO MICRO LO 812	BATISTA		UND	2,00	745,41	1.490,82
6	36	DISCO EMBREAGEM MICRO LO 812	LUK		UND	1,00	1.296,11	1.296,11
6	37	DISCO FREIO DIANT MICRO LO 812	MDS		UND	2,00	440,29	880,58
6	38	DISCO FREIO TRAS MICRO LO 812	MDS		UND	2,00	450,75	901,50
6	39	EIXO PILOTO MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	1,00	704,06	704,06
6	40	EIXO PRINCIPAL MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	1,00	1.855,06	1.855,06
6	41	EIXO SECUNDARIO MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	1,00	1.772,01	1.772,01
6	42	ENGRENAGEM 1ª SUP MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	1,00	939,01	939,01
6	43	ENGRENAGEM 2ª SUP MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	1,00	870,87	870,87
6	44	ENGRENAGEM 3ª INF MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	1,00	433,96	433,96
6	45	ENGRENAGEM 3ª SUP MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	1,00	910,71	910,71
6	46	ENGRENAGEM 5ª INF MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	1,00	610,51	610,51
6	47	ENGRENAGEM 5ª SUP MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	1,00	777,85	777,85
6	48	ENGRENAGEM MOTRIZ (CONSTANTE) MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	1,00	602,57	602,57
6	49	ENGRENAGEM RÉ PEQUENA MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	1,00	783,75	783,75
6	50	ENGRENAGEM RÉ SUP MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	1,00	694,53	694,53
6	51	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MICRO LO 812	EURORICAMBI		UND	1,00	545,10	545,10
6	52	ESCAPAMENTO SAIDA MOTOR MICRO LO 812	TUPER		UND	1,00	453,64	453,64
6	53	FLANGE CARDÃ DIFERENCIAL MICRO LO 812	MERITOR		UND	1,00	458,39	458,39
6	54	FLANGE CARDÃ INTERMEDIÁRIA MICRO LO 812	MERITOR		UND	1,00	474,33	474,33
6	55	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO MICRO LO 812	LUCIFLEX		UND	2,00	89,54	179,08
6	56	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MICRO LO 812	LUCIFLEX		UND	2,00	98,93	197,86
6	57	GARFO CAMBIO 3/4 MICRO LO 812	MZK		UND	1,00	390,59	390,59
6	58	GARFO CAMBIO 5/RÉ MICRO LO 812	MZK		UND	1,00	408,16	408,16
6	59	GARFO EMBREAGEM MICRO LO 812	WZANONI		UND	1,00	402,76	402,76
6	60	GRAFO CAMBIO 1/2 MICRO LO 812	WZANONI		UND	1,00	417,41	417,41
6	61	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO MICRO LO 812	FAMA		UND	4,00	96,91	387,64
6	62	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO MICRO LO 812	FAMA		UND	4,00	114,50	458,00
6	63	HELICE RADIADOR MICRO LO 812	MODEFER		UND	1,00	196,52	196,52
6	64	JOGO JUNTA MOTOR MICRO LO 812	TARANTO		UND	1,00	621,72	621,72
6	65	JOGO KITS MOTOR MICRO LO 812	KS		JG	4,00	773,11	3.092,44
6	66	JUNTA CABEÇOTE MICRO LO 812	SABO		UND	1,00	202,76	202,76
6	67	JUNTA CARTER MICRO LO 812	SABO		UND	1,00	73,35	73,35
6	68	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL MICRO LO 812	SANTA CRUZ		UND	1,00	34,90	34,90
6	69	JUNTA TAMPA VALVULA MICRO LO 812	TARANTO		UND	1,00	35,97	35,97
6	70	KIT EMBREAGEM MICRO LO 812	LUK		UND	1,00	3.693,54	3.693,54
6	71	LUVA CARDÃ COM ORELHA MICRO LO 812	MERITOR		UND	2,00	391,51	783,02
6	72	LUVA CARDÃ PARA SOLDAR MICRO LO 812	MERITOR		UND	2,00	385,23	770,46
6	73	LUVA DESLIZANTE CARDÃ MICRO LO 812	LNG		UND	2,00	427,75	855,50
6	74	MANGUEIRA FILTRO AR MICRO LO 812	JAMAICA		UND	1,00	205,46	205,46
6	75	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MICRO LO 812	JAMAICA		UND	1,00	124,46	124,46
6	76	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MICRO LO 812	JAMAICA		UND	1,00	129,33	129,33
6	77	MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS-MICRO ÔNIBUS LO 812			HR	120,00	86,33	10.359,60
6	78	MOLA ACELERADOR MICRO LO 812	MSA		UND	1,00	25,16	25,16
6	79	MOLA PATIN FREIO MICRO LO 812	MSA		UND	4,00	30,84	123,36
6	80	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	439,71	879,42
6	81	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	413,10	826,20
6	82	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	357,26	714,52
6	83	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	440,29	880,58
6	84	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	460,98	921,96
6	85	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	311,61	623,22
6	86	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	304,43	608,86
6	87	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	256,63	513,26
6	88	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	246,49	492,98
6	89	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	242,66	485,32
6	90	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	447,11	894,22
6	91	PALHETA LIMPADOR MICRO LO 812	DYNA		UND	2,00	182,26	364,52
6	92	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MICRO LO 812	ROCHEPEÇAS		UND	12,00	36,53	438,36
6	93	PARAFUSO RODA MICRO LO 812	ZM		UND	36,00	46,99	1.691,64
6	94	PINÇA FREIO DIANT MICRO LO 812	TRW		UND	2,00	2.728,84	5.457,68
6	95	PINÇA FREIO TRAS MICRO LO 812	TRW		UND	2,00	2.728,65	5.457,30
6	96	PINO CENTRO MICRO LO 812	CISER		UND	4,00	25,72	102,88
6	97	PINO MOLEJO DIANTEIRO MICRO LO 812	FAMA		UND	4,00	44,47	177,88
6	98	PINO MOLEJO TRASEIRO MICRO LO 812	FAMA		UND	4,00	44,53	178,12
6	99	PINO PATIM MICRO LO 812	FAMA		UND	4,00	34,70	138,80
6	100	PLATO EMBREAGEM MICRO LO 812	LUK		UND	1,00	1.849,45	1.849,45
6	101	PONTA EIXO MICRO LO 812	MERITOR		UND	2,00	1.598,85	3.197,70
6	102	PONTEIRA ESTRIADA CARDÃ MICRO LO 812	MERITOR		UND	2,00	413,31	826,62

6	103	PORCA CARCAÇÃ (CUBO) MICRO LO 812	ROCHEPEÇAS		UND	4,00	51,72	206,88
6	104	PORCA EIXO ENT CAMBIO MICRO LO 812	GATTI		UND	1,00	58,45	58,45
6	105	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANTEIRO MICRO LO 812	GATTI		UND	2,00	86,66	173,32
6	106	PORCA PINHÃO MICRO LO 812	GATTI		UND	1,00	67,96	67,96
6	107	PORCA RODA MICRO LO 812	ZM		UND	36,00	18,46	664,56
6	108	RADIADOR MICRO LO 812	VISCONDE		UND	1,00	3.649,21	3.649,21
6	109	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL MICRO LO 812	ROCHEPEÇAS		UND	1,00	88,18	88,18
6	110	REPARO BOMBA D'AGUA MICRO LO 812	INDISA		UND	1,00	400,17	400,17
6	111	REPARO CAIXA DIREÇÃO MICRO LO 812	APC		UND	1,00	631,34	631,34
6	112	RETENTOR FLANGE CAMBIO MICRO LO 812	ARCA		UND	1,00	73,32	73,32
6	113	RETENTOR PILOTO CAMBIO MICRO LO 812	ARCA		UND	1,00	51,83	51,83
6	114	RETENTOR PINHÃO MICRO LO 812	ARCA		UND	1,00	98,88	98,88
6	115	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICRO LO 812	ARCA		UND	2,00	57,88	115,76
6	116	RETENTOR RODA TRASEIRA MICRO LO 812	ARCA		UND	2,00	83,14	166,28
6	117	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO MICRO LO 812	MERITOR		UND	2,00	259,87	519,74
6	118	ROLAMENTO CAMBIO ENT MICRO LO 812	MERITOR		UND	1,00	395,28	395,28
6	119	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO MICRO LO 812	MERITOR		UND	1,00	248,91	248,91
6	120	ROLAMENTO CARDÃ COM SUPORTE MICRO LO 812	REI		UND	2,00	462,33	924,66
6	121	ROLAMENTO EMBREAGEM MICRO LO 812	SKF		UND	1,00	416,86	416,86
6	122	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE MICRO LO 812	MERITOR		UND	2,00	347,42	694,84
6	123	ROLAMENTO PINHÃO MICRO LO 812	MERITOR		UND	2,00	435,93	871,86
6	124	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MICRO LO 812	KOYO		UND	2,00	265,03	530,06
6	125	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MICRO LO 812	KOYO		UND	2,00	272,71	545,42
6	126	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNA MICRO LO 812	MERITOR		UND	2,00	279,15	558,30
6	127	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MICRO LO 812	MERITOR		UND	2,00	278,49	556,98
6	128	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	235,60	471,20
6	129	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	280,26	560,52
6	130	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	261,39	522,78
6	131	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO MICRO LO 812	FAMA		UND	2,00	261,13	522,26
6	132	TAMPA DIFERENCIAL MICRO LO 812	IGASA		UND	1,00	204,53	204,53
6	133	TAMPA OLEO MOTOR MICRO LO 812	FLORIO		UND	1,00	43,23	43,23
6	134	TAMPA RADIADOR MICRO LO 812	FLORIO		UND	1,00	34,93	34,93
6	135	TANQUE PLÁSTICO MICRO LO 812	IGASA		UND	1,00	1.558,44	1.558,44
6	136	TERMINAL ACELERADOR 6 MM MICRO LO 812	TERMICAR		UND	2,00	17,40	34,80
6	137	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MICRO LO 812	LONTRA		UND	2,00	188,32	376,64
6	138	TRAVA ARANHA MICRO LO 812	ROCHEPEÇAS		UND	2,00	19,60	39,20
6	139	TRAVA PINO MOLEJO MICRO LO 812	FAMA		UND	12,00	12,24	146,88
6	140	TUCHO MOTOR MICRO LO 812	RIOSULENSE		UND	8,00	42,33	338,64
6	141	VALVULA ADMISSAO MICRO LO 812	KS		UND	4,00	55,98	223,92
6	142	VALVULA ESCAPE MICRO LO 812	KS		UND	4,00	63,34	253,36
6	143	VARETA NIVEL OLEO MICRO LO 812	NEVESCAR		UND	1,00	120,32	120,32
6	144	VARETA VALVULA MICRO LO 812	KS		UND	8,00	36,55	292,40
6	145	VIRABREQUIM MICRO LO 812	SUSIN		UND	1,00	4.677,95	4.677,95
7	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 1113	COFAP		UND	2,00	407,21	814,42
7	2	AMORTECEDOR TRASEIRO MB 1113	COFAP		UND	2,00	410,23	820,46
7	3	ANEL MOTOR MB OM 352 MB 1113	KS		JOGO	1,00	1.218,35	1.218,35
7	4	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO MB 1113	IMCE		UND	5,00	179,38	896,90
7	5	ARRUELA CAIXA SATELITE MB 1113	CIAMEP		JOGO	1,00	208,00	208,00
7	6	ARRUELA CUBO TRAS MB 1113	MSA		UND	2,00	27,38	54,76
7	7	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MB 1113	LONTRA		UND	1,00	1.300,02	1.300,02
7	8	BARRA DIREÇÃO LATERAL MB 1113	LONTRA		UND	1,00	949,80	949,80
7	9	BIELA MOTOR MB 1113	KS		UND	6,00	562,38	3.374,28
7	10	BLOCO MOTOR MB 1113	AUTOLINEA		UND	1,00	9.175,64	9.175,64
7	11	BOMBA D'AGUA MB 1113	INDISA		UND	1,00	868,42	868,42
7	12	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MB 1113	AMPRI		UND	1,00	1.830,85	1.830,85
7	13	BRONZINA BIELA MB 1113	KS		UND	1,00	616,34	616,34
7	14	BRONZINA MANCAL MB 1113	KS		JOGO	1,00	1.039,96	1.039,96
7	15	BUCHA BIELA MB 1113	KS		UND	6,00	54,37	326,22
7	16	BUCHA FEIXE DE MOLA MB 1113	IABV		UND	12,00	49,62	595,44
7	17	BUJÃO CARTER MB 1113	ROCHEPEÇAS		UND	1,00	40,91	40,91
7	18	CABEÇOTE MB OM 352 MB 1113	MGASOLDAS		UND	1,00	4.300,91	4.300,91
7	19	CACHORRETE CAMBIO MB 1113	KITCIA		UND	3,00	98,53	295,59
7	20	CAIXA SATELITE COMPLETA MB 1113	MAXGEAR		UND	1,00	2.961,60	2.961,60
7	21	CAIXA SATELITE VAZIA MB 1113	MAXGEAR		UND	1,00	1.730,80	1.730,80
7	22	CAMISA COMPR AR 77MM MB 1113	PILOTO		UND	1,00	409,53	409,53
7	23	CANO BICO MB 1113	RIGITEC		UND	6,00	110,85	665,10
7	24	CANO FREIO DIANTEIRO LD MB 1113	LUCIFLEX		UND	1,00	116,01	116,01
7	25	CANO FREIO DIANTEIRO LE MB 1113	LUCIFLEX		UND	1,00	98,63	98,63
7	26	CANO FREIO TRASEIRO LD MB 1113	LUCIFLEX		UND	1,00	93,38	93,38
7	27	CANO FREIO TRASEIRO LE MB 1113	LUCIFLEX		UND	1,00	97,61	97,61
7	28	CARRETEL 2ª/3ª MB 1113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	911,05	911,05
7	29	CARTER MOTOR MB 1113	IGASA		UND	1,00	623,20	623,20
7	30	CILINDRO MESTRE DUPLO MB 1113	TRW		UND	1,00	979,54	979,54
7	31	CILINDRO RODA DIANT MB 1113	CONTROIL		UND	2,00	222,40	444,80
7	32	CILINDRO RODA TRAS MB 1113	CONTROIL		UND	2,00	227,63	455,26
7	33	COMANDO DE VALVULA MB 1113	SUSIN		UND	1,00	1.330,67	1.330,67
7	34	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE MB 1113	MAXGEAR		UND	1,00	1.700,39	1.700,39
7	35	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL MB 1113	MERITOR		UND	1,00	2.674,73	2.674,73
7	36	CORREIA ALTERNADOR MB 1113	GATES		UND	2,00	111,40	222,80
7	37	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA MB 1113	GATES		UND	1,00	76,76	76,76
7	38	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB 1113	REI		UND	2,00	207,68	415,36
7	39	COXIM TRASEIRO MOTOR MB 1113	REI		UND	2,00	218,10	436,20
7	40	CREMALHEIRA MB 1113	AUTIMPEX		UND	1,00	533,21	533,21
7	41	CRUZETA CARDÃ (5-12213X) MB 1113	MERITOR		UND	3,00	195,38	586,14
7	42	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO MB 1113	MERITOR		UND	2,00	295,68	591,36
7	43	CRUZETA DIFERENCIAL MB 1113	MERITOR		UND	1,00	328,85	328,85
7	44	CUBO DIANTEIRO MB 1113	BATISTA		UND	2,00	951,18	1.902,36
7	45	CUBO SINCRONIZADOR 2ª/3ª MB 1113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	354,02	354,02

7	46	CUBO SINCRONIZADOR 4ª/5ª MB 1113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	782,33	782,33
7	47	CUBO TRASEIRO MB 1113	BATISTA		UND	2,00	942,77	1.885,54
7	48	DISCO EMBREAGEM MB 1113	LUK		UND	1,00	855,88	855,88
7	49	EIXO PILOTO G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	892,79	892,79
7	50	EIXO PRIMARIO G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	1.053,57	1.053,57
7	51	EIXO SECUNDARIO G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	1.159,80	1.159,80
7	52	ENGRENAGEM 1ª G3-36 MB 1113	CINPAL		UND	1,00	1.103,84	1.103,84
7	53	ENGRENAGEM 2ª G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	800,37	800,37
7	54	ENGRENAGEM 3ª G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	950,67	950,67
7	55	ENGRENAGEM 4ª SUP G3-36 MB 1113	CINPAL		UND	1,00	894,29	894,29
7	56	ENGRENAGEM 5ª (MOTRIZ) G3-36 MB 1113	CINPAL		UND	1,00	627,74	627,74
7	57	ENGRENAGEM RÉ GRANDE G3-36 MB 1113	CINPAL		UND	1,00	675,02	675,02
7	58	ENGRENAGEM RÉ PEQUENA G3-36 MB 1113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	485,36	485,36
7	59	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MB 1113	MOTOPEÇAS		UND	1,00	497,24	497,24
7	60	ESCAPAMENTO SAIDA MOTOR MB 1113	TUPER		UND	1,00	373,84	373,84
7	61	ESCAPAMENTO SILENCIOSO MB 1113	TUPER		UND	1,00	639,06	639,06
7	62	FLANGE CARDÃ DIFERENCIAL MB 1113	MERITOR		UND	1,00	338,77	338,77
7	63	FLANGE CARDÃ INTERMEDIARIA MB 1113	MERITOR		UND	2,00	205,16	410,32
7	64	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO MB 1113	LUCIFLEX		UND	2,00	57,89	115,78
7	65	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MB 1113	LUCIFLEX		UND	2,00	57,89	115,78
7	66	GARFO CAMBIO 1ª G3-36 MB 1113	MZK		UND	1,00	447,19	447,19
7	67	GARFO CAMBIO 2/3 G3-36 MB 1113	MZK		UND	1,00	446,85	446,85
7	68	GARFO CAMBIO 4/5 G3-36 MB 1113	MZK		UND	1,00	448,07	448,07
7	69	GARFO EMBREAGEM MB 1113	WZANONI		UND	1,00	226,43	226,43
7	70	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO MB 1113	FAMA		UND	4,00	92,90	371,60
7	71	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO MB 1113	FAMA		UND	4,00	115,45	461,80
7	72	HELICE RADIADOR MB 1113	MODEFER		UND	1,00	198,14	198,14
7	73	JOGO JUNTA CAMBIO MB 113	SABO		UND	1,00	41,95	41,95
7	74	JOGO JUNTA MOTOR MB 1113	TARANTO		UND	1,00	542,20	542,20
7	75	JOGO JUNTA TURBINA MB 1113	SABO		UND	1,00	76,76	76,76
7	76	JOGO KITS MOTOR MB 1113	KS		UND	6,00	538,48	3.230,88
7	77	JOGO ROLETES ENGRENAGEM 1ª MB 1113	ROCHEPEÇAS		UND	1,00	90,18	90,18
7	78	JUMELO DIANTEIRO MB 1113	FAMA		UND	2,00	158,11	316,22
7	79	JUMELO TRASEIRO MB 1113	FAMA		UND	2,00	159,40	318,80
7	80	JUNTA CABEÇOTE MB 1113	SABO		UND	1,00	207,05	207,05
7	81	JUNTA CARTER MB 1113	SABO		UND	1,00	87,56	87,56
7	82	JUNTA TAMPA CUBO MB 1113	SANTA CRUZ		UND	2,00	4,85	9,70
7	83	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL MB 1113	SANTA CRUZ		UND	1,00	40,89	40,89
7	84	JUNTA TAMPA VALVULA MB 1113	SANTA CRUZ		UND	1,00	54,61	54,61
7	85	KIT EMBREAGEM MB 1113	LUK		UND	1,00	1.587,18	1.587,18
7	86	KIT TURBINA MB 1113	BATATAIS		UND	1,00	2.385,52	2.385,52
7	87	LONA FREIO DIANTEIRO MB 1113	THERMOID		UND	1,00	254,90	254,90
7	88	LONA FREIO TRASEIRO MB 1113	THERMOID		UND	1,00	254,90	254,90
7	89	LUVA CARDÃ COM ORELHA MB 1113	MERITOR		UND	2,00	227,92	455,84
7	90	LUVA CARDÃ PARA SOLDAR MB 1113	MERITOR		UND	2,00	220,41	440,82
7	91	LUVA DESLIZANTE CARDÃ MB 1113	MERITOR		UND	2,00	315,46	630,92
7	92	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO MB 1113	GATES		UND	1,00	143,95	143,95
7	93	MANGUEIRA FILTRO AR MB 1113	JAMAICA		UND	1,00	185,12	185,12
7	94	MANGUEIRA LONADA 9 MM MB 1113	GATES		UND	8,00	136,16	1.089,28
7	95	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB 1113	GATES		UND	1,00	85,65	85,65
7	96	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MB 1113	GATES		UND	1,00	79,61	79,61
7	97	MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS-ÔNIBUS MB 1113			HR	120,00	87,32	10.478,40
7	98	MOLA ACELERADOR MB 1113	MSA		UND	1,00	23,74	23,74
7	99	MOLA PATIN FREIO MB 1113	MSA		UND	4,00	44,43	177,72
7	100	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª MB 1113	FAMA		UND	2,00	466,59	933,18
7	101	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª MB 1113	FAMA		UND	2,00	444,52	889,04
7	102	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª MB 1113	FAMA		UND	2,00	396,36	792,72
7	103	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª MB 1113	FAMA		UND	2,00	357,90	715,80
7	104	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª MB 1113	FAMA		UND	2,00	336,17	672,34
7	105	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª MB 1113	FAMA		UND	2,00	291,53	583,06
7	106	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE MB 1113	FAMA		UND	2,00	481,15	962,30
7	107	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª MB 1113	FAMA		UND	2,00	472,00	944,00
7	108	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª MB 1113	FAMA		UND	2,00	460,99	921,98
7	109	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª MB 1113	FAMA		UND	2,00	416,59	833,18
7	110	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª MB 1113	FAMA		UND	2,00	384,51	769,02
7	111	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª MB 1113	FAMA		UND	2,00	358,01	716,02
7	112	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª MB 1113	FAMA		UND	2,00	329,87	659,74
7	113	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE MB 1113	FAMA		UND	2,00	481,59	963,18
7	114	PALHETA LIMPADOR MB 1113	DYNA		UND	2,00	108,76	217,52
7	115	PARAFUSO CARDÃ 10 MM MB 1113	ROCHEPEÇAS		UND	16,00	16,01	256,16
7	116	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MB 1113	ROCHEPEÇAS		UND	12,00	31,77	381,24
7	117	PARAFUSO RODA MB 1113	ZM		UND	40,00	46,71	1.868,40
7	118	PATIM FREIO DIANTEIRO MB 1113	MASTER		UND	4,00	206,88	827,52
7	119	PATIM FREIO TRASEIRO MB 1113	MASTER		UND	4,00	205,95	823,80
7	120	PINO CENTRO MB 1113	CISER		UND	8,00	25,72	205,76
7	121	PINO MOLEJO DIANTEIRO MB 1113	FAMA		UND	6,00	23,47	140,82
7	122	PINO MOLEJO TRASEIRO MB 1113	FAMA		UND	6,00	37,07	222,42
7	123	PINO PATIM MB 1113	ROCHEPEÇAS		UND	8,00	31,94	255,52
7	124	PISTÃO PNEUMÁTICO PORTA MB 1113	FNA		UND	1,00	464,85	464,85
7	125	PLATO EMBREAGEM MB 113	LUK		UND	1,00	1.016,20	1.016,20
7	126	POLIA ANTIVIBRADORA VIRABREQUIM MB 1113	REI		UND	1,00	979,33	979,33
7	127	PONTA EIXO MB 1113	HDS		UND	2,00	600,27	1.200,54
7	128	PONTEIRA ESTRIADA CARDÃ MB 1113	MERITOR		UND	2,00	576,57	1.153,14
7	129	PORCA CARCAÇA (CUBO) MB 1113	GATTI		UND	4,00	51,96	207,84
7	130	PORCA EIXO ENT CAMBIO MB 1113	GATTI		UND	1,00	47,02	47,02
7	131	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANTEIRO MB 1113	ROCHEPEÇAS		UND	2,00	66,09	132,18
7	132	PORCA PINHÃO MB 1113	ROCHEPEÇAS		UND	1,00	56,33	56,33
7	133	PORCA RODA ARRUELADA MB 1113	ZM		UND	40,00	20,88	835,20

7	134	RADIADOR MB 1113	VISCONDE		UND	1,00	3.679,43	3.679,43
7	135	REGULADOR PRESSÃO AR (VALVULA DESCARGA) MB 1113	LNG		UND	1,00	690,35	690,35
7	136	REGULAGEM FREIO MB 1113	ROCHEPEÇAS		UND	8,00	83,74	669,92
7	137	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL MB 1113	ROCHEPEÇAS		UND	1,00	70,00	70,00
7	138	REPARO BOMBA D'AGUA MB 1113	INDISA		UND	1,00	420,00	420,00
7	139	REPARO CABEÇOTE COMPR AR MB 1113	PILOTO		UND	1,00	150,00	150,00
7	140	REPARO CAIXA DIREÇÃO MB 1113	APC		UND	1,00	700,00	700,00
7	141	REPARO CILINDRO MESTRE DUPLO (FREIO) MB 1113	TRW		UND	1,00	250,00	250,00
7	142	REPARO CILINDRO MESTRE SIMPLES (FREIO) MB 1113	TRW		UND	1,00	230,00	230,00
7	143	REPARO GARFO EMBREAGEM MB 1113	WZANONI		UND	1,00	91,00	91,00
7	144	REPARO REGULAGEM PRESSÃO AR (VALVULA) MB 1113	QUINELLATO		UND	1,00	200,00	200,00
7	145	RETENTOR FLANGE CAMBIO MB 1113	ARCA		UND	1,00	60,00	60,00
7	146	RETENTOR PILOTO CAMBIO MB 1113	ARCA		UND	1,00	47,00	47,00
7	147	RETENTOR PINHÃO MB 1113	ARCA		UND	1,00	60,00	60,00
7	148	RETENTOR RODA DIANTEIRA MB 1113	ARCA		UND	2,00	47,00	94,00
7	149	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 1113	ARCA		UND	2,00	56,00	112,00
7	150	ROLAMENTO BERÇO DIF MB 1113	SKF		UND	1,00	250,00	250,00
7	151	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO MB 1113	MERITOR		UND	2,00	200,00	400,00
7	152	ROLAMENTO CAMBIO ENT MB 1113	MERITOR		UND	1,00	500,00	500,00
7	153	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO MB 1113	MERITOR		UND	1,00	300,00	300,00
7	154	ROLAMENTO CARDÃ COM SUPORTE MB 1113	REI		UND	3,00	500,00	1.500,00
7	155	ROLAMENTO EMBR COM COLAR MB 1113	MSD		UND	1,00	400,00	400,00
7	156	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE MB 1113	MERITOR		UND	2,00	250,00	500,00
7	157	ROLAMENTO PINHÃO MB 1113	MERITOR		UND	2,00	250,00	500,00
7	158	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MB 1113	KOYO		UND	2,00	300,00	600,00
7	159	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MB 1113	KOYO		UND	2,00	250,00	500,00
7	160	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNA MB 1113	MERITOR		UND	2,00	300,00	600,00
7	161	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MB 1113	MERITOR		UND	2,00	1.300,00	2.600,00
7	162	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1113	FAMA		UND	2,00	200,00	400,00
7	163	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1113	FAMA		UND	2,00	200,00	400,00
7	164	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1113	FAMA		UND	2,00	220,00	440,00
7	165	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1113	FAMA		UND	2,00	220,00	440,00
7	166	TAMBOR FREIO DIANTEIRO MB 1113	BATISTA		UND	2,00	940,00	1.880,00
7	167	TAMBOR FREIO TRASEIRO MB 1113	BATISTA		UND	2,00	940,00	1.880,00
7	168	TAMPA DIFERENCIAL MB 1113	IGASA		UND	1,00	150,00	150,00
7	169	TAMPA OLEO MOTOR MB 1123	FLORIO		UND	1,00	35,00	35,00
7	170	TAMPA RADIADOR MB 1113	FLORIO		UND	1,00	35,00	35,00
7	171	TANQUE PLASTICO 210 LTS MB 1113	IGASA		UND	1,00	1.400,00	1.400,00
7	172	TERMINAL ACELERADOR 6 MM MB 1113	TERMICAR		UND	4,00	32,64	130,56
7	173	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MB 113	LONTRA		UND	2,00	200,00	400,00
7	174	TERMINAL EMBREAGEM MB 1113	TERMICAR		UND	2,00	45,06	90,12
7	175	TRAVA ARANHA MB 1113	ROCHEPEÇAS		UND	2,00	17,75	35,50
7	176	TRAVA PINO MOLEJO MB 1113	FAMA		UND	12,00	18,60	223,20
7	177	TUBO FLEXIVEL BOMBA INJ 45 CM MB 1113	ROBIEL		UND	3,00	53,51	160,53
7	178	TUCHO MOTOR MB 1113	RIOSULENSE		UND	12,00	45,16	541,92
7	179	VALVULA ADMISSÃO MB 1113	KS		UND	12,00	57,31	687,72
7	180	VALVULA ESCAPE MB 1113	KS		UND	12,00	61,08	732,96
7	181	VALVULA QUARTO CIRCUITO MB 1113	LNG		UND	1,00	900,00	900,00
7	182	VARETA NIVEL OLEO MB 1113	NEVESCAR		UND	1,00	100,00	100,00
7	183	VARETA VALVULA MB 1113	KS		UND	12,00	50,00	600,00
7	184	VIRABREQUIM MB 1113	SUSIN		UND	1,00	4.500,00	4.500,00
8	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD B1618	COFAP		UND	2,00	591,86	1.183,72
8	2	ANEL MOTOR FORD B1618	KS		UND	6,00	253,52	1.521,12
8	3	BARRA DIREÇÃO CENTRAL FORD B1618	LEMFORD		UND	1,00	1.570,26	1.570,26
8	4	BARRA DIREÇÃO LATERAL FORD B1618	LEMFORD		UND	1,00	1.148,88	1.148,88
8	5	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL FORD B1618	KOBLA		UND	1,00	465,30	465,30
8	6	BOMBA D'AGUA FORD B1618	INDISA		UND	1,00	560,00	560,00
8	7	BOMBA DIR HIDRAULICA FORD B1618	AMPRI		UND	1,00	2.093,53	2.093,53
8	8	BRONZINA BIELA FORD B1618	KS		UND	6,00	140,21	841,26
8	9	BRONZINA MANCAL FORD B1618	KS		UND	7,00	216,82	1.517,74
8	10	BUCHA AMORTECEDOR FORD B1618	FAMA		UND	4,00	32,44	129,76
8	11	BUCHA BIELA FORD B1618	KS		UND	6,00	55,42	332,52
8	12	BUCHA COMANDO FORD B1618	KS		UND	1,00	72,67	72,67
8	13	BUCHA FEIXE DE MOLA FORD B1618	KS		UND	12,00	91,73	1.100,76
8	14	BUJÃO CARTER FORD B1618	ROCHEPEÇAS		UND	1,00	60,14	60,14
8	15	CABEÇOTE COMPR AR FORD B1618	PILOTO		UND	1,00	988,20	988,20
8	16	CABO AFOGADOR FORD B1618	CABOVEL		UND	1,00	111,13	111,13
8	17	CAIXA SATELITE COMPLETA FORD B1618	MAXGEAR		UND	1,00	4.640,19	4.640,19
8	18	CAIXA SATELITE VAZIA FORD B1618	MAGEAR		UND	1,00	2.344,81	2.344,81
8	19	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 FORD B1618	RIGITEC		UND	6,00	132,83	796,98
8	20	CARCAÇA EMBREAGEM (CARCONA) FORD B1618	VETORE		UND	1,00	1.558,77	1.558,77
8	21	CARTER MOTOR FORD B1618	IGASA		UND	1,00	940,43	940,43
8	22	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR FORD B1618	CONTROIL		UND	1,00	291,75	291,75
8	23	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE FORD B1618	CONTROIL		UND	1,00	288,45	288,45
8	24	COMANDO DE VALVULA FORD B1618	SUSIN		UND	1,00	1.675,68	1.675,68
8	25	CONJ ENGRE CAIXA SATELITE FORD B1618	MAXGEAR		UND	1,00	2.734,56	2.734,56
8	26	CONJ SINCRONIZADOR 1/2 FORD B1618	EURORICAMBI		UND	1,00	2.530,27	2.530,27
8	27	CONJ SINCRONIZADOR 3/4 FORD B1618	EURORICAMBI		UND	1,00	2.428,31	2.428,31
8	28	CONJ SINCRONIZADOR 5/6 FORD B1618	EURORICAMBI		UND	1,00	2.257,93	2.257,93
8	29	COROA E PINHAO DIFERENCIAL FORD B1618	EURORICAMBI		UND	1,00	4.635,83	4.635,83
8	30	CORREIA ALTERNADOR FORD B1618	GATES		UND	1,00	138,32	138,32
8	31	CORREIA DIR HIDRAULICA FORD B1618	GATES		UND	1,00	50,34	50,34
8	32	COXIM DIANTEIRA MOTOR FORD B1618	REI		UND	2,00	200,61	401,22
8	33	COXIM TRASEIRA MOTOR FORD B1618	REI		UND	2,00	160,06	320,12
8	34	CREMALHEIRA FORD B1618	AUTIMPEX		UND	1,00	575,61	575,61
8	35	CRUZETA CARDÃ FORD B1618	MERITOR		UND	3,00	205,05	615,15
8	36	CRUZETA DIFERENCIAL FORD B1618	CINPAL		UND	1,00	455,60	455,60
8	37	CUBO DIANTEIRO FORD B1618	BATISTA		UND	2,00	1.571,10	3.142,20
8	38	CUBO TRASEIRO FORD B1618	BATISTA		UND	2,00	1.408,64	2.817,28

8	39	CUICA FREIO DUPLO FORD B1618	ENGATCAR		UND	2,00	404,91	809,82
8	40	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO FORD B1618	BINS		UND	4,00	44,78	179,12
8	41	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO FORD B1618	BINS		UND	4,00	44,40	177,60
8	42	DISCO EMBREAGEM FORD B1618	LUK		UND	1,00	1.842,38	1.842,38
8	43	EIXO PILOTO FORD B1618	MOTOPEÇAS		UND	1,00	2.359,63	2.359,63
8	44	EIXO PRIMARIO FORD B1618	MOTOPEÇAS		UND	1,00	1.870,15	1.870,15
8	45	EIXO SECUNDARIO FORD B1618	EURORICAMBI		UND	1,00	1.996,24	1.996,24
8	46	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO FORD B1618	BUTUEM		UND	1,00	713,55	713,55
8	47	FLANGE CARDÃ DIFERENCIAL FORD B1618	MERITOR		UND	1,00	368,41	368,41
8	48	FLANGE CARDÃ INTERMEDIÁRIA FORD B1618	MERITOR		UND	2,00	595,81	1.191,62
8	49	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA FORD B1618	LUCIFLEX		UND	2,00	60,67	121,34
8	50	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA FORD B1618	LUCIFLEX		UND	2,00	92,04	184,08
8	51	GARFO CAMBIO 1/2 FORD B1618	MKZ		UND	1,00	403,60	403,60
8	52	GARFO CAMBIO 3/4 FORD B1618	MKZ		UND	1,00	305,80	305,80
8	53	GARFO CAMBIO 5/6 FORD B1618	MKZ		UND	1,00	430,01	430,01
8	54	GARFO CAMBIO RÉ FORD B1618	MKZ		UND	1,00	502,64	502,64
8	55	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA FORD B1618	FAMA		UND	4,00	102,49	409,96
8	56	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA FORD B1618	FAMA		UND	4,00	114,48	457,92
8	57	HELICE RADIADOR FORD B1618	MODEFER		UND	1,00	534,31	534,31
8	58	JG ARRUELA CX SATELITE FORD B1618	CIAMEP		UND	1,00	212,10	212,10
8	59	JG JUNTA CAMBIO FORD B1618	SANTA CRUZ		UND	1,00	65,06	65,06
8	60	JG JUNTA MOTOR FORD B1618	STHAL		UND	1,00	1.432,90	1.432,90
8	61	JG JUNTA TURBINA FORD B1618	SABO		UND	1,00	77,89	77,89
8	62	JG KITS MOTOR FORD B1618	KS		UND	6,00	578,41	3.470,46
8	63	JUMELO DIANTEIRO FORD B1618	FAMA		UND	2,00	158,87	317,74
8	64	JUMELO TRASEIRO FORD B1618	FAMA		UND	2,00	256,68	513,36
8	65	JUNTA CABEÇOTE FORD B1618	TARANTO		UND	6,00	79,36	476,16
8	66	JUNTA CARTER FORD B1618	SABO		UND	1,00	82,33	82,33
8	67	JUNTA TAMPA VALVULA FORD B1618	SABO		UND	6,00	31,23	187,38
8	68	KIT EMBREAGEM FORD B1618	LUK		UND	1,00	3.679,20	3.679,20
8	69	KIT TURBINA FORD B1618	BATATAIS		UND	1,00	2.267,56	2.267,56
8	70	LONA FREIO (JOGO) FORD B1618	THERMOID		UND	1,00	392,85	392,85
8	71	LUVA CARDÃ COM ORELHA FORD B1618	MERITOR		UND	1,00	481,93	481,93
8	72	LUVA DESLIZANTE CARDÃ FORD B1618	MERITOR		UND	2,00	447,12	894,24
8	73	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO FORD B1618	GATES		UND	1,00	114,15	114,15
8	74	MANGUEIRA FILTRO AR FORD B1618	JAMAICA		UND	1,00	280,01	280,01
8	75	MANGUEIRA LONADA 9 MM FORD B1618	GATES		UND	5,00	24,14	120,70
8	76	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR FORD B1618	GATES		UND	1,00	183,87	183,87
8	77	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR FORD B1618	JAMAICA		UND	1,00	168,86	168,86
8	78	MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS-ÔNIBUS FORD B1618			HR	120,00	86,27	10.352,40
8	79	MOLA ACELERADOR FORD B1618	MSA		UND	1,00	26,89	26,89
8	80	MOLA CUICA ESTACONARIA FORD B1618	MASTER		UND	2,00	146,15	292,30
8	81	MOLA PATIN FREIO FORD B1618	MSA		UND	4,00	36,41	145,64
8	82	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2ª FORD B1618	FAMA		UND	2,00	540,80	1.081,60
8	83	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3ª FORD B1618	FAMA		UND	2,00	495,24	990,48
8	84	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4ª FORD B1618	FAMA		UND	2,00	447,39	894,78
8	85	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5ª FORD B1618	FAMA		UND	2,00	391,03	782,06
8	86	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6ª FORD B1618	FAMA		UND	2,00	356,11	712,22
8	87	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª FORD B1618	FAMA		UND	2,00	304,17	608,34
8	88	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE FORD B1618	FAMA		UND	2,00	569,28	1.138,56
8	89	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2ª FORD B1618	FAMA		UND	2,00	469,08	938,16
8	90	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3ª FORD B1618	FAMA		UND	2,00	439,56	879,12
8	91	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4ª FORD B1618	FAMA		UND	2,00	434,11	868,22
8	92	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5ª FORD B1618	FAMA		UND	2,00	356,82	713,64
8	93	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6ª FORD B1618	FAMA		UND	2,00	324,78	649,56
8	94	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7ª FORD B1618	FAMA		UND	2,00	254,84	509,68
8	95	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE FORD B1618	FAMA		UND	2,00	545,69	1.091,38
8	96	PALHETA LIMPADOR FORD B1618	DYNA		UND	2,00	137,95	275,90
8	97	PARAFUSO RODA FORD B1618	ZM		UND	40,00	53,84	2.153,60
8	98	PATIM FREIO FORD B1618	MASTER		UND	4,00	276,58	1.106,32
8	99	PINO CENTRO FORD B1618	CISER		UND	4,00	28,96	115,84
8	100	PINO MOLEJO DIANTEIRO FORD B1618	FAMA		UND	6,00	57,67	346,02
8	101	PINO MOLEJO TRASEIRO FORD B1618	FAMA		UND	6,00	59,71	358,26
8	102	PINO PATIM FORD B1618	MSA		UND	4,00	49,77	199,08
8	103	PISTÃO PNEUMATICO PORTA FORD B1618	FNA		UND	1,00	724,29	724,29
8	104	PLATO EMBREAGEM FORD B1618	LUK		UND	1,00	3.260,87	3.260,87
8	105	PONTA EIXO FORD B1618	MERITOR		UND	1,00	1.631,55	1.631,55
8	106	PONTEIRA ESTRIADA CARDÃ FORD B1618	MERITOR		UND	2,00	511,41	1.022,82
8	107	PORCA CARCAÇA (CUBO) FORD B1618	GATTI		UND	4,00	104,59	418,36
8	108	PORCA EIXO ENT CAMBIO FORD B1618	ROCHEPEÇAS		UND	1,00	59,31	59,31
8	109	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT FORD B1618	ROCHEPEÇAS		UND	2,00	117,69	235,38
8	110	PORCA PINHÃO FORD B1618	GATTI		UND	1,00	93,88	93,88
8	111	PORCA RODA ARRUELADA FORD B1618	ZM		UND	40,00	25,24	1.009,60
8	112	RADIADOR FORD B1618	VISCONDI		UND	1,00	3.900,02	3.900,02
8	113	REGULADOR PRESSÃO AR (VALVULA DESCARGA) FORD B1618	LNG		UND	1,00	549,77	549,77
8	114	REGULAGEM FREIO FORD B1618	WZANONI		UND	4,00	269,79	1.079,16
8	115	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL FORD B1618	ROCHEPEÇAS		UND	1,00	70,06	70,06
8	116	REPARO CABEÇOTE COMPR AR FORD B1618	PILOTO		UND	1,00	480,06	480,06
8	117	REPARO CAIXA DIREÇÃO FORD B1618	APC		UND	1,00	686,73	686,73
8	118	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBR FORD B1618	CONTROIL		UND	1,00	133,36	133,36
8	119	REPARO CILINDRO MESTRE EMBR FORD B1618	CONTROIL		UND	1,00	187,83	187,83
8	120	REPARO GARFO EMBREAGEM FORD B1618	WZANONI		UND	1,00	135,36	135,36
8	121	REPARO REG PRESSÃO AR (VALVULA DESCARGA) FORD B1618	ENGATCAR		UND	1,00	245,88	245,88
8	122	RETENTOR FLANGE CAMBIO FORD B1618	ARCA		UND	1,00	69,83	69,83
8	123	RETENTOR PILOTO CAMBIO FORD B1618	ARCA		UND	1,00	74,62	74,62

8	124	RETENTOR PINHÃO FORD B1618	ARCA		UND	1,00	150,61	150,61
8	125	RETENTOR RODA DIANTEIRA FORD B1618	ARCA		UND	2,00	82,12	164,24
8	126	RETENTOR RODA TRASEIRA FORD B1618	ARCA		UND	2,00	133,74	267,48
8	127	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO FORD B1618	MERITOR		UND	1,00	261,16	261,16
8	128	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO FORD B1618	MERITOR		UND	1,00	283,10	283,10
8	129	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO FORD B1618	MERITOR		UND	1,00	210,49	210,49
8	130	ROLAMENTO CARDÃ COM SUPORTE FORD B1618	REI		UND	3,00	617,38	1.852,14
8	131	ROLAMENTO EMBR COM COLAR FORD B1618	SKF		UND	1,00	808,19	808,19
8	132	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE FORD B1618	MERITOR		UND	2,00	465,70	931,40
8	133	ROLAMENTO PINHÃO FORD B1618	MERITOR		UND	2,00	700,26	1.400,52
8	134	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA FORD B1618	MERITOR		UND	2,00	293,17	586,34
8	135	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA FORD B1618	MERITOR		UND	2,00	378,51	757,02
8	136	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA FORD B1618	MERITOR		UND	2,00	447,70	895,40
8	137	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA FORD B1618	MERITOR		UND	2,00	470,76	941,52
8	138	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO FORD B1618	FAMA		UND	2,00	282,92	565,84
8	139	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO FORD B1618	FAMA		UND	2,00	296,80	593,60
8	140	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO FORD B1618	FAMA		UND	2,00	310,34	620,68
8	141	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO FORD B1618	FAMA		UND	2,00	181,16	362,32
8	142	TAMBOR FREIO DIANTEIRO FORD B1618	BATISTA		UND	2,00	778,80	1.557,60
8	143	TAMBOR FREIO TRASEIRO FORD B1618	BATISTA		UND	2,00	1.097,04	2.194,08
8	144	TAMPA RADIADOR FORD B1618	FLORIO		UND	1,00	34,86	34,86
8	145	TANQUE PLASTICO 210 LTS FORD B1618	IGASA		UND	1,00	1.712,76	1.712,76
8	146	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ FORD B1618	LONTRA		UND	2,00	281,89	563,78
8	147	TRAVA ARANHA FORD B1618	ROCHEPEÇAS		UND	2,00	31,98	63,96
8	148	TRAVA PINO MOLEJO FORD B1618	FAMA		UND	12,00	17,54	210,48
8	149	TUCHO MOTOR FORD B1618	RIOSULENSE		UND	12,00	50,24	602,88
8	150	VALVULA ADMISSAO FORD B1618	EATON		UND	6,00	64,24	385,44
8	151	VALVULA ESCAPE FORD B1618	EATON		UND	6,00	65,92	395,52
8	152	VALVULA QUARTO CIRCUITO FORD B1618	FARJ		UND	1,00	896,89	896,89
8	153	VARETA NIVEL OLEO FORD B1618	NEVESCAR		UND	1,00	122,51	122,51
8	154	VARETA VALVULA FORD B1618	KS		UND	12,00	40,62	487,44
8	155	VIRABREQUIM FORD B1618	SUSIN		UND	1,00	7.107,14	7.107,14
TOTAL								1.261.134,87

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 1.576.115,07 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Quinze Reais e Sete Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 27/04/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:58A8853E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 33/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 20**/2021 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA CARPINTARIA	SOLOAGRO	HR	4.000,00	17,19	68.760,00
1	2	MÃO DE OBRA DE ALVENEARIA	SOLOAGRO	HR	4.000,00	19,76	79.040,00
TOTAL							R$ 147.800,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$147.800,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/04/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:722E0B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 020-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 33/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 20**/2021 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA CARPINTARIA	SOLOAGRO	HR	4.000,00	17,19	68.760,00
1	2	MÃO DE OBRA DE ALVENEARIA	SOLOAGRO	HR	4.000,00	19,76	79.040,00
TOTAL							R$ 147.800,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$147.800,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/04/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AB4EDDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 30-2021- MATERIAL DELIMPEZA

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº44/2021** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DANIEL PADILHA DE JESUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	APARELHO DE BARBEAR COM LÂMINA COM 2 UNIDADES.	PROBAK	UN	100,00	4,30	430,00
1	14	BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES	BALOES GLOBOS	PCT	200,00	6,85	1.370,00
1	31	CERA LIQUIDA VERMELHA 900 ML	POLITRIZ	UND	50,00	5,40	270,00
1	35	CHUPETA COM BICO SILICONE ORTODÔNTICA ACIMA DE 06 MESES COR SORTIDAS.	PEPETA	UND	100,00	5,30	530,00
1	37	COLHER DE SOPA EM AÇO COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	UND	36,00	2,80	100,80
1	40	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	UND	36,00	3,20	115,20
1	42	COPO DE VIDRO 200 ML	NADIR	VIDRO	120,00	2,05	246,00
1	44	CORDA PARA VARAL	LIMPIS	UND	15,00	3,00	45,00
1	49	CREME PARA CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM 1KG	SKALA	POTE	150,00	7,00	1.050,00
1	62	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	SANIT	UND	28,00	4,50	126,00
1	64	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES	BRILHUS	PCT	754,00	2,80	2.111,20
1	67	FACA DE MESA - SERRINHA - INOX	TRAMONTINA	UND	100,00	3,70	370,00
1	68	FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	UND	36,00	3,70	133,20
1	75	FRALDA RECÉM NASCIDO PCT COM 54 UNIDADES	ISA BABY	PCT	50,00	47,60	2.380,00
1	83	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	INVICTA	UND	11,00	55,00	605,00
1	87	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA	PRO INSET	UND	25,00	5,30	132,50
1	88	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS AEROSOL	BUZZ	UND	10,00	8,00	80,00
1	95	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML	ALPES	UND	64,00	8,00	512,00
1	104	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G	BRILHUS	UND	200,00	5,15	1.030,00
1	108	MAMADEIRA INFANTIL DE 250 ML DE PP E BICO DE SILICONE	NEW BABY	UND	50,00	13,00	650,00
1	109	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO	POLIPLAST	UND	2,00	119,00	238,00
1	120	PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO	BRICO FLEX	ROLO	10,00	6,20	62,00
1	136	RABICO	XUXINHA	UND	200,00	1,30	260,00
1	137	REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO	PERFECTO	LT	46,00	5,90	271,40
1	144	SABÃO EM PÓ 1 KG	KLIP CAIXA	PCT	846,00	6,00	5.076,00
1	147	SABONETE EM BARRA 90 GR GLICERINADO	POM POM	UND	30,00	2,98	89,40
1	148	SABONETE INFANTIL C/ 90 GRS	POM POM	UND	50,00	3,05	152,50
1	155	SACOLA PLÁSTICA 20X30	RIOPLASTIC	UND	40.000,00	0,05	2.000,00
1	158	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 325 ML	SUAVE	UND	120,00	7,10	852,00
1	166	VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS	KRERATO	UND	40,00	1,39	55,60
2	1	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	SUPER MAX	UND	870,00	10,75	9.352,50
2	4	ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML	ALPES	UND	58,00	7,92	459,36

2	5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	TÚPI	LT	1.300,00	6,87	8.931,00
TOTAL							40.086,66
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	BARBANTE Nº 06 CRU - ROLO	CIANORTE	ROLO	25,00	25,95	648,75
1	71	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 72 UNIDADES	PANTHER	UND	300,00	49,50	14.850,00
1	78	GARFO DE MESA INOX	SIMONAGIO	UND	100,00	3,50	350,00
1	79	GARRAFA TÉRMICA 1,5 LITROS	MOR	UND	5,00	51,50	257,50
1	97	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	ECOBLCAK	UND	25,00	49,00	1.225,00
1	98	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 3LTS	ECOBLACK	UND	20,00	19,70	394,00
1	107	MAMADEIRA 240 ML EM POLIPROPILENO	CRYSTAL	UND	2,00	16,00	32,00
1	119	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	LOREINE	UND	231,00	3,30	762,30
1	122	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPICOS	PCT	308,00	3,95	1.216,60
1	129	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 10 LITRO	SANTANA/TRITEK	UND	15,00	27,50	412,50
1	130	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 500 ML	SANTANA/TRITEK	POTE	25,00	7,90	197,50
1	140	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM	PROLIMP	UND	57,00	9,30	530,10
1	141	RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM	PROLIMP	UND	74,00	10,50	777,00
1	146	SABONETE 90 GR	VIDA	UND	266,00	1,45	385,70
1	153	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LIMPS	ROLO	768,00	7,85	6.028,80
1	154	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LIMPS	ROLO	344,00	7,95	2.734,80
1	160	TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 200 GR	T ANJINHO	UND	160,00	12,30	1.968,00
1	161	TOALHA DE BANHO 75% ALGODÃO E 25 % LIOCEL - 76 X 150 CM VARIAS CORES	APPEL	UND	20,00	27,00	540,00
1	163	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODÃO	KARSTEN	UND	50,00	14,00	700,00
1	167	XICARA PARA CAFÉ TRANSPARENTE 240 ML	CRYSTAL	UND	50,00	6,90	345,00
TOTAL							34.355,55
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL APÓS- PARTO COM 15 UNIDADES	BIGMAX	UND	50,00	13,90	695,00
1	2	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS NORMAL COM 08 UNIDADES	NATURALMENTE GEL	UND	120,00	3,35	402,00
1	3	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	BELLACOTTON	ROLO	30,00	31,00	930,00
1	4	ALVEJANTE 1 LITRO	SUPER LAR	UND	10,00	1,55	15,50
1	5	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	SUPER LAR	UND	262,00	2,55	668,10
1	8	BABADOR INFANTIL 100% ALGODÃO	BABET	UND	15,00	17,65	264,75
1	9	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	ARQPLAST	UND	20,00	16,40	328,00
1	10	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	ARQPLAST	UND	20,00	26,90	538,00
1	11	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	ARQPLAST	UND	10,00	17,10	171,00
1	12	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 1,5 LT BRANCA	ARQPLAST	UND	10,00	5,80	58,00
1	13	BACIA PLÁSTICA PARA CARNE 50 LITROS 1° QUALIDADE	ARQPLAST	UND	6,00	91,10	546,60
1	15	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST	UND	80,00	8,00	640,00
1	16	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	ARQPLAST	UND	105,00	8,90	934,50
1	17	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST	UND	56,00	8,40	470,40
1	18	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR	TRITEC	UND	4,00	17,90	71,60
1	19	BANHEIRA INFANTIL EM CORES DIVERSAS	TRITEC	UND	15,00	26,90	403,50
1	21	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA	CAMPO GRANDE	UND	50,00	3,30	165,00
1	22	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000	GEOPAC	ROLO	50,00	25,00	1.250,00
1	23	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LTS COM 1000 UNIDADES	GEOPAC	ROLO	30,00	24,50	735,00
1	24	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 3LT C/ 500 UND	GEOPAC	UND	10,00	24,50	245,00
1	25	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 7LT C/ 500 UND	GEOPAC	UND	30,00	25,50	765,00
1	26	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	VULCABRAS	UND	20,00	49,00	980,00
1	27	BULE HOTEL C/ TAMPA ALUMÍNIO - Nº 7 - 3 LITROS	DOCESAR	UND	3,00	56,00	168,00
1	28	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 15 LT	SANTANA	UND	15,00	28,70	430,50
1	29	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 5 LT	SANTANA	UND	15,00	16,50	247,50
1	30	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 50 LTS	SANTANA	UND	15,00	69,00	1.035,00
1	33	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA	DOCESAR	UND	4,00	84,26	337,04
1	34	CHINELO VÁRIAS NUMERAÇÕES EM DIVERSAS CORES	IPANEMA	UND	60,00	16,00	960,00
1	36	COADOR PLÁSTICO PARA CAFÉ	PLASVALE	UND	6,00	6,40	38,40
1	38	COLHER DE SOPA INOX	SIMONAGGIO	UND	100,00	4,80	480,00
1	39	COLHER GRANDE DE INOX - UND	SIMONAGGIO	UND	10,00	14,80	148,00
1	41	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	PALMOLIVE	UND	60,00	10,90	654,00
1	43	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	COPOMAIS	PCT	40,00	4,70	188,00
1	45	CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO	UNHEX	UND	6,00	6,20	37,20
1	46	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	MILI	UND	90,00	2,60	234,00
1	48	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR ATIVO 50 GR	SORRISO KIDS	UND	50,00	5,50	275,00
1	50	DESENGORDURANTE 500 ML	UAU	UND	100,00	5,90	590,00
1	53	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML	FRANCIS	UND	20,00	5,90	118,00
1	54	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	VIDA	UND	1.954,00	1,00	1.954,00
1	55	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE	PREMISSE	UND	17,00	71,00	1.207,00
1	56	ESCOVA DE CABELO	ESCOBEL	UND	60,00	16,40	984,00
1	58	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	CONDOR	UND	15,00	2,80	42,00
1	60	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	CONDOR	UND	75,00	3,90	292,50
1	63	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	430,00	1,10	473,00
1	65	ESPONJA PARA BANHO	SUPRA	UND	30,00	8,90	267,00
1	66	FACA DE CARNE EM AÇO 8 POLEGADAS	MARTINAZZO	UND	11,00	13,90	152,90
1	73	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES	PANTER BABY	PCT	300,00	51,40	15.420,00
1	74	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 36 UNIDADES	PANTER BABY	PCT	250,00	29,00	7.250,00
1	76	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO DE 250 ML	PREMISSE	UND	5,00	12,90	64,50
1	77	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N°3 DE 1° QUALIDADE	DOCESAR	UND	5,00	20,00	100,00
1	80	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	INVICTA	UND	14,00	63,00	882,00
1	81	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS	INVICTA	UND	26,00	66,00	1.716,00
1	82	GARRAFA TERMICA 3 LITROS	OBA	UND	19,00	48,50	921,50
1	84	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	OBA	UND	5,00	62,60	313,00
1	85	GARRAFA TÉRMICA GELADA 3 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO GELADO.	OBA	LT	20,00	39,00	780,00
1	86	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	TROPICOS	PCT	740,00	1,60	1.184,00
1	89	ISQUEIRO - UND	BIC	UND	65,00	3,60	234,00

1	90	JARRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	17,90	89,50
1	91	JARRA DE PLASTICO 5 LT	PLASVALE	UND	3,00	27,65	82,95
1	92	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS	PLASVALE	UND	10,00	13,90	139,00
1	93	LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 70 UNIDADES	MILI	UND	360,00	3,20	1.152,00
1	94	LIMPA VIDROS 500ML EMBALAGEM COM 500ML	GIOCA	UN	10,00	5,40	54,00
1	99	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	PLASVALE	UND	40,00	78,00	3.120,00
1	100	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS	PLASVALE	UND	17,00	73,00	1.241,00
1	101	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS	PLASVALE	UND	65,00	29,30	1.904,50
1	102	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	TRALALA	UND	10,00	17,56	175,60
1	103	LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	GIOCA	UND	30,00	4,40	132,00
1	106	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	SANRO	PAR	274,00	5,20	1.424,80
1	110	MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANA, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA.	RAID	UND	48,00	9,30	446,40
1	112	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	SUPRA	UND	52,00	8,20	426,40
1	113	PANELA DE PRESSÃO 3 LT	PANELUX	UND	5,00	47,00	235,00
1	114	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 28- 8,3 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	89,00	445,00
1	115	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 34 - 14,5 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	143,00	715,00
1	116	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 38- 20,0 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	152,00	760,00
1	117	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 40 - 23,5 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	213,00	1.065,00
1	118	PANO DE CHÃO ATOALHADO	PARATI	UND	244,00	7,40	1.805,60
1	124	PASTA ROSA 500 GR	CRISTAL	UND	10,00	7,90	79,00
1	125	PEDRA SANITARIA	GIOCA	UN	300,00	1,50	450,00
1	126	POMADA PARA ASSADURA DE BEBES 135GR VITAMINAS A+D	LUKINHA	UND	100,00	24,65	2.465,00
1	127	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/ TAMPA 500 ML	SANTANA	POTE	15,00	5,90	88,50
1	128	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 1 LITRO	SANTANA	UND	25,00	7,90	197,50
1	131	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 10 LITROS	SANTANA	POTE	25,00	25,50	637,50
1	132	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 5 LITROS	SANTANA	POTE	25,00	18,00	450,00
1	133	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA1 LITRO	SANTANA	POTE	25,00	8,00	200,00
1	134	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	PRIMAVERA	PCT	70,00	4,50	315,00
1	135	PRODUTO DE LIMPEZA MULTI USO PARA COZINHA 500ML	UAU	UND	400,00	3,90	1.560,00
1	138	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM	PUXOU SECOU	UND	24,00	29,00	696,00
1	142	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	LOCATELLI	UND	267,00	7,80	2.082,60
1	143	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	ALPES	PCT	291,00	6,75	1.964,25
1	150	SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML	PREMISSE	UND	14,00	60,96	853,44
1	151	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	LOCATELLI	ROLO	626,00	7,35	4.601,10
1	152	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	LOCATELLI	ROLO	612,00	7,80	4.773,60
1	157	SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 400ML	TRALALA	UND	110,00	13,90	1.529,00
1	159	SODA LÍQUIDA 1 LITRO	LUZ VEL	UND	60,00	13,00	780,00
1	162	TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER	APPEL	UND	55,00	12,50	687,50
2	2	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	SUPER VALE	UND	174,00	9,46	1.646,04
2	3	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	SUPER VALE	GL	1.250,00	47,27	59.087,50
TOTAL							R$152.012,27
STRAPASSON E ARAUJO LTA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML	SULFRESH	UND	70,00	6,80	476,00
1	32	CESTO DE LIXO SIMPLES SEM TAMPA 10 LTS	ARQPLAST	UND	50,00	6,00	300,00
1	47	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	FREEDENT	UND	150,00	2,00	300,00
1	51	DESINFETANTE - 2 LITROS	ALVEX	UND	430,00	2,50	1.075,00
1	52	DESINFETANTE BANHEIRO 2 LT	ALVEX	UND	1.000,00	2,50	2.500,00
1	57	ESCOVA DE LAVAR ROUPA BASE PLASTICO	TOK	UND	5,00	3,70	18,50
1	59	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	ECCEDENTE	UND	75,00	1,95	146,25
1	61	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITARIO COM SUPORTE	FACILITE	UND	50,00	5,80	290,00
1	69	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM	SA	UND	476,00	2,80	1.332,80
1	70	FRALDA DE PANO DUPLA COM BAINHA EM DIVERSAS ESTAMPAS 70X70 100%ALGODÃO	SA	UND	160,00	14,80	2.368,00
1	72	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 84 UNIDADES	PANTHER	UND	300,00	49,40	14.820,00
1	96	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	ARQPLAST	UND	25,00	35,00	875,00
1	105	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M	BMLIFE	PAR	239,00	5,20	1.242,80
1	111	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS	ALVEX	UND	20,00	23,00	460,00
1	121	PAPEL HIGIENICO BRANCO FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA	TRÓPICOS	FARDO	709,00	25,00	17.725,00
1	123	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	DR PAPER	PCT	433,00	7,50	3.247,50
1	139	RODO DE BORRACHA EXTRA GRANDE C/ ASTE DE FERRO 60 CM	RODOFORTE	UND	126,00	17,80	2.242,80
1	145	SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS	ALVEX	LT	50,00	17,90	895,00
1	149	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	YGE	GL	86,00	21,00	1.806,00
1	156	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	CASA LIMPA	UND	372,00	3,70	1.376,40
1	164	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	FACEIRA	UND	306,00	6,00	1.836,00
1	165	VASSOURA DE PALHA	RODOFORTE	UND	102,00	17,00	1.734,00
TOTAL							R$ 57.067,05

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **283.521,53 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **28/04/2021**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:22282B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2021- MATERIAL DE LIMPEZA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº44/2021** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DANIEL PADILHA DE JESUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	APARELHO DE BARBEAR COM LÂMINA COM 2 UNIDADES.	PROBAK	UN	100,00	4,30	430,00
1	14	BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES	BALOES GLOBOS	PCT	200,00	6,85	1.370,00
1	31	CERA LIQUIDA VERMELHA 900 ML	POLITRIZ	UND	50,00	5,40	270,00
1	35	CHUPETA COM BICO SILICONE ORTODÔNTICA ACIMA DE 06 MESES COR SORTIDAS.	PEPETA	UND	100,00	5,30	530,00
1	37	COLHER DE SOPA EM AÇO COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	UND	36,00	2,80	100,80
1	40	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	UND	36,00	3,20	115,20
1	42	COPO DE VIDRO 200 ML	NADIR	VIDRO	120,00	2,05	246,00
1	44	CORDA PARA VARAL	LIMPIS	UND	15,00	3,00	45,00
1	49	CREME PARA CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM 1KG	SKALA	POTE	150,00	7,00	1.050,00
1	62	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	SANIT	UND	28,00	4,50	126,00
1	64	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES	BRILHUS	PCT	754,00	2,80	2.111,20
1	67	FACA DE MESA - SERRINHA - INOX	TRAMONTINA	UND	100,00	3,70	370,00
1	68	FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	UND	36,00	3,70	133,20
1	75	FRALDA RECÉM NASCIDO PCT COM 54 UNIDADES	ISA BABY	PCT	50,00	47,60	2.380,00
1	83	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	INVICTA	UND	11,00	55,00	605,00
1	87	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA	PRO INSET	UND	25,00	5,30	132,50
1	88	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS AEROSOL	BUZZ	UND	10,00	8,00	80,00
1	95	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML	ALPES	UND	64,00	8,00	512,00
1	104	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G	BRILHUS	UND	200,00	5,15	1.030,00
1	108	MAMADEIRA INFANTIL DE 250 ML DE PP E BICO DE SILICONE	NEW BABY	UND	50,00	13,00	650,00
1	109	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO	POLIPLAST	UND	2,00	119,00	238,00
1	120	PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO	BRICO FLEX	ROLO	10,00	6,20	62,00
1	136	RABICO	XUXINHA	UND	200,00	1,30	260,00
1	137	REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO	PERFECTO	LT	46,00	5,90	271,40
1	144	SABÃO EM PÓ 1 KG	KLIP CAIXA	PCT	846,00	6,00	5.076,00
1	147	SABONETE EM BARRA 90 GR GLICERINADO	POM POM	UND	30,00	2,98	89,40
1	148	SABONETE INFANTIL C/ 90 GRS	POM POM	UND	50,00	3,05	152,50
1	155	SACOLA PLÁSTICA 20X30	RIOPLASTIC	UND	40.000,00	0,05	2.000,00
1	158	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 325 ML	SUAVE	UND	120,00	7,10	852,00
1	166	VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS	KRERATO	UND	40,00	1,39	55,60
2	1	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	SUPER MAX	UND	870,00	10,75	9.352,50
2	4	ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML	ALPES	UND	58,00	7,92	459,36
2	5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	TÚPI	LT	1.300,00	6,87	8.931,00
TOTAL							40.086,66
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	BARBANTE Nº 06 CRU - ROLO	CIANORTE	ROLO	25,00	25,95	648,75
1	71	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 72 UNIDADES	PANTHER	UND	300,00	49,50	14.850,00
1	78	GARFO DE MESA INOX	SIMONAGIO	UND	100,00	3,50	350,00
1	79	GARRAFA TÉRMICA 1,5 LITROS	MOR	UND	5,00	51,50	257,50
1	97	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	ECOBLCAK	UND	25,00	49,00	1.225,00
1	98	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 3LTS	ECOBLACK	UND	20,00	19,70	394,00
1	107	MAMADEIRA 240 ML EM POLIPROPILENO	CRYSTAL	UND	2,00	16,00	32,00
1	119	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	LOREINE	UND	231,00	3,30	762,30
1	122	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPICOS	PCT	308,00	3,95	1.216,60
1	129	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 10 LITRO	SANTANA/TRITEK	UND	15,00	27,50	412,50
1	130	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 500 ML	SANTANA/TRITEK	POTE	25,00	7,90	197,50
1	140	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM	PROLIMP	UND	57,00	9,30	530,10
1	141	RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM	PROLIMP	UND	74,00	10,50	777,00
1	146	SABONETE 90 GR	VIDA	UND	266,00	1,45	385,70
1	153	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LIMPS	ROLO	768,00	7,85	6.028,80
1	154	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LIMPS	ROLO	344,00	7,95	2.734,80
1	160	TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 200 GR	T ANJINHO	UND	160,00	12,30	1.968,00
1	161	TOALHA DE BANHO 75% ALGODÃO E 25 % LIOCEL - 76 X 150 CM VARIAS CORES	APPEL	UND	20,00	27,00	540,00
1	163	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODÃO	KARSTEN	UND	50,00	14,00	700,00
1	167	XICARA PARA CAFÉ TRANSPARENTE 240 ML	CRYSTAL	UND	50,00	6,90	345,00
TOTAL							34.355,55
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL APÓS- PARTO COM 15 UNIDADES	BIGMAX	UND	50,00	13,90	695,00
1	2	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS NORMAL COM 08 UNIDADES	NATURALMENTE GEL	UND	120,00	3,35	402,00
1	3	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	BELLACOTTON	ROLO	30,00	31,00	930,00

1	4	ALVEJANTE 1 LITRO	SUPER LAR	UND	10,00	1,55	15,50
1	5	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	SUPER LAR	UND	262,00	2,55	668,10
1	8	BABADOR INFANTIL 100% ALGODÃO	BABET	UND	15,00	17,65	264,75
1	9	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	ARQPLAST	UND	20,00	16,40	328,00
1	10	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	ARQPLAST	UND	20,00	26,90	538,00
1	11	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	ARQPLAST	UND	10,00	17,10	171,00
1	12	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 1,5 LT BRANCA	ARQPLAST	UND	10,00	5,80	58,00
1	13	BACIA PLÁSTICA PARA CARNE 50 LITROS 1° QUALIDADE	ARQPLAST	UND	6,00	91,10	546,60
1	15	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST	UND	80,00	8,00	640,00
1	16	BALDE PLASTICO REFORÇADO 15 LITROS	ARQPLAST	UND	105,00	8,90	934,50
1	17	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST	UND	56,00	8,40	470,40
1	18	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR	TRITEC	UND	4,00	17,90	71,60
1	19	BANHEIRA INFANTIL EM CORES DIVERSAS	TRITEC	UND	15,00	26,90	403,50
1	21	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA	CAMPO GRANDE	UND	50,00	3,30	165,00
1	22	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000	GEOPAC	ROLO	50,00	25,00	1.250,00
1	23	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LTS COM 1000 UNIDADES	GEOPAC	ROLO	30,00	24,50	735,00
1	24	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 3LT C/ 500 UND	GEOPAC	UND	10,00	24,50	245,00
1	25	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 7LT C/ 500 UND	GEOPAC	UND	30,00	25,50	765,00
1	26	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	VULCABRAS	UND	20,00	49,00	980,00
1	27	BULE HOTEL C/ TAMPA ALUMÍNIO - Nº 7 - 3 LITROS	DOCESAR	UND	3,00	56,00	168,00
1	28	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 15 LT	SANTANA	UND	15,00	28,70	430,50
1	29	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 5 LT	SANTANA	UND	15,00	16,50	247,50
1	30	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 50 LTS	SANTANA	UND	15,00	69,00	1.035,00
1	33	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA	DOCESAR	UND	4,00	84,26	337,04
1	34	CHINELO VÁRIAS NUMERAÇÕES EM DIVERSAS CORES	IPANEMA	UND	60,00	16,00	960,00
1	36	COADOR PLÁSTICO PARA CAFÉ	PLASVALE	UND	6,00	6,40	38,40
1	38	COLHER DE SOPA INOX	SIMONAGGIO	UND	100,00	4,80	480,00
1	39	COLHER GRANDE DE INOX - UND	SIMONAGGIO	UND	10,00	14,80	148,00
1	41	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	PALMOLIVE	UND	60,00	10,90	654,00
1	43	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	COPOMAIS	PCT	40,00	4,70	188,00
1	45	CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO	UNHEX	UND	6,00	6,20	37,20
1	46	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	MILI	UND	90,00	2,60	234,00
1	48	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR ATIVO 50 GR	SORRISO KIDS	UND	50,00	5,50	275,00
1	50	DESENGORDURANTE 500 ML	UAU	UND	100,00	5,90	590,00
1	53	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML	FRANCIS	UND	20,00	5,90	118,00
1	54	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	VIDA	UND	1.954,00	1,00	1.954,00
1	55	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE	PREMISSE	UND	17,00	71,00	1.207,00
1	56	ESCOVA DE CABELO	ESCOBEL	UND	60,00	16,40	984,00
1	58	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	CONDOR	UND	15,00	2,80	42,00
1	60	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	CONDOR	UND	75,00	3,90	292,50
1	63	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	430,00	1,10	473,00
1	65	ESPONJA PARA BANHO	SUPRA	UND	30,00	8,90	267,00
1	66	FACA DE CARNE EM AÇO 8 POLEGADAS	MARTINAZZO	UND	11,00	13,90	152,90
1	73	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES	PANTER BABY	PCT	300,00	51,40	15.420,00
1	74	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 36 UNIDADES	PANTER BABY	PCT	250,00	29,00	7.250,00
1	76	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO DE 250 ML	PREMISSE	UND	5,00	12,90	64,50
1	77	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N°3 DE 1° QUALIDADE	DOCESAR	UND	5,00	20,00	100,00
1	80	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	INVICTA	UND	14,00	63,00	882,00
1	81	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS	INVICTA	UND	26,00	66,00	1.716,00
1	82	GARRAFA TERMICA 3 LITROS	OBA	UND	19,00	48,50	921,50
1	84	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	OBA	UND	5,00	62,60	313,00
1	85	GARRAFA TÉRMICA GELADA 3 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO GELADO.	OBA	LT	20,00	39,00	780,00
1	86	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	TROPICOS	PCT	740,00	1,60	1.184,00
1	89	ISQUEIRO - UND	BIC	UND	65,00	3,60	234,00
1	90	JARRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	17,90	89,50
1	91	JARRA DE PLASTICO 5 LT	PLASVALE	UND	3,00	27,65	82,95
1	92	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS	PLASVALE	UND	10,00	13,90	139,00
1	93	LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 70 UNIDADES	MILI	UND	360,00	3,20	1.152,00
1	94	LIMPA VIDROS 500ML EMBALAGEM COM 500ML	GIOCA	UN	10,00	5,40	54,00
1	99	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	PLASVALE	UND	40,00	78,00	3.120,00
1	100	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS	PLASVALE	UND	17,00	73,00	1.241,00
1	101	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS	PLASVALE	UND	65,00	29,30	1.904,50
1	102	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	TRALALA	UND	10,00	17,56	175,60
1	103	LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	GIOCA	UND	30,00	4,40	132,00
1	106	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	SANRO	PAR	274,00	5,20	1.424,80
1	110	MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANA, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA.	RAID	UND	48,00	9,30	446,40
1	112	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	SUPRA	UND	52,00	8,20	426,40
1	113	PANELA DE PRESSÃO 3 LT	PANELUX	UND	5,00	47,00	235,00
1	114	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 28- 8,3 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	89,00	445,00
1	115	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 34 - 14,5 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	143,00	715,00
1	116	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 38- 20,0 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	152,00	760,00
1	117	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 40 - 23,5 LITROS	DOCESAR	UND	5,00	213,00	1.065,00
1	118	PANO DE CHÃO ATOALHADO	PARATI	UND	244,00	7,40	1.805,60

1	124	PASTA ROSA 500 GR	CRISTAL	UND	10,00	7,90	79,00
1	125	PEDRA SANITARIA	GIOCA	UN	300,00	1,50	450,00
1	126	POMADA PARA ASSADURA DE BEBES 135GR VITAMINAS A+D	LUKINHA	UND	100,00	24,65	2.465,00
1	127	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/ TAMPA 500 ML	SANTANA	POTE	15,00	5,90	88,50
1	128	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 1 LITRO	SANTANA	UND	25,00	7,90	197,50
1	131	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 10 LITROS	SANTANA	POTE	25,00	25,50	637,50
1	132	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 5 LITROS	SANTANA	POTE	25,00	18,00	450,00
1	133	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA1 LITRO	SANTANA	POTE	25,00	8,00	200,00
1	134	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	PRIMAVERA	PCT	70,00	4,50	315,00
1	135	PRODUTO DE LIMPEZA MULTI USO PARA COZINHA 500ML	UAU	UND	400,00	3,90	1.560,00
1	138	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM	PUXOU SECOU	UND	24,00	29,00	696,00
1	142	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	LOCATELLI	UND	267,00	7,80	2.082,60
1	143	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	ALPES	PCT	291,00	6,75	1.964,25
1	150	SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML	PREMISSE	UND	14,00	60,96	853,44
1	151	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	LOCATELLI	ROLO	626,00	7,35	4.601,10
1	152	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	LOCATELLI	ROLO	612,00	7,80	4.773,60
1	157	SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 400ML	TRALALA	UND	110,00	13,90	1.529,00
1	159	SODA LÍQUIDA 1 LITRO	LUZ VEL	UND	60,00	13,00	780,00
1	162	TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER	APPEL	UND	55,00	12,50	687,50
2	2	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	SUPER VALE	UND	174,00	9,46	1.646,04
2	3	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	SUPER VALE	GL	1.250,00	47,27	59.087,50
TOTAL							R$152.012,27

STRAPASSON E ARAUJO LTA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML	SULFRESH	UND	70,00	6,80	476,00
1	32	CESTO DE LIXO SIMPLES SEM TAMPA 10 LTS	ARQPLAST	UND	50,00	6,00	300,00
1	47	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	FREEDENT	UND	150,00	2,00	300,00
1	51	DESINFETANTE - 2 LITROS	ALVEX	UND	430,00	2,50	1.075,00
1	52	DESINFETANTE BANHEIRO 2 LT	ALVEX	UND	1.000,00	2,50	2.500,00
1	57	ESCOVA DE LAVAR ROUPA BASE PLASTICO	TOK	UND	5,00	3,70	18,50
1	59	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	ECCEDENTE	UND	75,00	1,95	146,25
1	61	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITARIO COM SUPORTE	FACILITE	UND	50,00	5,80	290,00
1	69	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM	SA	UND	476,00	2,80	1.332,80
1	70	FRALDA DE PANO DUPLA COM BAINHA EM DIVERSAS ESTAMPAS 70X70 100%ALGODÃO	SA	UND	160,00	14,80	2.368,00
1	72	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 84 UNIDADES	PANTHER	UND	300,00	49,40	14.820,00
1	96	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	ARQPLAST	UND	25,00	35,00	875,00
1	105	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M	BMLIFE	PAR	239,00	5,20	1.242,80
1	111	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS	ALVEX	UND	20,00	23,00	460,00
1	121	PAPEL HIGIENICO BRANCO FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA	TRÓPICOS	FARDO	709,00	25,00	17.725,00
1	123	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	DR PAPER	PCT	433,00	7,50	3.247,50
1	139	RODO DE BORRACHA EXTRA GRANDE C/ ASTE DE FERRO 60 CM	RODOFORTE	UND	126,00	17,80	2.242,80
1	145	SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS	ALVEX	LT	50,00	17,90	895,00
1	149	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	YGE	GL	86,00	21,00	1.806,00
1	156	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	CASA LIMPA	UND	372,00	3,70	1.376,40
1	164	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	FACEIRA	UND	306,00	6,00	1.836,00
1	165	VASSOURA DE PALHA	RODOFORTE	UND	102,00	17,00	1.734,00
TOTAL							R$ 57.067,05

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$**283.521,53 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **28/04/2021**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:20B91DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAB8111	277490A000144378	14/06/2020	73662	R$ 130,16
AAO6267	277490F000042282	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AAW4I96	277490F000042389	19/06/2020	60503	R$ 293,47
ABH0122	277490A000141310	18/06/2020	51851	R$ 195,23
ABH0987	277490A000144331	19/06/2020	76252	R$ 293,47
ABL6A29	277490A000143838	13/06/2020	76331	R$ 293,47
ABM8887	277490A000141306	16/06/2020	51851	R$ 195,23
ABO2C20	277490A000144459	15/06/2020	51851	R$ 195,23
ABQ8484	277490F000042351	18/06/2020	60503	R$ 293,47
ACK7675	277490A000335144	18/06/2020	76332	R$ 293,47
ACM4843	277490A000143482	19/06/2020	76331	R$ 293,47
ACS1303	277490F000042362	18/06/2020	60503	R$ 293,47
ADK2574	277490A000143843	13/06/2020	57200	R$ 195,23
ADM9247	277490F000042377	19/06/2020	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490F000042423	20/06/2020	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490F000042252	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AEE1118	277490A000143474	17/06/2020	76331	R$ 293,47
AEN4796	277490A000144726	04/06/2020	55412	R$ 195,23
AFL3035	277490F000042424	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AFW3794	277490F000042269	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AFW3794	277490F000042270	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AFZ8A02	277490A000141305	16/06/2020	51851	R$ 195,23
AGG2652	277490F000042244	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AGI0H73	277490F000042266	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AHA4206	277490F000042401	19/06/2020	60503	R$ 293,47
AHZ2939	277490A000143467	17/06/2020	51851	R$ 195,23
AIF7220	277490A000143486	19/06/2020	51851	R$ 195,23
AIU0360	277490A000144070	19/06/2020	57200	R$ 195,23
AIV8648	277490A000144437	28/05/2020	55412	R$ 195,23
AIY7508	277490F000042378	19/06/2020	60503	R$ 293,47
AJD4958	277490A000143383	18/06/2020	56060	R$ 88,38
AJJ8636	277490A000144571	30/05/2020	55412	R$ 195,23
AJM3681	277490F000042405	19/06/2020	60503	R$ 293,47
AJS4E69	277490F000042279	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AJY5462	277490F000042392	19/06/2020	60503	R$ 293,47
AKA1850	277490F000042350	18/06/2020	60503	R$ 293,47
AKA9G52	277490F000042418	19/06/2020	60503	R$ 293,47
AKB6824	277490A000144320	15/06/2020	57200	R$ 195,23
AKC7247	277490F000042355	18/06/2020	60503	R$ 293,47
AKF3120	277490F000042283	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000144725	04/06/2020	55412	R$ 195,23
AKJ7085	277490A000144076	19/06/2020	57200	R$ 195,23
AKL9G03	277490F000042265	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000042281	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AKP4779	277490A000143842	13/06/2020	57200	R$ 195,23
AKR1C64	116100E008591984	19/06/2020	65300	R$ 195,23
AKR7978	277490F000042339	18/06/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000042334	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000042289	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000042246	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AKW6386	277490F000042395	19/06/2020	60503	R$ 293,47
AKW6510	277490F000042414	19/06/2020	60503	R$ 293,47
AKY6A09	277490F000042425	20/06/2020	60503	R$ 293,47
ALA1588	277490A000144075	19/06/2020	57200	R$ 195,23
ALB5105	277490F000042277	16/06/2020	60503	R$ 293,47
ALD3667	277490F000042422	20/06/2020	60503	R$ 293,47
ALE0938	277490F000042403	19/06/2020	60503	R$ 293,47
ALJ9539	277490A000143384	18/06/2020	56060	R$ 88,38
ALR8E12	277490A000144424	28/05/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000144418	28/05/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000144587	02/06/2020	55412	R$ 195,23
ALS0445	277490F000042250	16/06/2020	60503	R$ 293,47
ALS5387	277490A000144724	04/06/2020	55412	R$ 195,23
ALT2004	277490A000144582	30/05/2020	55412	R$ 195,23
ALY3862	277490A000141312	18/06/2020	51851	R$ 195,23
AMD5887	277490A000140647	12/06/2020	51851	R$ 195,23
AMI9663	277490A000144443	01/06/2020	55412	R$ 195,23
AMO8269	277490F000042259	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AMP5204	277490A000144321	15/06/2020	57200	R$ 195,23
AMR1048	277490F000042249	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AMT6533	277490A000144577	30/05/2020	55412	R$ 195,23
AMV6697	277490A000144073	19/06/2020	57200	R$ 195,23
AMV9135	277490A000144323	15/06/2020	57200	R$ 195,23
AMW9391	277490F000042242	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000042320	17/06/2020	60503	R$ 293,47
ANC8620	277490A000144069	19/06/2020	57200	R$ 195,23
AND8534	277490A000144450	01/06/2020	55412	R$ 195,23
ANI6144	277490A000144074	19/06/2020	57200	R$ 195,23
ANI6876	277490F000042305	17/06/2020	60503	R$ 293,47
ANI8741	277490A000144428	28/05/2020	55412	R$ 195,23
ANI8741	277490F000042402	19/06/2020	60503	R$ 293,47
ANQ8386	277490F000042284	16/06/2020	60503	R$ 293,47
ANV3064	277490A000144384	16/06/2020	76331	R$ 293,47

ANX4834	277490F000042293	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AOB7377	277490A000144379	16/06/2020	73662	R$ 130,16
AOD2402	277490F000042317	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AOI2J38	277490F000042251	16/06/2020	56732	R$ 130,16
AOL6678	277490F000042326	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AOL6678	277490F000042299	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AOM9609	277490F000042352	18/06/2020	60503	R$ 293,47
AOP3265	277490F000042307	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490A000144441	01/06/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000144714	01/06/2020	55412	R$ 195,23
AOR2463	277490F000042327	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AOR7255	277490A000144588	02/06/2020	55412	R$ 195,23
AOR8074	277490A000143468	17/06/2020	51851	R$ 195,23
AOS5A07	277490A000144318	15/06/2020	51851	R$ 195,23
AOT4888	277490A000144390	18/06/2020	76331	R$ 293,47
AOZ5523	277490A000143845	13/06/2020	76331	R$ 293,47
APB3661	277490F000042375	18/06/2020	60503	R$ 293,47
APC1G42	277490A000144427	28/05/2020	55412	R$ 195,23
APC3397	277490F000042256	16/06/2020	60503	R$ 293,47
APC6295	277490F000042376	18/06/2020	60503	R$ 293,47
APC7059	277490A000144566	30/05/2020	55412	R$ 195,23
APC7059	277490A000144731	06/06/2020	55412	R$ 195,23
APC7059	277490A000144717	01/06/2020	55412	R$ 195,23
APD8F50	277490A000144316	15/06/2020	51851	R$ 195,23
API7150	277490A000143381	18/06/2020	51851	R$ 195,23
APJ5830	277490A000143379	16/06/2020	58191	R$ 880,41
APO8944	277490F000042360	18/06/2020	60503	R$ 293,47
APQ6I88	277490A000143485	19/06/2020	76331	R$ 293,47
APR1H40	277490F000042288	16/06/2020	60503	R$ 293,47
APT8G44	277490F000042413	19/06/2020	60503	R$ 293,47
APW6099	277490F000042406	19/06/2020	60503	R$ 293,47
APX2788	277490A000144067	19/06/2020	70301	R$ 293,47
APX2788	277490A000143844	13/06/2020	57200	R$ 195,23
APZ1816	277490A000144711	01/06/2020	55412	R$ 195,23
AQA2186	277490A000144382	16/06/2020	76331	R$ 293,47
AQE8245	277490A000144385	16/06/2020	61220	R$ 293,47
AQG2319	277490A000144569	30/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000144422	28/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000144739	06/06/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000144444	01/06/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000144708	01/06/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000144575	30/05/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490F000042407	19/06/2020	60503	R$ 293,47
AQI3628	277490F000042393	19/06/2020	60503	R$ 293,47
AQM2550	277490A000144445	01/06/2020	55412	R$ 195,23
AQN5634	277490A000144735	06/06/2020	55412	R$ 195,23
AQQ0038	277490F000042304	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AQW2139	277490A000144456	15/06/2020	51851	R$ 195,23
AQZ4974	277490F000042421	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AQZ5577	277490A000143849	15/06/2020	51851	R$ 195,23
AQZ6376	277490F000042264	16/06/2020	60503	R$ 293,47
ARF6J77	277490F000042262	16/06/2020	60503	R$ 293,47
ARF9775	277490F000042359	18/06/2020	60503	R$ 293,47
ARJ2653	277490A000144573	30/05/2020	55412	R$ 195,23
ARO5531	277490A000144737	06/06/2020	55412	R$ 195,23
ARP4383	277490A000144071	19/06/2020	57200	R$ 195,23
ART5667	277490A000144709	01/06/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000144712	01/06/2020	55412	R$ 195,23
ARZ9031	277490A000144413	28/05/2020	55412	R$ 195,23
ASA4960	277490A000143481	19/06/2020	76331	R$ 293,47
ASB2H28	277490F000042297	17/06/2020	60503	R$ 293,47
ASF2B62	277490F000042385	19/06/2020	60503	R$ 293,47
ASF4328	277490A000143380	18/06/2020	56060	R$ 88,38
ASO4101	277490A000144580	30/05/2020	55412	R$ 195,23
ASR0846	277490A000144574	30/05/2020	55412	R$ 195,23
ASU5990	277490F000042370	18/06/2020	60503	R$ 293,47
ASU9756	277490A000144328	17/06/2020	51851	R$ 195,23
ASW2359	277490F000042243	15/06/2020	60503	R$ 293,47
ASX7671	277490A000144421	28/05/2020	55412	R$ 195,23
ASZ4779	277490F000042371	18/06/2020	60503	R$ 293,47
ATB7380	277490A000144449	01/06/2020	55412	R$ 195,23
ATE5648	277490F000042311	17/06/2020	60503	R$ 293,47
ATG2588	277490F000042303	17/06/2020	60503	R$ 293,47
ATI4183	277490A000144317	15/06/2020	76331	R$ 293,47
ATL3236	277490F000042271	16/06/2020	60503	R$ 293,47
ATM0656	277490F000042301	17/06/2020	60503	R$ 293,47
ATO7992	277490F000042300	17/06/2020	60503	R$ 293,47
ATO9019	277490A000144065	19/06/2020	76331	R$ 293,47
ATW0306	277490F000042267	16/06/2020	60503	R$ 293,47
ATX2023	277490F000042257	16/06/2020	60503	R$ 293,47
ATY2072	277490A000144072	19/06/2020	57200	R$ 195,23
AUD7330	277490A000144431	28/05/2020	55412	R$ 195,23
AUE3C10	277490F000042295	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AUN1805	277490A000144439	28/05/2020	55412	R$ 195,23
AUN6237	277490A000143472	17/06/2020	51851	R$ 195,23
AUQ0984	277490A000144568	30/05/2020	55412	R$ 195,23
AUR4674	277490A000144738	06/06/2020	55412	R$ 195,23
AUU5052	277490A000143378	16/06/2020	51851	R$ 195,23
AUW0217	277490A000143478	19/06/2020	51851	R$ 195,23

AUZ1787	277490F000042268	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AVF5655	277490A000335140	18/06/2020	73662	R$ 130,16
AVH6469	277490A000144325	17/06/2020	51851	R$ 195,23
AVJ3478	277490A000144457	15/06/2020	76331	R$ 293,47
AVK5368	277490A000143376	16/06/2020	76332	R$ 293,47
AVM7486	277490F000042337	18/06/2020	60503	R$ 293,47
AVP7187	277490F000042274	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AVP7187	277490F000042276	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AVQ0772	277490A000144728	04/06/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000144716	01/06/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000144415	28/05/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000144442	01/06/2020	55412	R$ 195,23
AVR1032	277490A000140646	12/06/2020	51851	R$ 195,23
AVS4870	277490A000144572	30/05/2020	55412	R$ 195,23
AVT1150	277490F000042369	18/06/2020	60503	R$ 293,47
AVT1433	277490F000042408	19/06/2020	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490A000144590	02/06/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000144419	28/05/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144727	04/06/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144589	02/06/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144578	30/05/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144420	28/05/2020	55412	R$ 195,23
AWE3I39	277490A000144710	01/06/2020	55412	R$ 195,23
AWE7635	277490F000042335	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AWG3276	277490A000144438	28/05/2020	55412	R$ 195,23
AWH1166	277490A000144315	15/06/2020	76331	R$ 293,47
AWI2D59	277490F000042285	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AWL1826	277490F000042416	19/06/2020	60503	R$ 293,47
AWM1809	277490F000042313	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AWR7495	277490F000042245	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AWS3396	277490F000042361	18/06/2020	60503	R$ 293,47
AWV5954	277490A000144433	28/05/2020	55412	R$ 195,23
AXA2928	277490A000143369	16/06/2020	76332	R$ 293,47
AXA2D88	277490A000143370	16/06/2020	51851	R$ 195,23
AXB0F07	277490F000042332	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AXB7950	277490A000143473	17/06/2020	51851	R$ 195,23
AXD3971	277490F000042363	18/06/2020	60503	R$ 293,47
AXF1E98	277490F000042397	19/06/2020	60503	R$ 293,47
AXI5058	277490A000144387	18/06/2020	73662	R$ 130,16
AXL1G24	277490A000144327	17/06/2020	51851	R$ 195,23
AXM0D02	277490F000042345	18/06/2020	60503	R$ 293,47
AXR7877	277490F000042260	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AXR9714	277490F000042248	15/06/2020	60503	R$ 293,47
AXR9718	277490A000144722	04/06/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000144430	28/05/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000144701	01/06/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000144719	04/06/2020	55412	R$ 195,23
AYA9091	277490A000335141	18/06/2020	76332	R$ 293,47
AYE0840	277490A000144730	01/06/2020	55412	R$ 195,23
AYG2F69	277490A000140650	12/06/2020	73662	R$ 130,16
AYG6D64	277490A000144703	01/06/2020	55412	R$ 195,23
AYJ2258	277490A000144381	16/06/2020	76331	R$ 293,47
AYN1083	277490A000141311	18/06/2020	73662	R$ 130,16
AYN8386	277490F000042329	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000042343	18/06/2020	60503	R$ 293,47
AYW9A41	277490A000144586	02/06/2020	55412	R$ 195,23
AYZ4I00	277490F000042321	17/06/2020	56732	R$ 130,16
AZB4249	277490F000042426	20/06/2020	60503	R$ 293,47
AZE7498	277490F000042309	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AZN8062	277490F000042356	18/06/2020	60503	R$ 293,47
AZQ8568	277490F000042272	16/06/2020	60503	R$ 293,47
AZU2065	277490F000042328	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AZW4441	277490A000144066	19/06/2020	76331	R$ 293,47
AZY5735	277490F000042315	17/06/2020	60503	R$ 293,47
AZY7J77	277490A000141307	16/06/2020	73662	R$ 130,16
BAF0G14	277490F000042280	16/06/2020	60503	R$ 293,47
BAF2508	277490F000042366	18/06/2020	60503	R$ 293,47
BAH8236	277490F000042384	19/06/2020	60503	R$ 293,47
BAI6F06	277490F000042391	19/06/2020	60503	R$ 293,47
BAJ3G70	277490F000042353	18/06/2020	60503	R$ 293,47
BAK8H74	277490F000042333	17/06/2020	60503	R$ 293,47
BAL4066	277490A000143839	13/06/2020	51851	R$ 195,23
BAM4234	277490F000042380	19/06/2020	60503	R$ 293,47
BAM6I93	277490A000143837	13/06/2020	76331	R$ 293,47
BAN1151	277490F000042290	17/06/2020	60503	R$ 293,47
BAQ3013	277490F000042287	16/06/2020	60503	R$ 293,47
BAQ3D02	277490A000143840	13/06/2020	76331	R$ 293,47
BAS5783	277490A000144460	15/06/2020	57200	R$ 195,23
BAS6159	277490A000143475	17/06/2020	76331	R$ 293,47
BAT5822	277490A000144329	17/06/2020	76331	R$ 293,47
BAW9835	277490A000144734	06/06/2020	55412	R$ 195,23
BAX8487	277490A000140649	12/06/2020	73662	R$ 130,16
BBD5G49	277490A000143377	16/06/2020	76332	R$ 293,47
BBF2460	277490F000042404	19/06/2020	60503	R$ 293,47
BBF4843	277490F000042308	17/06/2020	60503	R$ 293,47
BBH1441	277490F000042273	16/06/2020	60503	R$ 293,47
BBK8H06	277490A000143841	13/06/2020	76331	R$ 293,47
BBM2846	277490F000042379	19/06/2020	56732	R$ 130,16
BBN3051	277490A000144330	17/06/2020	76331	R$ 293,47

BBO4H83	277490A000144446	01/06/2020	55412	R$ 195,23
BBQ7583	277490A000144570	30/05/2020	55412	R$ 195,23
BBR3780	277490F000042409	19/06/2020	60503	R$ 293,47
BBR6903	277490F000042364	18/06/2020	60503	R$ 293,47
BBR9890	277490F000042381	19/06/2020	60503	R$ 293,47
BBT7561	277490A000144333	19/06/2020	76331	R$ 293,47
BBV3782	277490A000143848	15/06/2020	76331	R$ 293,47
BBW5980	277490F000042240	15/06/2020	60503	R$ 293,47
BBX0402	277490F000042365	18/06/2020	60503	R$ 293,47
BBX0483	277490A000335142	18/06/2020	73662	R$ 130,16
BBX2262	277490A000143476	17/06/2020	76331	R$ 293,47
BBX6F91	277490A000143835	13/06/2020	76331	R$ 293,47
BBX9063	277490A000144713	01/06/2020	55412	R$ 195,23
BBY3733	277490F000042415	19/06/2020	60503	R$ 293,47
BBZ2D95	277490A000143471	19/06/2020	76331	R$ 293,47
BBZ2E21	277490F000042357	18/06/2020	60503	R$ 293,47
BBZ6094	277490A000144417	28/05/2020	55412	R$ 195,23
BCA7I12	277490A000144383	16/06/2020	76331	R$ 293,47
BCD3239	277490F000042263	16/06/2020	60503	R$ 293,47
BCD3G60	277490A000144718	01/06/2020	55412	R$ 195,23
BCG2332	277490A000143850	15/06/2020	76331	R$ 293,47
BCH8H92	277490A000144454	15/06/2020	51851	R$ 195,23
BCI3133	277490A000144426	28/05/2020	55412	R$ 195,23
BCI7020	277490F000042278	16/06/2020	60503	R$ 293,47
BCK0467	277490A000144579	30/05/2020	55412	R$ 195,23
BCL6427	277490F000042314	17/06/2020	60503	R$ 293,47
BCR1D39	277490F000042400	19/06/2020	60503	R$ 293,47
BCR2G91	277490A000144322	15/06/2020	76331	R$ 293,47
BCT4I47	277490A000144429	28/05/2020	55412	R$ 195,23
BCU6B94	277490F000042387	19/06/2020	60503	R$ 293,47
BCX9B30	277490A000144576	30/05/2020	55412	R$ 195,23
BDA8201	277490A000144721	04/06/2020	55412	R$ 195,23
BDA8E42	277490F000042388	19/06/2020	60503	R$ 293,47
BDB3D69	277490A000144440	28/05/2020	55412	R$ 195,23
BDD1C58	277490A000143480	19/06/2020	76331	R$ 293,47
BDD2908	277490A000141303	12/06/2020	73662	R$ 130,16
BDD6J00	277490A000143836	13/06/2020	76331	R$ 293,47
BDF4G26	116100E007750796	17/06/2020	57380	R$ 293,47
BDI6I80	277490F000042367	18/06/2020	60503	R$ 293,47
BDK7F12	277490F000042419	19/06/2020	60503	R$ 293,47
BDN3B65	277490F000042316	17/06/2020	60503	R$ 293,47
BDN6F83	277490F000042331	17/06/2020	60503	R$ 293,47
BDR4I66	277490A000144447	01/06/2020	55412	R$ 195,23
BDR8E19	277490A000144386	16/06/2020	73662	R$ 130,16
BDW4E06	277490F000042394	19/06/2020	60503	R$ 293,47
BDY7F29	277490F000042372	18/06/2020	60503	R$ 293,47
BEB8H28	277490F000042348	18/06/2020	60503	R$ 293,47
BED5995	277490F000042253	16/06/2020	60503	R$ 293,47
BEL5G44	277490F000042323	17/06/2020	60503	R$ 293,47
BGH3501	277490F000042390	19/06/2020	60503	R$ 293,47
BJK7950	277490F000042336	17/06/2020	60503	R$ 293,47
BLI1844	277490A000144720	04/06/2020	55412	R$ 195,23
BLI4106	277490A000144704	01/06/2020	55412	R$ 195,23
BWP3990	116100E008591985	19/06/2020	60501	R$ 293,47
CDM4D27	277490F000042344	18/06/2020	60503	R$ 293,47
CEN7198	277490A000144567	30/05/2020	55412	R$ 195,23
CFA5B76	277490F000042286	16/06/2020	60503	R$ 293,47
CIH4617	277490A000143846	15/06/2020	54600	R$ 130,16
CLP0558	277490F000042261	16/06/2020	60503	R$ 293,47
COF9691	277490A000144585	02/06/2020	55412	R$ 195,23
COH7080	277490F000042411	19/06/2020	60503	R$ 293,47
CTQ7E79	277490F000042319	17/06/2020	60503	R$ 293,47
CVM4136	277490F000042330	17/06/2020	60503	R$ 293,47
CWL6486	277490F000042296	17/06/2020	56732	R$ 130,16
CXG7395	277490A000144319	15/06/2020	51851	R$ 195,23
CXU6622	277490A000144375	14/06/2020	59670	R$ 1.467,35
CYD6940	277490A000141304	12/06/2020	51930	R$ 293,47
CYK5759	277490A000141308	16/06/2020	73662	R$ 130,16
CYW9G31	277490A000144391	18/06/2020	61220	R$ 293,47
CZX4B12	277490A000144380	16/06/2020	61220	R$ 293,47
DEL0721	277490A000141301	12/06/2020	51851	R$ 195,23
DIR9F64	277490F000042396	19/06/2020	60503	R$ 293,47
DJB9855	277490A000335143	18/06/2020	73662	R$ 130,16
DJO8914	277490A000143466	17/06/2020	51851	R$ 195,23
DLZ2762	277490F000042312	17/06/2020	60503	R$ 293,47
DLZ2762	277490F000042292	17/06/2020	60503	R$ 293,47
DNU1361	277490F000042322	17/06/2020	60503	R$ 293,47
DNY4139	277490F000042341	18/06/2020	60503	R$ 293,47
DQL2478	277490F000042398	19/06/2020	60503	R$ 293,47
DQT3B08	277490A000144326	17/06/2020	51851	R$ 195,23
DTB1A68	277490F000042306	17/06/2020	60503	R$ 293,47
EAV3J94	277490A000144332	19/06/2020	51851	R$ 195,23
ECX8435	277490F000042247	15/06/2020	60503	R$ 293,47
EFB5117	277490A000144736	06/06/2020	55412	R$ 195,23
EIL9527	277490A000144583	30/05/2020	55412	R$ 195,23
EKX0945	277490A000144416	28/05/2020	55412	R$ 195,23
ENK8768	277490F000042325	17/06/2020	60503	R$ 293,47
EPS0J44	277490F000042324	17/06/2020	60503	R$ 293,47
EQF1420	277490F000042383	19/06/2020	60503	R$ 293,47

EZH7464	277490A000144448	01/06/2020	55412	R$ 195,23
FHL1985	277490F000042358	18/06/2020	60503	R$ 293,47
FHY2220	277490A000144723	04/06/2020	55412	R$ 195,23
FJA4044	277490F000042417	19/06/2020	60503	R$ 293,47
FLS4A34	277490F000042275	16/06/2020	60503	R$ 293,47
FRP8353	277490A000143382	18/06/2020	51851	R$ 195,23
FUL9945	277490F000042354	18/06/2020	60503	R$ 293,47
FYW3944	277490F000042338	18/06/2020	60503	R$ 293,47
GBR8178	277490F000042346	18/06/2020	56732	R$ 130,16
GHL0579	277490F000042374	18/06/2020	60503	R$ 293,47
GTH7398	277490A000144581	30/05/2020	55412	R$ 195,23
HHT5416	277490A000144706	01/06/2020	55412	R$ 195,23
HNH5G43	277490F000042342	18/06/2020	60503	R$ 293,47
HOF5601	277490A000144705	01/06/2020	55412	R$ 195,23
IKQ2600	277490A000144414	28/05/2020	55412	R$ 195,23
ILY5328	277490A000144432	28/05/2020	55412	R$ 195,23
JEX5261	277490F000042412	19/06/2020	60503	R$ 293,47
JNI2771	277490F000042254	16/06/2020	60503	R$ 293,47
JXE6381	277490F000042349	18/06/2020	60503	R$ 293,47
KAN3774	277490F000042368	18/06/2020	60503	R$ 293,47
KAP5090	277490F000042373	18/06/2020	60503	R$ 293,47
KCM0I23	277490F000042294	17/06/2020	60503	R$ 293,47
KDS9207	277490F000042340	18/06/2020	60503	R$ 293,47
KYF4277	277490A000141309	18/06/2020	56060	R$ 88,38
KZD5E93	277490F000042255	16/06/2020	60503	R$ 293,47
LAS1613	277490A000144314	15/06/2020	76331	R$ 293,47
LBO9152	277490F000042318	17/06/2020	60503	R$ 293,47
LXA2161	277490F000042386	19/06/2020	60503	R$ 293,47
MCL3780	277490F000042410	19/06/2020	60503	R$ 293,47
MFP1872	116100E008326590	19/06/2020	70561	R$ 293,47
MGJ4771	277490A000140648	12/06/2020	52070	R$ 88,38
MJA3102	277490A000144584	30/05/2020	55412	R$ 195,23
MWH1399	277490A000144425	28/05/2020	55412	R$ 195,23
NRP4069	277490F000042399	19/06/2020	60503	R$ 293,47
OKO8D16	277490A000144436	28/05/2020	55412	R$ 195,23
OOL5400	277490F000042347	18/06/2020	60503	R$ 293,47
OOR0108	277490A000143483	19/06/2020	76331	R$ 293,47
PBJ4I12	277490F000042241	15/06/2020	60503	R$ 293,47
PBU2875	277490F000042298	17/06/2020	60503	R$ 293,47
PIU0D30	277490A000143484	19/06/2020	76331	R$ 293,47
PYQ6A89	277490A000144733	06/06/2020	55412	R$ 195,23
QAD8652	277490F000042420	20/06/2020	60503	R$ 293,47
QBT8200	277490F000042382	19/06/2020	60503	R$ 293,47
QHP2F27	277490A000144388	18/06/2020	73662	R$ 130,16
QHZ4A95	277490F000042291	17/06/2020	60503	R$ 293,47
QJS3005	277490A000144389	18/06/2020	76331	R$ 293,47
QNZ5330	277490A000144068	19/06/2020	76331	R$ 293,47
QWY4229	277490A000144434	28/05/2020	55412	R$ 195,23
QXG5035	277490F000042258	16/06/2020	56732	R$ 130,16
QXL9842	277490F000042302	17/06/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7F4A06C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034.2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 34/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**47/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**08/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	47/2021
b) Nr. Licitação:	34/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	27/04/2021
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, PROTEÇÃO A VIDA PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO*

Participante: A. TESSER E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Marmitex tamanho P - 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características	5.025,0	UNI	13,50	67.837,50

	organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos e todos os 05 (cinco) dias da semana, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 203 gramas, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina frita, bisteca suína frita, carne bovina cozida com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, costela suína assada, 02 (dois) gomos de linguiça suína. 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Tam: P (Pequena), incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. 1.4. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. OBSERVAÇÃO 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. OBSERVACÃO 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. OBSERVAÇÃO 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. OBSERVAÇÃO 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.				

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MARMITEX EMBALAGEM Nº 09 OU SUPERIOR, COM 1.110 ML - MARMITEX EMBALAGEM Nº 09 OU SUPERIOR, COM 1.110 ML 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 6.1 e todos os 05 (cinco) dias da semana, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 250 gramas, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina frita, bisteca suína frita, carne bovina cozida com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, costela suína assada, 02 (dois) gomos de linguiça suína. 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 ou superior, com 1.110 ml, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. 1.4. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 6.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 6.4.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. - Referência interna do Item: 2	65.331,	UND	17,10	1.117.160,10

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Marmitex tamanho P - 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos e todos os 05 (cinco) dias da semana, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 203 gramas, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina frita, bisteca suína frita, carne bovina cozida com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, costela suína assada, 02 (dois) gomos de linguiça suína. 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Tam: P (Pequena), incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. 1.4. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. OBSERVAÇÃO 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. OBSERVACÃO 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. OBSERVAÇÃO 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. OBSERVAÇÃO 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	1.675,0	UNI	13,50	22.612,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	MARMITEX EMBALAGEM Nº 09 OU SUPERIOR, COM 1.110 ML - MARMITEX EMBALAGEM Nº 09 OU SUPERIOR, COM 1.110 ML 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 6.1 e todos os 05 (cinco) dias da semana, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 250 gramas, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina frita, bisteca suína frita, carne bovina cozida com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, costela suína assada, 02 (dois) gomos de linguiça suína. 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 ou superior, com 1.110 ml, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. 1.4. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 6.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 6.4.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. - Referência interna do Item: 2	21.777,	UND	17,10	372.386,70
Total do Participante:					1.579.996,80
Total Geral:					1.579.996,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	05.001.15.451.0014.2380.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Paranavaí, 27/04/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:FD87A026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 39/2021**
		Processo Adm.: 70/2021
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 29/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	70/2021
b) Nr. Licitação:	39/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	28/04/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
19 - Macarrão espaguete com ovos, embalagem 1 kg - Marca: ROBERTA Macarrão esp	PCTE	12.000,000	3,9600	R$ 47.520,00
Total do Participante:				R$47.520,00
COMERCIAL BEIRA RIO - LTDA				
10 - Frango - Coxa e Sobrecoxa Congelado - Frango - Coxa e sobrecoxa congelado, sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: Jaguá	KG	45.000,000	6,4200	R$ 288.900,00
14 - FARINHA DE TRIGO. - FARINHA DE TRIGO: Especial sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Pacote com 5 kg. - Marca: Spessato	PCTE	4.650,000	12,2500	R$ 56.962,50
20 - Feijão carioca, embalagem 1 kg, tipo 1, sem pragas ou matérias estranhas. CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATO NATURAIS, DEVERÁ SER DE SAFRA NATURAIS, DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS DO GRUPO I, TIPO 1, CONFORME ANEXO I E ITEM 4.4 DA PORTARIA 161 DE 24/07/87 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS 08 DE 19/08/87, E 12 DE 12/04/96 DO M.A. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1 KG - Marca: Coradinho	KG	4.642,000	6,1900	R$ 28.733,98

28/04/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
22 - Sardinha em óleo, embalagem 125g - Marca: Somag	UNI	7.600,000	3,1500	R$ 23.940,00
27 - Frango - Coxa e Sobrecoxa Congelado - Frango - Coxa e sobrecoxa congelado, sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: Jaguá	KG	15.000,000	6,4200	R$ 96.300,00
31 - FARINHA DE TRIGO. - FARINHA DE TRIGO: Especial sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Pacote com 5 kg. - Marca: Spessato	PCTE	1.550,000	12,2500	R$ 18.987,50
Total do Participante:				R$513.823,98
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI				
1 - Açúcar Cristal - Açúcar cristal - embalagem de 5 kg. - Marca: CRISTAL DORO	PCTE	10.725,000	12,5700	R$ 134.813,25
3 - Leite longa vida Integral UHT - Leite longa vida integral, UHT, embalagem Tetra Pack 1 litro. - Marca: LIDER	LT	6.500,000	3,4500	R$ 22.425,00
17 - SALSICHA HOT DOG - SALSICHA HOT DOG: SALSICHA COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO, ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA. - Marca: NAT	KG	7.000,000	6,7900	R$ 47.530,00
34 - Macarrão espaguete com ovos, embalagem 1 kg - Marca: ROSANE	PCTE	4.000,000	4,3700	R$ 17.480,00
Total do Participante:				R$222.248,25
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI				
18 - Vinagre de maçã - Vinagre de maçã - embalagem com no mínimo 500 ml. - Marca: NEVAL	UNI	7.600,000	2,7000	R$ 20.520,00
35 - Queijo ralado, 50 gramas - Marca: SELETE	PCTE	7.600,000	1,6500	R$ 12.540,00
Total do Participante:				R$33.060,00
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA				
4 - Leite UHT semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose, pronto para consumo, embalagem 1 Lt, Tetra Pak, máximo 150mg de sódio em uma porção de 200ml. Não contém glúten. - Marca: LIDER	LT	8.900,000	3,8800	R$ 34.532,00
8 - Leite UHT Desnatado - Leite Marca: LIDER UHT desnatado. Caixinha de 1 lt. -	LT	200,000	3,5900	R$ 718,00
Total do Participante:				R$35.250,00
N. R. ALIMENTOS - EIRELI				
23 - Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada, ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA. - Marca: CEASA MARINGÁ	KG	1.900,000	3,4000	R$ 6.460,00

28/04/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Total do Participante:				R$6.460,00
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI				
33 - OLEO DE SOJA. - OLEO DE SOJA: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses Data de fabricação: máx. 60 dias.. - Marca: COCAMAR	UNI	7.000,000	6,7000	R$ 46.900,00
Total do Participante:				R$46.900,00
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP				
2 - Macarrão tipo parafuso - Macarrão (tipo parafuso) - embalagem de 500g. - Marca: JOIA	PCTE	27.750,000	1,8100	R$ 50.227,50
9 - Filé de Frango Coxa e Sobrecoxa Congelado - Filé de Frango Coxa e sobrecoxa congelado (SEM PELE E SEM OSSOS), sem tempero e sem adição de condimentos, padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: LEVO	KG	22.500,000	10,9800	R$ 247.050,00
11 - ARROZ AGULHINHA TIPO 01 - GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM 05 KG - Marca: FRIAS	PCTE	8.700,000	18,8200	R$ 163.734,00
16 - OLEO DE SOJA. - OLEO DE SOJA: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses Data de fabricação: máx. 60 dias.. - Marca: COCAMAR	UNI	21.000,000	6,7000	R$ 140.700,00
24 - Açúcar Cristal - Açúcar cristal - embalagem de 5 kg. - Marca: ALTO ALEGRE	PCTE	3.575,000	12,2000	R$ 43.615,00
25 - Macarrão tipo parafuso - Macarrão (tipo parafuso) - embalagem de 500g. - Marca: JOIA	PCTE	9.250,000	1,8800	R$ 17.390,00
26 - Filé de Frango Coxa e Sobrecoxa Congelado - Filé de Frango Coxa e sobrecoxa congelado (SEM PELE E SEM OSSOS), sem tempero e sem adição de condimentos, padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. - Marca: LEVO	KG	7.500,000	10,9800	R$ 82.350,00
28 - ARROZ AGULHINHA TIPO 01 - GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM 05 KG - Marca: FRIAS	PCTE	2.900,000	18,8800	R$ 54.752,00
Total do Participante:				R$799.818,50
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA				
21 - Queijo ralado, 50 gramas - Marca: seletti	PCTE	22.800,000	1,6700	R$ 38.076,00
Total do Participante:				R$38.076,00
ZAC ALIMENTOS LTDA				
12 - CARNE - COXAO MOLE EM CUBOS - CARNE - COXAO MOLE EM CUBOS: carne congelada, cortada em no máximo 6x6 cm, sem gordura e sebo. Carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável.	KG	26.250,000	26,5000	R$ 695.625,00

28/04/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA. - Marca: PROPRIA				
13 - CARNE MOÍDA - CARNE MOÍDA -(MUSCULO) embalada em pacotes de no máximo 2 kg. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA. - Marca: PROPRIA	KG	28.500,000	19,0000	R$ 541.500,00
15 - MUSCULO BOVINO EM PEDAÇO - MUSCULO BOVINO EM PEDAÇO: Características técnicas: Peça de carne bovina sem osso, resfriada, em pedaços de máximo 6x6 cm, sem gordura e sebo, carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA. - Marca: PROPRIA	KG	52.500,000	22,5000	R$ 1.181.250,00
29 - CARNE - COXAO MOLE EM CUBOS - CARNE - COXAO MOLE EM CUBOS: carne congelada, cortada em no máximo 6x6 cm, sem gordura e sebo. Carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA. - Marca: PROPRIA	KG	8.750,000	26,5000	R$ 231.875,00
30 - CARNE MOÍDA - CARNE MOÍDA -(MUSCULO) embalada em pacotes de no máximo 2 kg. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA. - Marca: PROPRIA	KG	9.500,000	19,0000	R$ 180.500,00
32 - MUSCULO BOVINO EM PEDAÇO - MUSCULO BOVINO EM PEDAÇO: Características técnicas: Peça de carne bovina sem osso, resfriada, em pedaços de máximo 6x6 cm, sem gordura e sebo, carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA. - Marca: PROPRIA	KG	17.500,000	22,5000	R$ 393.750,00
Total do Participante:				R$3.224.500,00
Total geral:				R$ 4.967.656,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	06.003.12.306.0005.2480.3.3.90.32.00	R$ 6.261.852,36

28/04/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:902D62E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.362/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$387.000,00(Trezentos e Oitenta e Sete Mil)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.04	Contratação por tempo determinado	31.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

04.01(214)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	210.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(215)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.13	Obrigações patronais	14.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	108.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(217)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3191.13	Obrigações patronais	24.000,00
TOTAL		**387.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	387.000,00
TOTAL		**387.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28de Abrilde 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6647FC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW1106	277510T000007598	05/03/2021	58194
ABM2B88	277510T000007622	09/03/2021	58194
ABY4540	277510T000002161	11/03/2021	76332
ABZ1676	277510T000013092	11/03/2021	76331
ACZ5554	277510T000002116	02/03/2021	76252
AGB1848	277510T000002134	05/03/2021	76252
AGU7766	277510T000013079	09/03/2021	76252
AHQ2699	277510T000007626	09/03/2021	58194
AHS2440	277510T000009331	03/03/2021	57380
AHS9095	277510T000004438	12/03/2021	76332
AHW7440	277510Z000001131	24/02/2021	55412
AKC3E47	277510Z000001134	24/02/2021	55412
AKJ2E80	277510T000007642	12/03/2021	51930
ALQ8230	277510T000013077	06/03/2021	76331
ALR4224	277510T000002137	06/03/2021	76332
ALS7606	277510T000007614	09/03/2021	58194
ALY8390	277510T000007666	12/03/2021	55412
ALY8390	277510Z000001155	24/02/2021	55412
AMI6F33	277510T000002150	10/03/2021	55411
ANC2161	277510T000009326	02/03/2021	76332
ANI7214	277510T000009333	03/03/2021	57380
ANO4171	277510T000009327	02/03/2021	60501
ANZ0307	277510T000002155	10/03/2021	54600
AOF5644	277510T000007633	11/03/2021	55500
AOL1H75	277510T000002173	12/03/2021	76332
AOR0218	277510Z000001146	24/02/2021	55412
AOR0767	277510T000009330	03/03/2021	51851
AOR1G61	277510T000004424	26/02/2021	76332
AOV3413	277510Z000001132	24/02/2021	55412
APN8127	277510T000007667	12/03/2021	55412
AQD5632	277510Z000001160	24/02/2021	55412
AQG0A43	277510T000002121	03/03/2021	76332
AQI2149	277510T000002127	04/03/2021	76252
AQY9E27	277510T000007607	05/03/2021	60412
ARC3I14	277510T000013071	04/03/2021	55411

ARC3I14	277510T000002147	09/03/2021	55411
ARF3409	277510T000007597	05/03/2021	58194
ARJ8041	277510T000007609	08/03/2021	51930
ARP1734	277510T000004437	12/03/2021	76332
ARQ0H62	277510T000002120	03/03/2021	76252
ARQ3241	277510T000021207	10/03/2021	60412
ARQ8283	277510T000004425	26/02/2021	76332
ART5926	277510T000002107	26/02/2021	55411
ASA0053	277510T000003113	12/03/2021	76331
ASA4705	277510T000013087	10/03/2021	54521
ASH9375	277510T000007634	11/03/2021	55500
ASH9375	277510T000011141	26/02/2021	55417
ASI6241	277510T000007639	12/03/2021	76332
ASV3D90	277510T000002128	04/03/2021	55417
ASW1735	277510T000004435	12/03/2021	76332
ATA6C98	277510T000013066	03/03/2021	55411
ATJ1424	277510T000007608	05/03/2021	76252
ATK0878	277510Z000001145	24/02/2021	55412
ATK6777	277510T000002164	11/03/2021	54870
ATN8581	277510T000009340	05/03/2021	60501
ATQ8207	277510T000002117	02/03/2021	76251
ATU9487	277510Z000001156	24/02/2021	55412
ATV1543	277510T000013059	01/03/2021	76332
ATV3159	277510Z000001133	24/02/2021	55412
ATV9392	277510T000021209	11/03/2021	54870
ATW0G16	277510T000007616	09/03/2021	58194
AUA3029	277510T000002153	10/03/2021	76332
AUG4311	277510Z000001152	24/02/2021	55412
AUI7I51	277510T000015040	26/02/2021	56222
AUN4404	277510T000007645	12/03/2021	55412
AUR4I36	277510T000007661	12/03/2021	55412
AUR7327	277510T000007630	09/03/2021	58194
AVE9434	277510T000002145	08/03/2021	55417
AVE9D21	277510T000002110	01/03/2021	76332
AVH3311	277510Z000001129	24/02/2021	55412
AVL1841	277510T000007611	08/03/2021	58194
AVL4H18	277510T000004443	12/03/2021	57030
AVO9570	277510T000007646	12/03/2021	55412
AVP9H87	277510T000013063	02/03/2021	76252
AVQ4642	277510T000006271	12/03/2021	76332
AVY2060	277510T000013064	03/03/2021	55414
AVY9388	277510T000002152	10/03/2021	54870
AWA0J64	277510T000009337	03/03/2021	76331
AWC0I91	277510T000013090	11/03/2021	76332
AWE4A28	277510T000002162	11/03/2021	76252
AWG3A64	277510T000002154	10/03/2021	55411
AWG6C86	277510T000007617	09/03/2021	58194
AWL0C93	277510T000013086	10/03/2021	76252
AWO1835	277510T000007656	12/03/2021	55412
AWX5I55	277510T000007669	12/03/2021	55412
AXA3840	277510T000004434	12/03/2021	76332
AXE4863	277510Z000001137	24/02/2021	55412
AXR0487	277510T000013056	26/02/2021	76331
AXR2191	277510T000007629	09/03/2021	58194
AXS9020	277510T000007615	09/03/2021	58194
AXY7365	277510T000007653	12/03/2021	55412
AYB5E39	277510Z000001150	24/02/2021	55412
AYC0129	277510T000013083	09/03/2021	76331
AYP5695	277510T000002157	10/03/2021	55090
AYT3234	277510T000007663	12/03/2021	55412
AYT6J55	277510T000002168	12/03/2021	76331
AYW8J50	277510T000009325	26/02/2021	51851
AYX7H57	277510T000002118	03/03/2021	76252
AYY3393	277510T000013062	02/03/2021	76252
AYZ6937	277510T000007627	09/03/2021	58194
AYZ6C20	277510T000007613	09/03/2021	58194
AZA4574	277510T000002156	10/03/2021	76252
AZC7598	277510T000007655	12/03/2021	55412
AZD8C98	277510T000013061	02/03/2021	55414
AZM9G11	277510T000002115	02/03/2021	76251
AZT6729	277510T000002171	12/03/2021	51851
AZX0693	277510T000013060	02/03/2021	76252
AZY6814	277510T000002114	01/03/2021	76332
BAA4490	277510T000007649	12/03/2021	55412
BAE1989	277510T000004426	12/03/2021	76332
BAF1989	277510T000002124	03/03/2021	76332
BAI3244	277510T000004440	12/03/2021	76332
BAI5259	277510T000007624	09/03/2021	76331
BAK0D84	277510Z000001151	24/02/2021	55412
BAL1722	277510T000007673	12/03/2021	55412
BAN8I91	277510T000006270	12/03/2021	76332
BAQ5933	277510T000007600	05/03/2021	58194
BAR6947	277510T000002160	11/03/2021	55411
BAT3404	277510T000021205	10/03/2021	76252
BAW3641	277510T000013080	09/03/2021	76332
BBA6D59	277510T000013076	05/03/2021	54870
BBD2E78	277510T000007668	12/03/2021	55412
BBF2H30	277510T000002165	11/03/2021	76332
BBF7D82	277510T000007625	09/03/2021	54521

BBH2696	277510Z000001124	24/02/2021	55412
BBM3J29	277510T000004422	26/02/2021	76332
BBP8A04	277510T000007660	12/03/2021	55412
BBU7455	277510T000002113	01/03/2021	76252
BBU9288	277510T000002141	08/03/2021	60412
BBV4I50	277510T000004429	12/03/2021	76332
BBV6847	277510Z000001127	24/02/2021	55412
BBW4530	277510T000000065	27/02/2021	76332
BBW4530	277510T000000066	27/02/2021	70991
BBZ1A40	277510T000007671	12/03/2021	55412
BCC2507	277510T000002126	04/03/2021	76332
BCH8568	277510T000007638	11/03/2021	54870
BCM3362	277510T000002111	01/03/2021	76252
BCN4021	277510T000002170	12/03/2021	54600
BCR4I83	277510T000002136	06/03/2021	76332
BCU5F94	277510T000007662	12/03/2021	55412
BCX7I60	277510T000006272	12/03/2021	55412
BCX7I60	277510T000006269	26/02/2021	76332
BDA0649	277510Z000001120	24/02/2021	55412
BDB1E65	277510T000013089	11/03/2021	76331
BDC2B71	277510T000026022	26/02/2021	76332
BDI2B13	277510Z000001148	24/02/2021	55412
BDJ9G13	277510T000013069	04/03/2021	76331
BDK9D30	277510T000007604	05/03/2021	55411
BDT8H31	277510T000002125	03/03/2021	60501
BDV3J81	277510T000004442	12/03/2021	76332
BDV5C06	277510T000007606	05/03/2021	76251
BDY9C68	277510T000009339	05/03/2021	58194
BEB1G13	116100E008973703	15/03/2021	60501
BEB4B07	277510T000009324	26/02/2021	76331
BEB5C94	277510T000002122	03/03/2021	54526
BEB8I49	277510T000004446	12/03/2021	51930
BEC3C85	277510Z000001130	24/02/2021	55412
BEF9H14	277510Z000001144	24/02/2021	55412
BEL5J86	277510T000002163	11/03/2021	76332
BEM2J79	277510T000009336	03/03/2021	54521
BEM9282	277510T000002149	09/03/2021	54522
BET1318	277510T000004427	12/03/2021	76332
BEV4D44	277510T000002142	08/03/2021	76332
CBC0999	277510T000002146	08/03/2021	60412
CMO3660	277510T000007619	09/03/2021	58194
CVA7144	277510T000009328	03/03/2021	60501
CZK3665	277510T000003114	12/03/2021	55411
DBJ5116	277510Z000001136	24/02/2021	55412
DKT8554	277510T000007632	11/03/2021	76251
DKV9F89	277510T000007596	05/03/2021	58194
DLL3846	277510T000007643	12/03/2021	55412
DNB7967	277510T000004421	26/02/2021	57030
DON6424	277510T000013091	11/03/2021	76331
DUC4311	277510T000007647	12/03/2021	55412
EEG7558	277510T000002119	03/03/2021	76332
EFU7844	277510T000007605	05/03/2021	76252
EHJ3489	277510T000002174	12/03/2021	55411
EHX8610	277510T000002109	01/03/2021	76252
EPU7546	277510T000009335	03/03/2021	76331
ETF7G11	277510T000021206	10/03/2021	60412
EWQ3E84	277510Z000001149	24/02/2021	55412
EXY2487	277510T000013057	01/03/2021	54870
EXY2487	277510T000013073	05/03/2021	54870
FAN9884	277510T000007664	12/03/2021	55412
FFJ4H12	277510T000007612	09/03/2021	54870
FHQ6I58	277510T000004419	26/02/2021	76332
FLW0E24	277510T000007672	12/03/2021	55412
FRV9I89	277510T000013070	04/03/2021	55411
GQR6E65	277510T000021203	09/03/2021	76331
GTI7862	277510T000004433	12/03/2021	76332
HDK6804	277510T000002148	09/03/2021	55411
HGE8E82	277510T000002139	08/03/2021	60412
HTT5768	277510T000013081	09/03/2021	56222
IOW1E62	277510T000007674	12/03/2021	55412
IQC1825	277510T000003112	12/03/2021	76251
IQI3H60	277510T000013085	10/03/2021	54524
IRL2492	277510T000007654	12/03/2021	55412
ISD5A81	277510T000013067	03/03/2021	60501
ITE3D61	277510T000013084	10/03/2021	54522
IUE6730	277510T000007652	12/03/2021	55412
IUE6730	277510T000002158	10/03/2021	55090
IVB6I59	277510T000002112	01/03/2021	55680
IVQ3990	277510T000003111	12/03/2021	60501
IVT0331	277510T000013078	06/03/2021	76331
JQA6690	277510T000007665	12/03/2021	55412
JRW9468	277510Z000001125	24/02/2021	55412
KDI2G79	277510T000002166	12/03/2021	76252
KMV1G58	277510T000002132	05/03/2021	55411
LLT7C75	277510T000013068	03/03/2021	76331
LNQ8167	277510T000002144	08/03/2021	76331
LXE1H96	277510T000007628	09/03/2021	58194
LXH8H49	277510T000009338	03/03/2021	65640
LXM3304	277510T000007641	12/03/2021	76332

LYY9905	277510T000007602	05/03/2021	58194
MAY2J30	277510T000007610	08/03/2021	54521
MBP2126	277510Z000001123	24/02/2021	55412
MBQ1525	277510T000007635	11/03/2021	76251
MBW1544	277510T000007620	09/03/2021	58194
MCF6111	277510T000007623	09/03/2021	58194
MCY9313	277510Z000001147	24/02/2021	55412
MDO9962	277510T000007640	12/03/2021	55411
MDP0H19	277510T000002135	05/03/2021	76251
MEU1409	277510T000007603	05/03/2021	76331
MEV8A53	277510T000009329	03/03/2021	55680
MEX0434	277510T000007601	05/03/2021	58194
MFP7963	277510T000004436	12/03/2021	76331
MFW1966	277510Z000001154	24/02/2021	55412
MHB9227	277510T000007637	11/03/2021	54524
MHG2072	277510T000013074	05/03/2021	76251
MHV1784	277510T000004441	12/03/2021	76332
MHZ5039	277510T000002133	05/03/2021	76252
MIE6E34	277510T000002130	05/03/2021	60412
MIG1I60	277510Z000001121	24/02/2021	55412
MKV3814	277510T000004423	26/02/2021	76332
MLS8605	277510T000004431	12/03/2021	76332
MME8686	277510T000013072	04/03/2021	55411
NDW8C31	277510T000021204	09/03/2021	76332
NEM6028	277510T000002167	12/03/2021	54600
NPD4J15	277510T000002108	01/03/2021	76332
NPE6404	277510Z000001135	24/02/2021	55412
NSC1A82	277510T000002172	12/03/2021	51851
NZD1266	277510T000004445	12/03/2021	76332
OFD3956	277510T000002129	04/03/2021	76252
OKH7383	277510T000013075	05/03/2021	76251
OQU1886	277510T000007644	12/03/2021	55412
OTX1F72	277510T000007651	12/03/2021	76332
PFT5625	277510T000007670	12/03/2021	55412
PLK9255	277510T000002169	12/03/2021	76332
PMB3A13	277510T000007648	12/03/2021	55412
PUU1B35	277510T000021208	10/03/2021	51930
PVY3331	277510T000013065	03/03/2021	55411
PZM5J96	277510T000013058	01/03/2021	76251
QBR0E07	277510T000002151	10/03/2021	57030
QHA9977	277510T000002159	10/03/2021	76332
QIC0C99	277510T000004420	26/02/2021	57030
QIO2D12	277510T000007618	09/03/2021	58194
QOC3280	277510T000004444	12/03/2021	57030
QOM3G41	277510T000002143	08/03/2021	76332
QOM7I23	277510T000004428	12/03/2021	76332
QOQ5D28	277510T000007621	09/03/2021	58194
QOZ0324	277510T000007650	12/03/2021	55412
QQB7B24	277510T000002131	05/03/2021	76332
QUE4614	277510T000004439	12/03/2021	76332
QUL7078	277510T000007636	11/03/2021	76332
QWX4221	277510T000007599	05/03/2021	58194
QXG9299	277510T000007631	11/03/2021	54526

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6EE9BDD2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO7675	277510A000146578	27/05/2020	76332	R$ 293.47
AAT2C26	277510A000168611	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AAW5999	277510A000146440	21/05/2020	54521	R$ 195.23
ABK5969	277510A000145947	23/05/2020	57030	R$ 130.16
ABL5A94	277510A000146480	25/05/2020	55414	R$ 195.23
ABY3450	277510A000168470	18/05/2020	55412	R$ 195.23
ACX8B81	277510A000146491	26/05/2020	58194	R$ 880.41
ACZ3259	277510A000146490	26/05/2020	55414	R$ 195.23
ADD0705	277510A000146577	27/05/2020	76332	R$ 293.47
ADF7373	277510A000146857	23/05/2020	57030	R$ 130.16
ADQ0J06	277510A000168610	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AFD0C21	277510A000168453	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AFD3909	277510A000167531	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AFG0993	277510A000146476	21/05/2020	58194	R$ 880.41
AFK0114	277510A000146806	22/05/2020	76251	R$ 293.47
AFQ8290	277510A000168509	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AFT4001	277510A000168553	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AFX0C47	277510A000146446	21/05/2020	55090	R$ 130.16
AGB3D18	277510A000146669	27/05/2020	58350	R$ 195.23

AGI4512	277510A000146091	29/05/2020	76252	R$ 293.47
AHF5A99	277510A000146559	21/05/2020	60501	R$ 293.47
AHG9996	277510A000168320	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AHJ8894	277510A000168243	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AHL1242	277510A000168327	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AII3857	277510A000146754	27/05/2020	60412	R$ 195.23
AJB6313	277510A000168339	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AJK1291	277510A000168338	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AJK4239	277510A000167495	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AJL7410	277510A000168328	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AJN5890	277510A000146311	23/05/2020	60412	R$ 195.23
AJQ4888	277510A000168464	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AJT4195	277510A000168361	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AJV0B96	116100E008972770	25/05/2020	54521	R$ 195.23
AJV4J55	116100E008969903	28/05/2020	70561	R$ 293.47
AKD2005	277510A000167536	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AKM3664	277510A000146616	28/05/2020	60412	R$ 195.23
AKN9669	277510A000146089	27/05/2020	55411	R$ 195.23
AKV0B05	277510A000146486	26/05/2020	55500	R$ 130.16
AKV8650	277510A000168241	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ALB6B59	277510A000167519	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ALB6B59	277510A000146608	20/05/2020	54600	R$ 130.16
ALF7998	277510A000168475	19/05/2020	55412	R$ 195.23
ALK6808	277510A000167534	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ALT3F86	277510A000167573	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000168552	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000168233	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AMC8G35	277510A000167576	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AMK8836	277510A000146277	21/05/2020	60412	R$ 195.23
AMN1067	277510A000146479	23/05/2020	76332	R$ 293.47
AMU1474	277510A000146087	26/05/2020	55411	R$ 195.23
AMV0068	277510A000168333	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ANE4943	277510A000167524	18/05/2020	55412	R$ 195.23
ANF9599	277510A000146500	27/05/2020	54522	R$ 195.23
ANL2134	116100E008969589	18/05/2020	70561	R$ 293.47
ANP3H74	277510A000145940	23/05/2020	57030	R$ 130.16
ANR5505	277510A000167535	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ANS1712	277510A000168504	14/05/2020	55412	R$ 195.23
ANY0567	277510A000168651	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AOA7150	277510A000146854	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AOA9562	277510A000168358	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AOE4631	277510A000146853	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AOE6262	277510A000168654	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AOG0G05	116100E008971059	28/05/2020	53470	R$ 130.16
AOL8454	277510A000168505	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AOP7098	277510A000146489	26/05/2020	76252	R$ 293.47
AOV3413	277510A000168609	20/05/2020	55412	R$ 195.23
APE5843	277510A000146469	20/05/2020	55500	R$ 130.16
API5455	277510A000146903	28/05/2020	76332	R$ 293.47
APO5559	277510A000168354	15/05/2020	55412	R$ 195.23
APP5006	277510A000146656	20/05/2020	58270	R$ 195.23
APT6683	277510A000145950	23/05/2020	57030	R$ 130.16
APY9161	277510A000167578	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AQC4556	277510A000146587	28/05/2020	76332	R$ 293.47
AQF9257	277510A000168502	12/05/2020	55412	R$ 195.23
AQG6165	116100E008969123	16/05/2020	70561	R$ 293.47
AQG6165	116100E008969124	16/05/2020	70561	R$ 293.47
AQM7099	277510A000168557	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AQS8900	277510A000146661	21/05/2020	76332	R$ 293.47
AQT0530	277510A000146819	26/05/2020	60681	R$ 195.23
AQU6431	277510A000168472	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AQU8H06	277510A000168614	23/05/2020	55412	R$ 195.23
AQV4755	277510A000146085	25/05/2020	55412	R$ 195.23
AQV7E18	277510A000168703	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AQV7E18	277510A000168469	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AQZ5F03	277510A000168560	23/05/2020	55412	R$ 195.23
ARF2392	277510A000168460	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510A000168322	14/05/2020	55412	R$ 195.23
ARH9831	277510A000168467	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ARJ9599	277510A000146090	29/05/2020	55411	R$ 195.23
ARN6531	277510A000146807	22/05/2020	54521	R$ 195.23
ARP2822	277510A000146610	26/05/2020	54600	R$ 130.16
ARW9362	277510A000146467	20/05/2020	55414	R$ 195.23
ARZ1359	277510A000168325	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ASS2333	277510A000167496	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AST1E37	277510A000168455	14/05/2020	55412	R$ 195.23
ASX5645	277510A000146084	23/05/2020	51930	R$ 293.47
ASY7845	277510A000146660	21/05/2020	76332	R$ 293.47
ASZ0712	277510A000168606	18/05/2020	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000168508	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000168403	12/05/2020	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000168659	21/05/2020	55412	R$ 195.23
ASZ5199	277510A000146282	21/05/2020	76331	R$ 293.47
ATA6708	116100E008971058	24/05/2020	72340	R$ 130.16
ATC6301	277510A000145749	29/05/2020	58350	R$ 195.23
ATD1543	277510A000168353	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ATH3493	277510A000168652	19/05/2020	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510A000168561	25/05/2020	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510A000168704	20/05/2020	55412	R$ 195.23

ATQ3324	277510A000146088	27/05/2020	55500	R$ 130.16
ATX8J94	277510A000146477	21/05/2020	60501	R$ 293.47
ATZ7I93	277510A000146473	20/05/2020	55417	R$ 195.23
ATZ8732	116100E008547285	19/05/2020	60412	R$ 195.23
AUC0700	277510A000168466	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AUC0700	277510A000168348	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AUC0700	277510A000168230	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AUG6346	277510A000168461	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AUH1389	277510A000146667	26/05/2020	76331	R$ 293.47
AUI1705	277510A000146605	20/05/2020	76331	R$ 293.47
AUI2898	116100E008971827	25/05/2020	60501	R$ 293.47
AUI8323	277510A000146670	27/05/2020	62700	R$ 195.23
AUO3B26	277510A000168514	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AUT9544	277510A000146447	21/05/2020	60175	R$ 293.47
AVA8B48	277510A000146580	27/05/2020	76332	R$ 293.47
AVB5407	277510A000146757	28/05/2020	76332	R$ 293.47
AVB6841	277510A000146813	22/05/2020	55500	R$ 130.16
AVB7E40	277510A000168236	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AVC1556	116100E008666905	27/05/2020	60501	R$ 293.47
AVC2E99	277510A000146583	28/05/2020	76331	R$ 293.47
AVG7568	277510A000167494	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AVJ5988	277510A000146575	26/05/2020	60412	R$ 195.23
AVK4956	277510A000168713	25/05/2020	55412	R$ 195.23
AVL0228	116100E007804231	19/05/2020	65640	R$ 293.47
AVN2204	277510A000146568	23/05/2020	76332	R$ 293.47
AVN5262	277510A000168551	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AVN5262	277510A000168349	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AVQ0J22	277510A000168313	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AVQ3489	277510A000167521	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AVS3498	277510A000168558	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AVS3498	277510A000168473	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AVU2811	277510A000168555	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AVW5244	277510A000168708	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AVW5537	277510A000146493	27/05/2020	55414	R$ 195.23
AVX2078	277510A000146494	27/05/2020	55090	R$ 130.16
AVX6382	277510A000168351	12/05/2020	55412	R$ 195.23
AVY7D35	277510A000146310	23/05/2020	54526	R$ 195.23
AWB3110	277510A000145747	26/05/2020	76332	R$ 293.47
AWB8G00	277510A000168100	16/05/2020	55412	R$ 195.23
AWB8G00	277510A000168360	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AWC9C61	277510A000145948	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AWF7311	277510A000146086	26/05/2020	76252	R$ 293.47
AWF9750	116100E008972537	31/05/2020	65300	R$ 195.23
AWJ1006	277510A000168329	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AWL3F63	277510A000168471	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AWM2313	277510A000145949	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AWO2920	277510A000168702	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AWP4C25	277510A000168239	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AWP7146	277510A000168316	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AWQ2849	277510A000146606	20/05/2020	76332	R$ 293.47
AWQ2849	277510A000168705	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AWQ9D78	277510A000167522	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AWT2451	277510A000146444	21/05/2020	55414	R$ 195.23
AWX2599	277510A000168235	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AXL3770	277510A000146811	22/05/2020	76252	R$ 293.47
AXL8A27	277510A000168228	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AXM9357	277510A000168607	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AXN9486	277510A000146904	29/05/2020	55411	R$ 195.23
AXO1H60	277510A000146704	20/05/2020	76332	R$ 293.47
AXP1993	277510A000146274	19/05/2020	55411	R$ 195.23
AXS1070	277510A000146851	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AXY7365	277510A000168321	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AXZ2933	277510A000146579	27/05/2020	76331	R$ 293.47
AXZ3241	277510A000168232	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AYA4I90	277510A000146586	28/05/2020	76252	R$ 293.47
AYB5098	277510A000168655	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AYD8E12	277510A000167574	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AYG2D36	277510A000168556	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AYK9614	116100E007811679	22/05/2020	54522	R$ 195.23
AYO1D09	277510A000168701	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AYO1D09	277510A000167518	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AYQ2856	277510A000145941	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AYR6886	277510A000167520	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AYS8G49	277510A000145943	23/05/2020	57030	R$ 130.16
AYV8371	277510A000168474	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AYW2C69	277510A000168709	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AYX2180	277510A000168357	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AYX8460	277510A000168714	25/05/2020	55412	R$ 195.23
AZB3942	277510A000168347	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AZC2710	277510A000146805	22/05/2020	54526	R$ 195.23
AZJ1623	277510A000168099	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AZK2561	277510A000146572	26/05/2020	76252	R$ 293.47
AZK7I62	277510A000146474	20/05/2020	55411	R$ 195.23
AZL2041	277510A000168459	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AZL2936	277510A000146556	20/05/2020	60501	R$ 293.47
AZL3060	277510A000146814	22/05/2020	55500	R$ 130.16
AZL8693	277510A000146589	29/05/2020	54600	R$ 130.16
AZM0F75	277510A000146815	22/05/2020	55500	R$ 130.16
AZN2952	277510A000168326	15/05/2020	55412	R$ 195.23

AZN4223	277510A000168355	16/05/2020	55412	R$ 195.23
AZN7020	277510A000146126	26/05/2020	60412	R$ 195.23
AZO2526	277510A000146665	25/05/2020	58350	R$ 195.23
AZO6955	277510A000168506	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AZO8755	277510A000167538	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AZP1872	277510A000168602	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AZR1117	277510A000168468	16/05/2020	55412	R$ 195.23
AZU3741	277510A000146470	20/05/2020	54526	R$ 195.23
AZU9980	277510A000146703	20/05/2020	76332	R$ 293.47
AZY6041	277510A000168240	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AZZ1A32	277510A000146613	27/05/2020	76332	R$ 293.47
BAA3998	277510A000167569	14/05/2020	55412	R$ 195.23
BAF1975	277510A000146585	28/05/2020	76332	R$ 293.47
BAJ1773	277510A000168476	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BAJ1773	277510A000168658	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BAK4064	277510A000168362	19/05/2020	55412	R$ 195.23
BAN1939	277510A000146816	22/05/2020	54100	R$ 130.16
BAO1A44	277510A000146445	21/05/2020	55414	R$ 195.23
BAO7510	116100E008737144	22/05/2020	56144	R$ 195.23
BAR7238	277510A000146574	26/05/2020	55411	R$ 195.23
BAT1649	277510A000168336	15/05/2020	55412	R$ 195.23
BAU4470	277510A000146450	21/05/2020	58194	R$ 880.41
BAX0807	116100E008974146	18/05/2020	60501	R$ 293.47
BAY7294	277510A000146280	21/05/2020	54870	R$ 195.23
BAZ4J43	277510A000146753	26/05/2020	76332	R$ 293.47
BBC6436	277510A000146620	29/05/2020	60501	R$ 293.47
BBF2450	277510A000168324	15/05/2020	55412	R$ 195.23
BBF7385	277510A000168657	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BBH1435	277510A000168501	12/05/2020	55412	R$ 195.23
BBJ2023	277510A000167575	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BBJ5452	277510A000146278	21/05/2020	60412	R$ 195.23
BBK0738	277510A000146702	20/05/2020	76331	R$ 293.47
BBK0958	277510A000167571	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BBL2E91	277510A000146449	21/05/2020	56222	R$ 88.38
BBN0172	277510A000146901	27/05/2020	55411	R$ 195.23
BBN2104	277510A000168512	21/05/2020	55412	R$ 195.23
BBN7217	277510A000167526	18/05/2020	55412	R$ 195.23
BBO2B97	277510A000146852	23/05/2020	51930	R$ 293.47
BBR2545	277510A000167533	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BBT8190	277510A000146582	27/05/2020	55411	R$ 195.23
BBU4A96	116100E008541679	30/05/2020	54521	R$ 195.23
BBV4852	277510A000146619	28/05/2020	76331	R$ 293.47
BBV7489	277510A000146756	27/05/2020	76332	R$ 293.47
BBY4738	277510A000146562	21/05/2020	57200	R$ 195.23
BBY6074	277510A000167572	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BBY6074	277510A000168601	12/05/2020	55412	R$ 195.23
BBY6973	277510A000146438	21/05/2020	58511	R$ 130.16
BBZ5D60	277510A000146557	20/05/2020	54521	R$ 195.23
BCA8331	277510A000146475	21/05/2020	54870	R$ 195.23
BCD1078	277510A000146860	23/05/2020	57030	R$ 130.16
BCD5487	277510A000146466	20/05/2020	76332	R$ 293.47
BCE1794	277510A000146275	20/05/2020	76331	R$ 293.47
BCE3217	277510A000146615	27/05/2020	76331	R$ 293.47
BCP0218	277510A000146607	20/05/2020	76331	R$ 293.47
BCP5597	277510A000146561	21/05/2020	60501	R$ 293.47
BCR3D12	277510A000146584	28/05/2020	76332	R$ 293.47
BCR9G83	277510A000168452	12/05/2020	55412	R$ 195.23
BCU6D86	277510A000168363	19/05/2020	55412	R$ 195.23
BCU6F48	277510A000146571	25/05/2020	54600	R$ 130.16
BCY1E96	277510A000145939	23/05/2020	60412	R$ 195.23
BCZ2430	277510A000168238	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BDE5H71	277510A000146439	21/05/2020	55411	R$ 195.23
BDG3F44	277510A000146481	25/05/2020	54526	R$ 195.23
BDG8J04	277510A000146658	20/05/2020	76332	R$ 293.47
BDW5G61	277510A000146279	21/05/2020	56222	R$ 88.38
BEA3I36	277510A000167525	18/05/2020	55412	R$ 195.23
BER9005	116100E008547284	17/05/2020	53470	R$ 130.16
BEW1C19	277510A000168513	21/05/2020	55412	R$ 195.23
BOK1F01	277510A000146502	23/05/2020	60412	R$ 195.23
BOV6880	277510A000146858	23/05/2020	57030	R$ 130.16
BTM6761	277510A000146276	20/05/2020	76252	R$ 293.47
CCM4792	277510A000146566	23/05/2020	57030	R$ 130.16
CGR8195	277510A000168477	20/05/2020	55412	R$ 195.23
CPL3131	116100E008972771	25/05/2020	54521	R$ 195.23
CRT6F63	277510A000146448	21/05/2020	54870	R$ 195.23
CVL7E88	116100E008971820	16/05/2020	60501	R$ 293.47
CZD3472	277510A000168331	15/05/2020	55412	R$ 195.23
CZG9837	277510A000167579	23/05/2020	55412	R$ 195.23
DDE2358	277510A000168454	14/05/2020	55412	R$ 195.23
DEW6853	277510A000168456	14/05/2020	55412	R$ 195.23
DEW6853	277510A000168458	15/05/2020	55412	R$ 195.23
DFN7129	277510A000146565	23/05/2020	57030	R$ 130.16
DFP6239	277510A000146859	23/05/2020	57030	R$ 130.16
DIC2786	277510A000146484	25/05/2020	55500	R$ 130.16
DIE3833	277510A000146564	23/05/2020	58512	R$ 130.16
DII6544	277510A000168356	16/05/2020	55412	R$ 195.23
DIN9C89	277510A000168656	20/05/2020	55412	R$ 195.23
DMI4585	277510A000146081	20/05/2020	76251	R$ 293.47
DRI3946	277510A000168330	15/05/2020	55412	R$ 195.23

EGE3909	277510A000168559	20/05/2020	55412	R$ 195.23
EGT9E58	277510A000168231	14/05/2020	55412	R$ 195.23
ELV9795	277510A000146471	20/05/2020	54522	R$ 195.23
EPR7J06	277510A000168503	14/05/2020	55412	R$ 195.23
ERI2724	277510A000146663	23/05/2020	51851	R$ 195.23
ERX3A67	277510A000168229	14/05/2020	55412	R$ 195.23
EUK4925	277510A000168332	15/05/2020	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510A000168510	21/05/2020	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510A000168337	15/05/2020	55412	R$ 195.23
EYJ2G72	277510A000146581	27/05/2020	60501	R$ 293.47
FCU0B45	277510A000146812	22/05/2020	55413	R$ 195.23
FGK0H01	277510A000168317	14/05/2020	55412	R$ 195.23
FKC8G80	277510A000146902	28/05/2020	54526	R$ 195.23
GKU3656	277510A000146618	28/05/2020	57380	R$ 293.47
HKR5E38	277510A000168345	16/05/2020	55412	R$ 195.23
HLG7H65	116100E008541678	30/05/2020	54600	R$ 130.16
HRG1788	277510A000146492	26/05/2020	55411	R$ 195.23
HSG4752	277510A000168335	15/05/2020	55412	R$ 195.23
HZR8822	277510A000168465	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ICL6615	277510A000146487	26/05/2020	55500	R$ 130.16
IEE7589	277510A000168653	19/05/2020	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510A000167580	23/05/2020	55412	R$ 195.23
IFU0805	277510A000146472	20/05/2020	60412	R$ 195.23
IGE0C84	277510A000168707	21/05/2020	55412	R$ 195.23
III4568	277510A000167570	14/05/2020	55412	R$ 195.23
IIU1418	277510A000146478	21/05/2020	55411	R$ 195.23
IMJ1280	277510A000168712	25/05/2020	55412	R$ 195.23
IOB0B40	277510A000146503	23/05/2020	60412	R$ 195.23
IRJ2262	277510A000146495	27/05/2020	54526	R$ 195.23
ITP0392	277510A000144811	12/02/2020	54870	R$ 195.23
IWI5787	277510A000146485	25/05/2020	55414	R$ 195.23
IXD0563	277510A000146612	27/05/2020	76332	R$ 293.47
JNI3561	277510A000146820	27/05/2020	62700	R$ 195.23
JNN1318	277510A000168098	15/05/2020	55412	R$ 195.23
JNS2854	277510A000168457	14/05/2020	55412	R$ 195.23
JTO0977	277510A000146856	23/05/2020	57030	R$ 130.16
KAJ8627	277510A000168242	21/05/2020	55412	R$ 195.23
KEV8863	277510A000146804	22/05/2020	54600	R$ 130.16
KLX3677	277510A000145944	23/05/2020	57030	R$ 130.16
KMY9527	277510A000168463	15/05/2020	55412	R$ 195.23
KWM9609	277510A000168613	21/05/2020	55412	R$ 195.23
KZL4243	277510A000146617	28/05/2020	60412	R$ 195.23
LLO2G78	277510A000167527	18/05/2020	55412	R$ 195.23
LXA6467	277510A000146468	20/05/2020	55411	R$ 195.23
LXI3763	277510A000146809	22/05/2020	55411	R$ 195.23
LXS3A00	116100E008971004	25/05/2020	52311	R$ 130.16
LYR4164	277510A000168507	20/05/2020	55412	R$ 195.23
LZE8318	277510A000168341	15/05/2020	55412	R$ 195.23
LZZ5994	277510A000168711	25/05/2020	55412	R$ 195.23
MAM1476	277510A000168244	23/05/2020	55412	R$ 195.23
MBB6140	277510A000168462	15/05/2020	55412	R$ 195.23
MBF8271	277510A000167530	19/05/2020	55412	R$ 195.23
MBO6727	277510A000168401	12/05/2020	55412	R$ 195.23
MCK0184	277510A000146905	29/05/2020	73662	R$ 130.16
MCM0D77	277510A000167532	19/05/2020	55412	R$ 195.23
MDG6956	277510A000168312	14/05/2020	55412	R$ 195.23
MDN3276	277510A000168352	15/05/2020	55412	R$ 195.23
MDY4122	116100E008737143	18/05/2020	58194	R$ 880.41
MDZ9H21	277510A000146082	23/05/2020	60412	R$ 195.23
MEB0712	277510A000168314	14/05/2020	55412	R$ 195.23
MEK6070	277510A000146128	29/05/2020	60412	R$ 195.23
MEO4237	277510A000146755	27/05/2020	60412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000168315	14/05/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000168343	16/05/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000167529	19/05/2020	55412	R$ 195.23
MFO2861	277510A000168479	20/05/2020	55412	R$ 195.23
MFZ8G70	277510A000168234	15/05/2020	55412	R$ 195.23
MGQ4800	277510A000146496	27/05/2020	55411	R$ 195.23
MJV2620	277510A000146662	23/05/2020	55417	R$ 195.23
MJX2344	277510A000146083	23/05/2020	60412	R$ 195.23
MJX7656	277510A000168605	15/05/2020	55412	R$ 195.23
MJY5246	277510A000146609	26/05/2020	54521	R$ 195.23
MJZ5788	277510A000146855	23/05/2020	57030	R$ 130.16
MKI9024	277510A000168615	25/05/2020	55412	R$ 195.23
MKJ1697	277510A000167517	15/05/2020	55412	R$ 195.23
MKN8933	277510A000167568	14/05/2020	55412	R$ 195.23
MKN8933	277510A000168342	15/05/2020	55412	R$ 195.23
MKP7117	277510A000168603	15/05/2020	55412	R$ 195.23
MKU2457	277510A000168612	21/05/2020	55412	R$ 195.23
MLD7733	277510A000146497	27/05/2020	55411	R$ 195.23
MMC1307	277510A000168346	18/05/2020	55412	R$ 195.23
NCR7580	277510A000146498	27/05/2020	54600	R$ 130.16
NJB6898	277510A000168554	18/05/2020	55412	R$ 195.23
NVW0514	277510A000146817	22/05/2020	56731	R$ 130.16
NYX4I68	277510A000167523	18/05/2020	55412	R$ 195.23
OBK8140	277510A000146501	23/05/2020	54870	R$ 195.23
OIV5179	277510A000146810	22/05/2020	54600	R$ 130.16
OSI3831	277510A000145942	23/05/2020	57030	R$ 130.16
OTH2002	277510A000146671	27/05/2020	58194	R$ 880.41

OWH8498	277510A000146659	20/05/2020	60412	R$ 195.23
PBH2411	277510A000146611	27/05/2020	76332	R$ 293.47
PEH3I90	277510A000167528	19/05/2020	55412	R$ 195.23
PRL3G94	277510A000168604	15/05/2020	55412	R$ 195.23
PUC6692	277510A000146573	26/05/2020	76252	R$ 293.47
PUO1D88	277510A000168340	15/05/2020	55412	R$ 195.23
PXX4I02	277510A000168323	14/05/2020	55412	R$ 195.23
QHB6325	277510A000168402	12/05/2020	55412	R$ 195.23
QHG4A94	277510A000168515	21/05/2020	55412	R$ 195.23
QHH1219	277510A000146499	27/05/2020	55411	R$ 195.23
QIB1E72	277510A000168478	20/05/2020	55412	R$ 195.23
QIH0202	277510A000146560	21/05/2020	76332	R$ 293.47
QIK8287	277510A000145748	29/05/2020	58350	R$ 195.23
QIV5G24	277510A000168334	15/05/2020	55412	R$ 195.23
QJW2608	116100E008972559	30/05/2020	55411	R$ 195.23
QOH7I96	277510A000145945	23/05/2020	57030	R$ 130.16
QOR4D09	277510A000146818	25/05/2020	60681	R$ 195.23
QOV3J48	277510A000146576	27/05/2020	76332	R$ 293.47
QPC2652	277510A000168344	16/05/2020	55412	R$ 195.23
QUP9426	277510A000167537	21/05/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A657EEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
Aquisição De Central Telefônica Para A Secretaria De Assistência Social E Família Do Município De Paulo Frontin-Pr

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	U	CENTRAL CONECTA MAIS INTELBRAS EQUIPADA COM 2 LINHAS E 8 RAMAIS		950,00	1.900,00
2	120,00	M	CABO CCI 50/02 PARES GP		1,10	132,00
3	2,00	U	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE RAMAIS, TOMADAS E CANALETAS		150,00	300,00
4	2,00	U	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA CONFIGURAÇÃO MAIS DESLOCAMENTO		390,00	780,00
Total						3.112,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Telecenter Soluções em Telecomunicação , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.572.642/0001-60, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o n° 50/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2074	000	3.3.90.30./2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 22 de abril de 2021

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:29EEC00A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSÓRIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR E SUAS SECRETARIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	U	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTARIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROGRAMAÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL		1.200,00	14.400,00
Total						14.400,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa CETAWORK- Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em ICMS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o n°48, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2078	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 22 de abril de 2021

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B48F7D82

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	U	MICROCOMPUTADOR PC DUAL CORE 2303 GA10G (G6400/8GB/SSD240GB) MONITOR AOC 18,5" LEDE970SWHNL (HDMI/VGA/AJUSTE DE INCLINAÇÃO/WIDESCREEN/1366x768 HD) TECLADO MULTILASER PRETO MOUSE MAX PRINT CABO 1,5 METROS		3.899,00	15.596,00
Total						15.596,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausencia de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Danilo De Jesus Stanquevis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.842.194/0001-38, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 9/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 15.596,00 (quinze mil quinhentos e noventa e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2054	000	4.90.52/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 22 de abril de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:713598D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

A pregoeira municipal, nomeada através da Portaria n° 2.535/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 18/2021.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município de Pinhal de São Bento e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, Fundamental (EJA) médio, profissionalizante de nível médio, superior (graduação) e especialização (pós-graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, nas diversas secretarias do município, mediante processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações, Lei Municipal nº 818/2021 conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I**.

Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total	Taxa Administrativa
1	10309	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - serviço de intermediação de contratos entre o município de Pinhal de São Bento e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, Fundamental (EJA) médio, profissionalizante de nível médio, superior (graduação) e especialização (pós-graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, nas diversas secretarias do município, mediante processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações, Lei Municipal nº 818/2021 conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.	1,00	SERV	362.520,00	1,9%

Pinhal de São Bento/PR, 28 de abril de 2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira Municipal

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:1480DB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 18/2021 - MODALIDADE - Pregão
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município de Pinhal de São Bento e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, Fundamental (EJA) médio, profissionalizante de nível médio, superior (graduação) e especialização (pós-graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, nas diversas secretarias do município, mediante processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações, Lei Municipal nº 818/2021 conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I..
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO menor preço por item:

Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total	Taxa Administrativa
1	10309	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - serviço de intermediação de contratos entre o município de Pinhal de São Bento e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, Fundamental (EJA) médio, profissionalizante de	1,00	SERV	362.520,00	1,90%

		nível médio, superior (graduação) e especialização (pós-graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, nas diversas secretarias do município, mediante processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações, Lei Municipal nº 818/2021 conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.					

Valor total dos gastos com a licitação nº 18/2021 - Pregão: R$ 362.520,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 28/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:5DCB5E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 e 22/12/2020,

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 205.838,07 (duzentos e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
736	3.3.90.48.00.00	8017	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.497,88
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Compexidade		
423	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
593	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	114.900,00
Total Suplementação por cancelamento:				127.397,88
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.122.0801.2.041.		Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		
231	3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
735	3.3.71.70.00.00	12	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	58.021,44
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
737	3.3.90.32.00.00	21022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.418,75
Total Suplementação por superávit:				78.440,19

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
728	3.3.90.36.00.00	8017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.497,88
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
432	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.001		GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR		
15.001.26.782.1501.2.072.		Manut. Gabinete da Secretaria do Interior		
580	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.073.		Restauração de Estradas Rurais		
588	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
596	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.900,00
Total Redução:				127.397,88

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	DESCRIÇÃO	VALOR
12	DESCONTOS FOLHA - DOAÇÃO - DECRETO 113/20- COVID 19	58.021,44
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
21022	Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369/2020	10.418,75
TOTAL:		78.440,19

Art 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de abril de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F1EA3021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADTIVO DE VALOR CONTRATO 47-2021 - NOSSA DENTAL

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 47/2021

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 47/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME**,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor por redimensionamento. Referente a Licitação Pregão 12/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS UTILIZADOS PARA O COMBATE DO COVID-19. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo de valor em 25%, ao contrato, totalizando 20.041,25 (vinte mil quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

Lote	Item	Quant. aditivado	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$	Valor total aditivo
1	1	25	UN	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO, AVALIE SPO2 E FREQUENCIA CARDÍACA, COMPACTO, PORTÁTIL E COM VISOR DE LED, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	**JZIKI JZK-302**	88,00	2.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: das dotações para custear as despesas:
Dotação orçamentária – código reduzido 271, fonte 510 08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO 269 FONTE 303 - 08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00.
CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga, 22 de abril de 2021.

Originalmente assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal
i

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A06B27C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **ABRIL /2021** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	FUNCIONARIOS	FÉRIAS	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE FÉRIAS		CARGO
1321	ADRIANA FERRAZ LORENÇONE	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
5401	APARECIDA GIOVANINI	30	17/05/18	14/03/20	01/04/21	30/04/21	AUXILIAR DE SAUDE
6801	CIRINEU MARCA	30	09/04/20	08/04/21	09/04/21	08/05/21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

7951	CRISTIANE PIRES MENDES	45	16/05/20	16/05/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
8251	CRISTINA BEATRIZ CASCO DE MENEZES	45	01/04/20	01/04/21	28/12/20	10/02/21	PROFESSOR
9901	EDICELIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	45	04/04/20	04/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
10311	EDINALDO CORREA	15	15/12/19	14/12/20	16/04/21	30/04/21	VIGIA
10401	EDITE MARQUES BERNARDELLI	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
11391	ELIO ERNANI OGRODOWSKI	30	27/07/18	26/07/19	01/04/21	30/04/21	MOTORISTA DE VEIC. LEVES I
11631	ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	45	03/04/20	03/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
13251	GELVANIA DE SOUZA	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
13411	GEORGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
14141	GISLAINE PATRICIA MARQUES GREGORIO	45	13/01/20	12/01/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
15201	ISABELE BARAUSKAS	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
15891	IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
17591	JOELMA DO ROSARIO DOMINGOS	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
18641	JULIANO LASKA DE OLIVEIRA	15	28/02/18	27/02/19	03/05/21	17/05/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
18991	JUNIA CORDEIRO TEODORO SOBERAY	45	01/04/19	01/11/20	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
20111	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	45	15/06/20	15/06/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
20541	LAURECI SCHMITZ DE MORAES	30	03/12/19	02/12/20	04/01/21	02/02/21	ORIENTADOR EDUCACIONAL
23991	MARILENE MATIAS	30	06/07/18	05/07/19	03/05/21	01/06/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24101	MARILISE DA VEIGA	30	10/04/20	09/04/21	03/05/21	01/06/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
24701	LIZMARI SIMIONI RUSYCKI	30	08/04/20	07/04/21	04/01/21	02/02/21	ORIENTADOR EDUCACIONAL
25691	LUCIANA CECILIA BASSO	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
25931	LUCIANE DA COSTA TAVARES	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
27471	NILDICLEIA INES PEREIRA GAISSLER	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
29091	REJANE CLARICE CORNELIUS	45	18/05/20	18/05/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
29251	RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO	30	01/01/20	31/12/20	04/01/21	02/02/21	PROFESSOR
30501	LUIZ CARLOS KREZINSKI	30	08/02/18	12/10/20	07/04/21	06/05/21	FISCAL MUNICIPAL
31311	SIMONE CRISTINA NUNES ALVES	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
31741	SIMONE DE PINA FAUSTINO	30	01/04/18	31/03/19	03/05/21	01/06/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32391	SILVANA COSTA DE SOUZA	45	19/04/20	19/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
33951	TATIANE TAIS RIBEIRO	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
35811	VANIZE MASCHIO	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
57541	SOLANGE FERRIS EDUARDO	45	12/04/20	12/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
58271	LUCIA MARA XAVIER	30	01/06/19	31/05/20	03/05/21	01/06/21	PSICOLOGO
59671	AUREA MUNHOZ	15	21/07/19	20/07/20	03/05/21	17/05/21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
62541	ELIANE FELDHAUS	15	01/06/18	31/05/19	19/04/21	03/05/21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
63601	ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO JUNIOR	20	01/06/19	31/05/20	05/05/21	24/05/21	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
64751	ROSANGELA CRISTINA MENDES	10	08/06/18	07/06/19	03/05/21	12/05/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
69041	LENON SPENCER DISSENHA	30	01/06/18	31/05/19	03/05/21	01/06/21	ENFERMEIRO
82301	MARIA DE FATIMA LEMES	30	07/10/18	06/10/19	19/03/21	17/04/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
132501	DEIVIDY CABRAL LOPES DA SILVA	30	08/02/18	07/02/19	03/05/21	01/06/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
139861	ANTONIO CARLOS FERNANDES CALHEIROS	15	28/02/20	27/02/21	26/04/21	10/05/21	FISCAL SANITARIO
140011	ROMILDA RIBEIRO DOS SANTOS	20	23/03/17	22/03/18	10/05/21	29/05/21	AUXILIAR DE SAUDE
143461	ADRIANE CORREA THOALDO	45	25/05/20	25/05/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
143541	LINDAURA ROSA DE OLIVEIRA	45	07/09/19	06/09/20	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
169851	EDISON DOS SANTOS	30	28/03/19	27/03/20	03/05/21	01/06/21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
171161	ADRIANA FERREIRA	30	28/02/18	27/02/19	03/05/21	01/06/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
172801	VANESSA CRISTINA LAUFER	45	14/04/20	14/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
174931	GISELE RODRIGUES DA LUZ OLIVEIRA	45	14/04/20	14/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
176801	WELLINGTON DE SOUZA COSTA	15	13/05/20	12/05/21	12/05/21	26/05/21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
183501	CLEUSA FONSECA DA LUZ LACERDA	20	12/08/17	11/08/18	26/04/21	15/05/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
203201	ALDAIR CONDRADI	30	14/07/18	13/07/19	17/05/21	15/06/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
206801	AURICÉLIA MENESES DA SILVA	30	03/12/18	02/12/19	05/04/21	04/05/21	AUXILIAR OPERACIONAL
230941	WAYRA MORO DA SILVA	30	01/04/20	31/03/21	05/04/21	04/05/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
234421	MARTA CONCEICAO SANTOS DE GASPERI	15	02/08/19	01/08/20	03/05/21	17/05/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
242361	IVONE KOCH	30	23/08/18	22/08/19	03/05/21	01/06/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
247081	VANDETE APARECIDA RIGOLIN	15	01/04/19	31/03/20	03/05/21	17/05/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
249701	CLAUDIA RIANI MACHADO	30	03/02/20	02/02/21	03/05/21	01/06/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
250111	LOECI LEANDRO SOARES DOS SANTOS	30	03/12/18	02/12/19	19/04/21	18/05/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
264251	ADRIANA DO CARMO VIANEDA	30	04/03/19	03/03/20	03/05/21	01/06/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
267941	ALINE AMERICO DE SOUZA	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
268081	JAQUELINE WENGUE	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
268161	GISELE RODRIGUES DA LUZ OLIVEIRA	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
268241	VALDETE MENDES BOTELHO	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
268321	SONIA NOEMI GONZAGA	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
268401	ROSANGELA ALVES BISSON	30	01/04/20	31/03/21	04/01/21	02/02/21	PEDAGOGO
268591	LUZIA DE AZEVEDO	45	01/04/20	01/04/21	04/01/21	17/02/21	PROFESSOR
272271	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	15	02/05/18	01/05/19	03/05/21	17/05/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
272431	SELMA ROCHA DOS SANTOS	30	02/05/18	01/05/19	03/05/21	01/06/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
287111	SIMONE SFONKA ASSUMPÇÃO	30	04/02/19	03/02/20	03/05/21	01/06/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
289591	ALESSANDRO DA SILVA	30	07/03/18	06/03/19	03/05/21	01/06/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
293351	RAFAEL DA FONSECA POLIDORO	30	05/05/19	04/05/20	03/05/21	01/06/21	AUXILIAR DE SAUDE
318101	DOUGLAS JOSE ZANATTA	30	16/11/18	15/11/19	30/04/21	29/05/21	GUARDA MUNICIPAL
318441	CAMILA FERNANDA BINI	30	16/11/18	15/11/19	02/04/21	01/05/21	GUARDA MUNICIPAL
318951	ELIANE CARDOSO DO NASCIMENTO	10	16/11/19	15/11/20	12/04/21	21/04/21	GUARDA MUNICIPAL
319331	VALDINEI FONSECA DE SOUZA	30	16/11/18	15/11/19	03/05/21	01/06/21	GUARDA MUNICIPAL
320931	CLAUDIO TRIBESS	30	16/11/19	15/11/20	31/05/21	29/06/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323289	CLAUDIO GOMES LEMOS	30	19/01/17	18/01/18	01/04/21	30/04/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323291	JOÃO CLAUDIO SWENAR	30	19/01/20	18/01/21	03/05/21	01/06/21	AUXILIAR OPERACIONAL
323376	ROSA BRAGANTE BAPTISTA	30	01/04/19	31/03/20	03/05/21	01/06/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323377	ALISSON SILVA MUNHOZ	30	01/04/20	31/03/21	03/05/21	01/06/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323417	REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO	30	16/05/16	22/10/20	03/05/21	01/06/21	ASSISTENTE SOCIAL
323481	SILVANO SANTOS	30	18/07/19	17/07/20	30/04/21	29/05/21	GUARDA MUNICIPAL
323526	CAMILLE LIRA STANISCIA JACQUES	30	26/12/19	25/12/20	03/05/21	01/06/21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
323790	IGOR SILVEIRA	15	22/05/19	21/05/20	12/04/21	26/04/21	PROCURADOR MUNICIPAL
323866	ESTER MARILU DA COSTA VIEIRA THOALDO	30	01/04/19	31/03/20	03/05/21	01/06/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323876	SIVO RENATO DE MELLO	30	01/04/20	31/03/21	03/05/21	01/06/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1852E428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08202/21 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 383.645,79 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (271) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	50.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (795) - 3.3.90.39.00.00.00.00	63494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.175,56
06.01.10.301.0012.2.076 (823) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1320 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.831,23
06.01.10.301.0012.2.076 (822) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1318 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (393) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.750,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
11.02.20.606.0011.2.015 (435) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.889,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (267) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1320 MATERIAL DE CONSUMO	128.831,23
06.01.10.301.0012.2.076 (266) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1318 MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (741) - 3.3.90.30.00.00.00.00	63494 MATERIAL DE CONSUMO	120.175,56
06.01.10.301.0012.1.000 (244) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1303 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (390) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.750,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (424) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.889,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 28 de Abril de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D7C7776E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
5º	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	78/2019	TOMADA DE PREÇO 03/2019	PRORROGAÇÃO VIGENCIA	22/04/2021	30/04/2021	29/06/2021
1º	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE	40/2020	CONCORRENCIA 01/2020	PRORROGAÇÃO VIGENCI E VALOR	22/04/2021	R$ 541.681,20	R$ 1.083.362,40
4º	GRAFICA E EDITORA RIO MAFRENSE LTDA	64/2017	PREGÃO 26/2017	REEQUILIBRIO ECONOMICO	27/04/2021	R$ 106.800,00	R$ 113.214,18
3º	FUNERARIA QUITANDINHA LTDA ME	79/2018	PREGÃO 28/2018	PRORROGAÇÃO VIGENCIA	22/04/2021	15/05/2021	15/05/2022

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:621D0349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
36	DANILO ANTONIO KUDUVAVICZ	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 16.350,00
37	DOUGLAS GOGOLA	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 15.640,00
38	GELSON LUIZ HIURKO	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 19.774,00
39	HELIO DOMINGOS DE MOURA	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 4.148,00
40	IVONE DE FATIMA LIMA	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 4.148,00
41	KAROL FATIMA DONATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 18.520,00
42	LAERVCIO RIBAS DA CRUZ	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 15.410,00
43	LUCIMARA DEDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 8.430,00
44	LUIZ LAERCIO GOGOLA	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 10.927,00
45	MARIA DA LUZ DE4 SOUZA TOPOROVSKI	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 12.758,00
46	MAURO CESAR CORDEIRO	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 15.215,00
47	OTAVIO CESAR TSUNETA	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 10.990,00
48	OTILIA ZIOMEK	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 12.964,00
49	ROSANGEKA CANO	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 14.149,00
50	RUBENS WANDERLEI WERGENSKI	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 4.252,50
51	SERGIO DA SILVA MENDES JUNIOR	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 27.955,58
52	SIRLENE DE LOURDES SEZOTZKI DONATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 4.800,00
53	CBI ENGENHARIA EIRELI	TOMADA DE PREÇO 01/2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADA À QUENTE**	27/04/2021	27/04/2021	27/04/2022	R$ 844.635,80
54	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE ALVES DA LAPA	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 25.754,44

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:12DA6210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO

Nos termos das exigências contidas no item 11.26.2 e 11.26.2.1 do edital de Pregão Eletrônico n° 60/2020, **CERTIFICO**, que a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA cumpriu o prazo concedido para apresentação da qualidade e perfeita adequação do sistema. Tendo em vista a atual situação pandêmica do país, a apresentação foi efetuada por acesso remoto e transmitida via internet ao vivo, conforme previsão e lei do Município.

De acordo com os pareceres da Comissão Especial de Tecnologia da Informação, apensos ao processo, à plataforma BLL (em arquivos) e ao portal transparência do Município, link licitações, o sistema obteve o seguinte resultado:

Lote 01	Descrição do Módulo	Avaliação	
		Itens Atendidos	Resultado Análise
Item 01	Sistema de Planejamento	119	97,54
	Portal da Transparência	177	100%
	Sistema de Contabilidade Pública/Tesouraria	182	100%
	Sistema de Licitações/Compras	102	100%
	Sistema de Patrimônio Público	59	100%
	Sistema de Controle Tributário	62	100%
	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	59	100%
	Atendimento ao Contribuinte Via Internet	18	100%
	Sistema de Controle do Simples Nacional	13	100%
	Sistema Integração Redesim	10	100%
	Sistema de Declaração Eletrônica de Serviço de Instituições Financeiras	17	100%
	Protocolo Via Web	31	100%
	Sistema de Folha de Pagamento/E-Social/Holerite Web	174	100%
	Gestão de Recursos Humanos	63	100%
	Sistema de Ponto Eletrônico	41	100%
	Relógio Ponto Virtual	35	100%
	Sistema de Controle de Frotas	75	97,40%
	Sistema de Controle de Estoque/Almoxarifado	47	100%
	Módulo de Obras Públicas/Intervenção	28	100%

Conforme o item **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS DO SISTEMA DO LOTE I** do edital, a licitante deverá demonstrar o atendimento de 95% a 100% dos itens avaliados de cada módulo e/ou sistema, o que não exime de atender a integralidade do Termo de Referência na implantação ou toda a vigência do contrato.

Sendo assim a licitante atendeu as exigências do edital, podendo ser dado prosseguimento ao processo.

Quitandinha, 28 de abril de 2021.

JOSIANE KAISS
Pregoeira

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:3C14EF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PERÍODO: 1º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.021

MUNICÍPIO: RANCHO ALEGRE D'OESTE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PARANÁ

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
PERÍODO: 1º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.021						
MUNICÍPIO:	**RANCHO ALEGRE D´OESTE**					
ESTADO	**PARANÁ**					
Número do Empenho	Data do Pgto	Órgão de Divulgação	Valor Empenhado	Dotação	Valor Pago	Descrição da Publicidade
0386/2021	01/02/2021	Imprensa Nacional Pr	330,40	3.3.90.39.90.00	330,40	Publicidade Legal
0516/2021	10/02/2021	Imprensa Nacional Pr	297,36	3.3.90.39.90.00	297,36	Publicidade Legal
1132/2021	23/03/2021	Imprensa Nacional Pr	297,36	3.3.90.39.90.00	297,36	Publicidade Legal
1204/2021	29/03/2021	Imprensa Nacional Pr	330,40	3.3.90.39.90.00	330,40	Publicidade Legal
1037/2021	25/03/2021	Salla de propaganda Ltda	10.769,00	3.3.90.39.88.00	10.769,00	Publicidade Propaganda
TOTAL GERAL			**12.024,52**		**12.024,52**	

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:6291B63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TECEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 152/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAL IMPRESSO, COM NO MÍNIMO CINCO (05) EDIÇÕES SEMANAIS E COM CIRCULAÇÃO NA REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 18 DE MAIO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	59534	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL IMPRESSO.	JORNAL DE BELTRÃO	CM/C	7.800,00	4,45	34.710,00
TOTAL								34.710,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2018
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:399D14F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 61/2021

Decreto nº 61/2021

Súmula: Abre-se Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 594/2021:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
629 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	210.000,00
Total Suplementação:			**210.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.2001.2.002.		**GABINETE DO SR. PREFEITO**	
7 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
02.001.04.124.2015.2.090.		**CONTROLADORIA INTERNA**	
14 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
13 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.002.04.122.2008.2.009.		**DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS**	
28 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
03.004		**DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO**	
03.004.04.122.2012.2.013.		**DIVISÃO DE PATRIMONIO**	
55 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

51 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
52 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.005		**DIV. JUNTA SERV.MIL/INCRA/TRABALHO E IDENTIFICACAO**	
03.005.04.122.2013.2.014.		**JUNTA MILITAR, INCRA E TRABALHO**	
61 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.006		**DIVISAO DO POSTO DO DETRAN**	
03.006.04.122.2014.2.015.		**POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN**	
67 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISAO DE TESOURARIA**	
04.002.04.123.2017.2.018.		**DEPTO. DE TESOURARIA**	
90 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA**	
05.002.15.452.2021.2.022.		**LIMPEZA PUBLICA**	
121 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
153 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.2057.2.078.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**	
538 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.04.122.2050.2.062.		**DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**	
577 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
09.001.18.541.2076.2.073.		**PROGR. CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
585 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
10.001.13.392.2032.2.042.		**INCENTIVO À CULTURA**	
606 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
605 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.900,00
10.001.13.695.2077.2.074.		**PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO**	
612 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
10.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.2033.2.044.		**DESPORTO MUNICIPAL**	
624 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			**210.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B6E547A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

KARIME FAYAD, **PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA aos interessados do PSS nº 001/2021, conforme abaixo:

1. Professor(a) na área da atuação das séries/anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ABRAHÃO MIGUEL ELIAS (AÇUNGUI)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	ELIZIANE DOMINGUES RAMOS LUCIANO	073.491.919-01	98
2º	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	088.309.569-61	88
3º	IVONETE RODRIGUES DE FARIA	805.524.129-53	79
4º	SUELEN CORDEIRO DE FARIA	064.883.519-74	74
5º	TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	092.359.919-35	71
6º	GRACIELE DE ARAUJO	073.710.799-57	55
7º	NADIR PORTES DE BARROS	687.744.359-49	50
8º	GUSTAVON DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA	098.220.849-94	50
9º	DIELITA DOS SANTOS CORREIA	118.584.209-89	49
-	ISABELE DE FARIA	110.122.049-01	DESCLASSIFICADA
-	RAMON RIBEIRO STRESSER	111.222.899-36	DESCLASSIFICADO
-	AMANDA EDIMARA DOS SANTOS	082.096.999-03	DESCLASSIFICADA
-	ALINE GABRIELA DE FRANÇA	125.563.109-01	DESCLASSIFICADA
-	TAYNARA FERNANDA GEFFER	112.733.429-84	DESCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALTEVIR CECILIO DE SOUZA (SANTANA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇAO
1º	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	595.799.439-15	71
-	MARIA APARECIDA NODARI FARIA	652.885.489-00	DESCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANTONIO COSTA SOBRINHO (RIBEIRINHA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER	042.788.929-42	92
2º	ERICA MATHIAS	089.470.699-30	80
3º	ANDREIA RAAB	050.369.669-29	76
4º	SILMERI DA LUZ	073.117.359-71	73
5º	GREICE CRISTINA SCHENEIDER	070.478.109-35	62

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BENEDITA FARIA PIOLI (FLORESTAL)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇAO
1º	TAINÁ CANDIDO RODRIGUES	103.046.719-67	57
2º	DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	078.349.179-43	55
3º	CLEYDSON JOSÉ COSTA ROSA	091.719.429-20	47
4º	ELIZETE LETICIA GEFFER	110.289.049-84	35
-	AMILTON DE FRANÇA ROSA JUNIOR	136.397.389-42	DESCLASSIFICADO
-	DURVAL FELIPE MACHADO DE OLIVEIRA	086.715.689-97	DESCLASSIFICADO
-	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTES	116.646.359-12	DESCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DURVAL TEIXEIRA (ORISTELA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	072.816.989-41	82
2º	ANA PAULA MENESES TORQUES	053.374.119-00	80
3º	GLAUCIA REGINA BUENO	066.293.289-73	79
4º	OELITA BARBOSA FRANÇA	039.527.929-18	75
5º	DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS	036.842.899-06	71
6º	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	083.940.009-83	71
7º	ANDREIA ALINE JULIANE JOSVIAKI	083.798.259-69	70
8º	KELLI APARECIDA CAVASSIN	113.458.089-41	70
9º	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	039.572.105-17	60
10º	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	019.921.299-67	56
11º	MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	097.331.789-26	55
12º	SANDRINE TAINARA GEFFER RITA	096.093.019-16	54
13º	KETLIN DE LIMA SALES	105.081.759-17	54
14º	ADRIANE CRISTINA JOVINSKI COSTA	043.124.009-46	51
15º	GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO	109.692.449-83	50
16º	ANA CRISTINA DE PAULA	072.666.529-01	43
17º	SCHEILA CAMILA MACHADO	092.406.139-19	35
18º	MILENA APARECIDA DE SIQUEIRA FARIA	087.417.899-11	35
19º	LUIZA GABRIELE JOVINSKI	086.624.939-71	35
-	VANESSA FATIMA LAPOLA ROCHA	030.246.139-60	DESCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BAHR (TIGRE)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	FRANCIELE DE FÁTIMA LOURENÇO MEDEIROS	057.544.789-33	85
2º	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	087.904.259-10	85
3º	JOSIAS STRAUB BASSETI	841.871.079-91	83
4º	JOICE DE FÁTIMA SOUZA	114.154.159-94	72
5º	PATRICIA JOVINSKI	067.416.929-83	70
6º	FLAVIANE ROGERIA COIMBRA VIEIRA	112.018.329-42	58
7º	EVELIN DONAIDE DE FARIA	070.092.119-22	56
8º	QUEILA DE SOUZA	102.389.459-95	54
9º	BRUNA CRISTINA TABORDA	064.376.759-26	47

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IDALÉCIO MACHADO (CORRIOLINHA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	DAMARIS STRESSER	091.854.559-54	67
2º	STELLA MARIS MACHADO MARIANO	104.708.589-58	58
3º	CAUANE DE BONFIM BANDEIRA	123.715.109-04	35

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM CAVALLI (CAMPINA DOS PINTOS)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI	037.928.859-13	82
2º	ANGELICA MOTTIM DE SOUZA	115.741.619-95	70
3º	CELIA REGINA JAMBISKI FIORESI	655.352.009-72	60

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO (SANTA CRUZ)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	NOEMI DE LARA RIBEIRO DE FARIA	022.317.069-03	100
2º	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	056.290.489-10	99
3º	CAMILA DE CRISTO ROZA	053.146.639-61	89

4º	FABIANA APARECIDA FARIA	088.216.209-80	80
5º	MARIANA CAVALI	074.953.489-33	76
6º	KARLA ANNE BERNARDINA DA SILVA	074.181.334-30	74
7º	VIVIANE CAMILA ZANOTTO	111.060.629-24	72
8º	LARISSA PASK DA SILVA	064.564.389-00	72
9º	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	054.200.489-57	70
10º	FRANCIELE COSTA ROSA	047.288.849.88	70
11º	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	089.573.689-65	70
12º	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	585.142.449-49	64
13º	SANDRA MARA DE FARIA BUENO	019.573.069-04	64
14º	MICHELI SIQUEIRA DE FARIA COSTA ROSA	056.637.709-84	60
15º	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	103.065.249-02	55
16º	NEIDE MARIA AGNER	725.467.199-04	52
17º	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	072.666.519-30	52
18º	IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	089.573.549-05	39
19º	AMARALINA LANÇONI	039.530.499-76	35
-	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	040.077.459-35	DESCLASSIFICADA
-	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	090.050.389-00	DESCLASSIFICADA
-	KAROLINE NODARY DE CASTRO	084.931.429-13	DESCLASSIFICADA
-	DANIELA PEREIRA FONTOURA	070.392.169-06	DESCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUIZ SEGUNDO FIORESE (MINA DE FERRO)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA	071.120.289-30	97
2º	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	100.992.849-01	96
3º	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	072.862.839-28	95
4º	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	842.327.149-87	85
5º	SONIA REGINA FIORESE SANTOS	942.816.029-68	81
6º	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	044.847.929-07	81
7º	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	009.164.679-02	81
8º	IRENE COSTA FARIA	566.396.609-97	80
9º	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	030.194.179-37	80
10º	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	089.188.779-27	80
11º	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS	905.826.599-49	75
12º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	360.511.888-78	72
13º	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	089.293.089-61	71
14º	LISANDRA STEFANI FIORESE	097.332.009-56	70
15º	LAYS DE FATIMA SANTOS	112.842.829-61	70
16º	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	946.290.569-04	68
17º	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	047.526.179-86	65
18º	BRUNA ALANE POLI DE FARIA	086.995.299-45	56
19º	EUVIDIA SANTOS	964.842.179-04	55
20º	JOSI CLEIA MARQUES DE OLIVEIRA VAZ	023.202.049-38	53
21º	MARILIS BARBOZA DIAS	057.323.649-60	53
22º	MARCIA CRISTINA DA SILVA	096.230.919-23	50
23º	AMANDA FIOREZE COSTA	097.124.879-62	47
24º	JULIANA DIAS ROCHA	119.956.389-78	35
-	ANA CRISTINA COSTA BARROS CECCON	099.846.119-90	DESCLASSIFICADA
-	SHAIANNE CRHISTINE PIRES DE MORAES	080.909.579.35	DESCLASSIFICADA
-	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	088.076.359-09	DESCLASSIFICADA
-	JOSIANE RIBAS	039.553.409-70	DESCLASSIFICADA
-	LUIZ THIAGO MOTIM	129.859.999-79	DESCLASSIFICADO
-	ELIANE GONCALVES GOMES DE BONFIM	041.413.999-90	DESCLASSIFICADA
-	KAUANA MARIELE DOS SANTOS	107.223.229-41	DESCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA (PINTA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	ARILSON FERNANDO BUENO	964.464.633-91	100
2º	REGINALDO DA SILVA	043.469.169-02	100
3º	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	069.786.959-80	95
4º	DAIANE CRISTINA MAURE	051.952.319-90	86
5º	JESIANE GONCALVES COSTA ROSA	075.964.029-76	85
6º	MAIARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	091.652.989-42	84
7º	JEODETE DA ROSA	035.683.849-81	83
8º	TATIANA APARECIDA SANTANA	074.395.669-98	79
9º	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	075.169.609-66	70
10º	MARIELI MATIAS BOAVENTURA	067.137.239-42	66
11º	ELIANE LAGRANGE	917.438.489-87	65
12º	KEVELIN DE LIMA SALES	100.174.429-23	62
13º	JESSICA RODRIGUES DE FARIA	086.000.009-55	55
14º	KETLIN SAMARA FERNANDES	107.796.369-61	55
15º	JAMILE BUSATO SANTOS	084.450.569-21	39
16º	LAURA MATIAS LEAL	109.699.889-07	39
-	NATANA EZEQUIELE JOEKEL VAZ	053.936.879-32	DESCLASSIFICADA
-	NATHANEA CRISTINA MACHADO	106.778.569-89	DESCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SALVADOR MARIANO (TRÊS BARRAS)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	REGIANE CRISTINA BITTENCOURT VAZ	830.476.709.00	65

ESCOLA MUNICIPAL VALFRIDO LAZARINI (PERNAMBUCO)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	DANIELA CRISTINA DE LARA	079.761.689-67	79
2º	FERNADA APARECIDA FARIA	060.257.569-96	70
3º	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	109.624.759-39	45

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ZERZE MACHADO DE BONFIM (AREIAS DO ROSARIO)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	JESSICA DOS SANTOS AGNER BONFIM	116.346.999-80	70
2º	DIRLEI TEREZINHA DE BONFIM	000.359.339-84	56

2. Técnico Administrativo

RESERVA DO MUNICÍPIO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	SILVANA APARECIDA PENZ DE LARA	058.093.419-50	77
2º	IURI DOS REIS CORDEIRO	092.143.299-23	73
3º	BEATRIZ MATIAS DOS SANTOS	068.217.659-10	72
4º	GISELA RAUSIS	040.361.216-00	70
5º	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	102.793.809-41	70
6º	TAUAN JOSE DA SILVA	087.440.489-47	55
7º	ALINE FIORESE DA LUZ	119.081.969-47	50
8º	RUTE AGNER DE FARIA	118.501.119-60	50
-	ANDRE ALCEU CECON	075.488.379-50	DESCLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO (SANTA CRUZ)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	SOELI DOS SANTOS	020.629.019-50	92
2º	NAIANE DOS SANTOS	086.800.829-02	90
3º	MARINEIA PACHECO JUVINSKI	660.359.889-20	80
4º	RAFAELA LUIZE BUENO	066.392.109-08	74
5º	ELIANE DE FATIMA PRESTES DE SOUZA BONFIM	014.427.909-62	71
6º	CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	055.040.799-50	71
7º	FABIANA APARECIDA ZEM	089.327.929-33	71
8º	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	504.238.869-91	70
9º	DIEGO VINICIOS CALISARIO	124.648.289-47	70
10º	FRANCINE MAGDA JAMBISKI	077.396.349-99	52
11º	CARINA APARECIDA DE BARROS	065.002.159-23	50

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELISA CRUZ (SANTARIA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	JOELI DE BARROS RIBEIRO	052.121.599-46	97
2º	FRANCIELE APARECIDA ARTIGAS DOS SANTOS	048.530.369-89	95
3º	CLEUSA ALVES FARIA	024.873.569-10	90
4º	EDUARDO JOSE KLAINE	086.271.289-01	90
5º	FRANCINE FERREIRA DA SILVA	116.496.889-03	90
6º	ROSANE PEREIRA	021.340.889-90	80
7º	ELIZANDRA NASCIMENTO GARCIA	008.772.599-17	80
8º	ADILSON DA SILVA CRUZ JUNIOR	122.925.539-70	71
9º	DIONATAN VINICIUS ROSAS	086.400.039-12	70
10º	LUIZ FELIPE DOS SANTOS GONCALVES	086.119.396-57	70
11º	CARLA UERICA XOTESLEM	084.304.319-93	70
12º	LORHENA GABRIELE TABORDA	096.897.929-70	70
13º	WESLEY MARCELO DE LARA	109.041.869-89	70
14º	ELIZIANE GEONARA BENATO	113.409.719-09	70
15º	ELIANA VELOSO JAMBISKI	808.677.589-53	57
16º	ELAINE PATRÍCIA DOS SANTOS MARIANO	038.925.889-02	54
17º	HELLEN MAYARA CORDEIRO GARCIA	109.615.709-89	50
-	LARISSA BUENO MATOSO DOS SANTOS	123.737.719-69	DESCLASSIFICADA
-	BRUNA EVELYN DE FRANÇA	082.363.829-40	DESCLASSIFICADA
-	CAUANE SANDRI DOS SANTOS	118.050.479-81	DESCLASSIFICADA

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0526D0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 111

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 110.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.047	4407	3.3.90.36	303	30.000,00
10.12.08.244.00102.054	5732	3.3.90.39	000	80.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2666	3.1.90.04	000	80.000,00
09.11.10.301.00092.047	4420	3.3.90.39	303	30.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	303	abril	30.000,00
10.12	3.3	000	abril	80.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	000	abril	80.000,00
09.11	3.3	303	dezembro	30.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9A611193

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Ref. Pregão Presencial nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor**AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **C. A. VIECELLI – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.404.978/0001-05, com sede à Rua Rio da Paz, nº 1084, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Cascavel – PR, CEP 85.803-100, Fone (45) 3227-2454 / 9929-2068, e-mail unidomi@unidomi.com.br, representada pela Senhora **LETÍCIA BIANCHESSI**, brasileira, portadora do RG nº 8.873.712-1e do CPF nº 050.062.349-43, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de larvicida, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 010/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/03/2021.

Item	Qtd	Unid.	Cód. do Item	Discriminação	R$ Unitário	R$ Total Unitário	Marca
1	84,0000	GL	57932	Galões de Larvicida Biológico BTI - Bacillus thuringiensis israelensis, Sorotipo H-14, (Solução Aquosa), para aplicação nos corpos d'água. CEPA AM 65-52, formulação 1200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), conforme aprovado pela OMS. Larvicida destinado para o controle de Simulídeos e eficaz no controle de larvas do Borrachudo. Acondicionado em galão de no mínimo 10 (dez) litros com lacre interno e hermeticamente fechada. Prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses contados da data de entrega. Com registro na ANVISA.	1.750,00	147.000,00	VECTOBAC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
11. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
13. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
14. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
15. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Todos os itens serão recebidos provisoriamente pelo Município, que somente enviará o Processo para pagamento após a inspeção, conferência e aceite por parte do Almoxarife do órgão requisitante, que verificará a sua execução em conformidade com as especificações exigidas no ANEXO I deste Edital.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 13 – Agricultura e Meio Ambiente.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***C. A. VIECELLI – EIRELI***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A978E8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Ref. Pregão Presencial nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, fone (47) 3520-9000, e-mail altermed@altermed.com.br / licitacoes@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul – SC, representada pelo Senhor **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 3.242.195 e do CPF nº 015.886.939-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 013/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	CX	2.000,00	23026	Agulha Descartável 25 X 07 - 22G - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	10,53	21.060,00	SR
7	CX	1.000,00	32115	Agulha Descartável 25 X 6,0- 24G - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	10,53	10.530,00	SR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.590,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 dias úteis contados a partir do envio do empenho, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete..
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá entregar no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (43) 3156-0572, situado na Avenida Romário Martins, 1017, Centro - Rolândia - PR. No período das 8:00 às 14:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:98BBB218

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Ref. Pregão Presencial nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.836.350/0001-02, com sede à Rua Rio Paraná, nº 471, Jardim Santo André, na cidade de Cambé – PR, CEP 86185-300, Fone (43) 3062-3004/3062-3008, e-mail awrlicitacao@hotmail.com, representada pelo Senhor **VINÍCIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 12.586.470-8 e do CPF nº 090.760.279-78, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 013/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	GL	120,00	49092	Acido Peracetico + Peróxido de Hidrogênio - 5 litros - Esterilizante químico hospitalar à base de Ácido Peracético + Peróxido de Hidrogênio, para limpeza, desinfecção e esterilização de artigos e superfícies fixas. O produto deverá vir pronto para uso na concentração de 0,2%. Validade Mínima de 12 meses e com estabilidade de 30 dias após a adição do inibidor de corrosão. Embalagem em galão de 5 litros, contendo nº registro/MS; nº lote; data fabricação e validade. Deve acompanhar formulação inibidora de corrosão desenvolvida especialmente para compatibilizar seu efeito ácido com os artigos da área odonto-médico-hospitalar em quantidade suficiente para os 5 litros do produto. Deve acompanhar F	161,00	19.320,00	ECOPER
15	und	50.000,00	49105	Cateter Intravenoso Periférico nº22 - Cateter intravenoso periférico nº 22 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual.	0,78	39.000,00	DESCARPACK
21	und	10.000,00	54172	Cateter tipo Óculos - Cateter nasal tipo óculos para oxigenoterapia confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico e esterilizado. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização. Embalagem individual, contendo data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	0,84	8.400,00	MARKMED

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 dias úteis contados a partir do envio do empenho, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete..
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá entregar no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (43) 3156-0572, situado na Avenida Romário Martins, 1017, Centro - Rolândia - PR. No período das 8:00 às 14:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4F10D9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Ref. Pregão Presencial nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede à Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86703-250, Fone (43) 3252-9947, e-mail cirnossasenhora@hotmail.com, representada pelo Senhor **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG nº 8.974.792-9 e do CPF nº 055.146.079-25, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 013/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	CX	2.000,00	32113	Agulha Descartável 13 X 0,45 - 26G - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da S	8,47	16.940,00	SR
4	CX	1.000,00	32114	Agulha Descartável 20 X 5,5 - 24G - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúd	8,47	8.470,00	SR
6	CX	2.000,00	23027	Agulha Descartável 25 X 08 - 23G - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saú	8,47	16.940,00	SR
9	und	1.000,00	32120	Almotolia plástica, transparente, com tampa, capacidade para 250ml, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rígido.	2,40	2.400,00	J PROLAB
10	und	1.000,00	49095	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado - Capacidade para 2000 ml. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida (tipo cabide) e alça (cordão) com 40 cm; tubo extensor com 110cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta-fluxo; ponto para coleta de urina com membrana de látex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; atóxica, apirogênica e descartável; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blíster de filme plástico termoformável com abert	3,89	3.890,00	MEDIX
20	und	2.000,00	49119	Micropore 50mm x 10m - Fita cirúrgica hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente, inerte, medindo aproximadamente 50mm de largura por 10metros de comprimento bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	3,80	7.600,00	MISSNER
22	und	10.000,00	49177	Scalp Nº 19 - Estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	0,18	1.800,00	MEDIX
24	und	30.000,00	49179	Scalp Nº 23 - Estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	0,18	5.400,00	MEDIX
25	und	3.000,00	49180	Scalp N° 25 - Estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	0,18	540,00	MEDIX
27	und	200.000,00	49182	Seringa Descartável para Insulina 1ml com Agulha – Agulha medindo 13mm x 0,45mm, graduada em unidades. A graduação deve ser nítida e permanente, com bico conector tipo Luer Slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, siliconização interna que garanta suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Confeccionada em polipropileno transparente. Com agulha siliconizada, esterilizada. Embalada unitariamente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,22	44.000,00	SR
28	und	60.000,00	49183	Seringa Descartável 3 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 1ml em 1ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,15	9.000,00	SR
29	und	100.000,00	49184	Seringa Descartável 5 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 1ml em 1ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,16	16.000,00	SR
30	und	30.000,00	49185	Seringa Descartável 10 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 2ml em 2ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,31	9.300,00	SR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.

5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 142.280,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 dias úteis contados a partir do envio do empenho, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete..
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá entregar no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (43) 3156-0572, situado na Avenida Romário Martins, 1017, Centro - Rolândia - PR. No período das 8:00 às 14:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI***
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5BE49FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Ref. Pregão Presencial nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 84.972.926/0001-39, com sede à Rua Paulo Brugin, nº 251, Jardim Bela Suíça, na cidade de Cambé – PR, CEP 86189-378, fone (43) 3253-1380, e-mail jribeiroatacadista@bol.com.br, representada pelo Senhor **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 3.988.431-3 e do CPF/MF nº 362.425.009-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 013/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
31	und	30.000,00	49186	Seringa Descartável 20 ml – Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 5ml em 5ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,55	16.500,00	RYMCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 dias úteis contados a partir do envio do empenho, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete..
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá entregar no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (43) 3156-0572, situado na Avenida Romário Martins, 1017, Centro - Rolândia - PR. No período das 8:00 às 14:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

18 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME*
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI*
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D931CA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

Ref. Pregão Presencial nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.255.796/0001-99, com sede à Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Vila das Paineiras, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86802-087, Fone (43) 3047-0882, e-mail dmhospitalar@hotmail.com, representada pelo Senhor **DAVI MARCELO DE PAULA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 5.507.469-0e do CPF nº 606.360.509-63, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 013/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	CX	2.000,00	23028	Agulha Descartável 40 X 12 - 18G - Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração e sangue e fluidos. Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal) - atóxica, apirogênica descartável e atraumática. Agulha Descartável, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala.esterilizada em óxido de etileno, acondicionada em caixas com 100 unidades cada. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de val	13,07	26.140,00	DESCARPACK
11	und	1.000,00	49101	Cateter Intravenoso Periférico nº14 - Cateter intravenoso periférico nº 14 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril,descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual.	0,83	830,00	DESCARPACK
16	und	30.000,00	49106	Cateter Intravenoso Periférico nº24 - Cateter intravenoso periférico nº 24 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual.	0,89	26.700,00	DESCARPACK
23	und	40.000,00	49178	Scalp Nº 21 – Estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	0,18	7.200,00	MEDIX
26	und	2.000,00	49181	Scalp N° 27 - Estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	0,18	360,00	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 61.230,00 (sessenta e um mil, duzentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 dias úteis contados a partir do envio do empenho, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete..
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá entregar no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (43) 3156-0572, situado na Avenida Romário Martins, 1017, Centro - Rolândia - PR. No período das 8:00 às 14:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9EE282C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Ref. Pregão Presencial nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 5, na cidade de Maringá – PR, CEP 87015-200, Fone (44) 3040-3818, e-mail licitacao2@marymed.com.br, representada pela Senhora **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, sócia-administradora, portadora do RG nº 4.384.553-5 e do CPF nº 249.664.478-79, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 013/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	CX	500,00	58021	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991, uso hospitalar. Embalagem primária de 1 litro e com elemento gráfico de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Posteriormente embalado em caixa com 12 frascos de 1 litro, reforçada. Produto registrado na ANVISA. Validade mímima de 24 meses a partir da entrega.	49,61	24.805,00	VICFARMA
12	und	1.000,00	49102	Cateter Intravenoso Periférico nº16 - Cateter intravenoso periférico nº 16 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual.	0,81	810,00	DESCARPACK
13	und	4.000,00	49103	Cateter Intravenoso Periférico nº18 - Cateter intravenoso periférico nº 18 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual.	0,80	3.200,00	DESCARPACK
14	und	30.000,00	49104	Cateter Intravenoso Periférico nº20 - Cateter intravenoso periférico nº 20 radiopaco, com agulha atraumática, de material (resina) de teflon, vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº lote e validade na embalagem individual.	0,78	23.400,00	DESCARPACK

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

20 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 52.215,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e quinze reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 dias úteis contados a partir do envio do empenho, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete..
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá entregar no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (43) 3156-0572, situado na Avenida Romário Martins, 1017, Centro - Rolândia - PR. No período das 8:00 às 14:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.

13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7332FFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Ref. Pregão Presencial nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 25.634.374/0001-74, com sede à Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81460-140, fone (41) 3042-0996, e-mail licitação@medicalprodutos.com.br, na cidade de Curitiba – PR, representada pelo Sr. **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 8.300.579-3 e do CPF nº 035.501.499-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 013/2021, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	und	6.000,00	49113	Frasco plástico de nutrição enteral - transparente, com capacidade de aproximadamente 300ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em saco plástico.	0,96	5.760,00	BIOBASE
18	und	6.000,00	49114	Equipo para nutrição enteral - Equipo com ponta perfurante, com câmara de gotejamento transparente, extensão em PVC azul para evitar a conexão acidental com acesso venoso. Controlador de fluxo tipo pinça rolete. Conexão luer escalonado específico para administração de soluções enterais. Esterilizado a óxido de etileno (ETO) com validade de esterilização de 05 anos.	1,13	6.780,00	TKL
19	und	2.400,00	49118	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m - Fita adesiva hipoalergênica, cor branca, em tecido 100% algodão, alvejado, isento de alvejantes óptico, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas e medindo 10cm x 4,5m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico, contendo dados de identificação do produto, dimensão, composição, data de fabricação, data de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	6,80	16.320,00	CREMER

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 dias úteis contados a partir do envio do empenho, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete..
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá entregar no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (43) 3156-0572, situado na Avenida Romário Martins, 1017, Centro - Rolândia - PR. No período das 8:00 às 14:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7706C187

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020

Ref. Pregão Presencial nº 108/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.054.804/0002-03, com sede à Rua Pará, nº 34, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86804-250, Fone (43) 3162-1506, e-mail licita.premiumpneus@gmail.com, representada pelo Senhor **FELIPE MENDES GONÇALES**, brasileiro, sócio-proprietário, portador do RG nº 10.092.312-2 e do CPF nº 085.827.059-56, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
5	und	45875	Pneu 185/60 R14	R$ 308,73	WESTLAKE
7	und	52888	PNEU 185 R14 C 08 LONAS	R$ 362,29	WESTLAKE
14	und	52894	PNEU 195/75 R16	R$ 540,12	WESTLAKE
15	und	52895	PNEU 205/75 R16 C 110/108 LISO	R$ 522,00	WESTLAKE
16	und	52896	PNEU 225/65 R16	R$ 556,80	WESTLAKE
20	und	52900	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 10 LONAS	R$ 648,96	WESTLAKE
21	und	52901	PNEU 215/75 R17.5 MISTO	R$ 841,00	WESTLAKE
22	und	52902	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO	R$ 1.882,09	WESTLAKE
26	und	52906	PNEU 900X20 CONVENCIONAL 14 LONAS LISO	R$ 1.148,40	WESTLAKE
28	und	52908	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	R$ 1.363,00	WESTLAKE
29	und	52909	PNEU 1000X20 CONVENCIONAL 16 LONAS BORRACHUDO	R$ 1.554,40	WESTLAKE
32	und	45873	Pneu 10x 16,5 NHS	R$ 865,55	WESTLAKE
37	und	52913	PNEU 17.5-25 16 LONAS L2	R$ 3.224,80	WESTLAKE
38	und	52914	PNEU 17.5X25 16 LONAS L3	R$ 4.814,01	WESTLAKE
41	und	57342	PNEU 23.1-26 16 LONAS	R$ 6.223,56	GOODYEAR
44	und	57345	PNEU 12-16.5 16 LONAS	R$ 1.113,60	WESTLAKE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DFC10060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ANEXO I

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 4 de 2021			
Fund. Legal: 97	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
		---------- Suplementacoes ----------		------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL					
04	Administracao				
04122	Administracao Geral				
041220003	ACAO GOVERNAMENTAL				

0412200032.003000		GABINETE DO PREFEITO				
39	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103158	27/04/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensao Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600062.006000		DIVISAO DE FOMENTO AGRICOLA				
106	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103067	27/04/2021	Reducao de Credito	25.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestao Ambiental				
18541		Preservacao e Conservacao Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				
502	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103074	27/04/2021	Reducao de Credito	45.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10		Saude				
			--------- Suplementacoes ---------		--------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000		SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
700	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
103081	27/04/2021	Reducao de Credito	35.000,00			
10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000		SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
702	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
103088	27/04/2021	Reducao de Credito	100.000,00			
703	3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
103095	27/04/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
704	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103165	27/04/2021	Reducao de Credito	35.000,00			
709	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103102	27/04/2021	Credito Suplementar	200.000,00			
753	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103109	27/04/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
1030100172.021000		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
758	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103116	27/04/2021	Reducao de Credito	20.000,00			
767	3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103123	27/04/2021	Reducao de Credito	60.000,00			
771	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103130	27/04/2021	Credito Suplementar	300.000,00			
10302		Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.049000		MANUTENCAO CONSORCIO PUBLICO - CIRUSPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG				
784	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103137	27/04/2021	Reducao de Credito	140.000,00			
			--------- Suplementacoes ---------		--------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10302		Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.049000		MANUTENCAO CONSORCIO PUBLICO - CIRUSPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG				
785	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103144	27/04/2021	Credito Suplementar	30.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			530.000,00	530.000,00	440.000,00	440.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.02 GABINETE DO SECRETARIO						
10		Saude				
10301		Atencao Basica				

103010018		MANUTENCAO GABINETE SECRETARIO DE SAUDE				
1030100182.022000		MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO				
810	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
103151	27/04/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Orgao			530.000,00	530.000,00	450.000,00	450.000,00
Total Geral			530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos		----------Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	530.000,00	530.000,00	450.000,00	450.000,00
Total Geral		530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F798993D

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ANEXO I

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 4 de 2021			
Fund. Legal: 98	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao			
		--------- Suplementacoes --		----------Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura				
20606	Extensao Rural				
206060006	ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600062.006000	DIVISAO DE FOMENTO AGRICOLA				
1803 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103172 27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
1804 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103179 27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIARIO					
26	Transporte				
26782	Transporte Rodoviario				
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
2678200082.009000	DIVISAO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIARIO				
1805 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103186 27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
250 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103193 27/04/2021	Reducao de Credito	50.000,00			
1806 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103200 27/04/2021	Credito Especial	30.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		40.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15452	Servicos Urbanos				
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
1807 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
		---------- Suplementacoes		---------- Reducoes ---	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
103207 27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
15	Urbanismo				
15452	Servicos Urbanos				
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
1808 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103214 27/04/2021	Credito Especial	30.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18	Gestao Ambiental				
18541	Preservacao e Conservacao Ambiental				
185410010	DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				
502 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103221 27/04/2021	Reducao de Credito	188.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
Total Orgao		110.000,00	110.000,00	238.000,00	238.000,00

Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
04		Administracao				
04122		Administracao Geral				
041220011		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1810	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103228	27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
1809	3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103235	27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
			---------- Suplementacoes ---		----------Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
Total Orgao			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10		Saude				
10305		Vigilancia Epidemiologica				
103050017		SERVICOS DE SAUDE				
1030500172.059000		ENFRENTAMENTO COVID-19				
792	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103242	27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
799 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103249	27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
802 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103256	27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.016000		PAB - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA				
653 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
103263	27/04/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
10305		Vigilancia Epidemiologica				
103050017		SERVICOS DE SAUDE				
1030500172.059000		ENFRENTAMENTO COVID-19				
793 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
103270	27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
800	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
103277	27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			90.000,00	90.000,00	40.000,00	40.000,00
Total Orgao			90.000,00	90.000,00	40.000,00	40.000,00
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 05.03 MANUTENCAO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08		Assistencia Social				
08244		Assistencia Comunitaria				
082440022		MANUTENCAO ASSISTENCIA SOCIAL				
			---------- Suplementacoes		---------- Reducoes ----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 05.03 MANUTENCAO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
0824400222.027000		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
1811 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103284	27/04/2021	Credito Especial	8.000,00			
08		Assistencia Social				
08244		Assistencia Comunitaria				
082440022		MANUTENCAO ASSISTENCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
1812 3.3.90.37.00.00.00		LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103291	27/04/2021	Credito Especial	15.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDAMENTAL						
12		Educacao				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
1814	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB				
103298	27/04/2021	Credito Especial	8.000,00			
1813	3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB				
103305	27/04/2021	Credito Especial	17.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Total Geral			278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---- Suplementacoes ------		----------Reducoes ----------	

			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0		Recursos Ordinarios (Livres)	163.000,00	163.000,00	238.000,00	238.000,00
103	5%	Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
303		Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte de Recursos			----------Suplementacoes ----		------ R educoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
494		Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Sau	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total Geral			278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:91629B53

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ANEXO I

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 4 de 2021			
Fund. Legal: 99		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao			
			---------- Suplementacoes ----------		-------Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 05.02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08		Assistencia Social				
08244		Assistencia Comunitaria				
082440020		FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL				
1649	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		Fonte : 907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19				
103312	27/04/2021	Reducao de Credito	3.000,00			
1815	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	29.335,21	29.335,21	0,00	0,00
		Fonte : 907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19				
103319	27/04/2021	Credito Especial	29.335,21			
1650	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	26.335,21	26.335,21
		Fonte : 907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19				
103326	27/04/2021	Reducao de Credito	26.335,21			
Total Unidade Orcamentaria			29.335,21	29.335,21	29.335,21	29.335,21
Total Orgao			29.335,21	29.335,21	29.335,21	29.335,21
Total Geral			29.335,21	29.335,21	29.335,21	29.335,21
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
907 c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19			29.335,21	29.335,21	29.335,21	29.335,21

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8315046F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ANEXO I

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 4 de 2021			
Fund. Legal: 97 Tipo : 1 - Decreto Ementa:		5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
		---------- Suplementacoes		------ Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL					
04	Administracao				
04122	Administracao Geral				
041220003	ACAO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000	GABINETE DO PREFEITO				
39 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103158 27/04/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura				
20606	Extensao Rural				
206060006	ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600062.006000	DIVISAO DE FOMENTO AGRICOLA				
106 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103067 27/04/2021	Reducao de Credito	25.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18	Gestao Ambiental				
18541	Preservacao e Conservacao Ambiental				
185410010	DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				
502 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103074 27/04/2021	Reducao de Credito	45.000,00			

Total	Unidade Orcamentaria	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Total	Orgao	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saude				
		---------- Suplementacoes ---		----- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10301	Atencao Basica				
103010017	SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000	SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
700 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103081 27/04/2021	Reducao de Credito	35.000,00			
10	Saude				
10301	Atencao Basica				
103010017	SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000	SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
702 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103088 27/04/2021	Reducao de Credito	100.000,00			
703 3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103095 27/04/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
704 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103165 27/04/2021	Reducao de Credito	35.000,00			
709 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103102 27/04/2021	Credito Suplementar	200.000,00			
753 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103109 27/04/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
1030100172.021000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
758 3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103116 27/04/2021	Reducao de Credito	20.000,00			
767 3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103123 27/04/2021	Reducao de Credito	60.000,00			
771 3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103130 27/04/2021	Credito Suplementar	300.000,00			
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017	SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.049000	MANUTENCAO CONSORCIO PUBLICO - CIRUSPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA		REDE DE URG		
784 3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103137 27/04/2021	Reducao de Credito	140.000,00			
		---------- Suplementacoes ---		------- Reducoes ---------- -	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017	SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.049000	MANUTENCAO CONSORCIO PUBLICO - CIRUSPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG				
785 3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103144 27/04/2021	Credito Suplementar	30.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		530.000,00	530.000,00	440.000,00	440.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.02 GABINETE DO SECRETARIO					
10	Saude				
10301	Atencao Basica				
103010018	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIO DE SAUDE				
1030100182.022000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO				
810 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103151 27/04/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
Total	Unidade Orcamentaria	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total	Orgao	530.000,00	530.000,00	450.000,00	450.000,00
Total	Geral	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos		---------- Suplementacoes ----------		------ Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00

303	Saude -Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	530.000,00	530.000,00	450.000,00	450.000,00
Total Geral		530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:78949C61

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ANEXO I

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 4 de 2021			
Fund. Legal: 98	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11Abre Credito Especial – Anulacao de Dotacao			
		---------- Suplementacoes ---------		---------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura				
20606	Extensao Rural				
206060006	ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600062.006000	DIVISAO DE FOMENTO AGRICOLA				
1803 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103172 27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
1804 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103179 27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIARIO					
26	Transporte				
26782	Transporte Rodoviario				
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
2678200082.009000	DIVISAO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIARIO				
1805 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103186 27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
250 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103193 27/04/2021	Reducao de Credito	50.000,00			
1806 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103200 27/04/2021	Credito Especial	30.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		40.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15452	Servicos Urbanos				
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
1807 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
Fund. Legal: 98	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Credito Especial – Anulacao de Dotacao			
		---------- Suplementacoes ----------		------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
103207 27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
15	Urbanismo				
15452	Servicos Urbanos				
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
1808 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103214 27/04/2021	Credito Especial	30.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18	Gestao Ambiental				
18541	Preservacao e Conservacao Ambiental				
185410010	DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				
502 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103221 27/04/2021	Reducao de Credito	188.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
Total Orgao		110.000,00	110.000,00	238.000,00	238.000,00
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
04	Administracao				
04122	Administracao Geral				
041220011	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1810 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103228 27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
1809 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				

103235 27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fund. Legal: 98	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11Abre Credito Especial – Anulacao de Dotacao			
		---------- Suplementacoes -----		---------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
Total Orgao		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saude				
10305	Vigilancia Epidemiologica				
103050017	SERVICOS DE SAUDE				
1030500172.059000	ENFRENTAMENTO COVID-19				
792 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
103242 27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
799 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
103249 27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
802 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
103256 27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
10301	Atencao Basica				
103010017	SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.016000	PAB -MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA				
653 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
103263 27/04/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
10305	Vigilancia Epidemiologica				
103050017	SERVICOS DE SAUDE				
1030500172.059000	ENFRENTAMENTO COVID-19				
793 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
103270 27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
800 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
103277 27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		90.000,00	90.000,00	40.000,00	40.000,00
Total Orgao		90.000,00	90.000,00	40.000,00	40.000,00
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orcamentaria: 05.03 MANUTENCAO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08	Assistencia Social				
08244	Assistencia Comunitaria				
082440022	MANUTENCAO ASSISTENCIA SOCIAL				
Fund. Legal: 98	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11Abre Credito Especial – Anulacao de Dotacao			
		---------- Suplementacoes ----		---------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orcamentaria: 05.03 MANUTENCAO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
0824400222.027000	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
1811 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103284 27/04/2021	Credito Especial	8.000,00			
08	Assistencia Social				
08244	Assistencia Comunitaria				
082440022	MANUTENCAO ASSISTENCIA SOCIAL				
0824400222.027000	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
1812 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103291 27/04/2021	Credito Especial	15.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDAMENTAL					
12	Educacao				
12361	Ensino Fundamental				
123610024	MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
1814 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB				
103298 27/04/2021	Credito Especial	8.000,00			
1813 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB				
103305 27/04/2021	Credito Especial	17.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Total Geral		278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		----------Suplementacoes ----------		------ Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)	163.000,00	163.000,00	238.000,00	238.000,00
103	5% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fund. Legal: 98	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11Abre Credito Especial – Anulacao de Dotacao			
Fonte de Recursos		----------Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
494	Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Sau	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

Total Geral	278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4648BC76

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
ANEXO I

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 4 de 2021			
Fund. Legal: 99		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao			
			--------- Suplementacoes ---		----------Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orcamentaria: 05.02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08		Assistencia Social				
08244		Assistencia Comunitaria				
082440020		FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL				
1649	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		Fonte : 907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19				
103312	27/04/2021	Reducao de Credito	3.000,00			
1815	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	29.335,21	29.335,21	0,00	0,00
		Fonte : 907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19				
103319	27/04/2021	Credito Especial	29.335,21			
1650	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	26.335,21	26.335,21
		Fonte : 907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19				
103326	27/04/2021	Reducao de Credito	26.335,21			
Total Unidade Orcamentaria			29.335,21	29.335,21	29.335,21	29.335,21
Total Orgao			29.335,21	29.335,21	29.335,21	29.335,21
Total Geral			29.335,21	29.335,21	29.335,21	29.335,21

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	--------- Suplementacoes---------- -		---------- Reducoes----------	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
907 c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19	29.335,21	29.335,21	29.335,21	29.335,21

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:88A29FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	KAMILA VARGAS PLEUTIM CLÍNICA MÉDICA LTDA	24,00	1.350,00	32.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
KAMILA VARGAS PLEUTIM CLÍNICA MÉDICA LTDA	32.400,00

Salto do Lontra, 28 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B0E000DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Cadeira de rodas assento de nylon pés fixos 40cm, fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "x", freios com manopla bilaterais, aro impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontos de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PROLIFE	20,00	470,00	9.400,00

		com oito raias, com pneus maciços, com rolamento duplo blindado fixado com porca tratante (parlock) com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática), com as especificações mínimas Largura do Assento: 40cm, Altura do assento do chão: 50cm, Largura total aberta: 65cm, Peso da cadeira: 12kg, Capacidade de peso mínima: 90kg					
1	2	Cadeira de rodas obesa; Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado; Protetor de roupa com abas; Dobrável em "X" tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; Freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação; Apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado; Apoios para os pés eleváveis, removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado; Rodas dianteiras aro 6" raiada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante, Rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com 8 raias com pneus infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick com placa de regulagem horizontal; Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio; Pintura epóxi texturizada (eletrostática) Especificações mínimas:, Peso: 15 kg, Altura: 97 cm, Largura: 36 cm, Comprimento: 115 cm, Capacidade mínima de Peso: 130 Kg	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	POLIOR	10,00	950,00	9.500,00
1	3	Cadeira de banho, Fabricada com tubos de aço carbono, com estrutura dobrável em "x"; Acopla ao vaso sanitário; Apoio de braço escamoteável, Freios bilaterais dianteiro, Apoio de pé escamoteável, Assento sanitário removível fixado sobre a estrutura, Rodas dianteiras de 06" pneu maciço fixadas do lado de fora da cadeira com porca travante (parlock), Rodas traseiras de 06" pneu maciço fixado com porca travante (parlock); Com garfo maciço em aço carbono achatado; Encosto com punho tipo bengala, Revestimento em capa impermeável, Acabamento em pintura epóxi (eletrostática), Especificações mínimas: Capacidade de até: 85kg, Largura total aberta: 44 cm, Altura do assento no chão: 46 cm, Largura do assento: 40cm, Peso da cadeira: 8Kg	CCK COMERCIAL LTDA	DUNE	20,00	260,00	5.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	18.900,00
CCK COMERCIAL LTDA	5.200,00

Salto do Lontra, 28 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4FF6FA72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Escola Professor Antônio Peron, conforme projeto e com recursos próprios	GERCINDO SENHORIN	GERCINDO SENHORIN	1,00	105.150,24	105.150,24

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GERCINDO SENHORIN	105.150,24

Salto do Lontra, 28 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7DAA7AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO 20.000KM - M0051	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	3,63	109,00	395,67
1	2	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,92	109,00	100,28
1	3	OXIHIGENIZAÇÃO DO AR - OXI	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,30	109,00	141,70
1	4	DESCARBONIZAÇÃO DO OLEO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,60	109,00	65,40
1	5	PESO - 0000OM88	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	8,00	1,85	14,80
1	6	ADITIVO - 93205290	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	20,28	20,28
1	7	ADITIVO - 0000CL18	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	8	ANEL - 11023589	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	7,45	7,45
1	9	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 52056627	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	40,00	40,00

1	10	FILTRO - 93316245	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	52,01	52,01
1	11	FILTRO DE ÓLEO - 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	12	ÓLEO - 98550549	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	48,00	192,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1.114,59

Salto do Lontra, 28 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1973839B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 6/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 4/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratações de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	2	2801	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	10% DE DESCONTO	H	200,00	100,00

Prazo de Execução: 30/04/2022.

Prazo de Vigência: 30/04/2022.

Data da Assinatura: 28/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9CA1E430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 6/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 4/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAIR MARCOS BOHN 03620742910;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratações de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA	9% DE DESCONTO	H	100,00	100,00

			DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.				
LOTE: 001	3	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	10% DE DESCONTO	SR	50,00	285,00
LOTE: 001	4	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	15% DE DESCONTO	H	200,00	100,00
LOTE: 001	5	4436	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda de Ferro.	10% DE DESCONTO	RD	75,00	15,00
LOTE: 001	6	4437	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS SEMILEVES)	10% DE DESCONTO	RD	25,00	28,00
LOTE: 001	7	4440	ALINHAMENTO (VEÍCULOS SEMILEVES)	10% DE DESCONTO	SR	25,00	85,00
LOTE: 001	8	4441	ALINHAMENTO VEÍCULOS (SEMIPESADOS)	10% DE DESCONTO	SR	25,00	130,00
LOTE: 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletronica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	14% DE DESCONTO	SR	50,00	120,00
LOTE: 001	10	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	11% DE DESCONTO	SR	50,00	295,00
LOTE: 001	11	8684	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda especial, magnésio e titânio.	10% DE DESCONTO	RD	12,00	20,00
LOTE: 001	12	8685	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	10% DE DESCONTO	RD	50,00	25,00
LOTE: 001	13	8686	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS PESADOS	10% DE DESCONTO	RD	50,00	30,00
LOTE: 001	14	8687	ALINHAMENTO/GEOMETRIA SIMPLES/LAISER VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	10% DE DESCONTO	SR	50,00	60,00
LOTE: 001	15	9644	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA Serviços mão de obra mecânica de caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal.	10% DE DESCONTO	H	500,00	100,00

Prazo de Execução: 30/04/2022.

Prazo de Vigência: 30/04/2022.

Data da Assinatura: 28/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:56C3DBBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 6/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 4/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RHUAN GUILHERME GROHALSKI BOHN 08348328955;
Objeto: Credenciamento objetivando a Contratações de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	9% DE DESCONTO	H	100,00	100,00
LOTE: 001	3	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	10% DE DESCONTO	SR	50,00	285,00
LOTE: 001	4	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	15% DE DESCONTO	H	200,00	100,00
LOTE: 001	5	4436	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda de Ferro.	10% DE DESCONTO	RD	75,00	15,00
LOTE: 001	6	4437	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS SEMILEVES)	10% DE DESCONTO	RD	25,00	28,00
LOTE: 001	7	4440	ALINHAMENTO (VEÍCULOS SEMILEVES)	10% DE DESCONTO	SR	25,00	85,00
LOTE: 001	8	4441	ALINHAMENTO VEÍCULOS (SEMIPESADOS)	10% DE DESCONTO	SR	25,00	130,00
LOTE: 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletronica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	14% DE DESCONTO	SR	50,00	120,00
LOTE: 001	10	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	11% DE DESCONTO	SR	50,00	295,00
LOTE: 001	11	8684	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda especial, magnésio e titânio.	10% DE DESCONTO	RD	12,00	20,00
LOTE: 001	12	8685	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	10% DE DESCONTO	RD	50,00	25,00
LOTE: 001	13	8686	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS PESADOS	10% DE DESCONTO	RD	50,00	30,00
LOTE: 001	14	8687	ALINHAMENTO/GEOMETRIA SIMPLES/LAISER VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	10% DE DESCONTO	SR	50,00	60,00
LOTE: 001	15	9644	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA Serviços mão de obra mecânica de caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal.	10% DE DESCONTO	H	500,00	100,00

Prazo de Execução: 30/04/2022.

Prazo de Vigência: 30/04/2022.

Data da Assinatura: 28/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:19CBF2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 044/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 36.445.798/0001-22, localizada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Município de Guarapuava – Paraná:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RECAPE PNEU 10.00-20	30,00	UN	620,00	18.600,00
2	RECAPE PNEU 11.00-22	8,00	UN	690,00	5.520,00
3	RECAPE PNEU 12.5/80-18	18,00	UN	1.130,00	20.340,00
4	RECAPE PNEU 17.5-25	8,00	UN	2.260,00	18.080,00
5	RECAPE PNEU 19.5-24	12,00	UN	2.400,00	28.800,00
6	RECAPE PNEU 215/75 R17.5	32,00	UN	430,00	13.760,00
7	RECAPE PNEU 235/75 R17.5	30,00	UN	450,00	13.500,00
8	RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	25,00	UN	690,00	17.250,00
9	RECAPE PNEU 295/80 R22.5 - BORRACHUDO	30,00	UN	720,00	21.600,00
TOTAL					157.450,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:978E0DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 43/2021

OBJETO: Aquisição de SEMEN BOVINO para o melhoramento genético do rebanho dos produtores de leite, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEMEN, raça Jersey com prova convertida para o Dairy Bull em dezembro 2020, para o sistema americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Leite maior ou igual a 1.250 litros. Repetibilidade para produção maior ou igual a 90%. PTA TIPO maior ou igual a 0,5. Característica leiteira positiva para a raça. Vida produtiva positiva. Composto de úbere maior ou igual a 5,0.	SELECT SIRES		DOSES	500,00	24,90	12.450,00
TOTAL								12.450,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8722E536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21/2021

DECRETO Nº 000021/21 de 10 de Março de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(59) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.440,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.300,00
Total Suplementação:	249.740,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(17) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.500,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(89) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.002-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
(58) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(201) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(251) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.240,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(242) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	27.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(230) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.075-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
Total Anulação:	249.740,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A0099C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2020

Pregão Eletrônico n.º 062/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada em locação de horas máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), manutenção, combustível e insumos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário (dias úteis, finais de semana e feriados).	caterpillar modelo 416e	SERV	200,00	123,00	24.600,00
2	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE,truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³,	ford cargo 2628e	SERV	300,00	99,00	29.700,00

		incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)					
54.300,00							

DETENTORA DA ATA:CYNTHIA APARECIDA FERREIRA VERGA, com CNPJ sob n.º 20.685.429/0001-77.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 28 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E380391A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2020

Pregão Eletrônico n.º 053/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para eventual fornecimento de aquisição de Lâmpadas de LED para modernização da iluminação pública, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	LANTERNA LEDLUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED VIARIA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED VIARIA- MAXIMA DE 150W KUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMIÁRIA DE 16.500 LUMENS E POTENCIA ELÉTRICA MÁXIMA DE 150W	DEMAPE UrbanaLed Selena 150w	UNI	80	R$ 667,00	R$ 53.360,00

DETENTORA DA ATA:D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 38.874.848/0001-12.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA:**20/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2FFFC542

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2020

Pregão Eletrônico n.º 060/2020

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **REGISTRADOS** para futura eventual fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BALA DE GOMA Detalhes: Tubo de balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modiicado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Caixa com 30 unidades de tubo rolls de 32 gramas cada tubo.	DORI	CX	20,00	15,15	303,00
45	1	CHANTILI Composto por água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monodiglicerideos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, aroma artificial de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem de 1 litro.	AMELIA	UNI	20,00	12,55	251,00
68	1	GOIABADA Doce de Goiaba, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes ou latas (com lacres), de 600 gramas.	PREDILECTA	UNI	30,00	6,75	202,50
82	1	MASSA PARA PASTEL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, banha suína, sal, conservante sorbato de potássio INS202, regulador de acidez ácido láctico INS270, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteina INS920. EMB 500 GR.	AROSCO	PCT	170,00	4,10	697,00
Total - 1.453,50							

DETENTORA DA ATA: D.J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **23/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FFD3DA8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2020

Pregão Eletrônico n.º 060/2020

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **REGISTRADOS** para futura eventual fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, deve estar intacta, vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve conter 1 Kg do produto.	DÂ´mille	KG	20,00	4,59	91,80
8	1	ARROZ BRANCO AGULHINHA 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. Embalagem deve conter 5 kg do produto.	Tuquinha	PCT	80,00	14,87	1.189,60
12	1	BALA SORTIDA Mastigável, sabores diversos. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Sem glutém. Mínimo 600 g.	Prodasa	PCT	130,00	5,34	694,20
19	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme.	Racine	PCT	160,00	3,13	500,80
20	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Sabor de Coco, Chocolate, Leite, sortidos. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo peso líquido 300 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Luam	PCT	130,00	3,09	401,70
22	1	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER Salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto (farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Racine	PCT	100,00	3,76	376,00
23	1	BISCOITO TIPO PAO DE MEL de consistência macia e cobertura com chocolate de boa qualidade (não quebradas). enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Em embalagem integra de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Luam	PCT	200,00	6,09	1.218,00
24	1	BISCOITO WAFFER COBERTO DE CHOCOLATE Recheado e coberto com chocolate ao leite. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, amido de milho, leite em pó integral, gema de ovo, óleo de soja, castanha de caju, leite em pó desnatado, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes, lecitina de soja e pouglicérol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de igual a supeerior 115 g	Renata	PCT	70,00	1,39	97,30
25	1	BOMBOM Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate com recheio a base de castanha de caju, ou elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, envolvidos por uma camada de biscoito Waffer e recobertos por uma camada de chocolate ao leite. Com primeira embalagem aluminizada e Acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Sonho de Valsa	PCT	40,00	32,29	1.291,60
30	1	CANELA EM PÓ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, pardo amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio, em forma de pó fino, homogêneo acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Peso com 30 gramas	DÂ´mille	UNI	120,00	1,19	142,80
31	1	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Carne de boa procedência, sem osso, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	DÂ´mille	KG	90,00	24,19	2.177,10
32	1	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª Carne bovina, moída, magra, resfriada, in natura, tipo acém ou músculo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 500 gramas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	DÂ´mille	KG	160,00	17,39	2.782,40
33	1	CARNE BOVINA SETE Carne de boa porcedência, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, podendo ser da ponta ou do meio. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal	DÂ´mille	KG	75,00	16,95	1.271,25
34	1	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Granjeiro	KG	65,00	8,39	545,35
35	1	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Granjeiro	KG	135,00	5,49	741,15
36	1	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, devendo ser resfriado e sem osso. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano. Impressa nas embalagens, com fabricação recente na data da entrega, com registro no Ministério da Agricultura - SIF, com rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Embalado em pacotes de 2 kg cada.	Granjeiro	KG	280,00	8,01	2.242,80
38	1	CATCHUP Feito com água, açúcar cristal, vinagre, amido modificado, polpa de tomate, sal, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, espessantes goma guar e goma xantana, ondimento preparado de catchup, corante natural de caramelo e corante artificial vermelhor bordeaux. Embalagem: frasco com 400 gramas data de fabricação e prazo de validade.	Suavit	FR	50,00	4,25	212,50
41	1	CHA DE ERVA-CIDREIRA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes	Da China	CX	56,00	1,79	100,24

		ingredientes: Folhas de capim cidreira (Cymbopogon Citratus, Staf).					
42	1	CHA DE ERVA-DOCE Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare Mill).	Da China	CX	56,00	1,49	83,44
46	1	COCO RALADO produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	DÂ´mille	PCT	150,00	2,09	313,50
49	1	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA	Bonn	CX	35,00	19,29	675,15
50	1	DOCE DE LEITE CREMOSO Fabricada a partir de matéria prima sã e limpa. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado de conservação e conter no m´nimo seguintes ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. Sem glutén. Deve constar registro no ministério da agricultura. Deve seguir a legislação de rotulagens. Embalagem no mínimo de 400 gramas,	ProvÃ-ncia	UNI	275,00	2,69	739,75
54	1	ERVILHA EM CONSERVA Reidratada, em conserva, acondicionada em recipiente de folha de flandes integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200 gramas de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade.	GoiÃ¡s Verde	LT	130,00	1,69	219,70
57	1	FARINHA DE MILHO	DÂ´mille	KG	50,00	3,24	162,00
58	1	FARINHA DE QUIBE Preparado com matérias-primas sãs, limpas, de boa qualidade. Aparência: cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, contendo quinhentos (500) gramas, constando o nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	DÂ´mille	PCT	84,00	2,19	183,96
59	1	FARINHA DE ROSCA Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter: Farinha de Trigo, açúcar, sal e fermento. Pacote com 500 gramas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	DÂ´mille	PCT	15,00	3,49	52,35
61	1	FAROFA PRONTA TEMPERADA embalagem com 250g - Ingredientes: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, TOICINHO DEFUMADO, ALHO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL, SUCO DE CEBOLA, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), COLORÍFICO, CEBOLINHA VERDE, CEBOLA FRITA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BANHA (SAL, FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), PIMENTA VERMELHA E PIMENTA DO REINO. REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. -	DÂ´mille	PCT	10,00	3,09	30,90
66	1	GELATINA EM PÓ GELATINA EM PÓ: nos sabores: limão/uva/ morango/amora/cereja/framboesa/tutti-fruti/abacaxi/ maracujá (a escolher no momento do pedido), cx ou sache, 35g. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez (ácido fumárico e citrato trissódico), aromatizante, edulcorantes (ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica) e corantes artificiais. Pode conter traços de corante artificial tartrazina. Não contém glúten. Contém fenilalanina.	VÃ³ Zaia	CX	160,00	0,69	110,40
67	1	GELEIA GELÉIA - Produto resultante do processamento da fruta e açúcar, aspecto semitransparente, consistência gelatinosa. Embalagem primária em potes plásticos transparentes, atóxicos, contendo 100 gramas. As emabalagens não deverão estar danificadas, estufadas e sujas. A embalagem deverá conter nome e identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Sem glúten.	Ã urea	UNI	30,00	3,40	102,00
72	1	LEITE CONDENSADO Composto por leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Sem glúten; embalado em lata limpas isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garante a integridade do produto. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade do produto. Lata contendo no mínimo 395 gramas.	BÃ£o de Minas	LT	500,00	4,04	2.020,00
78	1	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	DÂ´mille	PCT	60,00	2,79	167,40
79	1	MAIONESE MAIONESE - Emulsão cremosa, obtida com Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Contendo Ômega 3 e isento de gorduras trans e glúten. Acondicionada em frasco de 500 gramas, sendo este, recipiente plástico de formato arredondado, com tampa de rosca na mesma circunferência do frasco. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Suavit	PT	160,00	2,99	478,40
81	1	MARGARINA VEGETAL COM SAL Conteúdo de 500 gramas com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA	Coamo FamÃ-lia	PT	290,00	3,49	1.012,10
90	1	ORÉGANO ORÉGANO - tempero composto de ervas aromaticas , pacotes com 03 gramas ou superior.	Catemar	PCT	120,00	0,55	66,00
98	1	PÊSSEGO EM CALDA Sem caroço, em metades, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.EMBALAGEM IGUAL AO SUPERIOR A 830 G.	OlÃ©	LT	20,00	7,04	140,80
100	1	PIRULITO DE CORAÇÃO Pirulito de coração, embalagem de 200g contendo aproximadamente 50 unidades, açucar, xarope de glicose, aromatizante, corante inorgânico dioxido de titânio, emulsificante lecetina de soja e corante artificiais. alergicos: contém derivado de soja.não contém glúten	Pecin	PCT	20,00	3,74	74,80
101	1	PIRULITO SABORES SORTIDOS pacote com 50 unidades , sabores sortidos, no formarto redondo tipo bolinha, sendo cada um de no minimo 20 gramas, com cabo plástico branco e dois tipos de embalgens, a primeira deverá embalar os pirulitos um a um, os quais serão colocados em pacote grande, que conterão a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de consumo, sem danificação.	Prodasa	PCT	320,00	6,99	2.236,80
103	1	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	DÂ´mille	PCT	120,00	3,98	477,60
104	1	POLVILHO DOCE Polvilho doce,tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	DÂ´mille	PCT	40,00	3,79	151,60
114	1	SUCO DE CAIXINHA 200 ML Suco de fruta, pronto para beber, embagem tetrapak de no mínimo 200 ml, com canudinho.	MaratÃ¡	UNI	630,00	1,59	1.001,70
TOTAL - 26.576,94							

DETENTORA DA ATA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.387.337/0001-90.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:649A80D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2020

Pregão Eletrônico n.º 060/2020

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **REGISTRADOS** para futura eventual fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de	Doce Grão	PCT	900,00	9,03	8.127,00

		identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
5	1	ÁGUA MINERAL 500 ml. Fardo com 12 unidades.	Cristal	FD	120,00	11,50	1.380,00
13	1	BANANA NANICA de casca sã, lisa e tenra, grau médio de amadurecimento sem rupturas, coloração amarelada uniforme podendo apresentar pontinhos marrons, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, sem partes amassadas e estragadas, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, de 1ª qualidade.	Ceasa	KG	280,00	3,00	840,00
14	1	BATATA INGLESA BATATA INGLESA: Comum, selecionada com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação, em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Kg	Ceasa	KG	100,00	4,20	420,00
15	1	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas, coroa esverdeadas, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	30,00	9,20	276,00
17	1	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE Mistura do leite (que pode ser integral, desnatado ou parcialmente desnatado) com o soro do leite (que seria o subproduto da produção do queijo). Além de leite e soro do leite a bebida láctea pode ou não conter gordura vegetal adicionada, leite fermentado, fermentos lácteos e outros produtos alimentícios como polpa de frutas e mel. A base láctea do produto, deve corresponder a pelo menos 51% do total do alimento. Peso liquido 1.000 gramas	Frimesa	PCT	750,00	3,43	2.572,50
27	1	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	Melita	PCT	1.350,00	12,40	16.740,00
37	1	CARNE DE PORCO tipo pernil, de 1ª categoria, congelada, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá -la ou encobrir alguma alteração, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade, com rótulo contendo identificação da empresa, registro do SIF, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	Astra	KG	90,00	14,59	1.313,10
40	1	CENOURA de cor alaranjada viva, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, não deve conter manchas, mofo, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Ceasa	KG	75,00	4,50	337,50
53	1	EMUSTAB Emulsificante e estabilizante culinário - Embalagem de 200 gramas.	Seleta	PT	10,00	6,99	69,90
55	1	ESSÊNCIA PARA BOLO Ingredientes:água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante.Não contém glúten. Embalagem de 30 ml.	Dr. Oetker	VD	25,00	5,60	140,00
83	1	MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg por unidade.	Ceasa	UNI	90,00	18,50	1.665,00
86	1	MILHO VERDE EM CONSERVA	SÃ³fruta	KG	170,00	2,20	374,00
87	1	MORTADELA Tipo Bologna Defumada - Carne suína, carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, toucinho suíno, amido, carne bovina, proteína isolada de soja, sal, regulador de acidez lactato de sódio, açúcar, temperos, malto dextrina, aroma de fumaça, corante natural carmim . Sem Glutém. Embutida em bexiga natural de bovino, cozida e defumada, sob rigorosos padrões de qualidade. Consistência firme.	Frimesa	KG	150,00	16,30	2.445,00
91	1	OVOS BRANCO Características técnicas: ovos de galinha tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão/ bandeijas com 12 unidades.	Ceasa	DZ	340,00	5,29	1.798,60
93	1	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIN Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, glúten, frutose, sal, fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas	Marca PrÃ³pria	KG	50,00	9,99	499,50
94	1	PÃO DE TRIGO (FRANCÊS) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas,OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros.	Marca Propria	KG	800,00	8,69	6.952,00
95	1	PÃO DOCE (TP CHINEQUE) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Marca prÃ³pria	KG	50,00	11,98	599,00
96	1	PÃO HOT DOG (CACHORRO QUENTE) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Marca Propria	KG	50,00	8,94	447,00
102	1	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA enriquecida de ferro, vitamina c e zinco. Ingredientes básicos: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, extrato de malte, espessante goma guar, aroma idêntico ao natural de morango, sal, mistura de vitaminas e sais minerais. Composição nutricional centesimal aproximada: proteínas - 11,2 g/ glicídios - 70 g/ lipídios - 10,5 g/ calorias - 415,25 cal. validade: 12 meses a partir da data de fabricação, constando nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. 400 gramas, sabor morango .	Jandaia	PCT	125,00	8,40	1.050,00
112	1	SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 3 kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Copacol	KG	160,00	6,39	1.022,40
Total - R$ 49.068,50							

I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2020 – EMITIDO EM 16/12/2020
Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde pendentes	**Preço Realinhado**
03	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Doce Grão	PCT	766	R$12,36
112	1	SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 3 kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Copacol	KG	150	R$ 9,09

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS ME, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:43B451ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2020

Pregão Eletrônico n.º 060/2020

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **REGISTRADOS** para futura eventual fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PIPOCA DOCE Embalagem minima 20 GR.	ZAELI UNICO	PCT	260,00	0,60	156,00
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas.,	NESCAU UNICO	PT	296,00	4,20	1.243,20
4	1	AGUA MINERAL Em copos plasticos atoxicos de 200ml, lacrada com tampa metalizada atoxica, acondicionados em acaixas com 36 unidades.	CRISTAL UNICO	CX	60,00	14,85	891,00
6	1	ALHO Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem fisica ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	PROPIA UNICO	KG	8,00	14,00	112,00
9	1	AVEIA EM FLOCOS Grãos laminados de aveia, em partículas médias e pequenas resultante da moagem após limpeza e classificação. Produto natural sem a adição de aditivos químicos, devendo apresentar-se sem fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas ou de qualquer material que indique contaminação do produto. Isento de fermentação e substâncias tóxicas, Isento de elementos metálicos, Isento de pedras e vidros. Deve conter no mínimo 500 gramas .	NESTLE UNICO	CX	33,00	3,60	118,80
10	1	AZEITONA VERDE inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade verde, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionado em embalagem com 500 gramas devendo ser considerado como peso liquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente, e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com o praxe comercial, prazo de validade minima de 12 meses a partir dat de entrega..	FLORIANI UNICO	UNI	25,00	11,15	278,75
16	1	BEBIDA LACTEA - 200 ML A base de leite em pó integral, soro de leite em pó, maltodextrina, açúcar, emulsificante lecitina de soja, corantes permitidos pela legislação vigente, cacau, enriquecida com vitaminas e sais minerais, livre de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primaria de polietileno, atóxica, contendo 200 ML isento de mofo, odores estranho e substancias nocivas. Embalagem secundaria em fardos de papel kraft ou caixas de papelão reforçado, contendo de 10 a 20kg, o produto devera ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como a rdc n° 259 de 20 de setembro de 2002, rdc n°359 e n° 360 de 23 de dezembro de 2003 da anvisa/ms.prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	MARAJOARA UNICO	UNI	600,00	0,90	540,00
18	1	BETERRABA VERMELHA De primeira, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem fisica, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, sem brotos, manchas ou mofo o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	PROPIA UNICO	KG	30,00	3,15	94,50
21	1	BISCOITO SORTIDO Embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite integral em pó, leite em pó magro, mulsionante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro, leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsionante (lecitina de soja) e aromatizantes.	PANCO UNICO	PCT	110,00	5,25	577,50
26	1	BRÓCOLIS DE 1ª qualidade, livres de fungos.	PROPIA UNICO	KG	30,00	6,60	198,00
28	1	CALDO DE CARNE Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais - Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 63 gramas	MAGI UNICO	CX	20,00	0,80	16,00
29	1	CALDO DE GALINHA Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten., podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 63 gramas	MAGI UNICO	CX	60,00	0,70	42,00
39	1	CEBOLA Branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, com casca protetora, sem lesões de origem fisica ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	PROPIA UNICO	KG	90,00	4,10	369,00
43	1	CHA DE HORTELA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (Mentha Piperita L).	MATE LEAO UNICO	CX	56,00	1,20	67,20
44	1	CHÁ MATE Tostado, 100% puro (folhas e talos de erva mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g.	MATE LEAO UNICO	KG	515,00	4,80	2.472,00
47	1	COUVE-FLOR in natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande, com caule curto e grosso, de cor verde-claro a escuro., com poucas folhas inteiras e ligeiramente	PROPIA UNICO	UNI	20,00	4,90	98,00

		fendidas, oblongas e elípticas, com os pecíolos achatados .					
48	1	CREME DE LEITE Composto pelos seguintes ingredientes: Leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio apresentando teor de matéria gorda de 25%. Embalado em caixa cartonada, produzido com produtos da 1ª qualidade, sem glutén. Conter no mínimo 200 gramas	GLORIA UNICO	CX	500,00	2,00	1.000,00
52	1	EMPANADO Ingredientes: carne de frango, água, proteína vegetal, ovos, sal, cebola, pimenta, alho, condimentos limão, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, cobertura: farinha de rosca, amido. Características organolépticas com aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente. No rótulo da embalagem deveração constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca: Nome e endereço do fabricante.	SEARA UNICO	UNI	150,00	1,30	195,00
56	1	EXTRATO DE TOMATE Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 350g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	FLORIANI UNICO	KG	340,00	3,30	1.122,00
60	1	FARINHA DE TRIGO características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ANACONDA UNICO	KG	650,00	3,10	2.015,00
62	1	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pct 1k	ENFRAIN UNICO	KG	50,00	5,90	295,00
63	1	FERMENTO DE PÃO Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem/Sachê contendo 10 gramas.	DONA BENTA UNICO	SCH	150,00	0,40	60,00
64	1	FERMENTO QUIMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ROYAL UNICO	UNI	160,00	1,10	176,00
65	1	FUBA DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	ALCOBAÃ§A UNICO	KG	40,00	1,60	64,00
69	1	GRANULADO Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g.	DORI UNICO	KG	30,00	6,50	195,00
70	1	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA _ 1ª qualidade, padronizados, congelado -3ºC adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega, peso unitário de aproximadamente 60 g, caixa com 12 unidades.	SEARA UNICO	CX	50,00	13,20	660,00
71	1	LARANJA PERA De primeira qualidade; fresca; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	PROPIA UNICO	KG	150,00	2,90	435,00
73	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL	SATA CLARA UNICO	KG	100,00	8,95	895,00
74	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada (embalagem Tetra Pak UHT) contendo 1 litro, esterelizado, pasteurizado, estéril em perfeitas condições, caixa máster com 12 unidades. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade.	LIDER UNICO	CX	750,00	40,00	30.000,00
75	1	LINGUIÇA TOSCANA Lingüiça fresca, tipo toscana industrializada, ingrediente carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada e resfriada, com registro no MS. Embalagem plástica contendo informações básicas do produto e registro no MS.	SADIA UNICO	KG	100,00	13,50	1.350,00
76	1	MAÇA FUGI OU GALA De 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	PROPIA UNICO	KG	200,00	6,20	1.240,00
77	1	MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente.	GALO UNICO	KG	60,00	3,80	228,00
80	1	MAMÃO FORMOSA MAMÃO FORMOSA - 1 ª qualidade , tamanho médio , casca sã , apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, isento de partes pútridas, livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvido e maduro, apresentando de 80 a 90% de maturação; com polpa firme e intacta. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	PROPIO UNICO	KG	30,00	4,80	144,00
84	1	MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primária: pacote plástico resistente atóxico, termossoldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	ALCOBAÃ§A UNICO	UNI	140,00	1,40	196,00
85	1	MILHO CANJICADO Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	ALCOBAÃ§A UNICO	KG	96,00	3,00	288,00
88	1	MOSTARDA - MOLHO PRONTO Composto por vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem frasco plástico com tampa dosadora e película interna de proteção. Constar externamente dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.Peso no mínimo de 350 gramas.	ZAELI UNICO	UNI	30,00	4,00	120,00
89	1	ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência.	COCAMAR UNICO	LT	200,00	3,60	720,00
92	1	PÃO DE FORMA pacote com 500 gramas , Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açucar, ovos, sal e fermento biológico	PANCO UNICO	PCT	500,00	4,50	2.250,00
97	1	PEPINO	PROPIO UNICO	KG	30,00	3,80	114,00
99	1	PIMENTA DO REINO Preta, seca e moída. Embalagem 25g	ALCOBAÃ§A UNICO	PCT	10,00	2,70	27,00
105	1	PRESUNTO COZIDO cozido magro de 1ª qualidade,com registro no SIF, embalagem plástica atóxica, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, fatiado em laminas	FRIMESA UNICO	KG	360,00	14,00	5.040,00
106	1	QUEIJO MUSSARELA 1ª qualidade, a embalagem deve em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção	FRIMESA UNICO	KG	430,00	26,00	11.180,00

		do SIF. , Fatiado em lâminas .					
107	1	QUEIJO RALADO Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto , registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas	ROMANHA UNICO	PCT	100,00	1,20	120,00
108	1	QUIRERA Características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ALCOBAÃ§A UNICO	KG	40,00	1,80	72,00
109	1	REFRIGERANTE Contendo 2 litros cada.Sabores variados, aroma sintético idêntico ao natural, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO COM TAMPA DE ROSCA. embalagem Pet.	VIEIRA UNICO	UNI	624,00	2,60	1.622,40
110	1	REPOLHO REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	PROPIO UNICO	UNI	40,00	3,45	138,00
111	1	SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 1 kg.	ZAELI UNICO	PCT	50,00	0,70	35,00
113	1	SARDINHA SARDINHA - Em lata/ pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gr ter data de fabricação e validade e marca do produto.	COQUEIRO UNICO	LT	80,00	2,50	200,00
115	1	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS scontendo açúcar maltodextrina, polpa desidratada de frutas(sabores variados), fibra vegetal, Ferro, Acido Ascorbico(vitamina C), Vitamina ª Acidulante Acido Citrico. Espessantes: Goma guar, Goma Xantana e Goma árabica, regulador de acidez Citrato de sódio, aromatizante, aroma sintético idêntico ao natural. Antiumectantes: fosfato e tricálcio, dioxido de silicio, Edulcorantes artificiais: Aspartame(25,0 mg/100ml), ciclomato de sódio(20,5mg/100ml), acesulfaame de potássio(3,5mg/100ml) e sacarina sódica(1,5ml/100ml), corante inorgânico dioxido de titânio, espumante Extrato de quilaia, corantes artificiais, Não contém glutem. EMBALAGEM COM 30 GR, SABORES DIVERSOS.	TANG UNICO	UNI	3.040,00	0,30	912,00
116	1	TOMATE 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem sub múltiplas.	PROPIO UNICO	KG	200,00	5,00	1.000,00
71.382,35							

DETENTORA DA ATA: DANILO A GOUVEIA - ME, com CNPJ sob n.º 08.832.077/0002-10.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0E1D28D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2020

Pregão Presencial n.º 069/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórias em geral, para manutenção mecânica dos veículos leves (movidos a gasolina/álcool), pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	CONCOR RÊNCIA	Descrição	Valor Máximo Global Estimado em	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema AUDATEX.	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema AUDATEX.
01	EXCLUSIVO PARA MPE – I, art. 48º LC 123/2006	Aquisição de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos leves (movidos a gasolina/álcool), pertencentes à frota municipal, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX.	R$ 22.500,00	77%	77%

DETENTORA DA ATA: ANDRÉ MARTINS DE FREITAS – AUTO PEÇAS, com CNPJ sob n.º 08.162.013/0001-79.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B340649C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2020

Pregão Eletrônico n.º 062/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada em locação de horas máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), manutenção, combustível e insumos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
3	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOLocação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	KOMATSU DRESSER A 855	SERV	200,00	244,10	48.820,00
4	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOLocação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	CATERPILLAR 315 L	SERV	200,00	224,00	44.800,00
5	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOLocação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	MULLER WA 70	SERV	200,00	114,50	22.900,00
6	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOLocação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de operação de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	CASE W 20	SERV	200,00	169,10	33.820,00
150.340,00							

DETENTORA DA ATA:MAQTERRA LTDA ME, com CNPJ sob n.º 05.394.884/0001-20.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 28 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A0F7C79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2794/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
SUBTOTAL		130.000,00
TOTAL		130.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

5380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		60.000,00
TOTAL		190.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
SUBTOTAL		130.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
SUBTOTAL		60.000,00
TOTAL		190.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/04/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A6111D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 151, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.068/2020 de 09/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.050.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância Sanitária a Endemias	
20.050.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.050.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
20.050.10.305.0003.0.000.	Vigilância em Saúde	
20.050.10.305.0003.2.241.	Programa VigiaSus	
-3.0.00.00.00.00.	1497 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00.	1497 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-3.3.90.00.00.00.	1497 APLICAÇÕES DIRETAS	
148 – 3.3.90.39.00.00.	1497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
	DEPA RTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.050.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância Sanitária Endemias	
20.050.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.050.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
20..050.10.305.0003.0.000.	Vigilância em Saúde	
20.050.10.305.0003.2.241.	Programa VigiaSus	
-4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL	
-4.4.00.00.00.00..	INVESTIMENTOS	
-4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	
149 -4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:		**49.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, na fonte 1497, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 28 de Abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B0DFDCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2901/2021

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2901, de 28 de abril de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2901/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.331901600000000000.00000	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	5.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.331901600000000000.00104	1.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.331901600000000000.00104	1.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.331901600000000000.00104	1.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00104	3.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.331901600000000000.00303	27.500,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00303	27.500,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.3319016000000000000.00494	5.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	5.000,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 28 de abril de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0A59C656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 332/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 42/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 42/2021 de 18/03/2021(dezoito dias de março de 2021) que tem por objeto a **AQUISICAO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% APRESENTACAO LÍQUIDO FRASCO 100ML BR0269941	POLLY		UNID	300,00	9,98	2.994,00
25	1	Gazes tipo queijo 91x50 mt	CLEAN		ROLO	80,00	49,875	3.990,00
32	1	Lanceta descartável em aço inox	BIOMASS		CX	20,00	17,14	342,80
38	1	MÁSCARA TIPO PROTECAO CONTRA POEIRAS FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - SEMI FACIAL CLASSE PFF-2 REFERÊNCIA 3M N95	CAUTEC		UNID	500,00	3,40	1.700,00
42	1	Scalp descartável para infusão venosa 23 c/100	BIOMASS		CX	10,00	36,00	360,00
47	1	Toalha de papel interfolhada Folha simples contendo 1.000 folhas	SD		PCT	400,00	8,75	3.500,00
49	1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 1,/8ML COM 100	BIOCON		RACK	200,00	65,00	13.000,00
51	1	SCALP PARA COLETA A VÁCUO 23G C/50	SOLIDOR		CX	10,00	97,97	979,70
52	1	SCALP PARA COLETA A VÁCUO 25G C/50	SOLIDOR		CX	10,00	97,22	972,20
53	1	SCALP PARA COLETA A VÁCUO 21G C/50	SOLIDOR		CX	10,00	97,96	979,60
64	1	Termômetro graduado para estufa de esterilização de 0 a 300ºC	SUPERMEDY		UNID	10,00	88,00	880,00
TOTAL								29.698,30
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Agulha descartável 25x7 cx c/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	CX	400,00	12,875	5.150,00
55	1	Agulha descartável 25x6 cx c/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	CX	50,00	23,80	1.190,00
TOTAL								6.340,00
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS	CREMER		PCT	80,00	22,90	1.832,00
6	1	Anticoagulante EDTA/ 20ml	ANALISA		FR	60,00	7,30	438,00
7	1	Anticoagulante FLUORETO/ 20ml	ANALISA		FR	60,00	6,98	418,80
14	1	Cálcio colorimétrico 100 testes	INTERKIT		KIT	40,00	62,00	2.480,00
19	1	Detergente Nionlab 1.000 ml	IONLAB		FR	100,00	98,00	9.800,00
20	1	Diacleaner para ABx's	EBRAM		FR	300,00	51,00	15.300,00
23	1	Ferro sérico colorimétrico 20 a 40 testes	INTERKIT		KIT	100,00	39,00	3.900,00
24	1	Garrote adulto com trava	PREMIUN		UNID	50,00	13,10	655,00
30	1	Kit para determinação do colesterol HDL por metodologia enzimática-colométrica	VIDA		KIT	80,00	21,50	1.720,00
39	1	Mucoproteinas colorimétrico 25 a 50 testes	VIDA		KIT	20,00	83,00	1.660,00
41	1	Placa de Kline – placa escavada com 12 escavações em vidro transparen	PROJECT		UNID	10,00	47,90	479,00
48	1	Transaminase glutâmico-oxalacética - TGO/AST colorimétrico	INTERKIT		KIT	30,00	51,90	1.557,00
50	1	UREIA - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 500 TESTES	INTERKIT		KIT	50,00	66,50	3.325,00
56	1	Diagon 20L - Solução diluente para contagem de células hematológicas	EBRAM		FR	100,00	73,99	7.399,00

60	1	Lamina extensora 26x76 lapidada c/50	NEOLAB		CX	20,00	6,00	120,00
63	1	Solução Hemolisante para contagem diferencial de leucócitos e determinação quantitativa de homoglobina em analisadores hematológicos. (1 litro)	EBRAM		UNID	15,00	112,6667	1.690,00
66	1	Tubo Cônico em polipropileno de 12 ml (calibrado de 1 em 1 ml).	NJ		UNID	200,00	0,19	38,00
68	1	Dialyse - A para ABx's	EBRAM		FR	525,00	112,0952	58.849,98
69	1	Dialyse - A para ABx's - Exclusivo para MEI's. ME's e EPP's	EBRAM		FRASC	175,00	119,4286	20.900,01
70	1	Transaminase glutâmico-piruvica - TGP/ALT colorimétrico	INTERKIT		KIT	30,00	96,6667	2.900,00
TOTAL								135.461,79
SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LDTA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	GLUTOL LIQUIDO 50G SABOR LIMÃO	LABORCLIN	FRASCO	FRASC	350,00	4,00	1.400,00
27	1	GLUTOL LIQUIDO 75G SABOR LIMAO	LABORCLIN	FRASCO	UNID	800,00	3,875	3.100,00
29	1	Kit para determinação de Proteina C Reativa (PCR) por metodologia de aglutinação do latex. Frasco com 2ml, 40/80 testes.	EBRAM	FRASCO	KIT	400,00	22,50	9.000,00
31	1	Kit para determinação dos fatores reumatóides. Por metodologia de aglutinação do latex. frascocom 2 ml 40/80 testes.	EBRAM	FRASCO	KIT	50,00	22,20	1.110,00
45	1	TAP - TEMPO DE PROTOMBINA	CLOT	FRASCO	RACK	50,00	83,80	4.190,00
46	1	Tiras para Urina 10 áreas c/100	WAMA	FRASCO	FR	100,00	21,98	2.198,00
59	1	Glicose - Enzimático colorimétrico 500 testes.	EBRAM	FRASCO	KIT	50,00	47,98	2.399,00
TOTAL								23.397,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL PAPELAO CAPACIDADE TOTAL 13L ACESSÓRIOS ALCAS RÍGIDAS E TAMPA COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTOS INTERNO ALTA DENSIDADE TIPO USO DESCARTÁVEL BR 0363482	DESCARPACK		UNID	600,00	6,8333	4.099,98
16	1	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, MATERIAL: PAPELAO CAPACIDADE TOTAL 20L ACESSÓRIOS ALCAS RIGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIEMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE TIPO USO DESCARTÁVEL BR 0363485	DESCARPACK		UNID	500,00	9,298	4.649,00
18	1	Cronômetro Digital	INS1338		UNID	20,00	42,00	840,00
36	1	Luva de procedimento azul nitrico sem pó Tamanho M	DESCARÁCL		CX	500,00	85,998	42.999,00
37	1	Luva de procedimento azul nitrico sem pó Tamanho P	DESCARPACK		CX	300,00	89,9967	26.999,01
TOTAL								79.586,99

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de abril de 2021. (28/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:40BA6917

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Pregão nº 006/2021)

Aos 26 do mês de abril de dois mil e vinte a empresa **MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -EIRELI ME**, representada pelo Sr Carlos Eduardo Macedo portador do RG nº 7.515.044-0 SSP/PR procedeu a assinatura da presente Ata de Registro de Preços referente dos itens, descrito conforme tabela abaixo, em decorrência do resultado final do Pregão nº 006/2021

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	QDE	valor	total
1	Adaptador com registro pvc 20X 3/4 para PAD	Unid,	DOAL	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
2	adaptador esgoto ocre 200 x 100 branco	Unid.	C&M	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
3	Adaptador Pead SR 20 x %	Unid,	KALTEX	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
4	adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca para registro 20	Unid.	PLASTILET	300	R$ 0,38	R$ 114,00
5	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca para registro 25	Unid.	PLASTILIT	800	R$ 0,60	R$ 480,00
16	Cap PVC soldável 25 mm	Unid.	PLASTII_IT	600	R$ 0,90	R$ 540,00
18	colar de tomada (selin) esgoto 100x150	Unid.	PRECON	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
33	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 metros	Unid,	MULTIFITAS	700	R$ 3,90	R$ 2.730,00
36	guarnição retentor borracha pae selim p/ tubo corrugado	Unid.	GIBABOR	100	R$ 2,90	R$ 290,00
38	Joelho PVC Rosca 25 mm	Unid.	PLASTILIT	700	R$ 1,57	R$ 1.099,00
40	Joelho PVC soldável 20 mm	Unid.	PLASTILIT	300	R$ 0,34	R$ 102,00
41	Joelho PVC soldável 25 mm	Unid.	PLASTILIT	600	R$ 0,50	R$ 300,00
45	luva de correr esgoto 100 branca	Unid.	C&M	20	R$ 4,00	R$ 80,00
47	luva de correr ocre esgoto 100	Unid.	C&M	20	R$ 5,00	R$ 100,00
	luva de correr ocre esgoto 150	Unid.	C&M	6	R$ 14,00	R$ 84,00
49	luva de correr ocre esgoto 200	Unid.	C&M	4	R$ 29,00	R$ 116,00
64	Luva PVC Soldável 25 mm	Unid.	PLASTILIT	600	R$ 0,60	R$ 360,00
68	luva soldável de 20 mm	Unid.	PLASTILIT	300	R$ 0,45	R$ 135,00
70	niple c/ rosca 25 mm	Unid.	PLASTILIT	300	R$ 0,73	R$ 219,00
71	pasta lubrificante OBS. COTAMOS EMBALAGEM SOOG	Unid.	GIENEX	80	R$ 9,50	R$ 760,00
78	selim p/ tubo corrugado de 100	unid.	CORR PLASTIK	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
79	Te ligação predial B.B.B - J.E.I de 100	Unid.	PRECON	10	R$ 24,90	R$ 249,00
80	TE soldável de 40 mm	Unid.	PLASTILIT	100	R$ 6,05	R$ 605,00
81	til radial coletor de esgoto 150/200 com 5 entradas	Unid.	ASPERBRAS	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
82	Torneira PVC Jardim preta 25 mm	Unid.	PLASTILIT	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
83	tubetes longo pvc de hidrómetro sem porca 3/4	Unid.	KALTEX	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
88	Tubo polietileno 20 mm, rolo de 100 metros azul	unid.	POLIERG	5	R$ 429,00	R$ 2.145,00
98	Válvula redutora de pressão 2 1/2"	Unid.	GENEBRE	10	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
99	Válvula redutora de pressão 3"	Unid.	GENEBRE	10	R$ 3.290,00	R$ 32.900,00
						R$ 107.323,00

Aos 26 do mês de abril de dois mil e vinte a empresa **PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI,** representada pelo Sr Robert Johnsons dos Santos portador do RG nº 8.580.997-0 procedeu a assinatura da presente Ata de Registro de Preços referente dos itens, descrito conforme tabela abaixo, em decorrência do resultado final do Pregão nº 006/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	colar de tomada (selim) p/ tubo corrugado esgoto 100x150	100	CHIVA	R$ 24,90	R$ 2.490,00
24	colar tomada (selim) 100x200	20	PIPEPLAST	R$ 62,00	R$ 1.240,00
25	colar tomada (selim) 100x250	20	PIPEPLAST	R$ 44,00	R$ 880,00
27	curva esgoto 45° de 100 branca	200	PIPEPLAST	R$ 15,00	R$ 3.000,00
28	curva esgoto 90° de 100 branca	200	PIPEPLAST	R$ 10,49	R$ 2.098,00
50	luva de correr PVC JE Vinilfer 100 (Catalogo tigre)	10	PIPEPLAST	R$ 30,00	R$ 300,00
51	Luva PVC correr defofo JE DN 100 mm c/ Anel	30	PIPEPLAST	R$ 30,00	R$ 900,00
52	Luva PVC correr defofo JE DN 150 mm c/ Anel	30	PIPEPLAST	R$ 60,00	R$ 1.800,00
53	Luva PVC correr defofo JE DN 200 mm c/ Anel	30	PIPEPLAST	R$ 100,00	R$ 3.000,00
54	Luva PVC correr defofo JE DN 250 mm c/ Anel	20	PIPEPLAST	R$ 170,00	R$ 3.400,00
60	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 60 mm	400	HIFERSANE	R$ 12,50	R$ 5.000,00
74	registro esfera com borboleta em pvc 3/4	500	HIFERSANE	R$ 7,00	R$ 3.500,00
84	tubo esgoto 40 branco 6 metros	10	FENIX	R$ 38,00	R$ 380,00
85	Tubo coletor esgoto ocre (J E I) 6 metros DN 100	15	FENIX	R$ 174,00	R$ 2.610,00
86	Tubo coletor esgoto ocre (J E I) 6 metros DN 150	15	FENIX	R$ 390,00	R$ 5.850,00
87	Tubo Esgoto predial primário PBV 6 mts branco 100mm	50	FENIX	R$ 98,50	R$ 4.925,00
89	Tubo PVC 1MPa Jei Vinilfer 6m 100 (Catalogo tigre	5	FENIX	R$ 400,00	R$ 2.000,00
90	Tubo PVC defofo vinil 250 mm	4	FENIX	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
95	Tubo PVC soldável 40 mm	1.000	FENIX	R$ 70,00	R$ 70.000,00
96	Tubo PVC soldável de 75 mm	20	FENIX	R$ 228,50	R$ 4.570,00
97	União Pead 20 mm	400	HIFERSANE	R$ 3,10	R$ 1.240,00
Total:					**R$ 127.183,00**

Aos 26 do mês de abril de dois mil e vinte a empresa **SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, representada pelo Sr Sergio Luiz. Potrich portador do RG nº 372.792 SSP/PR procedeu a assinatura da presente Ata de Registro de Preços referente dos itens, descrito conforme tabela abaixo, em decorrência do resultado final do Pregão nº 006/2021

Item	Descrição do produto	Marca	Unid	Qde	Vlr uni	Total
14	caixa para proteção de hidrômetro	doal plastic	unid.	150	R$ 81,76	R$ 12.264,00
34	furadeira para ligação de ramal	tigre	unid.	3	R$ 577,00	R$ 1.731,00
61	luva pvc correr pvc j.e pba de 85 mm	tigre	unid.	50	R$ 39,50	R$ 1.975,00
73	registro de metal 3/4	talita	unid.	500	R$ 32,99	R$ 16.495,00
75	registro pvc de soldável esfera 32 mm	unifforte	unid.	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
76	registro de pvc soldável 40mm	unifforte	unid.	100	R$ 18,60	R$ 1.860,00
77	registro de pvc soldável 60mm	unifforte	unid.	50	R$ 36,59	R$ 1.829,50
92	tubo pvc soldável 20mm	plastubos	barra	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
93	tubo pvc soldável 25mm	plastubos	barra	150	R$ 23,75	R$ 3.562,50
						R$ 43.106,00

Aos 26 do mês de abril de dois mil e vinte a empresa **TALENTOS D´ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, representada pela Sra Joceli Tereza da Silva portadora do RG nº 4.788.736 SSP/SC procedeu a assinatura da presente Ata de Registro de Preços referente dos itens, descrito conforme tabela abaixo, em decorrência do resultado final do Pregão nº 006/2021

Item	Descrição do produto	Marca	unid	Quant	Vlr uni	Total
6	Adesivo P/ PVC 75 grama (tipo bisnaga)	PISAFIX	unid	350	R$ 3,90	R$ 1.365,00
8	Bucha redução PVC rosca ¾ x ½	TIGRE	unid	300	R$ 0,85	R$ 255,00
9	Bucha redução soldável curta 25 mm X 20 mm	TIGRE	unid	400	R$ 0,40	R$ 160,00
10	Bucha redução soldável curta 32 mm x 25mm	TIGRE	unid	300	R$ 0,70	R$ 210,00
11	Bucha redução soldável curta 40 mm x 32 mm	TIGRE	unid	300	R$ 1,50	R$ 450,00
12	Bucha redução soldável curta 50 mm x 40 mm	TIGRE	unid	300	R$ 2,50	R$ 750,00
13	Bucha redução soldável curta 60 mm x 50 mm	TIGRE	unid	300	R$ 3,00	R$ 900,00
15	Cap PVC soldável 20 mm	TIGRE	unid	250	R$ 0,38	R$ 95,00
19	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscavél 32 x ¾	TIGRE	unid	250	R$ 4,35	R$ 1.087,50
20	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscavél 40 x ¾	TIGRE	unid	250	R$ 5,95	R$ 1.487,50
21	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscavél 50 x ¾	TIGRE	unid	100	R$ 5,00	R$ 500,00
22	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscavél 60 x ¾	TIGRE	unid	600	R$ 5,85	R$ 3.510,00
23	Colar PVC tomada c/ travas e c/ saída roscavél 85 x ¾	TIGRE	unid	50	R$ 6,80	R$ 340,00
26	Curva esgoto ocre 90° bolsa/bolsa 100	TIGRE	unid	20	R$ 14,00	R$ 280,00
29	Curva esgoto ocre 45° bolsa /bolsa 100	TIGRE	unid	20	R$ 10,00	R$ 200,00
30	Curva esgoto ocre 90° ponta/bolsa 100	TIGRE	unid	20	R$ 14,00	R$ 280,00
31	Curva longa (ocre) esgoto 150	TIGRE	unid	20	R$ 45,00	R$ 900,00
35	GUARNIÇÃO ¾	VDA	unid	1000	R$ 0,17	R$ 170,00
37	Joelho PVC c/ rosca 90º 20 mm	TIGRE	unid	100	R$ 1,09	R$ 109,00
39	Joelho PVC Sold/Rosc LR 25 mm	TIGRE	unid	900	R$ 1,55	R$ 1.395,00
42	Joelho PVC soldável 32 mm	TIGRE	unid	400	R$ 1,68	R$ 672,00
43	Joelho PVC soldável 40 mm	TIGRE	unid	400	R$ 2,80	R$ 1.120,00
46	Luva de correr ocre 250	TIGRE	unid	2	R$ 55,00	R$ 110,00
55	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 20 mm	TIGRE	unid	200	R$ 4,00	R$ 800,00
56	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 25 mm	TIGRE	unid	400	R$ 4,30	R$ 1.720,00
57	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 32 mm	TIGRE	unid	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
58	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 40 mm	TIGRE	unid	300	R$ 8,49	R$ 2.547,00
59	Luva PVC correr PVC J.E PBA de 50 mm	TIGRE	unid	50	R$ 12,50	R$ 625,00
62	Luva PVC L.R c/ rosca ½	TIGRE	unid	100	R$ 0,90	R$ 90,00
63	Luva PVC L.R c/ rosca ¾	TIGRE	unid	500	R$ 1,30	R$ 650,00
65	Luva PVC soldável 32 mm	TIGRE	unid	400	R$ 1,70	R$ 680,00
66	Luva PVC soldável 40 mm	TIGRE	unid	300	R$ 2,00	R$ 600,00
67	Luva PVC soldável 60 mm	TIGRE	unid	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
69	Niple c/ rosca 20 mm	TIGRE	unid	200	R$ 0,60	R$ 120,00
72	Registro 25mm em PVC de Esfera Soldável marrom	TIGRE	unid	700	R$ 7,00	R$ 4.900,00
91	Tubo PVC Junta elástica PBA CL 15 60 mm	TIGRE	unid	100	R$ 137,32	R$ 13.732,00

94	Tubo PVC soldável 32 mm	TIGRE	unid	100	R$ 49,30	R$ 4.930,00
		TOTAL				R$ 52.040,00

Aos 26 do mês de abril de dois mil e vinte a empresa **VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMÉCIO DE PRODUTOS PTA INSTALÇÕES PREDIAIS LTDA EPPP**, representada pela Sr José Bento Corrêa portador do RG nº 19226355 SSP/SP procedeu a assinatura da presente Ata de Registro de Preços referente dos itens, descrito conforme tabela abaixo, em decorrência do resultado final do Pregão nº 006/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit.2
7	Aplicador macho rígido 20cm	Vedasystem	5	R$ 50,00	R$ 250,00
32	Dispositivo sextavado macho supressão - ob 18mm	Vedasystem	400	R$ 4,98	R$ 1.992,00
44	Lacre hidro tp lateral 3/4	Vedasystem	4000	R$ 0,48	R$ 1.920,00
					R$ 4.162,00

Sendo assim, e conforme o edital, as empresas acima referidas concordam expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a esta Autarquia, pelo prazo de um ano, os preços abaixo descritos para os bens/serviços respectivos.
Por essa razão, as empresas declaram, sob as penas da lei, que, quando forem regularmente convocadas para o fornecimento de quaisquer dos bens/serviços pelos preços registrados, o farão de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.
Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual vai lida e assinada pelos representantes da empresa e pelos integrantes do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica abaixo nominados.
Sendo assim, e conforme o edital, as empresas acima referidas concordam expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a esta Autarquia, pelo prazo de um ano, os preços abaixo descritos para os bens/serviços respectivos.
Por essa razão, as empresas declaram, sob as penas da lei, que, quando forem regularmente convocadas para o fornecimento de quaisquer dos bens/serviços pelos preços registrados, o farão de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.
Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual vai lida e assinada pelos representantes da empresa e pelos integrantes do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica abaixo nominados.

Terra Rica 26 de abril de 2021

CIBELE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

EDUARDO BASSIL DA SILVA

RAFAEL PANICIO TOLENTINO:

MARCOS PAULO PERIGO

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -EIRELI ME

PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

TALENTOS D´ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMÉCIO DE PRODUTOS PTA INSTALÇÕES PREDIAIS LTDA EPPP

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:C54FFB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 40/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 40/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 54/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 40/2021, o(s) participante(s):

29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME						
Lote: 3 - MATERIAL ELÉTRICO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BARRAMENTO DE FASE BIFASICO	UNIDADE	ENERBRAS	10	R$87,53	R$875,30
2	BARRAMENTO DE FASE MONOFASICO	UNIDADE	ENERBRAS	10	R$50,739	R$507,39
3	BARRAMENTO DE FASE TRIFASICO	UNIDADE	ENERBRAS	10	R$103,247	R$1.032,47
4	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA 18/24 DISJUNTORES	UNIDADE	ENERBRAS	15	R$158,0346	R$2.370,52
5	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA 27/36 DISJUNTORES	UNIDADE	ENERBRAS	15	R$198,198	R$2.972,97
6	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA 6/8 DISJUNTORES	UNIDADE	ENERBRAS	15	R$85,2153	R$1.278,23

7	BASE P/ RELE	UNIDADE	EXATRON	50	R$13,3328	R$666,64
8	BRAÇO GALVANIZADO BR-01 1 METRO - PADRÃO COPEL	UNIDADE	OLIVO	2	R$94,64	R$189,28
9	BUCHA P/ ELETRODUTO 1.1/2	UNIDADE	MU	20	R$4,3345	R$86,69
10	BUCHA P/ ELETRODUTO 1	UNIDADE	MU	20	R$2,323	R$46,46
11	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	METROS	QUALYFLEX	3.000	R$1,6731	R$5.019,30
12	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	METROS	QUALYFLEX	6.000	R$2,6108	R$15.664,80
13	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM	METROS	QUALYFLEX	3.000	R$4,5078	R$13.523,40
14	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	METROS	QUALYFLEX	3.000	R$6,3716	R$19.114,80
15	CABO FLEXIVEL 10.0 MM	METROS	QUALYFLEX	3.000	R$11,0528	R$33.158,40
16	CABO FLEXIVEL 16,0 MM	METROS	QUALYFLEX	1.000	R$18,248	R$18.248,00
17	CABO PP 2 X 1.5MM	METROS	QUALYFLEX	500	R$4,9412	R$2.470,60
18	CABO PP 2 X 2.5MM	METROS	QUALYFLEX	1.000	R$7,6026	R$7.602,60
19	CABO PP 2 X 4.0MM	METROS	QUALYFLEX	200	R$11,1569	R$2.231,38
20	CABO PP 3 X 1.0MM	METROS	QUALYFLEX	300	R$5,5047	R$1.651,41
21	CABO PP 3 X 1.5MM	METROS	QUALYFLEX	200	R$7,0478	R$1.409,56
22	CABO PP 3 X 2.5MM	METROS	QUALYFLEX	500	R$10,9661	R$5.483,05
23	CABO PP 3 X 4.0MM	METROS	QUALYFLEX	500	R$16,0201	R$8.010,05
24	CABO PP 3 X 6.0MM	METROS	QUALYFLEX	300	R$21,9323	R$6.579,69
25	CABO PP 3 X 10MM	METROS	QUALYFLEX	50	R$40,5619	R$2.028,10
26	CABO PP 4 X 6.0MM	METROS	QUALYFLEX	100	R$33,6007	R$3.360,07
27	CABOS DUPLEX 1X10 MM	METROS	QUALYFLEX	50	R$7,2558	R$362,79
28	CABOS DUPLEX 1X16 MM	METROS	QUALYFLEX	50	R$7,2385	R$361,93
29	CABOS QUADRUPLEX 3X10 MM	METROS	QUALYFLEX	500	R$11,8504	R$5.925,20
30	CABOS TRIPLEX 2X16 MM	METROS	QUALYFLEX	500	R$8,9376	R$4.468,80
31	CAIXA DE EMBUTIR LUZ 2X4 PVC AMARELA	UNIDADE	TRAMONTIN A	50	R$1,9245	R$96,23
32	CAIXA DE EMBUTIR LUZ 4X4 PVC AMARELA	UNIDADE	TRAMONTIN A	50	R$3,3462	R$167,31
33	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 PVC	UNIDADE	TRAMONTIN A	10	R$7,551	R$75,51
34	CAIXA OCTOGONAL COM FUNDO FIXO	UNIDADE	TRAMONTIN A	5	R$15,1099	R$75,55
35	CAIXA OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL COM SUPORTE PARA LAJOTA	UNIDADE	TRAMONTIN A	5	R$15,838	R$79,19
36	CAIXA PASSAGEM METALICA 15X15	UNIDADE	OLE	10	R$29,622	R$296,22
37	CANALETA C/ FITA ADESIVA 20X10	METROS	TRAMONTIN A	200	R$9,6398	R$1.927,96
38	CANALETA ESTREITA 20X40	METROS	TRAMONTIN A	150	R$22,7125	R$3.406,88
39	CANALETA MÉDIA C/ FITA ADESIVA	METROS	TRAMONTIN A	100	R$18,2654	R$1.826,54
40	CANALETA P/FIO BEGE C/DIVISAO 933	UNIDADE	TRAMONTIN A	100	R$20,1726	R$2.017,26

29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME

Lote: 3 - MATERIAL ELÉTRICO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	CONECTOR P/ HASTE TERRA COBRE 1/2	UNIDADE	BETEL	50	R$11,7897	R$589,49
42	CONECTOR P/ HASTE TERRA COBRE 5/8	UNIDADE	BETEL	10	R$10,732	R$107,32
43	CONECTOR TIPO PARAFUSO 10MM	UNIDADE	BETEL	10	R$7,785	R$77,85
44	CONECTOR TIPO PARAFUSO 25MM	UNIDADE	BETEL	10	R$11,599	R$115,99
45	CONJ. EMB. 1 TEC. SIMP. C/ PLACA	UNIDADE	MEC TRONIC	80	R$13,4021	R$1.072,17
46	CONJ. EMB. 1 TOMADA C/ PLACA 20A	UNIDADE	MEC TRONIC	80	R$14,0864	R$1.126,91
47	CONJ.INT.02 TEC. SIMP. C/PLACA	UNIDADE	MEC TRONIC	80	R$19,2276	R$1.538,21
48	CONTACTOR 3TF45 22 38A220 CVA	UNIDADE	SOPRANO	10	R$179,161	R$1.791,61
49	CORDAO FLEXIVEL 2X1.50MM PARALELO	METROS	QUALYFLEX	50	R$3,7796	R$188,98
50	CORDAO FLEXIVEL 2X2.50MM PARALELO	METROS	QUALYFLEX	50	R$5,9642	R$298,21
51	CORDAO FLEXIVEL 2X4.00MM PARALELO	METROS	QUALYFLEX	50	R$8,3481	R$417,41
52	CURVA 135 P/ELETRODUTO ROSC.1.1/4 ER-07	UNIDADE	ATOPY	10	R$3,901	R$39,01
53	CURVA 135 P/ELETRODUTO ROSC.1/2" ER-07	UNIDADE	ATOPY	5	R$2,896	R$14,48
54	CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSC.3/4" ER-02	UNIDADE	ATOPY	5	R$2,4359	R$12,18
55	CURVA 90 P/ELETROUDO ROSC.1.1/4" ER-02	UNIDADE	ATOPY	10	R$4,924	R$49,24
56	DISJUNTOR 2X50A	UNIDADE	LUKMA	20	R$79,4595	R$1.589,19
57	DISJUNTOR 3X100A	UNIDADE	LUKMA	5	R$130,00	R$650,00
58	DISJUNTOR 3X125A	UNIDADE	LUKMA	5	R$278,272	R$1.391,36
59	DISJUNTOR 3X150A	UNIDADE	LUKMA	5	R$419,776	R$2.098,88
60	DISJUNTOR 3X200A	UNIDADE	LUKMA	5	R$452,232	R$2.261,16
61	DISJUNTOR 3X50A	UNIDADE	LUKMA	30	R$90,7463	R$2.722,39
62	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 10A	UNIDADE	LUKMA	20	R$29,4916	R$589,83
63	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 16A	UNIDADE	LUKMA	40	R$29,9425	R$1.197,70
64	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 20A	UNIDADE	LUKMA	40	R$29,9425	R$1.197,70
65	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 25A	UNIDADE	LUKMA	10	R$30,289	R$302,89
66	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 32A	UNIDADE	LUKMA	10	R$30,4799	R$304,80
67	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 40A	UNIDADE	LUKMA	5	R$32,674	R$163,37
68	DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 50A	UNIDADE	LUKMA	10	R$34,563	R$345,63
69	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 25A	UNIDADE	LUKMA	5	R$49,672	R$248,36
70	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 40A	UNIDADE	LUKMA	5	R$53,644	R$268,22
71	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 50A	UNIDADE	LUKMA	20	R$56,747	R$1.134,94
72	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 63A	UNIDADE	LUKMA	10	R$57,527	R$575,27
73	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 100A	UNIDADE	LUKMA	20	R$170,7345	R$3.414,69
74	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 250A	UNIDADE	LUKMA	5	R$597,288	R$2.986,44
75	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 10A	UNIDADE	LUKMA	30	R$14,6331	R$438,99
76	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 16A	UNIDADE	LUKMA	30	R$15,4133	R$462,40
77	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 20A	UNIDADE	LUKMA	30	R$15,7601	R$472,80
78	DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS) 175V CORRENTE NOMINAL 20KA - CLASSE I	UNIDADE	SOPRANO	10	R$64,558	R$645,58
79	DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS) 175V CORRENTE NOMINAL 20KA - CLASSE II	UNIDADE	SOPRANO	10	R$76,677	R$766,77
80	DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS) 175V CORRENTE NOMINAL 20KA - CLASSE III	UNIDADE	SOPRANO	10	R$79,277	R$792,77

29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME

Lote: 3 - MATERIAL ELÉTRICO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81	DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) BIPOLAR - 25A	UNIDADE	SOPRANO	10	R$119,154	R$1.191,54
82	DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) BIPOLAR - 40A	UNIDADE	SOPRANO	10	R$129,124	R$1.291,24
83	DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) BIPOLAR - 63A	UNIDADE	SOPRANO	10	R$149,496	R$1.494,96
84	DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) TRIPOLAR - 25A	UNIDADE	SOPRANO	10	R$123,055	R$1.230,55
85	DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) TRIPOLAR - 40A	UNIDADE	SOPRANO	10	R$175,329	R$1.753,29
86	DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) TRIPOLAR - 63A	UNIDADE	SOPRANO	10	R$245,981	R$2.459,81
87	DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) QUADRIPOLAR - 25A	UNIDADE	SOPRANO	10	R$163,062	R$1.630,62

88	DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) QUADRIPOLAR - 40A	UNIDADE	SOPRANO	10	R$180,097	R$1.800,97
89	DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) QUADRIPOLAR - 63A	UNIDADE	SOPRANO	10	R$203,936	R$2.039,36
90	ELETROCALHA LISA 100X100 MM	METROS	GALV	100	R$115,2707	R$11.527,07
91	ELETROCALHA LISA 100X50 MM	METROS	GALV	100	R$53,7213	R$5.372,13
92	ELETROCALHA LISA 150X100 MM	METROS	GALV	50	R$96,199	R$4.809,95
93	ELETROCALHA PERFURADA 100X100 MM	METROS	GALV	100	R$122,778	R$12.277,80
94	ELETROCALHA PERFURADA 100X50 MM	METROS	GALV	100	R$59,7896	R$5.978,96
95	ELETROCALHA PERFURADA 150X100 MM	METROS	GALV	50	R$104,2872	R$5.214,36
96	ELETRODUTO CORR. 3/4	METROS	PLASTILIT	500	R$2,1152	R$1.057,60
97	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 1" D=25MM	METROS LINEAR	PANDOLFO S/CABO	500	R$3,2508	R$1.625,40
98	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 3/4" D=20MM	METROS LINEAR	PANDOLFO S/CABO	500	R$2,1672	R$1.083,60
99	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO D=32MM	METROS LINEAR	PLASTILIT	200	R$3,6236	R$724,72
100	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	METROS	BETEL	100	R$9,5531	R$955,31
101	ESPELHO PLA.4X2 CEGO	UNIDADE	MEC TRONIC	10	R$4,117	R$41,17
102	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 20A	UNIDADE	KAIROS	10	R$33,132	R$331,32
103	FIO SOLIDO 10.0MM E=1,5 MM	METROS	QUALYFLEX	200	R$11,5904	R$2.318,08
104	FITA ISOLANTE 19MMX10MT	UNIDADE	FOX	100	R$5,5394	R$553,94
105	HASTE TERRA 1/2" X 2,40M	UNIDADE	BETEL	20	R$45,061	R$901,22
106	HASTE TERRA 5/8" X 2,40M	UNIDADE	BETEL	5	R$47,894	R$239,47
107	ISOLADOR 36X36 PVC C/ PREGO- ROUDANA	UNIDADE	JH	500	R$0,4855	R$242,75
108	ISOLADOR 72X72 LOUÇA ROUDANA	UNIDADE	GERMER	100	R$7,5766	R$757,66
109	ISOLADOR DE PINO PARA BARRAMENTO DE FASE	UNIDADE	FOX	20	R$19,0976	R$381,95
110	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40 W X 127V/220V	UNIDADE	JNG	10	R$33,315	R$333,15
111	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 20W	UNIDADE	JNG	100	R$14,5377	R$1.453,77
112	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 36W	UNIDADE	JNG	200	R$15,9248	R$3.184,96
113	LAMPADA LED BULBO 09W E27- BIVOLT	UNIDADE	JNG	100	R$9,9345	R$993,45
114	LAMPADA LED BULBO 12W E27- BIVOLT	UNIDADE	JNG	100	R$13,9569	R$1.395,69
115	LAMPADA LED BULBO 15W E27- BIVOLT	UNIDADE	JNG	100	R$17,6932	R$1.769,32
116	LAMPADA LED BULBO 20W E27- BIVOLT	UNIDADE	JNG	200	R$28,6942	R$5.738,84
117	LAMPADA LED BULBO 30W E27- BIVOLT	UNIDADE	JNG	100	R$42,4257	R$4.242,57
118	LAMPADA LED BULBO 40W E27- BIVOLT	UNIDADE	JNG	100	R$53,7386	R$5.373,86
119	LAMPADA LED BULBO 50W E27- BIVOLT	UNIDADE	JNG	50	R$88,293	R$4.414,65
120	LAMPADA LED BULBO 75W E27- BIVOLT	UNIDADE	JNG	10	R$165,55	R$1.655,50
29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME						
Lote: 3 - MATERIAL ELÉTRICO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
121	LAMPADA LED TUBULAR 09W T5 127V 6500K	UNIDADE	JNG	50	R$25,7032	R$1.285,16
122	LAMPADA LED TUBULAR 16W T8 127V 6500K	UNIDADE	JNG	100	R$27,021	R$2.702,10
123	LAMPADA LED TUBULAR 18W T8 BIVOLT 6500K	UNIDADE	JNG	200	R$28,4601	R$5.692,02
124	LAMPADA LED TUBULAR 9W T8 BIVOLT 6500K	UNIDADE	JNG	100	R$24,533	R$2.453,30
125	LAMPADA METALICA TUBULAR 400W 220V E-40 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	EMPALUX	100	R$68,1377	R$6.813,77
126	LUMINÁRIA ARANDELA LED 6000K 2 FOCOS	UNIDADE	FOX	10	R$43,544	R$435,44
127	LUMINÁRIA ARANDELA LED 6500K	UNIDADE	FOX	10	R$48,892	R$488,92
128	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOCO AUTONOMO 30 LEDS BIVOLT	UNIDADE	JNG	200	R$50,0197	R$10.003,94
129	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 1X20. O CORPO DA PEÇA É DE CHAPA DE AÇO TRATADO FOSFATIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO E ALETAS EM CHAPA DE AÇO FOSFOTIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ	UNIDADE	JNG	5	R$80,62	R$403,10
130	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 1X40. O CORPO DA PEÇA É DE CHAPA DE AÇO TRATADO FOSFATIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO E ALETAS EM CHAPA DE AÇO FOSFOTIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ	UNIDADE	JNG	5	R$69,932	R$349,66
131	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 2X20 O CORPO DA PEÇA É DE CHAPA DE AÇO TRATADO FOSFATIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO E ALETAS EM CHAPA DE AÇO FOSFOTIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ	UNIDADE	JNG	5	R$98,826	R$494,13
132	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 2X40 O CORPO DA PEÇA É DE CHAPA DEAÇO TRATADO FOSFATIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO E ALETAS EM CHAPA DE AÇO FOSFOTIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ	UNIDADE	JNG	5	R$112,174	R$560,87
133	LUMINARIA SOBREPOR LINE LEND 120	UNIDADE	JNG	15	R$82,3547	R$1.235,32
134	LUMINÁRIA TUBULAR SLIM CALHA 1X18W C/1,20M - SOBREPOR	UNIDADE	JNG	5	R$93,042	R$465,21
135	LUMINÁRIA TUBULAR SLIM CALHA 1X18W C/ 60 CM - SOBREPOR	UNIDADE	JNG	5	R$99,406	R$497,03
136	LUMINÁRIA TUBULAR SLIM CALHA 2X18W C/1,20M - SOBREPOR	UNIDADE	JNG	5	R$129,452	R$647,26
137	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$1,1702	R$58,51
138	MODULO INT. 1TC PARALELA COM PLACA	UNIDADE	MEC TRONIC	10	R$14,156	R$141,56
139	MODULO INT. 3TC.SIMPLES COM PLACA	UNIDADE	MEC TRONIC	5	R$22,104	R$110,52
140	MODULO TOMADA 2P+T, 10A	UNIDADE	MEC	30	R$10,4287	R$312,86
141	MODULO TOMADA 2P+T, 20A	UNIDADE	MEC	30	R$9,5183	R$285,55
142	PINO 3 T SAIDA	UNIDADE	MEC	10	R$6,441	R$64,41
143	PINO MACHO	UNIDADE	MEC	20	R$6,458	R$129,16
144	PLACA/ESPELHO DE 1 POSTO 4" X 2"	UNIDADE	MEC	30	R$5,834	R$175,02
145	PLACA/ESPELHO DE 2 POSTOS 4" X 2"	UNIDADE	MEC	30	R$7,351	R$220,53
146	PLAFON DE EMBUTIR 18W LED QUADRADO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA	UNIDADE	JNG	10	R$43,023	R$430,23
147	PLAFON DE EMBUTIR 18W LED REDONDO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA	UNIDADE	JNG	10	R$43,029	R$430,29
148	PLAFON DE EMBUTIR 25W LED QUADRADO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA	UNIDADE	JNG	10	R$63,629	R$636,29
149	PLAFON DE EMBUTIR 25W LED REDONDO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA	UNIDADE	JNG	10	R$66,516	R$665,16
150	PLAFON DE SOBREPOR 18W LED QUADRADO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA	UNIDADE	JNG	120	R$46,7862	R$5.614,34
151	PLAFON DE SOBREPOR 18W LED REDONDO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA	UNIDADE	JNG	50	R$49,6728	R$2.483,64
152	PLAFON DE SOBREPOR 25W LED QUADRADO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA	UNIDADE	JNG	120	R$66,43	R$7.971,60
153	PLAFON DE SOBREPOR 25W LED REDONDO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA	UNIDADE	JNG	50	R$66,43	R$3.321,50
154	PLUGUE FEMEA 10A 2P+T	UNIDADE	MEC	10	R$7,758	R$77,58
155	PLUGUE FEMEA 20A PRETO	UNIDADE	MEC	20	R$9,475	R$189,50
156	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES	UNIDADE	BRUM	10	R$77,006	R$770,06
157	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	UNIDADE	BRUM	5	R$41,914	R$209,57
158	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SLIM 32 DISJUNTORES	UNIDADE	BRUM	10	R$103,16	R$1.031,60
159	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SLIM 48 DISJUNTORES	UNIDADE	BRUM	5	R$127,866	R$639,33
160	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SLIM 64 DISJUNTORES	UNIDADE	BRUM	5	R$208,054	R$1.040,27
29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME						
Lote: 3 - MATERIAL ELÉTRICO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor**	**Valor Total**

					Unitário	
161	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12/16 DISJUNTORES	UNIDADE	BRUM	10	R$78,254	R$782,54
162	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES	UNIDADE	BRUM	5	R$39,728	R$198,64
163	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO	UNIDADE	INJETEL	100	R$106,8879	R$10.688,79
164	REATOR VAPOR SODIO INTERNO 250W	UNIDADE	INJETEL	100	R$101,2791	R$10.127,91
165	RELE FOTO CELULAR 220V	UNIDADE	MEC	2.000	R$37,5624	R$75.124,80
166	SOQUETE COMUM	UNIDADE	DECORLUX	100	R$4,3778	R$437,78
167	SOQUETE P/FLUORECENTE	UNIDADE	MEC	10	R$4,49	R$44,90
168	SUPORTE PARA ELETROCALHA	UNIDADE	GALV	50	R$7,0218	R$351,09
169	TERMINAL PINO TUBULAR 1,50 MM²	UNIDADE	INTELI	50	R$2,0284	R$101,42
170	TERMINAL PINO TUBULAR 10,0 MM²	UNIDADE	INTELI	50	R$4,8978	R$244,89
171	TERMINAL PINO TUBULAR 16,0 MM²	UNIDADE	INTELI	50	R$10,6366	R$531,83
172	TERMINAL PINO TUBULAR 25,0 MM²	UNIDADE	INTELI	50	R$10,316	R$515,80
173	TERMINAL PINO TUBULAR 35,0 MM²	UNIDADE	INTELI	20	R$12,5699	R$251,40
174	TERMINAL PINO TUBULAR 4,0MM²	UNIDADE	INTELI	20	R$2,904	R$58,08
175	TERMINAL PINO TUBULAR 50,0 MM²	UNIDADE	INTELI	20	R$12,7695	R$255,39
176	TERMINAL PINO TUBULAR 6,0 MM²	UNIDADE	INTELI	50	R$9,7525	R$487,63
177	TOMADA EXT.UN.RED.	UNIDADE	MEC	50	R$8,1486	R$407,43
178	TOMADA TRIPLA 20 A	UNIDADE	MEC	50	R$17,9272	R$896,36
Total do Fornecedor:						R$476.015,27

58564 - ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Lote: 1 - MATERIAL BRUTO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA FINA, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%, C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%, COLETADA DE AGUA DOCE.	METROS CUBICOS		300	R$60,8116	R$18.243,48
2	AREIA MEDIA, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT.CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%, COLETADA DE AGUA DOCE.	METROS CUBICOS		600	R$56,9147	R$34.148,82
3	BLOCO CERAMICO 6 FUROS 9X14X19 CM	UNIDADE		50.000	R$0,8393	R$41.965,00
4	BLOCO CERAMICO 6 FUROS MEIO BLOCO 9X14X19 CM	UNIDADE		7.000	R$0,8493	R$5.945,10
5	BLOCO CERAMICO 6 FUROS 9X14X29 CM	UNIDADE		1.000	R$1,7786	R$1.778,60
6	BLOCO CERAMICO 8 FUROS 9X19X19 CM	UNIDADE		500	R$2,9676	R$1.483,80
7	BLOCO CERAMICO 8 FUROS 9X19X24 CM	UNIDADE		500	R$3,8869	R$1.943,45
8	CAL HIDRATADA 20KG- MARCA REFERENCIA VOTORANTIN, HIDRA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UNIDADE		1.000	R$13,2195	R$13.219,50
9	CAL VIRGEM 20 KG- MARCA REFERENCIA VOTORANTIN, HIDRA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UNIDADE		500	R$13,2195	R$6.609,75
10	CIMENTO EM SACO 50 KG CPII Z 3- MARCA REFERENCIA VOTORANTIN, ITAMBÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UNIDADE		900	R$39,1189	R$35.207,01
11	CIMENTO SACO 50 KG CPII F 32- MARCA REFERENCIA VOTORANTIN, ITAMBÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UNIDADE		900	R$37,9498	R$34.154,82
12	PEDRA BRITA GRADUADA N°1	METROS CUBICOS		200	R$82,1146	R$16.422,92
13	PEDRA BRITA GRADUADA N°2	METROS CUBICOS		200	R$83,1039	R$16.620,78
14	PEDRA BRITA GRADUADA N°3	METROS CUBICOS		100	R$85,0923	R$8.509,23
15	PEDRISCO GR= 4,75 A 12,5 MM	METROS CUBICOS		300	R$89,0691	R$26.720,73
16	PÓ DE PEDRA GR= 0,15 A 4,75MM	METROS CUBICOS		300	R$86,7567	R$26.027,01
Total do Fornecedor:						R$289.000,00

60810 - N. M. REBELO- ME

Lote: 16 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BETONEIRA 250 LT COM MOTOR	UNIDADE	MOTOMIL	1	R$3.865,33	R$3.865,33
2	BETONEIRA 400 LT COM MOTOR	UNIDADE	MOTOMIL	1	R$5.006,67	R$5.006,67
3	BETONEIRA 400 LT A GASOLINA	UNIDADE	MOTOMIL	1	R$10.000,00	R$10.000,00
4	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2 POL.	UNIDADE	INGCO	1	R$400,00	R$400,00
5	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5 POL.	UNIDADE	INGCO	1	R$600,00	R$600,00
6	FURADEIRA 1/2 810W-127V	UNIDADE	INGCO	5	R$400,00	R$2.000,00

60810 - N. M. REBELO- ME

Lote: 16 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 750W	UNIDADE	INGCO	5	R$400,00	R$2.000,00
8	LIXADEIRA VIBRATORIA PROFISSIONAL 1,5MM 220W	UNIDADE	INGCO	1	R$400,00	R$400,00
9	LIXADEIRA VIBRATORIA 230 MM 190W 220V	UNIDADE	INGCO	1	R$800,00	R$800,00
10	MARTELO DEMOLIDOR SDS MAX 8,3J 1150W 220V	UNIDADE	INGCO	1	R$2.000,00	R$2.000,00
11	MULTICORTADORA PROFISSIONAL 300W 110V	UNIDADE	FORTG	2	R$14,00	R$28,00
12	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR MÍN 800W	UNIDADE	INGCO	1	R$800,00	R$800,00
13	MOTOSERRA A GASOLINA 2 T 39,6 CC COM SABRE DE 3/8 POL	UNIDADE	Toyama	1	R$1.400,00	R$1.400,00
14	PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM AÇO INOX	UNIDADE	MTX	2	R$150,00	R$300,00
15	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA 400 W 220 V	UNIDADE	INGCO	4	R$500,00	R$2.000,00
16	POLITRIZ ANGULAR 7 POL 1250W 110V	UNIDADE	INGCO	1	R$600,00	R$600,00
17	PLAINA ELÉTRICA 550W/630W	UNIDADE	INGCO	1	R$500,00	R$500,00
18	SERRA TICO TICO 500W 110V	UNIDADE	INGCO	1	R$400,00	R$400,00
19	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 184MM 220 1600W	UNIDADE	INGCO	1	R$700,00	R$700,00
20	SERRA MARMORE 1450 A 1500W 127V/220V	UNIDADE	INGCO	1	R$400,00	R$400,00
21	VIBRADOR DE CONCRETO COM MANGOTE 220V PROFISSIONAL	UNIDADE	NAGANO	1	R$800,00	R$800,00
Total do Fornecedor:						R$35.000,00

86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME

Lote: 10 - MADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIBRO CAMBARÁ 5X5CM	METROS LINEAR		300	R$9,03	R$2.708,99
2	CAIBRO DE PINUS 5 X 5CM	METROS LINEAR		300	R$4,70	R$1.409,99
3	CAIBRO DE PINUS 5 X 6CM	METROS LINEAR		300	R$4,49	R$1.346,99
4	CAIBRO GUAJUVIRA 5X5.5CM	METROS LINEAR		300	R$7,82	R$2.346,00
5	CAIBRO EUCALIPTO 5X5 CM	METROS LINEAR		200	R$4,8599	R$971,98

6	COMPENSADO PLASTIFICADO 10MM	METROS QUADRA DOS		100	R$54,34	R$5.434,00
7	COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	METROS QUADRA DOS		50	R$93,1199	R$4.656,00
8	DECK DE MADEIRA 100X30 CM	METROS LINEAR		50	R$164,9999	R$8.250,00
9	FORRO CEDRINHO PRIMEIRA	METROS QUADRA DOS		100	R$72,99	R$7.299,00
10	FORRO PINUS PRIMEIRA 10 CM	METROS QUADRA DOS		100	R$22,25	R$2.225,00
11	MINI DECK MODULAR DE MADEIRA EUCALIPTO 50 X 50CM	METROS QUADRA DOS		30	R$144,9899	R$4.349,70
12	MOURÃO ROLIÇO DE EUCALIPTO D=12CM	METROS LINEAR		25	R$47,29	R$1.182,25
13	MOURÃO ROLIÇO DE EUCALIPTO D=20CM	METROS LINEAR		25	R$55,9599	R$1.399,00
14	RIPA CAMBARÁ 5X1,5 CM	METROS LINEAR		50	R$5,07	R$253,50
15	RIPA CAMBARÁ 5X2 CM	METROS LINEAR		50	R$5,29	R$264,50
16	RIPA PINHEIRO 5X1,5 CM	METROS LINEAR		50	R$4,49	R$224,50
17	RIPA PINHEIRO 5X2 CM	METROS LINEAR		50	R$4,6199	R$231,00
18	RIPA PINUS 5X1,5 CM	METROS LINEAR		50	R$2,83	R$141,50
19	RIPA PINUS 5X2 CM	METROS LINEAR		50	R$2,7399	R$137,00
20	RIPÃO CAMBARÁ 5X2,5 CM	METROS LINEAR		100	R$6,11	R$611,00
21	RIPÃO CAMBARÁ 5X3 CM	METROS LINEAR		100	R$6,84	R$684,00
22	RIPAO GUAJUVIRA 5X2,5 CM	METROS		100	R$5,95	R$595,00
23	RIPÃO PINUS 5X2,5 CM	METROS LINEAR		2.000	R$2,78	R$5.560,00
24	SARRAFO CEDRINHO 10X2,5 CM	METROS LINEAR		50	R$7,6399	R$382,00
25	SARRAFO PINUS 10X2,5 CM	METROS LINEAR		100	R$2,59	R$259,00

86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME

Lote: 10 - MADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	TABUA DE PINUS DE 10CM	METROS LINEAR		500	R$3,27	R$1.635,00
27	TABUA DE PINUS DE 15CM	METROS LINEAR		500	R$4,43	R$2.215,00
28	TABUA DE PINUS DE 20CM	METROS LINEAR		500	R$6,19	R$3.095,00
29	TABUA DE PINUS DE 25CM	METROS LINEAR		500	R$7,99	R$3.995,00
30	TABUA DE PINUS DE 30 CM	METROS LINEAR		600	R$9,74	R$5.844,00
31	TABUA DE PINUS DE 40CM	METROS LINEAR		300	R$13,82	R$4.146,00
32	TABUA GREVILHA/EUCALIPTO 10CM	METROS LINEAR		100	R$3,81	R$381,00
33	TABUA GREVILHA/EUCALIPTO 15CM	METROS LINEAR		100	R$5,74	R$574,00
34	TABUA GREVILHA/EUCALIPTO 20CM	METROS LINEAR		200	R$7,64	R$1.528,00
35	TABUA GREVILHA/EUCALIPTO 25CM	METROS LINEAR		200	R$9,35	R$1.870,00
36	TABUA GREVILHA/EUCALIPTO 30CM	METROS LINEAR		200	R$11,36	R$2.272,00
37	TABUA P/BEIRAL PLAINADA 15CM GUAJUVIRA	METROS LINEAR		100	R$19,69	R$1.969,00
38	TÁBUA P/ BEIRAL TRABALHADA 20 CM GUAJUVIRA/CAMBARÁ	METROS LINEAR		100	R$25,72	R$2.572,00
39	TORA DE EUCALIPTO TRATADO D=8CM	METROS LINEAR		30	R$50,9899	R$1.529,70
40	TORA DE EUCALIPTO TRATADO D=10CM	METROS LINEAR		30	R$61,4899	R$1.844,70
41	TORA DE EUCALIPTO TRATADO D=12CM	METROS LINEAR		30	R$66,9899	R$2.009,70
42	TORA DE EUCALIPTO TRATADO D=15CM	METROS LINEAR		30	R$74,9899	R$2.249,70
43	TORA DE EUCALIPTO TRATADO D=20CM	METROS LINEAR		30	R$87,4899	R$2.624,70
44	VIGA CAMBARÁ 5X10 CM	METROS LINEAR		300	R$19,32	R$5.796,00
45	VIGA DE PINUS 5X10 CM	METROS LINEAR		150	R$11,16	R$1.674,00
46	VIGA EUCALIPTO 5X10 CM	METROS LINEAR		200	R$9,94	R$1.988,00
47	VIGA EUCALIPTO 5X15 CM	METROS LINEAR		100	R$12,84	R$1.284,00
48	VIGA EUCALIPTO 5X20 CM	METROS LINEAR		100	R$18,74	R$1.874,00
49	VIGA GUAJUVIRA 5X11 CM	METROS LINEAR		50	R$19,42	R$971,00

Lote: 11 - FORRO, DIVISÓRIA E GESSO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CHAPA DE GESSO STANDARD 12,5 X 1200 X 1800 MM	UNIDADE	REAL	100	R$86,94	R$8.694,00
2	DIVISÓRIA DE PVC BRANCO 35MM	METROS QUADRA DOS	REAL	50	R$92,44	R$4.622,00

3	FORRO DE PVC 7MM LISO BRANCO/GELO	METROS QUADRA DOS	REAL	400	R$35,69	R$14.276,00
4	FORRO DE PVC 7MM FRISADO BRANCO/GELO	METROS QUADRA DOS	REAL	400	R$36,09	R$14.436,00
5	FORRO DE PVC 8MM LISO BRANCO/GELO	METROS QUADRA DOS	REAL	400	R$41,12	R$16.448,00
6	FORRO DE PVC 8MM FRISADO BRANCO/GELO	METROS QUADRA DOS	REAL	400	R$36,96	R$14.784,00
7	FORRO DE PVC 10MM LISO BRANCO/GELO	METROS QUADRA DOS	REAL	200	R$44,44	R$8.888,00
8	FORRO DE PVC 10MM FRISADO BRANCO/GELO	METROS QUADRA DOS	REAL	200	R$44,29	R$8.858,00
9	MANTA TÉRMICA 2 FACES	METROS QUADRA DOS	CLIMAFOIL	100	R$6,56	R$656,00
10	EMENDA TIPO "H" PARA FORRO PVC BRANCO	METROS	REAL	300	R$7,29	R$2.187,00
11	RODAFORRO CANTONEIRA EXTERNA PVC BRANCO	METROS	REAL	300	R$8,99	R$2.697,00
12	RODAFORRO CANTONEIRA INTERNA PVC BRANCO	METROS	REAL	300	R$9,99	R$2.997,00
13	RODAFORRO PVC "U" 7MM BRANCO	METROS	REAL	300	R$9,99	R$2.997,00
14	RODAFORRO PVC TIPO MOLDURA (MEIA CANA) BRANCO	METROS	REAL	200	R$9,83	R$1.966,00
15	UNIÃO PARA RODAFORRO PVC TIPO MOLDURA BRANCO	METROS	REAL	200	R$5,92	R$1.184,00

Lote: 12 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA CROMADO	UNIDADE	DOCOL	10	R$121,44	R$1.214,40

86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME

Lote: 12 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE	METASUL	40	R$106,27	R$4.250,80
3	ASSENTO SANITÁRIO EM MADEIRA LAQUEADA	UNIDADE	METASUL	10	R$187,99	R$1.879,90
4	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIÉSTER	UNIDADE	METASUL	5	R$127,44	R$637,20
5	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UNIDADE	METASUL	40	R$37,42	R$1.496,80
6	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO 3L/6L - COM SIFÃO APARENTE	UNIDADE	SANTA CLARA	5	R$362,47	R$1.812,35
7	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO 3L/6L - COM SIFÃO OCULTO	UNIDADE	SANTA CLARA	5	R$503,29	R$2.516,45
8	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SIMPLES 6L - COM SIFÃO APARENTE	UNIDADE	SANTA CLARA	10	R$406,24	R$4.062,40
9	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SIMPLES 6L - COM SIFÃO OCULTO	UNIDADE	SANTA CLARA	10	R$482,66	R$4.826,60
10	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL	UNIDADE	SANTA CLARA	5	R$799,99	R$3.999,95
11	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UNIDADE	SANTA CLARA	25	R$228,97	R$5.724,25
12	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA INFANTIL	UNIDADE	SANTA CLARA	5	R$313,32	R$1.566,60
13	BACIA SANITÁRIA MONOBLOCO CERAMICO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	SANTA CLARA	5	R$1.300,20	R$6.501,00
14	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATORIO 30 CM	UNIDADE	ALUME	10	R$68,62	R$686,20
15	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 30 CM	UNIDADE	ALUME	10	R$72,97	R$729,70
16	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 40 CM	UNIDADE	ALUME	10	R$83,67	R$836,70
17	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 60 CM	UNIDADE	ALUME	10	R$98,85	R$988,50
18	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 70 CM	UNIDADE	ALUME	25	R$119,14	R$2.978,50
19	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 80 CM	UNIDADE	ALUME	25	R$123,57	R$3.089,25
20	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 90 CM	UNIDADE	ALUME	10	R$145,39	R$1.453,90
21	BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO 40X50 CM	UNIDADE	ALUME	5	R$80,16	R$400,80
22	BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO DE CANTO 40X60CM	UNIDADE	ALUME	5	R$89,03	R$445,15
23	BARRA DE APOIO TIPO L 70X70 CM	UNIDADE	ALUME	5	R$109,16	R$545,80
24	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DUPLO ACIONAMENTO	UNIDADE	SANTA CLARA	5	R$320,37	R$1.601,85
25	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICO 9 LTS	UNIDADE	SANTA CLARA	15	R$46,41	R$696,15
26	COLUNA PARA LAVATORIO	UNIDADE	SANTA CLARA	15	R$114,77	R$1.721,55
27	CUBA BANHEIRO RETANGULAR 56X38 CM BRANCO	UNIDADE	SANTA CLARA	10	R$249,99	R$2.499,90
28	CUBA DE APOIO OVAL BRANCA 50X37 CM	UNIDADE	SANTA CLARA	10	R$219,32	R$2.193,20
29	CUBA DE APOIO QUADRADA BRANCA 35X35 CM	UNIDADE	SANTA CLARA	10	R$306,76	R$3.067,60
30	CUBA DE EMBUTIR 49X33 CM	UNIDADE	SANTA CLARA	10	R$111,29	R$1.112,90
31	CUBA RETANGULAR INOX 47X30 CM	UNIDADE	SANTA CLARA	10	R$220,66	R$2.206,60
32	KIT ACESSORIOS P/BANHEIRO BRANCO 4 PÇS	UNIDADE	MARCHEZAN	5	R$64,24	R$321,20
33	KIT ACIONAMENTO COMPLETO P/ VALVULA DESCARGA 1.1/2	UNIDADE	DOCOL	10	R$93,72	R$937,20
34	KIT MECANISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS	UNIDADE	LIEGI	10	R$161,72	R$1.617,20
35	LAVATORIO PORCELANATO COM COLUNA BRANCA	UNIDADE	SANTA CLARA	10	R$159,92	R$1.599,20
36	LAVATORIO PORCELANATO SUSPENSO BRANCO 12,5X40X29CM	UNIDADE	SANTA CLARA	15	R$335,73	R$5.035,95
37	PIA COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 100X50 CM	UNIDADE	SANTA CLARA	5	R$194,99	R$974,95
38	PIA COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 120X54 CM	UNIDADE	SANTA CLARA	5	R$168,92	R$844,60
39	PIA COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 150X54 CM	UNIDADE	SANTA CLARA	5	R$232,52	R$1.162,60
40	PORTA PAPEL INTERFOLHA CAI CAI	UNIDADE	MARCHEZAN	5	R$60,65	R$303,25
41	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE INOX	UNIDADE	MARCHEZAN	5	R$102,22	R$511,10

86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME

Lote: 12 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	PORTA TOALHA 60 CM	UNIDADE	MARCHEZAN	5	R$58,71	R$293,55
43	PORTA TOALHA ARGOLA	UNIDADE	MARCHEZAN	5	R$29,55	R$147,75
44	SABONETEIRA CROMADA DE PAREDE	UNIDADE	MARCHEZAN	5	R$50,64	R$253,20
45	SABONETEIRA DE FIXAÇÃO POR VENTOSA	UNIDADE	MARCHEZAN	5	R$35,22	R$176,10
46	SABONETEIRA DE PLASTICO	UNIDADE	MARCHEZAN	5	R$26,70	R$133,50
47	SABONETEIRA INOX FIXAÇÃO POR PARAFUSO	UNIDADE	MARCHEZAN	5	R$50,39	R$251,95
48	SABONETEIRA PLASTICA DE PARDE COM RESERVATORIO PARA REFIL	UNIDADE	MARCHEZAN	5	R$54,38	R$271,90
49	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO CROMADO	UNIDADE	MARCHEZAN	10	R$33,55	R$335,50
50	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO 400 MTS AÇO INOX	UNIDADE	MARCHEZAN	10	R$62,47	R$624,70
51	SUPORTE QUADRADO PARA PAPEL HIGIENICO CROMADO	UNIDADE	MARCHEZAN	5	R$51,89	R$259,45
52	TAMPA PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	MARCHEZAN	5	R$130,66	R$653,30

Lote: 14 - PREGOS E PARAFUSOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARRUELA GALV 5/16" - 310PÇ KG	UNIDADE	GERDAU	50	R$0,26	R$13,00
2	ARRUELA GALVANIZADA 1/2" - 70 PÇ/KG	UNIDADE	GERDAU	50	R$0,74	R$37,00
3	ARRUELA GALVANIZADA 3/16" - 700 PÇ/KG	UNIDADE	GERDAU	50	R$0,11	R$5,50
4	ARRUELA LISA POLIDA 1/4	UNIDADE	GERDAU	100	R$0,16	R$16,00
5	ARRUELA LISA POLIDA 3/8	UNIDADE	GERDAU	100	R$0,32	R$32,00

6	ARRUELA LISA POLIDA 5/16	UNIDADE	GERDAU	100	R$0,27	R$27,00
7	BUCHA BRANCA 08	UNIDADE	METASUL	50	R$0,26	R$13,00
8	BUCHA NYLON 4 MM	UNIDADE	METASUL	100	R$0,05	R$5,00
9	BUCHA NYLON 6 MM	UNIDADE	METASUL	200	R$0,12	R$24,00
10	BUCHA NYLON 8 MM	UNIDADE	METASUL	200	R$0,20	R$40,00
11	BUCHA NYLON 10MM	UNIDADE	METASUL	200	R$0,25	R$50,00
12	BUCHA NYLON 12 MM	UNIDADE	METASUL	200	R$0,28	R$56,00
13	GANCHO C/ ROSCA P/ BUCHA Nº 06	UNIDADE	VONDER	100	R$0,55	R$55,00
14	GANCHO C/ ROSCA P/ BUCHA Nº 08	UNIDADE	VONDER	100	R$0,89	R$89,00
15	PARAFUSO BROCANTE	UNIDADE	VONDER	3.000	R$0,64	R$1.920,00
16	PARAFUSO CHIPBORD CABEÇA CHATA 3,0X22	UNIDADE	VONDER	50	R$0,19	R$9,50
17	PARAFUSO CHIPBORD CABEÇA CHATA 3,5X30	UNIDADE	VONDER	50	R$0,30	R$15,00
18	PARAFUSO CHIPBORD CABEÇA CHATA 4,0X45	UNIDADE	VONDER	50	R$0,46	R$23,00
19	PARAFUSO CHIPBORD CABEÇA CHATA 4,0X50	UNIDADE	VONDER	50	R$0,55	R$27,50
20	PARAFUSO CHUMBADOR 3/8" 2.1/2"	UNIDADE	VONDER	50	R$5,90	R$295,00
21	PARAFUSO CHUMBADOR 5/16" X 2.1/4"	UNIDADE	VONDER	50	R$5,69	R$284,50
22	PARAFUSO FRANCES 1/4X1.1/2	UNIDADE	VONDER	100	R$1,10	R$110,00
23	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	UNIDADE	VONDER	100	R$1,27	R$127,00
24	PARAFUSO FRANCES 3/8X6	UNIDADE	VONDER	100	R$3,83	R$383,00
25	PARAFUSO FRANCES 3/8X8	UNIDADE	VONDER	100	R$5,14	R$514,00
26	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UNIDADE	VONDER	100	R$2,53	R$253,00
27	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UNIDADE	VONDER	100	R$2,05	R$205,00
28	PARAFUSO MÁQUINA 3/16 X 1/2	UNIDADE	VONDER	100	R$0,94	R$94,00
29	PARAFUSO MÁQUINA 3/16 X 5/8	UNIDADE	VONDER	100	R$1,68	R$168,00
86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME						
Lote: 14 - PREGOS E PARAFUSOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	PARAFUSO P/ FIXAR FORRO PVC 4,2 X 13	UNIDADE	VONDER	2.000	R$0,13	R$260,00
31	PARAFUSO P/ FIXAR FORRO PVC 4,2 X 19	UNIDADE	VONDER	2.000	R$0,19	R$380,00
32	PARAFUSO P/ POSTE 5/8"X6"	UNIDADE	VONDER	50	R$12,04	R$602,00
33	PARAFUSO P/ POSTE 5/8"X8"	UNIDADE	VONDER	50	R$15,41	R$770,50
34	PARAFUSO PHILLIPS 3,0 X 22	UNIDADE	VONDER	200	R$0,17	R$34,00
35	PARAFUSO PHILLIPS 3,0 X 25	UNIDADE	VONDER	200	R$0,20	R$40,00
36	PARAFUSO PHILLIPS 3,0 X 40	UNIDADE	VONDER	200	R$0,26	R$52,00
37	PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 14	UNIDADE	VONDER	200	R$0,20	R$40,00
38	PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 20	UNIDADE	VONDER	200	R$0,24	R$48,00
39	PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 35	UNIDADE	VONDER	200	R$0,28	R$56,00
40	PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 40	UNIDADE	VONDER	200	R$0,33	R$66,00
41	PARAFUSO PHILLIPA 4,0 X 14	UNIDADE	VONDER	200	R$0,30	R$60,00
42	PARAFUSO PHILLIPS 4,0 X 20	UNIDADE	VONDER	200	R$0,29	R$58,00
43	PARAFUSO PHILLIPS 4,0 X 45	UNIDADE	VONDER	200	R$0,41	R$82,00
44	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 20	UNIDADE	VONDER	200	R$0,44	R$88,00
45	PARAFUSO PHILLIPS 4,2 X 25	UNIDADE	VONDER	200	R$0,48	R$96,00
46	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 30	UNIDADE	VONDER	200	R$0,43	R$86,00
47	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 35	UNIDADE	VONDER	200	R$0,48	R$96,00
48	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 40	UNIDADE	VONDER	200	R$0,55	R$110,00
49	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 45	UNIDADE	VONDER	200	R$0,61	R$122,00
50	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 50	UNIDADE	VONDER	200	R$0,54	R$108,00
51	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 60	UNIDADE	VONDER	200	R$0,53	R$106,00
52	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 35	UNIDADE	VONDER	200	R$0,47	R$94,00
53	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 40	UNIDADE	VONDER	200	R$0,49	R$98,00
54	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 45	UNIDADE	VONDER	200	R$0,53	R$106,00
55	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 60	UNIDADE	VONDER	200	R$0,55	R$110,00
56	PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 65	UNIDADE	VONDER	200	R$0,72	R$144,00
57	PARAFUSO PHILLIPS 6,0 X 35	UNIDADE	VONDER	200	R$0,57	R$114,00
58	PARAFUSO PHILLIPS 6,0 X 40	UNIDADE	VONDER	200	R$0,70	R$140,00
59	PARAFUSO PHILLIPS 6,0 X 80	UNIDADE	VONDER	200	R$0,85	R$170,00
60	PARAFUSO SANITARIO Nº. 10	UNIDADE	VONDER	20	R$3,48	R$69,60
61	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1	UNIDADE	VONDER	100	R$1,46	R$146,00
62	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	UNIDADE	VONDER	100	R$1,74	R$174,00
63	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2.1/2	UNIDADE	VONDER	100	R$2,09	R$209,00
64	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3/4	UNIDADE	VONDER	100	R$1,57	R$157,00
65	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X110	UNIDADE	VONDER	100	R$4,01	R$401,00
66	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2	UNIDADE	VONDER	100	R$2,60	R$260,00
67	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X65	UNIDADE	VONDER	100	R$3,18	R$318,00
68	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X75	UNIDADE	VONDER	100	R$3,28	R$328,00
69	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X90	UNIDADE	VONDER	100	R$3,25	R$325,00
86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME						
Lote: 14 - PREGOS E PARAFUSOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
70	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X3	UNIDADE	VONDER	100	R$3,59	R$359,00
71	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X100	UNIDADE	VONDER	100	R$4,14	R$414,00
72	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X90	UNIDADE	VONDER	100	R$3,83	R$383,00
73	PARAFUSO SEXTAVADO A325 1/2X1.1/4	UNIDADE	VONDER	100	R$2,51	R$251,00
74	PARAFUSO SEXTAVADO A325 1/2X1.3/4	UNIDADE	VONDER	100	R$2,82	R$282,00
75	PARAFUSO SEXTAVADO A325 1/2X2.3/4	UNIDADE	VONDER	100	R$3,52	R$352,00
76	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOB. 1/4X40	UNIDADE	VONDER	100	R$2,48	R$248,00
77	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOB. 1/4X50	UNIDADE	VONDER	100	R$2,71	R$271,00
78	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOB. 5/16X60	UNIDADE	VONDER	100	R$2,75	R$275,00
79	PARAFUSO SEXTAVADO SOB. 3/8X90	UNIDADE	VONDER	100	R$3,30	R$330,00
80	PARAFUSO TIPO LENTILHA	UNIDADE	VONDER	50	R$0,69	R$34,50
81	PORCA CALOTA AÇO INOX 304 POLIDO 12MM	UNIDADE	VONDER	50	R$5,10	R$255,00
82	PORCA REBITE PLANA AÇO CARBONO ZINCADO 6MM	UNIDADE	VONDER	50	R$11,69	R$584,50
83	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	VONDER	100	R$0,36	R$36,00
84	PORCA SEXTAVADA AÇO 10MM 3/8"	UNIDADE	VONDER	100	R$0,58	R$58,00
85	PORCA SEXTAVADA AÇO 12,7MM 1/2	UNIDADE	VONDER	100	R$1,04	R$104,00
86	PORCA SEXTAVADA AÇO 5,5MM 7/32	UNIDADE	VONDER	100	R$2,89	R$289,00

87	PORCA SEXTAVADA AÇO 6,3MM 1/4	UNIDADE	VONDER	100	R$1,87	R$187,00
88	PORCA SEXTAVADA AÇO 9,5MM 3,8"	UNIDADE	VONDER	100	R$2,58	R$258,00
89	PORCA SEXTAVADA AÇO CARBONO ZINCADO 5MM	UNIDADE	VONDER	100	R$4,39	R$439,00
90	PORCA SEXTAVADA TORQUE	UNIDADE	VONDER	100	R$5,59	R$559,00
91	PREGO 12X12	KILO	GERDAU	20	R$26,77	R$535,40
92	PREGO 13X15	KILO	GERDAU	20	R$23,97	R$479,40
93	PREGO 13X18	KILO	GERDAU	20	R$23,79	R$475,80
94	PREGO 17X21	KILO	GERDAU	20	R$22,05	R$441,00
95	PREGO 17X24	KILO	GERDAU	20	R$21,70	R$434,00
96	PREGO 17X27	KILO	GERDAU	100	R$15,97	R$1.597,00
97	PREGO 18 X 24	KILO	GERDAU	50	R$9,95	R$497,50
98	PREGO 18X27	KILO	GERDAU	20	R$20,85	R$417,00
99	PREGO 18X30	KILO	GERDAU	20	R$21,60	R$432,00
100	PREGO 19X11 GRAMPO	KILO	GERDAU	20	R$21,54	R$430,80
101	PREGO 19X33	KILO	GERDAU	20	R$23,89	R$477,80
102	PREGO 20X30	KILO	GERDAU	20	R$22,61	R$452,20
103	PREGO 20X42	KILO	GERDAU	20	R$23,13	R$462,60
104	PREGO 22 X 42	KILO	GERDAU	20	R$23,25	R$465,00
105	PREGO 22X48	KILO	GERDAU	20	R$23,41	R$468,20
106	PREGOS 24 X 60	KILO	GERDAU	20	R$26,54	R$530,80
107	PREGO CABEÇA DUPLA EM KG 17X27	KILO	GERDAU	20	R$28,14	R$562,80
108	PREGO SEM CABEÇA EM KG 13X21	KILO	GERDAU	20	R$29,02	R$580,40
109	PREGO SEM CABEÇA EM KG 14X18	KILO	GERDAU	20	R$28,77	R$575,40

86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME

Lote: 14 - PREGOS E PARAFUSOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
110	PREGO SEM CABEÇA EM KG 17X21	KILO	GERDAU	20	R$28,32	R$566,40
Total do Fornecedor:						R$327.470,10

125032 - AGOSTINELLI & CIA LTDA

Lote: 2 - PISOS E REVESTIMENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO PARA MARMORE E LAMINAÇÃO 900G	UNIDADE	FARBEN	20	R$36,50	R$730,00
2	ARGAMASSA AC I 20 KG - MARCA DE REFERENCIA : VOTORANTIM, WEBER QUARTZOLIT, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	CERAMFIX	150	R$12,30	R$1.845,00
3	ARGAMASSA AC II 20 KG - MARCA DE REFERENCIA: VOTORANTIM, WEBER QUARTZOLIT, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	CERAMFIX	400	R$25,70	R$10.280,00
4	ARGAMASSA AC III 20 KG - MARCA DE REFERENCIA: VOTORANTIM, WEBER QUARTZOLIT, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	CERAMFIX	600	R$29,50	R$17.700,00
5	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG - MARCA DE REFERENCIA : VOTORANTIM, WEBER QUARTZOLIT, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	CERAMFIX	400	R$33,70	R$13.480,00
6	ARGAMASSA MULTIUSO PRONTA 20KG	UNIDADE	CERAMFIX	100	R$22,50	R$2.250,00
7	AZULEJO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM E MÁXIMAS DE 35X35CM - MARCA DE REFERÊNCIA: ELIANE, CEUSA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS QUADRA DOS	INCOPISO	300	R$36,40	R$10.920,00
8	COLA P/ PISO VINÍLICO 4KG - MARCA DE REFERÊNCIA: QUARTZOLIT, GLOBALFIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	Quartzlit	5	R$119,40	R$597,00
9	COLA P/ PISO VINÍLICO 20KG	UNIDADE	Quartzlit	10	R$478,20	R$4.782,00
10	CUNHA P/ NIVELADOR C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	VILA	30	R$24,50	R$735,00
11	CUNHA P/ NIVELADOR C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	VILA	30	R$25,70	R$771,00
12	ESPACADOR PARA PISO TIPO CRUZ 1MM PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	CORTAG	10	R$4,55	R$45,50
13	ESPAÇADOR PARA PISO TIPO CRUZ 2MM PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	CORTAG	20	R$5,25	R$105,00
14	ESPACADOR PARA PISO TIPO CRUZ 3MM PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	CORTAG	30	R$5,64	R$169,20
15	ESPAÇADOR PARA PISO TIPO CRUZ 4MM PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	CORTAG	50	R$4,57	R$228,50
16	ESPACADOR PARA PISO TIPO CRUZ5MM PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	CORTAG	30	R$4,55	R$136,50
17	ESPAÇADOR PARA PISO TIPO CRUZ 6MM PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	CORTAG	20	R$5,70	R$114,00
18	ESPAÇADOR PARA PISO TIPO CRUZ 8MM PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	CORTAG	10	R$6,45	R$64,50
19	LIMPA GRANITO E MARMORE 1L	LITRO	ETANIZ	15	R$31,45	R$471,75
20	NIVELADOR DE PISO PCT 100 UNIDADES	UNIDADE		50	R$31,50	R$1.575,00
21	PISO CERÂMICO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 30X30CM E MÁXIMAS 40X40CM, DE QUALIDADE TIPO A, PEI MÍNIMO 4 - MARCA DE REFERÊNCIA: ELIANE, CEUSA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS QUADRA DOS	INCOPISO	500	R$34,40	R$17.200,00
22	PISO CERÂMICO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 41X41CM E MÁXIMAS 50X50CM, DE QUALIDADE TIPO A, PEI MÍNIMO 4 - MARCA DE REFERÊNCIA: ELIANE, CEUSA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS QUADRA DOS	INCOPISO	900	R$27,02	R$24.318,00
23	PISO CERÂMICO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 51X51CM E MÁXIMAS 65X65XCM, DE QUALIDADE TIPO A, PEI MÍNIMO 4 - MARCA DE REFERÊNCIA: ELIANE, CEUSA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS QUADRA DOS	INCOPISO	700	R$31,60	R$22.120,00
24	PORCELANATO ESMALTADO/POLIDO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X50CM E MÁXIMAS 65X65CM, DE QUALIDADE TIPO A	METROS QUADRA DOS	GAUDI	1.000	R$57,80	R$57.800,00
25	PORCELANATO ACETINADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X50CM E MÁXIMAS 65X65CM, DE QUALIDADE TIPO A	METROS QUADRA DOS	GAUDI	500	R$52,40	R$26.200,00
26	PORCELANATO COM TEXTURA ÁSPERA/GRANILHADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X40CM E MÁXIMAS 50X50CM, DE QUALIDADE TIPO A	METROS QUADRA DOS	GAUDI	500	R$41,30	R$20.650,00
27	PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TIPO RISCADO ESPESSURA MÍNIMA= 1,5MM	METROS QUADRA DOS	MAESTRO	100	R$91,40	R$9.140,00
28	PISO VINÍLICO COLADO ESPESSURA= 3MM - MARCA DE REFERÊNCIA: DURAFLOOR, TARKETT, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS QUADRA DOS	LONDON	200	R$70,90	R$14.180,00
29	REJUNTE PARA AREAS MOLHADAS 1KG	KILO	CERAMFIX	100	R$29,70	R$2.970,00
30	REJUNTE CORES 1KG	KILO	CERAMFIX	500	R$5,70	R$2.850,00
31	REVESTIMENTO CERÂMICO NAS DIMENSÕES 32X57, DE QUALIDADE A, PEI MÍNIMO 4	METROS QUADRA DOS	LUMI	300	R$26,50	R$7.950,00
32	SOLEIRA GRANITO E=1,5 A 3CM	METROS QUADRA DOS	BRILHO DA PEDRA	50	R$282,60	R$14.130,00
33	SOLEIRA MÁRMORE E=1,5 A 3CM	METROS QUADRA DOS	BRILHO DA PEDRA	50	R$263,60	R$13.180,00

Lote: 5 - MATERIAL HIDRÁULICO (ESGOTO)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	ASTRA	30	R$9,60	R$288,00
2	ADAPTADOR ROSCAVEL P/ SIFAO - MARCA DE REFERENCIA; TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	ASTRA	10	R$16,30	R$163,00
3	ADAPTADOR SIFAO METALICO - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	ASTRA	10	R$31,50	R$315,00
4	ANEL BORRACHA VEDACAO 40MM	UNIDADE	ASTRA	10	R$1,70	R$17,00
5	ANEL BORRACHA VEDACAO 50MM	UNIDADE	ASTRA	10	R$2,80	R$28,00
6	ANEL BORRACHA VEDACAO 100MM	UNIDADE	ASTRA	10	R$3,80	R$38,00

125032 - AGOSTINELLI & CIA LTDA

Lote: 5 - MATERIAL HIDRÁULICO (ESGOTO)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ANEL BORRACHA VEDACAO 150MM	UNIDADE	ASTRA	10	R$10,40	R$104,00
8	ANEL BORRACHA VEDACAO 200MM	UNIDADE	ASTRA	10	R$24,50	R$245,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SÉRIE NORMAL 50 X 40 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	ASTRA	20	R$4,10	R$82,00
10	CAIXA DE GORDURA 18 L - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	20	R$225,80	R$4.516,00
11	CAIXA DE GORDURA 41,2 L - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	20	R$376,50	R$7.530,00
12	CAIXA DE INSPECAO/INTERLIGACAO DE ESGOTO - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	20	R$221,80	R$4.436,00
13	CAIXA SINFONADA C/ 5 ENTRADAS - MARCA REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$28,30	R$283,00
14	CAIXA SINFONADA C/ 7 ENTRADAS - MARCA REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$70,00	R$700,00
15	CAIXA SINFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA - MARCA REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$27,00	R$270,00
16	CAIXA SINFONADA MONTADA C/ 3 ENTRADAS - MARCA REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$26,70	R$267,00
17	CAP ESGOTO 40 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$2,30	R$23,00
18	CAP ESGOTO 50 MM -MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$5,50	R$55,00
19	CAP ESGOTO 75 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$6,60	R$66,00
20	CAP ESGOTO 100 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$9,50	R$95,00
21	CAP ESGOTO 150 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$37,60	R$376,00
22	CAP ESGOTO 200 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$80,20	R$802,00
23	CURVA 45º LONGA 50 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$13,30	R$133,00
24	CURVA 45º LONGA 75 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$34,10	R$341,00
25	CURVA 45º LONGA 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$37,80	R$567,00
26	CURVA 45º LONGA 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$62,00	R$620,00
27	CURVA 90º CURTA 40 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$4,80	R$48,00
28	CURVA 90º CURTA 50 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$9,60	R$144,00
29	CURVA 90º CURTA 75 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$21,80	R$218,00
30	CURVA 90º CURTA 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$27,40	R$411,00
31	CURVA 90º LONGA 40 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$4,40	R$44,00
32	CURVA 90º LONGA 50 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$8,70	R$87,00
33	CURVA 90º LONGA 75 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$25,50	R$255,00
34	CURVA 90º LONGA 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$35,80	R$537,00
35	CURVA 90º LONGA 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$80,50	R$805,00
36	CURVA 90º LONGA 200 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$92,50	R$925,00
37	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	KRONA	20	R$6,50	R$130,00
38	JOELHO 45 SÉRIE NORMAL 40 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$3,40	R$51,00
39	JOELHO 45 SÉRIE NORMAL 50 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$4,80	R$72,00
40	JOELHO 45 SÉRIE NORMAL 75 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$11,40	R$171,00
41	JOELHO 45 SÉRIE NORMAL 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	20	R$13,90	R$278,00
42	JOELHO 45 SÉRIE NORMAL 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$39,40	R$591,00
43	JOELHO 45 SÉRIE NORMAL 200 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$78,90	R$789,00
44	JOELHO 90 SÉRIE NORMAL 50 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	30	R$4,20	R$126,00
45	JOELHO 90 SÉRIE NORMAL 75 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	20	R$8,90	R$178,00
46	JOELHO 90 SÉRIE NORMAL 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	50	R$10,20	R$510,00

125032 - AGOSTINELLI & CIA LTDA

Lote: 5 - MATERIAL HIDRÁULICO (ESGOTO)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	JOELHO 90 SÉRIE NORMAL 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	20	R$40,60	R$812,00
48	JOELHO 90 SÉRIE NORMAL 200 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$92,00	R$1.380,00
49	JUNÇÃO DUPLA SÉRIE NORMAL 75 X 75 X 75 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$24,10	R$241,00
50	JUNÇÃO DUPLA SÉRIE NORMAL 100 X 100 X 100 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$29,80	R$298,00
51	JUNÇÃO INVERTIDA SÉRIE NORMAL 75 X 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$21,90	R$219,00
52	JUNÇÃO INVERTIDA SÉRIE NORMAL 75 X 75 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$24,50	R$245,00
53	JUNÇÃO INVERTIDA SÉRIE NORMAL 100 X 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	20	R$28,10	R$562,00
54	JUNÇÃO INVERTIDA SÉRIE NORMAL 100 X 75 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$21,20	R$318,00
55	JUNÇÃO INVERTIDA SÉRIE NORMAL 100 X 100 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	20	R$27,20	R$544,00
56	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 40 X 40 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$7,70	R$77,00
57	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 50 X 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$11,20	R$112,00
58	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 75 X 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$10,50	R$105,00
59	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 75 X 75 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$12,20	R$122,00
60	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 100 X 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	20	R$18,00	R$360,00
61	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 100 X 75 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$18,00	R$180,00
62	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 100 X 100 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	20	R$28,70	R$574,00
63	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 150 X 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$89,20	R$892,00
64	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 150 X 100 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$64,30	R$964,50
65	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 200 X 200 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$166,20	R$831,00
66	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 40 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$9,70	R$97,00
67	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$13,70	R$137,00
68	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 75 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$19,60	R$196,00
69	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 100 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$25,50	R$382,50
70	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 150 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$48,70	R$487,00
71	LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 40 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$2,10	R$21,00
72	LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 50 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$4,20	R$42,00
73	LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 75 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$8,80	R$88,00
74	LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$11,00	R$165,00
75	LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$33,90	R$339,00
76	LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 200 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$47,40	R$474,00
77	PORTA GRELHA QUADRADO P/ GRELHA QUADRADA - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$8,20	R$41,00
78	PORTA GRELHA QUADRADO P/ GRELHA REDONDA - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$12,70	R$63,50
79	PROLONGAMENTO PARA VÁLVULA DE REDUÇÃO 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$38,40	R$192,00
80	RALO QUADRADO CROMADO - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$25,30	R$253,00
81	RALO QUADRADO INOX - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$47,20	R$472,00
82	REDUÇAO EXCENTRICA 75 X 50 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$8,40	R$84,00
83	REDUÇAO EXCENTRICA 100 X 50 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$12,00	R$180,00

84	REDUÇAO EXCENTRICA 100 X 75 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$13,60	R$136,00
85	REDUÇAO EXCENTRICA 150 X 100 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$31,70	R$317,00
86	REDUCAO EXCENTRICA 200 X 150 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$57,60	R$288,00
125032 - AGOSTINELLI & CIA LTDA						
Lote: 5 - MATERIAL HIDRÁULICO (ESGOTO)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
87	SIFAO AJUSTAVEL CORPO BRANCO - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	50	R$26,20	R$1.310,00
88	SIFAO AJUSTAVEL DUPLO - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	ASTRA	20	R$32,20	R$644,00
89	TE 90 ESG. 40 X 40 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$4,10	R$20,50
90	TE 90 ESG. 50 X 50 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$8,00	R$40,00
91	TE 90 ESG. 75 X 50 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$13,40	R$67,00
92	TE 90 ESG. 75 X 75 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$17,20	R$86,00
93	TE 90 ESG. 100 X 50 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$22,80	R$228,00
94	TE 90 ESG. 100 X 100 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$22,00	R$220,00
95	TE 90 ESG. 150 X 100 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$54,80	R$548,00
96	TE 90 ESG. 150 X 150 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$63,50	R$317,50
97	TE 90 ESG. 200 X 200 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$113,50	R$567,50
98	TÊ DE INSPEÇÃO 100 X 75 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	10	R$21,60	R$216,00
99	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$23,50	R$117,50
100	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 75 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$38,40	R$192,00
101	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 100 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$46,00	R$230,00
102	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA - DN 40 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	KRONA	5	R$19,70	R$98,50
103	TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2" X 25 CM, PLASTICO, COM ESPUDE - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$25,60	R$128,00
104	TUBO ESG.BR. 6M 40 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	KRONA	50	R$6,70	R$335,00
105	TUBO ESG.BR. 6M 50 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	KRONA	100	R$12,00	R$1.200,00
106	TUBO ESG.BR. 6M 75 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	KRONA	50	R$16,10	R$805,00
107	TUBO ESG.BR. 6M 100 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	KRONA	500	R$18,00	R$9.000,00
108	TUBO ESG.BR. 6M 150 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	KRONA	300	R$44,50	R$13.350,00
109	TUBO ESG.BR. 6M 200 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	KRONA	100	R$77,90	R$7.790,00
110	TUBO PLASTICO SIFAO SANFONADO LONGO P/PIA - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	20	R$18,00	R$360,00
111	TUBO PLASTICO SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO P/PIA - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	20	R$16,10	R$322,00
112	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$95,30	R$1.429,50
113	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	15	R$115,80	R$1.737,00
Total do Fornecedor:						R$383.068,45
128449 - B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Lote: 8 - ESQUADRIAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BATENTE CEDRILHO 13CM	UNIDADE	MARTINS	10	R$107,67	R$1.076,70
2	BATENTE CEDRILHO 14 CM	UNIDADE	MARTINS	10	R$117,17	R$1.171,70
3	BATENTE CEDRILHO 15 CM	UNIDADE	MARTINS	20	R$123,38	R$2.467,60
4	BATENTE ITAUBA 13 CM	UNIDADE	MARTINS	10	R$153,66	R$1.536,60
5	BATENTE ITAUBA 14 CM	UNIDADE	MARTINS	30	R$169,38	R$5.081,40
6	BATENTE ITAUBA 15 CM	UNIDADE	MARTINS	30	R$181,76	R$5.452,80
7	BATENTE REGULAVEL DE 14 A 18 CM	UNIDADE	MARTINS	10	R$213,88	R$2.138,80
8	DOBRADICA C/ ROLAMENTO 3"	UNIDADE	ROCHA	10	R$133,37	R$1.333,70
9	DOBRADICA CART. 3.1/2	UNIDADE	ROCHA	50	R$16,10	R$805,00
10	FECHADURA INOX EXT.	UNIDADE	ALIANCA	70	R$62,66	R$4.386,20
11	FECHADURA INOX INT.	UNIDADE	ALINAÇA	70	R$59,02	R$4.131,40
12	FECHADURA MACANETA CILINDRICA TUBULAR ACO	UNIDADE	ALIANCA	10	R$67,87	R$678,70
13	FECHO CHATO 3"	UNIDADE	ROCHA	10	R$12,22	R$122,20
128449 - B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Lote: 8 - ESQUADRIAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	JANELA DE CORRER VENEZIANA ALUMINIO COM GRADE	METROS QUADRA DOS	LUMIART	25	R$1.625,76	R$40.644,00
15	JANELA DE CORRER VENEZIANA ALUMINIO COM VIDRO	METROS QUADRA DOS	LUMIART	25	R$1.699,05	R$42.476,25
16	JOGO DE VISTA OU GUARNIÇÃO LISA - MADEIRA CEDRILHO E=5,5CM PARA PORTAS L= 70CM/80CM/90CM/100CM	UNIDADE	MARTINS	30	R$45,25	R$1.357,50
17	JOGO DE VISTA OU GUARNIÇÃO LISA - MADEIRA CEDRILHO E=7CM PARA PORTAS L= 70CM/80CM/90CM/100CM	UNIDADE	MARTINS	20	R$51,68	R$1.033,60
18	PORTA CADEADO 81114 89MM	UNIDADE	MARTINS	10	R$14,56	R$145,60
19	PORTA CEDRILHO 60X210 ALMOFADADA	UNIDADE	MARTINS	5	R$265,19	R$1.325,95
20	PORTA CEDRILHO 70X210 ALMOFADADA	UNIDADE	MARTINS	5	R$265,19	R$1.325,95
21	PORTA CEDRILHO 80X210 ALMOFADADA	UNIDADE	MARTINS	5	R$266,35	R$1.331,75
22	PORTA CEDRILHO 90X210 ALMOFADADA	UNIDADE	MARTINS	5	R$305,25	R$1.526,25
23	PORTA LISA MADEIRA MESC. 60X210 CM	UNIDADE	MARTINS	10	R$106,21	R$1.062,10
24	PORTA LISA MADEIRA MESC. 70X210 CM	UNIDADE	MARTINS	10	R$102,64	R$1.026,40
25	PORTA LISA MADEIRA MESC. 80X210 CM	UNIDADE	MARTINS	15	R$107,18	R$1.607,70
26	PORTA LISA MADEIRA MESC. 90X210 CM	UNIDADE	MARTINS	10	R$110,92	R$1.109,20
27	PORTA LISA ENCABEÇADA MADEIRA60X210 CM	UNIDADE	MARTINS	10	R$127,36	R$1.273,60
28	PORTA LISA ENCABEÇADA MADEIRA 70X210 CM	UNIDADE	MARTINS	15	R$156,84	R$2.352,60
29	PORTA LISA ENCABEÇADA MADEIRA 80X210 CM	UNIDADE	MARTINS	20	R$160,60	R$3.212,00
30	PORTA LISA ENCABEÇADA MADEIRA 90X210 CM	UNIDADE	MARTINS	15	R$182,63	R$2.739,45
31	PORTA DE AÇO 74X215X12 DIREITA LAM.	UNIDADE	BRASIL	5	R$368,09	R$1.840,45
32	PORTA DE AÇO 74X215X12 ESQUERDA LAM.	UNIDADE	BRASIL	5	R$368,09	R$1.840,45
33	PORTA DE AÇO 84X215X12 CM COM POSTIGO E GRADE DIREITA	UNIDADE	BRASIL	5	R$394,90	R$1.974,50
34	PORTA DE AÇO 84X215X12 CM COM POSTIGO E GRADE ESQUERDA	UNIDADE	BRASIL	5	R$394,90	R$1.974,50
35	PORTA DE AÇO 94X215X12 CM ESQUERDA LAM.	UNIDADE	BRASIL	5	R$479,06	R$2.395,30
36	PORTA DE FERRO 84X215X12 CM D LAM.	UNIDADE	BRASIL	5	R$479,06	R$2.395,30
37	PORTA DE FERRO 84X215X12 CM E LAM.	UNIDADE	BRASIL	5	R$489,20	R$2.446,00
38	PORTA DE PVC SANFONADA 70X210 CM	UNIDADE	PLASBIL	5	R$159,69	R$798,45
39	PORTA DE PVC SANFONADA 80X210 CM	UNIDADE	PLASBIL	5	R$168,88	R$844,40
40	PORTA DE PVC SANFONADA 90X210 CM	UNIDADE	PLASBIL	5	R$209,25	R$1.046,25
41	PORTA DE PVC SANFONADA 100X210 CM	UNIDADE	PLASBIL	5	R$283,35	R$1.416,75

42	PORTA MONTADA DE CORRER MADEIRA	METROS QUADRA DOS	MARTINS	10	R$1.159,35	R$11.593,50
43	PORTAO DE GARAGEM BASCULANTE DE METAL	METROS QUADRA DOS	VARDAO	10	R$979,45	R$9.794,50
44	TELA MOSQUETEIRA COM MOLDURA PARA JANELA DE ALUMÍNIO	METROS QUADRA DOS	MORLAN	25	R$199,89	R$4.997,25
45	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	ALIANCA	5	R$15,92	R$79,60

Lote: 9 - FERRAGEM

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME GALVANIZADO 14	KILO	GERDAU	10	R$26,20	R$262,00
2	ARAME GALVANIZADO 16	KILO	GERDAU	10	R$30,20	R$302,00
3	ARAME GALVANIZADO 18	KILO	GERDAU	10	R$34,30	R$343,00
4	ARAME RECOZIDO N.18	KILO	GERDAU	100	R$26,90	R$2.690,00
5	BARRA ROSCADA 5/16"	METROS LINEAR	GERDAU	20	R$10,14	R$202,80
6	COLUNA 9X14CM, DE AÇO CA-50 4Ø3/8"(10MM), COM ESTRIBOS ESPAÇADOS A CADA 20CM COM AÇO CA-60 4.2MM-COLUNA DE 6 METROS	UNIDADE	GERDAU	10	R$218,93	R$2.189,30
7	COLUNA 7X14CM, DE AÇO CA-50 4Ø5/16"(8MM), COM ESTRIBOS ESPAÇADOS A CADA 20CM COM AÇO CA-60 4.2MM-COLUNA DE 6 METROS	UNIDADE	GERDAU	50	R$164,20	R$8.210,00
8	COLUNA 7X17CM, DE AÇO CA-50 4Ø5/16"(8MM), COM ESTRIBOS ESPAÇADOS A CADA 20CM COM AÇO CA-60 4.2MM-COLUNA DE 6 METROS	UNIDADE	GERDAU	5	R$178,20	R$891,00

128449 - B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Lote: 9 - FERRAGEM

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	COLUNA 7X14CM, DE AÇO CA-50 4Ø3/8"(10MM), COM ESTRIBOS ESPAÇADOS A CADA 20CM COM AÇO CA-60 4.2MM-COLUNA DE 6 METROS	UNIDADE	GERDAU	50	R$217,98	R$10.899,00
10	COLUNA 7X17CM, DE AÇO CA-50 4Ø3/8"(10MM), COM ESTRIBOS ESPAÇADOS A CADA 20CM COM AÇO CA-60 4.2MM-COLUNA DE 6 METROS	UNIDADE	GERDAU	5	R$230,68	R$1.153,40
11	COLUNA 9X14CM, DE AÇO CA-50 4Ø5/16"(8MM), COM ESTRIBOS ESPAÇADOS A CADA 20CM COM AÇO CA-60 4.2MM-COLUNA DE 6 METROS	UNIDADE	GERDAU	10	R$171,95	R$1.719,50
12	BALDE FERRO P/PEDREIRO	UNIDADE	METASUL	4	R$26,49	R$105,96
13	BARRA 3/4 X 1/8 - BARRA 6 M	UNIDADE	GERDAU	10	R$81,312	R$813,12
14	BARRA CHATA 1 ½ - BARRA 6 M	UNIDADE	GERDAU	20	R$198,44	R$3.968,80
15	BARRINHA DE 1/2 X 1/8 - BARRA DE 6 M	UNIDADE	GERDAU	20	R$44,28	R$885,60
16	CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8 - BARRA 6 M	UNIDADE	GERDAU	20	R$66,58	R$1.331,60
17	CANTONEIRA DE 1 1/2 - BARRA DE 6 M	UNIDADE	GERDAU	20	R$60,98	R$1.219,60
18	CANTONEIRA DE 1 1/8 - BARRA DE 6 M	UNIDADE	GERDAU	20	R$80,33	R$1.606,60
19	CANTONEIRA DE 2 - BARRA 6 M	UNIDADE	GERDAU	20	R$201,46	R$4.029,20
20	CANTONEIRA P/PRATELEIRA 8X10	UNIDADE	GERDAU	20	R$10,89	R$217,80
21	CHAPA FRISADA Nº 24 - DE 2.5 M	UNIDADE	GERDAU	10	R$227,39	R$2.273,90
22	FERRO 4,2 MM 1.308KG/PÇ 12M	BARRA	GERDAU	300	R$22,33	R$6.699,00
23	FERRO 3/16 5,0MM 1.848KG 12M	BARRA	GERDAU	200	R$26,66	R$5.332,00
24	FERRO 1/4 6,3MM 2.940KG 12M	BARRA	GERDAU	300	R$47,52	R$14.256,00
25	FERRO 5/16 8,0MM 4720KG 12M	BARRA	GERDAU	500	R$69,44	R$34.720,00
26	FERRO 3/8 10,0MM 7.404KG 12M	BARRA	GERDAU	300	R$103,72	R$31.116,00
27	FERRO 1/2 12,5M 11.556KG 12M	BARRA	GERDAU	50	R$168,14	R$8.407,00
28	FERRO 5/8 16,0MM 18.936KG 12M	BARRA	GERDAU	60	R$273,51	R$16.410,60
29	FERRO 3/4 20,0MM 29.592KG 12M	BARRA	GERDAU	60	R$404,95	R$24.297,00
30	PERFIL U 4 REFORÇADO - BARRA 6 M	UNIDADE	GERDAU	20	R$242,37	R$4.847,40
31	FERRO 3/8 - BARRA 6 M - TREFILADO	UNIDADE	GERDAU	20	R$67,98	R$1.359,60
32	FERRO 1/4 - BARRA 6 M - TREFILADO	BARRA	GERDAU	20	R$32,98	R$659,60
33	FERRO 5/16 - BARRA 6 M - TREFILADO	BARRA	GERDAU	20	R$48,48	R$969,60
34	FERRO 5/8 - BARRA 6 M - TREFILADO	UNIDADE	GERDAU	20	R$105,41	R$2.108,20
35	PERFIL U 2 - BARRA 6 M	UNIDADE	GERDAU	20	R$127,96	R$2.559,20
36	PERFIL U 3 - BARRA 6 M	UNIDADE	GERDAU	20	R$165,89	R$3.317,80
37	PERFIL U 4 - BARRA 6 M	UNIDADE	GERDAU	10	R$187,08	R$1.870,80
38	PERFIL U 8 - BARRA 6 M	UNIDADE	GERDAU	10	R$360,89	R$3.608,90
39	PERFIL U ENCAIXE SIMPLES 68X30 CHAPA 13	UNIDADE	GERDAU	20	R$133,85	R$2.677,00
40	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLÍMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORÇÃO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLÍMERO), FIO *2,4MM	METROS QUADRA DOS	GERDAU	200	R$34,29	R$6.858,00
41	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D=1,20 A 1,70 MM MALHA 15X15MM	METROS QUADRA DOS	GERDAU	50	R$38,93	R$1.946,50
42	TELA DE AÇO SOLDADA GALVAZINADA/ZINCADA PARA ALVENARIA FIO D=1,24MM MALHA 25X25MM	METROS QUADRA DOS	GERDAU	500	R$42,19	R$21.095,00
43	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	METROS QUADRA DOS	GERDAU	1.000	R$42,84	R$42.840,00
44	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	METROS QUADRA DOS	GERDAU	500	R$42,98	R$21.490,00
45	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	METROS QUADRA DOS	GERDAU	300	R$43,98	R$13.194,00
46	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, L-159, (1,69 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,5 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	METROS QUADRA DOS	GERDAU	100	R$41,18	R$4.118,00
47	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	METROS QUADRA DOS	GERDAU	100	R$46,43	R$4.643,00
48	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	METROS QUADRA DOS	GERDAU	100	R$46,93	R$4.693,00

128449 - B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Lote: 9 - FERRAGEM

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	METROS QUADRA DOS	GERDAU	100	R$50,43	R$5.043,00
50	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR/LOSANGULAR FIO 2,11MM(14BWG)MALHA 8X8CM, H=2M	METROS QUADRA DOS	GERDAU	200	R$42,23	R$8.446,00
51	TRELIÇA TG12M AÇO CA-60 NERVURADO 6,0MMX4,2MMX5,0MM -6M	UNIDADE	GERDAU	30	R$98,95	R$2.968,50
52	TRELIÇA TG12R AÇO CA-60 NERVURADO 6,0MMX4,2MMX6,0MM -6M	UNIDADE	GERDAU	30	R$129,47	R$3.884,10
53	TRELIÇA TG8L AÇO CA-60 NERVURADO 6,0MMX4,2MMX4,2MM -6M	UNIDADE	GERDAU	50	R$71,45	R$3.572,50
54	TRELIÇA TG8M AÇO CA-60 NERVURADO 6,0MMX4,2MMX5,0MM -6M	UNIDADE	GERDAU	50	R$93,97	R$4.698,50
Total do Fornecedor:						R$541.389,88

1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA

Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

					Unitário	
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2,50MM	UNIDADE	FOXLUX	500	R$0,32	R$160,00
2	ABRACADEIRA NYLON 140X2.5MM	UNIDADE	FOXLUX	2.000	R$0,37	R$740,00
3	ABRACADEIRA NYLON 200X2.5MM	UNIDADE	FOXLUX	1.500	R$0,38	R$570,00
4	ABRACADEIRA NYLON 200X3.6MM	UNIDADE	FOXLUX	1.000	R$0,29	R$290,00
5	ABRACADEIRA NYLON 238X3.5MM	UNIDADE	FOXLUX	1.000	R$0,28	R$280,00
6	ABRACADEIRA NYLON PRETA 3,6 X 150MM	UNIDADE	FOXLUX	500	R$0,21	R$105,00
7	ABRACADEIRA NYLON PRETA 3,6 X 250MM	UNIDADE	FOXLUX	500	R$0,32	R$160,00
8	ABRACADEIRA TIPO D 3/4	UNIDADE	INCA	50	R$2,09	R$104,50
9	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UNIDADE	INCA	50	R$1,41	R$70,50
10	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	INCA	50	R$1,33	R$66,50
11	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2	UNIDADE	INCA	50	R$2,12	R$106,00
12	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4	UNIDADE	INCA	50	R$2,02	R$101,00
13	ADAPTADOR MACHO DE MANGUEIRA 1/2"	UNIDADE	CIPLA	10	R$1,67	R$16,70
14	ADAPTADOR MACHO DE MANGUEIRA 3/4"	UNIDADE	CIPLA	10	R$2,43	R$24,30
15	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 0,9 LT	UNIDADE	QUARTZ	5	R$14,50	R$72,50
16	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT	UNIDADE	QUARTZ	5	R$56,10	R$280,50
17	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LT	UNIDADE	QUARTZ	5	R$164,15	R$820,75
18	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS 1KG	UNIDADE	QUARTZ	10	R$30,65	R$306,50
19	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS 3,6KG	UNIDADE	QUARTZ	10	R$76,90	R$769,00
20	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS 18KG	UNIDADE	QUARTZ	10	R$285,10	R$2.851,00
21	ALAVANCA DE FERRO 1,40M	UNIDADE	PACETTA	3	R$129,30	R$387,90
22	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	FOXLUX	5	R$115,50	R$577,50
23	ALICATE 8CH PROFISSIONAL	UNIDADE	FOXLUX	15	R$39,25	R$588,75
24	ALICATE CORTE 6"	UNIDADE	FOXLUX	15	R$35,15	R$527,25
25	ALICATE DE PRESSAO MOR. CURVO 10"	UNIDADE	FOXLUX	10	R$51,65	R$516,50
26	ALICATE REBITADOR 10"	UNIDADE	FOXLUX	5	R$48,00	R$240,00
27	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	FOXLUX	20	R$48,10	R$962,00
28	ALICATE UNIVERSAL 8" ELETRICISTA	UNIDADE	FOXLUX	5	R$69,15	R$345,75
29	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS P/ ELETRICISTA	UNIDADE	FOXLUX	5	R$72,30	R$361,50
30	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	FOXLUX	5	R$30,44	R$152,20
31	ARCO DE SERRA C/ REGULAGEM 12"	UNIDADE	FAMASTIL	5	R$33,83	R$169,15
32	BALDE DE PEDREIRO 12L	UNIDADE	VONDER	5	R$21,24	R$106,20
33	BALDE DE PEDREIRO 20L	UNIDADE	VONDER	5	R$31,20	R$156,00
34	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$6,76	R$67,60

1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA						
Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	BROCA ACO RAPIDO 3,5MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$8,75	R$87,50
36	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$9,54	R$95,40
37	BROCA ACO RAPIDO 4,5 MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$9,89	R$98,90
38	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UNIDADE	FOXLUX	15	R$11,15	R$167,25
39	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	UNIDADE	FOXLUX	15	R$13,44	R$201,60
40	BROCA AÇO RAPIDO 7MM	UNIDADE	FOXLUX	15	R$15,15	R$227,25
41	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UNIDADE	FOXLUX	15	R$18,32	R$274,80
42	BROCA AÇO RAPIDO 9MM	UNIDADE	FOXLUX	15	R$21,76	R$326,40
43	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	UNIDADE	FOXLUX	15	R$27,40	R$411,00
44	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2"	UNIDADE	FOXLUX	10	R$16,48	R$164,80
45	BROCA DE VIDEA (P/CONC) CURTA 5MM	UNIDADE	FOXLUX	20	R$8,80	R$176,00
46	BROCA DE VIDEA(P/CONC) CURTA 6MM	UNIDADE		20	R$10,76	R$215,20
47	BROCA DE VIDEA(P/CONC) CURTA 7MM	UNIDADE	FOXLUX	20	R$12,21	R$244,20
48	BROCA DE VIDEA(P/CONC) CURTA 8MM	UNIDADE	FOXLUX	20	R$14,17	R$283,40
49	BROCA DE VIDEA(P/CONC) CURTA 10MM	UNIDADE	FOXLUX	20	R$18,17	R$363,40
50	BROCA P/MOURAO 5/16X280MM	UNIDADE	FOXLUX	5	R$46,56	R$232,80
51	BROCA SDS PLUS 6MM	UNIDADE	FOXLUX	15	R$22,25	R$333,75
52	BROCA SDS PLUS 8MM	UNIDADE	FOXLUX	15	R$25,26	R$378,90
53	BROCA SDS PLUS 10MM	UNIDADE	FOXLUX	15	R$32,89	R$493,35
54	CABO P/ ENXADA LOURO 1.50	UNIDADE	MULTIFE	5	R$16,30	R$81,50
55	CABO PARA ENXADÃO MARFIM	UNIDADE	MULTIFE	5	R$14,02	R$70,10
56	CABO PARA MACHADO MARFIM	UNIDADE	MULTIFE	5	R$14,36	R$71,80
57	CABO PARA PÁ RETO MARFIM	UNIDADE	MULTIFE	5	R$15,11	R$75,55
58	CADEADO 20MM	UNIDADE	STAM	15	R$15,28	R$229,20
59	CADEADO 25MM	UNIDADE	STAM	15	R$19,16	R$287,40
60	CADEADO 30MM	UNIDADE	STAM	15	R$23,99	R$359,85
61	CADEADO 35MM	UNIDADE	STAM	15	R$26,89	R$403,35
62	CADEADO 40MM	UNIDADE	STAM	15	R$31,14	R$467,10
63	CADEADO 45MM	UNIDADE	STAM	15	R$38,32	R$574,80
64	CADEADO 50MM	UNIDADE	STAM	15	R$48,32	R$724,80
65	CADEADO 60 MM	UNIDADE	STAM	15	R$60,84	R$912,60
66	CADEADO 70MM	UNIDADE	STAM	15	R$86,14	R$1.292,10
67	CADEADO HASTE LONGA 30/50MM	UNIDADE	STAM	10	R$39,06	R$390,60
68	CADEADO HASTE LONGA 30/75MM	UNIDADE	STAM	10	R$72,70	R$727,00
69	CADEADO HASTE LONGA 35/50MM	UNIDADE	STAM	10	R$45,18	R$451,80
70	CADEADO HASTE LONGA 35/75MM	UNIDADE	STAM	10	R$62,53	R$625,30
71	CADEADO HASTE LONGA 45/50MM	UNIDADE	STAM	10	R$78,07	R$780,70
72	CADEADO HASTE LONGA 45/75MM	UNIDADE	STAM	10	R$87,83	R$878,30
73	CAIXA DE FERRAMENTAS 3 GAVETAS	UNIDADE	MULTIFE	5	R$117,10	R$585,50
74	CAIXA DE FERRAMENTAS 05 GAVETAS	UNIDADE	MULTIFE	5	R$151,50	R$757,50
1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA						
Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS	UNIDADE	MULTIFE	5	R$199,10	R$995,50
76	CAMARA DE AR P/ CARRINHO 8	UNIDADE	VONDER	4	R$9,86	R$39,44
77	CAPA DE CHUVA AMARELA C/MANGA	UNIDADE	VONDER	50	R$39,76	R$1.988,00
78	CARRINHO DE MÃO C/ CÂMARA MET 50 LTS	UNIDADE	MAESTRO	10	R$181,10	R$1.811,00
79	CARRINHO DE MÃO C/ CÂMARA MET 60 LTS	UNIDADE	FISCHER	10	R$212,40	R$2.124,00
80	CATRACA ESTICADOR DE ARAME	UNIDADE	CINFER	10	R$8,00	R$80,00

81	CAVADEIRA ARTICULADA 120CM	UNIDADE	PANDOLF	5	R$100,88	R$504,40
82	CAVADEIRA ARTICULADA 145CM	UNIDADE	PANDOLF	5	R$119,23	R$596,15
83	CAVADEIRA DUPLA C/CABO LIGHT GR	UNIDADE	PANDOLF	5	R$116,68	R$583,40
84	CHAVE BIELA "L" - 8MM A 15MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$24,48	R$244,80
85	CHAVE BIELA "L" - 16MM A 19MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$35,03	R$350,30
86	CHAVE CANHÃO DE 3MM A 9MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$21,70	R$217,00
87	CHAVE CANHÃO DE 10MM A 14MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$29,88	R$298,80
88	CHAVE ESTRELA - 6X7MM A 14X17MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$32,90	R$329,00
89	CHAVE ESTRELA - 16X17MM A 27X32MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$48,70	R$487,00
90	CHAVE ESTRELA - 30X32MM A 36X41MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$69,10	R$691,00
91	CHAVE ESTRELA - 38X42MM A 55X60MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$58,97	R$589,70
92	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8	UNIDADE	FOXLUX	10	R$8,80	R$88,00
93	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16	UNIDADE	FOXLUX	5	R$16,54	R$82,70
94	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4	UNIDADE	FOXLUX	5	R$17,84	R$89,20
95	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16	UNIDADE	FOXLUX	5	R$23,94	R$119,70
96	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA ISOLADA	UNIDADE	FOXLUX	5	R$41,80	R$209,00
97	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8	UNIDADE	FOXLUX	5	R$9,02	R$45,10
98	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16	UNIDADE	FOXLUX	5	R$11,21	R$56,05
99	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4	UNIDADE	FOXLUX	5	R$12,86	R$64,30
100	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16	UNIDADE	FOXLUX	5	R$19,24	R$96,20
101	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X6	UNIDADE	FOXLUX	5	R$15,45	R$77,25
102	CHAVE FIXA 1/4X5X16 A 15/16X1	UNIDADE	FOXLUX	5	R$21,27	R$106,35
103	CHAVE FIXA 1.1/16X1.1/8 A 1.7/8X2	UNIDADE	FOXLUX	5	R$25,80	R$129,00
104	CHAVE DE GRIFO 12"	UNIDADE	FOXLUX	3	R$65,08	R$195,24
105	CHAVE DE GRIFO 24"	UNIDADE	FOXLUX	3	R$150,38	R$451,14
106	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12" ISOLADA P/ 1000V.	UNIDADE	FOXLUX	2	R$88,60	R$177,20
107	CILINDRO DE FECHADURA 500/700/900	UNIDADE	ALIANCA	10	R$29,68	R$296,80
108	COLA 01KG UNIVERSAL/EXTRA	UNIDADE	CASCOR	5	R$29,78	R$148,90
109	COLHER DE PEDREIRO OVAL 07"	UNIDADE	FOXLUX	5	R$31,83	R$159,15
110	COLHER DE PEDREIRO OVAL 08"	UNIDADE	FOXLUX	5	R$30,98	R$154,90
111	COLHER DE PEDREIRO OVAL 09"	UNIDADE	FOXLUX	5	R$36,54	R$182,70
112	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10"	UNIDADE	FOXLUX	5	R$38,53	R$192,65
113	COLHER DE PEDREIRO RETA 8"	UNIDADE	FOXLUX	5	R$30,38	R$151,90
114	COLHER DE PEDREIRO RETA 9"	UNIDADE	FOXLUX	5	R$33,42	R$167,10
1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA						
Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
115	CORDA DE SEDA BRANCA 4MM - 100MT/KG	UNIDADE	VONDER	100	R$1,25	R$125,00
116	CORDA DE SEDA TRICOLOR 0,8MM - 33MT/KG	UNIDADE	VONDER	100	R$2,16	R$216,00
117	CORDA MULTIFUNCIONAL 4 MM	METROS	VONDER	100	R$1,14	R$114,00
118	CORDA MULTIFUNCIONAL 6 MM	METROS	VONDER	100	R$1,31	R$131,00
119	CORDA TRANÇADA 8MM	UNIDADE	VONDER	100	R$1,99	R$199,00
120	CORRENTE GALVANIZADA 3MM	METROS	VONDER	30	R$10,83	R$324,90
121	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	METROS	VONDER	30	R$18,75	R$562,50
122	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	UNIDADE	VONDER	30	R$38,25	R$1.147,50
123	CORRENTE GALVANIZADA 9,5MM	METROS	VONDER	30	R$46,20	R$1.386,00
124	CORTADOR DE PISO 500MM	UNIDADE	TRAMON	1	R$274,58	R$274,58
125	CORTADOR DE PISO 750MM	UNIDADE	TRAMON	1	R$389,30	R$389,30
126	CORTADOR DE PISO 900MM	UNIDADE	TRAMON	1	R$455,36	R$455,36
127	CORTADOR DE PISO 1300MM	UNIDADE	TRAMON	1	R$976,63	R$976,63
128	CUNHA PARA ENXADA	UNIDADE	MULTIFE	5	R$4,83	R$24,15
129	DESEMP. DE ACO COM REGULAGEM 12X35 CM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$40,18	R$401,80
130	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA GRANDE	UNIDADE	FOXLUX	10	R$41,62	R$416,20
131	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA PEQUENA	UNIDADE	FOXLUX	10	R$39,03	R$390,30
132	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27CM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$15,10	R$151,00
133	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20 CM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$23,23	R$232,30
134	DESEMPENADEIRA PLASTICA 17X30 CM ESTRIADA	UNIDADE	FOXLUX	15	R$14,12	R$211,80
135	DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA	UNIDADE	KALA	5	R$39,53	R$197,65
136	DISCO DE CORTE CONCRETO	UNIDADE	FOXLUX	15	R$29,10	R$436,50
137	DISCO DE CORTE DUPLO	UNIDADE	IRWIN	15	R$44,00	R$660,00
138	DISCO DE CORTE MADEIRA	UNIDADE	FOXLUX	15	R$39,20	R$588,00
139	DISCO DIAMANTADO LISO	UNIDADE	IRWIN	15	R$28,16	R$422,40
140	DISCO SEGMENTADO 110 X 20MM	UNIDADE	IRWIN	20	R$39,42	R$788,40
141	DISCO TURBO 110 X 20MM	UNIDADE	IRWIN	20	R$56,68	R$1.133,60
142	DISCO DE CORTE PARA ACO INOX E METAL 115X1,6X22,23MM	UNIDADE	KALA	15	R$16,44	R$246,60
143	DISCO DE LIXA 4. 1/2" PARA METAL GRAO 100	UNIDADE	FOXLUX	5	R$5,88	R$29,40
144	DISCO DE LIXA 4. 1/2" PARA METAL GRAO 120	UNIDADE	FOXLUX	5	R$6,36	R$31,80
145	DISCO DE LIXA 4. 1/2" PARA METAL GRAO 50	UNIDADE	FOXLUX	5	R$6,73	R$33,65
146	DISCO DE LIXA 4. 1/2" PARA METAL GRAO 60	UNIDADE	FOXLUX	5	R$5,96	R$29,80
147	DISCO DE LIXA 4. 1/2" PARA METAL GRAO 80	UNIDADE	FOXLUX	5	R$6,20	R$31,00
148	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	UNIDADE	FOXLUX	15	R$5,18	R$77,70
149	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 3/4"	UNIDADE	FOXLUX	15	R$6,40	R$96,00
150	ESGUICHO PISTOLA PLÁSTICO PARA MANGUEIRA	UNIDADE	FOXLUX	15	R$19,82	R$297,30
151	ESGUICHO PISTOLA METAL PARA MANGUEIRA	UNIDADE	FOXLUX	15	R$25,56	R$383,40
152	ENXADA LARGA S/ CABO	UNIDADE	PANDOLF	10	R$39,22	R$392,20
153	ENXADAO S/CABO LARGO 2.5LB	UNIDADE	PANDOLF	10	R$37,98	R$379,80
154	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNIDADE	REAL	2	R$710,23	R$1.420,46
1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA						
Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
155	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 COM 13 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNIDADE	REAL	2	R$660,00	R$1.320,00
156	ESPATULA 08CM	UNIDADE	ATLAS	5	R$14,02	R$70,10
157	ESPATULA ACO CROMADA 7,6CM	UNIDADE	ATLAS	5	R$16,95	R$84,75
158	ESPUMA EXPANSIVA 150G 300ML	UNIDADE	TEKBON	10	R$20,40	R$204,00
159	ESPUMA EXPANSIVA 340G 500ML	UNIDADE	TEKBON	30	R$26,75	R$802,50
160	ESPUMA EXPANSIVA 480G 500ML	UNIDADE	TEKBON	20	R$37,45	R$749,00
161	ESPUMA EXPANSIVA 750G 750ML	UNIDADE	TEKBON	30	R$47,10	R$1.413,00
162	ESQUADRO 12" CABO ALUM.	UNIDADE	FOXLUX	5	R$25,43	R$127,15
163	ESTICADOR P/ CABO ACO 5/16"	UNIDADE	CINFER	5	R$8,76	R$43,80

164	FACAO 14	UNIDADE	FOXLUX	5	R$24,42	R$122,10
165	FIM DE OBRA 1 LT	LITRO	FIMOBRA	50	R$24,64	R$1.232,00
166	FITA AUTO FUSAO 19X10MT	UNIDADE	FOXLUX	20	R$29,13	R$582,60
167	FITA CREPE 19MMX50M	UNIDADE	ADERE	150	R$6,30	R$945,00
168	FITA CREPE 24MMX50M	UNIDADE	ADERE	150	R$7,66	R$1.149,00
169	FITA CREPE 45MM X 50M	UNIDADE	ADERE	150	R$13,70	R$2.055,00
170	FITA CREPE 48MMX50M	UNIDADE	ADERE	150	R$14,14	R$2.121,00
171	FITA ISOLANTE 10MT PRETA	UNIDADE	FAME	50	R$6,80	R$340,00
172	FITA ISOLANTE 20MT PRETA	UNIDADE	FAME	50	R$12,08	R$604,00
173	FITA ISOLANTE 10MT COLORIDA	UNIDADE	FOXLUX	50	R$6,45	R$322,50
174	FITA ISOLANTE 20MT COLORIDA	UNIDADE	FOXLUX	50	R$14,50	R$725,00
175	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 10CM	METROS	ADERE	50	R$9,47	R$473,50
176	FITA ZEBRADA 200 MT	UNIDADE	ADERE	50	R$16,25	R$812,50
177	FORMAO 3/4	UNIDADE	FOXLUX	5	R$24,88	R$124,40
178	GONZO DE 1/2	UNIDADE	VONDER	5	R$20,57	R$102,85
179	JOGO DE CHAVE ALLEN 9 PÇS	UNIDADE	FOXLUX	5	R$35,97	R$179,85
180	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILIPS 6 PECAS	UNIDADE	FOXLUX	15	R$38,63	R$579,45
181	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 PCS 6 A 17MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$159,97	R$1.599,70
182	LAPIS P/CARPINTEIRO	UNIDADE	IRWIN	10	R$1,75	R$17,50
183	LIMA P/ MOTO SERRA 8"	UNIDADE	K&F	2	R$10,47	R$20,94
184	LIMA P/ENXADA	UNIDADE	K&F	2	R$22,40	R$44,80
185	LIMA P/MOTO-SERRA 3/16 X 8	UNIDADE	K&F	2	R$10,90	R$21,80
186	LIMA TRIANGULO 4"	UNIDADE	K&F	2	R$22,93	R$45,86
187	LINHA DE NYLON P/PEDREIRO 0,8MM X 100M	UNIDADE	FOXLUX	10	R$10,48	R$104,80
188	LIXA D'AGUA 100	UNIDADE	3M	100	R$2,78	R$278,00
189	LIXA D AGUA 120	UNIDADE	3M	100	R$2,80	R$280,00
190	LIXA D AGUA 150	UNIDADE	3M	100	R$2,78	R$278,00
191	LIXA D AGUA 180	UNIDADE	3M	300	R$2,78	R$834,00
192	LIXA D'AGUA 220	UNIDADE	3M	200	R$2,78	R$556,00
193	LIXA D'AGUA 280	UNIDADE	3M	50	R$2,78	R$139,00
194	LIXA DE FERRO 1000	UNIDADE	3M	10	R$3,77	R$37,70
1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA						
Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
195	LIXA DE FERRO 120	UNIDADE	3M	10	R$3,77	R$37,70
196	LIXA DE FERRO 150	UNIDADE	3M	10	R$3,77	R$37,70
197	LIXA DE FERRO 50	UNIDADE	3M	10	R$3,77	R$37,70
198	LIXA DE PANO GR.80	UNIDADE	3M	10	R$3,70	R$37,00
199	LIXA DE PANO GR.120	UNIDADE	3M	10	R$3,70	R$37,00
200	LIXA DE PANO GR.220	UNIDADE	3M	10	R$3,70	R$37,00
201	LONA PRETA 4X100 150 MICRAS COMERCIAL	METROS QUADRA DOS	LONAX	500	R$2,88	R$1.440,00
202	LONA PRETA 6X100 150 MICRAS COMERCIAL	METROS QUADRA DOS	LONAX	700	R$3,68	R$2.576,00
203	LONA PRETA 8X100 150 MICRAS COMERCIAL	METROS QUADRA DOS	LONAX	500	R$5,53	R$2.765,00
204	MACHADO LENHADOR COM CABO 3.5	UNIDADE	TRAMON	2	R$71,10	R$142,20
205	MACHADO S/CABO 3.5	UNIDADE	TRAMON	2	R$58,73	R$117,46
206	MANGUEIRA CRISTAL P/ NIVEL 5/16 X 1,50 MM	UNIDADE	PABOVI	300	R$2,85	R$855,00
207	MANGUEIRA P/ JARDIM SILICONE TRANÇADA (VERDE) 1/2	METROS	FAMASTI	300	R$4,83	R$1.449,00
208	MANGUEIRA P/ JARDIM SILICONE TRANÇADA (VERDE) 3/4	METROS	FAMASTI	300	R$7,45	R$2.235,00
209	MANGUEIRA P/ JARDIM SUPER FLEXÍVEL (LARANJA) 1/2	METROS	FAMASTI	300	R$7,23	R$2.169,00
210	MANGUEIRA P/ JARDIM SUPER FLEXÍVEL (LARANJA) 3/4	METROS	KALA	300	R$8,83	R$2.649,00
211	MANGUEIRA PRETA 1/2	UNIDADE	POLLYANA	100	R$1,52	R$152,00
212	MANGUEIRA SAIDA P/ MAQUINA	UNIDADE	CIPLA	5	R$12,47	R$62,35
213	MARRETA C/CABO 500KG	UNIDADE	FOXLUX	2	R$36,75	R$73,50
214	MARRETA C/CABO 2000KG	UNIDADE	FOXLUX	2	R$71,53	R$143,06
215	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UNIDADE	FOXLUX	5	R$29,08	R$145,40
216	MARTELO DE UNHA 20MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$41,57	R$415,70
217	MARTELO POLIDO 27MM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$30,33	R$303,30
218	MOSQUETÃO COM ROSCA 7,94MM 5/16"	UNIDADE	WORKER	10	R$19,17	R$191,70
219	MOSQUETÃO COM ROSCA 9,53MM 3/8"	UNIDADE	WORKER	10	R$22,83	R$228,30
220	MOSQUETÃO COM ROSCA 12,7MM 1/2"	UNIDADE	WORKER	10	R$32,17	R$321,70
221	NIVEL DE ALUMINIO 14"	UNIDADE	FOXLUX	10	R$23,00	R$230,00
222	NIVEL DE ALUMINIO 35CM	UNIDADE	FOXLUX	10	R$28,70	R$287,00
223	NIVEL DE ALUMINIO 40 CM	UNIDADE	FOXLUX	5	R$38,80	R$194,00
224	NIVEL PLASTICO	UNIDADE	FOXLUX	5	R$26,28	R$131,40
225	NÚMERO PREDIAL EM ALUMÍNIO	UNIDADE	KALA	20	R$12,78	R$255,60
226	ÓLEO DESENGRIPANTE 300ML	UNIDADE	KALA	5	R$19,20	R$96,00
227	PA AJUNTADEIRA DE BICO C/ CABO	UNIDADE	PANDOLF	4	R$42,45	R$169,80
228	PA AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 4	UNIDADE	PANDOLF	4	R$63,60	R$254,40
229	PÁ DE CORTE C/ CABO VANGA	UNIDADE	PANDOLF	5	R$45,63	R$228,15
230	PA DE CORTE S/CABO VANGA	UNIDADE	PANDOLF	5	R$42,30	R$211,50
231	PÁ QUADRADA COM CABO 1,20MT	UNIDADE	PANDOLF	5	R$44,47	R$222,35
232	PAQUÍMETRO PLASTICO 150MM	UNIDADE	KALA	5	R$24,28	R$121,40
233	PE DE CABRA 60 CM	UNIDADE	KALA	5	R$40,55	R$202,75
234	PICARETA ALVIAO C/CABO 90CM	UNIDADE	PANDOLF	2	R$74,88	R$149,76
1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA						
Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
235	PICARETA CHIBANCA COM CABO	UNIDADE	PANDOLF	2	R$94,95	R$189,90
236	PICARETA ESTREITA COM CABO	UNIDADE	PANDOLF	2	R$70,73	R$141,46
237	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	UNIDADE	KALA	5	R$43,08	R$215,40
238	PONTEIRO DE ACO REDONDO 5/8X10	UNIDADE	PACETA	5	R$22,43	R$112,15
239	PRUMO DE PAREDE Nº 2	UNIDADE	FOXLUX	5	R$27,93	R$139,65
240	PRUMO METAL 500G	UNIDADE	FOXLUX	5	R$27,20	R$136,00
241	PRUMO METAL 700G	UNIDADE	FOXLUX	5	R$32,88	R$164,40
242	PUXA FIO CABM. ACO 15 MM	UNIDADE	FOXLUX	5	R$22,73	R$113,65
243	RASTELO	UNIDADE	FAMASTI	20	R$27,28	R$545,60
244	REBITE AL.MAND.ACO 3.2X10	UNIDADE	WORKER	500	R$0,18	R$90,00
245	REBITE AL.MAND.ACO 4.0X12	UNIDADE	WORKER	1.500	R$0,22	R$330,00
246	REBITE ALUMINIIO 3.2X06	UNIDADE	WORKER	500	R$0,22	R$110,00

247	REBITE ALUMINIO 3.2X08	UNIDADE	WORKER	500	R$0,24	R$120,00
248	REBITE ALUMINIO 3.2X12	UNIDADE	WORKER	1.500	R$0,29	R$435,00
249	REBITE ALUMINIO 3.2X16	UNIDADE	WORKER	1.500	R$0,34	R$510,00
250	REBITE ALUMINIO 4.0X16	UNIDADE	WORKER	500	R$0,33	R$165,00
251	REGADOR DE PLASTICO	UNIDADE	CIPLA	5	R$24,85	R$124,25
252	REGUA DE ALUMINIO DE 2MTS	UNIDADE	REAL	10	R$34,37	R$343,70
253	REGUA DE ALUMINIO DE 3MTS	UNIDADE	REAL	10	R$42,65	R$426,50
254	RODA DE LIXA 30X20MM HASTE 1/4" GRAO 100	UNIDADE	VONDER	5	R$39,50	R$197,50
255	RODA DE LIXA 30X20MM HASTE 1/4" GRAO 60	UNIDADE	VONDER	5	R$34,50	R$172,50
256	RODA DE LIXA 30X20MM HASTE 1/4" GRAO 80	UNIDADE	VONDER	5	R$37,00	R$185,00
257	RODA P/ BETONEIRA 320/400 LITROS FERRO	UNIDADE	KALA	5	R$34,50	R$172,50
258	RODA P/CARRINHO PNEU C/CAMARA	UNIDADE	FISCHER	2	R$49,51	R$99,02
259	ROLDANA PORTÃO 3" NYLON	UNIDADE	MULTIFE	5	R$23,25	R$116,25
260	SERRA ACO (SERRINHA)	UNIDADE	ROCAST	20	R$7,90	R$158,00
261	SERRA CIRCULAR 4.3/8" MADEIRA	UNIDADE	KALA	20	R$24,45	R$489,00
262	SERRA CIRCULAR PARA CONCRETO	UNIDADE	KALA	20	R$42,50	R$850,00
263	SERRA COPO 07 PEÇAS	UNIDADE	KALA	5	R$33,63	R$168,15
264	SERRA COPO DIAMANTADA 35 MM	UNIDADE	KALA	10	R$112,13	R$1.121,30
265	SERRA COPO DIAMANTADA 53 MM	UNIDADE	KALA	10	R$157,10	R$1.571,00
266	SERRA P/CIR.POR.7.1/4X24 DENT.FURO 20M (DISCO)	UNIDADE	KALA	20	R$50,68	R$1.013,60
267	SERROTE P/PODA 12	UNIDADE	FOXLUX	5	R$40,23	R$201,15
268	SERROTE PROF.24"	UNIDADE	FOXLUX	5	R$59,10	R$295,50
269	SILICONE 50G	UNIDADE	TEKBON	20	R$6,83	R$136,60
270	SILICONE 300G	UNIDADE	TEKBON	20	R$19,43	R$388,60
271	SUPORTE DE MAO FRANCESA 20CM	UNIDADE	MULTIFE	10	R$10,08	R$100,80
272	SUPORTE DE MAO FRANCESA 30 CM	UNIDADE	MULTIFE	10	R$14,98	R$149,80
273	SUPORTE DE MANGUEIRA PAREDE	UNIDADE	TRAMON	10	R$74,95	R$749,50
274	TALHADEIRA 40 X 250MM	UNIDADE	MTX	5	R$45,00	R$225,00
1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA						
Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
275	TALHADEIRA CHATA 10"	UNIDADE	PACETA	5	R$22,23	R$111,15
276	TALHADEIRA SDS 20X250MM	UNIDADE	MTX	5	R$39,10	R$195,50
277	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 900ML	UNIDADE	QUARTZ	10	R$29,45	R$294,50
278	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 3,6L	LATA	QUARTZ	10	R$69,60	R$696,00
279	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 18L	LATA	QUARTZ	5	R$223,60	R$1.118,00
280	TELA DE SOMBREAMENTO EM RÁFIA 35%	METROS QUADRA DOS	NORTEN	100	R$10,80	R$1.080,00
281	TELA DE SOMBREAMENTO EM RÁFIA 50%	METROS QUADRA DOS	NORTEN	200	R$13,02	R$2.604,00
282	TELA DE SOMBREAMENTO EM RÁFIA 70%	METROS QUADRA	NORTEN	300	R$14,35	R$4.305,00
283	TORQUES P/ARMADOR 12"	UNIDADE	FOXLUX	10	R$40,10	R$401,00
284	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	UNIDADE	FOXLUX	20	R$21,38	R$427,60
285	TRENA EMBORRACHADA 10 MT	UNIDADE	FOXLUX	5	R$32,67	R$163,35
286	TRENA DE FIBRA 30 MT	UNIDADE	FOXLUX	5	R$54,60	R$273,00
287	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT	UNIDADE	FOXLUX	5	R$71,68	R$358,40
288	VASSOURA P/GRAMA C/CABO METAL	UNIDADE	FOXLUX	20	R$30,20	R$604,00
289	VASSOURAO GARY	UNIDADE	ATLAS	20	R$31,20	R$624,00
Lote: 15 - EPIS E EPCS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ATÉ 15DB	UNIDADE	BRASFORT	10	R$23,95	R$239,50
2	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ATÉ 19DB	UNIDADE	BRASFORT	10	R$29,75	R$297,50
3	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ATÉ 21DB	UNIDADE	BOM PRINCIPIO	10	R$36,65	R$366,50
4	BLUSAO PVC FORRADO COM CAPUZ	UNIDADE	VONDER	8	R$57,20	R$457,60
5	BOTA LATEX PRETA CANO MEDIO S/ FORRO	UNIDADE	VONDER	20	R$59,90	R$1.198,00
6	BOTA LATEX PRETA CANO LONGO C/ FORRO	UNIDADE	VONDER	20	R$74,90	R$1.498,00
7	BOTINA COM ELASTICO BICO AÇO C/ SOLADO	UNIDADE	VONDER	25	R$79,90	R$1.997,50
8	BOTINA COM ELASTICO S/ BICO AÇO C/ SOLADO	UNIDADE	VONDER	25	R$67,50	R$1.687,50
9	BOTINA PARA ELETRECISTA	PAR	VONDER	10	R$119,90	R$1.199,00
10	CALÇA ELETRICISTA (COR A DEFINIR) CLASSE 1 E 2 C/ REFLETIVO LARANJA	UNIDADE	ZEUS	10	R$113,25	R$1.132,50
11	CALÇA IMPERMEAVEL COM FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	ZEUS	5	R$135,90	R$679,50
12	CALÇA PVC FORRADA	UNIDADE	ZEUS	5	R$89,90	R$449,50
13	CAMISA ELETRICISTA (COR A DEFINIR) CLASSE 1 E 2 C/ REFLETIVO LARANJA	UNIDADE	ZEUS	10	R$119,90	R$1.199,00
14	CAPACETE ABA FRONTAL COM JUGULAR	UNIDADE	ZEUS	20	R$44,90	R$898,00
15	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR	UNIDADE	ZEUS	10	R$41,90	R$419,00
16	CAPACETE COM PROTETOR TIPO FONE	UNIDADE	ZEUS	15	R$59,90	R$898,50
17	CARNEIRA P/ CAPACETE	UNIDADE	ZEUS	10	R$21,59	R$215,90
18	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 1 PONTO	UNIDADE	ZEUS	3	R$119,90	R$359,70
19	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 3 PONTOS	UNIDADE	ZEUS	3	R$219,90	R$659,70
20	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 PONTOS	UNIDADE	ZEUS	3	R$249,90	R$749,70
21	COLETE REFLETIVO LARANJA FLUORESCENTE COM VELCRO	UNIDADE	ZEUS	5	R$79,90	R$399,50
22	COLETE REFLETIVO VERDE FLUORESCENTE COM VELCRO	UNIDADE	ZEUS	5	R$79,90	R$399,50
23	CONE PADRAO REFLETIVO FLEXIVEL 75 CM	UNIDADE	ZEUS	50	R$74,11	R$3.705,50
24	JOELHEIRA AZULEJISTA	UNIDADE	ZEUS	15	R$41,50	R$622,50
25	JUGULAR P/ CAPACETE	UNIDADE	ZEUS	15	R$18,57	R$278,55
1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA						
Lote: 15 - EPIS E EPCS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	LUVA ALTA TEMPERATURA ATÉ 500º	UNIDADE	ZEUS	1	R$69,21	R$69,21
27	LUVA DE ALGODÃO REVESTIDA DE LÁTEX CORRUGADA	UNIDADE	VONDER	50	R$32,90	R$1.645,00
28	LUVA DE BAIXA TENSAO 500V PICO 2500V	UNIDADE	VONDER	1	R$208,45	R$208,45
29	LUVA DE MALHA AMARELA	UNIDADE	VONDER	50	R$7,81	R$390,50
30	LUVA EM TECIDO PIGMENTADA	UNIDADE	VONDER	100	R$7,10	R$710,00
31	LUVA ISOLANTE ELETRICO	UNIDADE	VONDER	5	R$79,12	R$395,60
32	LUVA LATEX AMARELA	UNIDADE	VONDER	50	R$6,99	R$349,50
33	LUVA MALHA DE AÇO 5 DEDOS	UNIDADE	ZEUS	1	R$110,00	R$110,00
34	LUVA POLIESTER PRETA	UNIDADE	VONDER	50	R$10,99	R$549,50
35	LUVA POLIPROPILENO COM 2 FIOS DE AÇO	UNIDADE	ZEUS	2	R$64,89	R$129,78
36	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO	UNIDADE	VONDER	50	R$18,10	R$905,00
37	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO	UNIDADE	VONDER	50	R$22,90	R$1.145,00
38	LUVA ALTA TENSAO PICO 20000V	UNIDADE	ZEUS	2	R$247,39	R$494,78

39	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO ELETRICISTA	UNIDADE	ZEUS	4	R$62,41	R$249,64
40	MASCARA DESCARTÁVEL COM RESPIRADOR	UNIDADE	3M	200	R$9,00	R$1.800,00
41	MASCARA DESCARTAVEL SEM RESPIRADOR	UNIDADE	3M	200	R$8,00	R$1.600,00
42	MASCARA SOLDA POLIPROPILENO COM CATRACA E VISOR ARTICULAVEL	UNIDADE	VONDER	2	R$45,50	R$91,00
43	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	Jaguar	50	R$8,99	R$449,50
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CORES	UNIDADE	Jaguar	50	R$10,50	R$525,00
45	PROTETOR SOLAR FPS MINIMO 30 350 ML	UNIDADE	SUNDOWN	10	R$45,50	R$455,00
46	PROTETOR SOLAR FPS MINIMO 30 2 LITROS	UNIDADE	SUNDOWN	3	R$159,90	R$479,70
Total do Fornecedor:						R$163.695,57
1240960 - HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote: 7 - COBERTURA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CALHA GALVANIZADA DESENVOLVIMENTO 80CM CHAPA Nº 24	METROS LINEAR	GERDAU	400	R$68,96	R$27.584,00
2	CALHA GALVANIZADA DESENVOLVIMENTO 100CM CHAPA Nº 24	METROS LINEAR	GERDAU	400	R$82,44	R$32.976,00
3	CUMEEIRA CERÂMICA	UNIDADE	CERAMICA SANTA BARBARA	100	R$2,76	R$276,00
4	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 15º 5MM	UNIDADE	IMBRALIT	150	R$55,16	R$8.274,00
5	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 20º 6MM	UNIDADE	IMBRALIT	150	R$52,91	R$7.936,50
6	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16X110MM C/ VEDAÇÃO	UNIDADE	WORKER	600	R$1,39	R$834,00
7	PREGO 17X27 TELHEIRO ARDOX	KILO	WORKER	300	R$28,88	R$8.664,00
8	RUFO CAPA GALVANIZADO CORTE 25	METROS LINEAR	GERDAU	300	R$32,97	R$9.891,00
9	RUFO PINGADEIRA GALVANIZADO CORTE 28	METROS LINEAR	GERDAU	300	R$35,92	R$10.776,00
10	RUFO EXTERNO GALVANIZADO CORTE 25	METROS LINEAR	GERDAU	300	R$41,92	R$12.576,00
11	RUFO INTERNO GALVANIZADO CORTE 25	METROS LINEAR	GERDAU	300	R$41,92	R$12.576,00
12	SUPORTE MOLDURA 28" GALVANIZADA	UNIDADE	GERDAU	100	R$43,17	R$4.317,00
13	TELHA CERÂMICA ROMANA 40X23CM E=10MM	UNIDADE	CERAMICA SANTA BARBARA	500	R$2,52	R$1.260,00
14	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA 39X24CM E=10MM	UNIDADE	CERAMICA SANTA BARBARA	500	R$2,57	R$1.285,00
15	TELHA DE CONCRETO 36,5 CM	UNIDADE	PREMIER	300	R$5,59	R$1.677,00
16	TELHA ESPIGÃO DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	IMBRALIT	50	R$58,21	R$2.910,50
17	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 153X110X5MM	UNIDADE	IMBRALIT	50	R$51,36	R$2.568,00
18	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 153X110X6MM	UNIDADE	IMBRALIT	150	R$60,49	R$9.073,50
19	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 183X110X5MM	UNIDADE	IMBRALIT	50	R$62,38	R$3.119,00
1240960 - HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote: 7 - COBERTURA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 183X110X6MM	UNIDADE	IMBRALIT	100	R$73,71	R$7.371,00
21	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 213X110X5MM	UNIDADE	IMBRALIT	50	R$57,66	R$2.883,00
22	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 213X110X6MM	UNIDADE	IMBRALIT	100	R$79,05	R$7.905,00
23	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 244X050X4MM	UNIDADE	IMBRALIT	600	R$26,73	R$16.038,00
24	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 244X100X5MM	UNIDADE	IMBRALIT	250	R$75,76	R$18.940,00
25	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 244X110X6MM	UNIDADE	IMBRALIT	500	R$92,74	R$46.370,00
26	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 305X110X6MM	UNIDADE	IMBRALIT	600	R$117,06	R$70.236,00
27	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 366X110X6MM	UNIDADE	IMBRALIT	250	R$144,89	R$36.222,50
28	TELHA METALICA SANDUICHE TRAPEZOIDAL 2 FACES TR40 E=0,43MM	METROS QUADRA DOS	GERDAU	300	R$166,39	R$49.917,00
29	TELHA METÁLICA COM ISOPOR 1 FACE E=0,50	METROS QUADRA DOS	GERDAU	300	R$80,40	R$24.120,00
30	TELHA METÁLICA ONDULADA E=0,43	METROS QUADRA DOS	GERDAU	300	R$53,91	R$16.173,00
31	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TR25 E=0,43	METROS QUADRADOS	IMBRALIT	200	R$56,91	R$11.382,00
32	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TR25 E=0,50	METROS QUADRADOS	GERDAU	100	R$63,91	R$6.391,00
33	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TR40 E=0,43	METROS QUADRADOS	GERDAU	200	R$61,41	R$12.282,00
34	TELHA TRAPEZOIDAL TR40 E=0,50	METROS QUADRADOS	GERDAU	100	R$64,05	R$6.405,00
35	VEDA CALHA 280/285GRS ALUMÍNIO	UNIDADE	WORKER	20	R$20,83	R$416,60
36	VEDA CALHA 320GRS ALUMÍNIO	UNIDADE	WORKER	20	R$30,35	R$607,00

Lote: 17 - ARTEFATOS DE CIMENTO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BANCO COM ENCOSTO EM CONCRETO H=0,45, COMP.=1,20M , L=0,45M	UNIDADE	VILLARES	10	R$1.381,48	R$13.814,80
2	BANCO SEM ENCOSTO COM CANTOS ARREDONDADOS EM CONCRETO H=0,40M COMP.=1,80M	UNIDADE	VILLARES	10	R$1.065,36	R$10.653,60
3	BANCO SEM ENCOSTO COM CANTOS ARREDONDADOS EM CONCRETO H=0,40M COMP.=1,20M	UNIDADE	VILLARES	10	R$1.222,93	R$12.229,30
4	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	UNIDADE	VILLARES	500	R$5,71	R$2.855,00
5	CANALETA DE BLOCO 14X19X39CM	UNIDADE	VILLARES	200	R$5,42	R$1.084,00
6	CANALETA DE TUBO DE D=20CM	UNIDADE	VILLARES	150	R$54,88	R$8.232,00
7	CANALETA DE TUBO DE D=30CM	UNIDADE	VILLARES	150	R$69,76	R$10.464,00
8	CANALETA DE TUBO DE D=40CM	UNIDADE	VILLARES	150	R$83,37	R$12.505,50
9	CANALETA DE TUBO DE D=60CM	UNIDADE	VILLARES	150	R$122,47	R$18.370,50
10	CONJ. MESA QUADRADA (1,20M X 1,20M ; ALTURA = 0,90M) COM 4 CADEIRAS CONCRETO	UNIDADE	VILLARES	5	R$1.498,47	R$7.492,35
11	CONJ MESA QUADRADA 1,20M X 1,20M ; ALTURA APROX. = 0,82 M COM 4 BANCOS EM CONCRETO 0,34M X 0,34M	UNIDADE	VILLARES	10	R$2.262,49	R$22.624,90
12	CONJ MESA REDONDA (D= 100CM; ALTURA APROX.= 0,82M) COM 4 BANCOS EM CONCRETO (0,34M X 0,34M ; ALTURA APROX.= 0,51M)	UNIDADE	VILLARES	30	R$1.478,75	R$44.362,50
13	CONJ MESA RETANGULAR (1,50M X 0,70M ; ALTURA APROX.= 0,82M) COM DOIS BANCOS DE CIMENTO (0,50 X 1,50M ; ALTURA APROX.= 0,52M ; H= 5CM ESPESSURA)	UNIDADE	VILLARES	5	R$2.875,68	R$14.378,40
14	ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ) 18X18 CM	UNIDADE	VILLARES	100	R$31,77	R$3.177,00
15	ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ) 25X25 CM	UNIDADE	VILLARES	150	R$36,57	R$5.485,50
16	ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ) 39X39 CM	UNIDADE	VILLARES	100	R$41,50	R$4.150,00
17	MEIO FIO 10X30 CM	METROS	VILLARES	400	R$56,02	R$22.408,00
18	MEIO FIO COM SARGETA 25X11 CM	METROS	VILLARES	400	R$75,35	R$30.140,00
19	MOURAO 220X10X10 ESTICADOR RETO E=0,10 X 0,9M PESO 40,5 KG	UNIDADE	VILLARES	15	R$77,81	R$1.167,15
20	MOURAO 220X10X10 RETO E=0,10X0,9M PESO 40,5 KG	UNIDADE	VILLARES	15	R$77,35	R$1.160,25
21	MOURAO 250X10X10 ESTICADOR RETO E=0,10 X 0,9M PESO 46 KG	UNIDADE	VILLARES	15	R$86,65	R$1.299,75
22	MOURAO 250X10X10 RETO E=0,10 X 0,9M PESO 46 KG	UNIDADE	VILLARES	30	R$85,99	R$2.579,70
23	MOURAO 300X10X10 RETO E=0,10 X 0,9M PESO 55 KG	UNIDADE	VILLARES	30	R$105,41	R$3.162,30
1240960 - HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote: 17 - ARTEFATOS DE CIMENTO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	MOURAO 350 PE DIREITO E=0,13X0,13 PESO=86KG 20MPA	UNIDADE	VILLARES	30	R$190,09	R$5.702,70
25	MOURÃO 40+260X9 CURVO E=0,10X0,10M PESO 69 KG 20 MPA	UNIDADE	VILLARES	30	R$189,28	R$5.678,40
26	MOURÃO 40+260X9 ESTICADOR E=0,09X0,09M PESO 69 KG 20 MPA	UNIDADE	VILLARES	30	R$214,58	R$6.437,40
27	MOURÃO 40+280X9 CURVO E=0,10X0,09M PESO 73,6 KG 20 MPA	UNIDADE	VILLARES	30	R$214,41	R$6.432,30
28	MOURÃO 40+300X9 CURVO E=0,10X0,10M PESO 101,6 KG 20 MPA	UNIDADE	VILLARES	30	R$230,52	R$6.915,60

29	MOURAO 40+320X9 CURVO E=0,09X09M PESO 115 KG 20 MPA	UNIDADE	VILLARES	30	R$335,18	R$10.055,40
30	PAVER 4CM NATURAL	METROS QUADRADOS	VILLARES	300	R$46,50	R$13.950,00
31	PAVER 4CM PIGMENTADO	METROS QUADRADOS	VILLARES	500	R$67,99	R$33.995,00
32	PAVER 6CM NATURAL	METROS QUADRADOS	VILLARES	1.500	R$59,24	R$88.860,00
33	PAVER 6CM PIGMENTADO	METROS QUADRADOS	VILLARES	500	R$75,54	R$37.770,00
34	PAVER 8CM NATURAL	METROS QUADRADOS	VILLARES	500	R$99,24	R$49.620,00
35	PAVER 8CM PIGMENTADO	METROS QUADRADOS	VILLARES	500	R$122,91	R$61.455,00
36	PILAR DE CONCRETO 0,10X0,10X1,00M	METROS	VILLARES	30	R$57,15	R$1.714,50
37	PILAR DE CONCRETO 0,15X0,15X1,00M	METROS	VILLARES	50	R$62,60	R$3.130,00
38	PILAR DE CONCRETO 0,20X0,20X1,00M	METROS	VILLARES	50	R$82,31	R$4.115,50
39	POSTE 7,20 M-100 COPEL	UNIDADE	VILLARES	10	R$374,29	R$3.742,90
40	TAMPA PARA BOCA DE LOBO 70CM X 120CM COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	VILLARES	25	R$308,07	R$7.701,75
41	TAMPA PARA BOCA DE LOBO 60CM X 60CM COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	VILLARES	30	R$152,80	R$4.584,00
Total do Fornecedor:						R$1.097.889,55

1250680 - CAVALHEIRO & MANTOAN LTDA

Lote: 13 - PINTURA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA RAZ 900ML	LATA	EUCATEX	30	R$9,8699	R$296,10
2	AGUA RAZ 5 LTS	LATA	EUCATEX	30	R$45,5499	R$1.366,50
3	BANDEJA P/ PINTURA GDE 23CM	UNIDADE	COMPEL	10	R$7,1199	R$71,20
4	BROXA PLASTICA GRANDE	UNIDADE	COMPEL	100	R$6,11	R$611,00
5	CAL PARA PINTURA 8KG- MARCA REFERENCIA VOTORANTIN, HIDRA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UNIDADE	CAL PONTAS	100	R$7,90	R$790,00
6	CONTRA FERRUGEM - LATA DE 01 LITRO	UNIDADE	TF7	10	R$25,8399	R$258,40
7	FIXADOR DE CAL PARA PINTURA	UNIDADE	CAL PONTAS	230	R$1,01	R$232,30
8	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 3,6L	LATA	CIACOLLOR	20	R$45,8899	R$917,80
9	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18L	LATA	CIACOLLOR	5	R$183,7596	R$918,80
10	MASSA ACRÍLICA 1,3 KG	LATA	PARANÁ COLLOR	50	R$9,2899	R$464,50
11	MASSA ACRÍLICA 5,5 KG	LATA	PARANÁ COLLOR	50	R$21,6699	R$1.083,50
12	MASSA ACRÍLICA 25 KG	LATA	PARANÁ COLLOR	50	R$56,67	R$2.833,50
13	MASSA CORRIDA PVA 1,4 KG	LATA	PARANÁ COLLOR	50	R$8,0499	R$402,50
14	MASSA CORRIDA PVA 5,7 KG	LATA	PARANÁ COLLOR	50	R$16,7599	R$838,00
15	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	LATA	PARANÁ COLLOR	50	R$27,4799	R$1.374,00
16	MASSA FINA 20KG	SACO	CAL PONTAS	30	R$10,9399	R$328,20
17	MICRO ESFERA DE VIDRO DO TIPO DROP-ON, ACONDICIONADAS EM SACAS COM 25KG ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT.	UNIDADE	DRAGON LUX	60	R$149,9998	R$8.999,99
18	PINCEL 1/2	UNIDADE	COMPEL	10	R$2,0899	R$20,90
19	PINCEL 1"	UNIDADE	COMPEL	10	R$3,6499	R$36,50
20	PINCEL 1.1/2	UNIDADE	COMPEL	10	R$5,0899	R$50,90
21	PINCEL 2"	UNIDADE	COMPEL	10	R$5,5499	R$55,50
22	PINCEL 2.1/2"	UNIDADE	COMPEL	10	R$7,0399	R$70,40

1250680 - CAVALHEIRO & MANTOAN LTDA

Lote: 13 - PINTURA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	PINCEL 396X2.1/2	UNIDADE	COMPEL	10	R$7,3799	R$73,80
24	PINCEL 315X2	UNIDADE	COMPEL	10	R$6,1799	R$61,80
25	PINCEL 396X1.1/2	UNIDADE	COMPEL	10	R$4,5399	R$45,40
26	PINCEL 396/3	UNIDADE	COMPEL	10	R$10,0999	R$101,00
27	RESINA ACRÍLICA INCOLOR A BASE D'ÁGUA 18LT	UNIDADE	CIACOLLOR	50	R$305,23	R$15.261,50
28	ROLO ESPUMA 09 CM 406/9	UNIDADE	COMPEL	20	R$4,1999	R$84,00
29	ROLO LÃ 09 CM 329/9	UNIDADE	COMPEL	30	R$9,7599	R$292,80
30	ROLO LÃ 15 CM 329/15	UNIDADE	COMPEL	10	R$13,0899	R$130,90
31	ROLO LÃ 23 CM 327/19	UNIDADE	COMPEL	30	R$15,0499	R$451,50
32	ROLO LÃ 23 CM 321/10 ANTI-GOTA	UNIDADE	COMPEL	30	R$16,2799	R$488,40
33	ROLO ANTI RESPINGO 23CM	UNIDADE	COMPEL	30	R$15,6799	R$470,40
34	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GALAO	CIACOLLOR	50	R$19,8299	R$991,50
35	SELADOR ACRÍLICO 18LT	UNIDADE	CIACOLLOR	50	R$74,1998	R$3.709,99
36	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	UNIDADE	EUCATEX	50	R$11,0099	R$550,50
37	SUPORTE ROLO 18 CM	UNIDADE	COMPEL	10	R$4,8799	R$48,80
38	SUPORTE ROLO 23CM GAIOLA	UNIDADE	COMPEL	10	R$8,5799	R$85,80
39	SUPORTE ROLO 23CM GAIOLA 330/23R	UNIDADE	COMPEL	10	R$8,4499	R$84,50
40	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$293,83	R$20.568,10
41	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$317,7094	R$12.708,38
42	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$217,3096	R$15.211,67
43	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$244,2495	R$9.769,98
44	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$58,2998	R$4.080,99
45	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$67,6198	R$2.704,79
46	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$54,3399	R$3.803,79
47	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$59,4498	R$2.377,99
48	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$336,6693	R$23.566,85
49	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$321,24	R$12.849,60

50	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$270,8197	R$18.957,38
51	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$304,9294	R$12.197,18
52	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$83,1698	R$5.821,89
53	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$93,6698	R$3.746,79
54	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$72,8698	R$5.100,89
55	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$77,1998	R$3.087,99
56	TINTA AUTOMOTIVA GL 3,6 LT	LATA	CIACOLLOR	50	R$88,2798	R$4.413,99
57	TINTA AUTOMOTIVA GL 900 ML	LATA	CIACOLLOR	50	R$26,4499	R$1.322,50
58	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$73,5098	R$5.145,69
59	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$78,2798	R$3.131,19
60	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$68,6798	R$4.807,59
61	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$81,4598	R$3.258,39
62	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$67,6198	R$4.733,39

1250680 - CAVALHEIRO & MANTOAN LTDA

Lote: 13 - PINTURA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
63	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$71,0898	R$2.843,59
64	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$68,5898	R$4.801,29
65	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$72,9198	R$2.916,79
66	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$32,7999	R$2.295,99
67	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$21,6099	R$864,40
68	TINTA LÁTEX PVA 18LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$172,7196	R$12.090,37
69	TINTA LÁTEX PVA 18LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$186,3596	R$7.454,38
70	TINTA LÁTEX PVA 18LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$197,7296	R$13.841,07
71	TINTA LÁTEX PVA 18LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$211,3596	R$8.454,38
72	TINTA LÁTEX PVA 3,6LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$48,0699	R$3.364,89
73	TINTA LÁTEX PVA 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$48,0699	R$1.922,80
74	TINTA LÁTEX PVA 3,6LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$46,0199	R$3.221,39
75	TINTA LÁTEX PVA 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	40	R$49,4299	R$1.977,20
76	TINTA ÓLEO 3,6 LT TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS VIGENTES - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$59,8198	R$4.187,39
77	TINTA ÓLEO 900ML TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS VIGENTES - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	70	R$16,8299	R$1.178,09
78	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM BALDES DE 18 LTS CADA. ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT	UNIDADE	SINAL CENTER	230	R$344,1293	R$79.149,74
79	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AZUL, ACONDICIONADA EM BALDES CILÍNDRICO DE 18 LTS CADA. ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT	UNIDADE	SINAL CENTER	30	R$220,5495	R$6.616,49
80	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM BALDES DE 18 LTS CADA. ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT	LATA	SINAL CENTER	230	R$344,1293	R$79.149,74
81	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR VERMELHA, ACONDICIONADA EM BALDES CILÍNDRICO METÁLICO DE 18 LTS CADA. ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT	UNIDADE	SINAL CENTER	30	R$344,1293	R$10.323,88
82	TINTA PISO A BASE D'ÁGUA SEMIBRILHO 18LT LINHA PREMIUM COR AMARELO DEMARCAÇÃO	LATA	CIACOLLOR	70	R$230,0195	R$16.101,37
83	TINTA PISO A BASE D'ÁGUA SEMIBRILHO 18LT LINHA PREMIUM COR AZUL DEMARCAÇÃO	LATA	CIACOLLOR	70	R$211,0596	R$14.774,17
84	TINTA PISO A BASE D'ÁGUA SEMIBRILHO 18LT LINHA PREMIUM COR BRANCO DEMARCAÇÃO	LATA	CIACOLLOR	30	R$211,0596	R$6.331,79
85	TINTA PISO A BASE D'ÁGUA SEMIBRILHO 18LT LINHA PREMIUM COR CHUMBO DEMARCAÇÃO	LATA	CIACOLLOR	70	R$219,1095	R$15.337,67
86	TINTA PISO A BASE D'ÁGUA SEMIBRILHO 18LT LINHA PREMIUM COR LARANJA DEMARCAÇÃO	LATA	CIACOLLOR	70	R$232,4595	R$16.272,17
87	TINTA PISO A BASE D'ÁGUA SEMIBRILHO 18LT LINHA PREMIUM COR VERDE DEMARCAÇÃO	LATA	CIACOLLOR	80	R$222,9395	R$17.835,16
88	TINTA PISO FOSCO 18 LT LINHA PREMIUM COR CINZA CHUMBO	LATA	PARANÁ COLLOR	70	R$192,4296	R$13.470,07
89	TINTA PISO FOSCO 3,6 LT LINHA PREMIUM COR CINZA CHUMBO	LATA	PARANÁ COLLOR	70	R$85,0398	R$5.952,79
90	TINTA PISO FOSCO 3,6 LT LINHA PREMIUM COR AMARELO DEMARCAÇÃO	LATA	PARANÁ COLLOR	70	R$48,9299	R$3.425,09
91	TINTA SPRAY COLORIDA	UNIDADE MUNDIAL		30	R$13,1899	R$395,70
92	TINTA TELHA 18LT VERMELHA OXIDO	LATA	PARANÁ COLLOR	20	R$279,5194	R$5.590,39
93	TINTA TELHA 3.6L VERMELHA OXIDO	LATA	PARANÁ COLLOR	20	R$60,9098	R$1.218,20
94	TINTA VERNIZ 3,6 LT TIPO PREMIUM - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	50	R$68,1498	R$3.407,49
95	TINTA VERNIZ 3,6 LT TIPO STANDARD - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	50	R$73,7698	R$3.688,49
96	TINTA VERNIZ 900 ML TIPO PREMIUM - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	LATA	CIACOLLOR	10	R$22,5499	R$225,50
Total do Fornecedor:						R$599.000,00

1259440 - CCK COMERCIAL EIRELI

Lote: 4 - MATERIAL HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRACADEIRA COMUM 13 - 19X1/2"	UNIDADE	RF	50	R$0,69	R$34,50
2	ABRACADEIRA COMUM 26 - 38 X 1.1/4"	UNIDADE	RF	50	R$1,83	R$91,50
3	ABRACADEIRA REDUX DN 40 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	TIGRE	5	R$4,90	R$24,50
4	ABRACADEIRA REDUX DN 50 - MARCA DE REFERENCIA:TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	TIGRE	5	R$6,20	R$31,00

5	ABRACADEIRA REDUX DN 75 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	TIGRE	5	R$11,60	R$58,00
6	ABRACADEIRA REDUX DN 100 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	TIGRE	5	R$14,75	R$73,75
1259440 - CCK COMERCIAL EIRELI						
Lote: 4 - MATERIAL HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ABRACADEIRA REDUX DN 150 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	TIGRE	5	R$17,85	R$89,25
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$0,65	R$3,25
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$2,38	R$11,90
10	BICO PARA TORNEIRA DE METAL 1/2"	UNIDADE	IMPERATRIZ	5	R$3,13	R$15,65
11	BICO PARA TORNEIRA PLASTICO	UNIDADE	IMPERATRIZ	5	R$2,33	R$11,65
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$0,67	R$3,35
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$1,10	R$11,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$2,34	R$23,40
15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 32	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$4,66	R$46,60
16	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$5,15	R$25,75
17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75 X 60	UNIDADE	KRONA	5	R$15,48	R$77,40
18	CAIXA D'AGUA FIBRA 500 LTS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FORTLEV, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	BAKOF	5	R$322,00	R$1.610,00
19	CAIXA D'AGUA FIBRA 1.000 LTS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FORTLEV, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	BAKOF	3	R$497,67	R$1.493,01
20	CAIXA D'AGUA FIBRA 2.000 LTS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FORTLEV, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	BAKOF	2	R$1.400,00	R$2.800,00
21	CAIXA D'AGUA FIBRA 3.000 LTS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FORTLEV, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	BAKOF	2	R$2.000,00	R$4.000,00
22	CAIXA D'AGUA FIBRA 5.000 LTS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FORTLEV, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	BAKOF	1	R$2.714,94	R$2.714,94
23	CAIXA D'AGUA FIBRE 10.000 LTS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FORTLEV, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	BAKOF	1	R$5.153,00	R$5.153,00
24	CAIXA D'AGUA FIBRA 15.000 LTS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FORTLEV, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	BAKOF	1	R$7.183,55	R$7.183,55
25	CAP SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$0,73	R$3,65
26	CAP SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$1,08	R$5,40
27	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$1,87	R$9,35
28	CAP SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$3,46	R$17,30
29	CAP SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$6,42	R$32,10
30	CAP SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	2	R$7,85	R$15,70
31	COLA PARA TUBULACAO DE PVC 175 G - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, PLASTILIT, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PISAFIX	20	R$9,89	R$197,80
32	CONECTOR PARA MANGUEIRA 2"	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$7,11	R$71,10
33	CONECTOR PARA MANGUEIRA 3/8"	UNIDADE	RF	10	R$7,55	R$75,50
34	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40X1/2"	UNIDADE	REMADI	10	R$34,85	R$348,50
35	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50X1/2"	UNIDADE	REMADI	10	R$42,34	R$423,40
36	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60X1/2"	UNIDADE	REMADI	10	R$48,05	R$480,50
37	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40X1/2"	UNIDADE	ALUMASA	10	R$4,18	R$41,80
38	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50X1/2"	UNIDADE	ALUMASA	10	R$4,74	R$47,40
39	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60X1/2"	UNIDADE	ALUMASA	5	R$5,15	R$25,75
40	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	NOAH	10	R$1,22	R$12,20
41	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	NOAH	10	R$2,44	R$24,40
42	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	NOAH	10	R$4,11	R$41,10
43	JOELHO 45 SOLD. 20 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$1,04	R$20,80
44	JOELHO 45 SOLD. 25 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$1,51	R$75,50
45	JOELHO 45 SOLD. 32 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$4,00	R$80,00
46	JOELHO 45 SOLD. 40 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$7,74	R$154,80

1259440 - CCK COMERCIAL EIRELI						
Lote: 4 - MATERIAL HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	JOELHO 45 SOLD. 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$7,62	R$152,40
48	JOELHO 45 SOLD. 60 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$27,79	R$555,80
49	JOELHO 90 LR 20 X 1/2" AZUL - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	30	R$4,58	R$137,40
50	JOELHO 90 LR 25 X 1/2" AZUL - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	30	R$5,01	R$150,30
51	JOELHO 90 LR 25 X 3/4" AZUL - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	30	R$5,94	R$178,20
52	JOELHO 90 SOLD. 20 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$0,50	R$5,00
53	JOELHO 90 SOLD. 25 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$0,58	R$58,00
54	JOELHO 90 SOLD. 32 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$2,49	R$124,50
55	JOELHO 90 SOLD. 40 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$5,01	R$250,50
56	JOELHO 90 SOLD. 50 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$4,43	R$221,50
57	JOELHO 90 SOLD. 60 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$21,72	R$434,40
58	JOELHO 90 SOLD. C/ROSC. 20 X 1/2 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$1,87	R$18,70
59	JOELHO 90 SOLD. C/ROSCA 25 X 3/4 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	25	R$2,69	R$67,25
60	JOELHO 90 SOLD. C/ROSCA 25X 1/2 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	25	R$2,25	R$56,25
61	JUNÇÃO EM Y 1/2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	INFRAFORT	5	R$10,70	R$53,50
62	JUNÇÃO SOLDAVEL 20MM AGUA - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	INFRAFORT	5	R$7,40	R$37,00
63	LUVA SOLD. 20 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$0,59	R$5,90
64	LUVA SOLD. 25 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$0,73	R$36,50
65	LUVA SOLD. 32 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$2,30	R$46,00
66	LUVA SOLD. 40 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$4,24	R$84,80
67	LUVA SOLD. 50 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$4,35	R$87,00
68	LUVA SOLD. 60 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$12,62	R$126,20
69	LUVA SOLD. C/ROSCA 20 X 1/2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$1,31	R$13,10
70	LUVA SOLD. C/ROSCA 25 X 1/2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	15	R$2,00	R$30,00
71	LUVA SOLD. C/ROSCA 25 X 3/4" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	15	R$2,00	R$30,00
72	LUVA SOLD. C/ROSCA 32 X 1" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$8,00	R$40,00
73	LUVA SOLD. C/ROSCA 40 X 1.1/4" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$15,00	R$75,00
74	NIPEL GALVANIZADO 3/4 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KA	5	R$10,00	R$50,00
75	NIPEL GALVANIZADO 1/2 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KA	5	R$4,66	R$23,30
76	NIPEL ROSCÁVEL 1/2 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$1,00	R$10,00
77	NIPEL ROSCÁVEL 3/4 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$2,00	R$10,00
78	NIPEL ROSCÁVEL 1.1/2 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$9,00	R$45,00
79	NIPEL ROSCÁVEL 1.1/4 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	KRONA	5	R$8,23	R$41,15
80	NIPEL ROSCÁVEL 2.1/2 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	TIGRE	5	R$17,90	R$89,50
81	NIPEL ROSCÁVEL 4 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	TIGRE	5	R$26,85	R$134,25
82	PLUG ROSCÁVEL 1/2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$0,73	R$3,65
83	PLUG ROSCÁVEL 3/4" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$0,81	R$4,05

84	PLUG ROSCÁVEL 1" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$1,99	R$9,95
85	PLUG ROSCÁVEL 1.1/4" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$2,67	R$13,35
86	PLUG ROSCÁVEL 1.1/2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$6,64	R$33,20
1259440 - CCK COMERCIAL EIRELI						
Lote: 4 - MATERIAL HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
87	PLUG ROSCÁVEL 2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$8,24	R$41,20
88	PLUG ROSCÁVEL 2.1/2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	TIGRE	5	R$36,85	R$184,25
89	PLUG ROSCÁVEL 3" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	TIGRE	5	R$41,77	R$208,85
90	REGISTRO DE GAVETA METALICO 3/4 POL - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	REMADI	10	R$29,94	R$299,40
91	REGISTRO DE GAVETA PVC 25MM 3/4 POL - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	REMADI	10	R$29,94	R$299,40
92	REGISTRO DE PRESSAO 25 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$15,19	R$151,90
93	REGISTRO PVC DE ESFERA ROSCAVEL 3/4 POL - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$12,95	R$129,50
94	REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL 25 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$11,17	R$111,70
95	REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL 32 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$19,07	R$190,70
96	REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$31,19	R$155,95
97	REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL 60 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$50,59	R$252,95
98	TANQUE DE LAVAR 15 LITROS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	ASTRA	2	R$73,13	R$146,26
99	TAPA FURO DE PVC 20 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	ESTRELA	5	R$9,70	R$48,50
100	TAPA FURO DE PVC 25 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	ESTRELA	10	R$12,38	R$123,80
101	TAPA FURO DE PVC 32 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	ESTRELA	5	R$19,43	R$97,15
102	TAPA FURO DE PVC 40 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	OIDIC	5	R$18,20	R$91,00
103	TAPA FURO DE PVC 50 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	ESTRELA	5	R$21,80	R$109,00
104	TE 90 RED. C/ROSC. BOL.C. 25X25X3/4 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$5,00	R$25,00
105	TE 90 RED. C/ROSC. BOL.C. 25X25X1/2- MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$5,00	R$25,00
106	TE 90 RED. SOLD. 32 X 32 X 25 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$8,00	R$40,00
107	TE 90 RED. SOLD. 50 X 50 X 25 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$13,00	R$65,00
108	TE 90 SOLD. 20 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$0,98	R$4,90
109	TE 90 SOLD. 25 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$2,00	R$40,00
110	TE 90 SOLD. 32 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	15	R$4,39	R$65,85
111	TE 90 SOLD. 40 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$8,65	R$43,25
112	TE 90 SOLD. 50 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$7,74	R$77,40
113	TE 90 SOLD. 60 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$29,27	R$292,70
114	TE SOLDA E ROSCA 25 MM X 1/2 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$3,89	R$38,90
115	TE SOLD E ROSCA 25 MM X 3/4 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$3,85	R$38,50
116	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA FIXA 1.1/2 POL	UNIDADE	IMPERATRIZ	5	R$29,27	R$146,35
117	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA FICA 3/4 POL - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	IMPERATRIZ	5	R$22,00	R$110,00
118	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE PARA COZINHA - MARCA DE REFERÊNCIA: LORENZETTI, HYDRA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	ZAGONEL	5	R$217,95	R$1.089,75
119	TORNEIRA METAL CROMADO BANHEIRO FIXA PIA PRESSAO TEMPORIZADA - MARCA DE REFERECIA: DOCOL, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	IMPERATRIZ	10	R$140,00	R$1.400,00
120	TORNEIRA METAL CROMADO COZINHA DE MESA 1/4 VOLTA - MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	IMPERATRIZ	20	R$99,00	R$1.980,00
121	TORNEIRA METAL CROMADO COZINHA DE PAREDE 1/4 VOLTA - MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	IMPERATRIZ	20	R$63,12	R$1.262,40
122	TORNEIRA METAL CROMADO JARDIM 1/2 - MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	IMPERATRIZ	20	R$80,00	R$1.600,00
123	TORNEIRA METAL CROMADO JARDIM 3/4 - MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	IMPERATRIZ	20	R$45,00	R$900,00
124	TORNEIRA PLASTICO BANHEIRO PIA - MARCA DE REFERENCIA: DOCOL, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	IMPERATRIZ	20	R$30,00	R$600,00
125	TORNEIRA PLÁSTICO JARDIM PTA 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	30	R$5,00	R$150,00
126	TORNEIRA PLÁSTICO TANQUE FIXA PAREDE SAÍDA DUPLA - MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL, DECA EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	15	R$30,00	R$450,00
1259440 - CCK COMERCIAL EIRELI						
Lote: 4 - MATERIAL HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
127	TUBO SOLDAVEL 20 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	PLASTILIT	100	R$3,69	R$369,00
128	TUBO SOLDAVEL 25 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	PLASTILIT	400	R$4,68	R$1.872,00
129	TUBO SOLDAVEL 32 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	PLASTILIT	100	R$9,00	R$900,00
130	TUBO SOLDAVEL 40 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	PLASTILIT	100	R$13,00	R$1.300,00
131	TUBO SOLDAVEL 50 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	PLASTILIT	50	R$18,00	R$900,00
132	TUBO SOLDAVEL 60 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	PLASTILIT	50	R$23,15	R$1.157,50
133	TUBO SOLDAVEL 75 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	METROS	FENIX	50	R$34,78	R$1.739,00
134	UNIÃO SOLDAVEL 20MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$7,22	R$72,20
135	UNIÃO SOLDAVEL 25MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	15	R$10,00	R$150,00
136	UNIÃO SOLDAVEL 32MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	15	R$15,00	R$225,00
137	UNIÃO SOLDAVEL 40MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$30,11	R$150,55
138	UNIÃO SOLDAVEL 50MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	PLASTILIT	5	R$38,05	R$190,25
139	UNIDADE DE MEDIÇAO E CONTROLE EM PV - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	UNIDADE	TIGRE	2	R$126,00	R$252,00
140	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA (METAL)	UNIDADE	IMPERATRIZ	30	R$18,20	R$546,00
141	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA (PLÁSTICO)	UNIDADE	PLASTILIT	10	R$15,63	R$156,30
Total do Fornecedor:						R$54.399,91

29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
3 - MATERIAL ELÉTRICO		0	R$ 476.015,24
Total Fornecedor:			R$ 476.015,24
58564 - ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - MATERIAL BRUTO		0	R$ 289.000,00
Total Fornecedor:			R$ 289.000,00
60810 - N. M. REBELO- ME			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
16 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS		0	R$ 35.000,00
Total Fornecedor:			R$ 35.000,00
86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
11 - FORRO, DIVISÓRIA E GESSO		0	R$ 105.690,00
10 - MADEIRA		0	R$ 108.863,40
12 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		0	R$ 84.451,10

14 - PREGOS E PARAFUSOS		0	R$ 28.465,60
Total Fornecedor:			R$ 327.470,10
125032 - AGOSTINELLI & CIA LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
2 - PISOS E REVESTIMENTOS		0	R$ 299.687,95
5 - MATERIAL HIDRÁULICO (ESGOTO)		0	R$ 83.380,50
Total Fornecedor:			R$ 383.068,45
128449 - B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
9 - FERRAGEM		0	R$ 360.019,98
8 - ESQUADRIAS		0	R$ 181.369,90
Total Fornecedor:			R$ 541.389,88
1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
15 - EPIS E EPCS		0	R$ 34.759,81
6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS		0	R$ 128.935,76
Total Fornecedor:			R$ 163.695,57
1240960 - HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
7 - COBERTURA		0	R$ 492.232,60
17 - ARTEFATOS DE CIMENTO		0	R$ 605.656,95
Total Fornecedor:			R$ 1.097.889,55
1250680 - CAVALHEIRO & MANTOAN LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
13 - PINTURA		0	R$ 599.000,00
Total Fornecedor:			R$ 599.000,00
1259440 - CCK COMERCIAL EIRELI			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
4 - MATERIAL HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA)		0	R$ 54.399,91
Total Fornecedor:			R$ 54.399,91

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D2F9FE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 40/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 54 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 54
Termo de Adjudicação
Processo n°: 54/2021
Licitação n°: 40/2021
Modalidade: 6 – Pregão Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade** Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME	3.10, 3.100, 3.1, 3.101, 3.102, 3.103, 3.104, 3.105, 3.106, 3.107, 3.108, 3.109, 3.11, 3.110, 3.111, 3.112, 3.113, 3.114, 3.115, 3.116, 3.117, 3.118, 3.119, 3.120, 3.12, 3.121, 3.122, 3.123, 3.124, 3.125, 3.126, 3.127, 3.128, 3.129, 3.130, 3.13, 3.131, 3.132, 3.133, 3.134, 3.135, 3.136, 3.137, 3.138, 3.139, 3.14, 3.140, 3.141, 3.142, 3.143, 3.144, 3.145, 3.146, 3.147, 3.148, 3.149, 3.15, 3.150, 3.151, 3.152, 3.153, 3.154, 3.155, 3.156, 3.157, 3.158, 3.159, 3.160, 3.16, 3.161, 3.162, 3.163, 3.164, 3.165, 3.166, 3.167, 3.168, 3.169, 3.17, 3.170, 3.171, 3.172, 3.173, 3.174, 3.175, 3.176, 3.177, 3.178, 3.18, 3.19, 3.2, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.30, 3.3, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.36, 3.37, 3.38, 3.39, 3.4, 3.40, 3.41, 3.42, 3.43, 3.44, 3.45, 3.46, 3.47, 3.48, 3.49, 3.5, 3.50, 3.51, 3.52, 3.53, 3.54, 3.55, 3.56, 3.57, 3.58, 3.59, 3.60, 3.6, 3.61, 3.62, 3.63, 3.64, 3.65, 3.66, 3.67, 3.68, 3.69, 3.7, 3.70, 3.71, 3.72, 3.73, 3.74, 3.75, 3.76, 3.77, 3.78, 3.79, 3.80, 3.8, 3.81, 3.82, 3.83, 3.84, 3.85, 3.86, 3.87, 3.88, 3.89, 3.9, 3.90, 3.91, 3.92, 3.93, 3.94, 3.95, 3.96, 3.97, 3.98, 3.99
R$476.015,27 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinze reais e vinte e sete centavos)	
ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1.10, 1.1, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)	
N. M. REBELO- ME	16.1, 16.10, 16.11, 16.12, 16.13, 16.14, 16.15, 16.16, 16.17, 16.18, 16.19, 16.2, 16.20, 16.21, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9
R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	
SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME	10.10, 10.1, 10.11, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.2, 10.21, 10.22, 10.23, 10.24, 10.25, 10.26, 10.27, 10.28, 10.29, 10.30, 10.3, 10.31, 10.32, 10.33, 10.34, 10.35, 10.36, 10.37, 10.38, 10.39, 10.4, 10.40, 10.41, 10.42, 10.43, 10.44, 10.45, 10.46, 10.47, 10.48, 10.49, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 11.10, 11.1, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.15, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 12.1, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 12.18, 12.19, 12.20, 12.2, 12.21, 12.22, 12.23, 12.24, 12.25, 12.26, 12.27, 12.28, 12.29, 12.30, 12.3, 12.31, 12.32, 12.33, 12.34, 12.35, 12.36, 12.37, 12.38, 12.39, 12.4, 12.40, 12.41, 12.42, 12.43, 12.44, 12.45, 12.46, 12.47, 12.48, 12.49, 12.50, 12.5, 12.51, 12.52, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 14.100, 14.10, 14.1, 14.101, 14.102, 14.103, 14.104, 14.105, 14.106, 14.107, 14.108, 14.109, 14.110, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 14.17, 14.18, 14.19, 14.20, 14.2, 14.21, 14.22, 14.23, 14.24, 14.25, 14.26, 14.27, 14.28, 14.29, 14.30, 14.3, 14.31, 14.32, 14.33, 14.34, 14.35, 14.36, 14.37, 14.38, 14.39, 14.40, 14.4, 14.41, 14.42, 14.43, 14.44, 14.45, 14.46, 14.47, 14.48, 14.49, 14.5, 14.50, 14.51, 14.52, 14.53, 14.54, 14.55, 14.56, 14.57, 14.58, 14.59, 14.6, 14.60, 14.61, 14.62, 14.63, 14.64, 14.65, 14.66, 14.67, 14.68, 14.69, 14.70, 14.7, 14.71, 14.72, 14.73, 14.74, 14.75, 14.76, 14.77, 14.78, 14.79, 14.80, 14.8, 14.81, 14.82, 14.83, 14.84, 14.85, 14.86, 14.87, 14.88, 14.89, 14.9, 14.90, 14.91, 14.92, 14.93, 14.94, 14.95, 14.96, 14.97, 14.98, 14.99
R$327.470,10 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos)	
AGOSTINELLI & CIA LTDA	2.10, 2.1, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.2,
	2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.30, 2.3, 2.31, 2.32,
	2.33, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 5.10, 5.100, 5.1, 5.101, 5.102, 5.103,
	5.104, 5.105, 5.106, 5.107, 5.108, 5.109, 5.110, 5.11, 5.111, 5.112, 5.113, 5.12, 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.17, 5.18, 5.19, 5.20, 5.2, 5.21, 5.22, 5.23, 5.24, 5.25, 5.26, 5.27, 5.28, 5.29, 5.3, 5.30, 5.31, 5.32, 5.33, 5.34, 5.35, 5.36, 5.37, 5.38, 5.39, 5.40, 5.4, 5.41, 5.42, 5.43, 5.44, 5.45, 5.46, 5.47, 5.48, 5.49, 5.50, 5.5, 5.51, 5.52, 5.53, 5.54, 5.55, 5.56, 5.57, 5.58, 5.59, 5.60, 5.6, 5.61, 5.62, 5.63, 5.64, 5.65, 5.66, 5.67, 5.68, 5.69, 5.7, 5.70, 5.71, 5.72, 5.73, 5.74, 5.75, 5.76, 5.77, 5.78, 5.79, 5.8, 5.80, 5.81, 5.82, 5.83, 5.84, 5.85, 5.86, 5.87, 5.88, 5.89, 5.9, 5.90, 5.91, 5.92, 5.93, 5.94, 5.95, 5.96, 5.97, 5.98, 5.99
R$383.068,45 (trezentos e oitenta e três mil, sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)	
B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	8.1, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 8.14, 8.15, 8.16, 8.17, 8.18, 8.19, 8.20, 8.2, 8.21, 8.22, 8.23, 8.24, 8.25, 8.26, 8.27, 8.28, 8.29, 8.30, 8.3, 8.31, 8.32, 8.33, 8.34, 8.35, 8.36, 8.37, 8.38, 8.39, 8.4, 8.40, 8.41, 8.42, 8.43, 8.44, 8.45, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 9.10, 9.1, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14, 9.15, 9.16, 9.17, 9.18, 9.19, 9.20, 9.2, 9.21, 9.22, 9.23, 9.24, 9.25, 9.26, 9.27, 9.28, 9.29, 9.30, 9.3, 9.31, 9.32, 9.33, 9.34, 9.35, 9.36, 9.37, 9.38, 9.39, 9.40, 9.4, 9.41, 9.42, 9.43, 9.44, 9.45, 9.46, 9.47, 9.48, 9.49, 9.50, 9.5, 9.51, 9.52, 9.53, 9.54, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9
R$541.389,88 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)	
MARCIO B. QUEIROZ -	6.100, 6.10, 6.1, 6.101, 6.102, 6.103, 6.104, 6.105, 6.106, 6.107, 6.108, 6.109, 6.110, 6.11, 6.111, 6.112, 6.113, 6.114, 6.115, 6.116, 6.117, 6.118, 6.119, 6.12, 6.120, 6.121, 6.122, 6.123,

TINTAS LTDA	6.124, 6.125, 6.126, 6.127, 6.128, 6.129, 6.13, 6.130, 6.131, 6.132, 6.133, 6.134, 6.135, 6.136, 6.137, 6.138, 6.139, 6.140, 6.14, 6.141, 6.142, 6.143, 6.144, 6.145, 6.146, 6.147, 6.148, 6.149, 6.15, 6.150, 6.151, 6.152, 6.153, 6.154, 6.155, 6.156, 6.157, 6.158, 6.159, 6.160, 6.16, 6.161, 6.162, 6.163, 6.164, 6.165, 6.166, 6.167, 6.168, 6.169, 6.170, 6.17, 6.171, 6.172, 6.173, 6.174, 6.175, 6.176, 6.177, 6.178, 6.179, 6.18, 6.180, 6.181, 6.182, 6.183, 6.184, 6.185, 6.186, 6.187, 6.188, 6.189, 6.19, 6.190, 6.191, 6.192, 6.193, 6.194, 6.195, 6.196, 6.197, 6.198, 6.199, 6.20, 6.200, 6.2, 6.201, 6.202, 6.203, 6.204, 6.205, 6.206, 6.207, 6.208, 6.209, 6.210, 6.21, 6.211, 6.212, 6.213, 6.214, 6.215, 6.216, 6.217, 6.218, 6.219, 6.22, 6.220, 6.221, 6.222, 6.223, 6.224, 6.225, 6.226, 6.227, 6.228, 6.229, 6.23, 6.230, 6.231, 6.232, 6.233, 6.234, 6.235, 6.236, 6.237, 6.238, 6.239, 6.240, 6.24, 6.241, 6.242, 6.243, 6.244, 6.245, 6.246, 6.247, 6.248, 6.249, 6.25, 6.250, 6.251, 6.252, 6.253, 6.254, 6.255, 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.26, 6.260, 6.261, 6.262, 6.263, 6.264, 6.265, 6.266, 6.267, 6.268, 6.269, 6.27, 6.270, 6.271, 6.272, 6.273, 6.274, 6.275, 6.276, 6.277, 6.278, 6.279, 6.280, 6.28, 6.281, 6.282, 6.283, 6.284, 6.285, 6.286, 6.287, 6.288, 6.289, 6.29, 6.30, 6.3, 6.31, 6.32, 6.33, 6.34, 6.35, 6.36, 6.37, 6.38, 6.39, 6.4, 6.40, 6.41, 6.42, 6.43, 6.44, 6.45, 6.46, 6.47, 6.48, 6.49, 6.5, 6.50, 6.51, 6.52, 6.53, 6.54, 6.55, 6.56, 6.57, 6.58, 6.59, 6.60, 6.6, 6.61, 6.62, 6.63, 6.64, 6.65, 6.66, 6.67, 6.68, 6.69, 6.70, 6.7, 6.71, 6.72, 6.73, 6.74, 6.75, 6.76, 6.77, 6.78, 6.79, 6.80, 6.8, 6.81, 6.82, 6.83, 6.84, 6.85, 6.86, 6.87, 6.88, 6.89, 6.90, 6.9, 6.91, 6.92, 6.93, 6.94, 6.95, 6.96, 6.97, 6.98, 6.99, 15.10, 15.1, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18, 15.19, 15.20, 15.2, 15.21, 15.22, 15.23, 15.24, 15.25, 15.26, 15.27, 15.28, 15.29, 15.30, 15.3, 15.31, 15.32, 15.33, 15.34, 15.35, 15.36, 15.37, 15.38, 15.39, 15.40, 15.4, 15.41, 15.42, 15.43, 15.44, 15.45, 15.46, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9
R$163.695,57 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)	
HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	7.10, 7.1, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.2, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.25, 7.26, 7.27, 7.28, 7.29, 7.30, 7.3, 7.31, 7.32, 7.33, 7.34, 7.35, 7.36, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 17.10, 17.1, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.2, 17.21, 17.22, 17.23, 17.24, 17.25, 17.26, 17.27, 17.28, 17.29, 17.30, 17.3, 17.31, 17.32, 17.33, 17.34, 17.35, 17.36, 17.37, 17.38, 17.39, 17.40, 17.4, 17.41, 17.5, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9
R$1.097.889,55 (um milhão, noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)	
CAVALHEIRO & MANTOAN LTDA	13.10, 13.1, 13.11, 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16, 13.17, 13.18, 13.19, 13.2, 13.20, 13.21, 13.22, 13.23, 13.24, 13.25, 13.26, 13.27, 13.28, 13.29, 13.30, 13.3, 13.31, 13.32, 13.33, 13.34, 13.35, 13.36, 13.37, 13.38, 13.39, 13.40, 13.4, 13.41, 13.42, 13.43, 13.44, 13.45, 13.46, 13.47, 13.48, 13.49, 13.50, 13.5, 13.51, 13.52, 13.53, 13.54, 13.55, 13.56, 13.57, 13.58, 13.59, 13.60, 13.6, 13.61, 13.62, 13.63, 13.64, 13.65, 13.66, 13.67, 13.68, 13.69, 13.70, 13.7, 13.71, 13.72, 13.73, 13.74, 13.75, 13.76, 13.77, 13.78, 13.79, 13.80, 13.8, 13.81, 13.82, 13.83, 13.84, 13.85, 13.86, 13.87, 13.88, 13.89, 13.9, 13.90, 13.91, 13.92, 13.93, 13.94, 13.95, 13.96
R$599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais)	
CCK COMERCIAL EIRELI	4.10, 4.100, 4.1, 4.101, 4.102, 4.103, 4.104, 4.105, 4.106, 4.107, 4.108, 4.109, 4.110, 4.11, 4.111, 4.112, 4.113, 4.114, 4.115, 4.116, 4.117, 4.118, 4.119, 4.120, 4.12, 4.121, 4.122, 4.123, 4.124, 4.125, 4.126, 4.127, 4.128, 4.129, 4.13, 4.130, 4.131, 4.132, 4.133, 4.134, 4.135, 4.136, 4.137, 4.138, 4.139, 4.14, 4.140, 4.141, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.2, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27, 4.28, 4.29, 4.3, 4.30, 4.31, 4.32, 4.33, 4.34, 4.35, 4.36, 4.37, 4.38, 4.39, 4.4, 4.40, 4.41, 4.42, 4.43, 4.44, 4.45, 4.46, 4.47, 4.48, 4.49, 4.5, 4.50, 4.51, 4.52, 4.53, 4.54, 4.55, 4.56, 4.57, 4.58, 4.59, 4.60, 4.6, 4.61, 4.62, 4.63, 4.64, 4.65, 4.66, 4.67, 4.68, 4.69, 4.7, 4.70, 4.71, 4.72, 4.73, 4.74, 4.75, 4.76, 4.77, 4.78, 4.79, 4.8, 4.80, 4.81, 4.82, 4.83, 4.84, 4.85, 4.86, 4.87, 4.88, 4.89, 4.9, 4.90, 4.91, 4.92, 4.93, 4.94, 4.95, 4.96, 4.97, 4.98, 4.99
R$54.399,91 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)	

Vencedores	
Nome	**Lotes**
JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME	3
ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1
N. M. REBELO- ME	16
SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME	11, 10, 12, 14
AGOSTINELLI & CIA LTDA	2, 5
B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	9, 8
MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA	15, 6
HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	7, 17
CAVALHEIRO & MANTOAN LTDA	13
CCK COMERCIAL EIRELI	4

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 27 de abril de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:78F15F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°58/2020	Pregão Presencial n°34/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Item 11 - Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação: gel 1000ml passará de R$ 6,52 para R$ 11,17 por unidade. Item 17 - Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% poliéster, dimensões: 12 cm passará de R$ 1,375 para R$ 1,66 por unidade. Item, 48 - Coletor de urina, material : pvc, tipo :sistema fechado, capacidade :cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça:clamp corta fluxo, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana autocicatriz passará de R$ 2,825 para R$ 3,26 por unidade. Item 50 - Coletor material perfurocortante, material: papelão, capacidade total:7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável passará de R$ 2,30 para R$ 5,19 por unidade. Item 53 - Compressa hospitalar, tipo: gaze, material :100% algodão, modelo: tipo queijo, dimensões: cerca de 100 cm, características adicionais :8 camadas, esterilidade: uso único, embalagem: rolo com 91 metros passará de R$ 27,31 para R$ 59,56 por unidade. Item 86 - Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor: preto, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculos cortante, comprimento agulha:4,0 cm, esterilidade: estéril passará de R$ 1,224 para R$ 1,338 por unidade. Item 87 - Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor: incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 círculos cortante, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade: estéril passará de R$ 1,224 para R$ 1,338 por unidade. Item 92 - Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 100 mm, rolo com 4,5 metros, passará de R$ 5,975 para R$ 6,49 por unidade. Item 93 - Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: transparente, rolo com 4,5 metros passará de R$ 2,68 para R$ 3,36 por unidade. Item 114 - Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução tópica aquosa 1000ml passará de R$ 15,00 para R$ 18,60 por unidade. Item 120 - Lençol descartável, material: papel, largura: 0,50 m, comprimento: 70 m, apresentação: rolo,	**LA DALLA PORTA JUNIOR** CNPJ: 11.145.401/0001-56	26/04/2021

		aplicação: maca hospitalar passará de R$ 6,49 para R$ 8,13 por unidade. Item 159 - Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura:63 cm, altura:80 cm, características adicionais: leitoso, 3 micras, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar passará de R$ 12,00 para R$ 15,89 por unidade. Item 198 - Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 12 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável passará de R$ 0,44 para R$ 0,49 por unidade. Item 216 - Abaixador de língua em madeira lisa, tipos espátula, com atremidades arredondadas, sem rebarbas, descartável, pacote com 100 unidades passará de R$ 2,60 para R$ 5,52 por unidade. Item 218 - Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais: estéril, descartável pacote com 10 unidades de R$ 0,39 para R$ 0,579 por unidade.		

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:50661C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 06/2021 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS 01/2021.

Tomazina, 28 de abril de 2021.

PSICOLÓGO

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	THATIANE DOS SANTOS PERES	115,00
2º	RENNAN LIMA MARTINS DE CASTRO	90,00
3º	VICTÓRIA AKEMY SILVA MANABE	90,00
4º	MÔNICA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO KRATY	75,00
5º	NICOLE DE OLIVEIRA LEAL	72,50
6º	TATIANA SABINO DE FREITAS PARMEZAN DA SILVA	60,00
7º	ROSANA AGUIAR	55,00
8º	FRANCIELLE INOCÊNCIA DE OLIVEIRA	55,00
9º	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	30,00
10º	WESLEY CARLOS MARQUES CALDEIRA	10,00
11º	JOÃO CARLOS FABRINI	08,28
12º	ARYANNE DA SILVA LIMA	00,00
13º	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA	00,00
14º	MEIRIANE RISSE CAMARGO	00,00
15º	EDUARDO DA SILVA ANTÔNIO	00,00
16º	TALITA TORRES TEIXEIRA	00,00
17º	CÁSSIA BARBOSA RODRIGUES	00,00

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	FLÁVIA TAIS BELVÃO	105,00
2º	CARLA RAYANE FELIPPETO	30,00

MOTORISTA

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	VAGNER FERNANDO FARIA	30,00
2º	MARCELO SOARES OLIVEIRA	30,00
3º	JILEARDE LINO DE SOUZA	30,00
4º	PHILLIP HENRIQUE WALLENDORF	30,00
5º	CRISTIANO MARCONDES TOSTA	08,28
6º	DORIVAL TUONO	05,00
7º	ELIVELTON CARLOS DA SILVA	05,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ADEMAR HARUO ISHII/CMEI MARIA JOSÉ DE ANDRADE

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	CAMILA CRISTINA DE SOUSA PRADO	75,00
2º	MARLI CARDOSO DE OLIVEIRA	40,00
3º	LUIZA DE FÁTIMA VIEIRA	40,00
4º	FLÁVIA APARECIDA ROCHA	40,00
5º	SUZANA DE FÁTIMA LOPES	40,00
6º	SILVANA AURÉLIA DO VALE	30,00
7º	PAULO ROBERTO DE LILMA SILVA	30,00
8º	ROSEMARA DE JESUS	30,00
9º	JUCELIA PEREIRA MARANI	25,00
10º	MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES	10,41
11º	VALDEMAR GERÔNIMO	07,05
12º	ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA	05,00
13º	MARILDA INOCENCIA DE LIMA SANTOS	05,00
14º	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	05,00
15º	DANIEL INOCÊNCIA LABROSIO	05,00
16º	LUANA SOUSA DA SILVA	01,64

17º	FERNANDA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	00,00
18º	DEBORA PAZ DE SOUZA	00,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ EMÍDIO MARTINS – BAIRRO: ANTA

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	MARIA TEREZINHA VIEIRA	30,00
2º	ANA PAULA TAVARES DOS SANTOS	05,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM PEDRO DE GOUVEIA – BAIRRO: BARRA MANSA

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ROSEMARY APARECIDA DA COSTA	30,00
2º	TEREZINHA DE FATIMA DE CARVALHO	21,64
3º	ELIANE APARECIDA DA SILVA	02,87
4º	CAMILA DRIELI DOS SANTOS	01,23

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MALFINA CÂNDIDO DE LIMA/ CMEI SÃO JOSÉ – BAIRRO: SAPÉ

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ROSELENE ANDRADE RIBEIRO	25,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO GALDINO DA SILVA – BAIRRO: BARRO PRETO

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	SILVANA CRISÓSTOMO DOS SANTOS	05,00
2º	ÉRICA SILVA DOS SANTOS	05,00

PROFESSOR - LOTAÇÃO: ADEMAR HARUO ISHII/CMEI MARIA JOSÉ DE ANDRADE

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	JULIANA ACOSTA DO PRADO	240,00
2º	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	195,00
3º	ALCINÉIA CLISTINA GOMES DABUL	185,00
4º	MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	185,00
5º	VALQUIRIA RIBEIRO TOSTA SILVA	185,00
6º	FABÍULA SANCHES SANTOS BALESTRA	185,00
7º	SIRLENE DAS GRAÇAS DA SILVA MALUF	182,05
8º	JILLIANI GRACIELI DE OLIVEIRA MORAIS	175,00
9º	RODRIGO LEAL RAMOS	175,00
10º	EMILY MAYHARA DE OLIVEIRA SASSAKI	165,00
11º	ZENIR APARECIDA BATISTA	168,87
12º	KÁTIA HELENA MONTEIRO LOPES	145,00
13º	EDNA GUSMÃO PEREIRA	145,00
14º	SUELI DA SILVA	140,00
15º	LEILANE VIEIRA DA SILVA CRISTIANO	135,00
16º	JORDANA SENE ROCHA BERALDO	135,00
17º	BRUNA RAFAELA BATISTA CAPRONI	135,00
18º	RITA DE CASSIA SIQUEIRA	125,00
19º	PALOMA CRISTINA DE OLIVEIRA	125,00
20º	DEBORA GOMES FERREIRA	121,73
21º	GABRIEL DE CARVALHO CAMPOS	120,00
22º	CAMILA SABINO DA LUZ	117,87
23º	VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES	106,64
24º	GIOVANA SILVA ARANA	95,00
25º	BRUNA ROSA NUNES	91,64
26º	KARINA ROSA NAUMES	90,41
27º	VANESSA HELENA LEAL DOS SANTOS	87,87
28º	MARINA SANDY DO VALE	84,10
29º	MARLI DE ASSIS MACHADO MASSUQUINI	79,10
30º	CLAUDINEIA DE MOURA	65,00
31º	JULIANA ROBERTA DE AZEVEDO	60,00
32º	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	51,23
33º	CRISTIANE INOCÊNCIA RODRIGUES MESSIAS	43,28
34º	RENATA DA COSTA MORAES LEAL	40,00
35º	LUANA GOMES DA CUNHA	30,00
36º	BIANCA ANGELINA DELMONICO DE SOUZA	15,00
37º	ROSEMARA DE JESUS	10,00
38º	SILVIA REGINA MENDES LEAL	10,00
39º	JOSIANE APARECIDA BATISTA BELO DA SILVA	00,00
40º	ALINE ALBERGONI DO VALE	00,00
41º	ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA BALBINO	00,00
42º	JÉSSICA DA SILVA	00,00
43º	LIANDRA DIANA MARIA DE MELO PALMAS	00,00
44º	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	00,00

PROFESSOR - LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO GALDINO DA SILVA – BAIRRO: BARRO PRETO

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ISABELLA MARINA FERREIRA SOUZA	150,00

2º	MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA	105,58
3º	LUCIMARA INÔCENCIO MIGUEL DUARTE STIVAN	103,69
4º	FABIANE RODRIGUES CORDEIRO	97,05
5º	GRASIELI DE JESUS GOMES DA CUNHA	30,00
6º	GABRIELA DE SOUZA CANO	10,00

PROFESSOR - LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MALFINA CÂNDIDO DE LIMA/ CMEI SÃO JOSÉ– BAIRRO: SAPÉ

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ANDROMERA DA SILVA BARBOSA	135,00
2º	MARIA LÚCIA DOS SANTOS PIRES	127,87
3º	LUCIANO APARECIDO SAI	125,00
4º	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI	120,00
5º	SILVIA ROBLES DE OLIVEIRA	100,00
6º	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	95,00
7º	EDIELCE DE FÁTIMA DE CAMARGO	90,00
8º	VALQUÍRIA DE FÁTIMA MARIANO LIMA	90,00
9º	LEANDRO APARECIDO MENDES	60,00
10º	KELLY ANDRESSA FERREIRA	60,00
11º	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	42,05
12º	FRANCIANNY KAMYLLA PIMENTEL	35,82
13º	ANA ISABEL FONSECA MACHADO	35,00
14º	CHEILA MANZANO CASTILHO RODRIGUES	30,00
15º	SUELI MARTINS DA SILVA MOREIRA	30,00
16º	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	10,00
17º	ANDRIELE GONÇALVES DA SILVA	00,00

PROFESSOR – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM PEDRO DE GOUVEIA – BAIRRO: BARRA MANSA

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	MATILDE FÁTIMA DE MELO	30,00
2º	VITÓRIA SILVA GOMES	30,00

PROFESSOR – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ EMÍDIO MARTINS – BAIRRO: ANTA

1º	MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	117,46
2º	LAURILENA DA SILVA MARTOS	90,00

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DE894438



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PRÉ-EDITAL Nº 001/2021 - BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO - ANEXO I

NÚMERO/ANO EDITAL: 001/2021	
OBRA: Pavimentação de Via Pública	**BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**
VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 1.671.594,19	**VALOR TOTAL DA OBRA:** R$ 1.671.594,19
ÁREA A PAVIMENTAR: 11.654,48 m²	**RECAPE:** R$ 313.207,15
	VT DA OBRA - RECAPE = R$ 1.358.387,04
VALOR DO M²: R$ 143,42	**ÁREA A PAVIMENTAR:** 11.654,48 M²
	VALOR DO M²: R$ 116,55
	FATOR DE ABSORÇÃO: 100%

BAIRRO JARDIM UNIVERSITARIO

DADOS CADASTRAIS						AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA		RATEIO				
LOTE	QUADRA	CADASTRO IMOBILIARIO	PROPRIETÁRIO	LOGRADOURO CONFRONTANTE	Área Territorial	ANTERIOR	POSTERIOR	VALORIZAÇÃO ESTIMADA	TESTADA (M)	LARGURA (M)	AREA (M²)	ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO
1	4	7017	LUIZ FERREIRA DA SILVA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	303,80	R$ 36.456,00	R$ 43.747,20	R$ 7.291,20	16,88	3,30	55,70	R$ 6.492,30
2	4	7016	ALDENI SOBREIRA DOS SANTOS	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
3	4	7015	ESPOLIO DE JOSE FERREIRA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
4	4	7014	IRACEMA CARDOSO VENANCIO	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
5	4	7013	NELSON FOGAÇA DOS SANTOS	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
6	4	7012	LUZIA BATISTA CORREA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
7	4	7011	CARMELITA VASCONCELOS VIEIRA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
8	4	7010	ANTONIA MARIA DE SOUZA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
9	4	7009	JOSE DE SOUZA MONTEIRO	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
10	4	7008	EDIVANDO SERQUEIRA DOURADO	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
11	4	7007	MARIO APARECIDO HERNANDEZ	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
12	4	7006	MARIO APARECIDO HERNANDEZ	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15

DADOS CADASTRAIS						AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA		RATEIO				
LOTE	QUADRA	CADASTRO IMOBILIARIO	PROPRIETÁRIO	LOGRADOURO CONFRONTANTE	Área Territorial	ANTERIOR	POSTERIOR	VALORIZAÇÃO ESTIMADA	TESTADA (M)	LARGURA (M)	AREA (M²)	ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO
13	4	7005	VALDINEI APARECIDO DE LIMA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
14	4	7004	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	220,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
15	4	7031	GILSON SOARES DE SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	220,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
16	4	7030	VALMIR ALVES DE SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
17	4	7029	VALDIR ALVES DE SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
18	4	7028	JOAO ANTONIO AMARAL	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
19	4	7027	JOSE VICENTE RIBEIRO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
20	4	7026	ELIANE KAORI SHINDATE SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
21	4	7025	ELIANE MARIA DE ARAUJO FRANQUI	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
22	4	7024	JOAO ALVES SOBRINHO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
23	4	7023	DAVINO PAULINO DE SOUZA E CLARICE DA SILVA SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
24	4	7022	IARA SILVANA FRANQUI	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
25	4	7021	OSVALDO MIRO MENGUE	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
26	4	7020	ESPOLIO DE SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
27	4	7019	MARIA ANGELA SOARES	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
28	4	7018	ESPOLIO DE DOMINGOS TENORIO CAVALCANTE	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	235,00	R$ 28.200,00	R$ 33.840,00	R$ 5.640,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
1	8	7109	ESPOLIO DE JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	327,80	R$ 39.336,00	R$ 47.203,20	R$ 7.867,20	18,18	3,30	59,99	R$ 6.992,30
2	8	7108	AUGUSTINHO MACHADO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
3	8	7107	IRACEMA FERRARESSO DE PAULA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
4	8	7106	ESPOLIO DE AGOSTINHO ALVES DE MACEDO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15

DADOS CADASTRAIS						AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA		RATEIO				
LOTE	QUADRA	CADASTRO IMOBILIARIO	PROPRIETÁRIO	LOGRADOURO CONFRONTANTE	Área Territorial	ANTERIOR	POSTERIOR	VALORIZAÇÃO ESTIMADA	TESTADA (M)	LARGURA (M)	AREA (M²)	ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO

5	8	7105	PREF. GOIOERE - VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
6	8	7104	ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
7	8	7103	APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
8	8	7102	MARCELO FOGAÇA DO SANTOS	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
9	8	7101	LUIZ ANTONIO EVANGELISTA DOS SANTOS	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
10	8	7100	ESPOLIO DE LEONILDA DELTINA DE BRITO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
11	8	7099	JOAO ANTONIO AMARAL	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
12	8	7098	ILDA FERNANDES MARICATO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
13	8	7097	LUIZ ADILSON VENTURA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	220,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
14	8	7122	SEVERINO MANOEL DIAS DA SILVA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	220,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
15	8	7121	JUNIOR MARCELINO PINTO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
16	8	7120	RITA RODRIGUES DA SILVA PINTO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
17	8	7119	EVERALDO ROCHA DOS SANTOS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
18	8	7118	OSMERIO AUGUSTO MELANI	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
19	8	7117	RENILDA APARECIDA RODRIGO DOS SANTOS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
20	8	7116	FABIANA BATISTA DE NOVAES	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
21	8	7115	MARLENE BATISTA DE NOVAES E OUTRA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
22	8	7114	OSMERIO AUGUSTO MELANI	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
23	8	7113	GERALDO MACEDO VIEIRA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
24	8	7112	DULCINEIA PELOI MENDES	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
25	8	7111	PREF. GOIOERE - VALDETE DE OLIVEIRA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
26	8	7110	ROMILDO MILANI FENIMAN	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	257,00	R$ 30.840,00	R$ 37.008,00	R$ 6.168,00	11,10	3,30	36,63	R$ 4.269,23
DADOS CADASTRAIS						**AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**		**RATEIO**				
LOTE	**QUADRA**	**CADASTRO IMOBILIARIO**	**PROPRIETÁRIO**	**LOGRADOURO CONFRONTANTE**	**Área Territorial**	**ANTERIOR**	**POSTERIOR**	**VALORIZAÇÃO ESTIMADA**	**TESTADA (M)**	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO**
1	11	7172	SUELY APARECIDA SILVA VIEGAS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	348,40	R$ 41.808,00	R$ 50.169,60	R$ 8.361,60	19,10	3,30	63,03	R$ 7.346,15
2	11	7171	JOAO RODRIGUES NETO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
3	11	7170	EDVAL FAVORETO DE OLIVEIRA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
4	11	7169	RONILDO DA SILVA PORTO E MARILIA DA SILVA PORTO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
5	11	7168	GENI DE SOUZA BRITO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
6	11	7167	OSVALDO FRANCISCO DE SOUZA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
7	11	7166	TEREZA DA SILVA NUNES	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
8	11	7165	DIEGO DESANOSKI	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
9	11	7164	ROBERTO APARECIDO RAMOS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
10	11	7163	JOAO CLARO DA SILVA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
11	11	7162	RICARDO ALEXANDRE SOARES BARBOSA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
12	11	7161	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
13	11	7184	EVA ELISALDA HERTZEL PORTELA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
14	11	7183	TATIANI BENTO DA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
15	11	7182	FERNANDA MARIA PRADO SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
16	11	7181	VALERIA APARECIDA PRADO DA SILVA DE LIMA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
17	11	7180	MARIA DA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
18	11	7179	JAIR DE OLIVEIRA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
19	11	7178	IZABEL AUGUSTO CARVALHO DA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
20	11	7177	TEREZA DA SILVA NUNES	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
21	11	7176	ESPOLIO DE DORVALINO PEREIRA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
22	11	7175	WILSON FERRACIOLI	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
DADOS CADASTRAIS						**AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**		**RATEIO**				
LOTE	**QUADRA**	**CADASTRO IMOBILIARIO**	**PROPRIETÁRIO**	**LOGRADOURO CONFRONTANTE**	**Área Territorial**	**ANTERIOR**	**POSTERIOR**	**VALORIZAÇÃO ESTIMADA**	**TESTADA (M)**	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO**
23	11	7174	PREF. GOIOERE - MARCIA S. SHAPICA DO NASCIMENTO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
24	11	7173	ESPOLIO DE JOSE ILARIO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	278,40	R$ 33.408,00	R$ 40.089,60	R$ 6.681,60	12,10	3,30	39,93	R$ 4.653,84
8	12	7196	RUBENS RUFINO DE BRITO	RUA PROF. WILSON COSTA MARTINS	499,7	R$ 59.964,00	R$ 71.956,80	R$ 11.992,80	18,65	3,30	61,55	R$ 7.173,07
1	14	7228	LUZENI NEVES DE ALMEIDA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	363,20	R$ 43.584,00	R$ 52.300,80	R$ 8.716,80	19,80	3,30	65,34	R$ 7.615,38
2	14	7227	SANDRA APARECIDA NUNES MACHADO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
3	14	7226	SANDRA APARECIDA NUNES MACHADO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
4	14	7225	HELENA TOBIAS DOS SANTOS	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15

5	14	7224	ANTONIO BATISTA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
6	14	7223	PREF. GOIOERE - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
7	14	7222	AILTON PEREIRA DO NASCIMENTO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
8	14	7221	AIRTON NUNES PEREIRA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
9	14	7220	TATIANE ALEXSSANDRA FROIS	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
10	14	7219	FERNANDA MARIA PRADO SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
11	14	7218	PREF. GOIOERE - ANTENOR JOAQUIM DA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
21	16	7263	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
10	17	7273	LUCELIA MARIA DACZKOWSKI	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
11	17	7292	AMARILDO ALVES	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
10	18	7310	ESPOLIO DE LUCILENE APARECIDA RUIZ DE JOSE DA SILVA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	220,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
11	18	7309	PREF. GOIOERE - NEUSA DE LIMA DE CRISTO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 3.961,53
DADOS CADASTRAIS						**AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**		**RATEIO**				
LOTE	**QUADRA**	**CADASTRO IMOBILIARIO**	**PROPRIETÁRIO**	**LOGRADOURO CONFRONTANTE**	**Área Territorial**	**ANTERIOR**	**POSTERIOR**	**VALORIZAÇÃO ESTIMADA**	**TESTADA (M)**	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO**
12	18	7308	PREF. GOIOERE - ESPOLIO DE CANDIDA BRITO FONTOURA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 3.961,53
13	18	7307	CLAUSA DE SOUSA SENA BRASSALOTTO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 3.961,53
14	18	7306	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 3.961,53
15	18	7305	LAUDECIR LEAL	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 3.961,53
16	18	7304	ESPOLIO DE ANTONIO APARECIDO DA SILVA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 3.961,53
17	18	7303	MARIA DOS SANTOS JUSTINO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 3.961,53
18	18	7302	ERONALDO CAMARA DE ARAUJO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	277,60	R$ 33.312,00	R$ 39.974,40	R$ 6.662,40	12,17	3,30	40,16	R$ 4.680,76
1	19	7318	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
9	19	7325	ESPOLIO DE HELIO DOS SANTOS MENDES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	396,50	R$ 35.685,00	R$ 42.822,00	R$ 7.137,00	15,50	3,30	51,15	R$ 5.961,53
10	19	7324	CLEBER DA SILVA DIAS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
11	19	7323	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
12	19	7322	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
13	19	7321	LUCINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
14	19	7320	ILDA CHAGAS DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
15	19	7319	PREF. GOIOERE - ROSALINA OLIVEIRA RAMOS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
				RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
1	20	7335	PREF. GOIOERE - JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
10	20	7326	FERNANDO ANTONIO AMARAL	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
11	20	7345	CACILDA ROCHA BARRETO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
DADOS CADASTRAIS						**AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**		**RATEIO**				
LOTE	**QUADRA**	**CADASTRO IMOBILIARIO**	**PROPRIETÁRIO**	**LOGRADOURO CONFRONTANTE**	**Área Territorial**	**ANTERIOR**	**POSTERIOR**	**VALORIZAÇÃO ESTIMADA**	**TESTADA (M)**	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO**
				RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
12	20	7344	HERMELINDO PEREIRA DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
13	20	7343	MILTON HONORATO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
14	20	7342	ROSIMEIRE DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
15	20	7341	APARECIDA SANCHEZ DE LIMA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
16	20	7340	PREF. GOIOERE - SOLANGE RIBEIRO DE OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
17	20	7339	PREF. GOIOERE - CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MACEDO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
18	20	7338	ANTONIO MARCOS BUENO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15

19	20	7337	VALQUIRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
20	20	7336	MANASSES MELCHIOR ANGELO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
1	21	7353	ANTONIO MARCOS DA SILVA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	317,00	R$ 38.040,00	R$ 45.648,00	R$ 7.608,00	17,55	3,30	57,92	R$ 6.749,99
2	21	7352	PREF. GOIOERE - JESUMINA SILVERIO FERREIRA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
3	21	7351	ANA PAULA BANATI	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
4	21	7350	JUVENAL JOSE SILVA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
5	21	7349	EDISON MARTINS	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
6	21	7348	OLIVIO DALVES DE PAULA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
7	21	7347	LUIZ CARLOS DE CRISTO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
8	21	7346	JOAO TRINDADE BRITO ALVES	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
DADOS CADASTRAIS						**AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**		**RATEIO**				
LOTE	**QUADRA**	**CADASTRO IMOBILIARIO**	**PROPRIETÁRIO**	**LOGRADOURO CONFRONTANTE**	**Área Territorial**	**ANTERIOR**	**POSTERIOR**	**VALORIZAÇÃO ESTIMADA**	**TESTADA (M)**	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO**
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
9	21	7361	VALDINEI APARECIDO DE LIMA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
10	21	7360	PEDRO APARECIDO DADA E ROSELI FARIA DE LIMA DADA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
11	21	7359	DANILO DA SILVA PORTO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
12	21	7358	JOSE EUZEBIO DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
13	21	7357	ANDERSON SANTOS HEIDRICK E OUTRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
14	21	7356	VERA LUCIA PEREIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
15	21	7355	INEZ LAZARA DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 4.153,84
16	21	7354	OTAVIO JOSE DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	248,40	R$ 29.808,00	R$ 35.769,60	R$ 5.961,60	10,69	3,30	35,28	R$ 4.111,53
1	22	7366	ESPOLIO DE MARIA MADALENA FRACARO GOMES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
				RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
2	22	7365	JAIRO DE SOUZA MOTTA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
3	22	7364	PREF. GOIOERE - ESPOLIO DE RODOLFO CILOTE	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
4	22	7363	JOAO DE OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
5	22	7362	MARCILENE CRUZ DA CONCEIÇÃO E OUTRO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	343,00	R$ 30.870,00	R$ 37.044,00	R$ 6.174,00	24,00	3,30	79,20	R$ 9.230,76
6	22	7369	ESPOLIO DE JOSE MARINS DE BARROS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	383,00	R$ 34.470,00	R$ 41.364,00	R$ 6.894,00	12,00	3,30	39,60	R$ 4.615,38
7	22	7368	PREF. GOIOERÊ - SILENE SANCHES DE LIMA JUSTINO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	240,00	R$ 21.600,00	R$ 25.920,00	R$ 4.320,00	12,00	3,30	39,60	R$ 4.615,38
8	22	7367	BENEDITO DE SOUZA BORGES	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	240,00	R$ 21.600,00	R$ 25.920,00	R$ 4.320,00	12,00	3,30	39,60	R$ 4.615,38
				PROF. MARIA ELENA BARBOSA					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
DADOS CADASTRAIS						**AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**		**RATEIO**				
LOTE	**QUADRA**	**CADASTRO IMOBILIARIO**	**PROPRIETÁRIO**	**LOGRADOURO CONFRONTANTE**	**Área Territorial**	**ANTERIOR**	**POSTERIOR**	**VALORIZAÇÃO ESTIMADA**	**TESTADA (M)**	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO**
1	23	7379	JOSE CARLOS ALVES DOMINGUES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
2	23	7378	LENI MARCIA DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
3	23	7377	PEDRO FRANCISCATO DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15

4	23	7376	LEANDRO DA CRUZ TIMOTEO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
5	23	7375	CLEITON DA SILVA DIAS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
6	23	7374	PREF. GOIOERÊ - ROSENILDA DE OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
7	23	7373	HELENA MARIA PEREIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
8	23	7372	FRANCISCO CAMARGO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
9	23	7371	LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
10	23	7370	ESPOLIO DE ANTONIO APARECIDO DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
				RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
11	23	7389	PREF. GOIOERÊ - MAGDA DE SOUZA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
				PROF. MARIA ELENA BARBOSA					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
12	23	7388	APARECIDA DE SÁ BERLOTE	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
13	23	7387	ESPOLIO DE MARIANO NALIM NETO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
14	23	7386	ESPOLIO DE PEDRO CORREIA DE LIMA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
15	23	7385	GISLAINE FRANCISCO DE OLIVEIRA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
16	23	7384	MARIA REGINA DO CARMO DA PAIXÃO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
17	23	7383	LUIZ CARLOS DE PADUA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15

DADOS CADASTRAIS						**AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**		**RATEIO**				
LOTE	**QUADRA**	**CADASTRO IMOBILIARIO**	**PROPRIETÁRIO**	**LOGRADOURO CONFRONTANTE**	**Área Territorial**	**ANTERIOR**	**POSTERIOR**	**VALORIZAÇÃO ESTIMADA**	**TESTADA (M)**	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO**
18	23	7382	ARQUIDEDES TIMOTEO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
19	23	7381	SANDRO ANTONIO PINHEIRO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
20	23	7380	ESPOLIO DE JOSE BONIFACIO DE JESUS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
1	24	7396	PREF. GOIOERE - JOÃO PEREIRA DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	331,20	R$ 39.744,00	R$ 47.692,80	R$ 7.948,80	18,29	3,30	60,36	R$ 7.034,61
2	24	7395	CLEBER DA SILVA DIAS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
3	24	7394	DERLY VIEIRA DE SOUZA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
4	24	7393	MARIA FRANCISCA DOS REIS OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
5	24	7392	JOAQUINA MARIA DE JESUS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
6	24	7391	JOSE RODRIGUES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
7	24	7390	PREF. GOIOERE - REINALDO DE SOUZA MARTINS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI					10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
8	24	7403	MARIA ELIZA DOS SANTOS HEIDRICK	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI					10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
9	24	7402	ESPOLIO DE TADEU DACZKOWSKI	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
10	24	7401	PREF. GOIOERE - ROBERTO FARIAS DE LIMA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
11	24	7400	MARIA DOLORES BERNARDO MADUREIRA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
12	24	7399	PREF. GOIOERÊ - CLEUSA NUNES PEREIRA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
13	24	7398	ISAIAS ROMUALDO BUENO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
14	24	7397	JOSE BENTO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	261,30	R$ 23.517,00	R$ 28.220,40	R$ 4.703,40	11,30	3,30	37,29	R$ 4.346,15

DADOS CADASTRAIS						**AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**		**RATEIO**				
LOTE	**QUADRA**	**CADASTRO IMOBILIARIO**	**PROPRIETÁRIO**	**LOGRADOURO CONFRONTANTE**	**Área Territorial**	**ANTERIOR**	**POSTERIOR**	**VALORIZAÇÃO ESTIMADA**	**TESTADA (M)**	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO**
1	25	7415	ESPOLIO DE VILMO FERNANDES	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
2	25	7414	OLIVIA JESUS DA SILVA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15

3	25	7413	PREF. GOIOERÊ - JOSE BISPO DOS SANTOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
4	25	7412	PREF. GOIOERÊ - MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
5	25	7411	REGINALDO RISSATO LEANDRO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
6	25	7410	MARIA ELENA DA SILVEIRA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
7	25	7409	PREF. GOIOERE - NEUSA GOMES DE ALMEIDA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
8	25	7408	GENEDILSON DOS SANTOS ALVES	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
9	25	7407	ESPOLIO DE ANITA MARIA DE JESUS SANTOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
10	25	7406	VICENTE FRANCISCO FILHO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
11	25	7405	APARECIDA RODRIGUES	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
12	25	7404	PREF. GOIOERÊ - MARIA ELIZABETE DA SILVA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	440,00	R$ 39.600,00	R$ 47.520,00	R$ 7.920,00	30,00	3,30	99,00	R$ 11.538,45
14	25	7424	MARCIA GRAÇA DOS SANTOS	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
15	25	7423	CELIA DE SOUZA E DANIEL FERREIRA DA SILVA	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
16	25	7422	GELSON JOSE ANTONIO	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
17	25	7421	CHIRLEI ROZARIA VIEIRA	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
18	25	7420	PREF. GOIOERÊ - KERLE MOREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
19	25	7419	KATIA DA SILVA MARTINS	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
20	25	7418	PAMELA DE SOUZA ARAUJO	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
21	25	7417	PREF. GOIOERÊ - SILVANA Apª. NUNES DE SOUZA	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
DADOS CADASTRAIS						**AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**		**RATEIO**				
LOTE	**QUADRA**	**CADASTRO IMOBILIARIO**	**PROPRIETÁRIO**	**LOGRADOURO CONFRONTANTE**	**Área Territorial**	**ANTERIOR**	**POSTERIOR**	**VALORIZAÇÃO ESTIMADA**	**TESTADA (M)**	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO**
22	25	7416	JOÃO SOARES	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
1	26	7432	SUFIA ALVES DE ANDRADE	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	267,9	R$ 24.111,00	R$ 28.933,20	R$ 4.822,20	15,26	3,30	50,36	R$ 5.869,22
2	26	7431	CLOVIS BASILIO DOS SANTOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
3	26	7430	INEZ FRANCISCATO DOS SANTOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
4	26	7429	ESPOLIO DE ESPERANÇA ANTUNES DA SILVA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
5	26	7428	LOURIVAL FORTINI E NOEMIA VENTURA FORTINI	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
6	26	7427	ROBERTO APARECIDO DE LEMOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
7	26	7426	PREF. GOIOERÊ - LEONICE NUNES MACHADO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 3.846,15
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
8	26	7438	JAIR DE SOUZA BORGES	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	220,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI					20,00	3,30	66,00	R$ 7.692,30
9	26	7437	PREF. GOIOERÊ - LEONICE FERREIRA	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	220,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
10	26	7436	ROZANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	220,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
11	26	7435	ADALGISA DA SILVA DOS SANTOS	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
12	26	7434	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	220,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 4.230,77
13	26	7433	PREF. GOIOERÊ - LUIZ FERNANDO MARQUES	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	301,00	R$ 27.090,00	R$ 32.508,00	R$ 5.418,00	13,57	3,30	44,78	R$ 5.219,23
0	A.I.1	7240	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA PROF. OBERON FLORIANO DITTERT	1533,00	R$ 183.960,00	R$ 220.752,00	R$ 36.792,00	25,65	3,30	84,65	R$ 9.865,37
TOTAL												1.035.033,59
ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E CRUZOS: 2.773,87 M²												
ÁREA Á PAVIMENTAR C/ INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO: 8.880,60 M²												

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:03C984D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1079, DE 28 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 1079, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre autorização para revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de maio de 2021, revisão geral anual de 4,52 %. (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu, consoante valores definidos e originários dos anexos II e III da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011 e suas alterações, e ainda a revisão concedida pela Lei Municipal nº 999, de 13 de junho de 2019, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II, que integram esta Lei.
Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é a título de recomposição de perdas inflacionárias do período entre 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
Art. 3º A revisão geral anual de que trata a presente lei será incorporada aos vencimentos dos servidores públicos municipal a partir de 1º de maio de 2021, devendo ser pagas as diferenças de remuneração retroativamente ao mês de janeiro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I GRADE DE VENCIMENTOS DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL SERVIDORES EFETIVOS - PODER EXECUTIVO

CARGO	NÍVEL														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Agente Administrativo	1.148,45	1.205,88	1.266,17	1.329,48	1.395,95	1.465,75	1.539,04	1.615,99	1.696,79	1.781,63	1.870,71	1.964,25	2.062,46	2.165,58	2.273,86
Agente Administrativo Especialista – Contabilidade	1.862,38	1.955,50	2.053,27	2.155,94	2.263,73	2.376,92	2.495,77	2.620,55	2.751,58	2.889,16	3.033,62	3.185,30	3.344,57	3.511,79	3.687,38
Agente Administrativo Especialista - Desenhista/Projetista	1.862,38	1.955,50	2.053,27	2.155,94	2.263,73	2.376,92	2.495,77	2.620,55	2.751,58	2.889,16	3.033,62	3.185,30	3.344,57	3.511,79	3.687,38
Agente Administrativo Especialista – Licitações e Contratos Administrativos	1.862,38	1.955,50	2.053,27	2.155,94	2.263,73	2.376,92	2.495,77	2.620,55	2.751,58	2.889,16	3.033,62	3.185,30	3.344,57	3.511,79	3.687,38
Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos	1.862,38	1.955,50	2.053,27	2.155,94	2.263,73	2.376,92	2.495,77	2.620,55	2.751,58	2.889,16	3.033,62	3.185,30	3.344,57	3.511,79	3.687,38
Agente Administrativo Especialista – Técnica Legislativa e Redação Oficial	1.862,38	1.955,50	2.053,27	2.155,94	2.263,73	2.376,92	2.495,77	2.620,55	2.751,58	2.889,16	3.033,62	3.185,30	3.344,57	3.511,79	3.687,38
Agente Administrativo Especialista – Tributação e Arrecadação	1.862,38	1.955,50	2.053,27	2.155,94	2.263,73	2.376,92	2.495,77	2.620,55	2.751,58	2.889,16	3.033,62	3.185,30	3.344,57	3.511,79	3.687,38
Agente Administrativo I *	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38
Agente Administrativo II *	1.055,34	1.108,11	1.163,52	1.221,69	1.282,78	1.346,91	1.414,26	1.484,97	1.559,22	1.637,18	1.719,04	1.804,99	1.895,24	1.990,01	2.089,51
Agente Administrativo III *	1.148,45	1.205,88	1.266,17	1.329,48	1.395,95	1.465,75	1.539,04	1.615,99	1.696,79	1.781,63	1.870,71	1.964,25	2.062,46	2.165,58	2.273,86
Agente Administrativo IV *	1.241,59	1.303,67	1.368,85	1.437,29	1.509,16	1.584,61	1.663,84	1.747,04	1.834,39	1.926,11	2.022,41	2.123,53	2.229,71	2.341,20	2.458,26
Agente Administrativo V *	1.365,73	1.434,02	1.505,72	1.581,01	1.660,06	1.743,06	1.830,21	1.921,73	2.017,81	2.118,70	2.224,64	2.335,87	2.452,66	2.575,30	2.704,06
Agente Administrativo VI *	1.520,94	1.596,99	1.676,84	1.760,68	1.848,71	1.941,15	2.038,21	2.140,12	2.247,12	2.359,48	2.477,45	2.601,32	2.731,39	2.867,96	3.011,36
Agente Comunitário de Saúde	1.245,09	1.307,34	1.372,71	1.441,35	1.513,41	1.589,08	1.668,54	1.751,97	1.839,56	1.931,54	2.028,12	2.129,52	2.236,00	2.347,80	2.465,19
Agente Cultural	1.520,94	1.596,99	1.676,84	1.760,68	1.848,71	1.941,15	2.038,21	2.140,12	2.247,12	2.359,48	2.477,45	2.601,32	2.731,39	2.867,96	3.011,36
Agente de Combate a Endemias	1.245,09	1.307,34	1.372,71	1.441,35	1.513,41	1.589,08	1.668,54	1.751,97	1.839,56	1.931,54	2.028,12	2.129,52	2.236,00	2.347,80	2.465,19
Assistente Social (40h)	2.638,36	2.770,28	2.908,79	3.054,23	3.206,94	3.367,29	3.535,65	3.712,43	3.898,06	4.092,96	4.297,61	4.512,49	4.738,11	4.975,02	5.223,77
Atendente de Unidade de Educação Infantil *	1.365,73	1.434,02	1.505,72	1.581,01	1.660,06	1.743,06	1.830,21	1.921,73	2.017,81	2.118,70	2.224,64	2.335,87	2.452,66	2.575,30	2.704,06
Auxiliar Administrativo II *	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38
Auxiliar de Biblioteca	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38
Auxiliar de Cuidador	1.101,90	1.157,00	1.214,85	1.275,59	1.339,37	1.406,34	1.476,66	1.550,49	1.628,01	1.709,41	1.794,89	1.884,63	1.978,86	2.077,80	2.181,69
Auxiliar de Cirurgião Dentista	1.101,90	1.157,00	1.214,85	1.275,59	1.339,37	1.406,34	1.476,66	1.550,49	1.628,01	1.709,41	1.794,89	1.884,63	1.978,86	2.077,80	2.181,69
Auxiliar de Enfermagem *	1.101,90	1.157,00	1.214,85	1.275,59	1.339,37	1.406,34	1.476,66	1.550,49	1.628,01	1.709,41	1.794,89	1.884,63	1.978,86	2.077,80	2.181,69
Auxiliar de Farmácia	1.101,90	1.157,00	1.214,85	1.275,59	1.339,37	1.406,34	1.476,66	1.550,49	1.628,01	1.709,41	1.794,89	1.884,63	1.978,86	2.077,80	2.181,69
Auxiliar de Serviços Gerais I*	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38
Auxiliar de Serviços Gerais II *	1.026,63	1.077,96	1.131,86	1.188,45	1.247,88	1.310,27	1.375,78	1.444,57	1.516,80	1.592,64	1.672,27	1.755,89	1.843,68	1.935,86	2.032,66
Auxiliar de Serviços Gerais III *	1.101,66	1.156,74	1.214,57	1.275,30	1.339,07	1.406,02	1.476,32	1.550,14	1.627,65	1.709,03	1.794,48	1.884,20	1.978,41	2.077,34	2.181,20
Auxiliar de Serviços Gerais Leves	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38
Auxiliar de Serviços Gerais Pesados	1.156,99	1.214,84	1.275,59	1.339,37	1.406,33	1.476,65	1.550,48	1.628,01	1.709,41	1.794,88	1.884,62	1.978,85	2.077,80	2.181,69	2.290,77
Chefe de Setor de RH *	3.010,83	3.161,38	3.319,44	3.485,42	3.659,69	3.842,67	4.034,80	4.236,54	4.448,37	4.670,79	4.904,33	5.149,55	5.407,02	5.677,38	5.961,24
Chefe de Setor de Tesouraria *	3.010,83	3.161,38	3.319,44	3.485,42	3.659,69	3.842,67	4.034,80	4.236,54	4.448,37	4.670,79	4.904,33	5.149,55	5.407,02	5.677,38	5.961,24
Cirurgião Dentista - PSF (40h)	5.697,43	5.982,30	6.281,41	6.595,48	6.925,26	7.271,52	7.635,10	8.016,85	8.417,69	8.838,58	9.280,51	9.744,53	10.231,76	10.743,35	11.280,52
Contador	4.454,17	4.676,87	4.910,72	5.156,25	5.414,07	5.684,77	5.969,01	6.267,46	6.580,83	6.909,87	7.255,37	7.618,13	7.999,04	8.398,99	8.818,94

Cuidador Social Residente	1.707,17	1.792,53	1.882,16	1.976,27	2.075,08	2.178,83	2.287,78	2.402,16	2.522,27	2.648,39	2.780,81	2.919,85	3.065,84	3.219,13	3.380,09
Dentista	4.384,32	4.603,53	4.833,71	5.075,40	5.329,17	5.595,63	5.875,41	6.169,18	6.477,64	6.801,52	7.141,59	7.498,67	7.873,61	8.267,29	8.680,65
Eletricista Geral	1.474,38	1.548,10	1.625,50	1.706,78	1.792,12	1.881,72	1.975,81	2.074,60	2.178,33	2.287,25	2.401,61	2.521,69	2.647,77	2.780,16	2.919,17
Enfermeiro (40h)	2.638,36	2.770,28	2.908,79	3.054,23	3.206,94	3.367,29	3.535,65	3.712,43	3.898,06	4.092,96	4.297,61	4.512,49	4.738,11	4.975,02	5.223,77
Engenheiro Agrônomo (20h)	2.327,97	2.444,36	2.566,58	2.694,91	2.829,66	2.971,14	3.119,70	3.275,68	3.439,47	3.611,44	3.792,01	3.981,61	4.180,69	4.389,73	4.609,21
Engenheiro Civil (20h)	4.420,43	4.641,45	4.873,52	5.117,20	5.373,06	5.641,71	5.923,79	6.219,98	6.530,98	6.857,53	7.200,41	7.560,43	7.938,45	8.335,37	8.752,14
Farmacêutico (20h) *	2.172,76	2.281,40	2.395,47	2.515,24	2.641,00	2.773,05	2.911,71	3.057,29	3.210,16	3.370,66	3.539,20	3.716,16	3.901,96	4.097,06	4.301,92
Farmacêutico (40h)	2.638,36	2.770,28	2.908,79	3.054,23	3.206,94	3.367,29	3.535,65	3.712,43	3.898,06	4.092,96	4.297,61	4.512,49	4.738,11	4.975,02	5.223,77
Fiscal Tributário (Fund.)*	1.241,59	1.303,67	1.368,85	1.437,29	1.509,16	1.584,61	1.663,84	1.747,04	1.834,39	1.926,11	2.022,41	2.123,53	2.229,71	2.341,20	2.458,26
Fiscal Tributário II	1.451,09	1.523,65	1.599,83	1.679,82	1.763,81	1.852,00	1.944,60	2.041,83	2.143,93	2.251,12	2.363,68	2.481,86	2.605,96	2.736,25	2.873,07
Fisioterapeuta	2.638,36	2.770,28	2.908,79	3.054,23	3.206,94	3.367,29	3.535,65	3.712,43	3.898,06	4.092,96	4.297,61	4.512,49	4.738,11	4.975,02	5.223,77
Gari *	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38
Instrutor Esportivo	2.594,14	2.723,85	2.860,04	3.003,04	3.153,20	3.310,86	3.476,40	3.650,22	3.832,73	4.024,37	4.225,58	4.436,86	4.658,71	4.891,64	5.136,22
Mecânico	1.707,17	1.792,53	1.882,16	1.976,27	2.075,08	2.178,83	2.287,78	2.402,16	2.522,27	2.648,39	2.780,81	2.919,85	3.065,84	3.219,13	3.380,09
Mecânico de Máquinas e Tratores Agrícolas *	1.474,38	1.548,10	1.625,50	1.706,78	1.792,12	1.881,72	1.975,81	2.074,60	2.178,33	2.287,25	2.401,61	2.521,69	2.647,77	2.780,16	2.919,17
Médico Clínico Geral (10h)	7.528,35	7.904,77	8.300,00	8.715,00	9.150,75	9.608,29	10.088,71	10.593,14	11.122,80	11.678,94	12.262,89	12.876,03	13.519,83	14.195,82	14.905,61
Médico Clínico Geral (20h)	11.396,05	11.965,86	12.564,15	13.192,36	13.851,98	14.544,57	15.271,80	16.035,39	16.837,16	17.679,02	18.562,97	19.491,12	20.465,68	21.488,96	22.563,41
Médico Ginecologista (10h)	7.528,35	7.904,77	8.300,00	8.715,00	9.150,75	9.608,29	10.088,71	10.593,14	11.122,80	11.678,94	12.262,89	12.876,03	13.519,83	14.195,82	14.905,61
Médico Ginecologista (20h)	11.396,05	11.965,86	12.564,15	13.192,36	13.851,98	14.544,57	15.271,80	16.035,39	16.837,16	17.679,02	18.562,97	19.491,12	20.465,68	21.488,96	22.563,41
Médico Obstetra (10h)	7.528,35	7.904,77	8.300,00	8.715,00	9.150,75	9.608,29	10.088,71	10.593,14	11.122,80	11.678,94	12.262,89	12.876,03	13.519,83	14.195,82	14.905,61
Médico Pediatra (20h)	11.396,05	11.965,86	12.564,15	13.192,36	13.851,98	14.544,57	15.271,80	16.035,39	16.837,16	17.679,02	18.562,97	19.491,12	20.465,68	21.488,96	22.563,41
Médico Veterinário (20h)	2.327,97	2.444,36	2.566,58	2.694,91	2.829,66	2.971,14	3.119,70	3.275,68	3.439,47	3.611,44	3.792,01	3.981,61	4.180,69	4.389,73	4.609,21
Merendeira	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38
Motorista V *	1.319,18	1.385,14	1.454,40	1.527,12	1.603,48	1.683,65	1.767,83	1.856,22	1.949,04	2.046,49	2.148,81	2.256,25	2.369,07	2.487,52	2.611,89
Motorista Veículos Leves	1.319,18	1.385,14	1.454,40	1.527,12	1.603,48	1.683,65	1.767,83	1.856,22	1.949,04	2.046,49	2.148,81	2.256,25	2.369,07	2.487,52	2.611,89
Motorista Veículos Leves a Pesados	1.474,38	1.548,10	1.625,50	1.706,78	1.792,12	1.881,72	1.975,81	2.074,60	2.178,33	2.287,25	2.401,61	2.521,69	2.647,77	2.780,16	2.919,17
Motorista VII *	1.474,38	1.548,10	1.625,50	1.706,78	1.792,12	1.881,72	1.975,81	2.074,60	2.178,33	2.287,25	2.401,61	2.521,69	2.647,77	2.780,16	2.919,17
Nutricionista (20h)*	1.474,38	1.548,10	1.625,50	1.706,78	1.792,12	1.881,72	1.975,81	2.074,60	2.178,33	2.287,25	2.401,61	2.521,69	2.647,77	2.780,16	2.919,17
Nutricionista (40h)	2.638,36	2.770,28	2.908,79	3.054,23	3.206,94	3.367,29	3.535,65	3.712,43	3.898,06	4.092,96	4.297,61	4.512,49	4.738,11	4.975,02	5.223,77
Operador de Máquina Agrícola *	1.474,38	1.548,10	1.625,50	1.706,78	1.792,12	1.881,72	1.975,81	2.074,60	2.178,33	2.287,25	2.401,61	2.521,69	2.647,77	2.780,16	2.919,17
Operador de Máquinas *	1.707,17	1.792,53	1.882,16	1.976,27	2.075,08	2.178,83	2.287,78	2.402,16	2.522,27	2.648,39	2.780,81	2.919,85	3.065,84	3.219,13	3.380,09
Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	1.474,38	1.548,10	1.625,50	1.706,78	1.792,12	1.881,72	1.975,81	2.074,60	2.178,33	2.287,25	2.401,61	2.521,69	2.647,77	2.780,16	2.919,17
Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	1.707,17	1.792,53	1.882,16	1.976,27	2.075,08	2.178,83	2.287,78	2.402,16	2.522,27	2.648,39	2.780,81	2.919,85	3.065,84	3.219,13	3.380,09
Pedreiro	1.474,38	1.548,10	1.625,50	1.706,78	1.792,12	1.881,72	1.975,81	2.074,60	2.178,33	2.287,25	2.401,61	2.521,69	2.647,77	2.780,16	2.919,17
Porteiro	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38
Procurador Municipal	4.454,17	4.676,87	4.910,72	5.156,25	5.414,07	5.684,77	5.969,01	6.267,46	6.580,83	6.909,87	7.255,37	7.618,13	7.999,04	8.398,99	8.818,94
Psicólogo (40h)	2.638,36	2.770,28	2.908,79	3.054,23	3.206,94	3.367,29	3.535,65	3.712,43	3.898,06	4.092,96	4.297,61	4.512,49	4.738,11	4.975,02	5.223,77
Psicólogo *	4.368,82	4.587,26	4.816,62	5.057,45	5.310,32	5.575,84	5.854,63	6.147,36	6.454,73	6.777,47	7.116,34	7.472,16	7.845,77	8.238,05	8.649,96
Psicólogo Especialista em Assistência Social (40h)*	2.638,36	2.770,28	2.908,79	3.054,23	3.206,94	3.367,29	3.535,65	3.712,43	3.898,06	4.092,96	4.297,61	4.512,49	4.738,11	4.975,02	5.223,77
Psicólogo Especialista em Saúde Pública (40h)*	2.638,36	2.770,28	2.908,79	3.054,23	3.206,94	3.367,29	3.535,65	3.712,43	3.898,06	4.092,96	4.297,61	4.512,49	4.738,11	4.975,02	5.223,77
Psicólogo Especialista em Educação*	2.638,36	2.770,28	2.908,79	3.054,23	3.206,94	3.367,29	3.535,65	3.712,43	3.898,06	4.092,96	4.297,61	4.512,49	4.738,11	4.975,02	5.223,77
Técnico Agrícola	2.250,37	2.362,89	2.481,03	2.605,08	2.735,34	2.872,10	3.015,71	3.166,49	3.324,82	3.491,06	3.665,61	3.848,89	4.041,34	4.243,41	4.455,58
Técnico em Contabilidade	2.250,37	2.362,89	2.481,03	2.605,08	2.735,34	2.872,10	3.015,71	3.166,49	3.324,82	3.491,06	3.665,61	3.848,89	4.041,34	4.243,41	4.455,58
Técnico em Enfermagem	1.862,38	1.955,50	2.053,27	2.155,94	2.263,73	2.376,92	2.495,77	2.620,55	2.751,58	2.889,16	3.033,62	3.185,30	3.344,57	3.511,79	3.687,38
Telefonista	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38
Vigia	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38
Vigilante Sanitário	1.241,59	1.303,67	1.368,85	1.437,29	1.509,16	1.584,61	1.663,84	1.747,04	1.834,39	1.926,11	2.022,41	2.123,53	2.229,71	2.341,20	2.458,26
Zeladora *	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38

ANEXO II GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS - PODER EXECUTIVO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CC – 01	3.336,75
CC – 02	2.172,76
CC – 03	1.148,44

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:B3ADBBFE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1080, DE 28 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 1080, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre autorização para revisão geral anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 1º de maio de 2021, revisão geral de 4,52%. (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) no vencimento base do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de São Pedro do Iguaçu, consoante valores definidos no Anexo III da Lei Municipal nº. 652 de 07 de outubro de 2011 e alterações, bem como pela revisão concedida pela Lei Municipal nº 1000, de 14 de junho de 2019, que passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei. **Parágrafo único.** A revisão de que trata o caput deste artigo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é a título de recomposição de perdas inflacionárias do período entre 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata a presente lei será incorporada aos vencimentos dos servidores públicos municipais a partir de 1º de maio de 2021, devendo ser pagas as diferenças de remuneração retroativamente ao mês de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I												
GRADE DE VENCIMENTOS E DA EVOLUÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PODER EXECUTIVO												
CARGOS:												
PROFESSOR I												
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA												
Nível / Classe	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Nível A - Magistério	1.179,16	1.226,32	1.275,37	1.326,39	1.379,45	1.434,62	1.492,01	1.551,69	1.613,76	1.678,31	1.745,44	1.815,26
Nível B - Licenciatura Plena	1.297,07	1.348,95	1.402,91	1.459,03	1.517,39	1.578,09	1.641,21	1.706,86	1.775,13	1.846,14	1.919,98	1.996,78
Nível C - Especialização	1.426,78	1.483,85	1.543,20	1.604,93	1.669,13	1.735,89	1.805,33	1.877,54	1.952,64	2.030,75	2.111,98	2.196,46
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL												
Nível / Classe	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Nível A - Magistério	2.358,30	2.452,63	2.550,74	2.652,77	2.758,88	2.869,23	2.984,00	3.103,36	3.227,50	3.356,60	3.490,86	3.630,50
Nível B - Licenciatura Plena	2.594,13	2.697,90	2.805,81	2.918,04	3.034,77	3.156,16	3.282,40	3.413,70	3.550,25	3.692,26	3.839,95	3.993,54
Nível C - Especialização	2.853,54	2.967,69	3.086,39	3.209,85	3.338,24	3.471,77	3.610,64	3.755,07	3.905,27	4.061,48	4.223,94	4.392,90

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:808FAAD0